

DIÁRIO DA REPÚBLICA

Segunda-feira, 25 de fevereiro de 2013

Número 39

ÍNDICE

PARTE C

Presidência do Conselho de Ministros

Gabinete do Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros:

Despacho n.º 2943/2013:

Confirmação do estatuto de utilidade pública do “Lugar do Desenho” Fundação Júlio Resende 7349

Despacho n.º 2944/2013:

Confirmação do estatuto de utilidade pública da Fundação AIP. 7349

Despacho n.º 2945/2013:

Confirmação do estatuto de utilidade pública da Fundação Eça de Queiroz 7349

Despacho n.º 2946/2013:

Declara a utilidade pública do Instituto dos Valores Mobiliários 7349

Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P.:

Contrato n.º 145/2013:

Contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º CP/63/DDF/2013, celebrado entre o IPDJ, I. P., e a Federação de Andebol de Portugal 7349

Contrato n.º 146/2013:

Contrato-programa de desenvolvimento desportivo CP/13/DDF/2013, celebrado entre o IPDJ, I. P., e a Federação de Triatlo de Portugal — Aditamento aos contratos-programa de desenvolvimento desportivo CP/137/DDF/2012, CP/138/DDF/2012 e CP/139/DDF/2012 . . . 7351

Ministério das Finanças

Autoridade Tributária e Aduaneira:

Despacho n.º 2947/2013:

Criação de lugar. 7352

Despacho n.º 2948/2013:

Criação de lugar. 7352

Ministérios das Finanças e da Administração Interna

Gabinetes dos Ministros de Estado e das Finanças e da Administração Interna:

Despacho n.º 2949/2013:

Concessão de compensação especial por invalidez permanente, ao militar da Guarda Nacional Republicana, António Manuel da Silva Cavaleiro 7352

Ministérios das Finanças e da Economia e do Emprego

Gabinetes do Ministro da Economia e do Emprego e da Secretária de Estado do Tesouro:

Despacho n.º 2950/2013:

Determina a centralização, na Unidade Ministerial de Compras (UMC) do Ministério da Economia e do Emprego, da condução dos procedimentos de contratação das aquisições, designadamente a adjudicação das propostas em representação das entidades compradoras, relativas às categorias de bens e serviços 7352

Ministério dos Negócios Estrangeiros

Secretaria-Geral:

Despacho (extrato) n.º 2951/2013:

Foi determinado que o Conselheiro de Embaixada — pessoal diplomático do Ministério dos Negócios Estrangeiros — António José Alves de Carvalho, nomeado cônsul-geral de Portugal em Hamburgo, seja transferido para a Embaixada de Portugal em Montevidéu 7353

Ministérios dos Negócios Estrangeiros e da Administração Interna

Gabinetes dos Ministros de Estado e dos Negócios Estrangeiros e da Administração Interna:

Despacho n.º 2952/2013:

Alargamento das funções do Oficial de Ligação junto da Embaixada de Portugal em Madrid, Tenente-Coronel Carlos Mateus da Conceição Ferreira, ao Principado de Andorra. 7353

Ministério da Defesa Nacional

Gabinete do Ministro:

Despacho n.º 2953/2013:

Cessação da comissão de serviço, no cargo de Chefe do Gabinete do Ministro da Defesa Nacional, do Major-General José Filipe da Silva Arnaut Moreira 7354

Despacho n.º 2954/2013:

Designação, para o exercício de funções no cargo de Chefe do Gabinete do MDN, do Major-General Rui Manuel Carlos Clero 7354

Instituto de Ação Social das Forças Armadas, I. P.:

Édito (extrato) n.º 80/2013:

Édito para habilitação aos subscritores falecidos 7354

Exército:

Despacho n.º 2955/2013:

Passagem à situação de reserva do SMOR MED NIM 10245781, José Gregório Gouveia Pedro 7355

Declaração de retificação n.º 245/2013:

Por ter saído com inexatidão o despacho n.º 1546/2013, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 18, de 25 de janeiro de 2013, a p. 3471, retifica-se que onde se lê «os oficiais.» deve ler-se «os sargentos». 7355

Declaração de retificação n.º 246/2013:

Retifica-se a portaria n.º 763/2011, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 203, de 21 de outubro de 2011 7355

Portaria n.º 110/2013:

Passagem à situação de reforma de vários militares 7355

Portaria n.º 111/2013:

Passagem à situação de reforma de vários militares 7355

Portaria n.º 112/2013:

Passagem à situação de reforma de vários militares 7356

Portaria n.º 113/2013:

Passagem à situação de reforma de vários militares 7356

Força Aérea:

Despacho n.º 2956/2013:

Passagem à situação de reforma do SAJ MMA SUPRAPPe 066455-D, Júlio Fernandes Neves 7356

Ministério da Administração Interna

Direção-Geral de Administração Interna:

Mapa n.º 2/2013:

Número de eleitores inscritos no recenseamento eleitoral 7356

Ministério da Justiça

Secretaria-Geral:

Despacho n.º 2957/2013:

Manutenção das comissões de serviço dos titulares dos cargos de direção intermédia de 1.º grau da SGMJ, licenciados Maria do Rosário Lagarto Pereira e Vítor Manuel Salgueiro António 7391

Despacho n.º 2958/2013:

Designação, em regime de substituição, dos licenciados Álvaro Davide Esteves Pires e Rita Maria Góis de Carvalho nos cargos de diretores de serviço 7392

Despacho n.º 2959/2013:

Criação das unidades orgânicas flexíveis da SGMJ — manutenção das comissões de serviço dos titulares dos cargos de direção intermédia de 2.º grau 7393

Despacho n.º 2960/2013:

Designação, em regime de substituição, das licenciadas Graça Maria Xavier Amorim Tavares da Silva e Alexandra Martins Louro, nos cargos de chefe de divisão 7394

Direção-Geral da Administração da Justiça:

Aviso (extrato) n.º 2691/2013:

Atualização da Lista Oficial de Peritos Avaliadores na página da Direção-Geral da Administração da Justiça na sequência da integração do engenheiro Luís Nelson Almeida Falhas ... 7394

Aviso n.º 2692/2013:

Notificação dos candidatos aprovados e dos candidatos excluídos do procedimento concursal para um posto de trabalho na carreira de técnico superior, área jurídica, para o mapa de pessoal da Direção-Geral da Administração da Justiça 7394

Direção-Geral da Política de Justiça:

Aviso n.º 2693/2013:

Recrutamento de consultor jurídico 7395

Instituto Nacional da Propriedade Industrial, I. P.:

Aviso n.º 2694/2013:

Alteração de júri da prova de aptidão publicitada através do aviso n.º 8163/2012, de 15 de junho 7395

Aviso n.º 2695/2013:

Constituição do júri da prova de aptidão publicitada através do aviso n.º 17159/2012, de 27 de dezembro 7395

Aviso n.º 2696/2013:

Alteração do secretariado da prova de aptidão publicitada através do aviso n.º 17159/2012, de 27 de dezembro 7395

Despacho n.º 2961/2013:

Estrutura organizacional do Instituto Nacional da Propriedade Industrial, I. P. 7395

Instituto dos Registos e do Notariado, I. P.:

Deliberação (extrato) n.º 583/2013:

Nomeação, em regime de substituição, de dirigentes intermédios de 1.º e 2.º graus, do mapa de pessoal do Instituto dos Registos e do Notariado, I. P. 7396

Ministério da Economia e do Emprego

Gabinete do Ministro:

Louvor n.º 214/2013:

Louvor à licenciada Maria Cristina Vieira Lourenço 7397

Gabinete do Secretário de Estado do Empreendedorismo, Competitividade e Inovação:

Despacho n.º 2962/2013:

Designa como técnico especialista o mestre António Bob Moura Santos 7397

Despacho n.º 2963/2013:	
Designa para exercer as funções de motorista do Gabinete Paulo Jorge Farinha Rodrigues . . .	7397
Despacho n.º 2964/2013:	
Designa como técnico especialista o mestre António José Nunes Clemente	7397
Despacho n.º 2965/2013:	
Designa para exercer as funções de adjunto do Gabinete a licenciada Paula Cristina Correia da Rosa	7398
Despacho n.º 2966/2013:	
Designa para exercer as funções de outro pessoal auxiliar do Gabinete Julieta Maria Gomes Carreira Mendes	7398
Despacho n.º 2967/2013:	
Designa para exercer as funções de apoio técnico administrativo do Gabinete Celestina Crisália Araújo Silveira Serra Frazão	7398
Gabinete da Secretária de Estado do Turismo:	
Despacho n.º 2968/2013:	
Caducidade da utilidade turística atribuída a título prévio ao Hotel Tivoli Victoria, de 5 estrelas, sito em Loulé, de que é requerente a sociedade Marinotéis — Sociedade de Promoção e Construção de Hotéis, S.A. Processo n.º 15.40.1/12463	7399
Despacho n.º 2969/2013:	
Caducidade da utilidade turística atribuída a título prévio a um Hotel a instalar em Lisboa na Rua Barata Salgueiro, promovido por Altis — Sociedade de Empreendimentos Turísticos e Hoteleiros, S.A. e Besleasing e Factoring — Instituição Financeira de Crédito, S.A. Processo n.º 15.40.1/6872	7399
Autoridade de Segurança Alimentar e Económica:	
Despacho n.º 2970/2013:	
Conclusão com sucesso do período experimental na carreira e categoria de técnico superior de Ana Vitória Batista de Sousa Antunes Pinto	7399
Despacho n.º 2971/2013:	
Delegação de competências no subinspetor-geral licenciado Jorge Proença dos Reis	7399
Despacho n.º 2972/2013:	
Delegação de competências no subinspetor-geral Dr. Francisco António Dias Lopes	7399
Despacho n.º 2973/2013:	
Definição das equipas multidisciplinares e nomeação dos respetivos chefes	7400
Instituto Financeiro para o Desenvolvimento Regional, I. P.:	
Aviso n.º 2697/2013:	
Procedimento concursal comum para preenchimento de sete postos de trabalho da carreira de técnico superior — controlo e auditoria	7401

Ministérios da Economia e do Emprego e da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território

Gabinetes dos Secretários de Estado da Energia e das Florestas e Desenvolvimento Rural:

Despacho n.º 2974/2013:	
Declara a imprescindível utilidade pública da obra de implementação do Aproveitamento Hidroelétrico de Ribeiradio-Ermida, S.A.	7403

Ministério da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo:

Despacho (extrato) n.º 2975/2013:	
Delegação de competências no vice-presidente licenciado Rui Manuel Mourato Pires Mendes	7404

Direção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural:

Aviso n.º 2698/2013:	
Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com o técnico superior Luís Manuel da Silva Martins Damas	7404

Direção Regional de Agricultura e Pescas do Norte:

Aviso n.º 2699/2013:

Cessação do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado do trabalhador José Manuel Queiroga Lemos por motivo de falecimento 7404

Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I. P.:

Despacho n.º 2976/2013:

Designação dos dirigentes intermédios do 1.º grau 7404

Despacho n.º 2977/2013:

Designação dos dirigentes intermédios de 2.º grau 7406

Despacho n.º 2978/2013:

Designação de dirigentes intermédios de 1.º e 2.º grau 7409

Ministério da Saúde

Administração Central do Sistema de Saúde, I. P.:

Aviso n.º 2700/2013:

Homologação da lista de classificação final dos candidatos — ortopedia — júri n.º 2 7410

Aviso n.º 2701/2013:

Homologação da lista de classificação final dos candidatos — ortopedia — júri n.º 3 7410

Administração Regional de Saúde do Norte, I. P.:

Deliberação (extrato) n.º 584/2013:

Acréscimo de competências atribuídas à Unidade de Aprovisionamento por deliberação do conselho diretivo de 12 de novembro de 2012 7410

Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.:

Aviso (extrato) n.º 2702/2013:

Conclusão com sucesso do período experimental, para desempenho de funções correspondentes à carreira/categoria de assistente operacional, no ACES Estuário do Tejo, de Idalina dos Santos Silva Lopes 7411

Aviso (extrato) n.º 2703/2013:

Celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, a partir de 17 de setembro de 2012, com Elsa Patrícia Lopes Brito, para o preenchimento de um posto de trabalho da categoria de enfermeiro, da carreira especial de enfermagem, do mapa de pessoal da ARSLVT, I. P./ACES de Almada 7411

Aviso (extrato) n.º 2704/2013:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, a partir de 17 de setembro de 2012, com Tânia Rita Pimentel Ferreira, para o preenchimento de um posto de trabalho da categoria de enfermeiro, da carreira especial de enfermagem, do mapa de pessoal da ARSLVT, I. P./ACES de Almada 7411

Aviso (extrato) n.º 2705/2013:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, a partir de 1 de agosto de 2011, com Gabriel Nuno Ferreira das Dores Pereira, para a categoria de técnico de diagnóstico e terapêutica de 2.ª classe, ramo de higienista oral, do mapa de pessoal da ARSLVT, I. P./ACES da Grande Lisboa VIII Sintra — Mafra 7411

Aviso (extrato) n.º 2706/2013:

Celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, a partir de 1 de agosto de 2011, com Patrícia Pires Fonseca Rodrigues da Silva, para a categoria de técnica de diagnóstico e terapêutica de 2.ª classe, ramo de higienista oral, do mapa de pessoal da ARSLVT, I. P./ACES da Grande Lisboa VIII Sintra—Mafra 7411

Declaração de retificação n.º 247/2013:Por ter saído com inexatidão a publicação do despacho n.º 1687/2013, de 17 de janeiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 20, de 29 de janeiro de 2013, procede-se à retificação da consolidação da mobilidade interna do assistente operacional Paulo Jorge Cardoso Fitas 7412**Declaração de retificação n.º 248/2013:**Retificação da consolidação da mobilidade interna da assistente técnica Paula Cristina Ferrão Castel Branco Marques Jorge Barros por ter saído com inexatidão a publicação do despacho n.º 1686/2013, de 17 de janeiro, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 20, de 29 de janeiro de 2013. 7412**Despacho n.º 2979/2013:**

Por despacho do presidente do conselho diretivo da ARSLVT, I. P., de 9 de janeiro de 2013, foi designada, em regime de substituição, para o exercício do cargo de diretora do Departamento de Recursos Humanos da ARSLVT, I. P., com efeitos desde 9 de janeiro de 2013, a licenciada Ana Cristina Alves Alvarez, técnica superior, do mapa de pessoal da ARSLVT, I. P. 7412

Administração Regional de Saúde do Alentejo, I. P.:

Aviso n.º 2707/2013:

Conclusão, com sucesso, do período experimental da assistente técnica Maria Isabel Nico Pardelha 7412

Deliberação (extrato) n.º 585/2013:

Consolidação, de forma definitiva, da mobilidade interna na categoria da assistente técnica Carla Alexandra Coutinho Dias 7412

Deliberação n.º 586/2013:

Designação de vogais do conselho clínico do ACES do Alentejo Central 7413

Instituto Português do Sangue e da Transplantação, I. P.:

Despacho n.º 2980/2013:

Redução do horário semanal da assistente graduada da carreira médica hospitalar de patologia clínica Nazaré Cruz Morais Landa Roseiro Boavida 7413

Despacho n.º 2981/2013:

Nomeação em regime de substituição e em comissão de serviço da licenciada Ana Raquel Dinis Gonçalves de Castro Gomes para o cargo de diretora do Departamento de Planeamento e Gestão Patrimonial e Financeira 7413

Serviço de Intervenção nos Comportamentos Aditivos e nas Dependências:

Despacho n.º 2982/2013:

Delegação de competências 7413

Ministério da Educação e Ciência

Direção-Geral do Ensino Superior:

Despacho n.º 2983/2013:

Regista a criação do curso de especialização tecnológica em Receção e Alojamento Hoteleiro no Instituto Superior de Ciências Empresariais e do Turismo 7413

Despacho n.º 2984/2013:

Altera o anexo ao despacho n.º 26527/2008 (2.ª série), de 21 de outubro, que registou a criação do curso de especialização tecnológica em Instalação e Manutenção de Redes e Sistemas Informáticos na Universidade Lusíada de Vila Nova de Famalicão 7415

Despacho n.º 2985/2013:

Altera os n.ºs 6 e 7 do anexo ao aviso n.º 7862/2012 (2.ª série), de 6 de junho, que tornou público o despacho, de 6 de dezembro de 2011, do diretor-geral do Ensino Superior, que registou a criação do curso de especialização tecnológica em Cinotecnia — Treinadores de Cães na Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias 7415

Despacho n.º 2986/2013:

Delega na diretora de serviços de suporte à rede do ensino superior da Direção-Geral do Ensino Superior, licenciada Inês Vaz Pinto Almeida Vasques Branco, um conjunto de competências 7415

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares:

Aviso n.º 2708/2013:

Lista unitária de ordenação final de procedimento concursal comum 7416

Aviso n.º 2709/2013:

Lista do pessoal docente aposentado em 2012 7416

Aviso n.º 2710/2013:

Homologação dos contratos do ano letivo de 2011-2012 7416

Aviso n.º 2711/2013:

Mobilidade por cedência 7416

Despacho n.º 2987/2013:

Prorrogação da situação de mobilidade interna intercategorias 7416

Aviso n.º 2712/2013:

Cessação de funções de funcionário por motivo de falecimento 7416

Aviso n.º 2713/2013:

Publicação da lista de pessoal aposentado em 2012 7417

Aviso n.º 2714/2013:	
Prorrogação da situação de mobilidade interna intercategorias do assistente técnico Jorge Nuno dos Santos Mendonça	7417
Aviso n.º 2715/2013:	
Prorrogação da situação de mobilidade interna intercategorias da assistente operacional Ana Maria Couchinho Batista dos Santos	7417
Aviso n.º 2716/2013:	
Lista nominativa do pessoal docente cuja relação jurídica de emprego público cessou por motivos de aposentação	7417
Aviso n.º 2717/2013:	
Conclusão com sucesso do período experimental na carreira e categoria de assistente operacional da trabalhadora Marisa do Carmo da Rocha Correia	7417
Aviso n.º 2718/2013:	
Lista do pessoal docente que cessou funções em 2012, por motivo de aposentação	7417
Aviso n.º 2719/2013:	
Lista do pessoal não docente que cessou funções em 2012, por motivo de aposentação	7418
Aviso n.º 2720/2013:	
Cessação de funções de pessoal docente em 2012	7418
Despacho n.º 2988/2013:	
Homologação dos contratos celebrados com pessoal docente — 2012-2013	7418
Aviso n.º 2721/2013:	
Cessação definitiva de funções por aposentação	7418
Despacho n.º 2989/2013:	
Mobilidade intercategorias do Agrupamento de Escolas Padre Benjamim Salgado	7419
Aviso n.º 2722/2013:	
Lista de antiguidade do pessoal não docente	7419
Despacho (extrato) n.º 2990/2013:	
Extinção do Centro Novas Oportunidades	7419
Despacho n.º 2991/2013:	
Prorrogação da situação de mobilidade interna intercategorias	7419
Aviso n.º 2723/2013:	
Cessação de funções por aposentação	7419
Direção Regional de Educação do Alentejo:	
Aviso n.º 2724/2013:	
Relação dos estabelecimentos de ensino particular e cooperativo da área de competências da Direção Regional de Educação do Alentejo abrangidos pelo regime de autonomia/paralelismo pedagógico no ano letivo de 2012-2013	7419
Aviso n.º 2725/2013:	
Relação dos estabelecimentos de ensino vocacional da Música e da Dança da área de competências da Direção Regional de Educação do Alentejo abrangidos pelo regime de paralelismo pedagógico para o ano letivo de 2012-2013	7420
Direção Regional de Educação do Alentejo e Agrupamento de Escolas de Alvalade do Sado:	
Contrato n.º 147/2013:	
Programa de atividades de enriquecimento curricular no 1.º ciclo do ensino básico	7421
Direção Regional de Educação do Alentejo e Agrupamento de Escolas de Amareleja:	
Contrato n.º 148/2013:	
Programa de atividades de enriquecimento curricular no 1.º ciclo do ensino básico	7422
Direção Regional de Educação do Alentejo e Agrupamento de Escolas de Arraiolos:	
Contrato n.º 149/2013:	
Programa de atividades de enriquecimento curricular no 1.º ciclo do ensino básico	7422
Direção Regional de Educação do Alentejo e Agrupamento de Escolas n.º 1 de Beja:	
Contrato n.º 150/2013:	
Programa de atividades de enriquecimento curricular no 1.º ciclo do ensino básico	7423

Direção Regional de Educação do Alentejo e Agrupamento de Escolas n.º 2 de Beja:	
Contrato n.º 151/2013:	
Programa de atividades de enriquecimento curricular no 1.º ciclo do ensino básico	7423
Direção Regional de Educação do Alentejo e Agrupamento de Escolas n.º 3 de Beja:	
Contrato n.º 152/2013:	
Programa de atividades de enriquecimento curricular no 1.º ciclo do ensino básico	7424
Direção Regional de Educação do Alentejo e Agrupamento de Escolas do Bonfim:	
Contrato n.º 153/2013:	
Programa de atividades de enriquecimento curricular no 1.º ciclo do ensino básico	7424
Direção Regional de Educação do Alentejo e Agrupamento de Escolas de Cercal do Alentejo:	
Contrato n.º 154/2013:	
Programa de atividades de enriquecimento curricular no 1.º ciclo do ensino básico	7425
Direção Regional de Educação do Alentejo e Agrupamento de Escolas de Mértola:	
Contrato n.º 155/2013:	
Programa de atividades de enriquecimento curricular no 1.º ciclo do ensino básico	7426
Direção Regional de Educação do Alentejo e Agrupamento de Escolas de Montemor-o-Novo:	
Contrato n.º 156/2013:	
Programa das atividades de enriquecimento curricular no 1.º ciclo do ensino básico	7426
Direção Regional de Educação do Alentejo e Agrupamento de Escolas n.º 1 de Portalegre:	
Contrato n.º 157/2013:	
Programa de atividades de enriquecimento curricular no 1.º ciclo do ensino básico	7427
Direção Regional de Educação do Alentejo e Agrupamento de Escolas de Santiago do Cacém:	
Contrato n.º 158/2013:	
Programa de atividades de enriquecimento curricular no 1.º ciclo do ensino básico	7427
Direção Regional de Educação do Alentejo e Agrupamento de Escolas de Santo André:	
Contrato n.º 159/2013:	
Programa de atividades de enriquecimento curricular no 1.º ciclo do ensino básico	7428
Direção Regional de Educação do Alentejo e Agrupamento de Escolas n.º 1 de Serpa:	
Contrato n.º 160/2013:	
Programa de atividades de enriquecimento curricular no 1.º ciclo do ensino básico	7428
Direção Regional de Educação do Alentejo e Agrupamento de Escolas n.º 2 de Serpa:	
Contrato n.º 161/2013:	
Programa de atividades de enriquecimento curricular no 1.º ciclo do ensino básico	7429
Direção Regional de Educação do Alentejo e Agrupamento de Escolas de Vendas Novas:	
Contrato n.º 162/2013:	
Programa das atividades de enriquecimento curricular no 1.º ciclo do ensino básico	7430
Direção Regional de Educação do Alentejo e Agrupamento de Escolas de Vila Viçosa:	
Contrato n.º 163/2013:	
Programa de atividades de enriquecimento curricular no 1.º ciclo do ensino básico	7430
Direção Regional de Educação do Alentejo e Centro Infantil de Nossa Senhora do Carmo:	
Contrato n.º 164/2013:	
Programa de atividades de enriquecimento curricular no 1.º ciclo do ensino básico	7431
Ministério da Educação e Ciência e Município de Alter do Chão	
Contrato n.º 165/2013:	
Programa de actividades de enriquecimento curricular no 1.º ciclo do ensino básico	7431
Ministério da Educação e Ciência e Município de Barrancos	
Contrato n.º 166/2013:	
Programa de atividades de enriquecimento curricular no 1.º ciclo do ensino básico	7432

Ministério da Educação e Ciência e Município de Castelo de Vide**Contrato n.º 167/2013:**

Programa de atividades de enriquecimento curricular no 1.º ciclo do ensino básico 7432

Ministério da Educação e Ciência e Município de Fronteira**Contrato n.º 168/2013:**

Programa de atividades de enriquecimento curricular no 1.º ciclo do ensino básico 7433

Ministério da Educação e Ciência e Município de Monforte**Contrato n.º 169/2013:**

Programa de atividades de enriquecimento curricular no 1.º ciclo do ensino básico 7433

Ministério da Educação e Ciência e Município de Sousel**Contrato n.º 170/2013:**

Programa de actividades de enriquecimento curricular no 1.º ciclo do ensino básico 7434

Ministério da Solidariedade e da Segurança Social

Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P.:

Deliberação (extrato) n.º 587/2013:

Nomeação, em regime de substituição, para o cargo de diretora do Departamento de Gestão da Dívida do IGFSS, I. P. 7435

Deliberação (extrato) n.º 588/2013:

Nomeação, em regime de substituição, para o cargo de diretora do Departamento de Património Imobiliário do IGFSS, I.P. 7435

Deliberação (extrato) n.º 589/2013:

Nomeação, em regime de substituição, para o cargo de diretora da Direção de Administração e Infraestruturas, integrada no Departamento de Gestão e Administração do IGFSS, I. P. . . . 7435

Deliberação (extrato) n.º 590/2013:

Cessação da nomeação, em regime de substituição, do cargo de coordenadora do Núcleo Comercial, Conservação e Valorização, integrado na Direção de Gestão de Imóveis — Sul do Departamento de Património Imobiliário do IGFSS, I. P. 7436

Deliberação (extrato) n.º 591/2013:

Cessação da nomeação, em regime de substituição, do cargo de coordenador do Núcleo de Administração e Pré-Contencioso, integrado na Direção de Gestão de Imóveis Sul do Departamento de Património Imobiliário do IGFSS, I. P. 7436

Deliberação (extrato) n.º 592/2013:

Nomeação, em regime de substituição, para o cargo de coordenadora do Núcleo de Recrutamento e Gestão Técnica, integrado na Direção de Recursos Humanos do Departamento de Gestão e Administração do IGFSS, I. P. 7436

Deliberação (extrato) n.º 593/2013:

Nomeação, em regime de substituição, para o cargo de coordenadora do Núcleo de Infraestruturas Físicas e Contratação Pública, integrado na Direção de Administração e Infraestruturas do Departamento de Gestão e Administração do IGFSS, I. P. 7436

Deliberação (extrato) n.º 594/2013:

Nomeação, em regime de substituição, para o cargo de coordenador do Núcleo de Gestão Administrativa, integrado na Direção de Recursos Humanos do Departamento de Gestão e Administração do IGFSS, I. P. 7437

Deliberação (extrato) n.º 595/2013:

Nomeação, em regime de substituição, para o cargo de coordenador do Núcleo de Infraestruturas Técnicas, Sistemas de Informação e Gestão Documental, integrado na Direção de Administração e Infraestruturas do Departamento de Gestão e Administração do IGFSS, I. P. 7437

Instituto da Segurança Social, I. P.:

Aviso (extrato) n.º 2726/2013:

Consolidação definitiva da mobilidade interna, na mesma categoria e posição remuneratória, ao assistente técnico Luís Pereira Silva Ramos, no mapa de pessoal do Instituto da Segurança Social, I. P. 7437

Aviso n.º 2727/2013:

Lista unitária de ordenação final homologada, do procedimento concursal aberto pelo aviso n.º 17996/2011, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 176, de 13 de setembro de 2011 — DRH/AT/174/2010 — Referência A 7437

Aviso n.º 2728/2013:

Lista unitária de ordenação final homologada, do procedimento concursal aberto pelo aviso n.º 17996/2011, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 176, de 13 de setembro de 2011-DRH/AT/174/2010 — Referência H 7438

Aviso n.º 2729/2013:

Lista unitária de ordenação final homologada, do procedimento concursal aberto pelo aviso n.º 17996/2011, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 176, de 13 de setembro de 2011 — DRH/AT/174/2010 — Referência D 7438

Aviso n.º 2730/2013:

Lista unitária de ordenação final homologada, do procedimento concursal aberto pelo Aviso n.º 17996/2011, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 176, de 13 de setembro de 2011 — DRH/AT/174/2010 — Referência G 7438

Aviso n.º 2731/2013:

Lista unitária de ordenação final homologada, do procedimento concursal aberto pelo aviso n.º 17996/2011, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 176, de 13 de setembro de 2011 — DRH/AT/174/2010 — referência F 7438

Aviso (extrato) n.º 2732/2013:

Consolidação definitiva da mobilidade interna, nas mesmas categoria e posição remuneratória, no mapa de pessoal do Instituto da Segurança Social, I. P., da assistente técnica Cristina Tomé Costa Neves Jacinto 7439

Deliberação (extrato) n.º 596/2013:

Nomeação, em regime de substituição, para o cargo de diretora do Núcleo de Respostas Sociais do Centro Distrital de Viseu 7439

Deliberação (extrato) n.º 597/2013:

Nomeação, em regime de substituição, para o cargo de diretora do Núcleo de Infância e Juventude do Centro Distrital de Viseu 7439

Deliberação (extrato) n.º 598/2013:

Nomeação, em regime de substituição, para o cargo de diretora do Núcleo de Identificação, Qualificação e Gestão de Remunerações do Centro Distrital de Viseu 7439

Deliberação (extrato) n.º 599/2013:

Nomeação, em regime de substituição, para o cargo de diretora do Núcleo de Planeamento do Centro Distrital de Viseu 7439

Deliberação (extrato) n.º 600/2013:

Nomeação, em regime de substituição, para o cargo de diretor do Núcleo de Prestações Previdenciais do Centro Distrital de Viseu 7440

Deliberação (extrato) n.º 601/2013:

Nomeação, em regime de substituição, para o cargo de diretor do Núcleo de Gestão do Cliente do Centro Distrital de Viseu 7440

Deliberação (extrato) n.º 602/2013:

Nomeação, em regime de substituição, para o cargo de diretora do Núcleo Administrativo, Financeiro e de Recursos Humanos do Centro Distrital de Viseu 7440

Deliberação (extrato) n.º 603/2013:

Nomeação, em regime de substituição, para o cargo de diretor do Núcleo de Apoio Jurídico do Centro Distrital de Viseu 7441

Deliberação (extrato) n.º 604/2013:

Nomeação, em regime de substituição, para o cargo de diretora do Núcleo de Intervenção Social do Centro Distrital de Viseu 7441

Deliberação (extrato) n.º 605/2013:

Nomeação, em regime de substituição, para o cargo de diretora do Núcleo de Contribuições do Centro Distrital de Viseu 7442

Despacho n.º 2992/2013:

Delegação de competências da diretora de Segurança Social de Setúbal no diretor da Unidade de Prestações e Contribuições do Centro Distrital de Setúbal do Instituto da Segurança Social, I. P., licenciado Paulo João Neto de Matos 7442

Despacho n.º 2993/2013:

Delegação de competências da diretora de Segurança Social de Setúbal na diretora da Unidade de Desenvolvimento Social e Programas, Cristina Maria Lira Gomes 7443

PARTE D

Despacho n.º 2994/2013:

Delegação de competências da diretora de Segurança Social de Setúbal na diretora da Unidade de Apoio à Direção do Centro Distrital de Segurança Social de Setúbal do Instituto da Segurança Social, I. P., licenciada Luciana Revez da Rocha Barbosa Soares Faneco 7444

Despacho n.º 2995/2013:

Delegação de competências da diretora de Segurança Social de Setúbal na diretora da Unidade de Apoio à Direção do Centro Distrital de Setúbal do Instituto da Segurança Social, I. P., licenciada Luciana Revez da Rocha Barbosa Soares Faneco 7445

Despacho n.º 2996/2013:

Subdelegação de competências da diretora do Centro Distrital de Segurança Social de Setúbal, do Instituto da Segurança Social, I. P., no diretor do Núcleo de Gestão do Cliente, licenciado Artur Manuel Fernandes Ceia 7445

1.º Juízo do Tribunal de Comércio de Lisboa**Anúncio n.º 74/2013:**

Prestação de contas no processo n.º 14-AE/2001 7446

2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Pombal**Anúncio n.º 75/2013:**

Notificação do falido e dos credores nos autos de prestação de contas n.º 163-G/1997. 7446

Conselho Superior da Magistratura**Aviso n.º 2733/2013:**

Lista de antiguidade dos magistrados judiciais relativa a 31 de dezembro de 2012. 7446

PARTE E

Escola Superior de Enfermagem de Lisboa**Despacho (extrato) n.º 2997/2013:**

Autorização da contratação de Barbara Jean Dixon 7446

Ordem dos Advogados**Edital n.º 202/2013:**

Pena disciplinar de 12 meses de suspensão do exercício da profissão, por violação dos deveres consignados nos artigos 83/1/2, 85/2 a) e 103/1, todos do EOA, aplicada ao Dr. José Carlos Simão Pinto Ângelo, com o nome abreviado de Dr. Pinto Ângelo, advogado, com domicílio profissional no Edifício Ferpil, 3.º piso, Estrada Nacional n.º 1, Mealhada, portador da cédula profissional n.º 3772-C 7446

Universidade Aberta**Despacho (extrato) n.º 2998/2013:**

Consolidação definitiva da mobilidade interna na carreira e categoria do técnico superior Mário Fernando Ramos do Carmo Pereira Bastos 7446

Universidade do Algarve**Contrato (extrato) n.º 171/2013:**

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com o licenciado Alexandre Miguel Pais Baptista como professor adjunto convidado para a Escola Superior de Saúde 7446

Universidade da Beira Interior**Despacho (extrato) n.º 2999/2013:**

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado como professor auxiliar, em período experimental, do Doutor Jorge Humberto Canastra Marum 7447

Despacho (extrato) n.º 3000/2013:

Manutenção do contrato de trabalho em funções públicas do Doutor Nuno Miguel Cavaca Augusto como professor auxiliar 7447

Universidade de Lisboa**Aviso n.º 2734/2013:**

Audiência de interessados e convocação para a prova de conhecimentos 7447

Edital n.º 203/2013:

Concurso para recrutamento de um posto de trabalho de professor catedrático na área disciplinar de Ciências Médico-Cirúrgicas da Faculdade de Medicina Dentária da Universidade de Lisboa 7447

Edital n.º 204/2013:

Concurso para recrutamento de um posto de trabalho de professor catedrático na área disciplinar de Ciências Dentárias Preventivas e Conservadoras da Faculdade de Medicina Dentária da Universidade de Lisboa 7449

Despacho (extrato) n.º 3001/2013:

Não renovação de contrato do Dr. Paulo Nickel 7451

Universidade do Minho**Despacho n.º 3002/2013:**

Subdelegação de competências na Prof.ª Doutora Estelita Graça Lopes Rodrigues Vaz, professora catedrática e presidente da Escola de Ciências 7451

Aviso n.º 2735/2013:

Projeto de lista de ordenação de procedimento concursal. 7452

Universidade Nova de Lisboa**Aviso (extrato) n.º 2736/2013:**

Manutenção do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na categoria de professor auxiliar do Doutor Daniel Cardoso Vaz. 7452

Aviso (extrato) n.º 2737/2013:

Manutenção do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na categoria de professora auxiliar da Doutora Rita Andreia Silva Pinto de Macedo Santiago Baptista ... 7452

Aviso (extrato) n.º 2738/2013:

Concedida licença sem remuneração ao Doutor Luís Armando Canhoto Neves 7452

Aviso (extrato) n.º 2739/2013:

Concedida licença sem remuneração à Doutora Maria Gabriela Rivas 7452

Aviso (extrato) n.º 2740/2013:

Concede licença sem remuneração ao Doutor Pablo Javier González 7452

Aviso (extrato) n.º 2741/2013:

Procedimento concursal comum com vista ao preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de assistente técnico, área de secretariado de apoio às unidades de ensino e de investigação (UEI), do mapa de pessoal do Instituto de Higiene e Medicina Tropical da Universidade Nova de Lisboa (IHMT), aberto através do aviso n.º 17277/2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 251, de 28 de dezembro de 2012 7452

Universidade do Porto**Edital n.º 205/2013:**

Edital de abertura de concurso documental para um professor associado da área disciplinar de Contabilidade e Controlo de Gestão da Faculdade de Economia da Universidade do Porto 7452

Edital n.º 206/2013:

Abertura de concurso documental para um professor associado para a área disciplinar de Finanças da Faculdade de Economia da Universidade do Porto. 7453

Universidade Técnica de Lisboa**Despacho (extrato) n.º 3003/2013:**

Nomeação do Prof. Doutor Rui Miguel Loureiro Nobre Baptista como coordenador do Programa Doutoral em Mudança Tecnológica e Empreendedorismo. 7454

Despacho (extrato) n.º 3004/2013:

Nomeação da Prof.ª Doutora Susana Isabel Carvalho Relvas como coordenadora-adjunta do mestrado em Engenharia e Gestão Industrial 7455

Despacho (extrato) n.º 3005/2013:

Nomeação do Prof. Doutor João Pedro Estrela Rodrigues Conde como coordenador do mestrado integrado em Engenharia Biomédica 7455

Despacho (extrato) n.º 3006/2013:

Nomeação do Prof. Doutor Carlos António Bana e Costa como coordenador do Programa Doutoral em Engenharia e Gestão. 7455

Despacho (extrato) n.º 3007/2013:

Nomeação da Prof.ª Doutora Mónica Duarte Correia de Oliveira como coordenadora-adjunta do Programa Doutoral em Engenharia e Gestão 7455

Despacho (extrato) n.º 3008/2013:

Nomeação da Prof.ª Doutora Ana Paula Ferreira Dias Barbosa Póvoa como coordenadora do mestrado em Engenharia e Gestão Industrial 7455

Despacho (extrato) n.º 3009/2013:

Nomeação da Prof.ª Doutora Susana Isabel Carvalho Relvas como coordenadora-adjunta da licenciatura em Engenharia e Gestão Industrial 7455

Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro**Despacho (extrato) n.º 3010/2013:**

Celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, categoria de professora auxiliar, com a Prof.ª Doutora Margarida da Conceição Liberato. 7455

Instituto Politécnico de Castelo Branco**Despacho n.º 3011/2013:**

Delegação da presidência de júri de provas para atribuição do título de especialista. 7455

PARTE G**Centro Hospitalar de Leiria-Pombal, E. P. E.****Deliberação (extrato) n.º 606/2013:**

Acumulação de funções privadas de Sílvia Cristina Malho Domingues 7455

Deliberação (extrato) n.º 607/2013:

Acumulação de funções privadas de Isabel Maria de Sousa Arqueiro 7455

Hospital de Faro, E. P. E.**Deliberação (extrato) n.º 608/2013:**

Delegação de competências no vogal executivo Dr. Luís Martins 7455

Hospital Garcia de Orta, E. P. E.**Deliberação (extrato) n.º 609/2013:**

Ciclo de estudos especiais de Neuropediatria do Hospital Garcia de Orta, E. P. E. 7456

Rede Ferroviária Nacional, REFER, E. P. E.**Despacho n.º 3012/2013:**

Autorização de repartição de encargos plurianuais 7456

Despacho n.º 3013/2013:

Autorização de repartição de encargos plurianuais 7456

Unidade Local de Saúde do Baixo Alentejo, E. P. E.**Deliberação n.º 610/2013:**

Autoriza a redução de uma hora no horário semanal da chefe de serviço de cirurgia geral, Maria Conceição Martins Vilão. 7457

PARTE H**Município de Almada****Aviso (extrato) n.º 2742/2013:**

Notificação do arguido José António Coelho Piedade Ferreira. 7457

Município de Alvito**Edital n.º 207/2013:**

Regulamento do serviço de fornecimento e a distribuição de água para consumo público no Município de Alvito. 7457

Município de Baião**Edital n.º 208/2013:**

Projeto de regulamento de ocupação do espaço público, publicidade e propaganda do município de Baião 7468

Município de Castelo de Paiva**Edital n.º 209/2013:**

Apreciação pública das componentes não reservadas do plano municipal de emergência de proteção civil de Castelo de Paiva 7484

Município de Castro Daire**Despacho n.º 3014/2013:**

Unidades orgânicas flexíveis e Regulamento de Organização dos Serviços Municipais 7484

Despacho n.º 3015/2013:

Criação de subunidades orgânicas operada nos termos do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro 7486

Município de Estarreja**Aviso n.º 2743/2013:**

Abertura do período de discussão pública da revisão do Plano Diretor Municipal de Estarreja 7487

Município de Gondomar**Aviso n.º 2744/2013:**

Licença sem remuneração do trabalhador Armindo Manuel Santos Soares 7487

Município de Grândola**Aviso n.º 2745/2013:**

Alteração do Plano de Pormenor da UNOP 2 — recolha de sugestões 7488

Aviso n.º 2746/2013:

Alteração do Plano de Pormenor da UNOP 1 — recolha de sugestões 7488

Município de Mafra**Aviso (extrato) n.º 2747/2013:**

Procedimento concursal de recrutamento para o preenchimento de um posto de trabalho da carreira/categoria de assistente operacional, área de canalizador. Homologação da lista de ordenação final 7488

Aviso (extrato) n.º 2748/2013:

Procedimento concursal de recrutamento para o preenchimento de um posto de trabalho da carreira/categoria de assistente técnico, área de animação sociocultural — homologação da lista de ordenação final 7488

Aviso n.º 2749/2013:

Projeto de regulamento dos mercados municipais 7488

Município da Marinha Grande**Aviso (extrato) n.º 2750/2013:**

Designações, em regime de substituição, nos cargos de direção intermédia dos 2.º e 3.º graus (chefe de divisão e chefe de unidade, respetivamente), na sequência da adequação da estrutura orgânica 7491

Aviso (extrato) n.º 2751/2013:

Conclusão com sucesso do período experimental. 7492

Município de Montemor-o-Novo**Aviso n.º 2752/2013:**

Projeto de Regulamento Municipal da Publicidade — discussão pública 7492

Município do Montijo**Aviso n.º 2753/2013:**

Conclusão de período experimental de dois trabalhadores 7492

Município de Odemira**Aviso n.º 2754/2013:**

Conclusão do período experimental 7492

Município de Porto de Mós**Aviso n.º 2755/2013:**

Celebração de contrato de trabalho por tempo determinado 7492

Município da Ribeira Brava**Aviso n.º 2756/2013:**

Cessação do procedimento concursal 7492

Município de Sernancelhe**Aviso (extrato) n.º 2757/2013:**

Listas de ordenação final homologadas referentes ao procedimento concursal para preenchimento de três postos de trabalho de técnico superior nas áreas de gestão de recursos humanos, gestão e informática e comunicação social, respetivamente 7492

Município de Setúbal**Despacho n.º 3016/2013:**

Nomeação em regime de substituição de Joaquim António Jorge Branco 7493

Município de Sintra**Aviso n.º 2758/2013:**

Projeto de Regulamento do Prémio Municipal de Urbanismo — Arquitetura e Paisagem — Raul Lino — apreciação pública e audição dos interessados 7493

Freguesia de Olho Marinho**Aviso n.º 2759/2013:**

Lista unitária de ordenação final 7496

Freguesia de Ribeira Seca**Edital n.º 210/2013:**

Reclamação da posse das sepulturas e jazigos do Cemitério da Ribeira Seca sito ao 1.º quartel direito, 9, 1.º quartel direito, 6, 2.º quartel direito, n.º 10, e 3.º quartel direito, n.º 1 7496

Freguesia de São Simão**Aviso n.º 2760/2013:**

Procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho 7497

Serviços Municipalizados de Água e Saneamento da Câmara Municipal de Loures**Aviso n.º 2761/2013:**

Notificação do trabalhador Adelino José Dias Lopes na sequência de processo disciplinar 7497

Ministério da Economia e do Emprego

Instituto do Turismo de Portugal, I. P.:

Aviso n.º 2762/2013:

Procedimento concursal para provimento de cargo de direção intermédia do 2.º grau. 7497

Aviso n.º 2763/2013:

Procedimento concursal para provimento de cargo de direção intermédia do 2.º grau. 7497

Aviso n.º 2764/2013:

Procedimento concursal para provimento de cargo de direção intermédia do 2.º grau. 7497

Universidade Técnica de Lisboa

Faculdade de Arquitetura:

Aviso n.º 2765/2013:

Abertura de procedimento concursal para o cargo de direção intermédia do grau 2 — chefe de divisão. 7497





PARTE C

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Gabinete do Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros

Despacho n.º 2943/2013

O “Lugar do Desenho” Fundação Júlio Resende, pessoa coletiva privada n.º 503357685, com sede na Av. Clube dos Caçadores, n.º 2491, freguesia de Valbom, concelho de Gondomar, foi instituída por escritura pública de 5 de novembro de 1993 e reconhecida por portaria n.º 104/95, de 17 de fevereiro de 1995.

Por despacho do Primeiro-ministro de 29 de dezembro de 29 de setembro de 1995, publicado no *Diário da República* n.º 238, II Série de 14 de outubro de 1995, obteve a declaração de utilidade pública ao abrigo do Decreto-Lei n.º 460/77, de 7.11.

Para cumprimento do disposto no n.º 7 do artigo 6.º do diploma preambular da Lei-Quadro das Fundações, aprovada pela Lei n.º 24/2012, de 9 de julho, veio pedir a confirmação do estatuto de utilidade pública.

Assim, conforme exposto nas informações dos serviços DAJD/105/2013 do processo administrativo n.º 23/VER/2013 instruído na Secretaria-Geral da Presidência do Conselho da Ministros, e no uso dos poderes que me foram delegados pelo Primeiro-Ministro através do Despacho n.º 10503/2012, de 31 de julho de 2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 151, de 6 de agosto de 2012, confirmo o estatuto de utilidade pública do “Lugar do Desenho” Fundação Júlio Resende, o qual passa a reger-se pelo disposto na Lei-Quadro das Fundações, aprovada pela Lei n.º 24/2012, de 9 de julho.

8 de fevereiro de 2013. — O Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros, *Luis Maria de Barros Serra Marques Guedes*.
3612013

Despacho n.º 2944/2013

A Fundação AIP, pessoa coletiva privada n.º 507159454, com sede na Travessa da Guarda, n.º 3, freguesia de Alcântara, concelho e distrito de Lisboa, foi instituída por escritura pública de 21 de junho de 2005 e reconhecida por portaria do Subsecretário de Estado da Administração Interna de 04 de julho de 2006, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 172, de 06 de setembro de 2006.

Por despacho do Primeiro-Ministro de 11 de maio de 2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 97, de 20 de maio de 2009, obteve a declaração de utilidade pública ao abrigo do Decreto-Lei n.º 460/77, de 7 de novembro.

Para cumprimento do disposto no n.º 7 do artigo 6.º do diploma preambular da Lei-Quadro das Fundações, aprovada pela Lei n.º 24/2012, de 9 de julho, veio pedir a confirmação do estatuto de utilidade pública.

Assim, conforme exposto na informação dos serviços DAJD/100/2013 do processo administrativo n.º 36/VER/2012 instruído na Secretaria-Geral da Presidência do Conselho da Ministros, e no uso dos poderes que me foram delegados pelo Primeiro-Ministro através do Despacho n.º 10503/2012, de 31 de julho de 2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 151, de 6 de agosto de 2012, confirmo o estatuto de utilidade pública da Fundação AIP, o qual passa a reger-se pelo disposto na Lei-Quadro das Fundações, aprovada pela Lei n.º 24/2012, de 9 de julho.

8 de fevereiro de 2013. — O Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros, *Luis Maria de Barros Serra Marques Guedes*.
3602013

Despacho n.º 2945/2013

A Fundação Eça de Queiroz, pessoa coletiva privada n.º 502536926, com sede em Baião, na Quinta de Vila Nova ou Tormes, foi instituída por escritura pública de 9 de setembro de 1990 e reconhecida por portaria publicada no *Diário da República*, II série, n.º 75, de 1 de abril de 1991.

Por despacho do Primeiro-Ministro de 30 de abril de 1992, publicado no *Diário da República*, II série, n.º 112, de 15 de maio de 1992 obteve a declaração de utilidade pública ao abrigo do Decreto-Lei n.º 460/77, de 7.11.

Para cumprimento do disposto no n.º 7 do artigo 6.º do diploma preambular da Lei-Quadro das Fundações, aprovada pela Lei n.º 24/2012, de 9 de julho, veio pedir a confirmação do estatuto de utilidade pública.

Assim, conforme exposto na informação dos serviços DAJD/99/2013 do processo administrativo n.º 24/VER/2013 instruído na Secretaria-Geral da Presidência do Conselho da Ministros, e no uso dos poderes que me foram delegados pelo Primeiro-Ministro através do Despacho n.º 10503/2012, de 31 de julho de 2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 151, de 6 de agosto de 2012, confirmo o estatuto de utilidade pública da Fundação Eça de Queiroz, o qual passa a reger-se pelo disposto na Lei-Quadro das Fundações, aprovada pela Lei n.º 24/2012, de 9 de julho.

8 de fevereiro de 2013. — O Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros, *Luis Maria de Barros Serra Marques Guedes*.
3592013

Despacho n.º 2946/2013

O Instituto dos Valores Mobiliários, pessoa coletiva de direito privado n.º 504250361, constituída em 21 de julho de 1998, com sede na Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, tem por objeto a investigação, o ensino e a divulgação das Ciências Jurídica, Económica e Financeira no âmbito do mercado de valores mobiliários e de outras áreas dos mercados financeiros. Cooperar com a Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa na prossecução dos seus fins.

Por estes fundamentos, conforme exposto na informação constante do processo administrativo n.º 72/UP/2004 instruído na Secretaria-Geral da Presidência do Conselho da Ministros, e no uso dos poderes que me foram delegados pelo Primeiro-Ministro através do Despacho n.º 9162/2011, de 15 de julho de 2011, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 138, de 20 de julho de 2011, declaro a utilidade pública do Instituto dos Valores Mobiliários, nos termos do Decreto-Lei n.º 460/77, de 7 de novembro, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 391/2007, de 13 de dezembro.

8 de fevereiro de 2013. — O Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros, *Luis Maria de Barros Serra Marques Guedes*.
3582013

Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P.

Contrato n.º 145/2013

Contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º CP/63/DDF/2013

Encargos com a deslocação, por via aérea, entre o território continental e as Regiões Autónomas, relativos à época 2012/2013

Entre o:

1 — O Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., pessoa coletiva de direito público, com sede na Rua Rodrigo da Fonseca, n.º 55, 1250-190 Lisboa, NIPC 510089224, aqui representado por Augusto Fontes Baganha, na qualidade de Presidente do Conselho Diretivo, e João Cravina Bibe, na qualidade de Vice-Presidente do Conselho Diretivo, adiante designado como IPDJ, I. P. ou I.º outorgante; e

2 — A Federação de Andebol de Portugal, pessoa coletiva de direito privado, titular do estatuto de utilidade pública desportiva, concedido através de Despacho n.º 37/93, de 29 de novembro, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 288, de 11 de dezembro, com sede na(o) Calçada da Ajuda, 63 a 69, 1300-006 Lisboa, NIPC 501361375, aqui representada por Ulisses Manuel Brandão Pereira, na qualidade de Presidente e por Miguel Nuno Sá Nogueira Ferreira Fernandes na qualidade de Diretor Executivo, adiante designada por Federação ou 2.º outorgante.

De acordo com os artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro (Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto) no que se refere ao apoio financeiro ao associativismo desportivo, com o regime dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo previsto no

Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, em conjugação com o disposto nos artigos 3.º e 14.º do Decreto-Lei n.º 169/2007, de 3 de maio e com o Despacho Normativo n.º 1/2013 de 27 de dezembro de 2012, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 5, de 8 de janeiro de 2013, é celebrado um contrato-programa de desenvolvimento desportivo que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto do contrato

1 — Constitui objeto do presente contrato a concessão de uma participação financeira, a qual se destina a compartilhar o programa de encargos com a deslocação, por via aérea, entre o território continental e as Regiões Autónomas, abrangendo a deslocação das equipas desportivas de clubes do continente que disputem quadros competitivos nacionais e, bem assim, de juizes ou árbitros e praticantes desportivos oriundos das Regiões Autónomas para participação nos trabalhos das seleções nacionais, que a Federação se propõe levar a efeito no decurso da época 2012/2013.

2 — As competições desportivas elegíveis e as normas para efeitos de comparticipação financeira são as fixadas pelo Despacho Normativo n.º 1/2013 de 27 de dezembro de 2012, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 5, de 8 de janeiro de 2013.

Cláusula 2.ª

Período de execução do programa

O período de execução do programa objeto da comparticipação tem início em 1 de julho de 2012 e termina em 30 de junho de 2013.

Cláusula 3.ª

Comparticipação financeira

A participação financeira a prestar pelo IPDJ, I. P., à Federação, para efeitos do apoio público ao programa de encargos com a deslocação, por via aérea, entre o território continental e as Regiões Autónomas, nos termos do referido na cláusula 1.ª, para a época 2012/2013, é até ao montante de 375.000,00 €, de acordo com as normas constantes no Despacho Normativo n.º 1/2013 de 27 de dezembro de 2012, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 5, de 8 de janeiro de 2013, que regulamenta este programa.

Cláusula 4.ª

Disponibilização da participação financeira

A participação referida na cláusula 3.ª será disponibilizada da seguinte forma:

a) 80 % do valor contratual, correspondente a 300.000,00 €, será disponibilizado mensalmente em regime duodecimal, no ano de 2013, correspondente a 50.000,00 € em cada um dos meses de janeiro a junho.

b) Após a entrega do relatório final previsto na alínea d), da cláusula 6.ª, é determinado e disponibilizado o valor final da participação financeira nos termos da cláusula 5.ª

2 — A não entrega do relatório mensal indicado na alínea c) da cláusula 6.ª na data prevista, determina a suspensão do pagamento por parte do IPDJ, I. P. à Federação até que esta cumpra o estipulado.

Cláusula 5.ª

Revisão da participação financeira

A participação financeira prevista na cláusula 3.ª poderá ser aumentada ou reduzida de acordo com os valores reais da despesa apresentada pela Federação no decorrer da época e mediante a aplicação das normas constantes no Despacho Normativo n.º 1/2013 de 27 de dezembro de 2012, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 5, de 8 de janeiro de 2013.

Cláusula 6.ª

Obrigações da Federação

São obrigações da Federação:

a) Executar o programa de desenvolvimento desportivo de forma a cumprir o quadro competitivo, bem como assegurar a preparação e participação das seleções nacionais no respeito do princípio da coesão e continuidade territorial;

b) Prestar todas as informações relativas ao acompanhamento da aplicação das verbas confiadas para o fim objeto do presente contrato-programa, nos termos do disposto no artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro;

c) Apresentar até o dia 20 de cada mês um relatório, em modelo próprio definido pelo IPDJ, I. P., sobre a execução técnica e financeira do contrato-programa no mês anterior ao da apresentação, para efeitos de validação e eventual preparação de revisão contratual, que deve ser acompanhado da indicação de qualquer alteração às informações indicadas no n.º 2, artigo 9.º, do Despacho Normativo n.º 1/2013 de 27 de dezembro de 2012, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 5, de 8 de janeiro de 2013.

d) Entregar, até 31 de julho de 2013, o relatório final, em modelo próprio definido pelo IPDJ, I. P. sobre a execução técnica e financeira do contrato-programa.

e) Apresentar os documentos de despesa, legal e fiscalmente aceites, em nome da Federação, comprovativos da efetiva realização da despesa sempre que solicitados, de acordo com o Despacho Normativo n.º 1/2013 de 27 de dezembro de 2012, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 5, de 8 de janeiro de 2013 e proceder aos registos contabilísticos adequados;

f) Criar uma subconta de proveitos específica para proceder ao registo contabilístico das verbas de receitas públicas recebidas no âmbito da comparticipação objeto do presente contrato-programa, utilizando a rubrica apropriada do regime da normalização contabilística para as entidades do setor não lucrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 36-A/2011, de 9 de março;

g) De acordo com o artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, criar um centro de resultados próprio e exclusivo para a execução do programa de encargos com a deslocação, por via aérea, entre o território continental e as Regiões Autónomas objeto do presente contrato, não podendo nele imputar outros custos e proveitos que não sejam os da execução deste programa, de modo a assegurar-se o acompanhamento da aplicação das verbas confiadas exclusivamente para este fim;

h) Celebrar, nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, e publicitar integralmente na respetiva página da Internet os contratos-programa referentes a apoios e comparticipações financeiras atribuídas aos clubes, associações regionais ou distritais ou ligas profissionais, nela filiados.

Cláusula 7.ª

Incumprimento das obrigações da Federação

1 — O incumprimento, por parte da Federação, das obrigações abaixo discriminadas implica a suspensão das comparticipações financeiras do IPDJ, I. P.:

a) Obrigações contratuais constantes no presente ou em outros contratos-programa celebrados com o IPDJ, I. P.;

b) De qualquer obrigação decorrente das normas legais em vigor.

2 — O incumprimento do disposto nas alíneas a), b), c), d) e e) da cláusula 6.ª, por razões não fundamentadas, e de qualquer obrigação decorrente das normas legais em vigor, concede ao IPDJ, I. P., o direito de resolução do presente contrato e de reaver todas as quantias pagas quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do programa de desenvolvimento desportivo.

3 — Sem prejuízo do estabelecido na cláusula 4.ª supra, caso a totalidade da participação financeira concedida pelo 1.º outorgante não tenha sido aplicada na execução do programa de desenvolvimento desportivo a Federação obriga-se a restituir ao IPDJ, I. P. os montantes não aplicados e já recebidos.

Cláusula 8.ª

Combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo

O não cumprimento pela Federação do princípio da igualdade de oportunidades e da igualdade de tratamento entre homens e mulheres, das determinações da Autoridade Antidopagem de Portugal (ADoP) e do Conselho Nacional do Desporto, e de um modo geral, da legislação relativa ao combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo, implica a suspensão e, se necessário, o cancelamento das comparticipações financeiras concedidas pelo IPDJ, I. P.

Cláusula 9.ª

Formação de treinadores

O não cumprimento pela Federação do regime de acesso e exercício da atividade de treinador de desporto estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 248-A/2008 de 31 de dezembro, implica a suspensão e, se necessá-

rio, o cancelamento das participações financeiras concedidas pelo IPDJ, I. P.

Cláusula 10.ª

Tutela inspetiva do Estado

1 — Compete ao IPDJ, I. P., fiscalizar a execução do contrato-programa, podendo realizar, para o efeito, inspeções, inquéritos e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por entidade externa.

2 — As ações inspetivas designadas no número anterior podem ser tornadas extensíveis à execução dos contratos-programa celebrados pela Federação nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, designadamente através da realização de inspeções, inquéritos, sindicâncias ou auditoria por uma entidade externa, devendo aqueles contratos-programa conter cláusula expressa nesse sentido.

Cláusula 11.ª

Revisão do contrato

O presente contrato-programa pode ser modificado ou revisto, nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, por livre acordo das partes ou por alteração da regulamentação que o enquadra.

Cláusula 12.ª

Vigência do contrato

O presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo entra em vigor na data da sua publicação no *Diário da República* e termina em 31 de dezembro de 2013.

Cláusula 13.ª

Produção de efeitos

O presente contrato produz efeitos desde 1 de julho de 2012.

Cláusula 14.ª

Disposições finais

1 — Nos termos do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, este contrato-programa será publicado na 2.ª série do *Diário da República*.

2 — Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa serão submetidos a arbitragem nos termos da Lei n.º 31/86, de 29 de agosto.

3 — Da decisão arbitral cabe recurso, de facto e de direito, para o tribunal administrativo de círculo, nele podendo ser reproduzidos todos os meios de prova apresentados na arbitragem.

Assinado em Lisboa, em 13 de fevereiro de 2013, em dois exemplares de igual valor.

13 de fevereiro de 2013. — O Presidente do Conselho Diretivo do Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., *Augusto Fontes Baganha*. — O Presidente da Federação de Andebol de Portugal, *Ulisses Manuel Brandão Pereira*. — O Vice-Presidente do Conselho Diretivo do Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., *João Manuel Cravina Bibe*. — O Diretor Executivo da Federação de Andebol de Portugal, *Miguel Nuno Sá Nogueira Ferreira Fernandes*.

206765456

Contrato n.º 146/2013

Contrato-programa de desenvolvimento desportivo CP/13/DDF/2013

Aditamento aos Contratos-Programa de Desenvolvimento
Desportivo CP/137/DDF/2012,
CP/138/DDF/2012 e CP/139/DDF/2012

Desenvolvimento da Prática Desportiva — Enquadramento Técnico — Alto Rendimento e Seleções Nacionais

Entre:

1 — O Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., pessoa coletiva de direito público, com sede na Rua Rodrigo da Fonseca, n.º 55, 1250-190 Lisboa, NIPC 510089224, aqui representado por Augusto Fontes Baganha, na qualidade de Presidente do Conselho Diretivo, e João

Cravina Bibe, na qualidade de Vice-Presidente do Conselho Diretivo, adiante designado como IPDJ, I. P. ou 1.º outorgante; e

2 — A Federação de Triatlo de Portugal, pessoa coletiva de direito privado, titular do estatuto de utilidade pública desportiva, concedido através de Despacho n.º 16/94, de 18 de março, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 78, de 4 de abril com sede na(o) Alameda do Sabugueiro, 1 B, Muganhal — Caxias, 2780-543 PAÇO D'ARCOS, NIPC 502257270, aqui representada por Fernando Henriques Feijão, na qualidade de Presidente, adiante designada por Federação ou 2.º outorgante.

Considerando que:

A) Mediante os contratos-programa n.º CP/137/DDF/2012, n.º CP/138/DDF/2012 e n.º CP/139/DDF/2012, foram concedidas pelo IPDJ, I. P., participações financeiras à Federação de Triatlo de Portugal para execução dos programas de desenvolvimento desportivo que a Federação apresentou e se propôs levar a efeito no decurso desse ano;

B) De acordo com o estabelecido no n.º 1, do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, pode o IPDJ, I. P., “outorgar com os beneficiários um aditamento ao contrato-programa celebrado para o ano findo, a fim de que sejam liquidadas, até à celebração de novo contrato-programa, as quantias mensais correspondentes ao duodécimo do ano anterior”.

C) Pelo despacho de 23 de janeiro de 2013, do Senhor Secretário de Estado do Desporto e Juventude, foi autorizada com o 2.º outorgante a celebração de aditamento ao abrigo da disposição legal acima mencionada;

D) A contratualização dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo para 2013 com a Federação de Triatlo de Portugal encontra-se ainda em preparação, estimando-se que a sua assinatura apenas ocorra no final do primeiro trimestre de 2013;

É celebrado o presente aditamento aos contratos-programa de desenvolvimento desportivo n.º CP/137/DDF/2012, n.º CP/138/DDF/2012 e n.º CP/139/DDF/2012 que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto do contrato

As participações financeiras a que se referem as Cláusulas 3.ª e 4.ª dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo n.º CP/137/DDF/2012, n.º CP/138/DDF/2012 e n.º CP/139/DDF/2012 são, para efeitos do presente aditamento, mantidas para o ano de 2013.

Cláusula 2.ª

Duração do contrato

O presente aditamento aos contratos-programa n.º CP/137/DDF/2012, n.º CP/138/DDF/2012 e n.º CP/139/DDF/2012 cessa com a celebração dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo para o ano de 2013, os quais devem ser celebrados até 31 de março de 2013, não podendo ter uma duração superior a três meses.

Cláusula 3.ª

Comparticipação financeira

As participações financeiras a prestar pelo IPDJ, I. P., à Federação de Triatlo de Portugal, nos termos da cláusula 1.ª são atribuídas à Federação em regime de duodécimo, à razão de um duodécimo por mês.

Cláusula 4.ª

Disposições transitória

O disposto nos contratos-programa de desenvolvimento desportivo n.º CP/137/DDF/2012, n.º CP/138/DDF/2012 e n.º CP/139/DDF/2012 aplica-se, com as necessárias adaptações, ao presente aditamento.

Cláusula 5.ª

Reposição de quantias

Caso as participações financeiras concedidas pelo 1.º outorgante constantes nos contratos-programa celebrados com o IPDJ, I. P., em 2012 e ou em anos anteriores não tenham sido totalmente aplicadas na execução dos competentes Programas de Atividades, a Federação obriga-se a restituir ao IPDJ, I. P., os montantes não aplicados e já recebidos, podendo esses montantes ser deduzidos por retenção, pelo IPDJ, I. P., no presente contrato-programa, de acordo com o estabelecido no n.º 2, do artigo 30.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 6.ª

Produção de efeitos

O presente contrato produz efeitos desde 1 de janeiro de 2013.

Assinado em Lisboa, em 15 de fevereiro de 2013, em dois exemplares de igual valor.

15 de fevereiro de 2013. — O Presidente do Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., *Augusto Fontes Baganha*. — O Vice-Presidente do Conselho Diretivo do Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., *João Bibe*. — O Presidente da Federação de Triatlo de Portugal, *Fernando Henriques Feijão*.

206765415

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS**Autoridade Tributária e Aduaneira****Despacho n.º 2947/2013**

Considerando que António Francisco Verdelho tem vindo a exercer funções dirigentes, sem interrupção, desde 1 de outubro de 2007, encontrando-se presentemente a exercer o cargo de chefe de divisão da Inspeção Tributária, da Direção de Finanças de Bragança;

Considerando que o técnico de administração tributária assessor, grau 6, do grupo de pessoal de administração tributária do mapa de pessoal da extinta Direção-Geral dos Impostos (atual Autoridade Tributária e Aduaneira), reúne os requisitos necessários e requereu o acesso à categoria de técnico de administração tributária assessor principal;

Considerando o disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 29.º e no artigo 30.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com a redação dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de agosto, pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro e pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril;

Obtida a confirmação dos respetivos pressupostos pela Secretaria-Geral do Ministério das Finanças, de acordo com o despacho de 12/12/2012 da senhora secretária-geral.

Determino o provimento de Antónia Francisco Verdelho na categoria de técnico de administração tributária assessor principal, com efeitos a partir de 30 de novembro de 2010.

14 de fevereiro de 2013. — Pelo Diretor-Geral, *João Ribeiro Elias Durão* (na qualidade de substituto legal).

206770689

Despacho n.º 2948/2013

Considerando que Carlos Alberto Morais tem vindo a exercer funções dirigentes, sem interrupção, desde 4 de janeiro de 2005, encontrando-se presentemente a exercer o cargo de diretor de finanças de Vila Real;

Considerando que o inspetor tributário assessor, grau 6, do grupo de pessoal de administração tributária do mapa de pessoal da extinta Direção-Geral dos Impostos (atual Autoridade Tributária e Aduaneira), reúne os requisitos necessários e requereu o acesso à categoria de inspetor tributário assessor principal;

Considerando o disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 29.º e no artigo 30.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com a redação dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de agosto, pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro e pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril;

Obtida a confirmação dos respetivos pressupostos pela Secretaria-Geral do Ministério das Finanças, de acordo com o despacho de 12/12/2012 da senhora secretária-geral.

Determino o provimento de Carlos Alberto Morais na categoria de inspetor tributário assessor principal, com efeitos a partir de 30 de novembro de 2010.

14 de fevereiro de 2013. — Pelo Diretor-Geral, *João Ribeiro Elias Durão* (na qualidade de substituto legal).

206770607

**MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS
E DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA****Gabinetes dos Ministros de Estado
e das Finanças e da Administração Interna****Despacho n.º 2949/2013**

No dia 25 de agosto de 2009, o militar da Guarda Nacional Republicana António Manuel da Silva Cavaleiro, do Destacamento de Trânsito

de Lagos, a prestar serviço, à data dos factos, no Posto de Trânsito de Ourique, do Comando Territorial de Beja, no cumprimento de serviço de patrulhamento rodoviário, ao km 49,7 da A22, sentido Faro – Albufeira, enquanto prestava auxílio à condutora de uma viatura imobilizada devido a rebentamento de pneu sofreu um acidente, em consequência do qual, foi vítima de ferimentos graves.

O Decreto-Lei n.º 113/2005, de 13 de julho, veio estabelecer um novo regime de compensação por invalidez permanente ou por morte diretamente decorrente dos riscos próprios da atividade policial ou de segurança.

Com vista a apurar os factos constitutivos do direito à compensação, foi determinada a instauração do inquérito a que se refere o n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 113/2005, de 13 de julho, que correu termos no Comando Territorial de Beja, da Guarda Nacional Republicana, concluindo o instrutor o seu relatório nos termos seguintes:

1 - Verificou-se a existência de nexo de causalidade entre o risco inerente ao exercício da função policial e as sequelas apresentadas e o acidente sofrido e a invalidez permanente do militar.

2 - Foi definida a incapacidade que afeta o militar, ao qual foi atribuída uma I. P. P. de 19 %, calculada segundo a T. N. I. em vigor à data do acidente.

3 - O acidente foi qualificado como ocorrido em serviço.

4 - O valor da compensação por invalidez permanente a atribuir ao beneficiário é de (noventa e três mil quinhentos e trinta e um euros e sessenta cêntimos) € 93 531,60.

O relatório do inquérito foi homologado pelo Comandante-Geral da Guarda Nacional Republicana, em cumprimento do disposto no n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 113/2005, de 13 de julho.

Estão, deste modo, observados todos os requisitos legais para a atribuição da compensação especial por invalidez, prevista no artigo 1.º do mesmo diploma.

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 5 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 113/2005, de 13 de julho, determina-se:

1 - É concedida ao militar da GNR António Manuel da Silva Cavaleiro, a compensação especial prevista no artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 113/2005, de 13 de julho, por acidente ocorrido a 25 de agosto de 2009.

2 - O valor da compensação conferida no número anterior, calculado nos termos do disposto nos números 1 e 5 do artigo 4.º do mesmo diploma legal, é de (noventa e três mil quinhentos e trinta e um euros e sessenta cêntimos) € 93 531,60.

14 de fevereiro de 2013. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Vitor Louçã Rabaça Gaspar*. — O Ministro da Administração Interna, *Miguel Bento Martins Costa Macedo e Silva*.

206765748

**MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS
E DA ECONOMIA E DO EMPREGO****Gabinetes do Ministro da Economia e do Emprego
e da Secretária de Estado do Tesouro****Despacho n.º 2950/2013**

Considerando o modelo de gestão do Sistema Nacional de Compras Públicas (SNCP), com base numa entidade gestora central — a Entidade de Serviços Partilhados da Administração Pública, I.P. (ESPAP; I.P.) — articulada com as Unidades Ministeriais de Compras (UMC) e entidades compradoras, funcionando em rede;

Considerando o disposto no Decreto-Lei n.º 124/2012, de 20 de junho, que criou a Unidade Ministerial de Compras do Ministério da Economia e do Emprego;

Considerando que, nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 37/2007, de 19 de fevereiro, a contratação de bens e serviços pelas entidades compradoras é efetuada, preferencialmente de forma centralizada, pela ESPAP, I.P. ou pelas UMC;

Considerando que a Portaria n.º 772/2008, de 6 de agosto, alterada pelas Portarias n.ºs 420/2009, de 20 de abril e 103/2011, de 14 de março, define as categorias de bens e serviços cujos acordos quadro e procedimentos de aquisição são celebrados e conduzidos pela ESPAP, I.P.;

Considerando que, nos termos do n.º 3 do artigo 4.º da Portaria n.º 772/2008, de 6 de agosto, a contratação da aquisição pode ser efetuada, no âmbito dos acordos quadro cujos bens e serviços se encontram nela definidos, através das UMC;

Considerando a necessidade de determinar as datas a partir das quais as UMC passam a assumir a condução dos procedimentos de

contratação das aquisições, bem assim como a definição das respetivas condições;

Nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 4.º da Portaria n.º 772/2008, de 6 de agosto, determina-se o seguinte:

1. A centralização, na Unidade Ministerial de Compras do Ministério da Economia e do Emprego, da condução dos procedimentos de contratação das aquisições, designadamente a adjudicação das propostas em representação das entidades compradoras, relativas às categorias de bens e serviços constantes da lista anexa ao presente despacho.

2. A contratação das aquisições deve respeitar as condições estabelecidas nos acordos quadros celebrados pela ESPAP, I.P., relativos a cada uma das categorias de bens e serviços indicadas no número anterior.

3. É vedado às entidades compradoras vinculadas proceder à abertura de procedimentos de aquisição e a renovações contratuais, após a data de abertura dos procedimentos referidos no n.º 1, para os bens e serviços nos mesmos abrangidos.

4. Até às datas referidas no número anterior, a contratação da aquisição pelas entidades compradoras vinculadas pode ser efetuada diretamente no âmbito dos acordos quadro celebrados pela ESPAP, I.P., com respeito pelas condições contratuais nos mesmos estabelecidas.

5. As entidades compradoras vinculadas devem reportar à UMC todas as consultas e adjudicações feitas, nos termos do número anterior, ao abrigo dos acordos quadro, bem como todas as informações relevantes a respeito das mesmas, de forma a possibilitar o seu envio à ESPAP, I.P.

6. O presente despacho produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação.

14 de fevereiro de 2013. — Pelo Ministro da Economia e do Emprego, *António Joaquim Almeida Henriques*, Secretário de Estado Adjunto da Economia e Desenvolvimento Regional. — A Secretária de Estado do Tesouro, *Maria Luís Casanova Morgado Dias de Albuquerque*.

ANEXO

Lista a que se refere o número 1

Acordos Quadro	Bens e serviços associados	Códigos CPV
Serviço móvel terrestre	Comunicações móveis de voz Integração fixo móvel Comunicações móveis de dados	64210000-1: Serviços telefónicos e de transmissão de dados.
Combustíveis	Gasóleo Gasolinas GPL	09132000-3: Gasolina. 09133000-0: Gás de petróleo liquefeito (GPL). 09134000-7: Gasóleos.
Seguros de veículos	Serviços de seguro automóvel	66514110-0: Serviços de seguro automóvel.
Eletricidade	Eletricidade	09310000-5: Eletricidade.
Vigilância e segurança	Serviços de vigilância e segurança Equipamentos de vigilância e segurança	79710000-4: Serviços de segurança. 35110000-8: Equipamento de combate a incêndios, socorro e segurança. 35120000-1: Sistemas e dispositivos de vigilância e segurança. 32323500-8: Sistemas de vigilância por vídeo. 45312000-7: Instalação
Higiene e limpeza	Serviços de limpeza Produtos de higiene	90910000-9: Serviços de limpeza. 33760000-5: Papel higiénico, lenços, toalhas de mão e guardanapos. 33772000-2: Artigos de papel descartáveis.
Viagens e alojamentos	Viagens Alojamentos Transporte aéreo	63510000-7: Serviços de agências de viagens e serviços similares. 55110000-4: Serviços de alojamento em hotéis. 60410000-5: Serviços de transporte aéreo regular.
Plataforma electrónica de contratação	Plataformas electrónicas de contratação pública	72416000-9: Fornecedores de aplicações.

206762823

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Secretaria-Geral

Despacho (extrato) n.º 2951/2013

Por despacho do Ministério dos Negócios Estrangeiros, de 8 de fevereiro de 2013, nos termos das disposições conjugadas do n.º 1 do artigo 5.º e no artigo 44.º ambos do Decreto-Lei n.º 40-A/98, de 27 de fevereiro e a alínea c) do n.º 4 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 121/2011, de 29 de dezembro, e considerando o disposto no n.º 3 do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 40-A/98, de 27 de fevereiro, foi determinado que o Conselheiro de Embaixada — pessoal diplomático do Ministério dos Negócios Estrangeiros — António José Alves de Carvalho, que, por Despacho (extrato) n.º 14510/2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 123, de 29 de junho, foi nomeado Cônsul-Geral de Portugal em Hamburgo, seja transferido para a Embaixada de Portugal em Montevideu, com cartas de Gabinete.

15 de fevereiro de 2013. — O Diretor do Departamento Geral de Administração, *José Augusto Duarte*.

206767821

MINISTÉRIOS DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS
E DA ADMINISTRAÇÃO INTERNAGabinetes dos Ministros de Estado e dos Negócios
Estrangeiros e da Administração Interna

Despacho n.º 2952/2013

Considerando que foi nomeado, ao abrigo dos artigos 1.º, n.ºs 1 e 3, e 3.º, do Decreto-Lei n.º 139/94, de 23 de maio, o Tenente-Coronel Carlos Mateus da Conceição, como Oficial de Ligação do Ministério da Administração Interna junto da Embaixada de Portugal em Madrid, através do Despacho n.º 15354/2012, publicitado na II série do Diário da República, com o n.º 233, de 3 de dezembro de 2012, e com início de funções a 1 de janeiro de 2013.

Considerando que Andorra é membro da comunidade ibero-americana, parceiro de Portugal em projetos a iniciar a breve trecho, na área da segurança interna, destacando-se, entre estes, a criação de uma Escola de Polícia Ibero-americana e um Fórum de Excelência do Sistema de Troca de Informações Operacionais da comunidade ibero-americana.

Considerando que, no âmbito da cooperação bilateral e multilateral, se justifica o alargamento das funções do Oficial de Ligação do Ministério da Administração Interna junto da Embaixada de Portugal em Madrid, também ao território do Principado de Andorra, tendo como principal objetivo o estreitamento dos laços de cooperação técnico-policial com as autoridades andorrenhas, a troca de informações e de boas práticas e, ainda, apoiar a comunidade portuguesa nas relações necessárias com as autoridades policiais de Andorra.

Assim, determina-se:

1 - Tendo presente o disposto no Despacho n.º 15354/2012, de 3 de dezembro de 2012, o alargamento das funções do Oficial de Ligação junto da Embaixada de Portugal em Madrid, Tenente-Coronel Carlos Mateus da Conceição Ferreira, ao Principado de Andorra.

18 de fevereiro de 2013. — O Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, *Paulo Sacadura Cabral Portas*. — O Ministro da Administração Interna, *Miguel Bento Martins Costa Macedo e Silva*.

206770072

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 2953/2013

1 — Ao abrigo do disposto na alínea a) do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 janeiro, tendo completado uma comissão de serviço de três anos no Ministério da Defesa Nacional, cessa funções de Chefe do Gabinete do Ministro da Defesa Nacional, regressando ao Exército para o desempenho de novas funções, o Major-General José Filipe da Silva Arnaut Moreira, para o qual foi nomeado através do despacho n.º 10172/2011, de 22 de junho, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 155, de 12 de agosto de 2011.

2 — Publique-se no *Diário da República*.

3 — O presente despacho produz efeitos a partir de 15 de fevereiro de 2013.

13 de fevereiro de 2013. — O Ministro da Defesa Nacional, *José Pedro Correia de Aguiar-Branco*.

206765772

Despacho n.º 2954/2013

1 — Ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 11.º e do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 janeiro, designo para exercer as funções de Chefe do meu Gabinete, o Major-General do Exército Rui Manuel Carlos Clero, podendo este optar pelo vencimento correspondente à posição remuneratória do lugar de origem.

2 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do referido Decreto-Lei a nota curricular do designado é publicada em anexo ao presente despacho que produz efeitos desde 18 de fevereiro de 2013.

3 — Publique-se no Diário da República e promova-se a respetiva publicação na página electrónica do Governo.

13 de fevereiro de 2013. — O Ministro da Defesa Nacional, *José Pedro Correia de Aguiar-Branco*.

Nota Curricular

O Major-General do Exército Rui Manuel Carlos Clero nasceu a 10 de outubro de 1961. É Licenciado em Ciências Militares, detentor do Curso de Estado-Maior e do Curso de Promoção a Oficial General.

No âmbito da sua experiência profissional foi Professor no Instituto de Altos Estudos Militares; Chefe de Gabinete do Diretor de Administração e Mobilização de Pessoal do Exército; Adjunto do Representante Militar Permanente de Portugal junto do Comité Militar da OTAN e da União Europeia; Chefe de Estado-Maior da Brigada Mecanizada Independente; Assessor Militar do Comandante do Quartel-General Conjunto da OTAN em Lisboa; Comandante do Regimento de Artilharia n.º 5; Presidente do Grupo de Trabalho de Desenvolvimento de Capacidades da União Europeia; Assessor de Relações Externas de Defesa do Ministro da Defesa Nacional; 2º Comandante da Brigada de Intervenção; e Diretor de Serviços de Relações Internacionais.

Exerceu funções no Centro de Instrução de Artilharia Antiaérea de Cascais; Instituto de Altos Estudos Militares; Estado-Maior do Exército; Direção de Administração de Mobilização de Pessoal; Missão Militar Portuguesa junto do Comité Militar da OTAN e União Europeia; Campo Militar de Santa Margarida; Quartel-General Conjunto da OTAN em

Lisboa; Regimento de Artilharia n.º 5; Instituto de Estudos Superiores Militares; Gabinete do Ministro da Defesa Nacional; Comando da Brigada de Intervenção; e Direção-Geral de Política de Defesa Nacional.

É condecorado com a Ordem Militar de Aviz, grau de Comendador; Medalha de Serviços Distintos, grau prata; Medalha de Mérito Militar de 1ª, 2ª e 3ª Classe; Cruz de S. Jorge, 1ª Classe; Cruz Naval, 1ª Classe; Medalha de Ouro de Comportamento Exemplar; e com a Medalha da Defesa Nacional da República Francesa.

206766047

Instituto de Ação Social das Forças Armadas, I. P.

Édito (extrato) n.º 80/2013

Em conformidade com o artigo 29.º do Estatuto do Cofre de Previdência das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 42.945, de 26 de abril de 1960, declara-se que correm éditos de 30 dias a contar da data da sua publicação no *Diário da República*, para habilitação das pessoas que se julguem com direito a receber os subsídios legados pelos subscritores falecidos abaixo mencionados, as quais deverão apresentar no prazo acima referido, todos os documentos comprovativos dos seus direitos.

Número de subscritor	Posto	Nome
107.554	MAJ	José Sequeira Marcelino.
108.140	COR	Carlos Correia Sampaio Vasconcelos Porto.
109.103	CTEN	Jorge Joaquim Mourão Sousa Menezes.
109.477	COR	Fernando Jorge Belém Santana Guapo.
109.828	COR	Fernando Mário de Almeida Cid Torres.
111.066	COR	Eduardo Baltazar de Couto de Bivar Moreira de Brito Velho da Costa.
211.201	CAP	Óscar Monteiro Latourrette.
212.439	2SAR	Antero Fernando Cruz.
213.725	SAJ	António Augusto Fernandes.
214.065	CAP	Anselmo da Conceição Antunes.
215.381	CAP	António Pereira Monteiro.
215.493	1SAR	Miguel Nogueira Alves.
215.521	SAJ	Fernando Pereira de Sousa.
215.564	1SAR	António José Abrantes Benido.
215.841	1SAR	Augusto Lenine Gonçalves Abreu.
215.942	SAJ	Jaime Marques.
216.228	SMOR	Jorge Valente Moreira.
216.361	1TEN	Jorge Inácio Medina.
216.654	SAJ	Barnabé Gaocho Saúde.
217.219	MAJ	Manuel João da Cruz.
217.701	CAP	António Cecílio Monteiro.
218.850	SCH	Francisco Cláudio Mário Marques.
219.032	SAJ	Joaquim de Sousa Tavares.
219.903	SMOR	José Alfredo Cassiano Pastor.
300.211	SCH	Francisco Manuel da Cruz.
300.278	SMOR	Francisco Tó Madeira Monteiro.
300.397	CMG	Manuel da Silva Conde Guedes.
300.501	1SAR	Marcelino António Eugénio Guerreiro.
300.653	CAP	Alcindo Pereira Montez.
301.138	CAP	Alfredo Pereira Afonso.
301.274	SAJ	Francisco Manuel Rodrigues.
301.704	CAP	João Francisco Pintado Carola.
302.622	CMG	Henrique Teixeira Patinha.
304.693	COR	João Santos de Oliveira Seborro.
307.631	SAJ	José Carreira Alberto.
308.757	1SAR	Alfredo da Silva.
308.837	1SAR	Fernando da Silveira Augusto.
309.152	COR	Jorge Manuel de Sousa Goulão Pestana Bastos.
309.484	SAJ	Victor Jorge Martins.
309.702	CFR	José Amâncio Viegas Martins Bom.
311.708	CAP	Arnaldo Maria Simões.
312.046	SMOR	Carlos Guerreiro.
312.600	1SAR	Américo dos Santos Baptista.
312.949	COR	José Manuel Manso Ribeiro Sardinha.
313.227	SAJ	Joaquim Batista.
313.529	SAJ	Joaquim Pinto Goja.
313.719	COR	João Manuel Marques Pinheiro Moura.
314.061	SAJ	António Patrício Cristovão.

Número de subscritor	Posto	Nome
314.826	SMOR	João Alves Branco.
315.851	SMOR	Jorge Manuel da Conceição Simões.
320.618	2SAR	Marcelino Lopes.
321.591	1SAR	Adelino Armando Alves Correia.
325.018	SMOR	António Dias Ramos.

30 de janeiro de 2013. — O Presidente do IASFA, *Francisco António Fialho da Rosa*, tenente-general.

306722322

EXÉRCITO

Comando do Pessoal

Despacho n.º 2955/2013

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército que o SMor Med NIM 10245781 José Gregório Gouveia Pedro, transite para a:

Situação de reserva

Nos termos da alínea *d*) do n.º 2 do Artigo 154.º do EMFAR, devendo ser considerado nesta situação desde 25 de novembro de 2012.

29 de janeiro de 2013. — Por delegação do Chefe do Estado-Maior do Exército Português, o Comandante do Pessoal do Exército, *Luis Miguel de Negreiros Morais de Medeiros*, tenente-general.

206766022

Portaria n.º 110/2013

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército que os oficiais abaixo discriminados, transitem para a:

Situação de reforma

Nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 159.º do EMFAR, conjugado com o Decreto-Lei n.º 166/05, de 23 de setembro, devendo ser considerados nesta situação desde as datas aí consignadas.

Posto	NIM	Nome	Data de reforma
Cor	15105574	António Miguel Rebelo Faro Loureiro	01-01-2013
Cor	00894377	Jorge Carlos Silvério Machado	01-01-2013
Cor	07961074	Luis Filipe Dias Serra	01-01-2013
Cor	17530372	Carlos Gonzaga Marques Brás do Vale	16-01-2013
TCor	07688778	Joaquim Manuel de Oliveira Fulgêncio	01-01-2013
TCor	15742672	Francisco José de Almeida Alves	01-01-2013
TCor	03730576	José Manuel Fernandes Costa	01-01-2013
Maj	08931876	José Ferrinho Fonseca	31-01-2013

12 de fevereiro de 2013. — Por delegação do Diretor de Administração dos Recursos Humanos, após delegação do Comandante do Pessoal do Exército, após delegação do Chefe do Estado-Maior do Exército, o Chefe da Repartição de Reserva Reforma e Disponibilidade, *Jorge Ferreira de Brito*, COR INF.

206767635

Portaria n.º 111/2013

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército que os oficiais abaixo discriminados, transitem para a:

Situação de reforma

Nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do Artigo 159.º do EMFAR, conjugado com o Dec Lei n.º 166/05 de 23 de setembro e Lei n.º 55-A/2010 de 31 de dezembro, devendo ser considerados nesta situação desde as datas aí consignadas.

Posto	NIM	Nome	Data Reforma
Cor	06804170	José Manuel Barbosa Queirós	01-01-2013
Cor	01360867	Humberto Regadas Teixeira	01-01-2013
Maj	11428071	Arnaldo de Sousa Figueiredo	01-01-2013

12 fevereiro 2013. — Por delegação do Diretor de Administração dos Recursos Humanos, após delegação do Comandante do Pessoal do Exército, após delegação do Chefe do Estado-Maior do Exército, o Chefe da Repartição de Reserva Reforma e Disponibilidade, *Jorge Ferreira de Brito*, COR INF.

206767813

Direção de Administração de Recursos Humanos

Repartição de Reserva, Reforma e Disponibilidade

Declaração de retificação n.º 245/2013

Passagem à situação de reforma

Por ter saído com inexatidão o despacho n.º 1546/2013, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 18 de 25 de janeiro de 2013, a p. 3471, retifica-se que onde se lê «os oficiais» deve ler-se «os sargentos».

25 de janeiro de 2013. — Por delegação do Diretor de Administração dos Recursos Humanos, após delegação do Comandante do Pessoal do Exército, após delegação do Chefe do Estado-Maior do Exército, o Chefe da Repartição de Reserva Reforma e Disponibilidade, *Jorge Ferreira de Brito*, COR INF.

206766777

Declaração de retificação n.º 246/2013

Passagem à situação de reforma extraordinária

Por ter saído com inexatidão a portaria n.º 763/2011, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 203, de 21 de outubro de 2011, a p. 41836, retifica-se que onde se lê «desde 14 de junho de 2004» deve ler-se «desde 5 de novembro de 2003».

29 de janeiro de 2013. — Por delegação do Diretor de Administração dos Recursos Humanos, após delegação do Comandante do Pessoal do Exército, após delegação do Chefe do Estado-Maior do Exército, o Chefe da Repartição de Reserva Reforma e Disponibilidade, *Jorge Ferreira de Brito*, COR INF.

206766599

Portaria n.º 112/2013

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército que os oficiais abaixo discriminados, transitem para a:

Situação de reforma

Nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do Artigo 159.º do EMFAR, conjugado com o Dec Lei n.º 166/05 de 23 de setembro e Lei n.º 55-A/2010 de 31 de dezembro, devendo ser considerados nesta situação desde as datas aí consignadas.

Posto	NIM	Nome	Data reforma
MGen	82066667	Hugo Eugénio dos Reis Borges	04-01-2013
MGen	60111368	Artur Augusto de Meneses Moutinho	08-01-2013

12 fevereiro 2013. — Por delegação do Diretor de Administração dos Recursos Humanos, após delegação do Comandante do Pessoal do Exército, após delegação do Chefe do Estado-Maior do Exército, o Chefe da Repartição de Reserva Reforma e Disponibilidade, *Jorge Ferreira de Brito*, COR INF.

206767732

Portaria n.º 113/2013

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército que os oficiais abaixo discriminados, transitem para a:

Situação de reforma

Nos termos da alínea *a*) do n.º 3 do artigo 159.º do EMFAR, conjugado com o Decreto-Lei n.º 166/05, de 23 de setembro, devendo ser considerados nesta situação desde as datas aí consignadas.

Posto	NIM	Nome	Data da reforma
Cor	16321880	Fernando José Sousa Gonçalves Magalhães	08-01-2013
TCor	19191187	António Anacleto Viegas Ferreira	08-01-2013

12 de fevereiro de 2013 — Por delegação do Diretor de Administração dos Recursos Humanos, após delegação do Comandante do Pessoal do Exército, após delegação do Chefe do Estado-Maior do Exército, o Chefe da Repartição de Reserva, Reforma e Disponibilidade, *Jorge Ferreira de Brito*, COR INF.

206767457

FORÇA AÉREA**Comando de Pessoal da Força Aérea****Direção de Pessoal****Despacho n.º 2956/2013**

Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o militar em seguida mencionado passe à situação de reforma, nos termos da alínea *a*) do n.º 3 do Artigo 159.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/03, de 30 de agosto, e pelo Decreto-Lei n.º 166/05, de 23 de setembro, tendo em consideração as disposições transitórias salvaguardadas pelo Artigo 3.º do último diploma e a norma interpretativa estatuída no Artigo 2 do Decreto-Lei n.º 239/06, de 22 de dezembro:

Quadro de Sargentos MMA

SAJ MMA SUPRAPPe 066455-D, Júlio Fernandes Neves — BA5

Conta esta situação desde 6 de fevereiro de 2013.
Transita para o ARQC desde a mesma data.

15 de fevereiro de 2013. — Por delegação do Comandante de Pessoal da Força Aérea, após delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Diretor, *José Alberto Figueiro da Mata*, MGEN/PILAV.

206769603

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA**Direção-Geral de Administração Interna****Mapa n.º 2/2013**

Nos termos do disposto no artigo 67.º da Lei n.º 13/99, de 22 de março, a Direção-Geral de Administração Interna (DGA1) faz público

o mapa com o número de eleitores inscritos no recenseamento eleitoral, apurados de acordo com as circunscrições de recenseamento definidas no artigo 8.º da mesma lei.

Faz-se notar que os resultados que agora se publicam têm como data de referência o dia 31 de dezembro de 2012 e são apresentados em três colunas (Nacionais — cidadãos nacionais; UE — Cidadãos da União Europeia, não nacionais; ER — Outros cidadãos Estrangeiros Residentes em Portugal). São os seguintes os resultados:

8 de fevereiro de 2013. — O Diretor-Geral, em regime de substituição, *Jorge Manuel Ferreira Miguéis*.

Número de Eleitores em 31 de Dezembro de 2012

	Nacionais	UE	ER
Continente e Regiões Autónomas . . .	9465089	11504	15194
Aveiro	654526	174	175
Águeda	43812	13	11
Agadão	401	0	0
Aguada de Baixo	1487	1	2
Aguada de Cima	3688	0	0
Águeda	10394	3	3
Barrô	1725	0	0
Belazaima do Chão	564	0	1
Castanheira do Vouga	588	0	0
Espinhel	2350	3	0
Fermentelos	2854	1	1
Lamas do Vouga	667	0	0
Macieira de Alcoba	114	0	0
Macinhata do Vouga	3112	4	1
Óis da Ribeira	644	0	1
Préstimo	807	0	0
Recardães	3061	0	0
Segadães	821	0	0
Travassô	1478	0	0

	Nacionais	UE	ER		Nacionais	UE	ER
Trofa	2645	0	0	Real	1158	0	1
Valongo do Vouga	4440	0	2	Santa Maria de Sardoura	2230	0	0
Borralha	1972	1	0	São Martinho de Sardoura	1702	1	0
Albergaria-a-Velha	22691	9	7	Sobrado	2364	0	1
Albergaria-a-Velha	7616	5	4	Espinho	30831	14	3
Alquerubim	2106	1	0	Anta	9753	4	2
Angeja	1971	1	1	Espinho	10409	10	1
Branca	5006	0	1	Guetim	1271	0	0
Frossos	846	0	0	Paramos	3244	0	0
Ribeira de Fráguas	1623	0	1	Silvalde	6154	0	0
São João de Loure	1779	2	0	Estarreja	24877	11	5
Valmaior	1744	0	0	Avanca	5683	1	1
Anadia	28570	2	0	Beduído	6988	1	1
Amoreira da Gândara	1176	0	0	Canelas	1276	0	0
Ancas	647	0	0	Fermelã	1299	2	0
Arcos	4847	1	0	Pardilhó	3901	3	1
Avelãs de Caminho	1237	0	0	Salreu	3491	2	2
Avelãs de Cima	2086	0	0	Veiros	2239	2	0
Mogofores	935	0	0	Santa Maria da Feira	125203	21	35
Moita	2374	1	0	Argoncilhe	7470	0	0
Óis do Bairro	445	0	0	Arrifana	5773	2	2
Sangalhos	3972	0	0	Canedo	5731	0	1
São Lourenço do Bairro	2398	0	0	Escapães	2978	0	0
Tamengos	1605	0	0	Espargo	1386	1	3
Vila Nova de Monsarros	1702	0	0	Feira	10828	6	2
Vilarinho do Bairro	3026	0	0	Fiães	7256	0	0
Paredes do Bairro	1030	0	0	Fornos	2912	0	2
Aguim	1090	0	0	Gião	1693	0	0
Arouca	20969	5	2	Guisande	1264	0	0
Albergaria da Serra	141	0	0	Lobão	5310	4	3
Alvarenga	1126	0	1	Louredo	1398	0	0
Arouca	2754	0	0	Lourosa	8101	0	0
Burgo	1893	0	1	Milheirós de Poiares	3292	0	0
Cabreiros	169	0	0	Mosteiró	1834	0	5
Canelas	706	1	0	Mozelos	6176	0	8
Chave	1170	1	0	Nogueira da Regedoura	4867	2	3
Covelo de Paivó	112	0	0	São Paio de Oleiros	3547	0	0
Escariz	1962	0	0	Paços de Brandão	4387	2	0
Espunca	383	0	0	Pigeiros	1148	0	0
Fermedo	1340	0	0	Rio Meão	4424	0	0
Janarde	145	0	0	Romariz	3148	0	0
Mansores	1053	0	0	Sanfins	1633	0	0
Moldes	1223	0	0	Sanguedo	3071	0	3
Rossas	1464	0	0	Santa Maria de Lamas	4690	3	0
Santa Eulália	2032	2	0	São João de Ver	8724	0	3
São Miguel do Mato	692	0	0	Caldas de São Jorge	2523	0	0
Tropeço	1122	1	0	Souto	4360	1	0
Urrô	1034	0	0	Travanca	1945	0	0
Várzea	448	0	0	Vale	1956	0	0
Aveiro	69697	33	31	Vila Maior	1378	0	0
Aradas	7926	1	1	Ílhavo	35672	8	2
Cacia	6322	4	3	Gafanha do Carmo	1773	0	0
Eirol	677	0	0	Gafanha da Encarnação	5188	1	0
Eixo	4780	2	1	Gafanha da Nazaré	13488	3	2
Esgueira	11312	7	3	Ílhavo (São Salvador)	15223	4	0
Glória	8927	8	4	Mealhada	18835	1	6
Nariz	1326	0	0	Antes	839	0	0
Oliveirinha	4460	0	0	Barcouço	1900	0	0
Requeixo	1090	3	0	Casal Comba	3123	0	3
São Bernardo	4344	2	6	Luso	2500	0	0
São Jacinto	952	0	0	Mealhada	3872	1	2
Vera Cruz	8379	4	6	Pampilhosa	3615	0	0
Santa Joana	7399	2	6	Vacariça	1834	0	1
Nossa Senhora de Fátima	1803	0	1	Ventosa do Bairro	1152	0	0
Castelo de Paiva	14758	3	3	Murtosa	10095	2	2
Bairros	1703	2	0	Bunheiro	2560	1	0
Fornos	1329	0	0	Monte	1555	0	0
Paraíso	822	0	0	Murtosa	3350	0	0
Pedorido	1354	0	0	Torreira	2630	1	2
Raiva	2096	0	1				

	Nacionais	UE	ER		Nacionais	UE	ER
Oliveira de Azeméis	61199	11	21	Vila Chã	3600	0	0
Carregosa	3157	1	0	Vila Cova de Perrinho	419	0	0
Cesar	2769	0	0	Beja	132848	354	53
Fajões	2847	0	3	Aljustrel	8713	1	0
Loureiro	3112	0	1	Aljustrel	4709	0	0
Macieira de Sarnes	1780	2	0	Ervidel	966	0	0
Macinhata da Seixa	1240	0	0	Messejana	845	0	0
Madail	714	0	3	São João de Negrilhos	1490	1	0
Nogueira do Cravo	2481	0	0	Rio de Moinhos	703	0	0
Oliveira de Azeméis	10190	3	4	Almodôvar	6936	22	10
Ossela	1848	0	0	Almodôvar	3206	10	8
Palmaz	1940	1	0	Gomes Aires	395	3	0
Pindelo	2259	3	2	Rosário	630	0	0
Pinheiro da Bemposta	3120	1	3	Santa Clara-a-Nova	599	1	0
Santiago de Riba-Ul	3495	0	0	Santa Cruz	657	5	0
São Martinho da Gândara	1864	0	1	São Barnabé	542	2	0
Travanca	1583	0	0	Senhora da Graça de Padrões	360	0	0
Ul	2258	0	2	Aldeia dos Fernandes	547	1	2
São Roque	4632	0	1	Alvito	2017	8	0
Vila de Cucujães	9910	0	1	Alvito	987	8	0
Oliveira do Bairro	20915	4	15	Vila Nova da Baronia	1030	0	0
Bustos	2460	1	2	Barrancos	1458	2	0
Mamarrosa	1453	0	0	Barrancos	1458	2	0
Oiã	6626	2	5	Beja	30400	14	9
Oliveira do Bairro	5599	1	3	Albernoa	671	0	2
Palhaça	2523	0	1	Baleizão	874	3	0
Troviscal	2254	0	4	Beringel	1281	1	0
Ovar	49466	21	13	Cabeça Gorda	1311	1	0
Arada	2926	1	1	Mombeja	310	1	0
Cortegaça	3397	0	0	Nossa Senhora das Neves	1547	0	0
Esmoriz	10369	9	4	Quintos	261	1	0
Maceda	3186	1	0	Salvada	989	1	0
Ovar	15688	4	5	Beja (Salvador)	5345	0	1
São Vicente de Pereira Jusã	2054	3	0	Santa Clara de Louredo	647	0	1
Válega	6071	0	0	Beja (Santa Maria da Feira)	3317	3	2
São João	5775	3	3	Santa Vitória	587	0	0
São João da Madeira	20244	8	16	Beja (Santiago Maior)	6430	2	3
São João da Madeira	20244	8	16	São Brissos	76	0	0
Sever do Vouga	11791	2	2	Beja (São João Baptista)	5582	0	0
Cedrim	786	0	0	São Matias	510	0	0
Couto de Esteves	924	1	0	Trindade	221	0	0
Paradela	712	0	0	Trigaches	441	1	0
Pessegueiro do Vouga	1705	0	1	Castro Verde	6566	1	0
Rocas do Vouga	1786	0	0	Casével	276	0	0
Sever do Vouga	2384	0	1	Castro Verde	4291	1	0
Silva Escura	1622	1	0	Entradas	730	0	0
Talhadas	1208	0	0	Santa Bárbara de Padrões	940	0	0
Dornelas	664	0	0	São Marcos da Ataboeira	329	0	0
Vagos	22473	3	1	Cuba	3991	1	5
Calvão	1944	0	0	Cuba	2635	1	5
Covão do Lobo	1050	0	0	Faro do Alentejo	494	0	0
Fonte de Angeão	1444	1	0	Vila Alva	398	0	0
Gafanha da Boa Hora	2866	1	0	Vila Ruiva	464	0	0
Ouca	1735	0	0	Ferreira do Alentejo	7283	2	6
Ponte de Vagos	1930	0	0	Alfundão	771	0	0
Sosa	2696	0	0	Ferreira do Alentejo	4030	2	5
Vagos	4109	1	1	Figueira dos Cavaleiros	1232	0	0
Santo António de Vagos	1626	0	0	Odivelas	503	0	0
Santo André de Vagos	2072	0	0	Peroguarda	319	0	1
Santa Catarina	1001	0	0	Canhestros	428	0	0
Vale de Cambra	22428	3	0	Mértola	6874	9	0
Arões	1692	0	0	Alcaria Ruiva	759	1	0
São Pedro de Castelões	7013	1	0	Corte do Pinto	841	0	0
Cepelos	1459	0	0	Espírito Santo	338	0	0
Codal	896	0	0				
Junqueira	1128	0	0				
Macieira de Cambra	4484	0	0				
Roge	1737	2	0				

	Nacionais	UE	ER		Nacionais	UE	ER
Mértola	2527	6	0	Paranhos	155	0	0
Santana de Cambas	725	1	0	Paredes Secas	169	0	0
São João dos Caldeireiros	597	1	0	Portela	196	0	0
São Miguel do Pinheiro	627	0	0	Prozelo	741	0	0
São Pedro de Solis	231	0	0	Rendufe	1160	0	0
São Sebastião dos Carros	229	0	0	Bouro (Santa Maria)	970	0	0
Moura	13448	13	1	Bouro (Santa Marta)	582	0	0
Amareleja	2251	2	0	Sequeiros	216	0	0
Póvoa de São Miguel	862	0	0	Seramil	191	0	0
Safara	963	0	0	Torre	460	0	0
Moura (Santo Agostinho)	3823	7	0	Vilela	306	0	0
Santo Aleixo da Restauração	718	0	0	Barcelos	107515	30	7
Santo Amador	409	0	0	Abade de Neiva	1719	0	0
Moura (São João Baptista)	3541	2	1	Aborim	818	0	1
Sobral da Adiça	881	2	0	Adães	686	0	0
Odemira	21234	239	15	Aguiar	535	0	0
Colos	874	0	0	Airó	858	2	0
Relíquias	804	5	0	Aldreu	734	1	0
Sabóia	961	39	0	Alheira	1173	0	0
Santa Clara-a-Velha	559	6	0	Alvelos	1918	0	0
Odemira (Santa Maria)	1090	12	4	Arcozelo	10684	5	3
São Luís	1725	14	1	Areias	971	0	0
São Martinho das Amoreiras	877	7	0	Areias de Vilar	1176	0	0
Odemira (São Salvador)	1629	7	0	Balugães	778	1	0
São Teotónio	4009	39	0	Barcelinhos	1641	0	0
Vale de Santiago	530	0	0	Barcelos	4598	1	2
Vila Nova de Milfontes	4039	64	8	Barqueiros	1723	0	0
Pereiras-Gare	211	1	0	Cambeses	1207	0	0
Bicos	508	0	0	Campo	909	0	0
Zambujeira do Mar	742	3	1	Carapeços	1938	0	0
Luzianes-Gare	354	35	0	Carreira	1304	0	0
Boavista dos Pinheiros	1266	6	1	Carvalhoal	1275	0	1
Longueira/Almograve	1056	1	0	Carvalhos	698	0	0
Ourique	4798	38	0	Chavão	597	0	0
Conceição	104	0	0	Chorente	671	0	0
Garvão	675	0	0	Cossourado	832	0	0
Ourique	2415	28	0	Courel	443	0	0
Panóias	478	2	0	Couto	296	0	0
Santa Luzia	305	0	0	Creixomil	737	1	0
Santana da Serra	821	8	0	Cristelo	1737	0	0
Serpa	14034	2	1	Durrães	658	2	0
Aldeia Nova de São Bento	2920	0	0	Encourados	478	0	0
Brinches	939	0	0	Faria	508	0	0
Pias	2480	1	0	Feitos	458	0	0
Serpa (Salvador)	3611	0	0	Fonte Coberta	517	1	0
Serpa (Santa Maria)	1814	0	0	Fornelos	694	0	0
Vale de Vargo	974	0	0	Fragoso	1901	0	0
Vila Verde de Ficalho	1296	1	1	Gamil	778	0	0
Vidigueira	5096	2	6	Gilmonde	1380	0	0
Pedrógão	1007	0	0	Góios	487	0	0
Selmes	817	0	1	Grimancelos	732	0	0
Vidigueira	2451	1	5	Gual	365	0	0
Vila de Frades	821	1	0	Igreja Nova	449	0	0
Braga	783166	242	118	Lama	1177	0	0
Amares	19564	7	3	Lijó	2056	0	0
Amares	1555	0	2	Macieira de Rates	1606	1	0
Barreiros	765	0	0	Manhente	1677	0	0
Besteiros	612	0	0	Mariz	389	0	0
Bico	700	0	0	Martim	2064	0	0
Caires	953	0	0	Midões	438	0	0
Caldelas	912	0	1	Milhazes	857	0	0
Carrazedo	763	1	0	Minhotães	764	0	0
Dornelas	576	0	0	Monte de Fralães	288	1	0
Ferreiros	3084	5	0	Moure	807	0	0
Figueiredo	1256	0	0	Negreiros	1528	1	0
Fiscal	733	0	0	Oliveira	940	0	0
Goães	689	1	0	Palme	979	0	0
Lago	1820	0	0	Panque	638	1	0
				Paradela	722	0	0
				Pedra Furada	407	1	0
				Pereira	1177	0	0
				Perelhal	1532	0	0
				Pousa	2068	0	0
				Quintiaães	584	0	0
				Remelhe	1248	0	0
				Roriz	1842	0	0

	Nacionais	UE	ER		Nacionais	UE	ER
Rio Covo (Santa Eugénia) . . .	1395	0	0	Oliveira (São Pedro)	486	0	0
Rio Covo (Santa Eulália) . . .	892	0	0	Braga (São Vicente)	10744	5	3
Tamel (Santa Leocádia)	654	0	0	Penso (São Vicente)	318	0	0
Galegos (Santa Maria)	2572	0	0	Braga (São Vítor)	23723	12	18
Bastuço (Santo Estêvão)	459	0	0	Braga (Sé)	4265	5	5
Bastuço (São João)	589	0	0	Semelhe	799	1	0
Alvito (São Martinho)	391	0	0	Sequeira	1812	0	1
Galegos (São Martinho)	1787	1	0	Sobreposta	1210	0	0
Vila Frescainha (São Marti- nho)	2121	0	0	Tadim	947	0	0
Alvito (São Pedro)	544	0	0	Tebosa	962	0	0
Vila Frescainha (São Pedro) . .	1481	0	0	Tenões	1233	3	1
Tamel (São Pedro Fins)	476	0	0	Trandeiros	624	0	0
Tamel (São Veríssimo)	2721	4	0	Vilaça	812	0	0
Sequeade	742	1	0	Vimieiro	1086	1	2
Silva	827	1	0	Fradelos	664	0	0
Silveiros	990	4	0	Cabeceiras de Basto	17110	5	1
Tregosa	621	0	0	Abadim	567	0	0
Ucha	1314	0	0	Alvite	922	1	1
Várzea	1552	0	0	Arco de Baúlhe	1661	1	0
Viatodos	1777	0	0	Basto	832	0	0
Vila Boa	1637	0	0	Bucos	623	0	0
Vila Cova	1877	0	0	Cabeceiras de Basto	778	2	0
Vila Seca	1094	0	0	Cavez	1779	1	0
Vilar de Figos	579	0	0	Faia	564	0	0
Vilar do Monte	574	0	0	Gondiães	368	0	0
Braga	158212	74	60	Outeiro	953	0	0
Adaúfe	3700	1	0	Painzela	827	0	0
Arcos	659	0	0	Passos	270	0	0
Arentim	846	0	0	Pedraça	795	0	0
Aveleda	1912	4	0	Refojos de Basto	4327	0	0
Cabreiros	1531	0	0	Rio Douro	1152	0	0
Celeirós	2960	1	1	Vila Nune	409	0	0
Braga (Cividade)	1427	1	0	Vilar de Cunhas	283	0	0
Crespos	902	1	0	Celorico de Basto	19394	9	1
Cunha	572	0	0	Agilde	1124	0	0
Dume	3066	0	0	Arnóia	1630	0	0
Escudeiros	996	0	0	Borba de Montanha	1221	0	0
Espinho	1160	0	0	Britelo	2251	2	0
Esporões	1567	0	0	Caçarilhe	494	0	0
Ferreiros	6560	1	1	Canedo de Basto	1028	1	0
Figueiredo	1078	0	0	Carvalho	758	0	0
Fraião	3195	0	2	Codeçoso	452	0	0
Frossos	1772	0	0	Corgo	364	0	0
Gondizalves	1252	1	0	Fervença	1248	0	0
Gualtar	4399	1	0	Gagos	676	0	0
Guisande	426	0	0	Gêmeos	590	0	0
Lamações	2884	1	1	Infesta	304	0	0
Lamas	656	1	0	Molares	576	0	0
Lomar	4943	1	0	Moreira do Castelo	612	0	0
Braga (Maximinos)	7788	11	9	Ourlhe	424	0	0
Mire de Tibães	2239	0	0	Rego	1266	5	1
Morreira	724	0	0	Ribas	1013	0	0
Navarra	454	0	0	Basto (Santa Tecla)	234	0	0
Nogueira	5664	1	0	Basto (São Clemente)	1564	0	0
Nogueiró	2655	9	4	Vale de Bouro	837	0	0
Padim da Graça	1528	0	0	Veade	728	1	0
Palmeira	4985	1	0	Esposende	33545	12	2
Panoias	1201	0	0	Antas	2155	0	0
Parada de Tibães	847	0	1	Apúlia	4274	3	0
Pedralva	1147	0	0	Belinho	2202	1	0
Pousada	446	0	0	Curvos	765	0	0
Priscos	1210	0	0	Esposende	3676	6	1
Real	5877	5	3	Fão	2902	0	1
Ruilhe	1078	0	0	Fonte Boa	1177	0	0
Santa Lucrecia de Algeriz . . .	485	0	0	Forjães	2573	0	0
Penso (Santo Estêvão)	404	0	0	Gandra	1156	0	0
Braga (São João do Souto) . . .	816	1	0	Gemeses	1133	0	0
Braga (São José de São Lázaro)	12285	5	7	Mar	1233	0	0
Passos (São Julião)	632	0	0	Marinhas	5880	2	0
Este (São Mamede)	1678	0	0	Palmeira de Faro	2283	0	0
Merelim (São Paio)	2280	0	0	Rio Tinto	595	0	0
Este (São Pedro)	1851	0	1	Vila Chã	1541	0	0
Merelim (São Pedro)	1790	0	0				

	Nacionais	UE	ER		Nacionais	UE	ER
Fafe	50859	2	4	Rendufe	693	0	0
Aboim	441	0	0	Ronfe	4115	0	0
Agrela	208	0	1	Briteiros (Salvador)	1093	0	0
Antime	1422	0	0	Prazins (Santa Eufêmia)	1133	0	0
Ardegão	310	1	0	Briteiros (Santa Leocádia)	762	0	0
Armil	690	1	0	Airão (Santa Maria)	1568	0	0
Arnozela	352	0	0	Souto (Santa Maria)	775	0	0
Cepães	1315	0	0	Candoso (Santiago)	1720	0	0
Estorãos	1927	0	0	Briteiros (Santo Estêvão)	1323	0	0
Fafe	14846	0	2	Prazins (Santo Tirso)	900	0	0
Fareja	704	0	0	Sande (São Clemente)	1574	0	0
Felgueiras	150	0	0	Selho (São Cristóvão)	2159	0	0
Fornelos	1432	0	0	São Faustino	836	0	0
Freitas	696	0	0	Airão (São João Baptista)	759	0	0
Golães	2132	0	0	Selho (São Jorge)	5171	0	0
Gontim	127	0	0	Sande (São Lourenço)	1194	1	1
Medelo	1320	0	0	Selho (São Lourenço)	1642	0	0
Monte	724	0	0	Candoso (São Martinho)	1229	0	0
Moreira do Rei	1842	0	0	Sande (São Martinho)	2597	0	0
Passos	1058	0	0	Guimarães (São Paio)	2954	0	0
Pedraido	319	0	0	Souto (São Salvador)	898	0	0
Queimadela	612	0	0	Guimarães (São Sebastião)	1927	0	0
Quinchães	2156	0	0	Abação (São Tomé)	1936	0	0
Regadas	1607	0	0	São Torcato	3241	0	0
Revelhe	790	0	0	Serzedelo	3466	1	0
Ribeiros	627	0	0	Serzedo	1151	0	0
Arões (Santa Cristina)	1295	0	0	Silvares	2046	0	0
Silvares (São Clemente)	546	0	0	Tabuadelo	1444	0	0
São Gens	1818	0	0	Urgezês	4814	4	0
Silvares (São Martinho)	1296	0	0	Vermil	1091	1	0
Arões (São Romão)	3160	0	0	Sande (Vila Nova)	1693	0	0
Seidões	535	0	0	Corvite	729	0	0
Serafão	1137	0	0	Póvoa de Lanhoso	24228	10	4
Travassós	1708	0	1	Águas Santas	434	1	0
Várzea Cova	549	0	0	Ajude	169	0	0
Vila Cova	269	0	0	Brunhais	391	1	0
Vinhós	739	0	0	Calvos	493	0	0
Guimarães	144068	25	15	Campos	1092	2	0
Aldão	1183	0	0	Covelas	423	0	1
Arosa	543	0	0	Esperança	589	0	0
Atães	1588	0	0	Ferreiros	387	0	0
Azurém	7591	0	0	Fonte Arcada	1339	0	0
Balazar	501	0	0	Frades	315	5	1
Barco	1332	0	0	Friande	333	0	0
Brito	4219	5	0	Galegos	620	0	0
Caldelas	5668	2	8	Garfe	1287	0	0
Calvos	924	0	0	Geraz do Minho	543	0	0
Castelões	340	0	0	Lanhoso	774	0	0
Conde	1198	0	0	Louredo	415	0	0
Costa	3702	0	3	Monsul	835	0	0
Creixomil	8334	5	0	Moure	257	0	0
Donim	795	0	0	Póvoa de Lanhoso (Nossa Se- nhora do Amparo)	5252	1	2
Fermentões	4809	0	0	Oliveira	444	0	0
Figueiredo	389	0	0	Rendufinho	756	0	0
Gandarela	1013	0	0	Santo Emilião	936	0	0
Gêmeos	403	1	0	São João de Rei	450	0	0
Gominhães	449	0	0	Serzedelo	842	0	0
Gonça	922	0	0	Sobradelo da Goma	1058	0	0
Gondar	2526	0	0	Taíde	1914	0	0
Gondomar	613	0	0	Travassos	817	0	0
Guardizela	2115	0	0	Verim	402	0	0
Infantas	1551	0	1	Vilela	661	0	0
Leitões	537	0	0	Terras de Bouro	7839	1	0
Longos	1484	0	0	Balança	379	0	0
Lordelo	3871	1	0	Brufe	56	0	0
Mascotelos	1223	0	0	Campo do Gerês	164	0	0
Mesão Frio	3884	0	0	Carvalheira	401	0	0
Moreira de Cónegos	4592	0	0	Chamoim	319	0	0
Nespereira	2368	0	0	Chorense	511	0	0
Oleiros	442	0	0	Cibões	407	0	0
Guimarães (Oliveira do Castelo)	3111	3	1	Covide	399	0	0
Pencelo	1111	0	0	Gondoriz	327	0	0
Pinheiro	1074	0	0	Moimenta	713	0	0
Polvoreira	3328	0	0				
Ponte	5702	1	1				

	Nacionais	UE	ER		Nacionais	UE	ER
Monte	160	0	0	Sezures	493	1	0
Ribeira	244	0	0	Telhado	1577	1	0
Rio Caldo	980	1	0	Vermoim	2718	0	0
Souto	542	0	0	Vila Nova de Famalicão	7366	6	4
Valdosende	717	0	0	Vilarinho das Cambas	1069	0	0
Vilar	170	0	0				
Vilar da Veiga	1350	0	0	Vila Verde	47792	19	2
Vieira do Minho	14788	15	2	Aboim da Nóbrega	1177	0	0
Anissó	273	0	0	Arcozelo	463	0	0
Anjos	449	0	0	Atães	766	0	0
Campos	224	1	0	Atiães	487	0	0
Cançada	468	0	0	Azões	304	0	0
Cantelães	777	1	0	Barbudo	1811	0	0
Cova	302	1	0	Barros	320	0	0
Eira Vedra	722	0	0	Cabanelas	1878	0	0
Guilhofrei	1252	1	0	Cervães	2139	0	0
Louredo	569	1	0	Codeceda	286	0	0
Mosteiro	831	0	0	Couciero	506	1	0
Parada do Bouro	592	0	0	Covas	559	0	0
Pinheiro	515	0	0	Dossãos	453	0	0
Rossas	2029	5	0	Duas Igrejas	1393	3	0
Ruivães	833	1	0	Esqueiros	446	0	0
Salamonde	488	0	0	Freiriz	1076	0	0
Soengas	203	0	0	Geme	517	0	0
Soutelo	223	0	0	Goães	603	0	0
Tabuaças	939	3	0	Godinhaços	446	0	0
Ventosa	439	0	0	Gomide	236	0	0
Vieira do Minho	2384	1	2	Gondiães	356	0	0
Vilar do Chão	276	0	0	Gondomar	95	0	0
Vila Nova de Famalicão	117649	27	16	Laje	2551	1	0
Abade de Vermoim	346	2	0	Lanhas	593	0	0
Antas	5382	0	0	Loureira	1087	0	0
Avidos	1530	0	0	Marrancos	510	1	0
Bairro	3329	0	1	Mós	283	1	0
Bente	824	0	0	Moure	1583	0	0
Brufe	2048	0	0	Nevogilde	322	0	0
Cabecudos	1066	0	0	Oleiros	1290	0	0
Calendário	9938	3	3	Parada de Gatim	769	0	0
Carreira	1662	0	0	Passó	250	0	0
Castelões	1733	0	0	Pedregais	398	0	0
Cavalões	1387	0	0	Penascals	265	0	0
Cruz	1460	0	0	Pico	644	0	0
Delães	3705	1	0	Pico de Regalados	846	0	0
Esmeriz	1989	0	1	Ponte	547	2	0
Fradelos	3251	0	0	Portela das Cabras	356	0	0
Gavião	3409	3	0	Rio Mau	718	0	0
Gondifelos	2208	0	0	Sabariz	435	0	0
Jesufrei	585	0	0	Sande	537	1	0
Joane	6877	0	0	Vila de Prado	4168	2	2
Lagoa	743	0	0	Oriz (Santa Marinha)	357	0	0
Landim	2769	1	0	Carreiras (Santiago)	454	0	0
Lemenhe	1156	1	2	Escariz (São Mamede)	461	0	0
Louro	1976	2	0	Escariz (São Martinho)	449	0	0
Lousado	3433	1	1	Valbom (São Martinho)	228	0	0
Mogege	1746	0	0	Carreiras (São Miguel)	576	0	0
Mouquim	1107	0	0	Oriz (São Miguel)	248	0	0
Nine	2573	0	1	Prado (São Miguel)	735	0	0
Novais	981	0	0	Valbom (São Pedro)	314	0	0
Outiz	754	4	0	Soutelo	1958	3	0
Pedome	2089	0	0	Travassós	223	0	0
Portela	531	0	0	Turiz	1591	0	0
Pousada de Saramagos	2008	0	0	Valdreu	685	0	0
Requião	2856	0	0	Valões	213	0	0
Riba de Ave	3204	1	1	Vila Verde	4473	2	0
Ribeirão	7495	0	2	Vilarinho	358	2	0
Ruivães	1908	0	0	Vizela	20603	6	1
Arnos (Santa Eulália)	1054	0	0	Santa Eulália	4683	0	0
Arnos (Santa Maria)	1621	0	0	Caldas de Vizela (São João)	3210	2	1
Oliveira (Santa Maria)	3279	0	0	Caldas de Vizela (São Miguel)	6273	0	0
Vale (São Cosme)	2709	0	0	Infias	1595	4	0
Vale (São Martinho)	1817	0	0	Tagilde	1542	0	0
Oliveira (São Mateus)	2442	0	0	Vizela (Santo Adrião)	2040	0	0
Seide (São Miguel)	1079	0	0	Vizela (São Paio)	1260	0	0
Seide (São Paio)	367	0	0				

	Nacionais	UE	ER		Nacionais	UE	ER
Bragança	151414	61	21	Carrazeda de Ansiães	7246	1	0
Alfândega da Fé	5792	1	3	Amedo	331	0	0
Agrobom	184	0	1	Beira Grande	166	0	0
Alfândega da Fé	1936	0	0	Belver	341	0	0
Cerejais	239	0	0	Carrazeda de Ansiães	1557	0	0
Eucisia	186	1	0	Castanheiro	489	0	0
Ferradosa	192	0	0	Fonte Longa	351	0	0
Gebelim	245	0	0	Lavandeira	239	0	0
Gouveia	159	0	0	Linhares	585	0	0
Parada	161	0	0	Marzagão	306	0	0
Pombal	130	0	2	Mogo de Malta	125	0	0
Saldonha	114	0	0	Parambos	280	0	0
Sambade	604	0	0	Pereiros	294	0	0
Sendim da Ribeira	133	0	0	Pinhal do Norte	326	1	0
Sendim da Serra	109	0	0	Pombal	334	0	0
Soeima	202	0	0	Ribalonga	125	0	0
Vale Pereiro	109	0	0	Seixo de Ansiães	362	0	0
Vales	78	0	0	Selores	161	0	0
Valverde	109	0	0	Vilarinho da Castanheira	621	0	0
Vilar Chão	318	0	0	Zedes	253	0	0
Vilarelhos	298	0	0	Freixo de Espada à Cinta	3703	3	0
Vilares de Vilariça	286	0	0	Fornos	194	0	0
Bragança	36781	22	5	Freixo de Espada à Cinta	1987	3	0
Alfaião	226	0	0	Lagoaça	476	0	0
Aveleda	351	0	0	Ligares	424	0	0
Babe	361	0	0	Mazouco	193	0	0
Baçal	561	0	0	Poiares	429	0	0
Calvelhe	180	1	0	Macedo de Cavaleiros	18881	5	0
Carragosa	283	0	0	Ala	580	0	0
Carrazedo	156	0	0	Amendoeira	466	0	0
Castrelos	163	0	0	Arcas	392	0	0
Castro de Avelãs	329	0	0	Bagueixe	248	0	0
Coelhoso	514	0	0	Bornes	587	0	0
Deilão	254	0	0	Burga	79	0	0
Donai	432	0	0	Carrapatas	251	0	0
Espinhosela	357	0	0	Castelãos	394	0	0
Failde	191	0	0	Chacim	441	1	0
França	384	4	0	Cortiços	448	0	0
Gimonde	404	0	0	Corujas	216	0	0
Gondesende	234	4	0	Edroso	143	0	0
Gostei	495	0	0	Espadanedo	274	0	0
Grijó de Parada	408	0	0	Ferreira	386	1	0
Izeda	1009	0	0	Grijó	515	1	0
Macedo do Mato	330	0	0	Lagoa	443	0	0
Meixedo	179	0	0	Lamalonga	489	0	0
Milhão	221	0	0	Lamas	339	0	0
Mós	280	0	0	Lombo	360	0	0
Nogueira	503	0	0	Macedo de Cavaleiros	5936	1	0
Outeiro	359	0	0	Morais	792	0	0
Parada	840	0	0	Murços	287	0	0
Paradinha Nova	198	0	0	Olmos	275	0	0
Parâmio	320	0	0	Peredo	310	0	0
Pinela	338	0	0	Podence	403	0	0
Pombares	64	0	0	Salselas	529	0	0
Quintanilha	288	0	0	Santa Combinha	95	0	0
Quintela de Lapaças	318	1	0	Sesulfe	347	0	0
Rabal	288	0	0	Soutelo Mourisco	98	0	0
Rebordainhos	229	0	0	Talhas	542	0	0
Rebordãos	563	0	0	Talhinhas	270	0	0
Rio Frio	277	0	0	Vale Benfeito	257	0	0
Rio de Onor	121	0	0	Vale da Porca	366	0	0
Salsas	529	0	0	Vale de Prados	469	1	0
Samil	996	1	0	Vilar do Monte	141	0	0
Santa Comba de Rossas	380	0	0	Vilarinho de Agrochão	265	0	0
Bragança (Santa Maria)	3492	1	0	Vilarinho do Monte	104	0	0
São Julião de Palácios	389	0	1	Vinhas	344	0	0
São Pedro de Sarracenos	376	0	0	Miranda do Douro	8066	8	5
Bragança (Sé)	16444	8	4	Atenor	177	0	0
Sendas	244	1	0	Cicouro	136	0	0
Serapicos	362	0	0	Constantim	133	0	0
Sortes	340	0	0	Duas Igrejas	772	0	0
Zoio	221	1	0	Genísio	257	0	0

	Nacionais	UE	ER		Nacionais	UE	ER
Ifanes	182	0	0	Valverde	205	1	0
Malhadas	418	0	0	Ventozelo	219	0	0
Miranda do Douro	1907	7	5	Vila de Ala	333	0	0
Palaçoulo	535	0	0	Vilar de Rei	82	0	0
Paradela	179	1	0	Vilarinho dos Galegos	269	0	0
Picote	332	0	0				
Póvoa	234	0	0	Torre de Moncorvo	9518	6	0
São Martinho de Angueira	428	0	0	Açoreira	459	0	0
Sendim	1356	0	0	Adeganha	471	0	0
Silva	339	0	0	Cabeça Boa	441	0	0
Vila Chã de Braciosa	409	0	0	Cardanha	305	0	0
Águas Vivas	272	0	0	Carviçais	899	1	0
Mirandela	24932	1	2	Castedo	249	1	0
Abambres	398	0	0	Felgar	1054	1	0
Abreiro	334	1	0	Felgueiras	334	0	0
Aguieiras	397	0	0	Horta da Vilariaça	415	0	0
Alvites	335	0	0	Larinho	479	2	0
Avantos	179	0	0	Lousa	536	0	0
Avidagos	289	0	0	Maçores	236	0	0
Barcel	177	0	0	Mós	236	0	0
Bouça	378	0	0	Peredo dos Castelhanos	184	0	0
Cabanelas	433	0	0	Souto da Velha	172	0	0
Caravelas	278	0	0	Torre de Moncorvo	2716	1	0
Carvalhais	1274	0	0	Urros	332	0	0
Cedães	477	0	0				
Cobro	202	0	0	Vila Flor	7615	2	0
Fradizela	319	0	0	Assares	166	0	0
Franco	293	0	0	Benlhevai	213	0	0
Frechas	1041	0	0	Candoso	212	0	0
Freixeda	127	0	0	Carvalho de Egas	162	0	0
Lamas de Orelhão	552	0	0	Freixiel	791	0	0
Marmelos	149	0	0	Lodões	145	0	0
Mascarenhas	693	0	0	Mourão	182	0	0
Mirandela	10412	0	2	Nabo	237	0	0
Múrias	397	0	0	Róios	184	0	0
Navalho	100	0	0	Samões	398	1	0
Passos	503	0	0	Sampaio	201	0	0
Pereira	202	0	0	Santa Comba de Vilariaça	446	0	0
Romeu	307	0	0	Seixo de Manhoses	528	0	0
São Pedro Velho	415	0	0	Trindade	179	1	0
São Salvador	247	0	0	Vale Frechoso	204	0	0
Suçães	745	0	0	Valtorno	342	0	0
Torre de Dona Chama	1250	0	0	Vila Flor	2193	0	0
Vale de Asnes	382	0	0	Vilarinho das Azenhas	131	0	0
Vale de Gouvinhas	447	0	0	Vilas Boas	701	0	0
Vale de Salgueiro	450	0	0				
Vale de Telhas	359	0	0	Vimioso	6337	1	3
Valverde	156	0	0	Algozo	461	0	0
Vila Boa	147	0	0	Angueira	168	0	0
Vila Verde	88	0	0	Argozelo	1001	0	0
Mogadouro	11262	9	3	Avelanoso	216	0	0
Azinhoso	400	0	0	Caçarelhos	249	0	0
Bemposta	786	1	0	Campo de Viboras	226	0	0
Bruçó	239	3	0	Carção	630	0	0
Brunhoso	362	1	0	Matela	408	0	0
Brunhozinho	134	0	0	Pinelo	285	0	0
Castanheira	96	0	1	Santulhão	664	1	1
Castelo Branco	579	2	2	Uva	230	0	0
Castro Vicente	436	0	0	Vale de Frades	266	0	0
Meirinhos	337	0	0	Vilar Seco	223	0	0
Mogadouro	3216	1	0	Vimioso	1310	0	2
Paradela	195	0	0				
Penas Roias	480	0	0	Vinhais	11281	2	0
Peredo da Bemposta	239	0	0	Agrochão	322	0	0
Remondes	383	0	0	Alvaredos	94	0	0
Saldanha	212	0	0	Candedo	418	0	0
Sanhoane	154	0	0	Celas	348	1	0
São Martinho do Peso	546	0	0	Curopos	271	0	0
Soutelo	181	0	0	Edral	304	0	0
Tó	210	0	0	Edrosa	200	0	0
Travanca	221	0	0	Ervedosa	533	0	0
Urrós	419	0	0	Fresulfe	99	0	0
Vale da Madre	169	0	0	Mofreita	50	1	0
Vale de Porco	160	0	0	Moimenta	178	0	0
				Montouto	169	0	0

	Nacionais	UE	ER		Nacionais	UE	ER
Nunes	176	0	0	Peso	766	0	0
Ousilhão	139	0	0	Covilhã (Santa Maria)	2766	0	0
Paçó	277	0	0	São Jorge da Beira	822	1	0
Penhas Juntas	341	0	0	Covilhã (São Martinho)	4061	1	0
Pinheiro Novo	148	0	0	Covilhã (São Pedro)	2128	0	1
Quirás	306	0	0	Sarzedo	161	0	0
Rebordelo	746	0	0	Sobral de São Miguel	553	2	0
Santa Cruz	68	0	0	Teixoso	4087	1	1
Santalha	384	0	0	Tortosendo	5047	0	0
São Jomil	69	0	0	Unhais da Serra	1265	0	0
Sobreiro de Baixo	451	0	0	Vale Formoso	590	0	0
Soeira	136	0	0	Verdelhos	738	0	0
Travanca	113	0	0	Vales do Rio	764	0	0
Tuizelo	513	0	0	Coutada	498	1	0
Vale das Fontes	445	0	0	Cantar-Galo	2215	0	0
Vale de Janeiro	175	0	0	Canhoso	1908	0	0
Vila Boa de Ousilhão	198	0	0				
Vila Verde	250	0	0	Fundão	29146	18	3
Vilar de Lomba	264	0	0	Alcaide	664	0	0
Vilar de Ossos	316	0	0	Alcaria	1114	2	1
Vilar de Peregrinos	217	0	0	Alcongosta	505	0	0
Vilar Seco de Lomba	328	0	0	Aldeia de Joanes	1012	0	0
Vinhais	2235	0	0	Aldeia Nova do Cabo	610	0	0
Castelo Branco	187543	79	36	Alpedrinha	997	0	0
Belmonte	6651	7	3	Atalaia do Campo	578	0	0
Belmonte	2821	4	3	Barroca	681	0	0
Caria	2012	2	0	Bogas de Baixo	303	0	0
Colmeal da Torre	777	0	0	Bogas de Cima	524	1	0
Inguias	690	0	0	Capinha	615	2	0
Maçainhas	351	1	0	Castelejo	799	0	0
Castelo Branco	51323	19	15	Castelo Novo	335	0	0
Alcains	4562	0	0	Donas	797	0	0
Almaceda	831	0	0	Escarigo	347	0	0
Benquerenças	615	2	0	Fatela	560	6	0
Cafede	262	0	0	Fundão	8082	5	0
Castelo Branco	30145	13	15	Janeiro de Cima	378	0	0
Cebolais de Cima	1056	0	0	Lavacolhos	269	0	0
Escalos de Baixo	778	0	0	Orca	698	0	0
Escalos de Cima	949	0	0	Pêro Viseu	763	1	0
Freixial do Campo	452	0	0	Póvoa de Atalaia	701	0	0
Juncal do Campo	386	0	0	Salgueiro	814	0	0
Lardosa	906	0	0	Silvares	1149	1	2
Louriçal do Campo	656	0	0	Soalheira	973	0	0
Lousa	696	0	0	Souto da Casa	907	0	0
Malpica do Tejo	561	1	0	Telhado	627	0	0
Mata	510	0	0	Vale de Prazeres	1319	0	0
Monforte da Beira	363	0	0	Valverde	1258	0	0
Ninho do Açor	450	0	0	Mata da Rainha	229	0	0
Póvoa de Rio de Moinhos	674	2	0	Enxames	538	0	0
Retaxo	812	0	0				
Salgueiro do Campo	852	0	0	Idanha-a-Nova	9728	3	3
Santo André das Tojeiras	894	1	0	Alcafozes	194	0	0
São Vicente da Beira	1388	0	0	Aldeia de Santa Margarida	304	0	0
Sarzedas	1470	0	0	Idanha-a-Nova	1975	1	0
Sobral do Campo	432	0	0	Idanha-a-Velha	88	0	0
Tinalhas	623	0	0	Ladoeiro	1272	0	1
Covilhã	50100	8	2	Medelim	264	0	0
Vila do Carvalho	1855	1	0	Monfortinho	567	0	0
Aldeia de São Francisco de Assis	607	0	0	Monsanto	760	2	0
Aldeia do Souto	241	0	0	Oledo	396	0	0
Barco	674	0	0	Penha Garcia	796	0	2
Boidobra	2607	0	0	Proença-a-Velha	220	0	0
Casegas	667	0	0	Rosmaninhal	676	0	0
Covilhã (Conceição)	6802	0	0	Salvaterra do Extremo	183	0	0
Cortes do Meio	944	1	0	São Miguel de Acha	628	0	0
Dominguizo	1032	0	0	Segura	174	0	0
Erada	847	0	0	Toulões	256	0	0
Ferro	1540	0	0	Zebreira	975	0	0
Orjais	808	0	0				
Ourondo	465	0	0	Oleiros	5684	0	2
Paul	1610	0	0	Álvaro	225	0	0
Peraboa	1032	0	0	Amieira	146	0	0
				Cambas	352	0	0
				Estreito	967	0	0
				Isna	213	0	0
				Madeirã	173	0	0

	Nacionais	UE	ER		Nacionais	UE	ER
Mosteiro	340	0	0	Teixeira	136	0	0
Oleiros	2104	0	1	Vila Cova de Alva	461	10	0
Orvalho	583	0	0	Cantanhede	36725	8	4
Sarnadas de São Simão	254	0	0	Ançã	2392	1	0
Sobral	193	0	1	Bolho	914	0	0
Vilar Barroco	134	0	0	Cadima	3007	0	0
Penamacor	5683	1	0	Cantanhede	6951	5	1
Águas	329	0	0	Cordinhã	1106	0	0
Aldeia do Bispo	635	0	0	Covões	2391	0	2
Aldeia de João Pires	205	0	0	Febres	3852	1	0
Aranhas	351	1	0	Murtede	1420	0	0
Bemposta	135	0	0	Ourentã	1288	0	0
Benquerença	607	0	0	Outil	846	1	0
Meimão	368	0	0	Pocariça	1150	0	0
Meimoa	437	0	0	Portunhos	1098	0	0
Pedrogão de São Pedro	586	0	0	Sepins	1167	0	0
Penamacor	1309	0	0	Tocha	3772	0	0
Salvador	448	0	0	São Caetano	828	0	1
Vale da Senhora da Póvoa	273	0	0	Sorticeiro de Cima	821	0	0
Proença-a-Nova	8096	4	3	Vilamar	739	0	0
Alvito da Beira	390	0	0	Sanguinheira	1873	0	0
Montes da Senhora	719	1	2	Camarneira	1110	0	0
Peral	639	2	0	Coimbra	128903	73	53
Proença-a-Nova	4056	1	0	Almalaguês	2842	0	3
São Pedro do Esteval	553	0	1	Coimbra (Almedina)	1078	4	1
Sobreira Formosa	1739	0	0	Ameal	1232	0	1
Sertã	14950	5	3	Antanhol	2092	0	0
Cabeçudo	866	0	0	Antuzede	2075	3	0
Carvalho	508	1	0	Arzila	782	1	0
Castelo	1037	0	0	Assafarge	2427	3	0
Cernache do Bonjardim	2867	1	0	Botão	1436	0	0
Cumeada	461	0	0	Brasfemes	1795	1	1
Ermida	276	0	0	Castelo Viegas	1421	1	0
Figueiredo	230	0	0	Ceira	3538	0	0
Marmeleiro	263	0	0	Cernache	3500	0	1
Nesperial	274	0	0	Eiras	10788	0	2
Palhais	281	0	0	Lamarosa	1932	0	0
Pedrogão Pequeno	722	1	0	Ribeira de Frades	1622	0	0
Sertã	5342	2	3	Santa Clara	9269	12	21
Troviscal	944	0	0	Coimbra (Santa Cruz)	5741	0	1
Várzea dos Cavaleiros	879	0	0	Santo António dos Olivais	34847	31	8
Vila de Rei	3002	5	0	Coimbra (São Bartolomeu)	783	0	0
Fundada	584	2	0	São João do Campo	1880	0	0
São João do Peso	147	1	0	São Martinho de Árvore	879	0	0
Vila de Rei	2271	2	0	São Martinho do Bispo	12446	2	1
Vila Velha de Ródão	3180	9	2	São Paulo de Frades	4632	1	2
Fratel	575	0	1	São Silvestre	2677	5	0
Perais	483	0	0	Coimbra (Sé Nova)	6146	7	9
Sarnadas de Ródão	509	1	0	Souselas	2899	0	0
Vila Velha de Ródão	1613	8	1	Taveiro	1723	2	1
Coimbra	394800	370	99	Torre de Vilela	1015	0	0
Arganil	11307	53	3	Torres do Mondego	2141	0	1
Anceriz	133	5	0	Trouxemil	2527	0	0
Arganil	3491	2	1	Vil de Matos	738	0	0
Barril de Alva	288	5	0	Condeixa-a-Nova	13710	2	1
Benfeita	392	8	0	Anobra	1054	0	1
Celavisa	202	2	0	Belide	299	0	0
Cepos	129	4	1	Bem da Fé	106	0	0
Cerdeira	273	0	0	Condeixa-a-Nova	3008	1	0
Coja	1358	3	0	Condeixa-a-Velha	3259	1	0
Folques	314	0	0	Ega	2471	0	0
Moura da Serra	133	0	0	Furadouro	188	0	0
Piódão	188	2	0	Sebal	2164	0	0
Pomares	460	1	0	Vila Seca	776	0	0
Pombeiro da Beira	995	0	0	Zambujal	385	0	0
São Martinho da Cortiça	1371	3	0	Figueira da Foz	58857	32	18
Sarzedo	611	0	0	Alhadas	3576	4	0
Secarias	372	8	1	Alqueidão	1663	1	0
				Brenha	1031	1	1
				Buarcos	8172	4	2
				Ferreira-a-Nova	1485	0	0

	Nacionais	UE	ER		Nacionais	UE	ER
Lavos	3585	3	0	São Sebastião da Feira	196	0	0
Maiorca	2599	0	0	Seixo da Beira	1616	3	0
Marinha das Ondas	2873	1	1	Travanca de Lagos	1083	0	0
Paião	2010	0	4	Vila Pouca da Beira	299	5	0
Quiaios	3020	5	0	Vila Franca da Beira	451	0	1
São Julião da Figueira da Foz	9719	10	8	Pampilhosa da Serra	4280	3	0
Tavarede	8183	2	2	Cabril	247	0	0
Vila Verde	2738	0	0	Dornelas do Zêzere	612	0	0
São Pedro	2739	1	0	Fajão	214	0	0
Bom Sucesso	2238	0	0	Janeiro de Baixo	716	0	0
Santana	1031	0	0	Machio	106	0	0
Borda do Campo	816	0	0	Pampilhosa da Serra	1183	0	0
Moinhos da Gândara	1379	0	0	Pessegueiro	172	3	0
Góis	3855	24	2	Portela do Fojo	341	0	0
Alvares	704	5	2	Unhais-o-Velho	573	0	0
Cadafaz	227	0	0	Vidual	116	0	0
Colmeal	149	13	0	Penacova	15028	8	3
Góis	1910	3	0	Carvalho	903	0	0
Vila Nova de Ceira	865	3	0	Figueira de Lorvão	2546	0	0
Lousã	15052	32	4	Friúmes	597	0	0
Casal de Ermio	316	0	0	Lorvão	3692	0	0
Foz de Arouce	930	7	1	Oliveira do Mondego	735	0	0
Lousã	8962	17	3	Paradela	217	0	0
Serpins	1499	8	0	Penacova	3184	5	1
Vilarinho	2208	0	0	São Paio de Mondego	236	0	0
Gândaras	1137	0	0	São Pedro de Alva	1784	2	0
Mira	13175	3	0	Sazes do Lorvão	748	1	0
Mira	7431	1	0	Travanca do Mondego	386	0	2
Seixo	1518	0	0	Penela	5322	7	0
Carapelhos	837	0	0	Cumeeira	1021	0	0
Praia de Mira	3389	2	0	Espinhal	692	1	0
Miranda do Corvo	11284	12	0	Podentes	464	0	0
Lamas	761	6	0	Rabaçal	297	1	0
Miranda do Corvo	6293	1	0	Penela (Santa Eufémia)	1384	0	0
Rio Vide	767	3	0	Penela (São Miguel)	1464	5	0
Semide	2509	2	0	Soure	18383	9	2
Vila Nova	954	0	0	Alfarelos	1155	0	0
Montemor-o-Velho	22906	10	2	Brunhós	171	2	0
Abrunheira	615	0	0	Degracias	463	0	0
Arazede	5287	1	0	Figueiró do Campo	1385	1	0
Carapinheira	2599	0	0	Gesteira	941	0	0
Gatões	477	0	0	Granja do Ulmeiro	1609	0	0
Liceia	1139	0	0	Pombalinho	950	0	0
Meãs do Campo	1546	1	1	Samuel	1235	0	0
Montemor-o-Velho	2614	0	0	Soure	7620	0	1
Pereira	2622	2	0	Tapéus	363	0	0
Santo Varão	1575	2	0	Vila Nova de Anços	1001	0	1
Seixo de Gatões	1214	0	1	Vinha da Rainha	1490	6	0
Tentúgal	1810	0	0	Tábua	10672	48	2
Verride	537	4	0	Ázere	629	3	0
Vila Nova da Barca	281	0	0	Candosa	693	7	2
Ereira	590	0	0	Carapinha	352	0	0
Oliveira do Hospital	19048	37	4	Covas	957	8	0
Aldeia das Dez	496	5	0	Covelo	242	2	0
Alvoco das Várzeas	283	0	0	Espariz	595	0	0
Avô	493	4	0	Meda de Mouros	206	5	0
Bobadela	609	1	0	Midões	1575	9	0
Ervedal	950	12	0	Mouronho	744	1	0
Lagares	1300	2	0	Pinheiro de Coja	296	4	0
Lagos da Beira	729	0	0	Póvoa de Midões	565	2	0
Lajeosa	501	0	0	São João da Boa Vista	442	2	0
Lourosa	517	0	0	Sinde	362	0	0
Meruge	529	2	0	Tábua	2752	1	0
Nogueira do Cravo	2075	1	0	Vila Nova de Oliveirinha	262	4	0
Oliveira do Hospital	4164	0	3	Vila Nova de Poiares	6293	9	1
Penalva de Alva	900	2	0	Arrifana	1377	5	0
Santa Ovaia	521	0	0	Lavegadas	241	0	0
São Gião	501	0	0	Poiares (Santo André)	3446	2	1
São Paio de Gramaços	835	0	0	São Miguel de Poiares	1229	2	0

	Nacionais	UE	ER		Nacionais	UE	ER
Évora	144186	116	77	Mora	4702	0	4
Alandroal	5223	4	0	Brotas	426	0	0
Alandroal (Nossa Senhora da Conceição)	1544	1	0	Cabeção	1068	0	0
Juromenha (Nossa Senhora do Loreto)	109	0	0	Mora	2331	0	4
Santiago Maior	2043	0	0	Pavia	877	0	0
Capelins (Santo António)	512	0	0	Mourão	2392	2	0
Terena (São Pedro)	695	3	0	Granja	625	1	0
São Brás dos Matos (Mina do Bugalho)	320	0	0	Luz	285	0	0
Mourão				Mourão	1482	1	0
Arraiolos	6281	2	0	Portel	5668	4	2
Arraiolos	2828	1	0	Alqueva	337	3	0
Igrejinha	759	1	0	Amieira	351	0	0
Santa Justa	186	0	0	Monte do Trigo	1056	0	1
São Gregório	311	0	0	Oriola	355	0	0
Gafanhoeira (São Pedro)	474	0	0	Portel	2284	1	1
Vimieiro	1344	0	0	Santana	476	0	0
Sabugueiro	379	0	0	São Bartolomeu do Outeiro ...	456	0	0
Vera Cruz				Vera Cruz	353	0	0
Borba	6357	3	0	Redondo	6089	20	8
Borba (Matriz)	3102	3	0	Montoito	1151	0	0
Orada	682	0	0	Redondo	4938	20	8
Rio de Moinhos	1847	0	0	Reguengos de Monsaraz	9236	4	1
Borba (São Bartolomeu)	726	0	0	Campo	638	0	0
Estremoz	12599	9	1	Corval	1179	0	0
Arcos	1017	0	0	Monsaraz	725	2	0
Glória	462	1	0	Reguengos de Monsaraz	5953	2	1
Estremoz (Santa Maria)	5232	3	0	Campinho	741	0	0
Évora Monte (Santa Maria) ...	528	0	0	Vendas Novas	10354	7	0
Santa Vitória do Ameixial ...	357	0	0	Vendas Novas	9697	6	0
Estremoz (Santo André)	2280	1	1	Landeira	657	1	0
Santo Estêvão	85	0	0	Viana do Alentejo	4928	0	1
São Bento do Ameixial	287	0	0	Alcáçovas	1772	0	0
São Bento de Ana Loura	23	0	0	Viana do Alentejo	2428	0	1
São Bento do Cortiço	602	2	0	Aguiar	728	0	0
São Domingos de Ana Loura ...	322	2	0	Vila Viçosa	7317	3	3
São Lourenço de Mamporção ...	475	0	0	Bencatel	1490	0	0
Veiros	929	0	0	Ciladas	942	0	0
Évora	47895	50	57	Vila Viçosa (Conceição) ...	3451	2	3
Nossa Senhora da Boa Fé ...	302	0	0	Pardais	480	0	0
Nossa Senhora da Graça do Divor	399	1	0	Vila Viçosa (São Bartolomeu)	954	1	0
Nossa Senhora de Machede ...	893	2	0	Faro	366104	4535	1985
Nossa Senhora da Tourega ...	631	4	0	Albufeira	31343	441	715
Évora (Santo Antão)	1386	1	0	Albufeira	17941	247	658
São Bento do Mato	1039	1	0	Guia	2954	55	14
Évora (São Mamede)	1885	2	2	Paderne	2680	38	7
São Manços	790	1	0	Ferreiras	4754	31	19
São Miguel de Machede	691	1	0	Olhos de Água	3014	70	17
São Vicente do Pigeiro	348	0	0	Alcoutim	2842	8	5
Torre de Coelheiros	639	1	1	Alcoutim	821	4	0
São Sebastião da Giesteira ...	676	0	0	Giões	244	1	0
Canaviais	2637	1	0	Martim Longo	1017	3	4
Nossa Senhora de Guadalupe ...	359	2	0	Pereiro	229	0	0
Bacelo	7497	3	2	Vaqueiros	531	0	1
Horta das Figueiras	7493	4	0	Aljezur	4176	177	8
Malagueira	10297	10	19	Aljezur	2170	147	7
Sé e São Pedro	1915	4	0	Bordeira	324	13	0
Senhora da Saúde	8018	12	33	Odeceixe	789	2	0
Rogil				Rogil	893	15	1
Montemor-o-Novo	15145	8	0	Castro Marim	5834	53	1
Cabrela	561	0	0	Azinhal	483	0	0
Lavre	662	0	0	Castro Marim	2808	15	0
Nossa Senhora do Bispo	4404	3	0				
Nossa Senhora da Vila	4907	5	0				
Santiago do Escoural	1211	0	0				
São Cristovão	560	0	0				
Ciborro	683	0	0				
Cortiçadas	759	0	0				
Silveiras	439	0	0				
Foros de Vale de Figueira ...	959	0	0				

	Nacionais	UE	ER		Nacionais	UE	ER
Odeleite	768	0	0	Santa Catarina da Fonte do Bispo	1501	61	0
Altura	1775	38	1	Tavira (Santa Maria)	7139	161	30
Faro	55655	162	136	Tavira (Santiago)	5359	151	21
Conceição	3535	1	15	Santo Estêvão	956	142	4
Estoi	2983	38	6	Santa Luzia	1290	3	1
Santa Bárbara de Nexe	3070	59	9	Cabanas de Tavira	924	16	0
Faro (São Pedro)	12974	11	21	Vila do Bispo	4006	150	11
Faro (Sé)	26742	36	62	Barão de São Miguel	247	15	0
Montenegro	6351	17	23	Budens	1073	91	1
Lagoa	17976	299	85	Raposeira	308	19	5
Estômbar	3831	18	11	Sagres	1550	10	0
Ferragudo	1702	54	1	Vila do Bispo	828	15	5
Lagoa	5686	83	41	Vila Real de Santo António	16740	72	32
Porches	1625	36	18	Vila Nova de Cacela	3293	18	2
Carvoeiro	2018	103	4	Vila Real de Santo António	10299	39	11
Parchal	3114	5	10	Monte Gordo	3148	15	19
Lagos	22941	603	29	Guarda	168959	82	24
Barão de São João	502	142	2	Aguiar da Beira	6597	0	0
Bensafrim	1140	60	7	Aguiar da Beira	1502	0	0
Luz	2100	75	3	Carapito	500	0	0
Odiáxere	2131	41	0	Cortiçada	476	0	0
Lagos (Santa Maria)	5994	136	4	Coruche	376	0	0
Lagos (São Sebastião)	11074	149	13	Dornelas	723	0	0
Loulé	55879	776	480	Eirado	292	0	0
Almancil	7239	218	126	Forninhos	274	0	0
Alte	1756	63	0	Gradiz	215	0	0
Ameixial	476	1	0	Pena Verde	910	0	0
Boliquiteime	3814	87	19	Pinheiro	375	0	0
Quarteira	17364	144	281	Sequeiros	356	0	0
Querença	611	38	0	Souto de Aguiar da Beira	416	0	0
Salir	2580	33	1	Valverde	182	0	0
Loulé (São Clemente)	14192	65	27	Almeida	7979	8	0
Loulé (São Sebastião)	6094	83	23	Ade	89	0	0
Benafim	973	25	1	Aldeia Nova	51	0	0
Tôr	780	19	2	Almeida	1218	0	0
Monchique	5153	79	0	Amoreira	167	0	0
Alferce	350	12	0	Azinhal	68	0	0
Marmeleite	698	18	0	Cabreira	87	0	0
Monchique	4105	49	0	Castelo Bom	226	2	0
Olhão	37230	153	62	Castelo Mendo	98	0	0
Fuseta	2256	3	0	Freineda	248	0	0
Moncarapacho	5724	88	5	Freixo	193	0	0
Olhão	13023	9	17	Junça	190	0	0
Pechão	2729	21	1	Leomil	154	0	0
Quelfes	13498	32	39	Malhada Sorda	400	0	0
Portimão	45522	288	227	Malpartida	210	1	0
Alvor	4592	65	6	Mesquitela	59	0	0
Mexilhoeira Grande	3059	48	0	Mido	61	1	0
Portimão	37871	175	221	Miuzela	461	0	0
São Brás de Alportel	8839	132	11	Monte Perobolço	91	1	0
São Brás de Alportel	8839	132	11	Nave de Haver	600	0	0
Silves	29857	538	118	Naves	101	0	0
Alcantarilha	1986	35	3	Parada	156	0	0
Algoz	2663	68	11	Peva	140	0	0
Armação de Pêra	4221	60	48	Porto de Ovelha	80	0	0
Pêra	1801	39	8	São Pedro de Rio Seco	214	0	0
São Bartolomeu de Messines	6969	217	36	Senouras	51	0	0
São Marcos da Serra	1178	25	1	Vale de Coelha	59	0	0
Silves	9115	79	10	Vale da Mula	239	0	0
Tunes	1924	15	1	Vale Verde	133	0	0
Tavira	22111	604	65	Vilar Formoso	2135	3	0
Cachopo	752	0	0	Celorico da Beira	8683	2	6
Conceição	1301	46	5	Açores	451	0	0
Luz	2889	24	4	Baraçal	277	2	0
				Cadafaz	179	0	0
				Carrapichana	289	0	0
				Cortiçô da Serra	252	0	0
				Forno Telheiro	701	0	0
				Lajeosa do Mondego	714	0	0

	Nacionais	UE	ER		Nacionais	UE	ER
Linhares	333	0	0	Guarda	40014	11	4
Maçal do Chão	191	0	0	Adão	262	0	0
Mesquitela	291	0	0	Albardo	178	1	0
Minhocal	238	0	0	Aldeia do Bispo	206	0	0
Prados	320	0	0	Aldeia Viçosa	399	0	0
Rapa	202	0	0	Alvendre	233	0	0
Ratoeira	331	0	2	Arrifana	517	0	0
Salgueirais	127	0	0	Avelãs de Ambom	85	0	0
Celorico (Santa Maria)	979	0	1	Avelãs da Ribeira	192	0	0
Celorico (São Pedro)	1327	0	1	Benespera	395	0	0
Vale de Azares	482	0	0	Carvalho Meão	86	0	0
Vélosa	130	0	0	Casal de Cinza	572	0	0
Vide entre Vinhas	211	0	0	Castanheira	470	0	0
Vila Boa do Mondego	191	0	0	Cavadoude	280	0	0
Casas do Soeiro	467	0	2	Codesseiro	232	0	0
Figueira de Castelo Rodrigo	6174	1	1	Corujeira	131	0	0
Algodres	283	0	0	Faia	227	0	0
Almofala	225	0	0	Famalicão	658	0	0
Castelo Rodrigo	195	0	0	Fernão Joanes	358	0	0
Cinco Vilas	96	0	0	Gagos	118	0	0
Colmeal	48	0	0	Gonçalo	1103	0	0
Escalhão	792	0	1	Gonçalo Bocas	234	0	0
Escarigo	95	0	0	João Antão	183	1	0
Figueira de Castelo Rodrigo	2203	1	0	Maçainhas	1101	0	0
Freixeda do Torrão	258	0	0	Marmeleiro	569	0	0
Mata de Lobos	409	0	0	Meios	191	0	0
Penha de Águia	144	0	0	Mizarela	199	0	0
Quintã de Pêro Martins	192	0	0	Monte Margarida	59	0	0
Reigada	299	0	0	Panoias de Cima	601	0	0
Vale de Afonsinho	85	0	0	Pega	288	0	0
Vermiosa	428	0	0	Pêra do Moço	822	0	0
Vilar de Amargo	188	0	0	Pêro Soares	72	0	0
Vilar Torpim	234	0	0	Porto da Carne	326	0	0
Fornos de Algodres	5320	2	5	Pousade	165	0	0
Algodres	392	0	0	Ramela	230	0	0
Casal Vasco	241	0	0	Ribeira dos Carinhos	144	0	0
Cortiçô	154	0	0	Rocamondo	95	0	0
Figueiró da Granja	431	0	0	Rochoso	308	1	0
Fornos de Algodres	1507	0	4	Santana da Azinha	465	0	0
Fuinhas	123	0	0	Jarmelo (São Miguel)	223	0	0
Infias	220	0	0	Jarmelo (São Pedro)	209	0	0
Juncais	312	0	0	Guarda (São Vicente)	9077	2	1
Maceira	263	0	0	Guarda (Sé)	7185	3	2
Matança	280	1	0	Seixo Amarelo	104	0	0
Muxagata	283	0	0	Sobral da Serra	284	0	0
Queiriz	306	0	1	Trinta	540	0	0
Sobral Pichorro	239	0	0	Vale de Estrela	416	0	0
Vila Chã	95	0	0	Valhelhas	461	0	0
Vila Ruiva	230	0	0	Vela	443	0	0
Vila Soeiro do Chão	244	1	0	Videmonte	520	0	0
Gouveia	15087	19	2	Vila Cortês do Mondego	277	0	0
Aldeias	339	0	0	Vila Fernando	576	0	0
Arcozelo	711	0	0	Vila Franca do Deão	192	0	0
Catvelos	944	1	0	Vila Garcia	320	0	0
Figueiró da Serra	314	0	0	Vila Soeiro	50	3	0
Folgosinho	592	0	0	São Miguel da Guarda	6383	0	1
Freixo da Serra	143	0	0	Manteigas	3688	0	2
Lagarinhos	467	0	0	Sameiro	429	0	0
Mangualde da Serra	172	0	0	Manteigas (Santa Maria)	1557	0	2
Melo	580	6	0	Manteigas (São Pedro)	1388	0	0
Moimenta da Serra	582	0	0	Vale de Amoreira	314	0	0
Nabais	431	0	0	Meda	5964	0	0
Nespereira	771	0	0	Aveloso	275	0	0
Paços da Serra	636	0	0	Barreira	241	0	0
Ribamondego	338	1	0	Carvalho	107	0	0
Rio Torto	490	1	0	Casteição	177	0	0
Gouveia (São Julião)	1527	0	0	Coriscada	239	0	0
São Paio	933	8	1	Fonte Longa	168	0	0
Gouveia (São Pedro)	1998	0	1	Longroiva	384	0	0
Vila Cortês da Serra	296	0	0	Marialva	334	0	0
Vila Franca da Serra	310	0	0	Meda	2048	0	0
Vila Nova de Tazem	1944	0	0	Outeiro de Gatos	209	0	0
Vinhó	569	2	0	Pai Penela	104	0	0
				Poço do Canto	523	0	0

	Nacionais	UE	ER		Nacionais	UE	ER
Prova	243	0	0	Seia	24957	20	1
Rabaçal	332	0	0	Alvoco da Serra	585	2	0
Ranhados	357	0	0	Cabeça	215	0	0
Vale Flor	223	0	0	Carragozela	350	0	1
Pinhel	10343	2	0	Folhadosa	337	0	0
Alverca da Beira	532	0	0	Girabolhos	485	0	0
Atalaia	149	0	0	Lajes	327	0	0
Azevo	219	0	0	Loriga	1124	0	0
Bogalhal	55	0	0	Paranhos	1545	0	0
Bouça Cova	135	0	0	Pinhanços	711	0	0
Cerejo	182	0	0	Sabugueiro	422	0	0
Cidadelhe	54	0	0	Sameice	384	9	0
Ervas Tenras	149	0	0	Sandomil	905	0	0
Ervedosa	215	0	0	Santa Comba	829	0	0
Freixedas	1023	0	0	Santa Eulália	268	0	0
Gouveias	322	0	0	Santa Marinha	1033	0	0
Lamegal	332	0	0	Santiago	1101	0	0
Lameiras	359	0	0	São Martinho	693	0	0
Manigoto	229	0	0	São Romão	2752	8	0
Pala	685	0	0	Sazes da Beira	322	0	0
Pereiro	215	1	0	Seia	5830	1	0
Pinhel	3135	0	0	Teixeira	219	0	0
Pinzio	446	0	0	Torrezelo	480	0	0
Pomares	172	0	0	Tourais	1557	0	0
Póvoa d' El-Rei	77	0	0	Travancinha	467	0	0
Safurdão	138	1	0	Valezim	325	0	0
Santa Eufémia	214	0	0	Várzea de Meruge	235	0	0
Sorval	86	0	0	Vide	652	0	0
Souro Pires	614	0	0	Vila Cova à Coelheira	430	0	0
Valbom	262	0	0	Lapa dos Dinheiros	374	0	0
Vale de Madeira	120	0	0	Trancoso	10565	0	0
Vascoveiro	224	0	0	Aldeia Nova	355	0	0
Sabugal	15241	16	2	Carnicães	195	0	0
Águas Belas	280	0	0	Castanheira	210	0	0
Aldeia do Bispo	267	0	0	Cogula	208	0	0
Aldeia da Ponte	396	0	0	Cótimos	213	0	0
Aldeia da Ribeira	218	0	0	Feital	75	0	0
Aldeia de Santo António	674	0	0	Fiães	292	0	0
Aldeia Velha	497	0	0	Freches	526	0	0
Alfaiates	453	2	0	Granja	215	0	0
Badamalos	116	0	0	Guilheiro	241	0	0
Baraçal	221	0	0	Moimentinha	228	0	0
Bendada	664	0	0	Moreira de Rei	658	0	0
Bismula	258	0	0	Palhais	224	0	0
Casteleiro	408	0	0	Póvoa do Concelho	341	0	0
Cerdeira	239	0	0	Reboleiro	240	0	0
Fóios	370	0	0	Rio de Mel	316	0	0
Forcalhos	134	0	0	Trancoso (Santa Maria)	1486	0	0
Lajeosa	220	0	0	Trancoso (São Pedro)	1552	0	0
Lomba	96	0	0	Sebadelhe da Serra	239	0	0
Malcata	445	0	0	Souto Maior	141	0	0
Moita	179	0	0	Tamanhos	322	0	0
Nave	343	1	0	Terrenho	142	0	0
Pena Lobo	159	0	0	Torre do Terrenho	210	0	0
Pousafoles do Bispo	320	0	0	Torres	174	0	0
Quadrizaís	658	0	0	Valdujo	248	0	0
Quinta de São Bartolomeu	290	0	0	Vale do Seixo	160	0	0
Rapoula do Côa	252	0	0	Vila Franca das Naves	941	0	0
Rebolosa	295	0	0	Vila Garcia	180	0	0
Rendo	387	0	0	Vilares	233	0	0
Ruivós	78	0	0	Vila Nova de Foz Côa	8347	1	1
Ruvina	168	0	0	Almendra	466	1	0
Sabugal	2161	9	2	Castelo Melhor	327	0	0
Santo Estêvão	352	2	0	Cedovim	386	0	0
Seixo do Côa	278	0	0	Chãs	317	0	0
Sortelha	532	0	0	Custóias	304	0	0
Souto	1268	1	0	Freixo de Numão	553	0	0
Vale das Éguas	98	0	0	Horta	310	0	0
Vale de Espinho	582	1	0	Mós	207	0	0
Vale Longo	114	0	0	Murça	128	0	0
Vila Boa	363	0	0	Muxagata	397	0	0
Vila do Touro	241	0	0	Numão	317	0	0
Vilar Maior	167	0	0	Santa Comba	374	0	1
				Santo Amaro	80	0	0

	Nacionais	UE	ER		Nacionais	UE	ER
Sebadelhe	332	0	0	Vidais	1026	2	0
Seixas	385	0	0	Caldas da Rainha (Santo Onofre)	9649	5	1
Touça	273	0	0	Castanheira de Pêra	2967	0	0
Vila Nova de Foz Côa	3191	0	0	Castanheira de Pêra	2852	0	0
Leiria	426315	337	172	Coentral	115	0	0
Alcobaça	49345	28	23	Figueiró dos Vinhos	6227	2	0
Alcobaça	5053	2	8	Aguda	1195	0	0
Alfeizerão	3458	2	2	Areia	936	0	0
Alpedriz	660	0	0	Campelo	251	0	0
Bárrio	1408	1	0	Figueiró dos Vinhos	3294	2	0
Benedita	7234	0	2	Bairradas	551	0	0
Cela	2960	2	0	Leiria	112885	56	95
Coz	1753	0	0	Amor	4187	0	0
Évora de Alcobaça	3932	1	1	Arrabal	2528	0	0
Maiorga	1827	1	5	Azoia	2107	0	0
Pataias	4873	0	0	Barosa	1836	2	0
Aljubarrota (Prazeres)	3480	0	5	Barreira	3396	4	1
São Martinho do Porto	2475	13	0	Boa Vista	1623	0	1
Aljubarrota (São Vicente)	2124	1	0	Caranguejeira	4623	0	0
Turquel	3743	0	0	Carvide	2701	0	0
Vestiaría	1122	4	0	Coimbrão	1820	3	0
Vimeiro	1717	1	0	Colmeias	3530	4	1
Martingança	963	0	0	Cortes	2850	0	0
Montes	563	0	0	Leiria	12965	21	68
Alvaiázere	7088	2	1	Maceira	8792	1	2
Almoster	684	0	0	Marrazes	18123	7	10
Alvaiázere	1475	0	1	Milagres	2969	0	0
Maças de Caminho	351	0	0	Monte Real	2544	1	1
Maças de Dona Maria	1811	0	0	Monte Redondo	4048	1	1
Pelmá	940	0	0	Ortigosa	1760	1	0
Pussos	1078	2	0	Parceiros	3795	2	0
Rego da Murta	749	0	0	Pousos	7893	4	3
Ansião	12279	4	0	Regueira de Pontes	1957	1	0
Alvorge	1104	0	0	Santa Catarina da Serra	3672	1	0
Ansião	2380	0	0	Santa Eufémia	2352	0	0
Avelar	1951	2	0	Souto da Carpalhosa	3720	2	0
Chão de Couce	1897	2	0	Bajouca	1946	1	0
Lagarteira	486	0	0	Bidoeira de Cima	2155	0	0
Pousaflores	1057	0	0	Memória	1052	0	0
Santiago da Guarda	2990	0	0	Carreira	1167	0	4
Torre de Vale de Todos	414	0	0	Chainça	774	0	3
Batalha	14100	0	1	Marinha Grande	33362	22	15
Batalha	7198	0	1	Marinha Grande	26701	10	4
Reguengo do Fetal	2058	0	0	Vieira de Leiria	5428	12	11
São Mamede	3500	0	0	Moita	1233	0	0
Golpilheira	1344	0	0	Nazaré	14399	10	4
Bombarral	12024	10	4	Famalicão	1466	2	0
Bombarral	5235	2	1	Nazaré	10095	8	3
Carvalho	2511	1	0	Valado dos Frades	2838	0	1
Roliça	2448	4	2	Óbidos	10504	37	8
Vale Covo	1103	3	1	A dos Negros	1367	1	0
Pó	727	0	0	Amoreira	937	13	0
Caldas da Rainha	45177	128	9	Olho Marinho	1154	1	0
A dos Francos	1523	2	0	Óbidos (Santa Maria)	1696	3	1
Alvorninha	2666	6	0	Óbidos (São Pedro)	1264	1	0
Caldas da Rainha (Nossa Senhora do Pópulo)	13729	17	1	Sobral da Lagoa	403	1	0
Carvalho Benfeito	1139	5	0	Vau	862	12	2
Coto	1116	1	1	Gaeiras	1963	2	0
Foz do Arelho	1239	51	4	Usseira	858	3	5
Landal	1061	0	0	Pedrógão Grande	3630	16	0
Nadadouro	1573	1	1	Graça	806	4	0
Salir de Matos	2323	7	1	Pedrógão Grande	2240	3	0
Salir do Porto	742	16	0	Vila Facaia	584	9	0
Santa Catarina	2837	3	0	Peniche	25411	5	5
São Gregório	817	3	0	Peniche (Ajuda)	7302	2	2
Serra do Bouro	697	6	0	Atouguia da Baleia	7982	1	1
Tornada	3040	3	0				

	Nacionais	UE	ER		Nacionais	UE	ER
Peniche (Conceição)	4368	1	1	Cadaval	12567	10	1
Peniche (São Pedro)	1978	0	1	Alguber	742	1	0
Serra d' El-Rei	1278	1	0	Cadaval	2575	1	0
Ferrel	2503	0	0	Cercal	477	0	0
Pombal	55297	14	5	Figueiros	651	0	0
Abiul	3124	0	0	Lamas	2766	1	0
Albergaria dos Doze	1750	1	0	Painho	1207	2	1
Almagreira	3518	0	0	Peral	855	0	0
Carnide	1858	0	0	Pêro Moniz	551	0	0
Carrigo	3487	0	1	Vermelha	1170	2	0
Lourical	4761	2	0	Vilar	1573	3	0
Mata Mourisca	2051	0	0	Cascais	169990	424	499
Pelariga	2138	1	1	Alcabideche	31908	43	70
Pombal	15943	6	1	Carcavelos	18996	54	35
Redinha	2166	0	1	Cascais	32064	144	75
Santiago de Litém	2294	1	0	Estoril	23627	90	33
São Simão de Litém	1668	0	0	Parede	18763	41	82
Vermoil	2992	1	0	São Domingos de Rana	44632	52	204
Vila Cã	1656	0	0	Lisboa	505581	1417	1368
Meirinhas	1578	1	0	Ajuda	14680	29	56
Guia	2527	1	1	Alcântara	12972	18	16
Ilha	1786	0	0	Alto do Pina	9852	8	13
Porto de Mós	21620	3	2	Alvalade	8586	68	54
Alcaria	256	0	0	Ameixoeira	10638	31	28
Alqueidão da Serra	1791	0	0	Anjos	8747	82	36
Alvados	510	0	0	Beato	11519	8	6
Arrimal	655	0	0	Benfica	34965	25	45
Calvaria de Cima	2025	0	1	Campo Grande	9788	19	13
Juncal	2832	1	1	Campolide	13670	25	30
Mendiga	772	0	0	Carnide	16470	15	110
Mira de Aire	3454	0	0	Castelo	377	0	0
Pedreiras	2288	0	0	Charneca	7963	2	107
São Bento	853	1	0	Coração de Jesus	4144	48	39
Porto de Mós (São João Baptista)	2675	1	0	Encarnação	2770	16	5
Porto de Mós (São Pedro)	2606	0	0	Graça	5352	11	13
Serro Ventoso	903	0	0	Lapa	8148	34	17
Lisboa	1895020	2763	8976	Lumiar	36823	40	74
Alenquer	34169	11	263	Madalena	445	5	0
Abrigada	2756	2	0	Mártires	357	12	6
Aldeia Galega da Merceana	1522	1	0	Marvila	35923	5	179
Aldeia Gavinha	1002	0	0	Mercês	4350	34	72
Cabanas de Torres	901	0	0	Nossa Senhora de Fátima	15282	51	70
Cadafais	1407	0	0	Pena	4381	33	6
Carnota	1446	0	0	Penha de França	11736	29	10
Meca	1489	0	0	Prazeres	6408	8	4
Olhalvo	1685	0	0	Sacramento	804	14	1
Ota	1021	0	0	Santa Catarina	3532	35	17
Pereiro de Palhacana	492	0	0	Santa Engrácia	4694	8	0
Alenquer (Santo Estêvão)	5177	1	3	Santa Isabel	6427	26	12
Alenquer (Triana)	3276	2	0	Santa Justa	850	4	0
Ventosa	1848	0	0	Santa Maria de Belém	8119	26	18
Vila Verde dos Francos	1030	3	0	Santa Maria dos Olivais	44489	32	71
Carregado	8270	2	260	Santiago	679	13	0
Ribafria	847	0	0	Santo Condestável	15176	66	81
Arruda dos Vinhos	10264	9	1	Santo Estêvão	1677	23	7
Arranhó	1985	1	0	Santos-o-Velho	3734	19	12
Arruda dos Vinhos	6545	8	0	São Cristóvão e São Lourenço	1339	30	7
Cardosas	639	0	1	São Domingos de Benfica	30338	47	26
Santiago dos Velhos	1095	0	0	São Francisco Xavier	6818	32	3
Azambuja	17577	2	2	São João	14397	31	11
Alcoentre	2414	0	0	São João de Brito	11545	27	7
Aveiras de Baixo	1140	1	0	São João de Deus	10452	27	7
Aveiras de Cima	3965	0	1	São Jorge de Arroios	17210	65	23
Azambuja	6347	0	0	São José	3026	36	11
Manique do Intendente	1186	0	0	São Mamede	5175	45	10
Vale do Paraíso	845	1	0	São Miguel	1398	12	0
Vila Nova da Rainha	744	0	1	São Nicolau	1074	17	5
Vila Nova de São Pedro	591	0	0	São Paulo	2640	25	13
Maçussa	345	0	0	São Sebastião da Pedreira	6589	45	8
				São Vicente de Fora	3280	14	4
				Sé	947	14	1
				Socorro	2826	28	4

	Nacionais	UE	ER		Nacionais	UE	ER
Loures	167987	94	1015	Sintra (São Pedro de Penaferrim)	10075	9	16
Apelação	4158	0	105	Terrugem	3941	1	1
Bucelas	3917	5	7	Pêro Pinheiro	3576	0	4
Camarate	15847	10	103	Casal de Cambra	9289	6	86
Fanhões	2277	3	1	Massamá	22979	34	181
Frielas	1717	0	46	Monte Abraão	17066	12	113
Loures	22658	16	117	Agualva	29514	12	106
Lousa	2653	1	1	Cacém	17377	3	56
Moscavide	11719	16	10	Mira-Sintra	5028	2	59
Sacavém	14495	3	87	São Marcos	11551	5	223
Santa Iria de Azoia	14654	15	25	Sobral de Monte Agraço	7982	2	1
Santo Antão do Tojal	3484	2	8	Santo Quintino	3009	1	0
São João da Talha	14398	1	30	Sapataria	2240	1	0
São Julião do Tojal	2943	1	119	Sobral de Monte Agraço	2733	0	1
Unhos	7166	1	171	Torres Vedras	66612	31	4
Portela	11080	7	28	A dos Cunhados	6892	4	0
Bobadela	7558	3	12	Campelos	2371	0	0
Prior Velho	5448	2	73	Carmões	698	1	0
Santo António dos Cavaleiros	21815	8	72	Carvoeira	1412	0	0
Lourinhã	22785	14	5	Dois Portos	1802	3	1
Lourinhã	9033	4	2	Freiria	2125	1	0
Miragaia	1633	1	0	Matacães	919	1	0
Moita dos Ferreiros	1665	3	0	Maxial	2441	0	0
Moledo	386	2	0	Monte Redondo	662	3	0
Reguengo Grande	1441	1	2	Ponte do Rol	1975	1	0
Santa Bárbara	1577	0	0	Ramalhal	2877	0	0
São Bartolomeu dos Galegos	958	0	0	Runa	839	0	0
Vimeiro	1209	2	0	Torres Vedras (Santa Maria do			
Marteleira	1529	0	0	Castelo e São Miguel)	4905	1	0
Ribamar	1847	1	1	São Pedro da Cadeira	4038	0	0
Atalaia	1507	0	0	Torres Vedras (São Pedro e San-			
Mafra	58934	35	76	tiago)	15941	9	2
Azueira	2514	0	0	Silveira	7149	3	1
Carvoeira	1706	1	14	Turcifal	2628	0	0
Cheleiros	1047	1	0	Ventosa	4504	3	0
Encarnação	3571	0	0	Outeiro da Cabeça	805	0	0
Enxara do Bispo	1351	0	0	Maceira	1629	1	0
Ericeira	7987	8	1	Vila Franca de Xira	109182	35	254
Gradil	862	2	2	Alhandra	5345	7	7
Igreja Nova	2359	4	0	Alverca do Ribatejo	24369	5	28
Mafra	13816	10	57	Cachoeiras	573	0	4
Malveira	4828	0	0	Calhandriz	748	0	2
Milharado	5240	1	1	Castanheira do Ribatejo	6020	5	6
Santo Estêvão das Galés	1348	5	0	Póvoa de Santa Iria	22900	7	44
Santo Isidoro	3252	0	0	São João dos Montes	4354	3	4
Sobral da Abelheira	946	0	0	Vialonga	15875	0	98
Vila Franca do Rosário	701	0	0	Vila Franca de Xira	15652	8	15
Venda do Pinheiro	6036	1	1	Sobralinho	4004	0	28
São Miguel de Alcainça	1370	2	0	Forte da Casa	9342	0	18
Oeiras	145379	283	1430	Amadora	144687	83	1869
Barcarena	11271	10	32	Alfragide	7449	11	3
Carnaxide	20471	14	368	Brandão	13979	2	55
Oeiras e São Julião da Barra	30819	80	248	Buraca	12850	10	730
Paço de Arcos	13072	28	94	Damaia	17559	11	131
Algés	18810	56	62	Falagueira	12169	8	56
Cruz Quebrada-Dafundo	5351	36	17	Mina	15898	7	127
Linda-a-Velha	17787	23	97	Reboleira	12464	6	101
Porto Salvo	11970	10	387	Venteira	16694	10	19
Queijas	8573	9	23	Alfornelos	9266	8	171
Caxias	7255	17	102	São Brás	18920	6	114
Sintra	299631	259	1812	Venda Nova	7439	4	362
Algueirão-Mem Martins	51368	43	306	Odivelas	121693	54	376
Almargem do Bispo	7281	4	4	Caneças	9799	2	13
Belas	19552	21	172	Famões	9321	0	8
Colares	6372	27	2	Odivelas	50520	4	56
Montelavar	3178	1	2	Olival Basto	4726	13	52
Queluz	22607	19	206	Pontinha	19702	15	77
Rio de Mouro	36883	25	267	Póvoa de Santo Adrião	11380	4	155
Sintra (Santa Maria e São Miguel)	8177	9	2	Ramada	16245	16	15
São João das Lampas	8634	8	5				
Sintra (São Martinho)	5183	18	1				

	Nacionais	UE	ER		Nacionais	UE	ER
Portalegre	104216	102	22	Santo António das Areias	1018	2	0
Alter do Chão	3109	2	2	São Salvador da Aramenha	1243	1	0
Alter do Chão	2016	1	1	Monforte	2840	1	0
Chancelaria	445	1	0	Assumar	556	1	0
Seda	325	0	0	Monforte	1139	0	0
Cunheira	323	0	1	Santo Aleixo	593	0	0
Arronches	2764	4	4	Vaiamonte	552	0	0
Assunção	1636	3	4	Nisa	6798	0	0
Esperança	744	1	0	Alpalhão	1175	0	0
Mosteiros	384	0	0	Amieira do Tejo	214	0	0
Avis	3854	2	0	Arez	251	0	0
Alcôrrego	350	0	0	Espírito Santo	1741	0	0
Aldeia Velha	257	0	0	Montalvão	427	0	0
Avis	1497	0	0	Nossa Senhora da Graça	1325	0	0
Benavila	711	0	0	Santana	365	0	0
Ervedal	495	0	0	São Matias	322	0	0
Figueira e Barros	263	0	0	São Simão	131	0	0
Maranhão	57	0	0	Tolosa	847	0	0
Valongo	224	2	0	Ponte de Sor	14954	5	3
Campo Maior	7544	7	1	Galveias	1171	1	0
Nossa Senhora da Expectação	3456	3	1	Montargil	2067	3	0
Nossa Senhora da Graça dos Degolados	515	0	0	Ponte de Sor	7641	1	2
São João Baptista	3573	4	0	Foros de Arrão	898	0	0
Castelo de Vide	2975	18	3	Longomel	1126	0	0
Nossa Senhora da Graça de Póvoa e Meadas	520	0	0	Vale de Açor	661	0	0
Santa Maria da Devesa	1473	12	2	Tramaga	1390	0	1
Santiago Maior	327	0	1	Portalegre	21752	10	2
São João Baptista	655	6	0	Alagoa	574	1	0
Crato	3368	0	0	Alegrete	1572	3	0
Aldeia da Mata	348	0	0	Carreiras	508	0	0
Crato e Mártires	1469	0	0	Fortios	1613	2	0
Flor da Rosa	250	0	0	Reguengo	560	2	0
Gáfete	822	0	0	Ribeira de Nisa	1111	0	1
Monte da Pedra	260	0	0	São Julião	372	1	0
Vale do Peso	219	0	0	São Lourenço	4580	1	1
Elvas	20025	28	7	Sé	9182	0	0
Ajuda, Salvador e Santo Ildefonso	975	3	0	Urra	1680	0	0
Alcáçova	1817	3	1	Sousel	4396	0	0
Assunção	7198	2	3	Cano	1142	0	0
Barbacena	590	0	0	Casa Branca	1089	0	0
Caia e São Pedro	3722	5	1	Santo Amaro	550	0	0
Santa Eulália	1099	0	0	Sousel	1615	0	0
São Brás e São Lourenço	1476	2	2	Porto	1582629	600	485
São Vicente e Ventosa	691	13	0	Amarante	54284	18	5
Terrugem	1070	0	0	Aboadela	856	2	0
Vila Boim	1123	0	0	Aboim	664	0	0
Vila Fernando	264	0	0	Ansiães	764	0	0
Fronteira	2952	11	0	Ataide	933	0	0
Cabeço de Vide	876	0	0	Bustelo	562	0	0
Fronteira	1816	11	0	Canadelo	216	0	0
São Saturnino	260	0	0	Candemil	894	0	0
Gavião	3811	1	0	Carneiro	275	0	0
Atalaia	150	0	0	Carvalho de Rei	172	0	0
Belver	710	1	0	Cepelos	1627	0	0
Comenda	793	0	0	Chapa	355	0	0
Gavião	1371	0	0	Fregim	2291	1	0
Margem	787	0	0	Freixo de Baixo	1449	0	0
Marvão	3074	13	0	Freixo de Cima	1982	0	0
Beirã	427	3	0	Fridão	746	0	0
Santa Maria de Marvão	386	7	0	Gatão	1565	0	0
				Gondar	1691	1	0
				Jazente	647	2	2
				Lomba	810	4	0
				Louredo	630	0	0
				Lufrei	1766	0	0
				Madalena	1737	0	1
				Mancelos	3156	2	1
				Oliveira	779	0	1

	Nacionais	UE	ER		Nacionais	UE	ER
Olo	427	0	0	Foz do Sousa	5404	0	0
Padronelo	875	0	0	Jovim	6023	1	0
Real	2896	0	0	Lomba	1462	0	0
Rebordelo	307	0	0	Medas	1890	0	0
Salvador do Monte	1037	0	0	Melres	3188	1	0
Sanche	594	0	0	Rio Tinto	43544	5	9
Figueiró (Santa Cristina)	1302	0	0	Gondomar (São Cosme)	22888	10	3
Figueiró (Santiago)	2636	1	0	São Pedro da Cova	14644	2	0
Amarante (São Gonçalo)	5961	4	0	Valbom	12598	6	1
Gouveia (São Simão)	687	0	0	Baguim do Monte (Rio Tinto)	11981	9	2
Telões	4017	0	0	Lousada	39728	1	6
Travanca	1945	0	0	Alvarenga	392	0	0
Várzea	502	0	0	Aveleda	1562	0	1
Vila Caiz	2776	1	0	Boim	2411	0	0
Vila Chã do Marão	1017	0	0	Caíde de Rei	2343	0	1
Vila Garcia	738	0	0	Casais	1202	0	0
Baião	18459	1	3	Cernadelo	831	0	0
Ancede	2118	0	0	Covas	622	0	0
Campelo	2638	0	1	Cristelos	2511	0	1
São Tomé de Covelas	507	1	0	Figueiras	1074	0	0
Frende	639	0	0	Lodares	1632	0	0
Gestaçô	1200	0	0	Lustosa	3973	0	1
Gove	1773	0	2	Macieira	1324	0	0
Grilo	537	0	0	Meinedo	3485	0	0
Loivos do Monte	365	0	0	Nespereira	1773	0	1
Loivos da Ribeira	403	0	0	Nevogilde	2150	0	0
Mesquinhata	241	0	0	Nogueira	1095	0	0
Ovil	731	0	0	Ordem	960	0	0
Ribadouro	294	0	0	Pias	1042	0	0
Santa Cruz do Douro	1295	0	0	Lousada (Santa Margarida)	293	0	0
Baião (Santa Leocádia)	540	0	0	Barrosas (Santo Estêvão)	780	0	0
Santa Marinha do Zêzere	2439	0	0	Lousada (São Miguel)	753	0	0
Teixeira	836	0	0	Silvares	2482	0	0
Teixeiró	312	0	0	Sousela	1516	1	0
Tresouras	366	0	0	Torno	2321	0	1
Valadares	824	0	0	Vilar do Torno e Alentém	1201	0	0
Viariz	401	0	0	Maia	111231	49	27
Felgueiras	51354	4	5	Águas Santas	21979	5	2
Aiã	672	0	0	Barca	2382	3	0
Airães	2379	0	0	Folgosa	2862	4	2
Borba de Godim	2185	0	0	Gemunde	4279	2	0
Caramos	1731	0	0	Gondim	1687	2	0
Friande	1422	0	0	Gueifães	10407	2	0
Idães	2305	0	1	Maia	10441	5	6
Jugueiros	1170	0	0	Milheirós	3954	0	0
Lagares	2191	0	0	Moreira	10414	4	5
Lordelo	316	0	0	Nogueira	4743	0	0
Macieira da Lixa	1777	1	1	Avioso (Santa Maria)	3800	4	9
Moure	1074	0	0	Avioso (São Pedro)	3135	5	0
Pedreira	1366	1	0	São Pedro Fins	1676	0	0
Penacova	948	0	0	Silva Escura	1913	0	0
Pinheiro	937	0	0	Vermoim	12611	5	0
Pombeiro de Ribavizela	2011	0	0	Vila Nova da Telha	4998	6	0
Rande	872	0	0	Pedrouços	9950	2	3
Refontoura	1801	0	0	Marco de Canaveses	46685	6	4
Regilde	1115	0	0	Alpendurada e Matos	4679	0	0
Revinhade	591	0	0	Ariz	1624	0	0
Margaride (Santa Eulália)	8402	2	2	Avessadas	1187	0	0
Santão	735	0	0	Banho e Carvalhosa	1260	0	0
Vizela (São Jorge)	525	0	0	Constance	1405	0	0
Sendim	1523	0	0	Favões	1088	0	0
Sernande	739	0	1	Folhada	685	0	0
Sousa	975	0	0	Fornos	3550	0	0
Torrados	2088	0	0	Freixo	735	0	0
Unhão	803	0	0	Magrelas	768	0	0
Várzea	2333	0	0	Manhuncelos	422	0	0
Várziela	1727	0	0	Maureles	423	0	0
Vila Cova da Lixa	3335	0	0	Paços de Gaiolo	859	0	0
Vila Fria	547	0	0	Paredes de Viadores	1067	0	0
Vila Verde	759	0	0	Penha Longa	1706	0	0
Gondomar	143588	36	24	Rio de Galinhas	1745	3	2
Covelo	1453	0	0	Rosem	201	0	0
Fânzeres	18513	2	9	Sande	1733	0	0

	Nacionais	UE	ER		Nacionais	UE	ER
Santo Isidoro	1335	0	0	Canelas	1374	0	0
São Lourenço do Douro	851	0	0	Capela	886	1	0
São Nicolau	340	0	0	Castelões	1296	0	0
Soalhães	3140	0	0	Croca	1566	0	0
Sobretâmega	1005	0	0	Duas Igrejas	2016	0	1
Tabuado	1173	0	0	Eja	967	1	0
Torrão	723	0	0	Figueira	291	0	0
Toutosa	557	0	0	Fonte Arcada	1321	0	0
Tuias	3026	2	2	Galegos	2265	0	0
Várzea do Douro	1718	0	0	Guilhufe	2573	0	0
Várzea da Ovelha e Aliviada	1955	1	0	Irivo	1831	0	0
Vila Boa do Bispo	2731	0	0	Lagares	1999	0	0
Vila Boa de Quires	2994	0	0	Luzim	715	0	0
Matosinhos	149601	45	24	Marecos	900	0	0
Custóias	13897	7	3	Milhundos	1504	0	0
Guiões	8709	2	0	Novelas	1471	0	0
Lavra	8951	1	1	Oldrões	1654	0	0
Leça do Balio	14231	1	1	Paço de Sousa	3323	0	0
Leça da Palmeira	16321	8	2	Paredes	1066	0	0
Matosinhos	27221	13	7	Penafiel	7497	1	0
Perafita	11831	4	3	Perozelo	1151	0	0
Santa Cruz do Bispo	4758	0	1	Pinheiro	2028	0	0
São Mamede de Infesta	19892	5	2	Portela	1232	1	0
Senhora da Hora	23790	4	4	Rans	1506	0	0
Paços de Ferreira	46657	6	5	Rio de Moinhos	2589	1	0
Arreigada	1668	0	0	Santa Marta	1113	0	0
Carvalhosa	3718	0	0	Santiago de Subarrifana	844	0	0
Codessos	774	0	0	Recezinhos (São Mamede)	1352	0	0
Eiriz	1833	0	0	Recezinhos (São Martinho)	1628	0	0
Ferreira	3564	1	0	Sebolido	822	0	0
Figueiró	2002	0	0	Urrô	913	0	0
Frazão	3659	0	0	Valpedre	1260	0	0
Freamunde	6448	0	2	Vila Cova	733	0	1
Lamoso	1412	0	0	Rio Mau	1232	0	0
Meixomil	3040	2	0	Porto	220782	197	186
Modelos	1390	0	0	Aldoar	11232	11	5
Paços de Ferreira	6267	2	2	Bonfim	23522	20	24
Penamaior	3156	1	0	Campanhã	30820	0	20
Raimonda	2167	0	0	Cedofeita	21722	31	13
Sanfins de Ferreira	2591	0	0	Foz do Douro	10333	25	1
Seroa	2968	0	1	Lordelo do Ouro	18697	20	8
Paredes	72063	13	0	Massarelos	6477	5	2
Aguiar de Sousa	1372	0	0	Miragaia	2256	5	3
Astromil	796	0	0	Nevogilde	4619	19	1
Baltar	4098	1	0	Paranhos	41471	20	89
Beire	1759	0	0	Ramalde	32675	28	11
Besteiros	1209	0	0	Santo Ildefonso	9136	7	5
Bitarães	2336	0	0	São Nicolau	1987	0	0
Castelões de Cepeda	7600	2	0	Sé	3637	0	3
Cete	2495	0	0	Vitória	2198	6	1
Cristelo	1519	0	0	Póvoa de Varzim	59769	13	18
Duas Igrejas	3059	0	0	A Ver-o-Mar	7254	0	6
Gandra	5568	1	0	Aguçadoura	4254	0	0
Gondalães	1007	0	0	Amorim	2623	0	0
Lordelo	8577	1	0	Argivai	2225	1	0
Louredo	1174	0	0	Balazar	2327	0	0
Madalena	1431	0	0	Beiriz	3165	0	0
Mouriz	2412	3	0	Estela	2460	0	0
Parada de Todeia	1517	0	0	Laundos	2073	0	0
Rebordosa	7614	2	0	Navais	1510	0	0
Recarei	3895	0	0	Póvoa de Varzim	27275	11	12
Sobreira	3594	0	0	Rates	2254	0	0
Sobrosa	2320	2	0	Terroso	2349	1	0
Vandoma	1966	1	0	Santo Tirso	64162	17	6
Vila Cova de Carros	545	0	0	Agrela	1393	0	0
Vilela	4200	0	0	Água Longa	1896	0	0
Penafiel	62220	8	3	Areias	2334	0	0
Abragão	2223	2	0	Aves	7769	1	0
Boelhe	1478	0	0	Burgães	1963	1	0
Bustelo	1456	1	1	Carreira	1014	0	0
Cabeça Santa	2145	0	0	Guimarei	632	0	0
				Lama	1340	0	0
				Lamelas	860	0	0

	Nacionais	UE	ER		Nacionais	UE	ER
Monte Córdova	3393	0	0	Sermonde	1116	0	0
Palmeira	1092	0	0	Serzedo	6676	1	0
Rebordões	3153	0	0	Valadares	9494	8	3
Refojos de Riba de Ave	861	0	0	Vilar de Andorinho	14493	1	3
Reguenga	1397	0	1	Vilar do Paraíso	11488	5	3
Roriz	3446	0	1	Trofa	33278	6	5
Couto (Santa Cristina)	3472	4	1	Alvarelos	2660	1	0
Santo Tirso	12644	8	3	Bougado (Santiago)	5707	0	0
Negrelos (São Mamede)	1821	0	0	Bougado (São Martinho)	12825	1	4
Campo (São Martinho)	3193	1	0	Coronado (São Mamede)	3698	3	0
Couto (São Miguel)	1084	0	0	Coronado (São Romão)	3955	1	1
São Salvador do Campo	1022	0	0	Covelas	1319	0	0
Negrelos (São Tomé)	3571	1	0	Guidões	1474	0	0
Sequeiró	1464	1	0	Muro	1640	0	0
Vilarinho	3348	0	0	Santarém	399888	294	79
Valongo	80394	12	23	Abrantes	35408	6	6
Alfena	12708	3	2	Aldeia do Mato	469	0	0
Campo	8116	0	1	Alferrarede	3320	1	0
Ermesinde	34420	1	5	Alvega	1378	0	0
Sobrado	5742	0	0	Bemposta	1736	0	0
Valongo	19408	8	15	Martinchel	650	3	0
Vila do Conde	68951	56	12	Mouriscas	1575	0	3
Arcos	766	0	0	Pego	2210	1	0
Árvore	4461	1	0	Rio de Moinhos	1162	0	0
Aveleda	1163	0	0	Rossio ao Sul do Tejo	2036	0	1
Azurara	1795	1	0	São Facundo	876	0	0
Bagunte	1348	0	1	Abrantes (São João)	1508	0	1
Canidelo	800	1	0	São Miguel do Rio Torto	2534	1	0
Fajozes	1165	0	0	Abrantes (São Vicente)	9808	0	1
Ferreiró	482	1	0	Souto	449	0	0
Fornelo	1244	0	0	Tramagal	3150	0	0
Gião	1498	0	0	Vale das Mós	550	0	0
Guilhabreu	2055	1	0	Concavada	570	0	0
Junqueira	1906	1	0	Fontes	644	0	0
Labruge	2406	1	0	Carvalho	783	0	0
Macieira da Maia	1940	0	0	Alcanena	12812	14	2
Malta	1143	4	0	Alcanena	3737	6	1
Mindelo	3157	35	7	Bugalhos	994	0	0
Modivas	1590	0	0	Espinheiro	527	0	0
Mosteiró	759	0	1	Louriceira	519	0	1
Outeiro Maior	327	0	0	Malhou	689	0	0
Parada	361	0	0	Minde	2924	2	0
Retorta	972	0	0	Moitas Venda	947	2	0
Rio Mau	1691	0	0	Monsanto	862	1	0
Tougues	762	1	1	Serra de Santo António	784	0	0
Touguinha	1609	0	1	Vila Moreira	829	3	0
Touguinhó	1218	0	0	Almeirim	20050	5	8
Vairão	1107	0	0	Almeirim	10687	3	5
Vila Chã	2797	2	1	Benfica do Ribatejo	2735	1	1
Vila do Conde	24793	6	0	Fazendas de Almeirim	6089	1	2
Vilar	1469	0	0	Raposa	539	0	0
Vilar de Pinheiro	2167	1	0	Alpiarça	6497	4	3
Vila Nova de Gaia	259423	112	129	Alpiarça	6497	4	3
Arcozelo	12405	8	6	Benavente	22813	15	11
Avintes	10040	0	0	Benavente	7461	3	1
Canelas	11137	3	1	Samora Correia	13191	7	3
Canidelo	23113	23	36	Santo Estêvão	1541	5	7
Crestuma	2441	3	2	Barrosa	620	0	0
Grijó	9026	1	0	Cartaxo	20850	15	1
Gulpihares	9081	1	2	Cartaxo	9552	5	1
Lever	2679	0	0	Ereira	596	0	0
Madalena	8647	4	2	Lapa	1036	0	0
Mafamude	33935	39	58	Pontével	3936	5	0
Olival	5148	0	1	Valada	730	1	0
Oliveira do Douro	19987	7	4	Vale da Pinta	1086	2	0
Pedroso	16061	2	3	Vila Chã de Ourique	2429	1	0
Perozinho	5251	0	0	Vale da Pedra	1485	1	0
Sandim	5404	0	1				
Vila Nova de Gaia (Santa Marinha)	26489	3	3				
São Félix da Marinha	10698	3	0				
São Pedro da Afurada	3045	0	0				
Seixezelo	1569	0	1				

	Nacionais	UE	ER		Nacionais	UE	ER
Chamusca	8828	4	1	Salvaterra de Magos	4835	6	0
Chamusca	2954	1	0	Foros de Salvaterra	3969	2	1
Chouto	499	0	1	Granho	819	1	0
Pinheiro Grande	791	0	0	Santarém	53979	32	0
Ulme	1129	0	0	Abitureiras	864	1	0
Vale de Cavalos	910	3	0	Abrã	1004	0	0
Parreira	765	0	0	Achete	1561	2	0
Carregueira	1780	0	0	Alcanede	4210	1	0
Constância	3491	1	2	Alcanhões	1293	0	0
Constância	829	0	0	Almoster	1577	3	0
Montalvo	1072	0	1	Amiais de Baixo	1646	0	0
Santa Margarida da Coutada	1590	1	1	Arneiro das Milhariças	802	2	0
Coruche	17790	11	2	Azoia de Baixo	208	0	0
Coruche	7899	3	0	Azoia de Cima	455	0	0
Couço	2554	3	0	Casével	787	3	0
São José da Lamarosa	1558	2	2	Santarém (Marvila)	8078	5	0
Fajarda	1566	0	0	Moçarria	1016	0	0
Branca	1342	2	0	Pernes	1521	1	0
Erra	923	0	0	Pombalinho	473	0	0
Biscainho	913	0	0	Póvoa da Isenta	882	0	0
Santana do Mato	1035	1	0	Póvoa de Santarém	543	0	0
Entroncamento	17227	5	6	Romeira	665	1	0
São João Baptista	7010	3	6	Santa Iria da Ribeira de Santarém	725	0	0
Nossa Senhora de Fátima	10217	2	0	Santarém (São Nicolau)	7769	6	0
Ferreira do Zêzere	7973	30	1	Santarém (São Salvador)	8756	3	0
Águas Belas	1031	2	0	São Vicente do Paul	1456	1	0
Areias	1415	5	0	Tremês	1830	0	0
Beco	856	11	0	Vale de Figueira	981	0	0
Chãos	575	0	0	Vale de Santarém	2588	1	0
Dornes	544	2	0	Vaqueiros	270	0	0
Ferreira do Zêzere	2057	5	0	Várzea	1522	2	0
Igreja Nova do Sobral	617	0	0	Gançaria	497	0	0
Paio Mendes	433	2	0	Sardoal	3528	2	5
Pias	445	3	1	Alcaravela	840	2	1
Golegã	4683	1	0	Santiago de Montalegre	282	0	0
Azinhaga	1381	1	0	Sardoal	2064	0	4
Golegã	3302	0	0	Valhascos	342	0	0
Mação	6987	3	0	Tomar	37418	67	1
Aboboreira	516	0	0	Alviobeira	574	0	0
Amêndoa	560	0	0	Asseiceira	2811	2	0
Cardigos	1039	2	0	Beselga	702	3	0
Carvoeiro	602	0	0	Carregueiros	1100	1	0
Envendos	970	0	0	Casais	2192	1	1
Mação	2022	0	0	Junceira	744	6	0
Ortiga	542	1	0	Madalena	2750	1	0
Penhascoso	736	0	0	Olalhas	1435	9	0
Rio Maior	18206	2	2	Paialvo	2288	0	0
Alcobertas	1660	0	0	Pedreira	513	1	0
Arrouquelas	500	0	0	Santa Maria dos Olivais	11151	7	0
Arruda dos Pisões	371	0	0	Tomar (São João Baptista)	5459	5	0
Azambujeira	379	0	0	São Pedro de Tomar	2793	23	0
Fráguas	839	0	0	Sabacheira	989	1	0
Marmeleira	370	0	0	Serra	1095	7	0
Outeiro da Cortiçada	631	0	0	Além da Ribeira	822	0	0
Rio Maior	10193	0	0	Torres Novas	32649	17	6
São João da Ribeira	767	1	0	Alcorochel	743	0	0
Asseiceira	831	0	1	Assentiz	2695	1	0
São Sebastião	463	1	1	Brogueira	1010	2	0
Ribeira de São João	442	0	0	Chancelaria	1622	0	0
Malaqueijo	386	0	0	Lapas	2077	1	0
Assentiz	374	0	0	Olaia	1594	5	0
Salvaterra de Magos	18863	14	1	Paço	679	1	0
Glória do Ribatejo	2914	1	0	Parceiros de Igreja	884	0	0
Marinhais	5239	4	0	Pedrógão	1930	0	1
Muge	1087	0	0	Riachos	4629	0	0
				Ribeira Branca	611	0	0
				Torres Novas (Salvador)	1751	1	2
				Torres Novas (Santa Maria)	4160	1	0
				Torres Novas (Santiago)	938	2	0
				Torres Novas (São Pedro)	5047	3	3
				Zibreira	908	0	0
				Meia Via	1371	0	0

	Nacionais	UE	ER		Nacionais	UE	ER
Vila Nova da Barquinha	6482	3	5	Moita	59073	22	326
Atalaia	1492	0	0	Alhos Vedros	12934	1	12
Praia do Ribatejo	1603	2	2	Baixa da Banheira	19270	7	162
Tancos	244	0	0	Moita	15609	12	13
Vila Nova da Barquinha	1383	0	3	Gaio-Rosário	978	1	0
Moita do Norte	1760	1	0	Sarilhos Pequenos	949	0	0
				Vale da Amoreira	9333	1	139
Ourém	43354	43	16	Montijo	40853	19	42
Alburitel	1060	0	0	Canha	1345	0	0
Atouguia	2346	1	1	Montijo	24353	16	40
Casal dos Bernardos	1047	1	0	Santo Isidro de Pegões	1309	1	0
Caxarias	2174	0	0	Sarilhos Grandes	2559	1	0
Espite	1334	1	0	Alto-Estanqueiro-Jardia	2342	0	0
Fátima	9480	34	12	Pegões	1851	0	0
Formigais	431	0	0	Atalaia	1662	1	0
Freixianda	2646	0	0	Afonsoeiro	5432	0	2
Gondemaria	1229	0	0	Palmela	50812	59	44
Olival	2128	1	1	Marateca	3058	10	3
Nossa Senhora das Misericórdias	4529	0	0	Palmela	14206	12	3
Rio de Couros	2107	0	0	Pinhal Novo	20662	19	29
Seiça	1973	1	0	Quinta do Anjo	9063	11	9
Urqueira	1908	1	0	Poceirão	3823	7	0
Nossa Senhora da Piedade	6190	3	2	Santiago do Cacém	25501	16	9
Matas	1085	0	0	Abela	812	0	0
Cercal	825	0	0	Alvalade	1832	1	1
Ribeira do Fátio	862	0	0	Cercal	3095	2	0
Setúbal	720100	581	2609	Ermidas-Sado	1809	0	0
Alcácer do Sal	11389	5	0	Santa Cruz	373	0	0
Alcácer do Sal (Santa Maria do Castelo)	3556	0	0	Santiago do Cacém	6071	5	3
Santa Susana	338	0	0	Santo André	9096	4	5
Alcácer do Sal (Santiago)	3971	5	0	São Bartolomeu da Serra	340	0	0
Torrão	2022	0	0	São Domingos	800	0	0
São Martinho	428	0	0	São Francisco da Serra	718	4	0
Comporta	1074	0	0	Vale de Água	555	0	0
Alcochete	13674	11	7	Seixal	131783	109	1118
Alcochete	9567	10	5	Aldeia de Paio Pires	10806	5	69
Samouco	2569	0	2	Amora	41531	46	698
São Francisco	1538	1	0	Arrentela	23891	6	178
Almada	148642	119	609	Seixal	2572	1	1
Almada	16276	14	16	Corroios	39986	22	124
Caparica	16930	4	191	Fernão Ferro	12997	29	48
Costa da Caparica	11144	8	47	Sesimbra	40808	46	36
Cova da Piedade	18747	11	94	Sesimbra (Castelo)	15441	18	9
Trafaria	4778	4	12	Sesimbra (Santiago)	5333	1	1
Cacilhas	6244	12	31	Quinta do Conde	20034	27	26
Pragal	6363	2	21	Setúbal	102754	91	209
Sobreda	10913	5	12	Setúbal (Nossa Senhora da Anunciada)	12994	14	10
Charneca de Caparica	23233	44	22	Setúbal (Santa Maria da Graça)	6882	6	10
Laranjeiro	18405	10	103	Setúbal (São Julião)	14813	21	20
Feijó	15609	5	60	São Lourenço	9177	21	23
Barreiro	70561	21	94	Setúbal (São Sebastião)	44026	17	134
Barreiro	7161	0	20	São Simão	5421	8	8
Lavradio	12607	5	22	Gâmbia-Pontes-Alto da Guerra	4563	4	0
Palhais	1510	0	0	Sado	4878	0	4
Santo André	10305	1	1	Sines	11805	19	113
Verderena	9442	6	11	Sines	10889	12	113
Alto do Seixalinho	18103	2	19	Porto Covo	916	7	0
Santo António da Charneca	9859	1	16	Viana do Castelo	256963	230	40
Coina	1574	6	5	Arcos de Valdevez	29209	3	0
Grândola	12445	44	2	Aboim das Choças	391	0	0
Azinheira Barros e São Mamede do Sádão	664	0	0	Aguiã	867	0	0
Grândola	9068	9	2	Alvora	380	0	0
Melides	1493	8	0				
Santa Margarida da Serra	137	21	0				
Carvalhal	1083	6	0				

	Nacionais	UE	ER		Nacionais	UE	ER
Ázere	336	0	0	Cristoval	727	1	0
Cabana Maior	473	0	0	Cubalhão	274	0	0
Cabreiro	712	0	0	Fiães	378	0	0
Carralcova	171	0	0	Gave	399	0	0
Cendufe	407	0	0	Lamas de Mouro	209	0	0
Couto	861	2	0	Paços	464	0	0
Eiras	406	0	0	Paderne	1489	0	0
Ermelo	218	0	0	Parada do Monte	822	0	0
Extremo	237	0	0	Penso	600	0	0
Gavieira	623	0	0	Prado	506	0	0
Giela	488	0	0	Remoães	138	0	1
Gondoriz	1379	0	0	Roussas	1082	0	0
Grade	467	0	0	São Paio	837	0	0
Guilhadeses	1003	0	0	Vila	1577	0	0
Loureda	257	0	0	Monção	21230	20	0
Jolda (Madalena)	455	0	0	Abedim	273	0	0
Mei	154	0	0	Anhões	202	0	0
Miranda	608	1	0	Badim	241	0	0
Monte Redondo	349	0	0	Barbeita	1083	0	0
Oliveira	366	0	0	Barroças e Taias	378	3	0
Paçô	1068	0	0	Bela	731	1	0
Padroso	356	0	0	Cambeses	504	0	0
Parada	410	0	0	Ceivães	577	0	0
Portela	385	0	0	Lapela	247	3	0
Prozelo	1026	0	0	Lara	321	0	0
Rio Cabrão	157	0	0	Longos Vales	1135	0	0
Rio Frio	1138	0	0	Lordelo	135	0	0
Rio de Moinhos	640	0	0	Luzio	192	0	0
Sá	193	0	0	Mazedo	1673	1	0
Sabadim	624	0	0	Merufe	1285	0	0
Arcos de Valdevez (Salvador)	1133	0	0	Messegães	344	0	0
Padreiro (Salvador)	359	0	0	Monção	2401	0	0
Padreiro (Santa Cristina)	141	0	0	Moreira	723	0	0
Távora (Santa Maria)	800	0	0	Parada	141	0	0
Santar	182	0	0	Pias	948	1	0
São Cosme e São Damião	266	0	0	Pinheiros	332	0	0
São Jorge	933	0	0	Podame	340	0	0
Arcos de Valdevez (São Paio)	1344	0	0	Portela	278	0	0
Jolda (São Paio)	422	0	0	Riba de Mouro	1435	1	0
Távora (São Vicente)	335	0	0	Sá	219	0	0
Senharei	437	0	0	Sago	330	1	0
Sistelo	395	0	0	Segude	433	0	0
Soajo	1525	0	0	Tangil	932	0	0
Souto	699	0	0	Troporiz	357	0	0
Tabaço	380	0	0	Troviscoso	1185	3	0
Vale	986	0	0	Trute	393	0	0
Vila Fonche	978	0	0	Valadares	259	0	0
Vilela	289	0	0	Cortes	1203	6	0
Caminha	16974	30	4	Paredes de Coura	9693	4	0
Âncora	1118	1	0	Agualonga	323	0	0
Arga de Baixo	97	0	0	Bico	552	0	0
Arga de Cima	82	0	0	Castanheira	628	0	0
Arga de São João	52	0	0	Cossourado	365	0	0
Argela	395	0	0	Coura	439	0	0
Azevedo	146	0	0	Cristelo	315	0	0
Caminha (Matriz)	1519	1	2	Cunha	525	0	0
Cristelo	241	0	0	Ferreira	509	0	0
Dem	394	0	0	Formariz	613	0	0
Gondar	230	0	0	Infesta	498	0	0
Lanhelas	1006	0	0	Insalde	472	0	0
Moledo	1372	3	0	Linhares	233	0	0
Orbacém	248	2	0	Mozelos	337	1	0
Riba de Âncora	769	1	0	Padornelo	447	0	0
Seixas	1438	4	0	Parada	327	0	0
Venade	844	0	0	Paredes de Coura	1367	2	0
Vila Praia de Âncora	4984	15	2	Porreiras	100	0	0
Vilar de Mouros	759	2	0	Resende	528	0	0
Vilarelho	987	1	0	Romarigães	274	0	0
Vile	293	0	0	Rubiães	576	1	0
Melgaço	12057	1	1	Vascões	265	0	0
Alvaredo	609	0	0	Ponte da Barca	14531	5	4
Castro Laboreiro	884	0	0	Azias	491	0	0
Chaviães	548	0	0	Boivães	330	0	0
Couso	514	0	0				

	Nacionais	UE	ER		Nacionais	UE	ER
Bravães	667	0	0	Valença	13854	47	2
Britelo	742	0	0	Arão	717	0	0
Crasto	603	0	0	Boivão	317	0	0
Cuide de Vila Verde	415	0	0	Cerdal	1717	6	0
Entre Ambos-os-Rios	629	0	0	Cristelo Covo	922	4	0
Ermida	133	0	0	Fontoura	697	1	0
Germil	105	0	0	Friestas	587	0	0
Grovelas	228	0	0	Gandra	1236	0	0
Lavradas	1007	0	0	Ganfei	1183	12	2
Lindoso	672	0	0	Gondomil	421	0	0
Nogueira	495	0	0	Sanfins	170	0	0
Oleiros	566	0	0	São Julião	366	1	0
Paço Vedro de Magalhães	1192	0	1	São Pedro da Torre	1266	2	0
Ponte da Barca	2184	1	3	Silva	275	0	0
Ruivos	274	0	0	Taião	168	0	0
Touvedo (Salvador)	219	2	0	Valença	3210	21	0
Sampriz	519	0	0	Verdoejo	602	0	0
Vila Chã (Santiago)	273	0	0	Viana do Castelo	87348	60	19
Vila Chã (São João Baptista)	640	0	0	Afife	1616	2	1
Touvedo (São Lourenço)	322	0	0	Alvarães	2909	1	0
Vade (São Pedro)	348	2	0	Amonde	322	0	0
Vade (São Tomé)	363	0	0	Anha	2471	2	0
Vila Nova de Muía	1114	0	0	Areosa	4414	3	1
Ponte de Lima	43083	26	7	Barroselas	3944	1	0
Anais	1102	0	1	Cardielos	1213	0	0
Arca	801	0	0	Carreço	1682	1	0
São Pedro d' Arcos	683	1	0	Carvoeiro	1163	0	0
Arcozelo	3404	1	0	Castelo do Neiva	3441	2	0
Ardegão	231	0	0	Darque	7391	11	2
Bárrio	368	0	0	Deão	990	0	0
Beiral do Lima	823	0	0	Deocriste	675	0	0
Bertiandos	402	0	0	Freixieiro de Soutelo	469	0	0
Boalhosa	311	0	0	Lanheses	1720	0	0
Brandara	416	2	0	Mazarefes	1358	0	2
Cabaços	837	0	0	Meadela	8345	7	1
Cabração	127	0	0	Meixedo	472	1	0
Calheiros	935	1	0	Viana do Castelo (Monserrate)	5105	3	0
Calvelo	784	0	0	Montaria	634	0	0
Cepões	563	0	0	Moreira de Geraz do Lima	605	0	0
Correlhã	2672	1	3	Mujães	1565	0	0
Estorãos	516	2	0	São Romão de Neiva	1272	0	0
Facha	1388	2	0	Nogueira	884	1	0
Feitosa	987	0	0	Outeiro	1265	0	0
Fojo Lobal	317	0	0	Perre	2744	0	0
Fontão	1054	1	0	Portela Susã	669	0	0
Fornelos	1431	5	0	Santa Marta de Portuzelo	3686	3	0
Freixo	1288	0	0	Geraz do Lima (Santa Leocádia)	1126	0	0
Friastelas	647	0	0	Geraz do Lima (Santa Maria)	951	1	0
Gaifar	333	2	0	Viana do Castelo (Santa Maria Maior)	9898	13	10
Gandra	1147	2	0	Serreleis	894	2	0
Gemieira	570	3	0	Subportela	1184	0	0
Gondufe	464	0	0	Torre	635	1	0
Labruja	460	0	0	Vila Franca	1777	1	0
Labrujó	141	0	0	Vila Fria	1450	0	0
Mato	308	0	0	Vila Mou	653	0	0
Moreira do Lima	955	0	0	Vila de Punhe	2445	2	0
Navió	258	0	0	Vilar de Murteda	241	0	2
Poiães	759	0	0	Chafé	3070	2	0
Ponte de Lima	2689	1	2	Vila Nova de Cerveira	8984	34	3
Queijada	291	0	0	Campos	1140	0	0
Refóios do Lima	2430	0	0	Candemil	251	4	1
Rendufe	194	0	0	Cornes	473	1	0
Ribeira	1732	0	0	Covas	660	20	2
Sá	385	0	0	Gondar	143	0	0
Sandiães	502	0	0	Gondarém	980	0	0
Santa Comba	530	0	0	Loivo	893	7	0
Santa Cruz do Lima	485	0	0	Lovelhe	460	0	0
Rebordões (Santa Maria)	1018	0	0	Mentrestido	284	0	0
Seara	611	0	0	Nogueira	290	0	0
Serdedelo	511	0	0	Reboreda	662	0	0
Rebordões (Souto)	1147	0	0	Sapardos	388	0	0
Vilar das Almas	424	0	0	Sopo	643	0	0
Vilar do Monte	115	0	0	Vila Meã	282	2	0
Vitorino das Donas	986	1	1	Vila Nova de Cerveira	1435	0	0
Vitorino dos Piães	1551	1	0				

	Nacionais	UE	ER		Nacionais	UE	ER
Vila Real	233466	64	30	Soutelinho da Raia	249	0	0
Alijó	13234	6	0	Soutelo	469	0	0
Alijó	2493	1	0	Travancas	578	0	0
Amieiro	143	0	0	Tronco	350	1	0
Carlão	849	0	0	Vale de Anta	1379	0	1
Casal de Loivos	171	0	0	Vidago	1205	0	0
Castedo	404	0	0	Vila Verde da Raia	944	0	0
Cotas	239	0	0	Vilar de Nantes	1887	2	0
Favaios	1146	0	0	Vilarelho da Raia	777	0	0
Pegarinhos	612	0	0	Vilarinho das Paraneiras	254	0	0
Pinhão	687	1	0	Vilas Boas	244	0	0
Pópulo	393	0	0	Vilela Seca	391	0	0
Ribalonga	359	0	0	Vilela do Tâmega	458	0	0
Sanfins do Douro	1610	0	0	Santa Maria Maior	11812	2	0
Santa Eugénia	403	0	0	Madalena	2579	0	1
São Mamede de Ribatua	800	0	0	Santa Cruz/Trindade	3100	5	2
Vale de Mendiz	206	2	0	Mesão Frio	4338	0	0
Vila Chã	642	1	0	Barqueiros	679	0	0
Vila Verde	792	1	0	Cidadelhe	177	0	0
Vilar de Maçada	1051	0	0	Oliveira	422	0	0
Vilarinho de Cotas	234	0	0	Mesão Frio (Santa Cristina)	826	0	0
Boticas	7748	0	0	Mesão Frio (São Nicolau)	351	0	0
Alturas do Barroso	589	0	0	Vila Jusã	594	0	0
Ardãos	385	0	0	Vila Marim	1289	0	0
Beça	1159	0	0	Mondim de Basto	8663	2	1
Bobadela	507	0	0	Atei	1347	0	0
Boticas	1289	0	0	Bilhó	764	0	0
Cerdedo	211	0	0	Campanhó	510	0	0
Codessoso	195	0	0	Ermelo	855	0	0
Covas do Barroso	350	0	0	Mondim de Basto	3215	2	1
Curros	110	0	0	Paradanza	376	0	0
Dornelas	591	0	0	Pardelhas	129	0	0
Fiães do Tâmega	162	0	0	Vilar de Ferreiros	1467	0	0
Granja	310	0	0	Montalegre	15182	8	5
Pinho	577	0	0	Cabril	640	0	0
São Salvador de Viveiro	375	0	0	Cambeses do Rio	255	0	0
Sapiãos	692	0	0	Cervos	442	1	0
Vilar	246	0	0	Chã	1093	0	0
Chaves	46324	16	4	Contim	236	0	0
Águas Frias	963	0	0	Covelães	251	0	0
Anelhe	551	0	0	Covelo do Gerês	217	0	0
Arcossó	460	0	0	Donões	107	0	0
Bobadela	152	0	0	Ferral	483	0	0
Bustelo	610	1	0	Fervidelas	197	0	0
Calvão	564	1	0	Fiães do Rio	157	0	0
Cela	245	0	0	Gralhas	285	0	0
Cimo de Vila da Castanheira	653	0	0	Meixedo	382	0	0
Curalha	576	0	0	Meixide	154	0	0
Eiras	511	0	0	Montalegre	1990	0	2
Ervededo	980	2	0	Morgade	348	0	0
Faiões	822	0	0	Mourilhe	286	0	0
Lama de Arcos	457	0	0	Negrões	295	0	0
Loivos	709	1	0	Outeiro	211	0	0
Mairos	410	0	0	Padornelos	267	0	0
Moreiras	339	0	0	Padroso	160	0	0
Nogueira da Montanha	865	0	0	Paradela	245	0	0
Oucidres	316	0	0	Pitões das Junias	307	0	0
Oura	688	0	0	Pondras	238	0	0
Outeiro Seco	900	0	0	Reigoso	292	0	0
Paradela	319	0	0	Salto	1842	5	3
Póvoa de Agrações	320	0	0	Santo André	321	0	0
Redondelo	663	0	0	Vilar de Perdizes (São Miguel)	725	0	0
Roriz	245	0	0	Sarraquinhos	458	0	0
Samaiões	1052	1	0	Sezelhe	243	0	0
Sanfins	398	0	0	Solveira	306	0	0
Sanjurge	395	0	0	Tourém	189	0	0
Santa Leocádia	502	0	0	Venda Nova	355	2	0
Santo António de Monforte	557	0	0	Viade de Baixo	890	0	0
Santo Estêvão	666	0	0	Vila da Ponte	315	0	0
São Julião de Montenegro	304	0	0	Murça	7212	3	1
São Pedro de Agostém	1572	0	0	Candedo	1201	0	0
São Vicente	363	0	0	Carva	389	0	0
Seara Velha	225	0	0				
Selhariz	296	0	0				

	Nacionais	UE	ER		Nacionais	UE	ER
Fiolhoso	813	0	0	Padrela e Tazem	534	0	0
Jou	876	0	0	Possacos	579	0	0
Murça	2057	2	0	Rio Torto	491	0	0
Noura	665	0	0	Sanfins	212	1	0
Palheiros	418	0	1	Santa Maria de Emeres	450	1	0
Valongo de Milhais	463	0	0	Santa Valha	536	0	0
Vilares	330	1	0	Santiago da Ribeira de Alhariz	999	0	0
Peso da Régua	16961	2	4	São João da Corveira	939	0	0
Covelinhas	304	0	0	São Pedro de Veiga de Lila	398	0	0
Fontelas	756	1	0	Serapicos	364	0	0
Galafura	781	0	0	Sonim	360	0	0
Godim	4284	0	0	Tinhela	296	0	0
Loureiro	1240	0	0	Vales	375	0	0
Moura Morta	490	0	1	Valpaços	4712	1	1
Peso da Régua	4742	1	2	Vassal	590	0	0
Poiares	898	0	1	Veiga de Lila	323	0	0
Sedielos	1230	0	0	Vilarandelo	1117	0	1
Vilarinho dos Freires	1031	0	0	Vila Pouca de Aguiar	17489	8	1
Vinhós	529	0	0	Afonsim	345	0	0
Canelas	676	0	0	Alfarela de Jales	625	0	0
Ribeira de Pena	8839	2	0	Bornes de Aguiar	2485	1	0
Alvadia	331	0	0	Bragado	831	0	0
Canedo	740	0	0	Capeludos	730	0	0
Cerva	2548	0	0	Gouvães da Serra	256	0	0
Limões	413	0	0	Parada de Monteiros	118	0	0
Ribeira de Pena (Salvador)	3086	2	0	Pensalvos	487	0	0
Santa Marinha	983	0	0	Santa Marta da Montanha	247	0	0
Santo Aleixo de Além-Tâmega	738	0	0	Soutelo de Aguiar	924	1	0
Sabrosa	6998	0	2	Telões	1896	0	0
Celeirós	244	0	0	Tresminas	692	0	0
Covas do Douro	504	0	0	Valoura	544	1	0
Gouvães do Douro	152	0	0	Vila Pouca de Aguiar	3495	2	1
Gouvinhas	337	0	0	Vreia de Bornes	931	0	0
Parada de Pinhão	367	0	0	Vreia de Jales	1351	0	0
Paradela de Guiães	135	0	0	Sabroso de Aguiar	857	3	0
Paços	788	0	0	Lixa do Alvão	675	0	0
Provesende	323	0	0	Vila Real	50880	12	8
Sabrosa	1099	0	0	Abaças	1263	0	0
São Cristovão do Douro	144	0	0	Adoufe	2158	1	1
São Lourenço de Ribapinhão	500	0	0	Andrães	1712	2	0
São Martinho de Antas	1085	0	0	Arroios	958	0	0
Souto Maior	533	0	0	Borbela	2552	0	0
Torre do Pinhão	454	0	2	Campeã	1951	0	0
Vilarinho de São Romão	333	0	0	Constantim	954	0	1
Santa Marta de Penaguião	8306	0	2	Ermida	412	0	0
Alvações do Corgo	541	0	0	Folhadela	2059	2	0
Cumieira	1328	0	0	Guiães	735	1	0
Fontes	1163	0	0	Justes	408	0	0
Fornelos	301	0	0	Lamares	465	0	0
Louredo	544	0	0	Lamas de Olo	227	0	0
Medrões	558	0	0	Lordelo	2627	0	0
Sanhoane	390	0	0	Mateus	2569	0	0
Lobrigos (São João Baptista)	1254	0	0	Mondrões	1084	0	0
Lobrigos (São Miguel)	1236	0	2	Mouços	3134	0	0
Sever	991	0	0	Nogueira	740	0	0
Valpaços	21292	5	2	Vila Real (Nossa Senhora da Conceição)	7311	1	1
Água Revés e Crasto	471	0	0	Parada de Cunhos	1731	0	1
Alvarelhos	183	0	0	Pena	649	0	0
Algeriz	736	0	0	Quinta	167	0	0
Barreiros	241	0	0	Vila Real (São Dinis)	3397	1	3
Bouçoães	640	0	0	Vila Real (São Pedro)	4697	0	1
Canaveses	304	0	0	São Tomé do Castelo	1193	1	0
Carrzedo de Montenegro	1985	0	0	Torgueda	1726	1	0
Curros	230	0	0	Vale de Nogueiras	1050	0	0
Ervões	832	0	0	Vila Cova	292	0	0
Fiães	166	0	0	Vila Marim	1840	0	0
Fornos do Pinhal	393	0	0	Vilarinho de Samardã	819	2	0
Friões	954	0	0	Viseu	379678	117	47
Lebução	675	2	0	Armamar	6486	3	0
Nozelos	207	0	0	Aldeias	351	0	0
				Aricera	174	0	0

	Nacionais	UE	ER		Nacionais	UE	ER
Armamar	1114	0	0	Cambres	2066	0	0
Cimbres	298	0	0	Cepões	886	0	0
Coura	54	0	0	Ferreirim	991	0	0
Folgosa	461	0	0	Ferreiros de Avões	495	0	0
Fontelo	640	0	0	Figueira	406	0	0
Goujoim	80	0	0	Lalim	831	0	0
Queimada	298	0	0	Lazarim	537	0	0
Queimadela	284	0	0	Magueija	643	0	0
Santa Cruz	177	0	0	Meijinhos	95	0	0
Santiago	164	0	0	Melcões	123	0	0
Santo Adrião	101	0	0	Parada do Bispo	162	0	0
São Cosmado	740	0	0	Penajóia	1064	0	0
São Martinho das Chãs	659	1	0	Penude	1615	0	0
São Romão	168	0	0	Pretarouca	83	0	0
Tões	154	0	0	Samodães	202	0	0
Vacalar	214	0	0	Sande	883	0	0
Vila Seca	355	2	0	Lamego (Sé)	3411	0	0
Carregal do Sal	10092	6	1	Valdigem	985	0	0
Beijós	1048	1	0	Várzea de Abrunhais	429	0	0
Cabanas de Viriato	1563	0	0	Vila Nova de Souto d' El-Rei	743	0	0
Currelos	2326	2	0	Mangualde	20319	9	2
Oliveira do Conde	3149	3	1	Abrunhosa-a-Velha	565	0	0
Papizios	755	0	0	Alcafache	944	1	0
Parada	950	0	0	Chãs de Tavares	1088	0	1
Sobral	301	0	0	Cunha Alta	169	1	0
Castro Daire	16512	0	2	Cunha Baixa	1074	0	0
Almofala	328	0	0	Espinho	1124	0	0
Alva	539	0	0	Fornos de Maceira Dão	1536	0	0
Cabril	436	0	0	Freixiosa	311	0	0
Castro Daire	4386	0	0	Lobelhe do Mato	315	0	0
Cujó	376	0	0	Mangualde	9009	7	1
Ermida	288	0	0	Mesquitela	815	0	0
Ester	275	0	1	Moimenta de Maceira Dão	636	0	0
Gafanhão	131	0	0	Póvoa de Cervães	220	0	0
Gosende	445	0	0	Quintela de Azurara	545	0	0
Mamouros	703	0	0	Santiago de Cassurrães	1251	0	0
Mezio	437	0	0	São João da Fresta	252	0	0
Mões	2120	0	0	Travanca de Tavares	118	0	0
Moledo	1610	0	0	Várzea de Tavares	347	0	0
Monteiras	582	0	0	Moimenta da Beira	11563	2	0
Moura Morta	137	0	0	Aldeia de Nacomba	129	0	0
Parada de Ester	697	0	1	Alvite	1387	0	0
Pepim	384	0	0	Arcozelos	599	0	0
Picão	341	0	0	Ariz	187	0	0
Pinheiro	913	0	0	Baldos	225	0	0
Reriz	724	0	0	Cabaços	482	0	0
Ribolhos	282	0	0	Caria	628	0	0
São Joaninho	378	0	0	Castelo	340	0	0
Cinfães	18369	4	2	Leomil	1033	0	0
Alhões	226	0	0	Moimenta da Beira	2756	0	0
Bustelo	124	0	0	Nagosa	168	0	0
Cinfães	2905	2	0	Paradinha	109	0	0
Espadanedo	1169	1	0	Passô	440	0	0
Ferreiros de Tendais	620	0	0	Pêra Velha	318	0	0
Fornelos	647	0	0	Peva	620	0	0
Gralheira	190	1	0	Rua	713	2	0
Moimenta	392	0	0	Sarzedo	183	0	0
Nespereira	1914	0	0	Segões	149	0	0
Oliveira do Douro	1386	0	1	Sever	607	0	0
Ramires	115	0	0	Vilar	490	0	0
Santiago de Piães	1640	0	0	Mortágua	10204	7	0
São Cristóvão de Nogueira	1739	0	1	Almaça	97	0	0
Souselo	2713	0	0	Cercosa	397	0	0
Tarouquela	1063	0	0	Cortegaça	418	0	0
Tendais	746	0	0	Espinho	1310	0	0
Travanca	780	0	0	Marmeleira	533	1	0
Lamego	26010	2	2	Mortágua	2654	2	0
Lamego (Almacave)	7788	1	1	Pala	1041	3	0
Avões	591	0	0	Sobral	2525	1	0
Bigorne	41	0	0	Trezói	454	0	0
Britiande	940	1	1	Vale de Remígio	775	0	0

	Nacionais	UE	ER		Nacionais	UE	ER
Nelas	13853	4	4	São João de Areias	2046	5	0
Canas de Senhorim	3273	1	0	Treixedo	959	0	0
Carvalhal Redondo	1010	0	0	Vimieiro	831	0	0
Nelas	4276	1	1	Nagozela	445	0	0
Santar	1070	1	2	São João da Pesqueira	7677	0	0
Senhorim	1345	0	0	Castanheiro do Sul	429	0	0
Vilar Seco	765	0	0	Ervedosa do Douro	1276	0	0
Aguieira	594	0	0	Espinhosa	169	0	0
Lapa do Lobo	785	0	1	Nagozelo do Douro	410	0	0
Moreira	735	1	0	Paredes da Beira	650	0	0
Oliveira de Frades	9405	6	4	Pereiros	97	0	0
Arca	337	1	0	Riodades	544	0	0
Arcozelo das Maias	1405	0	1	São João da Pesqueira	1776	0	0
Destriz	355	0	0	Soutelo do Douro	456	0	0
Oliveira de Frades	2340	5	3	Trevões	523	0	0
Pinheiro	1166	0	0	Vale de Figueira	532	0	0
Reigoso	320	0	0	Valongo dos Azeites	242	0	0
Ribeiradio	964	0	0	Várzea de Trevões	182	0	0
São João da Serra	555	0	0	Vilarouco	391	0	0
São Vicente de Lafões	700	0	0	São Pedro do Sul	17261	8	5
Sejães	212	0	0	Baiões	299	1	0
Souto de Lafões	680	0	0	Bordinhos	480	0	0
Varzias	371	0	0	Candal	206	0	0
Penalva do Castelo	8815	0	4	Carvalhais	1415	0	0
Antas	292	0	0	Covas do Rio	145	0	0
Castelo de Penalva	1062	0	0	Figueiredo de Alva	980	0	0
Esmolfe	535	0	0	Manhouce	774	0	0
Germil	428	0	1	Pindelo dos Milagres	864	0	0
Ínsua	2056	0	2	Pinho	872	0	1
Lusinde	264	0	0	Santa Cruz da Trapa	1324	3	2
Mareco	118	0	1	São Cristóvão de Lafões	213	0	0
Matela	230	0	0	São Félix	390	0	1
Pindo	1978	0	0	São Martinho das Moitas	249	0	0
Real	282	0	0	São Pedro do Sul	3484	2	1
Sezures	963	0	0	Serrazes	1043	0	0
Trancozelos	310	0	0	Sul	1155	1	0
Vila Cova do Covelo	297	0	0	Valadares	896	1	0
Penedono	3622	0	0	Várzea	1480	0	0
Antas	321	0	0	Vila Maior	992	0	0
Beselga	424	0	0	Sátão	13989	2	1
Castainço	205	0	0	Águas Boas	237	0	0
Granja	216	0	0	Avelal	459	0	0
Ourozinho	251	0	0	Decermilo	218	0	0
Penedono	1066	0	0	Ferreira de Aves	2936	0	0
Penela da Beira	428	0	0	Forles	77	0	0
Póvoa de Penela	389	0	0	Mioma	1282	0	0
Souto	322	0	0	Rio de Moinhos	1145	0	1
Resende	11221	3	1	Romãs	1341	0	0
Anreade	950	0	0	São Miguel de Vila Boa	1412	0	0
Barrô	945	1	0	Sátão	4026	1	0
Cárquere	822	0	0	Silvã de Cima	587	1	0
Feirão	131	0	0	Vila Longa	269	0	0
Felgueiras	253	0	1	Sernancelhe	6499	4	1
Freigil	356	0	0	Arnas	319	0	0
Miomães	323	0	0	Carregal	588	0	1
Ovadas	275	0	0	Chosendo	392	2	0
Panchorra	133	0	0	Cunha	396	0	0
Paus	528	0	0	Escurquela	154	0	0
Resende	2781	1	0	Faia	176	0	0
São Cipriano	693	0	0	Ferreirim	536	0	0
São João de Fontoura	848	0	0	Fonte Arcada	301	0	0
São Martinho de Mouros	1857	0	0	Freixinho	170	0	0
São Romão de Aregos	326	1	0	Granjal	333	0	0
Santa Comba Dão	11545	18	0	Lamosa	192	0	0
Couto do Mosteiro	1242	0	0	Macieira	128	0	0
Ovoa	884	0	0	Penso	258	0	0
Pinheiro de Ázere	916	12	0	Quintela	338	0	0
Santa Comba Dão	3096	1	0	Sarzedá	642	1	0
São Joaninho	1126	0	0	Sernancelhe	1067	1	0
				Vila da Ponte	509	0	0

	Nacionais	UE	ER		Nacionais	UE	ER
Tabuaço	6102	2	0	Cavernães	1511	0	2
Adorigo	360	0	0	Cepões	1669	1	0
Arcos	236	0	0	Viseu (Coração de Jesus) ...	10213	3	0
Barcos	554	0	0	Cota	1520	1	0
Chavães	415	0	0	Couto de Baixo	703	0	0
Desejosa	162	0	0	Couto de Cima	953	0	0
Granja do Tedo	194	0	0	Fail	773	0	0
Granjinha	64	0	0	Farminhão	690	0	0
Longra	354	0	0	Fragosela	2328	0	0
Paradela	125	0	0	Lordosa	2376	0	0
Pereiro	145	0	0	Silgueiros	3746	0	0
Pinheiros	199	0	0	Mundão	2113	1	0
Santa Leocádia	111	0	0	Orgens	3302	0	0
Sendim	857	0	0	Povolide	1805	0	0
Tabuaço	1459	2	0	Ranhados	3936	3	0
Távora	366	0	0	Ribafeita	1588	1	0
Vale de Figueira	134	0	0	Rio de Loba	7860	2	0
Valença do Douro	367	0	0	Viseu (Santa Maria de Viseu)	6496	2	2
Tarouca	8058	1	1	Santos Evos	1653	0	0
Dálvares	656	0	0	São Cipriano	1376	0	0
Gouviães	409	1	0	São João de Lourosa	4285	0	0
Granja Nova	413	0	0	Viseu (São José)	5108	2	2
Mondim da Beira	676	0	0	São Pedro de France	1504	2	0
Salzedas	860	0	0	São Salvador	2931	0	0
São João de Tarouca	666	0	0	Torredeita	1538	0	0
Tarouca	3425	0	1	Vil de Souto	605	0	0
Ucanha	440	0	0	Vila Chã de Sá	1801	0	0
Várzea da Serra	336	0	0	Repeses	2074	0	1
Vila Chã da Beira	177	0	0	Vouzela	10165	2	4
Tondela	29201	9	3	Alcofra	1008	0	0
Barreiro de Besteiros	1054	1	0	Cambra	1170	0	0
Campo de Besteiros	1381	0	0	Campia	1503	1	0
Canas de Santa Maria	1739	1	0	Carvalhal de Vermilhas	211	0	0
Caparrosa	752	0	0	Fataunços	700	0	0
Castelões	1650	1	0	Figueiredo das Donas	355	0	1
Dardavaz	898	0	0	Fornelo do Monte	270	0	0
Ferreiros do Dão	458	0	0	Paços de Vilharigues	582	0	0
Guardão	1369	0	0	Queirã	1445	1	1
Lajeosa	2007	1	0	São Miguel do Mato	991	0	2
Lobão da Beira	1071	1	0	Ventosa	799	0	0
Molelos	2637	4	0	Vouzela	1131	0	0
Mosteirinho	201	0	0	Região Autónoma dos Açores	225579	132	36
Mosteiro de Fráguas	553	0	0	Ilha de Santa Maria	5254	8	0
Mouraz	963	0	0	Vila do Porto	5254	8	0
Nandufe	590	0	0	Almagreira	505	0	0
Parada de Gonta	979	0	0	Santa Bárbara	505	0	0
Sabugosa	636	0	0	Santo Espírito	687	1	0
Santiago de Besteiros	1324	0	0	São Pedro	677	6	0
São João do Monte	898	0	0	Vila do Porto	2880	1	0
São Miguel do Outeiro	871	0	0	Ilha de São Miguel	124716	53	18
Silvares	159	0	0	Lagoa (Região Autónoma dos Açores)	12470	9	0
Tonda	1054	0	0	Água de Pau	2829	5	0
Tondela	4011	0	2	Cabouco	1528	0	0
Vila Nova da Rainha	475	0	0	Lagoa (Nossa Senhora do Rosário)	4688	2	0
Vilar de Besteiros	870	0	1	Lagoa (Santa Cruz)	3062	2	0
Tourigo	601	0	0	Ribeira Chã	363	0	0
Vila Nova de Paiva	6892	0	0	Nordeste	4805	4	0
Alhais	609	0	0	Achada	466	0	0
Fráguas	440	0	0	Achadinha	478	0	0
Pendilhe	597	0	0	Lomba da Fazenda	871	0	0
Queiriga	1179	0	0	Nordeste	1189	3	0
Touro	1342	0	0	Salga	492	0	0
Vila Cova à Coelheira	1308	0	0	Santana	400	1	0
Vila Nova de Paiva	1417	0	0	Algarvia	310	0	0
Viseu	95818	25	10	Santo António de Nordestinho	309	0	0
Abraveses	7955	6	2	São Pedro de Nordestinho ...	290	0	0
Barreiros	376	0	0				
Boa Aldeia	523	0	0				
Bodiosa	3497	0	0				
Calde	2001	0	0				
Campo	5009	1	1				

	Nacionais	UE	ER		Nacionais	UE	ER
Ponta Delgada	63589	21	12	Ribeirinha	2395	0	3
Arrifes	6273	0	1	Santa Bárbara	1177	0	0
Candelária	997	0	1	São Bartolomeu de Regatos ..	1731	1	0
Capelas	3623	2	0	São Bento	1790	0	0
Covoada	1144	0	0	São Mateus da Calheta	3266	0	0
Fajã de Baixo	4482	1	1	Serreta	378	0	0
Fajã de Cima	3123	0	0	Terra Chã	2524	3	0
Fenais da Luz	1755	0	0	Vila de São Sebastião	1965	0	0
Feteiras	1398	0	0	Vila da Praia da Vitória	19316	2	0
Ginetes	1111	4	0	Agualva	1363	0	0
Mosteiros	1101	5	0	Biscoitos	1397	0	0
Ponta Delgada (São Sebastião)	4254	2	0	Cabo da Praia	618	0	0
Ponta Delgada (São José)	5982	1	0	Fonte do Bastardo	1111	0	0
Ponta Delgada (São Pedro)	7693	4	2	Fontinhas	1402	0	0
Relva	2528	0	1	Lajes	3246	0	0
Remédios	853	0	0	Praia da Vitória (Santa Cruz)	6282	1	0
Rosto do Cão (Livramento)	3734	1	1	Quatro Ribeiras	436	1	0
Rosto do Cão (São Roque)	4339	0	1	São Brás	980	0	0
Santa Bárbara	760	0	0	Vila Nova	1589	0	0
Santo António	1762	0	0	Porto Martins	892	0	0
São Vicente Ferreira	1992	0	0	Ilha da Graciosa	4489	2	0
Sete Cidades	701	1	0	Santa Cruz da Graciosa	4489	2	0
Ajuda da Bretanha	672	0	0	Guadalupe (Região Autónoma dos Açores)	1206	2	0
Pilar da Bretanha	576	0	0	Luz (Região Autónoma dos Açores)	767	0	0
Santa Clara	2736	0	4	Praia (São Mateus) (Região Autónoma dos Açores)	802	0	0
Povoação	6364	2	2	Santa Cruz da Graciosa (Região Autónoma dos Açores)	1714	0	0
Água Retorta	442	0	0	Ilha de São Jorge	8751	3	2
Faial da Terra	427	0	1	Calheta (Região Autónoma dos Açores)	3712	0	0
Furnas	1530	0	0	Calheta (Região Autónoma dos Açores)	1262	0	0
Nossa Senhora dos Remédios	1100	0	1	Norte Pequeno (Região Autónoma dos Açores)	225	0	0
Povoação	2042	2	0	Ribeira Seca (Região Autónoma dos Açores)	978	0	0
Ribeira Quente	823	0	0	Santo Antão (Região Autónoma dos Açores)	756	0	0
Ribeira Grande	27056	11	2	Topo (Nossa Senhora do Rosário) (Região Autónoma dos Açores)	491	0	0
Calhetas	756	1	0	Velas	5039	3	2
Fenais da Ajuda	1003	0	0	Manadas (Santa Bárbara) (Região Autónoma dos Açores)	379	2	0
Lomba da Maia	1040	0	0	Norte Grande (Neves) (Região Autónoma dos Açores)	576	0	0
Lomba de São Pedro	290	0	0	Rosais (Região Autónoma dos Açores)	690	0	0
Maia	1833	2	0	Santo Amaro (Região Autónoma dos Açores)	814	1	0
Pico da Pedra	2327	1	0	Urzelina (São Mateus) (Região Autónoma dos Açores)	798	0	1
Porto Formoso	1149	1	0	Velas (São Jorge) (Região Autónoma dos Açores)	1782	0	1
Rabo de Peixe	6786	3	2	Ilha do Pico	13333	16	1
Ribeira Grande (Conceição)	2036	0	0	Lajes do Pico	4498	5	1
Ribeira Grande (Matriz)	3513	2	0	Calheta de Nesquim	349	0	0
Ribeira Seca	2503	1	0	Lajes do Pico	1656	1	1
Ribeirinha	2125	0	0	Piedade	785	3	0
Santa Bárbara	1129	0	0	Ribeiras	900	1	0
São Brás	566	0	0	Ribeirinha	386	0	0
Vila Franca do Campo	10432	6	2	São João	422	0	0
Água de Alto	1589	1	0	Madalena	5603	4	0
Ponta Garça	3228	0	1	Bandeiras	541	0	0
Ribeira das Tainhas	665	0	0	Candelária	784	0	0
Vila Franca do Campo (São Miguel)	2762	2	1				
Vila Franca do Campo (São Pedro)	1354	2	0				
Ribeira Seca	834	1	0				
Ilha Terceira	52319	10	8				
Angra do Heroísmo	33003	8	8				
Altares	830	0	0				
Angra (Nossa Senhora da Conceição)	3863	0	1				
Angra (Santa Luzia)	2431	1	0				
Angra (São Pedro)	3392	1	1				
Angra (Sé)	1224	2	0				
Cinco Ribeiras	619	0	3				
Doze Ribeiras	495	0	0				
Feteira	1085	0	0				
Porto Judeu	2363	0	0				
Posto Santo	925	0	0				
Raminho	550	0	0				

	Nacionais	UE	ER		Nacionais	UE	ER
Criação Velha	723	1	0	Funchal (Santa Luzia)	5782	5	0
Madalena	2337	1	0	Funchal (Santa Maria Maior)	13424	9	1
São Caetano	498	2	0	Santo António	24640	11	2
São Mateus	720	0	0	São Gonçalo	6013	22	5
São Roque do Pico	3232	7	0	São Martinho	24699	27	7
Prainha	542	5	0	Funchal (São Pedro)	7504	12	10
Santa Luzia	410	0	0	São Roque	8795	3	0
Santo Amaro	282	0	0	Funchal (Sé)	2966	12	7
Santo António	721	2	0	Machico	21002	11	4
São Roque do Pico	1277	0	0	Água de Pena	2214	4	0
Ilha do Faial	13155	19	1	Canical	3562	0	0
Horta	13155	19	1	Machico	11239	5	3
Capelo	456	1	1	Porto da Cruz	2638	2	1
Castelo Branco	1144	4	0	Santo António da Serra	1349	0	0
Cedros	831	7	0	Ponta do Sol	9765	4	1
Feteira	1552	0	0	Canhas	4284	1	0
Flamengos	1369	0	0	Madalena do Mar	635	0	0
Horta (Angústias)	2296	1	0	Ponta do Sol	4846	3	1
Horta (Conceição)	1043	0	0	Porto Moniz	3460	1	1
Horta (Matriz)	2167	3	0	Achadas da Cruz	253	0	0
Pedro Miguel	624	2	0	Porto Moniz	2060	1	0
Praia do Almoxarife	697	0	0	Ribeira da Janela	355	0	0
Praia do Norte	222	1	0	Seixal	792	0	1
Ribeirinha	395	0	0	Ribeira Brava	14091	10	16
Salão	359	0	0	Campanário	4585	4	5
Ilha das Flores	3210	19	4	Ribeira Brava	7117	4	11
Lajes das Flores	1262	14	3	Serra de Água	1191	0	0
Fajã Grande	180	4	0	Tábua	1198	2	0
Fajãzinha	72	0	0	Santa Cruz	37112	45	44
Fazenda	224	0	0	Camacha	6702	5	1
Lajedo	96	2	0	Canico	18682	33	33
Lajes das Flores	508	4	3	Gaula	3697	5	8
Lomba	148	4	0	Santa Cruz	7137	2	2
Mosteiro	34	0	0	Santo António da Serra	894	0	0
Santa Cruz das Flores	1948	5	1	Santana	8603	5	1
Caveira	71	0	0	Arco de São Jorge	457	0	0
Cedros	114	2	0	Faial	1785	3	0
Ponta Delgada	326	0	0	Santana	3644	0	0
Santa Cruz das Flores	1437	3	1	São Jorge	1686	0	1
Ilha do Corvo	352	2	2	São Roque do Faial	686	2	0
Corvo	352	2	2	Ilha	345	0	0
Corvo	352	2	2	São Vicente	6498	0	1
Região Autónoma da Madeira	257689	271	110	Boa Ventura	1550	0	0
Ilha da Madeira	252047	234	110	Ponta Delgada	1362	0	1
Calheta (Região Autónoma da Madeira)	12571	31	2	São Vicente	3586	0	0
Arco da Calheta	3263	8	0	Ilha de Porto Santo	5642	37	0
Calheta (Região Autónoma da Madeira)	3438	11	2	Porto Santo	5642	37	0
Estreito da Calheta	1715	8	0	Porto Santo	5642	37	0
Fajã da Ovelha	1115	0	0	Europa e fora da Europa	248579		
Jardim do Mar	226	2	0	Europa	97317		
Paul do Mar	872	1	0	Alemanha	13781		
Ponta do Pargo	1158	1	0	Berlim	178		
Prazeres	784	0	0	Dusseldorf	2991		
Câmara de Lobos	32402	1	7	Estugarda	2906		
Câmara de Lobos	15529	0	3	Frankfurt	1709		
Curral das Freiras	2091	0	2	Hamburgo	2514		
Estreito de Câmara de Lobos	9607	1	2	Osnabruck	3483		
Quinta Grande	1949	0	0	Áustria	110		
Jardim da Serra	3226	0	0	Viena	110		
Funchal	106543	126	33				
Imaculado Coração de Maria Monte	6301	12	1				
	6419	13	0				

	Nacionais	UE	ER		Nacionais	UE	ER
Bélgica	2443			Suíça	9955		
Bruxelas	2443			Berna	1078		
Bulgária	12			Genebra	6872		
Sófia	12			Zurique	2005		
República Checa	14			Ucrânia	1		
Praga	14			Kiev	1		
Dinamarca	139			Eslováquia	4		
Copenhague	139			Bratislava	4		
Espanha	5047			Croácia	1		
Barcelona	1685			Zagrebe	1		
Madrid	1114			Eslovénia	12		
Vigo	1983			Liubliana	12		
Sevilha	265			Turquia	6		
Finlândia	78			Ankara	6		
Helsínquia	78			Chipre	8		
França	60035			Nicósia	8		
Bordéus	4028			Fora da Europa	151262		
Estrasburgo	2764			África	10982		
Lyon	14965			África do Sul	6750		
Marselha	630			Cape Town	1287		
Paris	34372			Joanesburgo	4723		
Toulouse	3276			Pretória	740		
Grécia	54			Angola	775		
Atenas	54			Luanda	508		
Holanda	1173			Benguela	267		
Haia	1173			Argélia	1		
Hungria	24			Argel	1		
Budapeste	24			Cabo Verde	541		
Irlanda	52			Praia	541		
Dublin	52			Egipto	7		
Itália	703			Cairo	7		
Roma	703			Marrocos	21		
Sérvia	2			Rabat	21		
Belgrado	2			Moçambique	1785		
Luxemburgo	1819			Maputo	1398		
Luxemburgo	1819			Beira	387		
Noruega	122			Nigéria	1		
Oslo	122			Abuja	1		
Polónia	98			São Tomé e Príncipe	202		
Varsóvia	98			São Tomé	202		
Reino Unido	1335			Senegal	21		
Londres	1070			Dacar	21		
Manchester	265			Tunísia	1		
Roménia	12			Tunes	1		
Bucareste	12			Congo	103		
Suécia	270			Kinshasa	103		
Estocolmo	270			Zimbabwe	346		
Rússia	7			Harare	346		
Moscou	7						

	Nacionais	UE	ER		Nacionais	UE	ER
Guiné-Bissau	155			Índia	1665		
Bissau	155			Nova Delhi	13		
Líbia	14			Goa	1652		
Tripoli	14			Irão	3		
Namíbia	259			Teerão	3		
Windhoek	259			Japão	48		
América	125605			Tóquio	48		
Argentina	1268			Paquistão	13		
Buenos Aires	1268			Islamabad	13		
Brasil	87692			Tailândia	6		
Belém do Pará	3492			Bangucoque	6		
Belo Horizonte	652			Austrália	1553		
Brasília	163			Camberra	33		
Curitiba	4250			Sidney	1520		
Porto Alegre	355			Indonésia	3		
Recife	1137			Jacarta	3		
Rio De Janeiro	16169			Israel	14		
Salvador (Baía)	647			Tel-Aviv	14		
S. Paulo	60497			Singapura	16		
Fortaleza	330			Singapura	16		
Canadá	10581			Coreia	10		
Montreal	1403			Seul	10		
Otava	484			Timor	247		
Toronto	7889			Dili	247		
Vancouver	805			Emiratos Árabes Unidos	4		
Colômbia	171			Abu Dhabi	4		
Bogotá	171						
Cuba	1						
Havana	1						
Estados Unidos da América	11421						
Boston	673						
Newark	3982						
New Bedford	4294						
New York	956						
Providence	1020						
São Francisco	240						
Washington	256						
México	24						
México	24						
Peru	20						
Lima	20						
Uruguai	617						
Montevideu	617						
Venezuela	13788						
Caracas	5918						
Valência	7870						
Chile	22						
Santiago do Chile	22						
Ásia e Oceânia	14675						
Arábia Saudita	22						
Riyadh	22						
China	11071						
Pequim	19						
Macau	11011						
Xangai	41						

206752066

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Secretaria-Geral

Despacho n.º 2957/2013

Na sequência do processo de reorganização do Ministério da Justiça determinado pelo Decreto-Lei n.º 123/2011, de 29 de dezembro, foi publicado o Decreto-Lei n.º 162/2012, de 31 de julho, que definiu a missão e atribuições da Secretaria-Geral do Ministério da Justiça.

Por outro lado, a Portaria n.º 385/2012, de 29 de novembro, veio determinar a estrutura nuclear dos serviços e as atribuições e competências das unidades orgânicas da Secretaria-Geral do Ministério da Justiça.

Nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com as alterações introduzidas pelas Leis n.º 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril e 64/2011, de 22 de dezembro, as comissões de serviço de titulares de cargos dirigentes cessam com a extinção ou reorganização da unidade orgânica, salvo se for expressamente mantida a comissão de serviço no cargo dirigente do mesmo nível que lhe suceda.

Por se manterem os pressupostos que fundamentaram os despachos que procederam à nomeação dos titulares de cargos dirigentes de direção intermédia de 1.º grau, justifica-se a confirmação da sua manutenção no cargo de direção intermédia correspondente, na nova estrutura orgânica, até ao cumprimento do triénio que se encontrava a decorrer à data da reestruturação da Secretaria-Geral do Ministério da Justiça.

Assim, ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com as alterações introduzidas pelas Leis

n.º 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril e 64/2011, de 22 de dezembro, determino o seguinte:

1 — São mantidas as comissões de serviço dos titulares dos cargos de direção intermédia de 1.º grau da Secretaria-Geral do Ministério da Justiça, de seguida identificados:

a) Maria do Rosário Lagarto Pereira, no cargo de Diretora de Serviços de Recursos Humanos, Planeamento e Organização;

b) Vitor Manuel Salgueiro António, no cargo de Diretor de Serviços de Apoio Especializado, Recursos Documentais e Relações Públicas.

2 — O presente despacho produz efeitos a 30 de novembro de 2012.

5 de dezembro de 2012. — A Secretária-Geral, *Maria Antónia Moura Anes*.

206767579

Despacho n.º 2958/2013

Considerando a entrada em vigor da nova Lei Orgânica da Secretaria-Geral do Ministério da Justiça, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 162/2012, de 31 de julho, determinada a sua estrutura nuclear, constante da Portaria n.º 385/2012, de 29 de novembro, importa proceder à designação dos dirigentes intermédios de 1.º grau, com vista a operacionalizar a nova estrutura orgânica do serviço;

Considerando que os titulares dos cargos de direção intermédia de 1.º grau são recrutados de entre trabalhadores em funções públicas, contratados ou designados por tempo indeterminado, licenciados, dotados de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo, que reúnam os requisitos previstos no artigo 20.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com última redação dada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, designadamente, seis anos de experiência profissional em funções, cargos, carreiras ou categorias para cujo exercício ou provimento seja exigível uma licenciatura, com o perfil, experiência, conhecimentos e formação adequados, nos termos dos artigos 11.º e 12.º do mesmo diploma, devendo, aqueles que não sejam possuidores da formação específica prevista, frequentar o correspondente curso no decurso dos dois primeiros anos de exercício de funções;

Considerando que os cargos dirigentes podem ser exercidos em regime de substituição, com observância de todos os requisitos legais exigidos para o provimento do cargo, nos termos do artigo 27.º do diploma supra referido, nos casos de impedimento e ausência do titular ou, como se verifica, em caso de vacatura do lugar;

Considerando a vacatura dos lugares de diretor de Serviços de Recursos Financeiros, Patrimoniais e Tecnológicos e de diretor de Serviços Jurídicos e de Contencioso da Secretaria-Geral do Ministério da Justiça, cargos de direção intermédia de 1.º grau;

Designo, ao abrigo do disposto nos artigos 11.º, 12.º, 20.º e 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação dada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, por reunirem o perfil adequado para prosseguir as atribuições e os objetivos do serviço e serem dotados da necessária competência e aptidão para o exercício da função, conforme resulta das respetivas notas curriculares, em regime de substituição, respetivamente, o licenciado Álvaro Davide Esteves Pires como diretor de Serviços de Recursos Financeiros, Patrimoniais e Tecnológicos, e a licenciada Rita Maria Góis de Carvalho como diretora de Serviços Jurídicos e de Contencioso da Secretaria-Geral do Ministério da Justiça, com efeitos a 30 de novembro de 2012.

5 de dezembro de 2012. — A Secretária-Geral, *Maria Antónia Moura Anes*.

Nota Curricular

Dados pessoais:

Nome: Álvaro Davide Esteves Pires.

Nacionalidade: Portuguesa.

Data de nascimento: 27 de abril de 1966.

Habilitações académicas e profissionais:

Licenciatura em Direito;

CADAP — Curso de Alta Direção em Administração Pública;

Programa de Formação em Gestão Pública (FORGEP).

Carreira profissional:

A partir de 28 de novembro de 2011, exerceu em regime de substituição, o cargo de diretor de serviços de Recursos Financeiros e Patrimoniais da Secretaria-Geral do ministério da Justiça;

Desde 20 de dezembro de 2009 a 20 de novembro de 2011, exerceu o cargo de diretor do Departamento de Administração Geral do Instituto das Tecnologias de Informação na Justiça (ITIJ);

De 1 de maio de 2007 a 19 de dezembro de 2009, exerceu o cargo de chefe da Divisão Administrativa e Financeira da Direção-Geral da Política de Justiça;

De 15 de maio de 2001 a 30 de abril de 2007, exerceu o cargo de chefe da Divisão de Recursos Financeiros, Económico e Património do Gabinete de Política Legislativa e Planeamento do Ministério da Justiça;

De 1 de fevereiro de 1999 a 14 de maio de 2001, desempenhou as funções de coordenador da Repartição Administrativa do Gabinete de Estudos e Planeamento do Ministério da Justiça;

De 21 de agosto de 1987 a 31 de janeiro de 1999, desempenhou funções operacionais e administrativas em diversas unidades do Exército Português, enquanto militar dos quadros permanentes.

Outras atividades relevantes:

Designado membro da equipa de trabalho do Ministério da Justiça para Introdução do Euro na Administração Pública;

Formador, no âmbito do Ministério da Justiça, na área da Introdução do Euro na Administração Pública;

Membro da equipa de trabalho criada para implementação de projeto-piloto de compras públicas no Ministério da Justiça;

Designado membro da equipa de trabalho do Ministério da Justiça, no âmbito do Sistema de Informação da Administração Financeira do Estado, plano de ação delineado pela Inspeção-Geral de Finanças;

Designado membro da equipa de trabalho do Ministério da Justiça, no âmbito do Programa Nacional de Proteção de Infra-Estruturas Críticas, plano de ação delineado pelo Conselho Nacional de Planeamento Civil de Emergência;

Designado membro da equipa de trabalho do Ministério da Justiça, no âmbito da transferência de diversos serviços para a Cidade Judiciária de Lisboa.

Formação profissional:

“FORGEP — Programa de Formação em Gestão Pública”; Workshop Balanced Scorecard; Poderes e Mecanismos de Controlo do Tribunal de Contas na Contratação Eletrónica; A Prevenção dos Riscos de Corrupção; SIGO — Novas Funcionalidades (SIPIDDAC); Especialização em Contratos Públicos de Aquisições de Bens e Serviços; Processos Internos para Monitorização do QUAR, SIADAP 2 e3; Essencial do OpenOffice 2.0; Avaliação Legislativa; Workshop em Sistemas da Informação da Administração Pública; Planos Oficiais de Contabilidade Pública PO-CAL/POCP; Plano de Atividades, Relatório de Atividades,

Balço Social; Gestão Orçamental e Patrimonial da Administração Pública; O Euro na Administração Pública; Prestação de Contas e Responsabilidades Financeiras — Serviços com Autonomia Administrativa; SRH — Sistema de Recursos Humanos; O Concurso de Pessoal na Administração Pública.

Síntese curricular

1 — Dados pessoais:

Nome — Rita Maria Góis de Carvalho;

Data de Nascimento — 18 de dezembro de 1976;

Naturalidade — Lisboa.

2 — Habilitações académicas:

Licenciatura em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, em 1999, com a classificação final de 14 (catorze) valores.

3 — Atividade profissional:

A partir de 1 de junho de 2012, exerceu em regime de substituição, o cargo de Diretora de Serviços Jurídicos e de Contencioso da Secretaria-Geral do Ministério;

Técnica superior na Direção-Geral do Tesouro e Finanças (de 15 de agosto de 2011 a 1 de junho de 2012);

Subdiretora-Geral do Tesouro e Finanças (de maio de 2010 a 15 de agosto de 2011);

Adjunta do Secretário de Estado do Tesouro e Finanças do XVIII Governo Constitucional (de outubro de 2009 a maio de 2010);

Assessora do Secretário de Estado do Tesouro e Finanças do XVII Governo Constitucional (de junho de 2006 a outubro de 2009);

Chefe da Divisão de Estudos Patrimoniais da Direção-Geral do Património (de julho de 2005 a junho de 2006);

Técnica superior na Direção-Geral do Património (de março de 2000 a julho de 2005);

Advogada Estagiária (1999 e 2000).

4 — Participação em grupos de trabalho:

Representante do Ministério das Finanças na comissão de acompanhamento do Código dos Contratos Públicos (2009/2010);

Representante do Ministério das Finanças, como membro suplente, na comissão de acompanhamento do processo de lançamento e preparação do concurso para a parceria público-privada da linha de alta velocidade do troço Lisboa-Poçoirão do eixo Lisboa-Madrid (2009);

Membro da comissão de revisão dos regimes especiais do domínio público (2007/2008);

Membro da comissão legislativa do regime jurídico do património imobiliário público (2005/2006).

5 — Formação profissional (mais relevante):

5.º Congresso de Contratação Pública Eletrónica (Observatório de Prospetiva da Engenharia e Tecnologia, 2011); SNC — Sistema de Normalização Contabilística (DGTF, 2011); Seminário de Alta Direção (INA, 2005); Criar e Desenvolver o Potencial das Equipas (INA, 2005); Conferência Internacional sobre Avaliação Legislativa (Gabinete de Política Legislativa e Planeamento do Ministério da Justiça, 2005); O Novo Contencioso Administrativo (DGP, 2004); Regime Jurídico da Administração Direta do Estado (Secretaria-Geral do Ministério das Finanças, 2004); Feitura de Leis (INA, 2003); Código do Procedimento Administrativo (Secretaria-Geral do Ministério das Finanças, 2003); Direito do Urbanismo (INA, 2002); Registo Predial (DGP, 2002); Curso de Pós-Graduação em Ciências Criminais (Instituto Superior de Ciências da Saúde — Sul, 2001).

206767368

Despacho n.º 2959/2013

O Decreto-Lei n.º 123/2011, de 29 de dezembro, ao aprovar a nova orgânica do Ministério da Justiça, conceptualizou a Secretaria-Geral como o serviço da administração direta do Estado que tem por missão assegurar o apoio técnico e administrativo aos gabinetes dos membros do Governo da área da justiça e aos órgãos e serviços sem estrutura de apoio administrativo, assegurando, ainda, o apoio aos demais serviços e organismos do departamento ministerial nos domínios da gestão dos recursos humanos, do aprovisionamento centralizado, da assessoria técnico-jurídica e contencioso, da documentação e arquivo e das relações públicas e protocolo.

O Decreto-Lei n.º 162/2012, de 31 de julho, que aprova a Lei Orgânica da Secretaria-Geral do Ministério da Justiça, adiante abreviadamente identificada por SGMJ, conformando a missão definida naquele diploma no quadro das atribuições do Estado prosseguidas pela SGMJ, adotou um modelo de organização interna estruturado na hierarquia, embora mitigado com a previsão de uma estrutura matricial.

A Portaria n.º 385/2012, de 29 de novembro, veio, em desenvolvimento do previsto no diploma referido no parágrafo anterior, consagrar a existência de quatro unidades orgânicas nucleares:

A Direção de Serviços de Recursos Humanos, Planeamento e Organização (DSRHPO);

A Direção de Serviços de Recursos Financeiros, Patrimoniais e Tecnológicos (DSRFPT);

A Direção de Serviços de Apoio Especializado, Recursos Documentais e Relações Públicas (DSAERDRP); e

A Direção de Serviços Jurídicos e de Contencioso (DSJC).

Com vista a conferir operacionalidade à orgânica nuclear assim delineada, cumpre proceder à criação das unidades orgânicas flexíveis da SGMJ, definindo as respetivas competências, com respeito pelo limite fixado na Portaria n.º 385/2012, de 29 de novembro, concretizada, em obediência ao disposto no artigo 21.º da Lei n.º 4/2004, de 15 de janeiro com última redação introduzida pelo Decreto-Lei n.º 116/2011, de 5 de dezembro, por despacho do dirigente máximo do serviço.

Assim, em desenvolvimento do estatuído no Decreto-Lei n.º 162/2012, de 31 de julho, e na Portaria n.º 385/2012, de 29 de novembro, e ao abrigo do disposto no artigo 21.º da Lei n.º 4/2004, de 15 de janeiro com a redação introduzida pelo Decreto-Lei n.º 116/2011, de 5 de dezembro, determino o seguinte:

São criadas, no âmbito da SGMJ, as seguintes unidades orgânicas flexíveis:

1 — Na direta dependência do Secretário-Geral:

1.1 — A Unidade de Compras do Ministério da Justiça (MJ), adiante designada por UCMJ.

1.1.1 — A UCMJ prossegue as atribuições previstas no artigo 2.º, n.º 2, alínea g), do Decreto-Lei n.º 162/2012, de 31 de julho.

Compete à UCMJ:

a) Proceder à análise, normalização e standardização de especificações de bens e serviços e definir critérios de compra e aquisição aplicáveis no âmbito do MJ, bem como colaborar nas ações que visem idênticos objetivos no plano interdepartamental;

b) Elaborar normas, regras e procedimentos de simplificação e de racionalização dos processos de aquisição e aprovisionamento para o MJ e colaborar em ações que visem idêntico objetivo no plano interdepartamental;

c) Assegurar a condução de processos de aquisição de bens e serviços objeto de aquisição centralizada no MJ e representar este nos que sejam desenvolvidos para satisfação agregada de necessidades interdepartamentais;

d) Assegurar a condução ou a representação do MJ nas negociações que sejam desenvolvidas nos processos de aquisição referidos no número anterior;

e) Avaliar os resultados obtidos no âmbito do programa de compras públicas do MJ e em cada procedimento aquisitivo;

f) Exercer, sem prejuízo das conferidas a outros organismos, as demais competências que lhe sejam determinadas por despacho do Ministro da Justiça.

1.2 — Na dependência da Direção de Serviços de Recursos Humanos, Planeamento e Organização (DSRHPO):

1.2.1 — A Divisão de Recursos Humanos, adiante designada por DRH.

1.2.1.1 — A DRH prossegue as atribuições previstas nas alíneas b) e c) do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 162/2012, de 31 de julho, com exceção da formação em áreas comuns, e exerce as competências previstas nas alíneas a) a p) e s) a w) do n.º 1, do artigo 2.º da Portaria n.º 385/2012, de 29 de novembro.

1.2.2 — A Divisão de Planeamento e Organização, adiante designada por DPO.

1.2.2.1 — A DPO prossegue as atribuições previstas na parte final da alínea c) e nas alíneas d) e h) do n.º 2, do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 162/2012, de 31 de julho, e exerce as competências previstas nas alíneas g), r) e x) do n.º 1 e nas alíneas a) a f) do n.º 2, do artigo 2.º da Portaria n.º 385/2012, de 29 de novembro.

1.3 — Na dependência da Direção de Serviços de Recursos Financeiros, Patrimoniais e Tecnológicos (DSRFPT):

1.3.1 — Divisão de Gestão Financeira e Patrimonial, adiante designada por DGFP. 1.3.2 — A DGFP prossegue as atribuições previstas na alínea a), no quadro da sua área de intervenção e na alínea i) do n.º 2, do artigo 2.º, do Decreto-Lei n.º 162/2012, de 31 de julho, e exerce as competências previstas nas alíneas a) a v) do n.º 1 do artigo 3.º da Portaria n.º 385/2012, de 29 de novembro.

1.4 — Na dependência da Direção de Serviços de Apoio Especializado, Recursos Documentais e Relações Públicas (DSAERDRP):

1.4.1 — A Divisão de Apoio Especializado, adiante designada por DAE.

1.4.2 — A DAE prossegue as atribuições previstas na alínea a), no quadro da sua área de intervenção, e na alínea l) do n.º 2, do artigo 2.º, do Decreto-Lei n.º 162/2012, de 31 de julho, e exerce as competências previstas nas alíneas a) a h), do n.º 1, e a) a f) do n.º 3, do artigo 4.º da Portaria n.º 385/2012, de 29 de novembro.

2 — As atribuições da SGMJ de apoio administrativo e logístico a órgãos ou serviços sem estrutura administrativa são asseguradas, nas respetivas áreas de intervenção, pelas unidades orgânicas criadas pelo presente despacho.

3 — As unidades orgânicas flexíveis criadas pelo presente despacho são dirigidas por chefes de divisão, cargos de direção intermédia de 2.º grau.

4 — A afetação ou reafetação de pessoal às unidades orgânicas flexíveis realiza-se por despacho do dirigente máximo do serviço.

5 — Nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com última redação da Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, são mantidas as comissões de serviço dos titulares dos cargos de direção intermédia de 2.º grau, nas unidades orgânicas do mesmo nível que lhes sucedam, independentemente da alteração das respetivas designações, conforme quadro em anexo.

6 — O presente despacho produz efeitos a 30 de novembro de 2012.

2 de janeiro de 2013. — A Secretária-Geral, *Maria Antónia Moura Anes*.

QUADRO ANEXO

Unidade Orgânica Flexível Objeto de Reestruturação (Despachos n.º 11650/2007 — <i>Diário da República</i> , 2.ª série, n.º 113, de 14/06 e n.º 664/2009 — <i>Diário da República</i> , 1.ª série, de 9/01)	Nova estrutura flexível	Titular
Divisão de Coordenação, Gestão e Administração de Recursos Humanos.	Divisão de Recursos Humanos	Maria Eunice Martins Sá Couto Teixeira.
Divisão de Organização e Métodos	Divisão de Planeamento e Organização. . .	Maria Inês Santos Oliveira Rego Serrano.
Divisão de Serviços de Aprovisionamento Centralizado	Unidade de Compras do Ministério da Justiça	Luís Alves Pardal.

Despacho n.º 2960/2013

Considerando a entrada em vigor da nova Lei Orgânica da Secretaria-Geral do Ministério da Justiça, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 162/2012, de 31 de julho, determinada a sua estrutura nuclear, constante da Portaria n.º 385/2012, de 29 de novembro, e flexível, por meu despacho de 4 de dezembro de 2012, proferido ao abrigo do estatuído no artigo 21.º da Lei n.º 4/2004, de 15 de janeiro com última redação introduzida pelo Decreto-Lei n.º 116/2011, de 5 de dezembro, importa proceder à designação dos dirigentes intermédios de 2.º grau, com vista a operacionalizar a nova estrutura orgânica do serviço;

Considerando que os titulares dos cargos de direção intermédia de 2.º grau são recrutados de entre trabalhadores em funções públicas, contratados ou designados por tempo indeterminado, licenciados, dotados de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo, que reúnam os requisitos previstos no artigo 20.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com última redação dada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, designadamente, quatro anos de experiência profissional em funções, cargos, carreiras ou categorias para cujo exercício ou provimento seja exigível uma licenciatura, com o perfil, experiência, conhecimentos e formação adequados, nos termos dos artigos 11.º e 12.º do mesmo diploma, devendo, aqueles que não sejam possuidores da formação específica prevista, frequentar o correspondente curso no decurso dos dois primeiros anos de exercício de funções;

Considerando que os cargos dirigentes podem ser exercidos em regime de substituição, com observância de todos os requisitos legais exigidos para o provimento do cargo, nos termos do artigo 27.º do diploma supra referido, nos casos de impedimento e ausência do titular ou, como se verifica, em caso de vacatura do lugar;

Considerando a vacatura dos lugares de chefe de Divisão de Gestão Financeira e Patrimonial e de chefe de Divisão de Apoio Especializado, da Secretaria-Geral do Ministério da Justiça, cargos de direção intermédia de 2.º grau;

Designo, ao abrigo do disposto nos artigos 11.º, 12.º, 20.º e 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação dada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, por reunirem o perfil adequado para prosseguir as atribuições e os objetivos do serviço e serem dotadas da necessária competência e aptidão para o exercício da função, conforme resulta das respetivas notas curriculares, em regime de substituição, respectivamente a licenciada Graça Maria Xavier Amorim Tavares da Silva, como chefe de Divisão de Gestão Financeira e Patrimonial e a licenciada Alexandra Martins Louro, como chefe de Divisão de Apoio Especializado da Secretaria-Geral do Ministério da Justiça, com efeitos a 30 de novembro de 2012.

2013/01/02. — A Secretária-Geral, *Maria Antónia Moura Anes*.

Síntese curricular**Dados pessoais:**

Nome: Graça Maria Xavier Amorim Tavares da Silva
Nacionalidade: Portuguesa
Data de nascimento: 16 de março de 1972
Habilitações académicas e profissionais:

Licenciatura em Administração e Gestão de Empresas pela Universidade Católica de Lisboa; Curso de Alta Direção para a Administração Pública; Curso de Estudos Avançados em Gestão Pública.

Carreira profissional:

A partir de 1 de julho de 2012, exerceu em regime de substituição, o cargo de Chefe de Divisão de Gestão Financeira e Patrimonial da Secretaria-Geral do Ministério da Justiça.

Desde 1 de abril de 2010 e até 1 de julho de 2012, exerceu o cargo de Coordenadora do Gabinete de Planos de Investimento, do Departamento de Gestão Orçamental, do Instituto de Gestão Financeira e de Infraestruturas da Justiça, I. P.

De 1 de dezembro de 2006 a 31 de março de 2010, exerceu funções de técnica superior no Gabinete de Planos de Investimento, do Departamento de Gestão Orçamental do Instituto de Gestão Financeira e de Infraestruturas da Justiça, I. P.

De 1 de julho de 2005 a 30 de novembro de 2006, exerceu funções de técnica superior no Programa Operacional da Cultura, entidade responsável pela gestão dos fundos do FEDER para a cultura.

De agosto de 2003 a 30 de junho de 2005, exerceu funções de técnica superior no Gabinete de Gestão do PIDDAC do Instituto de Gestão Financeira e Patrimonial da Justiça.

De outubro de 1996 até abril de 2002 desenvolveu a sua atividade profissional em empresas do setor privado.

Síntese curricular**Identificação:**

Nome: Alexandra Martins Louro
Naturalidade: Portalegre
Data de Nascimento: 14 de setembro de 1976

Formação académica:

Licenciada em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa (2000) Experiência Profissional:

A partir de 11 de junho de 2012, exerceu em regime de substituição, o cargo de chefe de Divisão de Gestão Financeira e Patrimonial da Secretaria-Geral do Ministério da Justiça.

De dezembro de 2011 até 11 de junho de 2012, exerceu funções de apoio técnico-jurídico aos gabinetes dos membros do Governo na área da Justiça, nomeadamente em sede de apreciação de propostas de indulto, processos de nacionalidade e apreciação de pedidos de indemnização a vítimas de crimes violentos.

De 1 de novembro de 2006 até 11 de junho de 2012, exerceu funções técnicas superiores na área funcional das Relações Públicas e Protocolo da Secretaria-Geral do Ministério da Justiça, nomeadamente:

Encaminhamento ou resposta de reclamações ou sugestões de cidadãos; Receção e encaminhamento de individualidades;

Elaboração de listas de convidados e convites;

Organização de cerimónias e outros atos públicos;

Preparação e apoio a deslocações oficiais, reuniões e visitas de entidades estrangeiras; Dinamização do Espaço Justiça.

De 7 de fevereiro de 2005 até 31 de outubro de 2005, desenvolveu funções de Assistente Técnica também na área funcional das Relações Públicas e Protocolo.

De 16 de julho de 2001 a 6 de fevereiro de 2005 exerceu funções como Assistente Técnica na Direção-Geral dos Registos e do Notariado, no âmbito da identificação civil.

Formação Profissional e Complementar

2012 — Ação de formação sobre “Nacionalidade”

2011 — Sessão de formação sobre “Género e Comunicação Inclusiva”

2010 — Cursos de formação “Organização de Eventos Nacionais e Internacionais” e “Estratégias de Comunicação na Administração Pública

2008 — Cursos de formação “O Protocolo nos Serviços Públicos”, “Produzir Conteúdos para a Intranet: comunicar e partilhar informação” e “Bases de Dados Jurídicas e Documentais”

2006 — Cursos de formação de inglês e “Comunicação Assertiva”

2005 — Curso de formação no âmbito da qualidade e imagem da organização

2002 a 2004 — Cursos de formação na vertente informática

2001 — Curso de “Formação de Formadores em Negociação”

206767238

Direção-Geral da Administração da Justiça**Aviso (extrato) n.º 2691/2013**

Em cumprimento do disposto do n.º 3 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 125/2002 de 10 de maio, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 12/2007 de 19 de janeiro, torna-se público que a Lista Oficial de Peritos Avaliadores foi atualizada na página da Direção-Geral da Administração da Justiça www.dagaj.mj.pt, na sequência da integração na Lista do Distrito Judicial do Porto do engenheiro Luís Nelson Almeida Falhas.

14 de fevereiro de 2013. — A Chefe de Divisão, *Helena Almeida*.
206767546

Aviso n.º 2692/2013

No âmbito do procedimento concursal comum aberto pelo Aviso n.º 14933/2012, publicado no *Diário da República* n.º 215, 2.ª série, de 7.11.2012, tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho na carreira de Técnico Superior, área jurídica, para o mapa de pessoal da Direção Geral da Administração da Justiça, notificam-se os candidatos do seguinte:

1 — A lista definitiva ordenada alfabeticamente, com os resultados obtidos na aplicação do método de seleção “entrevista profissional de seleção”, pode ser consultada no átrio de entrada do edifício onde se encontra sediada a Direção Geral da Administração da Justiça (DGAJ) sita no Campus da Justiça, Av. D. João II, n.º 1.08.01 D/E, edifício H — 1990-097 Lisboa, e na página eletrónica da DGAJ em <http://www.dagaj.mj.pt>

dgaj.mj.pt/sections/files/dgaj/procedimentos-concursais/procedimento-concursal6837/tecnico-superior-apoio/

2 — O projeto de lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados e a lista das exclusões do procedimento, ocorridas na sequência da aplicação dos métodos de seleção, encontram-se disponíveis para consulta a partir da data de publicação no *Diário da República* do presente aviso, nos mesmos sítios referidos no ponto anterior.

3 — Assim, para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, e no âmbito da audiência dos interessados, nos termos do artigos 100.º e 101.º do Código de Procedimento Administrativo, ficam notificados os candidatos aprovados e os candidatos excluídos que no prazo de dez dias úteis, contados a partir da data de publicação no *Diário da República* do presente aviso, podem, querendo, dizer por escrito o que se lhes oferecer sobre a sua ordenação no projeto de lista unitária dos candidatos aprovados ou sobre a sua exclusão.

4 — Os candidatos que pretendam pronunciar-se no âmbito da audiência dos interessados, devem utilizar obrigatoriamente o formulário tipo aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, do Ministro do Estado e das Finanças, publicado no *Diário da República* n.º 89, 2.ª série de 8 de maio, que se encontra disponível em http://www.dgaj.mj.pt/sections/files/dgaj/procedimentos-concursais/formularios_1, o qual deverá ser remetido pelo correio registado com aviso de receção para o endereço indicado no ponto 1 do presente aviso, ou entregue pessoalmente nas Relações Públicas desta mesma Direção Geral, com a referência “Procedimento concursal – aviso n.º 14933/2012, audiência dos interessados”.

5 — O processo encontra-se disponível para consulta na Direção de Serviços Jurídicos e de Cooperação Judiciária Internacional desta Direção Geral, no piso 9.º

18 de fevereiro de 2013. — O Diretor-Geral, *Pedro de Lima Gonçalves*.

206768372

Direção-Geral da Política de Justiça

Aviso n.º 2693/2013

Recrutamento de consultor jurídico (m/f) para o exercício de funções na Direção-Geral da Política de Justiça do Ministério da Justiça

Torna-se público que a Direção-Geral da Política de Justiça (DGPJ) do Ministério da Justiça pretende recrutar consultor jurídico (m/f), para o exercício de funções em regime de comissão de serviço, pelo período de dois anos, eventualmente renovável por iguais períodos, para desempenho de funções nas áreas de planeamento e política legislativa, ao abrigo do disposto no artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 163/2012, de 31 de julho, e n.º 2 a 6 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 123/2007, de 27 de abril.

1 — Requisitos de admissão:

1.1 — Doutores ou mestres nas áreas da investigação jurídica ou do planeamento;

1.2 — Personalidades de reconhecido mérito e experiência nas áreas da investigação jurídica ou do planeamento;

1.3 — Docentes universitários, investigadores e licenciados habilitados com licenciatura de cinco anos, ou com licenciatura de Bolonha seguida de mestrado, em ambos os casos com classificação não inferior a 14 valores.

2 — Fatores Preferenciais:

2.1 — Licenciatura em Direito;

2.2 — Domínio da língua inglesa.

Os interessados/as deverão, no prazo de 10 dias úteis contados da data de publicação do presente Aviso, enviar carta de apresentação acompanhada de *curriculum vitae* atualizado, datado e assinado com a indicação da classificação final da Licenciatura, mencionando como referência/assunto “Recrutamento de um Consultor Jurídico”, dirigido a:

Diretor-Geral da Política de Justiça do Ministério da Justiça, Avenida D. João II, n.º 1.08.01 E, Torre H, Piso 3, 1990-097 Lisboa, Portugal.
Ou para o correio eletrónico: correio@dgpj.mj.pt

A seleção dos candidatos/as será efetuada com base na análise curricular, podendo ser complementada com uma eventual entrevista profissional de seleção.

A análise curricular tem carácter eliminatório, apenas os candidatos pré-selecionados serão contactados.

Mais esclarecimentos poderão ser obtidos na Divisão de Gestão de Recursos Humanos da Direção-Geral da Política de Justiça do Ministério da Justiça, através do telefone n.º 217924000.

5 de fevereiro de 2013. — O Diretor-Geral, *António Costa Moura*.
206767562

Instituto Nacional da Propriedade Industrial, I. P.

Aviso n.º 2694/2013

Faz-se público a alteração efetuada na composição do Júri da prova de aptidão referente ao Aviso n.º 8163/2012, de 15 de junho, substituindo o então Diretor de Marcas e Patentes Dr. José Maria Maurício, pela atual Diretora de Marcas e Patentes Eng.ª Ana Margarida Bandeira, a par da Presidente do Conselho Diretivo do Instituto Nacional da Propriedade Industrial, Dr.ª Maria Leonor Trindade e da Agente Oficial da Propriedade Industrial Eng.ª Anabela Teixeira de Carvalho.

Faz-se público ainda, a alteração efetuada na composição do Secretariado de exame, substituindo-se a Eng.ª Ana Margarida Bandeira pelo Chefe do Departamento de Marcas, Desenhos ou Modelos, Dr. André Filipe Robalo mantendo-se a nomeação da Chefe do Departamento de Assuntos Jurídicos Dr.ª Carla Sofia Albuquerque e da Chefe do Departamento de Recursos Humanos e de Apoio ao Cliente, Dr.ª Maria José Cruz, publicada através do aviso acima identificado.

O novo Júri dá continuidade e assume integralmente todas as diligências da prova de aptidão já efetuadas.

15 de fevereiro de 2013. — A Presidente do Júri, *Maria Leonor Mendes da Trindade*.

206765707

Aviso n.º 2695/2013

Faz-se público que a Dr.ª Maria Pereira da Cruz Alves Garcia Ortigão Costa, agente oficial da propriedade industrial, designada pelo conjunto dos que já detêm esta qualidade, passa a integrar o Júri da prova de aptidão para aquisição e ou reconhecimento da qualidade de AOPI, publicada através do Aviso n.º 17159/2012, de 27 de dezembro, a par da Presidente do Conselho Diretivo do Instituto Nacional da Propriedade Industrial, Dr.ª Maria Leonor Trindade e da Diretora de Marcas e Patentes daquele organismo, Eng.ª Ana Margarida Bandeira.

15 de fevereiro de 2013. — A Presidente do Júri, *Leonor Trindade*.
206765886

Aviso n.º 2696/2013

Faz-se pública a alteração efetuada na composição do secretariado da prova de aptidão referente ao aviso n.º 17159/2012, de 27 de dezembro, substituindo-se a então Chefe do Departamento de Patentes e Modelos de Utilidade Eng.ª Ana Margarida Bandeira pelo Chefe do Departamento de Marcas, Desenhos ou Modelos Dr. André Filipe Robalo, mantendo-se a nomeação da Chefe do Departamento de Assuntos Jurídicos Carla Sofia Albuquerque e da Chefe do Departamento de Recursos Humanos e de Apoio ao Cliente Dr.ª Maria José Cruz, publicitada através do aviso acima identificado.

15 de fevereiro de 2013. — A Presidente do Júri, *Maria Leonor Mendes da Trindade*.

206765983

Despacho n.º 2961/2013

O Decreto-Lei n.º 147/2012, de 12 de julho, definiu a missão e as atribuições do Instituto Nacional da Propriedade Industrial, I. P.

No seguimento daquele decreto-lei, foi publicada a Portaria n.º 386/2012, de 29 de novembro, que aprovou a organização interna, tendo estabelecido três unidades orgânicas intermédias de 1.º grau:

A Direção de Marcas e Patentes (DMP)

A Direção de Relações Externas e Assuntos Jurídicos (DREAJ)

A Direção de Organização e Gestão (DOG)

Na mesma Portaria estabelece-se a possibilidade de criação de um número máximo de sete unidades intermédias de 2.º grau, com competências e aprovadas pelo Conselho Diretivo.

Nestes termos o Conselho Diretivo, na sua reunião ordinária de 10 de janeiro de 2013, deliberou em cumprimento do n.º 2 do Artigo 1.º do Anexo da referida Portaria criar os seguintes departamentos (unidades intermédias de 2.º grau) inseridos nas unidades orgânicas nucleares definidas no n.º 1 do artigo referido:

1 — A Direção de Marcas e Patentes (DMP) será constituída pelos seguintes departamentos com as seguintes atribuições e competências específicas:

a) O Departamento de Marcas, Desenhos ou Modelos (DMDM), ao qual caberá assegurar todos os atos e procedimentos tendentes à atri-

buição dos direitos privativos das marcas e dos desenhos ou modelos e outros sinais distintivos do comércio, pela via nacional, via internacional e via comunitária, dentro dos limites das competências conferidas para cada via. Competir-lhe-á, ainda, realizar os atos e procedimentos relativos à manutenção, modificação, extinção, prova e certificação dos direitos. O Departamento também colaborará com as entidades competentes na concretização de ações, preventivas ou repressivas, nomeadamente, nos domínios das infrações contra a Propriedade Industrial e da concorrência desleal;

b) O Departamento de Patentes e Modelos de Utilidade (DPMU), que assegurará as competências estabelecidas quanto ao exame e outros atos relativamente a patentes de invenção, modelos de utilidade, certificados complementares de proteção e topografias de produtos semicondutores requeridos pela via nacional, via internacional e via europeia, dentro dos limites das competências conferidas para cada via.

2 — A Direção de Relações Externas e Assuntos Jurídicos (DREAJ) será constituída pelos seguintes Departamentos com as seguintes atribuições e competências específicas:

a) O Departamento de Relações Externas (DRE), que assegurará as competências relativas à componente de Relações Internacionais através da coordenação da representação institucional do INPI, I. P. no estrangeiro, competindo-lhe, designadamente, preparar as reuniões e pareceres ligados às relações internacionais, desenvolver iniciativas de cooperação com as organizações internacionais e organismos congêneres, nomeadamente no âmbito dos países da CPLP e organizar eventos, visitas e reuniões de trabalho de carácter internacional, a realizar em Portugal. O Departamento assegurará também a componente de promoção do Sistema da Propriedade Industrial e do relacionamento com os *stakeholders* nacionais — Associações Empresariais, Empresas, Centros Tecnológicos, Universidades e Parques de Ciência e Tecnologia. Este Departamento será também responsável pelas atividades da Academia da Propriedade Industrial. São ainda atribuições deste Departamento a gestão das áreas de Informação Comunicação e Imagem, nomeadamente, a gestão de conteúdos do Portal do INPI e a publicação do Boletim da Propriedade Industrial.

b) O Departamento de Assuntos Jurídicos (DAJ), que será responsável pelo apoio técnico-jurídico ao Conselho Diretivo, preparando e assegurando o acompanhamento jurídico das posições oficiais portuguesas no contexto bilateral, regional e internacional. Competir-lhe-á, ainda, em articulação com outras unidades orgânicas, apresentar propostas de aperfeiçoamento da legislação nacional em matéria de Propriedade Industrial. Este Departamento assegurará, igualmente, o apoio técnico e jurídico nos processos de contencioso administrativo, competindo-lhe, designadamente, intervir nos processos de modificação de decisões ao nível da atribuição de direitos, bem como realizar todas as diligências necessárias no âmbito da colaboração com as entidades competentes na concretização de ações, preventivas ou repressivas, nomeadamente, nos domínios das infrações contra a Propriedade Industrial e da concorrência desleal.

3 — A Direção de Organização e Gestão (DOG) será constituída pelos seguintes Departamentos com as seguintes atribuições e competências específicas:

a) O Departamento de Recursos Financeiros (DRF), que terá a seu cargo todas as atividades próprias da gestão financeira e patrimonial do INPI, I. P., resultantes das atividades correntes e da participação em projetos específicos. Caberá assim a este Departamento cobrar as receitas provenientes das taxas e serviços, bem como outras verbas devidas por organismos internacionais, consignar receitas e efetuar pagamentos, através da gestão de uma tesouraria própria. Coordenará, também, a logística nomeadamente aprovisionamentos, expediente, telecomunicações, economato e gestão de espaços e obras.

b) O Departamento de Recursos Humanos e Apoio ao Cliente (DRHAC), terá a seu cargo todas as atividades próprias da gestão de recursos humanos do INPI, I. P. e do atendimento ao público. Este Departamento assegurará ainda as operações de receção de pedidos e documentos relacionados, o fornecimento de pesquisas de sinais distintivos do comércio e, matricialmente, a prestação de informações sobre o estado da técnica.

4 — Criar o Departamento de Sistemas Informáticos (DSI), na dependência direta do Conselho Diretivo, que será responsável pela gestão da infraestrutura informática do INPI, I. P., pela implementação e acompanhamento de projetos no âmbito dos sistemas de informação e pelo apoio aos respetivos utilizadores, competindo-lhe promover a criação de aplicações informáticas e respetivo aperfeiçoamento, acompanhar e participar nos projetos de cooperação com entidades nacionais e internacionais no âmbito da informática aplicada à Propriedade Industrial, difundir as tecnologias de tratamento da informação,

especificar requisitos e dar parecer sobre as soluções técnicas para a aquisição de equipamentos e produtos informáticos. Este Departamento será, ainda, responsável pela manutenção da documentação atualizada relativa ao sistema informático do INPI, I. P., pela execução de todos os procedimentos de segurança e demais operações necessárias ao bom funcionamento das aplicações existentes, pela correta gestão e distribuição dos recursos informáticos de acordo com as necessidades dos serviços e pela eventual correção de anomalias, ou avarias, nestes recursos.

5 — Criar o Gestor do Sistema da Qualidade na dependência direta do Conselho Diretivo, o qual não correspondendo a um lugar de chefia, tem em vista, não só a implementação de todas as ações necessárias ao projeto da Qualidade, mas também o cumprimento dos requisitos definidos na norma NP EN ISO 9001:2008, no âmbito da qual o INPI, I. P. se encontra certificado desde 2006.

A presente diretiva, homologada pela Sr.ª Ministra da Justiça em 28/01/2013, produz os seus efeitos a partir do dia 01/02/2013.

18 de fevereiro de 2012. — Pelo Conselho Diretivo, a Presidente, *Leonor Trindade*.

206766988

Instituto dos Registos e do Notariado, I. P.

Deliberação (extrato) n.º 583/2013

Nos termos do n.º 1 da alínea c) do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que, por deliberação do Conselho Diretivo do Instituto dos Registos e do Notariado, I. P., de 30 de novembro de 2012, aditada por deliberação de 14 de dezembro de 2012, foram nomeados, em regime de substituição, os licenciados adiante identificados, para os seguintes cargos de direção intermédia de 1.º e de 2.º grau do IRN, I. P., com efeitos a contar de 01 de dezembro de 2012, nos termos do n.º 1 do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, por último alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro:

a) Diretor do Departamento de Recursos Humanos, Licenciado Luis Miguel Viana de Lemos Matos dos Santos, Técnico Superior do mapa de pessoal do IRN, I. P.;

b) Diretor do Departamento Patrimonial, Licenciado Rui Manuel Pacheco Ferreira de Carvalho, Técnico Superior do mapa de pessoal do Instituto da Habitação e Reabilitação Urbana;

c) Diretor do Departamento de Gestão e Apoio Técnico-Jurídico aos Serviços de Registo, Licenciada Ilda Maria da Costa Freitas de Almeida, Conservadora da 2.ª Conservatória do Registo Predial da Figueira da Foz;

d) Coordenador do Setor Técnico-Jurídico dos Serviços de Registo, Licenciada Alda Maria Jesus Azevedo, Conservadora-Auxiliar da Conservatória do Registo Nacional de Pessoas Coletivas;

e) Coordenador do Setor de Avaliação, Inspeção e Gestão de Serviços, Licenciada Alexandra Maria Caldeira Teles, Conservadora da 1.ª Conservatória do Registo Predial de Sintra;

f) Coordenador do Setor de Planeamento, Formação e Qualificação, Licenciada Ana Bela de Sá Pinto, técnica superior do mapa de pessoal do IRN, I. P.;

g) Coordenador do Setor de Administração de Recursos Humanos, Licenciado Paulo António Freire Rebelo Ferreira, Notário afeto à Conservatória do Registo Predial de Lisboa;

h) Coordenador do Setor de Apoio Jurídico e de Processamento de Remunerações, Licenciada Emília da Glória Silva dos Santos, técnica superior do mapa de pessoal do IRN, I. P.;

i) Coordenador do Setor de Programação Financeira e Planeamento, Licenciada Inês Maria Correia Amoroso Pires, técnica superior do mapa de pessoal do IRN, I. P.;

j) Coordenador do Setor de Aprovisionamentos, Equipamentos e Tecnologias da Informação e da Comunicação, Licenciado Francisco José Ferreira Silva, Conservador do Registo Civil da Covilhã.

Todos os licenciados acima referidos, são possuidores de reconhecida aptidão e experiência profissional adequada aos respetivos cargos, e reúnem os requisitos legais previstos no n.º 1 do artigo 20.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, podendo exercer a opção prevista no n.º 3 do artigo 31.º da mesma lei.

(Não carece de visto do Tribunal de Contas)

20 de fevereiro de 2013. — O Presidente do Conselho Diretivo, *António Luis Pereira Figueiredo*.

206774309

MINISTÉRIO DA ECONOMIA E DO EMPREGO**Gabinete do Ministro****Louvor n.º 214/2013**

A diretora-geral da Direção-Geral das Atividades Económicas (DGAE), Licenciada Maria Cristina Vieira Lourenço, cessou funções, sendo justo prestar público louvor pelo trabalho que desenvolveu, como subdiretora-geral, entre junho de 2009 e setembro de 2012, e como diretora-geral, entre esta última data e a presente, destacando em especial o período de tempo que comigo colaborou.

A Dra. Cristina Lourenço participou, quer na gestão das equipas da DGAE, quer através do seu trabalho e empenho pessoais, em importantíssimas reformas legislativas no setor das atividades económicas. Nesta vertente, destaque, pela sua relevância, a colaboração na conceção, redação e implementação do Sistema da Indústria Responsável, bem como todo o trabalho desenvolvido no âmbito do licenciamento comercial.

A Dra. Cristina Lourenço desempenhou sempre as funções que lhe foram confiadas com sentido de lealdade, dedicação, responsabilidade, disponibilidade e competência, destacando o contributo dado nas áreas da competitividade e da inovação empresarial e no apoio às políticas da indústria, do comércio e dos serviços.

Por ser, pois, da mais elementar justiça, concedo-lhe público louvor pelos serviços prestados.

15 de fevereiro de 2013. — O Ministro da Economia e do Emprego, *Álvaro Santos Pereira*.

206765691

Gabinete do Secretário de Estado do Empreendedorismo, Competitividade e Inovação**Despacho n.º 2962/2013**

1 — Ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo como técnico especialista o mestre António Bob Moura Santos, técnico superior da Secretaria-Geral do Ministério da Solidariedade e Segurança Social, para realizar estudos e trabalhos no âmbito das respetivas habilitações e qualificações profissionais, no meu Gabinete.

2 — Para efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 13.º do referido decreto-lei, o estatuto remuneratório do designado é o dos adjuntos.

3 — O designado fica autorizado a exercer as atividades referidas na alínea a) do n.º 3 do artigo 7.º do referido decreto-lei.

4 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do mesmo decreto-lei, a nota curricular do designado é publicada em anexo ao presente despacho, que produz efeitos desde 1 de fevereiro de 2013.

5 — Publique-se no Diário da República e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

15 de fevereiro de 2013. — O Secretário de Estado do Empreendedorismo, Competitividade e Inovação, *Franquelim Fernando Garcia Alves*.

ANEXO

Nota Curricular**1 — Dados pessoais:**

Nome: António Bob Moura Santos
Nacionalidade: Portuguesa
Data de nascimento: 02 de Janeiro de 1976

2 — Habilitações académicas:

2011- Doutorando em Economia, ISCTE-IUL;
2002 - Mestrado em Ciências do Trabalho, pelo Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa (ISCTE);
1998 - Licenciatura em Economia, pelo Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa (ISCTE).

3 — Experiência profissional:

Julho de 2011 a Fevereiro de 2013 – Técnico especialista no Gabinete do Secretário de Estado do Empreendedorismo, Competitividade e Inovação, Ministério da Economia e do Emprego, XIX Governo constitucional;

Outubro de 2009 a junho de 2011 - Adjunto do Gabinete do Secretário de Estado da Energia e Inovação, Ministério da Economia, Inovação e Desenvolvimento, XVIII Governo constitucional;

Desde 2007 – Docente da cadeira de eGovernment, no Mestrado de Educação e Comunicação Multimédia - Instituto Politécnico de Santarém;

Janeiro 2006 a outubro de 2009 - Assessor no Gabinete de Coordenação do Plano Tecnológico e da Estratégia de Lisboa, Presidência do Conselho de Ministros, XVII Governo Constitucional;

Outubro 2005 a dezembro de 2005 - Assessor na Unidade de Coordenação do Plano Tecnológico (UCPT), Ministério da Economia e da Inovação, XVII Governo Constitucional;

Março de 2005 a setembro de 2005 - Coordenador do projeto Centro de Recursos em Conhecimento, Instituto para a Qualidade na Formação, I. P. (IQF), Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social;

Novembro de 2002 a fevereiro de 2005 – Gestor de Projeto na Unidade de Missão Inovação e Conhecimento (UMIC), Presidência do Conselho de Ministros;

Março de 2002 a outubro de 2002 – Assessor no Gabinete do Programa Integrado de Apoio à Inovação (PROINOV), Presidência do Conselho de Ministros;

Janeiro de 1999 a fevereiro de 2001: Técnico superior no Instituto para a Inovação na Formação (INOFOR) – Ministério do Trabalho e da Solidariedade.

206769296

Despacho n.º 2963/2013

1 - Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 3.º, nos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo para exercer as funções de motorista do meu Gabinete Paulo Jorge Farinha Rodrigues, assistente operacional da Secretaria-Geral do Ministério da Economia e do Emprego.

2 - Para efeitos do disposto no artigo 12.º, a nota curricular do designado é publicada em anexo ao presente despacho, que produz efeitos desde 1 de fevereiro de 2013.

3 - Publique-se no Diário da República e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

15 de fevereiro de 2013. — O Secretário de Estado do Empreendedorismo, Competitividade e Inovação, *Franquelim Fernando Garcia Alves*.

ANEXO

Nota Curricular**1 — Dados pessoais:**

Nome: Paulo Jorge Farinha Rodrigues
Nacionalidade: Angolana
Data de nascimento: 18 de março de 1966

2 — Habilitações académicas:

2009 - 12.º ano de escolaridade, Novas Oportunidades, ensino secundário.

3 — Experiência profissional:

De setembro de 1999 a fevereiro de 2013 - motorista de ligeiros em Gabinete Ministeriais e de Secretários de Estado, no Ministério da Economia, do XIII ao XIX Governos constitucionais.

Outubro de 1990 - motorista de ligeiros na Secretaria-Geral do Ministério da Indústria e Energia.

Fevereiro de 1988 - auxiliar administrativo de 2.ª classe - Ministério da Indústria e Energia.

206769839

Despacho n.º 2964/2013

1 — Ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo como técnico especialista o mestre António José Nunes Clemente, técnico superior da Direção-Geral da Política de Justiça, do Ministério da Justiça, para realizar estudos e trabalhos no âmbito das respetivas habilitações e qualificações profissionais, no meu Gabinete.

2 — Para efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 13.º do referido decreto-lei, o estatuto remuneratório do designado é o dos adjuntos.

3 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do mesmo decreto-lei, a nota curricular do designado é publicada em anexo ao presente despacho, que produz efeitos desde 1 de fevereiro de 2013.

4 — Publique-se no Diário da República e promova-se a respetiva publicação na página eletrónica do Governo.

15 de fevereiro de 2013. — O Secretário de Estado do Empreendedorismo, Competitividade e Inovação, *Franquelim Fernando Garcia Alves*.

ANEXO

Nota Curricular

1 — Dados pessoais:

Nome: António José Nunes Clemente
Nacionalidade: Portuguesa
Data de nascimento: 17 de dezembro de 1985

2 — Habilitações académicas:

2009-2010 – Curso de pós-graduação em Estudos Avançados em Gestão Pública, pelo Instituto Nacional de Administração;
2007-2009 - Mestrado em Direito, com a menção jurídico-forenses, pela Faculdade de Direito da Universidade Nova de Lisboa;
2003-2007 - Licenciatura em Direito, pela Faculdade de Direito da Universidade Nova de Lisboa.

3 — Experiência profissional:

De fevereiro de 2012 a fevereiro de 2013 – Técnico especialista no Gabinete do Secretário de Estado do Empreendedorismo, Competitividade e Inovação, do XIX Governo Constitucional;
De março de 2009 a fevereiro de 2012 - Jurista estagiário (até junho de 2010) e técnico superior no Gabinete para a Resolução Alternativa de Litígios, do Ministério da Justiça;
De março de 2009 a setembro de 2009 - Assessor jurídico no Centro Nacional de Informação e Arbitragem de Conflitos de Consumo;
De março de 2008 a fevereiro de 2009 - Mediador de conflitos e assistente de informação ao consumidor na Unidade de Mediação e Acompanhamento de Conflitos de Consumo.

4 — Formação profissional:

2012 - «O Código dos Contratos Públicos», pelo Instituto Nacional de Administração;
2011 - «O Código do Procedimento Administrativo», pelo Instituto Nacional de Administração;
2011 e 2012 - Representante de Portugal no 1.º e no 2.º *European Union Integration Forum - Incentives for the Union*;
Formação diversa nas áreas da resolução alternativa de litígios (mediação e arbitragem), Administração Pública, direito administrativo, emprego público, contratação pública, direito do consumo e direito processual civil.

206769336

Despacho n.º 2965/2013

1 — Ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo para exercer as funções de adjunto no meu Gabinete a licenciada Paula Cristina Correia da Rosa.
2 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do mesmo decreto-lei, a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho, que produz efeitos desde 1 de fevereiro de 2013.
3 — Publique-se no Diário da República e promova-se a respetiva publicação na página eletrónica do Governo.

15 de fevereiro de 2013. — O Secretário de Estado do Empreendedorismo, Competitividade e Inovação, *Franquelim Fernando Garcia Alves*.

ANEXO

Nota Curricular

1 — Dados pessoais:

Nome: Paula Cristina Correia da Rosa
Nacionalidade: Portuguesa
Data de Nascimento: 22 de março de 1977

2 — Habilitações académicas:

2005 – MBA, pela Universidade Nova de Lisboa;
2000 – Licenciatura em Economia, pela Universidade Católica Portuguesa.

3 — Experiência profissional:

De agosto de 2011 a fevereiro de 2013 – Adjunta no Gabinete do Secretário de Estado do Empreendedorismo, Competitividade e Inovação, XIX Governo constitucional;
De fevereiro de 2007 a agosto de 2011 – Consultora na *Capgemini Consulting* em Londres;
De janeiro de 2006 a agosto de 2006 – Gestora de Projetos no *Barclays Bank*;
De dezembro de 2002 a julho de 2004 – Consultora na Unidade de Missão Inovação e Conhecimento;
De setembro de 2000 a dezembro de 2002 – *Senior Business Analyst* na *Arthur D. Little*;
De fevereiro de 2000 a agosto de 2000 – Gestora de Fundos de Investimento na BPI Fundos.

4 — Formação profissional:

2001 – *Top Management Consulting Course*, *Arthur D. Little – Evian*, França;
2007 – *Consulting Skills Workshop*, *Capgemini – Les Fontaines*, França.

206769774

Despacho n.º 2966/2013

1 - Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 3.º, nos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo para exercer as funções de outro pessoal auxiliar do meu Gabinete Julieta Maria Gomes Carreira Mendes, assistente operacional do Alto Comissariado da Saúde.
2 - Para efeitos do disposto no artigo 12.º, a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho, que produz efeitos desde 1 de fevereiro de 2013.
3 - Publique-se no Diário da República e promova-se a respetiva publicação na página eletrónica do Governo.
15 de fevereiro de 2013. — O Secretário de Estado do Empreendedorismo, Competitividade e Inovação, *Franquelim Fernando Garcia Alves*.

ANEXO

Nota Curricular

1 — Dados pessoais:

Nome: Julieta Maria Gomes Carreira Mendes
Data de nascimento: 14 de junho de 1956

2 — Habilitações académicas:

11.º ano de escolaridade.

3 — Experiência profissional:

Junho de 2011 a fevereiro de 2013 - Funções no Gabinete de Apoio dos Membros do Governo, no âmbito do Ministério da Economia e do Emprego.
206769644

Despacho n.º 2967/2013

1 - Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 3.º, nos n.ºs 1, 2, 3 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo para exercer as funções de apoio técnico administrativo do meu Gabinete Celestina Crisália Araújo Silveira Serra Frazão, assistente técnica da Secretaria-Geral do Ministério da Economia e do Emprego.
2 - Os encargos com a remuneração da designada são assegurados pela Secretaria-Geral do Ministério da Economia e do Emprego e pelo orçamento do meu Gabinete, nos termos do n.º 14 do artigo 13.º do mesmo decreto-lei.
3 - Para efeitos do disposto no artigo 12.º, a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho, que produz efeitos desde 1 de fevereiro de 2013.
4 - Publique-se no Diário da República e promova-se a respetiva publicação na página eletrónica do Governo.

18 de fevereiro de 2013. — O Secretário de Estado do Empreendedorismo, Competitividade e Inovação, *Franquelim Fernando Garcia Alves*.

ANEXO

Nota Curricular

1 — Dados pessoais:

Nome: Celestina Crisália Araújo Silveira Serra Frazão
Data de nascimento: 21 de setembro de 1952

2 — Habilitações académicas:

Curso de Formação Geral do Comércio.

3 — Experiência profissional:

2011 - 2013 - Designada para exercer funções no Gabinete de Apoio aos Membros do Governo do Ministério da Economia e do Emprego; 2009 - 2011 - Nomeada para o Gabinete de Apoio ao Secretário de Estado do Emprego e da Formação Profissional - Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social.

206769352

Gabinete da Secretária de Estado do Turismo**Despacho n.º 2968/2013**

Atento o parecer do Turismo de Portugal, I.P., no qual se considera ser de declarar a caducidade da utilidade turística atribuída a título prévio ao Hotel Tivoli Victoria, sito em Loulé, decido:

Declaro a caducidade da utilidade turística atribuída a título prévio em 8 de novembro de 2005, ao Hotel Tivoli Victoria, sito em Loulé, pelos fundamentos invocados no parecer do Turismo de Portugal, IP., de 25 de outubro de 2012, que aqui dou por integralmente reproduzido.

O aviso relativo ao despacho de atribuição da utilidade turística prévia, cuja caducidade agora se declara, foi publicado no Diário da República n.º 232, III série, de 5 dezembro de 2005.

20 de dezembro de 2012. — A Secretária de Estado do Turismo, *Cecília Felgueiras de Meireles Graça*.

306731598

Despacho n.º 2969/2013

Atento o parecer do Turismo de Portugal, I. P., no qual se considera ser de declarar a caducidade da utilidade turística atribuída a título prévio a um hotel a instalar em Lisboa na Rua Barata Salgueiro, decido:

Declaro a caducidade da utilidade turística atribuída a título prévio em 4 de agosto de 2003, a um hotel a instalar em Lisboa na Rua Barata Salgueiro, pelos fundamentos invocados no parecer do Turismo de Portugal, IP., de 17/12/12, que aqui dou por integralmente reproduzido.

O aviso relativo ao despacho de atribuição da utilidade turística prévia, cuja caducidade agora se declara, foi publicado no *Diário da República* n.º 202, III.ª série, de 2 de setembro de 2003.

23 de janeiro de 2013. — A Secretária de Estado do Turismo, *Cecília Felgueiras de Meireles Graça*.

306731338

Autoridade de Segurança Alimentar e Económica**Despacho n.º 2970/2013**

Para efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, por força do disposto no artigo 73.º do Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, torna-se público que a trabalhadora Ana Vitória Batista de Sousa Antunes Pinto, concluiu com sucesso, o período experimental na carreira e categoria de técnico superior, na sequência da celebração com esta Autoridade de Segurança Alimentar e Económica, de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de acordo com o processo de avaliação arquivado no seu processo individual.

4 de fevereiro de 2013. — Em substituição do Sr. Inspetor-Geral, nos termos do n.º 6 do Despacho n.º 22215/2007, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 184, de 24 de setembro de 2007, o Subinspetor-Geral, *Francisco Dias Lopes*.

206767668

Despacho n.º 2971/2013

Nos termos dos artigos 35.º a 40.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, e do n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com as alterações introduzidas até à Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, de 30 de agosto, conjugado com o disposto no n.º 2, do artigo 4.º, do Decreto-Lei n.º 194/2012, de 23 de agosto:

1 — Delego no subinspetor-geral licenciado Jorge Proença dos Reis a competência para:

1.1 — Coordenar e supervisionar o Departamento de Riscos Alimentares e Laboratórios (DRAL), de acordo com as atribuições constantes do artigo 2.º da Portaria n.º 35/2013, de 30 de janeiro;

1.2 — Promover e acompanhar todas as medidas no âmbito da execução dos planos nacionais de controlo oficial dos géneros alimentícios;

1.3 — Supervisionar a articulação com as instâncias internacionais competentes no âmbito dos sistemas de alerta e de troca de informação que integram as atribuições da ASAE, em concreto: do sistema de alerta rápido previsto no artigo 50.º do Regulamento CE n.º 178/2002, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 28 de janeiro, designado por RASFF; do sistema de troca rápida de informação previsto no Anexo II da Diretiva 2001/95/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 3 de dezembro, designado por sistema RAPEX; do sistema de troca de informação previsto no artigo 23.º do Regulamento CE n.º 765/2008, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 9 de julho, designado por sistema ICSMS;

1.4 — Assegurar a representação da ASAE nas matérias que integrem as competências do DRAL, nos termos descritos no artigo 2.º da Portaria n.º 35/2013, de 30 de janeiro;

1.5 — Acompanhar os projetos de cooperação relativamente às matérias que integrem o âmbito das competências referidas no ponto anterior.

2 — Delego, ainda, no subinspetor-geral mencionado a competência para assinar o expediente corrente e a correspondência para o exterior no âmbito da respetiva área de competências, com exceção da dirigida a membros do governo ou equiparados e aos titulares de cargos de direção superior de 1.º grau.

3 — Nos termos e para os efeitos previstos no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 194/2012, de 23 de agosto, o subinspetor-geral mencionado exerce as competências consagradas na mesma disposição legal enquanto dirigente superior responsável pelos riscos na cadeia alimentar.

4 — O subinspetor-geral mencionado coadjuva, ainda, o inspetor-geral no âmbito da atividade fiscalizadora, nos termos das orientações dimanadas para o efeito pelo inspetor-geral.

5 — As competências delegadas são suscetíveis de subdelegação, nos termos do disposto no artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, desde que previamente autorizada pelo Inspetor-geral.

6 — O presente despacho produz efeitos desde a data da entrada em vigor da Portaria n.º 35/2013, de 30 de janeiro, ratificando-se todos os atos praticados no âmbito dos poderes agora delegados desde a mesma data até à data da publicação do presente despacho.

11 de fevereiro de 2013. — O Inspetor-Geral, *António Nunes*.

206766817

Despacho n.º 2972/2013**Delegação de competências**

Ao abrigo do disposto nos artigos 35.º e 36.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, e do n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com as alterações que lhe foram introduzidas pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril e 64/2011, de 22 de dezembro, conjugado com o n.º 2 do artigo 4.º, do Decreto-Lei n.º 194/2012, de 23 de agosto:

1 — Delego no Subinspetor-Geral, Dr. Francisco António Dias Lopes a competência para:

1.1 — Coordenar e supervisionar o Departamento de Administração e Logística e o Gabinete de Planeamento Estratégico, Qualidade e Auditoria, com as atribuições constantes no artigo 5.º da Portaria n.º 35/2013, de 30 de janeiro de 2013 e n.ºs 2 e 6 do Anexo ao Despacho n.º 2032/2013, de 4 de fevereiro de 2013, respetivamente;

1.2 — Praticar os seguintes atos de gestão dos recursos humanos, gestão orçamental e gestão de instalações e equipamentos:

Da gestão em geral:

a) Promover a elaboração do plano e o relatório de atividades anuais da ASAE;

b) Assegurar o controlo e a avaliação da execução do plano de atividades e a concretização dos objetivos propostos;

c) Autorizar a passagem de certidões de documentos arquivados;

d) Assinar requisições oficiais de estampilhas para as bebidas espirituosas não víquicas à Autoridade Tributária e Aduaneira até ao limite de €25.000.000.

Da gestão orçamental e realização de despesas:

e) Autorizar despesas com empreitadas e com a locação e aquisição de bens e serviços, a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, até ao limite de € 25 000,00;

f) Autorizar despesas com seguros a que se refere o n.º 2 do artigo 19.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho,

g) Assinar pedidos de libertação de créditos (PLC) às competentes delegações da Direção-Geral do Orçamento;

- h) Superintender na elaboração da conta de gerência;
- i) Autorizar, dentro dos limites estabelecidos pelo respetivo orçamento anual, transferências de verbas subordinadas à mesma classificação orgânica, bem como a antecipação de duodécimos com os limites fixados na lei;
- j) Autorizar a constituição de fundos de maneiço das dotações do respetivo orçamento, com exceção das rubricas referentes a pessoal, até ao limite de um duodécimo;
- k) Autorizar a realização de despesas relativas a aquisições urgentes e inadiáveis efetuadas a pronto por conta do fundo de maneiço;
- l) Autorizar as despesas resultantes de indemnizações a terceiros ou da recuperação de bens afetos ao serviço danificados por acidentes com intervenção de terceiros, até ao limite de € 10 000,00;
- m) Autorizar o processamento das despesas cujas faturas, por motivo justificado, deem entrada nos serviços para além do prazo regulamentar;
- n) Autorizar os Pedidos de Autorização de Pagamento (PAP) relativamente a despesas cuja contratação ou realização foram previamente aprovadas;
- o) Movimentar as contas bancárias em conformidade com a legislação em vigor e as diretrizes internas.

Da gestão de recursos humanos:

- p) Autorizar deslocações em serviço, e a concessão de abonos, antecipados ou não, de ajudas de custo e transporte, com exceção das resultantes da utilização de avião, bem como o processamento das correspondentes despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte, dentro dos condicionalismos legais, com exceção do pessoal nomeado para cargos dirigentes;
- q) Praticar os atos previstos no processo de avaliação de desempenho dos trabalhadores;
- r) Proceder à homologação das avaliações de desempenho com a menção de “Adequado”, com exceção da atribuída ao pessoal dirigente;
- s) Outorgar os contratos de trabalho em funções públicas e acordos de mobilidade na forma prevista no artigo 72.º da Lei n.º 59/2008, 11 de setembro;
- t) Autorizar a aprovação de horários de trabalho, nos termos do disposto nos art.ºs. 117 e seguintes do RCTFP, aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro;
- u) Praticar todos os atos relativos à aposentação dos trabalhadores, salvo no caso de aposentação compulsiva;
- v) Autorizar a acumulação de atividades ou funções, públicas ou privadas, nos termos da lei;
- w) Garantir a elaboração e atualização do diagnóstico de necessidades de formação da ASAE, e com base neste, a elaboração do respetivo plano de formação, individual ou em grupo, bem como efetuar a avaliação dos efeitos da formação ministrada ao nível da eficácia do serviço e do impacto do investimento efetuado;
- x) Autorizar a adoção dos horários mais adequados ao funcionamento dos serviços, observados os condicionalismos legais, bem como estabelecer os instrumentos e práticas que garantam o controlo efetivo da assiduidade;
- y) Velar pela existência de condições de saúde, higiene e segurança no trabalho, garantindo a avaliação e registo atualizado dos fatores de risco, planificação e orçamentação das ações conducentes ao seu efetivo controlo;
- z) Assinar a correspondência ou o expediente necessário à execução das decisões proferidas nos processos relativos a assuntos de pessoal, bem como autorizar as publicações na imprensa e no *Diário da República*;
- aa) Autorizar os trabalhadores a comparecer em juízo quando convocados nos termos da lei de processo;
- bb) Autorizar a abertura de concursos e praticar todos os atos subsequentes, quando não se destinem a pessoal dirigente;
- cc) Autorizar a acumulação de dias de férias, e aprovar o respetivo plano anual e as suas alterações, exceto ao pessoal dirigente;
- dd) Autorizar a prestação de trabalho extraordinário, noturno, em dias de descanso e em feriados;
- ee) Assinar os termos de aceitação e conferir posse ao pessoal, por mim nomeado, exceto se pessoal dirigente;
- ff) Qualificar como acidente em serviço os sofridos pelo pessoal e autorizar o processamento das respetivas despesas até ao limite de € 4 500,00;
- gg) Autorizar a inscrição e participação do pessoal em congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas semelhantes que decorram em território nacional quando os respetivos custos para o organismo sejam iguais ou inferiores a € 2.500,00.

Da gestão de instalações e equipamentos:

- hh) Superintender na utilização racional das instalações, bem como na sua manutenção e conservação;

- ii) Gerir de forma eficaz e eficiente a utilização, manutenção e conservação de equipamentos;
- jj) Autorizar o uso de viaturas do Estado em deslocações no território do continente.

2 — Delego, ainda, no subinspetor-geral a competência para assinar o expediente corrente e correspondência para o exterior no âmbito da respetiva área, com exceção da dirigida a membros do governo ou equiparados e aos titulares de cargos de direção superior de 1.º grau.

3 — O subinspetor-geral coadjuva o inspetor-geral no âmbito da atividade fiscalizadora, nos termos das orientações dimanadas para o efeito pelo Inspetor-Geral.

4 — As competências delegadas são suscetíveis de subdelegação, no todo ou em parte, nos termos do disposto no artigo 36.º do Código de Procedimento Administrativo, desde que previamente autorizadas pelo Inspetor-Geral.

5 — O presente despacho ratifica todos os atos praticados no âmbito dos poderes agora delegados, entre a data da produção de efeitos e a data da publicação desta delegação de competências.

6 — Designo como meu substituto nos termos das disposições conjugadas do artigo 35.º do CPA e do n.º 2 do artigo 4.º, do Decreto-Lei n.º 194/2012, de 23 de agosto, o subinspetor-geral Francisco António Dias Lopes.

7 — O presente despacho produz efeitos a 30 de janeiro de 2013.

11 de fevereiro de 2013. — O Inspetor-Geral, *António Nunes*.

206767781

Despacho n.º 2973/2013

Na sequência da publicação do Decreto-Lei n.º 194/2012, de 23 de agosto, que aprovou a Lei Orgânica da Autoridade de Segurança Alimentar e Económica (ASAE), foi aprovada a Portaria n.º 35/2013, de 30 de janeiro, que veio determinar a estrutura nuclear da ASAE, fixando em vinte a dotação máxima dos chefes de equipa multidisciplinares.

Por sua vez, o Despacho n.º 2032/2013, publicado no *Diário da República* n.º 24, 2.ª série, de 4 de fevereiro, criou as unidades orgânicas flexíveis e respetivos núcleos, pelo que importa agora definir quais desses núcleos constituem equipas multidisciplinares, seus objetivos, e nomear os respetivos chefes de equipa multidisciplinar.

Assim, ao abrigo do artigo 22.º da Lei n.º 4/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 194/2012, de 23 de agosto, e, ainda, do disposto no artigo 9.º da Portaria n.º 35/2013 de 30 de janeiro, determino:

1 — São consideradas equipas multidisciplinares os seguintes núcleos criados ao abrigo do Despacho n.º 2032/2013, publicado no DR n.º 24, 2.ª série, de 4 de fevereiro:

I — Na Estrutura Central:

a) O Núcleo de Investigação Criminal, integrado na Unidade Central de Investigação e Intervenção, com o objetivo de promover e realizar ações de prevenção criminal, e proceder à averiguação e investigação criminal de atividades complexas relacionadas com a prática de ilícitos da competência da ASAE ou que lhe seja delegada.

b) O Núcleo de Apoio Técnico às Contraordenações, integrado na Divisão de Gestão das Contraordenações, com o objetivo de preparar e apresentar processos de contraordenação para distribuição, verificando a legalidade e regularidade da instrução dos mesmos e elaborando as competentes conclusões, bem como organizar os mapas estatísticos.

II — Na Estrutura Desconcentrada

c) O Núcleo de Brigadas Especializadas, integrado na Unidade Regional do Norte, com o objetivo de desenvolver ações de fiscalização e inspeção em matérias especializadas no combate ao jogo ilícito e ao jogo *online*, e outras a definir.

d) O Núcleo de Investigação e Instrução Processual, integrado na Unidade Regional do Norte, com o objetivo de proceder à instrução de processos de contraordenação e processos-crime, bem como efetuar as respetivas diligências de investigação.

e) Os três Núcleos de Inspeção e Fiscalização, integrados respetivamente, nas Unidades Operacionais I, II e III/Mirandela, com o objetivo de, nas respetivas áreas geográficas de atuação, desenvolver as ações de fiscalização e inspeção do cumprimento das normas legais que disciplinam as atividades económicas nos setores alimentar e não alimentar.

f) O Núcleo de Investigação e Instrução Processual, integrado na Unidade Regional do Centro, com o objetivo de proceder à instrução de processos de contraordenação e processos-crime, bem como efetuar as respetivas diligências de investigação.

g) Os três Núcleos de Inspeção e Fiscalização, integrados respetivamente, nas Unidades Operacionais IV, V e VI/Castelo Branco, com o objetivo de, nas respetivas áreas geográficas de atuação, desenvolver as ações de fiscalização e inspeção do cumprimento das normas legais

que disciplinam as atividades económicas nos setores alimentar e não alimentar.

h) O Núcleo de Investigação e Instrução Processual, integrado na Unidade Regional do Sul, com o objetivo de proceder à instrução de processos de contraordenação e processos-crime, bem como efetuar as respetivas diligências de investigação.

i) Os seis Núcleos de Inspeção e Fiscalização, integrados respetivamente, nas Unidades Operacionais VII, VIII, IX/Brigadas Especializadas, X/Santarém, XI/Alentejo e XII/Algarve, com o objetivo de, nas respetivas áreas geográficas de atuação, desenvolver as ações de fiscalização e inspeção do cumprimento das normas legais que disciplinam as atividades económicas nos setores alimentar e não alimentar.

2 — De acordo com critérios de integridade, isenção, capacidade de coordenação, competências e disponibilidade, designo como chefes de Equipa Multidisciplinar os seguintes trabalhadores:

I — Na Estrutura Central:

a) O Núcleo de Investigação Criminal, integrado na Unidade Central de Investigação e Intervenção, é coordenado pelo inspetor-adjunto principal Jorge Alexandre Jesus.

b) O Núcleo de Apoio Técnico às Contraordenações, integrado na Divisão de Gestão das Contraordenações, é coordenado pelo escrivão de direito Sérgio Paulo Nascimento da Silva.

II — Na Estrutura Desconcentrada

c) O Núcleo de Brigadas Especializadas, integrado na Unidade Regional do Norte, é coordenado pelo inspetor Paulo Jorge Santos Cunha.

d) O Núcleo de Investigação e Instrução Processual, integrado na Unidade Regional do Norte, é coordenado pelo inspetor-adjunto principal José Domingos Gomes Maia.

e) O Núcleo de Inspeção e Fiscalização, integrado na Unidade Operacional I, é coordenado pela inspetora principal Teresa Isabel Esteves Fontes Neves de Sousa Coelho.

f) O Núcleo de Inspeção e Fiscalização, integrado na Unidade Operacional II, é coordenado pelo inspetor principal Vitor José Serra Azenha Ferreira.

g) O Núcleo de Inspeção e Fiscalização, integrado na Unidade Operacional III/Mirandela, é coordenado pela inspetora principal Maria da Graça Sobral Pinto.

h) O Núcleo de Investigação e Instrução Processual, integrado na Unidade Regional do Centro, é coordenado pela inspetora Patrícia Andreia Ramos Cachola Ventura Silva Dias.

i) O Núcleo de Inspeção e Fiscalização, integrado na Unidade Operacional IV, é coordenado pelo inspetor técnico principal Augusto José Nunes Batista.

j) O Núcleo de Inspeção e Fiscalização, integrado na Unidade Operacional V, é coordenado pelo inspetor Sérgio Mário Miranda Pinto.

k) O Núcleo de Inspeção e Fiscalização, integrado na Unidade Operacional VI/Castelo Branco, é coordenado pela inspetora superior principal Maria Amélia Dias Costa Cruz.

l) O Núcleo de Investigação e Instrução Processual, integrado na Unidade Regional do Sul, é coordenado pela técnica superior Cidália Maria Henriques Maurício Costa Rito.

m) O Núcleo de Inspeção e Fiscalização, integrado na Unidade Operacional VII, é coordenado pelo inspetor técnico principal Luis Miguel de Almeida Barata Pindêlo.

n) O Núcleo de Inspeção e Fiscalização, integrado na Unidade Operacional VIII, é coordenado pela inspetora Maria Manuela Santos Azevedo.

o) O Núcleo de Inspeção e Fiscalização, integrado na Unidade Operacional IX/Brigadas Especializadas, é coordenado pela inspetora Ana Francisca Pimentel Carolino.

p) O Núcleo de Inspeção e Fiscalização, integrado na Unidade Operacional X/Santarém, é coordenado pela inspetora superior Maria João Batista Matado.

q) O Núcleo de Inspeção e Fiscalização, integrado na Unidade Operacional XI/Alentejo, é coordenado pela inspetora técnica principal Ana Maria Silva Roque Caetano.

r) O Núcleo de Inspeção e Fiscalização, integrado na Unidade Operacional XII/Algarve, é coordenado pela inspetora Vanda Maria Costa Reis Brito Caiado Monteiro.

3 — O presente despacho produz efeitos a 31 de janeiro de 2013.

4 — Sem prejuízo do disposto no número anterior, as alíneas a), b), g), h), j), k), n), o) e p) do n.º 2 produzem efeitos à data de assinatura do presente despacho.

15 de fevereiro de 2013. — O Inspetor-Geral, António Nunes.

206766452

Instituto Financeiro para o Desenvolvimento Regional, I. P.

Aviso n.º 2697/2013

Procedimento concursal comum para recrutamento de 7 (sete) técnicos superiores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado já estabelecida

1 — Nos termos do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que, por despacho do Senhor Presidente do Conselho Diretivo deste Instituto, datado de 16 de janeiro de 2013, se encontra aberto um procedimento concursal comum, pelo prazo de 15 dias úteis a contar da data da publicação do presente anúncio na 2.ª série do *Diário da República*, para contratação em funções públicas, por tempo indeterminado, de sete técnicos superiores, com relação jurídica de emprego público já estabelecida por tempo indeterminado, para exercer funções no Instituto Financeiro para o Desenvolvimento Regional, I. P.

2 — Legislação aplicável — O presente procedimento concursal rege-se pelas disposições aplicáveis da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, na sua redação atual, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro e do Código de Procedimento Administrativo.

3 — Para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da já citada Portaria n.º 145-A/2011, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento neste Organismo e não ter sido efetuada consulta prévia à ECCRC, por ter sido considerada temporariamente dispensada, uma vez que ainda não foi publicitado qualquer procedimento concursal para a constituição das referidas reservas.

4 — Prazo de validade — O procedimento concursal é válido para os postos de trabalho em referência e caduca com a ocupação dos mesmos, sem prejuízo das demais causas da cessação do procedimento concursal.

5 — Local de trabalho: As funções inerentes aos lugares a ocupar serão exercidas nas instalações do IFDR, sitas em Lisboa.

6 — Caracterização sumária dos postos de trabalho: Os postos de trabalho em causa irão integrar a Unidade de Controlo e Auditoria cujas competências e atribuições genéricas se encontram descritas no artigo 8.º, da Portaria n.º 366/2012, de 5 de novembro.

7 — Posicionamento remuneratório — Nos termos do artigo 55.º da LVCR conjugado com o artigo 38.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, aos trabalhadores que se encontrem na categoria correspondente aos postos de trabalho publicitados não pode ser proposta uma posição remuneratória superior à auferida; aos trabalhadores que auferem uma posição remuneratória inferior à 2.ª posição da tabela remuneratória única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, o limite máximo da negociação é a 2.ª posição da carreira de técnico superior, da mesma tabela.

8 — Requisitos de admissão — Poderão candidatar-se ao presente procedimento concursal trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado já estabelecida nos termos do n.º 4 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro (LVCR), na sua atual redação.

8.1 — Gerais: trabalhadores que reúnam cumulativamente, os requisitos previstos no artigo 8.º da citada lei, a saber:

- a) Possuam nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- b) Tenham 18 anos de idade completos;
- c) Não estejam inibidos do exercício de funções públicas ou estejam interditos para o exercício das funções que propõem desempenhar;
- d) Possuam a robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Tenham cumprido as leis de vacinação obrigatória.

8.2 — Específicos:

Perfil UCA1 — Licenciatura em Direito

Perfil UCA2 — Licenciaturas (preferenciais) em: Economia, Gestão de Empresas, Auditoria e Administração Pública.

9 — Requisitos de seleção:

9.1 — Perfil UCA1 (2 postos de trabalho):

- Experiência na emissão de pareceres jurídicos;
- Experiência na aplicação de normativos jurídicos no âmbito de contratação pública;
- Conhecimentos sobre direito comunitário;
- Bom domínio da língua inglesa e ou francesa.

9.2 — Perfil UCA2 (5 postos de trabalho):

Experiência em realização de auditorias/inspeções junto de organismos da administração pública e ou empresas;

Experiência no âmbito da aplicação dos Fundos Estruturais e de Coesão;

Conhecimentos da organização e funcionamento da administração pública;

Conhecimentos de contratação pública;

Conhecimentos de contabilidade pública, nomeadamente POCP e POCAL;

Conhecimentos sobre normas de auditoria;

Experiência em auditoria interna;

Sólidos conhecimentos de informática na ótica do utilizador, em ferramentas/software em ambiente Microsoft Office;

Bom domínio da língua inglesa e ou francesa.

10 — O presente procedimento concursal não admite a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

11 — Impedimentos de Admissão — Em conformidade com o disposto na alínea l), do n.º 3, do artigo 19.º da referida Portaria, não podem ser admitidos candidatos que cumulativamente:

11.1 — Se encontrem integrados na carreira;

11.2 — Sejam titulares da categoria;

11.3 — Não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do IFDR, idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

12 — Formalização das candidaturas:

12.1 — As candidaturas são obrigatoriamente formalizadas mediante preenchimento do formulário tipo de candidatura aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, do Ministro de Estado e das Finanças, disponível na página eletrónica do IFDR, www.ifdr.pt, na funcionalidade de “Recursos Humanos”;

12.2 — O formulário de candidatura (indicando o perfil ou perfis a que se candidata), bem como todos os anexos deverão ser remetidos por correio, em carta registada com aviso de receção, dirigidos ao Presidente do Instituto Financeiro do Desenvolvimento Regional, IP, para a Rua de S. Julião, n.º 63, 1149-030 Lisboa ou por email para o endereço eletrónico nrh@ifdr.pt;

12.3 — O não preenchimento ou o preenchimento incorreto dos elementos relevantes do formulário de candidatura por parte do candidato determina a sua exclusão do procedimento concursal.

13 — Documentos que devem acompanhar o formulário de candidatura:

a) *Curriculum Vitae* detalhado, do qual devem constar, designadamente, as habilitações literárias, as funções que exerce, bem como as que exerceu, com indicação dos respetivos períodos de duração e atividades relevantes, assim como a formação profissional detida, com indicação das ações de formação finalizadas (cursos, estágios, encontros, simpósios, especializações e seminários), indicando a respetiva duração e datas de realização;

b) Fotocópia do Bilhete de identidade ou Cartão de Cidadão;

c) Fotocópia dos documentos comprovativos das habilitações literárias;

d) Fotocópia dos documentos comprovativos das ações de formação profissional frequentadas e relacionadas com o posto de trabalho;

e) Declaração emitida pelo serviço a que o candidato pertence, devidamente atualizada e autenticada da qual conste, de maneira inequívoca:

Modalidade de relação jurídica de emprego Público;

Indicação da posição e nível remuneratório;

Antiguidade na carreira e na Administração Pública;

Descrição detalhada das funções inerentes ao posto de trabalho ocupado, ou que ocupou (no caso dos trabalhadores em SME), com relevância para o presente procedimento concursal com vista a apreciação do conteúdo funcional;

Informação referente à avaliação do desempenho relativa aos últimos três anos em que o candidato executou atividades idênticas à dos postos de trabalho a exercerem e na sua ausência, o motivo que determinou tal facto.

f) Quaisquer outros documentos que os candidatos considerem relevantes para a apreciação do seu mérito.

14 — A não apresentação dos documentos a que se referem as alíneas a), c) e e) do número anterior determina a exclusão do procedimento concursal, nos termos da alínea a), do n.º 9, do artigo 28.º da referida Portaria, salvo em caso de mera irregularidade ou quando seja de admitir que a sua não apresentação atempada se tenha devido a causas não imputáveis a dolo ou negligência do candidato, devidamente comprova-

das; pode, nesses casos, o Júri, por sua iniciativa ou a requerimento do candidato, conceder um prazo suplementar razoável para apresentação dos documentos.

15 — A não apresentação dos documentos comprovativos das ações de formação e dos demais aduzidos pelos candidatos, determina a sua não consideração para efeitos de avaliação curricular.

16 — A apresentação de documento falso determina a participação à entidade competente para efeitos de procedimento disciplinar e, ou penal.

17 — Métodos de Seleção — Nos termos do disposto no artigo 53.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro (LVCR), na redação que lhe foi conferida pela Lei n.º 55-A/2011, de 31 de dezembro, serão utilizados como métodos de seleção obrigatórios, a Prova de Conhecimentos (PC) ou a Avaliação Curricular (AC), consoante o candidato se inclua, respetivamente, no âmbito do n.º 1 ou do n.º 2, do artigo 53.º da LVCR, sendo que no caso de o candidato se incluir na previsão do n.º 2, candidato que, cumulativamente, seja titular da categoria e se encontre ou, tratando -se de candidato colocado em situação de mobilidade especial, se tenha por último encontrado, a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras dos postos de trabalho para cuja ocupação o procedimento foi publicitado, poderá fazer uso da faculdade que ali lhe é conferida sendo os métodos de seleção a utilizar no seu recrutamento os da Avaliação Curricular (AC) e Entrevista.

Será ainda utilizado um método de seleção facultativo, a Entrevista Profissional de Seleção (EPS), a qual será de aplicação faseada, nos termos do disposto no artigo 8.º da Portaria n.º 53-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, atento o caráter urgente do presente recrutamento.

17.1 — Avaliação Curricular — com a ponderação de 70 %, em que são considerados os elementos de maior relevância para os postos a ocupar, designadamente:

a) Experiência nas funções descritas no ponto 6;

b) A habilitação académica;

c) A avaliação do desempenho relativa aos últimos 3 anos em que o candidato executou atividade idêntica à do posto de trabalho a ocupar;

d) Formação profissional relacionada com as exigências e a competências necessárias ao exercício das funções.

17.2 — Na avaliação curricular é adotada a escala de 0 a 20 valores com valoração até as centésimas.

17.3 — Prova de Conhecimentos (PC) — visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício de função colocada a concurso, constando de prova escrita, de natureza teórica, de realização individual, com questões de pergunta direta e resposta múltipla, efetuada em suporte de papel, incidindo sobre conteúdos de natureza genérica e ou específica, com a duração de 60 minutos e com possibilidade de consulta, versando sobre a seguinte legislação:

Regulamentação comunitária

(disponível em <http://www.ifdr.pt/contentlist.aspx?menuid=332>)

Regulamento Geral dos Fundos:

Regulamento (CE) N.º 1083/2006 de 11 de julho [JO L 210 de 31.7.2006];

Regulamento (CE) n.º 1989/2006 de 21 de dezembro [JO L 411 de 30.12.2006]

Regulamento (CE) N.º 1341/2008 de 18 de dezembro [JO L 348 de 24.12.2008]

Regulamento (CE) N.º 284/2009 de 7 de abril [JO L 94 de 8.4.2009]

Regulamento (UE) N.º 539/2010 de 16 de junho [JO L 158 de 24.6.2010]

Regulamento (UE) N.º 1310/2011 de 13 de dezembro [JO L 377 de 20.12.2011]

Regulamento (UE) N.º 1311/2011 de 13 de dezembro [JO L 377 de 20.12.2011]

Regulamento do FEDER:

Regulamento (CE) N.º 1080/2006 de 5 de julho [JO L 210 de 31.7.2006]

Regulamento (CE) N.º 397/2009 de 6 de maio [JO L 126 de 21.5.2009]

Regulamento (UE) N.º 437/2010 de 19 de maio [JO L 132 de 29.5.2010]

Regulamento do Fundo de Coesão:

Regulamento (CE) N.º 1084/2006 de 11 de julho [JO L 210 de 31.7.2006]

Regulamento de Aplicação dos Fundos:

Regulamento (CE) N.º 1828/2006 de 8 de dezembro [JO L 371 de 27.12.2006]

Republicação do Regulamento (CE) n.º 1828/2006 [JO L 45 de 15.2.2007]

Regulamento (CE) N.º 846/2009 de 1 de setembro [JO L 250 de 23.9.2009]

Regulamento (UE) N.º 1236/2011 de 29 de novembro [JO L 317 de 30.11.2011]

Legislação nacional

(disponível em <http://www.ifdr.pt/content.aspx?menuid=333>)

Resolução do Conselho de Ministros n.º 25/2006, de 10 de março; Decreto-Lei n.º 312/2007, de 17/09/2007, alterado pelo Decreto-Lei n.º 74/2008, de 22/04/2008 e pelo Decreto-Lei n.º 99/2009, de 28 de abril;

Regulamento Geral do FEDER e do Fundo de Coesão (versão consolidada resultante das deliberações das CMC QREN: 18/09/2009, 20/04/2010, 21/01/2011 e 21/12/2011) e Despacho n.º 10/2009 de 24 de Setembro — MAOTDR

Decreto-Lei n.º 125/2012, de 20 de junho

Portaria n.º 366/2012, de 5 de novembro

Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro (Código dos Contratos Públicos), na sua redação atual.

Manuais, normas e circulares

(disponível em <http://www.ifdr.pt/content.aspx?menuid=247> e <http://www.ifdr.pt/content.aspx?menuid=238>)

Manual de Procedimentos para Auditoria em Operações — FEDER e Fundo de Coesão

17.4 — O método de Prova de Conhecimentos, aplicado em alternativa à Avaliação Curricular, terá igualmente a ponderação de 70 %.

18 — Método de Seleção Complementar — Entrevista Profissional de Seleção, com a ponderação de 30 %, destinada a avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e os aspetos comportamentais evidenciados durante a entrevista, designadamente os relacionados com a capacidade de comunicação, de relacionamento interpessoal, a capacidade de adaptação e melhoria contínua e a responsabilidade com o serviço.

18.1 — A Entrevista Profissional de Seleção tem caráter público, e é avaliada segundo níveis classificativos definidos pelo júri. Para esse efeito será elaborada um ficha individual contendo o resumo dos temas abordados, os parâmetros de avaliação e a classificação obtida em cada um deles, devidamente fundamentada.

19 — Utilização faseada dos métodos de seleção — Considerando o caráter urgente do procedimento concursal comum, nos termos do artigo 8.º da citada Portaria, na sua atual redação, será aplicado à totalidade dos candidatos o primeiro método de seleção obrigatório, sendo apenas aplicado o método complementar a parte aos candidatos aprovados, até à satisfação das necessidades com o preenchimento dos postos de trabalho colocados a concurso.

20 — A valoração final dos candidatos expressa-se numa escala de 0 a 20 valores e resulta da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção e consideram-se excluídos nos termos do n.º 13 do artigo 18.º da Portaria, os candidatos que obtenham uma pontuação inferior a 9,5 valores num método, não lhes sendo aplicado o método seguinte.

20.1 — Os candidatos que não comparecem a qualquer um dos métodos consideram-se igualmente excluídos.

21 — Nos termos da alínea *t*), do n.º 3, do artigo 19.º da Portaria, os critérios de apreciação e de ponderação dos métodos de seleção, bem como o sistema de classificação final dos candidatos, incluindo a respetiva fórmula classificativa constam das atas do júri do procedimento, as quais serão facultadas aos candidatos, no prazo de 3 dias úteis, sempre que solicitadas.

22 — Se do presente procedimento concursal resultar um número de candidatos aprovados superior aos postos de trabalho a ocupar, será constituída uma reserva de recrutamento interno, válido pelo prazo máximo de 18 meses contado da data da homologação da lista de ordenação final.

23 — Em cumprimento da alínea *h*), do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade

empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

24 — Nos termos do artigo 32.º da mencionada Portaria, a publicação dos resultados obtidos em cada método de seleção é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente e será afixada em local visível e público nas instalações do IFDR, na página eletrónica do IFDR, IP (www.ifdr.pt).

25 — A lista de ordenação final dos candidatos, após homologação, será publicada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada em local visível e público nas instalações do IFDR e na página eletrónica do IFDR, IP (www.ifdr.pt).

26 — Composição do Júri:

Presidente: Joana do Ó dos Santos Coradinho, Diretora da Unidade de Controlo e Auditoria;

1.º Vogal efetivo: Mariana Fogaça do Canto e Castro, Coordenadora do Núcleo de Gestão de Recursos Humanos;

2.º Vogal efetivo: Ana Paula Figueiredo Duarte, Coordenadora do Núcleo de Planeamento e Auditoria Interna;

1.º Vogal Suplente: Teresa Maria Filipe Cruz, Coordenadora do Núcleo de Auditoria de Operações;

2.º Vogal Suplente: Marta Filomena Freire Miguel Raposo, técnica superior do Núcleo de Gestão de Recursos Humanos.

26.1 — O presidente do júri será substituído, nas suas faltas ou impedimentos, pelo 1.º vogal efetivo

18 de fevereiro de 2013. — A Vogal do Conselho Diretivo, *Dina Ferreira*.

206770186

MINISTÉRIOS DA ECONOMIA E DO EMPREGO E DA AGRICULTURA, DO MAR, DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

Gabinetes dos Secretários de Estado da Energia e das Florestas e Desenvolvimento Rural

Despacho n.º 2974/2013

A GREENVOUGA - Sociedade Gestora do Aproveitamento Hidroelétrico de Ribeiradio-Ermida, S.A., na qualidade de concessionária, pretende executar a obra de implementação daquele Aproveitamento Hidroelétrico (AHRE), tendo solicitado para o efeito o abate de 832 sobreiros adultos e 2350 jovens em cerca de 11,02 hectares de pequenos núcleos daquela espécie com valor ecológico elevado.

Considerando o relevante interesse público, económico e social da obra, bem como a sua sustentabilidade, uma vez que o AHRE se enquadra nas linhas gerais de orientação da política energética nacional, com destaque para o adequado aproveitamento dos recursos renováveis endógenos, a garantia da segurança de abastecimento energético e a minimização global dos impactes sobre o ambiente, nomeadamente na redução das emissões de CO₂, contribuindo ainda para minimizar os efeitos das cheias de maior frequência e para regularizar os caudais intra-anuais, provocando um aumento do caudal de estiagem sem contudo alterar substancialmente a situação atual;

Considerando que o empreendimento foi sujeito, em fase de projeto de execução, a procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental, tendo sido emitida Declaração de Impacte Ambiental (DIA) favorável, condicionada;

Considerando a inexistência de alternativas válidas à sua localização, uma vez que a presente foi a escolhida em sede de Avaliação de Impacte Ambiental;

Considerando o Despacho da Ministra do Ambiente e do Ordenamento do Território n.º 10606/2010, publicado no D.R. n.º 122, 2ª Série, de 25 de junho, que declarou a utilidade pública, com caráter de urgência, da expropriação das parcelas de terreno necessárias à implantação da obra;

Considerando, ainda, que a GREENVOUGA, S.A., nos termos do artigo 8º do Decreto-Lei n.º 169/2001, de 25 de maio, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 155/2004, de 30 de junho, apresentou proposta de medidas compensatórias contemplando a arborização com sobreiro de 15,0 hectares que possuem condições edafo-climáticas adequadas, localizados no Perímetro Florestal da Serra do Castro, sob gestão do ICNF, I.P., área superior ao mínimo legal exigível que é de 13, 775 hectares.

Assim:

Face ao exposto, encontrando-se reunidas as condições estabelecidas no n.º 3 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 169/2001, de 25 de maio, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 155/2004, de 30 de junho, declara-se a imprescindível utilidade pública deste empreendimento, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 2.º do diploma citado.

O abate destes exemplares de sobreiro fica ainda condicionado ao cumprimento de todas as exigências legais aplicáveis e de todas as condicionantes da Declaração de Impacte Ambiental, bem como à aprovação e implementação do projeto de compensação e respetivo plano de gestão, nos termos do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 169/2001, de 25 de maio, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 155/2004, de 30 de junho.

19 de fevereiro de 2013. — O Secretário de Estado da Energia, *Artur Álvaro Laureano Homem da Trindade*. — O Secretário de Estado das Florestas e Desenvolvimento Rural, *Francisco Ramos Lopes Gomes da Silva*.

206769255

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO MAR, DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo

Despacho (extrato) n.º 2975/2013

Delegação de competências no vice-presidente licenciado Rui Manuel Mourato Pires Mendes

Através do Despacho n.º 21/PRE/2012, de 13 de abril (cf. Despacho n.º 6178/2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 92, de 11 de maio), deleguei a competência respeitante ao acompanhamento, avaliação e decisão sobre a elaboração e execução do QUAR e dos planos anuais e plurianuais de atividades da CCDRA no vice-presidente licenciado Joaquim Roberto Pereira Grilo.

Contudo, importa que aquelas matérias sejam tuteladas pelo vice-presidente que tutela o processo respeitante à avaliação de desempenho (SIADAP 2 e 3).

Assim, determino:

1 — Revogo o 1.4 do Despacho n.º 21/PRE/2012, de 13 de abril (cf. Despacho n.º 6178/2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 92, de 11 de maio);

2 — Ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 35.º a 39.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada pelas Leis n.º 51/2005, de 30 de Agosto, n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, n.º 3-B/2010, de 28 de Abril e n.º 64/2011, de 22 de Dezembro, delego, com poderes de subdelegação, no vice-presidente licenciado Rui Manuel Mourato Pires Mendes a competência para acompanhar, avaliar e decidir sobre a elaboração e execução do QUAR e dos planos e relatórios anuais e plurianuais de atividades da CCDRA.

12 de fevereiro de 2013. — O Presidente, em regime de substituição, *António Costa Dieb*.

206765756

Direção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural

Aviso n.º 2698/2013

Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado

Em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1, e do n.º 2 do artigo 37.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, conjugado com o n.º 3 do artigo 17.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, torna-se público que, na sequência da consolidação definitiva da mobilidade interna nos termos do disposto no n.º 2, do artigo 64.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, se procedeu à celebração do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a 1 de fevereiro de 2013, com o seguinte trabalhador:

Nome	Carreira/categoria	Posição remuneratória
Lúis Manuel da Silva Martins Damas	Técnico superior	6.ª

15 de fevereiro de 2013. — O Diretor Geral, *Pedro Teixeira*.

206765131

Direção Regional de Agricultura e Pescas do Norte

Aviso n.º 2699/2013

Em cumprimento do estabelecido no artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, e alterações subsequentes, torna-se pública a Cessação do Contrato de Trabalho em Funções Públicas, por Tempo Indeterminado do trabalhador, José Manuel Queiroga Lemos, da Carreira de Assistente Operacional, correspondente à Posição Remuneratória, situada entre a 7.ª e a 8.ª e entre o Nível Remuneratório 7 e 8, por motivo de falecimento ocorrido no dia 1 de fevereiro de 2013.

14 de fevereiro de 2013. — A Diretora de Serviços de Apoio e Gestão de Recursos, *Adília Josefina Ribeiro Domingues*.

206765594

Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I. P.

Despacho n.º 2976/2013

O Decreto-Lei n.º 175/2012, de 02 de agosto, definiu a natureza, missão e atribuições do IHRU, IP, determinando (artigo 9) que a organização interna seria a prevista nos respetivos Estatutos.

A Portaria n.º 324/2012, de 16 de outubro, aprovou os Estatutos do IHRU, IP, determinou a estrutura orgânica nuclear e respetivas competências e fixou o número máximo de unidades orgânicas flexíveis.

Sendo necessário e urgente assegurar o normal funcionamento de todas as unidades orgânicas do Instituto, o regime de designação dos dirigentes intermédios de 1.º grau para estas unidades orgânicas que se revela mais adequado é o da designação em regime de substituição, regime previsto no artigo 27 da lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual conferida pela lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro.

Na designação em regime de substituição devem ser observados todos os requisitos legais exigidos para o provimento do cargo, com exceção do procedimento concursal.

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 27 da lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, o Conselho Diretivo, na sua reunião de 22 de outubro de 2012, deliberou designar em regime de substituição os seguintes dirigentes intermédios de 1.º grau, com efeitos a 22 de outubro de 2012, inclusive:

1 — Licenciado Vasco Manuel Amorim de Oliveira Folha, considerando ainda que possui a Licenciatura em Arquitetura, correspondendo assim ao perfil pretendido e evidenciado na nota curricular, em anexo, designado, em regime de substituição, para o cargo de direção intermédia de 1.º Grau — Diretor da Direção de Financiamentos e Programas.

Nota curricular

Nome: Vasco Manuel Amorim de Oliveira Folha.
Habilitações académicas — Licenciatura em Arquitetura pela Escola Superior de Belas Artes de Lisboa.
Inscrito na Ordem dos Arquitetos.
Percurso profissional:

Desde julho de 2007, Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I. P., Coordenador do Departamento de Análise de Programas e Certificação.

De 1984 a julho de 2007, Instituto Nacional de Habitação, IP:

1996-2007 — Responsável pelo Departamento de Arquitetura,
1993-1996 — Responsável pelo Departamento de Conformidade e Certificação,
1990-1993 — Responsável pelo Departamento de Análise de Projetos,
1988-1990 — Responsável pelo Gabinete de Estudos Habitacionais,
1984-1988 — Técnico Superior.

De 1977 a 1984, Fundo de Fomento da Habitação: Técnico Superior

Outras atividades profissionais:

Outubro de 1974 a dezembro de 1987,

Serviços de Habitação e Instalações dos Serviços Sociais das Forças Armadas (EMGFA)
Consultor,

1974-1987

Projetista — Estudos e projetos para instalações administrativas, creches e jardins-de-infância, equipamentos de terceira idade, equipamento cultural, edifícios judiciais, edifícios para habitação multifamiliar e unifamiliar.

1975-1978

Atividade docente.

Representações:

Representante da SEOTC na Comissão Internacional de acompanhamento do PAIPDI.

Representação do IHRU na execução do PAIPDI.

Representante do IHRU na Comissão para a Marca de Qualidade LNEC.

Representante do INH e, posteriormente IHRU, em Júris de diversos prémios ou concursos.

Tem integrado Comissões Científicas em Simpósios relacionados com a qualidade de construção organizados pelo LNEC.

Desde 1997 Vice-Presidente da Associação European-Portugal em representação do INH e posteriormente do IHRU.

Representante da SEH, durante 9 anos, no Conselho Nacional de Reabilitação.

2 — Licenciada Maria Paula de Almeida Pereira, considerando ainda que possui a Licenciatura em Engenharia Civil, correspondendo assim ao perfil pretendido e evidenciado na nota curricular, em anexo, designada, em regime de substituição, para o cargo de direção intermédia de 1.º Grau — Diretora da Direção de Gestão do Património.

Nota curricular

Nome: Maria Paula de Almeida Pereira.

Habilitações académicas: Licenciatura em Engenharia Civil na Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto, no ano 1977.

Fevereiro de 2012 a outubro de 2012 — Diretora da Direção de Arrendamento e Gestão do Património do Instituto da Habitação e Reabilitação Urbana, IP.

Dezembro de 2008 a fevereiro de 2012 — Coordenadora do Gabinete de Apoio à Gestão de Solos do Instituto da Habitação e Reabilitação Urbana, I. P.

Junho de 2007 a dezembro de 2008 — Diretora da Direção de Arrendamento e Gestão do Património do IHRU.

Fevereiro de 2003 a junho de 2007 — Diretora da Direção de Gestão de Solos do Instituto Nacional de Habitação.

Julho de 2000 a fevereiro de 2003 Diretora da Direção de Serviços de Gestão de Solos do do Instituto de Gestão e Alienação do Património Habitacional do Estado

Março de 1992 a julho de 2000 — Chefe de Divisão de Urbanização da Direção de Serviços de Gestão de Solos do Instituto de Gestão e Alienação do Património Habitacional do Estado

De julho de 1978 a março de 1992 — Direção Geral do Equipamento Regional e Urbano e após a sua extinção na Direção Geral do Ordenamento do Território.

Outubro 1977 a julho de 1978 — Direção Geral das Indústrias para a Construção Civil.

3 — Licenciado Henrique Daniel Dias Pinto Ferreira, considerando ainda que possui a Licenciatura em Contabilidade e Administração, correspondendo assim ao perfil pretendido e evidenciado na nota curricular, em anexo, designado, em regime de substituição, para o cargo de direção intermédia de 1.º Grau — Diretor da Direção de Gestão Financeira.

Nota curricular

Nome: Henrique Daniel Dias Pinto Ferreira.

Habilitações académicas:

Licenciatura em Contabilidade e Administração Financeira pelo IS-CAL (dezembro/1996) — média final — 14 valores.

Bacharelato em Contabilidade e Administração pelo Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa (ISCAL) (julho/1993) — média final — 14 valores.

Outras habilitações:

Pós-graduação em Controlo de Gestão e Performance inserido no mestrado executivo lecionado pelo ISCTE (Instituto Superior de Ciências do Trabalho e das Empresas) INDEG — Business School (julho/2012) média final — 17 valores.

Experiência profissional:

Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I. P.

Diretor da Direção de Gestão Financeira (junho/2012);

Diretor de Habitação e Reabilitação Urbana (novembro/2010 a junho/2012);

Gabinete de Estratégia, Planeamento e Assessoria (maio e outubro de 2010);

Assessoria ao Conselho Diretivo.

OPART — Organismo de Produção Artística, E. P. E. (empresa pública responsável pela gestão do Teatro Nacional de São Carlos, Companhia Nacional de Bailado e Teatro Camões);

Vogal do Conselho de Administração (maio/2007 a maio/2010);

Processo de fusão de dois Institutos Públicos (Teatro Nacional de São Carlos e Companhia Nacional de Bailado) numa empresa pública em maio;

Pelouros: Financeiro, Administrativo, Recursos Humanos, Implementação dos Sistemas de Controlo Interno e Sistemas de Informação.

Instituto Nacional de Habitação (INH): Diretor Financeiro (novembro/2003 a maio/2007).

Programa Escolhas — Programa de Prevenção da Criminalidade e Inserção dos Jovens dos Bairros Mais Vulneráveis dos Distritos de Lisboa, Porto e Setúbal:

Responsável financeiro e administrativo e Coordenador Distrital de Setúbal, desde a sua criação em fevereiro de 2001 até novembro de 2003. Coordenação das equipas de intervenção no Distrito de Setúbal.

Instituto Nacional de Habitação (INH):

Diretor do Departamento de Gestão Financeira (1999 a 2001), Chefe de Setor de Investimento Público (1997 a 1999), Técnico da Direção Financeira (1994 a 1997).

Forma — Formação Profissional e Consultoria, L.ª

Formador nas áreas de Contabilidade Geral, Contabilidade Analítica, Contabilidade de Seguros, Cálculo Financeiro e Fiscalidade. (julho/1993-dezembro/1994).

TRANSINTRA, L.ª (Empresa de Transporte de Mercadorias)

Técnico Administrativo (outubro/1991-julho/1993);

Responsável pela faturação, controlo de custos e apoio à logística.

Ministério da Educação — Gabinete de Coordenação do Ingresso no Ensino Superior

Técnico Administrativo (março/1989-setembro/1991);

Análise e controlo das candidaturas de ingresso no ensino superior.

Formação, Seminários e conferências:

Inglês — Cambridge School Nível 4 (2011);

Microsoft Office — Galileu, Lisboa (2011);

Access — Galileu, Lisboa (1995);

Controlo de Gestão — Verlag Dashöfer, Lisboa (2007);

Expomanagement — Madrid (2005 e 2006);

«Parcerias Público Privadas» — DEPFA BANK, Valência (2005);

Ação de Formação Outdoor — Mercer Human Resource Consulting, ilha da Madeira (2003);

Visita ao programa de intervenção social do Governo do Canadá junto de jovens em risco — Toronto e Ottawa (2002);

Visita a projetos de intervenção social junto de jovens em risco na Dinamarca (2002);

Conferência Mundial sobre o futuro urbano — URBAN 21 — Berlim (2000);

Conferência internacional sobre os sem abrigo na Europa (Homelessness in Europe International Conference) — Balatonföldvár (Hungria) (1999);

Ação de Formação Outdoor — Egor Consulting, Lousã (1996)

4 — Licenciada Isabel Fernanda Moura e Sá Costa, considerando ainda que possui a Licenciatura em Direito, correspondendo assim ao perfil pretendido e evidenciado na nota curricular, em anexo, designada, em regime de substituição, para o cargo de direção intermédia de 1.º Grau — Diretora da Direção de Administração e Recursos Humanos.

A designada foi autorizada a optar pelo vencimento que auferir pela categoria.

Nota curricular

Nome: Isabel Sá Costa.

Habilitações académicas: Curso de Direito na Faculdade de Direito da Universidade Católica;

Atividade profissional: estágio de advocacia e inscrição na Ordem dos Advogados (atualmente suspensa).

Técnica superior do quadro do Instituto Nacional de Habitação. Desenvolveu trabalhos como jurista e ou advogada nas seguintes áreas: Gabinete Jurídico, Direção de Recuperação de Crédito, Gabinete de Assessoria. Assessora do Presidente do INH.

Assessora do Secretário de Estado da Administração Pública do XIII Governo.

Em fevereiro de 2003 nomeada Diretora da Direção Administrativa do INH, até junho de 2007.

Diretora de Administração e Recursos Humanos do IHRU, desde junho de 2007 a outubro de 2012.

Outras habilitações: Pós-licenciatura, na Faculdade de Direito de Lisboa, em Direito das Sociedades.

Experiência em candidaturas a fundos de origem comunitária (POAP), de projetos no âmbito da inovação organizacional, da simplificação dos procedimentos e qualidade dos serviços prestados, formação e qualificação dos ativos da Administração Pública.

Formação sobre o «Novo Código da Contratação Pública», INA, «Os Novos Regimes de Vinculação, Carreiras e Remunerações» IAEC, «Enquadramento Jurídico da Mobilidade Especial» INA, «O Novo Código do Trabalho», «O processamento Salarial e as alterações decorrentes da Regulamentação Especial» Verlag Dashoffer, «Scored Card de RH», «Liderança», «Gestão pela Competência», «Gestão Estratégica de RH», «Formação em SIADAP para dirigentes da Administração Pública», certificada pelo INA, «Management by Objectives in Public Administration» pela Maxwell School e INA, «Negotiation and Public Resolution» pela Graduate School of Public Affairs, INA University of Colorado, «Organizational Innovation in the Public Sector. Certificação para a realização de Entrevistas de Avaliação de Competências, pelo INA, em novembro de 2009.

Publicações: Manual Diretório de Competências e Necessidades de Formação, em dezembro de 2007, financiado pelo POAP, no âmbito do objetivo comunitário e nacional de divulgação de boas práticas.

5 — Licenciada Isabel Maria Martins Dias, considerando ainda que possui a Licenciatura em Direito, correspondendo assim ao perfil pretendido e evidenciado na nota curricular, em anexo, designada, em regime de substituição, para o cargo de direção intermédia de 1.º Grau — Diretora da Direção Jurídica.

A designada foi autorizada a optar pelo vencimento que auferir pela categoria.

Nota curricular

Nome: Isabel Maria Martins Dias.

Data de nascimento — 14 de novembro de 1957.

Formação académica:

Licenciada em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade Clássica de Lisboa em 1982

Estágio de advocacia concluído em 1984

Curso de Pós-Graduação em Legística e Ciência da Legislação — Instituto de Ciências Jurídico-Políticas da Faculdade de Direito de Lisboa concluído em 2006

Curso de Pós-Graduação em Contratos Públicos — Instituto de Ciências Jurídico-Políticas da Faculdade de Direito de Lisboa concluído em 2009

Curso de Formação em Gestão Pública — FORGEP — ISCTE, Instituto Universitário de Lisboa concluído em 2010

Experiência profissional:

De outubro de 1987 a janeiro de 1990 desempenhou as funções de adjunta no Gabinete do Secretário de Estado da Construção e Habitação do XI Governo Constitucional.

De janeiro de 1991 a maio de 1998 desempenhou as funções de técnica superior jurista no Gabinete Jurídico do Instituto Nacional de Habitação, I. P.

De maio de 1998 a 31 de maio de 2007 desempenhou o cargo, primeiro de Coordenadora do Departamento Jurídico e, depois, de Diretora da Direção Jurídica do Instituto Nacional de Habitação, I. P.

De junho de 2007 a outubro de 2012 desempenhou o cargo de Diretora da Direção Jurídica do Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I. P.

De julho de 2011 a fevereiro de 2012 participou, em representação do IHRU, I. P., no grupo de trabalho interministerial que desenvolveu o trabalho de revisão do regime do arrendamento urbano e do regime jurídico da reabilitação urbana.

Outras competências:

«First Certificate in English» pelo British Council em Portugal

Frequência do 2.º ano do curso de alemão no Goethe Institut

De fevereiro de 1984 e setembro de 1987 desempenhou as funções de docente de Língua Portuguesa na Cambridge Executive School.

22 de outubro de 2012. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Vitor Manuel Roque dos Reis*.

206767027

Despacho n.º 2977/2013

O Conselho Diretivo, na sua reunião de 22 de outubro de 2012, nos termos do artigo 9 do Decreto-Lei n.º 175/2012, de 02 de agosto, e do n.º 2 do artigo 1 da Portaria n.º 324/2012, de 16 de outubro, deliberou designar em regime de substituição, ao abrigo do disposto no artigo 27 da lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual conferida pela lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, os seguintes dirigentes intermédios de 2.º grau, cujas notas curriculares publicadas em anexo demonstram aptidão e o perfil adequados ao exercício dos cargos, com efeitos a 22 de outubro de 2012, inclusive:

1 — Carla Maria da Fraga Benera, técnica superior do mapa de pessoal do IHRU IP, licenciada em Direito, designada, em regime de substituição, para o cargo de direção intermédia de 2.º Grau — Coordenadora do Gabinete de Comunicação e Assessoria.

Nota curricular

Habilitações Académicas: Licenciatura em Direito pela Universidade Autónoma de Lisboa (1998);

Habilitações Complementares: Curso de Pós-Graduação em Legística e Ciência da Legislação — Instituto de Ciência Jurídico-Políticas da Faculdade de Direito de Lisboa (2006); Estágio de Advocacia (1.ª fase).

Formação Profissional: Frequência de Cursos de Formação, Seminários e Conferências nas áreas da Contratação Pública, Fundos de Investimento Imobiliário, Controlo e Auditoria Interna, Expropriações por Utilidade Pública, Arrendamento, Reabilitação Urbana e Programa de Formação em Gestão Pública (FORGEP) (2012).

Atividade Profissional:

De 1987 a 1997 colaboradora do quadro do Instituto Nacional de Habitação, desenvolveu trabalhos centrados na área financeira, nomeadamente nas operações financeiras e de recuperação de crédito;

De 1997 a 2007 desempenhou funções como jurista na Direção Jurídica do Instituto Nacional de Habitação, ao nível da consultoria técnica;

De novembro de 2007 a janeiro de 2008 nomeada Assessora da Direção Jurídica, do Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, exercendo funções nas áreas de consultoria técnica, contratação pública e apoio à produção legislativa;

De fevereiro de 2008 a abril de 2009 desempenhou funções de Assessora do Conselho Diretivo do Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana;

De maio a outubro de 2009 desempenhou o cargo de Coordenadora, em regime de substituição, do Gabinete de Estratégia, Planeamento e Assessoria (GEPa);

De outubro de 2009 a outubro de 2012 desempenhou o cargo de Coordenadora do Gabinete de Estratégia, Planeamento e Assessoria (GEPa) do Instituto da habitação e da Reabilitação Urbana, I. P., em regime de comissão de serviço.

2 — Maria Teresa Lourenço da Silva Leal Ferreira, técnica superior do mapa de pessoal do IHRU IP, licenciada em Direito, designada, em regime de substituição, para o cargo de direção intermédia de 2.º Grau — Coordenadora do Observatório da Habitação e da Reabilitação Urbana.

Nota curricular

Habilitações académicas: Licenciatura em Direito, Ramo de Ciências Jurídicas, pela Faculdade de Direito da Universidade Clássica de Lisboa (1991).

Especialização em Direito Fiscal e Administração Tributária, pela Universidade Autónoma de Lisboa (2009/2010).

Pós-Graduado de Atualização em Contratos Públicos: o Direito Português à luz do Direito Europeu, pelo Instituto de Ciências Jurídico-Políticas da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa (2009).

Curso Avançado de Gestão Pública para Altos Dirigentes (CAGEP), pelo Instituto Nacional de Administração (2006)

Estágio na Ordem dos Advogados (componente teórica) (1996)

Atividade profissional:

De agosto de 2007 à atualidade, técnica superior do quadro do Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, por transição da categoria de assessor principal da carreira de consultor jurídico do quadro do Instituto de Gestão e Alienação do Património Habitacional do Estado.

De 10 de fevereiro de 2003 a julho 2007, Vogal do Conselho de Administração do Instituto de Formação Turística, I. P., Ministério da Economia e Inovação.

De 9 de janeiro de 2002 a 9 de fevereiro de 2003, Chefe da Divisão de Gestão da Direção de Gestão Habitacional de Lisboa, do Instituto de Gestão e Alienação do Património Habitacional do Estado.

De 5 de abril de 1999 a 8 de janeiro de 2002, Vereadora da Câmara Municipal de Loures, Pelouro da Habitação.

De 26 de agosto de 1996 a 4 de abril de 1999, Chefe da Divisão de Gestão da Direção de Gestão Habitacional de Lisboa, do Instituto de Gestão e Alienação do Património Habitacional do Estado.

De julho de 1995 a agosto de 1996, técnica superior da carreira de consultor jurídico, Gabinete Jurídico, do Instituto de Gestão e Alienação do Património Habitacional do Estado.

De 1991 a 1995, técnica superior no Departamento de Recursos Humanos do Ministério da Saúde.

De 1988 a 1991, exercício de funções administrativas, técnicas e de assessoria em diversos organismos do Ministério da Saúde.

Outras funções exercidas:

2011-2012, Vogal da Comissão Paritária do Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I. P.

2010-2013, Presidente do Conselho Fiscal da Associação Portuguesa da Habitação Municipal.

2009-2010, Vogal da Comissão Paritária do Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I. P.

2008-2010, Vogal da Direção da Associação Cultural e Desportiva do Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I. P.

2006-2010, Vogal do Conselho Fiscal da Associação Portuguesa da Habitação Municipal.

2000-2001, Vogal da Comissão Instaladora da Associação Portuguesa da Habitação Municipal.

1999-2001, Representante do Município de Loures na Assembleia Geral da Associação de Municípios Para a Área da Cultura.

Cursos, seminários, colóquios, congressos, conferências, comissões de trabalho:

Intervio, quer na qualidade de técnica quer na de dirigente, como participante e oradora, em diversos cursos, seminários, colóquios, congressos, conferências e comissões de trabalho.

Outras atividades desenvolvidas

Biénio 2011-2012, Vogal da Direção da Associação Coração Amarelo, Delegação da Portela.

De julho de 2010 a junho de 2011, Presidente do Rotary Club da Portela (associação humanitária sem fins lucrativos).

De julho de 2011 a junho de 2012, membro da equipa diretiva do Governador do Distrito 1960 do Rotary Internacional.

De janeiro de 2001 até à presente data, sócio do Rotary Club da Portela do Distrito 1960 do Rotary Internacional, onde desenvolve ação humanitária e de voluntariado.

3 — Elsa Alexandra Cardoso Pires Machado, técnica superior do mapa de pessoal do IHRU IP, licenciada em Ciências da Informação, designada, em regime de substituição, para o cargo de direção intermédia de 2.º Grau — Coordenadora do Gabinete de Sistemas de Informação.

Nota curricular

Formação académica: Licenciatura em Ciências de Informação pelo Instituto Superior de Tecnologias (1999).

Atividade profissional:

Desde abril/2012 — Coordenadora do Gabinete de Sistemas de Informação do IHRU, em regime de substituição.

De junho/2007 a março/2012 — Assessora na área de informática com funções de analista programadora e gestora de projetos no Gabinete de Sistemas de Informação do IHRU.

De setembro/2006 a maio/2007 — Assessora na área de informática com funções de analista programadora no Departamento de Sistemas de Informação do ex-INH.

De outubro/2002 a agosto/2006 — Diretora do Departamento de Sistemas de Informação do ex-INH.

De janeiro/1998 a setembro/2002 — técnica superior na área de informática com funções de analista programadora no Departamento de Sistemas de Informação do ex-INH.

4 — Eduardo Alberto Macedo Vilaça, técnico superior do mapa de pessoal do IHRU IP, licenciado em Sociologia, designado, em regime de substituição, para o cargo de direção intermédia de 2.º Grau — Coordenador do Gabinete de Recuperação de Crédito.

O designado foi autorizado a optar pelo vencimento que auferia pela categoria.

Nota curricular

Habilitação académica: Licenciatura em Sociologia, especialização em Problemas Urbanos, pelo Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa (ISCTE). (1989)

Mestrado em Estatística e Gestão de Informação no Instituto Superior de Estatística e Gestão de Informação da Universidade Nova de Lisboa (tese por concluir).

Atividade profissional:

Em 1972, Técnico dos Serviços de Inquéritos Habitacionais da Direção Geral das Habitações Económicas e Previdência Social;

Em 1973, Técnico do Gabinete de Estudos e Planeamento do Fundo de Fomento da Habitação;

Em 1984, Técnico do Gabinete de Planeamento Estratégico do Instituto Nacional de Habitação;

Em 1995, Presidente Gebalis, Gestão dos Bairros de Lisboa, epm;

Em 1996, Presidente do Instituto Nacional de Habitação;

Em 2001, Coordenador Nacional do Programa “Escolhas”;

Em 2004, Assessor no Instituto Nacional de Habitação/Instituto da Habitação e Reabilitação Urbana;

Em 2012, Coordenador do Gabinete de Recuperação de Crédito do IHRU (em regime de substituição).

Outros desempenhos profissionais:

Professor Agregado convidado na Licenciatura e Mestrado de Urbanismo na Universidade Lusófona;

Investigador Coordenador do Centro de Estudos Territoriais/ISCTE.

5 — João Manuel Santos Vieira, técnico superior do mapa de pessoal do IHRU IP, licenciado em História, designado, em regime de substituição, para o cargo de direção intermédia de 2.º Grau — Coordenador do Sistema de Informação para o Património Arquitetónico.

O designado foi autorizado a optar pelo vencimento que auferia pela categoria.

Nota curricular

Habilitação académica: Licenciatura em História, pela Universidade de Lisboa (1986);

Pós-graduação em Ciências Documentais — Arquivos, pela Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa (1989).

Atividade profissional:

2007-2012 — Coordenador do Departamento de Informação, Biblioteca e Arquivo do IHRU, IP

1994-2007 — Chefe da Divisão de Arquivos da Direção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais, tendo sido responsável pela conceção e gestão do Programa Fontes Documentais;

1991-1994 — Responsável pelo desenvolvimento de programas e projectos de gestão de documentos na Direção-Geral do Tesouro, assim como o fora no Instituto Português de Arquivos entre 1991-1989;

Desde 2001 — Consultor da Fundação Calouste Gulbenkian para a área dos Arquivos;

Desde 2004 — membro do Editorial Board do International Council on Archives.

Desde 2008 — membro do Conselho Científico da Fundação Instituto Arquiteto Marques da Silva, Universidade do Porto.

2004-2012- Secretário e Presidente da Section on Architectural Records e membro do Executive Board do International Council on Archives.

2004-2012 — Docente dos cursos de pós-graduação da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa nas áreas de Ciências da Informação Documental.

6 — Angenor Esteves Afonso, técnico superior da A.P.L., Administração do Porto de Lisboa, E. P. licenciado em Engenharia Civil, designado, em regime de substituição, para o cargo de direção intermédia de 2.º Grau — Coordenador do Departamento de Incentivos ao Arrendamento.

O designado foi autorizado a optar pelo vencimento que auferia pela categoria.

Nota curricular

Habilitações académicas: Licenciatura em Engenharia Civil, pelo Instituto Superior Técnico (1977).

Formação profissional: Participação em diversos seminários e formações, nacionais e internacionais, abrangendo as áreas habitação/reabilitação, avaliação de património, gestão portuária e obras marítimas.

Atividade profissional:

Desde 2007 coordenador do Departamento de Incentivos ao Arrendamento do Instituto de Habitação e da Reabilitação Urbana (IHRU).

2004-2007 — Diretor do Departamento de Solos do Instituto Nacional de Habitação (INH).

1995-2004 — Chefe da Divisão de Solos do IGAPHE.

1992-1995 — Técnico do Instituto de Gestão e Alienação do Património Habitacional do Estado (IGAPHE).

1978-1992 — Técnico do quadro da Administração do Porto de Lisboa (APL), com a categoria de assessor, onde desempenhou as seguintes funções:

1990-1992 — Chefe do serviço de processamento técnico do Gabinete de Estudos, Planeamento e Obras

1980-1990 — Técnico da Divisão dos Serviços de Obras.

1978-1980 — Técnico do Gabinete de Estudos e Planeamento.

1977-1978 -Técnico do Ministério da Habitação Urbanismo e Construção e da Direção-Geral do Planeamento Urbanístico.

7 — Paulo Jorge Alves dos Reis, técnico superior do mapa de pessoal do IHRU IP Licenciado em Engenharia Civil, designado, em regime de substituição, para o cargo de direção intermédia de 2.º Grau — Coordenador do Departamento de Financiamentos e Programas do Sul.

O designado foi autorizado a optar pelo vencimento que auferir pela categoria.

Nota curricular

Habilitações académicas: Licenciatura em Engenharia Civil pela Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra (1993).

Atividade profissional:

1993 — 1997 Responsável pela Direção de obra das seguintes empreitadas:

Construção de naves de exposições, em Santarém;

Contenção periférica de edifício em Lisboa;

Remodelação de edifício industrial em Alhandra;

Alvenarias e aterros periféricos do Centro Comercial Colombo.

Responsável pelo controle de custos das seguintes empreitadas:

Hipermercado Modelo de Portalegre;

Hipermercado Modelo de Abrantes;

Hipermercado Modelo de Torres Vedras.

1997 — 1998 Chefe de gabinete técnico do consórcio Frente Tejo, adjudicatário de empreitada para a EXPO 98.

1998 — 2004 Chefe de Setor do Departamento de Controle Técnico do Sul, do Instituto Nacional de Habitação

2004 — 2007 Diretor do Departamento de Controle Técnico do Sul, do Instituto Nacional de Habitação

2007 — 2012 Coordenador do Departamento de Gestão de Programas e Fiscalização, do Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana.

8 — Rui Manuel Lavadinho Estribio, técnico superior do mapa de pessoal do IHRU IP, designado, em regime de substituição, para o cargo de direção intermédia de 2.º Grau — Coordenador do Departamento de Gestão de Obras.

Nota curricular

Habilitações académicas: Licenciatura em Engenharia Civil — IST — Instituto Superior Técnico (1994);

Atividade profissional:

Desde 2007 — Fiscalização de empreitadas — IHRU;

2004-2007 — Gestor de Empreendimentos, na EPUL;

2003-2004 — Diretor do Departamento de Controle Técnico do Sul, INH;

1998-2003 — Chefe de Setor do Departamento de Controle Técnico do Sul — INH

1997-1998 — Técnico Superior no INH

1995-1997 — Projetista na PROET, Engenharia, Projetos e Tecnologia, S. A.

9 — Jorge Manuel Fernandes Lopes Dias, técnico superior do mapa de pessoal do IHRU IP, designado, em regime de substituição, para o cargo de direção intermédia de 2.º Grau — Coordenador do Departamento de Gestão do Património do Sul.

O designado foi autorizado a optar pelo vencimento que auferir pela categoria.

Nota curricular

Habilitações académicas: Licenciado em Engenharia Eletrotécnica pela Faculdade de Engenharia do Porto (1981)

Atividade profissional:

2012 — Coordenador do Observatório da Habitação e da Reabilitação Urbana (OHRU);

2007-2012 — Técnico do quadro do Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana (IHRU), tendo desempenhado as seguintes funções: 2009-2012 — Assessor do Gabinete de Apoio à Gestão dos Solos (GAGS);

2007-2008 — Coordenador do Departamento de Gestão do Património (DGP).

1989-2007 — Técnico superior do Instituto de Gestão e Alienação do Património Habitacional do Estado (IGAPHE), tendo desempenhado as seguintes funções:

1995-2007 — Diretor da Direção de Gestão Habitacional do Centro (DGHC);

1992-1994 — Diretor da Direção de Gestão Habitacional de Santo André DGHSA);

1989-1992 — Substituto legal do Diretor de Gestão Habitacional de Santo André (DGHSA) e responsável pelo Setor de Obras da Direção.

1983-1989 — Técnico superior do Gabinete da Área de Sines (GÁS), tendo desempenhado as seguintes funções:

Responsável pela exploração de equipamentos elétricos;

Elaboração de projetos de edifícios e de infraestruturas elétricas e fiscalização de obras públicas;

Responsável pela Área Técnica do Departamento de Administração Urbana;

Membro do grupo de trabalho responsável pela transferência das infraestruturas elétricas do GÁS para os Municípios e para a EDP.

1981-1982 — Exerceu funções técnicas na Direção dos Serviços de Fortificações e Obras do Exército (DSFOE), Delegação de Coimbra.

1981 — Docente do 4.º grupo, na Escola Preparatória do Sabugal.

10 — Sónia Marisa da Silva Rodrigues, técnica superior do mapa de pessoal do IHRU IP designada, em regime de substituição, para o cargo de direção intermédia de 2.º Grau — Coordenadora do Departamento de Crédito e Controlo de Gestão.

Nota curricular

Habilitações académicas: Licenciatura em Economia, pela Universidade Lusíada (1996)

Atividade profissional:

Desde novembro/2011 — Coordenadora do Departamento de Departamento de Planeamento, Controlo Financeiro e Gestão de Risco (IHRU).

2011/2007 — Assessora de Direção de Gestão Financeira com funções na área do Orçamento e do Relatório e Contas (IHRU).

2007/2006- Técnica superior com funções no Setor de Controlo e Análise Financeira, no Departamento de Gestão Financeira da Direção Financeira (INH).

2005/2003- Técnica superior com funções no Setor de Informação e Controlo, no Departamento de Operações da Direção Financeira (INH).

2003/1998 — Técnica superior com funções no Setor de Empresas, no Departamento Operações de Crédito da Direção Financeira (INH).

1997 — Técnica superior com funções no Setor de Reembolsos, no Departamento de Operações de Crédito da Direção Financeira (Instituto Nacional Habitação INH).

1996 — Formadora em Contabilidade Geral e Analítica, identificação das necessidades de formação e planeamento dos cursos.

11 — Pedro Manuel Martins Batlle Y Font, técnico superior do mapa de pessoal do IHRU IP, designado, em regime de substituição, para o cargo de direção intermédia de 2.º Grau — Coordenador do Departamento Administrativo.

Nota curricular

Habilitações Académicas: Licenciatura em Informática de Gestão pela UAL — Universidade Autónoma de Lisboa (1997);

Atividade Profissional:

2012 — 2005 — Técnico Superior na Direção de Administração e Recursos Humanos do IHRU;

2005 — 1987 — Administrador de Sistemas de Informação no Departamento de Sistemas de Informação;

Formação profissional:

2011 — Segurança da Informação: Soluções Técnicas, no INA;

2004 — Curso de Java, Dreamweaver MX 2004, Fireworks MX 2004, Flash MX 2004, HTML, NHK;

2002 — Curso Microsoft de Analysing Requirements and Defining Solution Architectures, Rumos;

2000 — Curso de Especificações SQL no Oracle, Linguagem Procedimental PL/SQL, Administração Oracle 8i, Oracle University;

2000 — Curso de CNE (Certified Novell Engineer), Citinet;

1989 — Curso de Lógica de Programação, Linguagem de Programação COBOL, ICL Computers;

12 — Maria Olívia Guerra Mira Frederico Delgado, técnica superior do mapa de pessoal do IHRU IP, designada, em regime de substituição, para o cargo de direção intermédia de 2.º Grau — Coordenadora do Departamento de Contratação e Garantias.

A designada foi autorizada a optar pelo vencimento que auferir pela categoria.

Nota curricular

Habilitações académicas — Licenciatura em Direito, Faculdade de Direito da Universidade Clássica de Lisboa (1988);

Atividade profissional:

Desde 2007 — Coordenadora, em comissão de serviço, do Departamento de Contratação e Contencioso da Direção Jurídica do Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana (IHRU), na sequência da reestruturação e redenominação do Instituto Nacional de Habitação;

1997-2006 — Chefe do Setor de Contratação e Garantias, Departamento Jurídico do Instituto Nacional de Habitação (INH);

1996 — Técnica superior do Setor de Contratação e Garantias, Departamento Jurídico do INH;

1993-1995 — Responsável do Gabinete de Contratação e Garantias do INH;

1990-1993 — Chefe do Setor de Contratação e Garantias no âmbito do Departamento de Execução de Operações do INH;

1989 — Chefe de setor do Gabinete de Assuntos Jurídicos do INH;

1985 — Ingresso no quadro de pessoal do INH;

1984 — Ingresso no INH, em regime de tarefa;

1981-1982 — Atividade docente, Escola Preparatória Comandante Conceição e Silva, Almada.

13 — José Francisco Ribeiro Lagoa Nunes, técnico superior do mapa de pessoal do IHRU IP, designado, em regime de substituição, para o cargo de direção intermédia de 2.º Grau — Coordenador do Departamento de Contencioso.

Nota curricular

Habilitações Académicas: Licenciado em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa (1988), com a classificação final de 15 valores;

Advogado inscrito definitivamente na Ordem dos Advogados, desde setembro de 1991;

Atividade profissional:

Assessor de Direção da D. J. do Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana (IHRU) (2007 -);

Consultor Jurídico (assessor principal desde 2003) do Instituto de Gestão e da Alienação do Património Habitacional do Estado (IGAPHE) (1990 — 2007);

Chefe de Gabinete de um membro do Governo — Secretária de Estado da Habitação (2003);

Responsável pelo Departamento Jurídico e de Contratos do Instituto para a Construção Rodoviária (ICOR) (1999);

Substituto do Notário afeto ao IGAPHE (1991 — 1997);

Oficial público do IGAPHE (1987 — 1999);

Substituto do Diretor do Gabinete Jurídico do IGAPHE (1998 — 2007);

Docente (monitor) da disciplina de Direito Penal I na Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa (1988 — 1990);

Docente (monitor) da disciplina de Obrigações na Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa (1990 — 1991);

Outras atividades desenvolvidas:

Coautor da obra “Conheça os seus Direitos”, publicada pelas Seleções do Readers’s Digest;

Coautor de um trabalho publicado pelo IGAPHE para uso interno desse Instituto, intitulado “Instruções para a Alienação do Património Edificado”;

Autor de um “Manual prático de contratos de empreitada de obras públicas a celebrar pelo IGAPHE”;

Autor e coautor de peças processos de concursos públicos, tendo designadamente participado na elaboração de um concurso internacional no âmbito da União Europeia, para a realização de um estudo

de avaliação da Intervenção Operacional — Renovação Urbana, no período compreendido entre o ano de 1994 e o ano de 1996, no âmbito do segundo quadro comunitário de apoio (QCAII — 1994-1999), tendo prestado também assessoria jurídica à referida estrutura;

Acompanhou e participou na elaboração de projetos legislativos;

Participou na elaboração dos projetos de protocolos relativos à transferência do património edificado do IGAPHE para os Municípios e outras entidades;

Foi membro de júris e de comissões de abertura de propostas em concursos públicos; Foi membro de comissões de abertura de propostas de concursos públicos internacionais;

Orientou estágios profissionais de um advogado estagiário e de uma jurista;

Foi instrutor de processos de averiguações e disciplinares; Foi membro da direção da Associação Cultural e Desportiva do Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana (ACD/IHRU);

Foi membro da direção e posteriormente do conselho fiscal de uma Cooperativa de Habitação Económica;

Foi membro da direção da Casa de Pessoal do Fundo de Fomento da Habitação.

22 de outubro de 2012. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Vitor Manuel Roque dos Reis*.

206767084

Despacho n.º 2978/2013

O Conselho Diretivo, na sua reunião de 29 de outubro de 2012, nos termos do artigo 9 do Decreto-Lei n.º 175/2012, de 02 de agosto, e do n.º 2 do artigo 1 da Portaria n.º 324/2012, de 16 de outubro, deliberou designar em regime de substituição, ao abrigo do disposto no artigo 27 da lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual conferida pela lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, os seguintes dirigentes intermédios de 1.º e 2.º grau, cujas notas curriculares publicadas em anexo demonstram aptidão e o perfil adequados ao exercício dos cargos, com efeitos a 01 de novembro de 2012, inclusive:

1 — Luísa Maria Rodrigues Gonçalves Lima Aparício, técnica superior do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Gaia, licenciada em engenharia civil, designada, em regime de substituição, para o cargo de direção intermédia de 1.º Grau — Diretora da Delegação do Porto.

Nota curricular

Habilitações Académicas:

Licenciatura em Engenharia Civil, Ramo de Infraestruturas e Ambiente, Instituto Superior de Engenharia do Porto (julho de 2000).

Bacharelato em Engenharia Civil.

Instituto Superior de Engenharia do Porto (julho de 1998).

Funções:

Diretora do Departamento Municipal de Fiscalização da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia.

Áreas de Formação Complementar:

Comportamento térmico de edifícios; Redes de gás; Segurança contra incêndios; Ruído; Elevadores; Avaliação imobiliária; Expropriações por utilidade pública; Fundações e obras de terra; Técnicas de pavimentação e reabilitação de pavimentos rodoviários; Estradas em betão;

Gestão integrada de empreendimentos rodoviários; Instalação e funcionamento de estabelecimentos de restauração e bebidas; Gestão Urbanística e Planeamento do território;

Segurança higiene e saúde no trabalho na área da construção civil; Gestão por objetivos e avaliação do desempenho; Gestão do tempo e do stress; Alta direção na administração local.

Experiência Profissional Relevante:

(2012-2008) Diretora do Departamento Municipal de Fiscalização da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia.

(2012-2006) Perita Avaliadora de Imóveis.

(2008-2003) Diretora do Departamento de Fiscalização Urbanística da Gaiurb, Urbanismo e Habitação, EM;

(2003-2002) Responsável pelos Serviços de Fiscalização da Gaiurb, Urbanismo e Habitação, EM;

(2002-1999) Técnica do Departamento de Obras e Oficinas da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia.

(1999-1994) Responsável pelo Setor de Infraestruturas e Loteamentos da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia.

(1994-1991) Técnica do Gabinete Litoral Poente da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia

(1991-1990) Técnica do Setor de Infraestruturas e Loteamentos da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia.

(1990-1989) Técnica dos Serviços Municipais de Habitação da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia.

2 — Ângelo Machado Barroso, técnico superior do mapa de pessoal do IHRU IP, licenciado em Economia, designado, em regime de substituição, para o cargo de direção intermédia de 2.º Grau — Coordenador do Departamento de Gestão de Património do Norte.

Nota curricular

Formação académica:
Curso de Economia Faculdade de Economia da Universidade do Porto (1994)
Atividade profissional:
2010 até ao presente: Coordenador em regime de substituição do Departamento de Gestão do Património, Arrendamento e Obras na Delegação do Porto do IHRU;
2005 até ao presente: Vogal não executivo do Conselho de Administração da Coimbra Viva SRU— Sociedade de Reabilitação Urbana S. A.
2007 a 2010: Assessor no Departamento de Gestão de Programas e Certificação na Delegação do Porto do IHRU
2004 a 2007: Chefe do Setor de Apoio Técnico e Reabilitação Urbana na Delegação no Porto do INH
1998 a 2004: Técnico superior na Direção Crédito Norte do INH.
1996 a 1998: Consultor para área da gestão de PME's como quadro da empresa Meta-Apoio Integral a Empresas, L.ª
1994 a 1996: Economista — Profissional liberal.
Outros:
Pós Graduação em gestão de operações — Indústria metalomecânica (1997)
3 — Maria Gabriela Mariz Navarro de Castro, técnica superior do mapa de pessoal do IHRU IP, designada, em regime de substituição, para o cargo de direção intermédia de 2.º Grau — Coordenadora do Departamento de Financiamentos e Programas do Norte.
A designação foi autorizada a optar pelo vencimento que auferir pela categoria.

Nota curricular

Formação académica:
Curso de Construções Cívicas e Minas pelo Instituto Industrial de Lourenço Marques — Moçambique, em 1974, com a classificação final de 13 valores.
Licenciada em Engenharia Civil pela Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto, em 1978, com a classificação final de 13 valores.
Atividade profissional:
Dezembro de 2008 a outubro de 2012, Coordenadora do Departamento de Gestão de Programas e de Certificação da Delegação do Porto do Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana — IHRU;
Setembro de 2008 a dezembro de 2008, Coordenadora de Departamento de Gestão de Programas de Habitação e Reabilitação Urbana do IHRU;
Julho de 2008 a setembro de 2008, Diretora em regime de substituição da Delegação do Porto do IHRU;
Julho de 2007 a junho de 2008, Coordenadora de Departamento de Gestão de Programas de Habitação e Reabilitação Urbana do IHRU;
Novembro de 2001 a maio de 2007, Diretora de Departamento de Controle Técnico do Norte do Instituto Nacional de Habitação — INH;
Maio de 1999 a novembro de 2001, técnica superior do Gabinete de Assessoria do Conselho Diretivo do INH;
Maio de 1997 a maio de 1999, Diretora de Departamento de Controle Técnico do Norte do INH;
Julho de 1988 a maio de 1997, Chefe de Departamento da Delegação do Porto do INH;
Março de 1987 a junho de 1988, técnica superior da Delegação no Porto do INH;
Novembro de 1974 a março 1987 — Técnica do Fundo de Fomento da Habitação — FFH;
Novembro de 1973 a fevereiro de 1974 — Direção Geral de Minas e Serviços Geológicos.
Participou em seminários e ações de divulgação da atividade do Instituto Nacional de Habitação — INH.
Participou em reuniões plenárias do projeto XIV 2 “Técnicas Construtivas Industrializadas para Viviendas de Baixo Custo”, do Subprograma XIV “Tecnologia para Vivienda de Interés Social” do “Programa de Ciencia y Tecnologia para el Desarrollo V Centenario (CYTED-D)”, em S. José (Costa Rica) e em Maracaibo (Venezuela) e no 1.º Simpósio Iberoamericano sobre “Técnicas Construtivas Industrializadas para Viviendas de Baixo Custo”, em Maracaibo, na qualidade de conferencista convidada.
Participou em grupos de trabalho com vista a elaboração de “Manuais de Procedimentos” e de revisão da legislação, no âmbito da atividade do INH.
29 de outubro de 2012. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Vitor Manuel Roque dos Reis*.

206767149

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Administração Central do Sistema de Saúde, I. P.

Aviso n.º 2700/2013

Faz-se público que, em cumprimento do disposto no n.º 30 do Regulamento dos Concursos de Habilitação ao Grau de Consultor e de Provedor na Categoria de Chefe de Serviço da Carreira Médica Hospitalar, aprovado pela Portaria n.º 177/97, de 11 de março foi, por deliberação do Conselho Diretivo da Administração Central do Sistema de Saúde, I. P., de 31 de janeiro de 2013, homologada a lista de classificação final dos candidatos, no âmbito do Concurso de habilitação ao grau de consultor da carreira médica hospitalar, aberto pelo aviso n.º 848/2005 (2.ª série), publicado no *Diário da República* n.º 21, de 31 de janeiro, da área profissional abaixo indicada:

Ortopedia — Júri n.º 2

Dr. Ângelo Ferreira Gomes Encarnação — *Aprovado*
Dr. António Gomes Rodrigues Cruz — *Aprovado*
Dr. António Joaquim Mateus — *Aprovado*
Dr. António José Matos Coutinho — *Aprovado*
Dr. António José Pereira Andrade — *Aprovado*
Dr. Armando Emilio Costa Caldas — *Aprovado*
Dr. Armando Vilarinho Campos — *Aprovado*
Dr. Benjamim Nascimento Pereira Rodrigues — *Aprovado*
Dr. Carlos Humberto Santos Alves — *Aprovado*

14 de fevereiro de 2013. — A Coordenadora da Unidade de Apoio à Gestão, *Celeste Terêncio Silva*.

206767749

Aviso n.º 2701/2013

Faz-se público que, em cumprimento do disposto no n.º 30 do Regulamento dos Concursos de Habilitação ao Grau de Consultor e de Provedor na Categoria de Chefe de Serviço da Carreira Médica Hospitalar, aprovado pela Portaria n.º 177/97, de 11 de março foi, por deliberação do Conselho Diretivo da Administração Central do Sistema de Saúde, I. P., de 07 de fevereiro de 2013, homologada a lista de classificação final dos candidatos, no âmbito do Concurso de habilitação ao grau de consultor da carreira médica hospitalar, aberto pelo aviso n.º 848/2005 (2.ª série), publicado no *Diário da República* n.º 21, de 31 de janeiro, da área profissional abaixo indicada:

Ortopedia — Júri n.º 3

Dra. Ana Paula Conceição Pereira — *Aprovada*
Dr. António Carlos Pereira de Almeida — *Aprovado*
Dr. António José Pais Lopes — *Aprovado*
Dr. António Mário Martins Paraiba Garraço — *Aprovado*
Dra. Celeste Fernanda de Castro Ribeiro dos Santos Coimbra — *Aprovada*
Dr. Francisco Manuel Lucas — *Aprovado*
Dr. José António Madeira Dias — *Aprovado*

15 de fevereiro de 2013. — A Coordenadora da Unidade de Apoio à Gestão, *Celeste Terêncio Silva*.

206767651

Administração Regional de Saúde do Norte, I. P.

Deliberação (extrato) n.º 584/2013

Para cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 1.º dos Estatutos da Administração Regional de Saúde do Norte, I. P., aprovados pela Portaria n.º 153/2012, de 22 de maio, publica-se, por extrato, a deliberação do Conselho Diretivo de 12 de novembro de 2012 que, na sequência da criação das três unidades flexíveis desta Instituição, entre as quais a Unidade de Aprovisionamento, veio introduzir alterações às competências que estavam atribuídas a esta última unidade.

Extrato da deliberação de 12 de novembro de 2012:

«No seguimento da implementação do modelo organizativo, bem como da elaboração dos projetos de afetação de recursos humanos entregues à Direção-Geral da Administração e Emprego Público, foram identificadas oportunidades na melhoria do modelo e no desempenho nas áreas funcionais visadas, bem como na sua harmonização com a administração pública em geral.

Assim delibera o Conselho Diretivo da ARS Norte, I. P. ... acrescer à Unidade de Aprovisionamento criada pela deliberação de 20 de julho de

2012, as competências previstas no artigo 6.º, n.º 1, alínea *f*) da Portaria n.º 153/2012, de 22 de maio.»

18 de fevereiro de 2013. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Ponciano Manuel Castanheira de Oliveira*.

206770056

Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.

Aviso (extrato) n.º 2702/2013

Por despacho do Vogal do Conselho Diretivo de 03/12/2012 e nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, aplicável por remissão do n.º 2 do artigo 73.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, torna-se público que Idalina dos Santos Silva Lopes, concluiu com sucesso o período experimental, na sequência da celebração do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com a Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., para desempenho de funções correspondentes à carreira/categoria de assistente operacional, no ACES Estuário do Tejo, sendo que o tempo de duração do período experimental é contado para efeitos da atual carreira e categoria.

30 de janeiro de 2013. — O Vogal do Conselho Diretivo da Administração Regional Saúde Lisboa Vale Tejo, I. P., *Dr. Pedro Emanuel Ventura Alexandre*.

206766477

Aviso (extrato) n.º 2703/2013

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1, do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que, na sequência do procedimento concursal aberto pelo aviso 10926/2011, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 100, de 24 de maio de 2011, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a partir de 17 de setembro de 2012, com o trabalhador Elsa Patrícia Lopes Brito, para o preenchimento de um posto de trabalho da categoria de enfermeiro, da carreira especial de enfermagem, do mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P./ACES de Almada, com a remuneração definida nos termos do Decreto-Lei n.º 122/2010, de 11 de novembro, correspondente a 1.700,10€.

Para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 12.º da LVCR ex-vi n.º 2 e 3 do artigo 73.º do RCTFP, o júri para o período experimental terá a seguinte composição:

Presidente: Maria Margarida Conceição Sota — Enfermeira Chefe;

Vogais efetivos: Maria dos Anjos Veríssimo Bonifácio Garcia — Enfermeira Chefe, que substituirá o presidente nas suas faltas ou impedimentos, e José da Conceição Correia — Enfermeiro Supervisor;

Vogais suplentes: Maria da Luz Jansénio Monteiro Almeida Fonseca Rosa — Enfermeira Chefe, e Maria do Céu Gil Cerdeira Gonçalves — Enfermeira Chefe.

O período experimental inicia-se com a celebração do contrato e tem a duração de 90 dias, correspondente à duração determinada pelo disposto no n.º 1, do artigo 19.º, do Decreto-Lei n.º 248/2009, de 22 de setembro.

4 de fevereiro de 2013. — O Vogal do Conselho Diretivo da ARSLVT, I. P., *Dr. Pedro Emanuel Ventura Alexandre*.

206764735

Aviso (extrato) n.º 2704/2013

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1, do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que, na sequência do procedimento concursal aberto pelo aviso 10926/2011, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 100, de 24 de maio de 2011, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a partir de 17 de setembro de 2012, com o trabalhador Tânia Rita Pimentel Ferreira, para o preenchimento de um posto de trabalho da categoria de enfermeiro, da carreira especial de enfermagem, do mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P./ACES de Almada, com a remuneração definida nos termos do Decreto-Lei n.º 122/2010, de 11 de novembro, correspondente a 1.201,48€.

Para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 12.º da LVCR ex vi n.º 2 e 3 do artigo 73.º do RCTFP, o júri para o período experimental terá a seguinte composição:

Presidente: Maria do Céu Gil Cerdeira Gonçalves — Enfermeira Chefe;

Vogais efetivos: Maria dos Anjos Veríssimo Bonifácio Garcia — Enfermeira Chefe, que substituirá o presidente nas suas faltas ou impedimentos, e José da Conceição Correia — Enfermeiro Supervisor;

Vogais suplentes: Maria da Luz Jansénio Monteiro Almeida Fonseca Rosa — Enfermeira Chefe, e Maria Margarida Conceição Sota — Enfermeira Chefe.

O período experimental inicia-se com a celebração do contrato e tem a duração de 90 dias, correspondente à duração determinada pelo disposto no n.º 1, do artigo 19.º, do Decreto-Lei n.º 248/2009, de 22 de setembro.

4 de fevereiro de 2013. — O Vogal do Conselho Diretivo da ARSLVT, I. P., *Dr. Pedro Emanuel Ventura Alexandre*.

206764995

Aviso (extrato) n.º 2705/2013

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1, do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que, na sequência de procedimento concursal aberto por aviso n.º 15703/2010 publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 152, de 6 de agosto de 2010, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a partir de 1 de agosto de 2011, com o trabalhador Gabriel Nuno Ferreira das Dores Pereira, para o preenchimento de um posto de trabalho da carreira/categoria de Técnico Diagnóstico e Terapêutica 2.ª Classe — ramo — Higienista Oral, e do mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P./ACES da Grande Lisboa VIII Sintra — Mafra, com a remuneração correspondente ao nível, entre 11 e 12 da tabela única remuneratória da categoria respetiva, correspondente a 1 020,06€ (mil e vinte euros e seis centimos).

Para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 12.º da LVCR ex-vi n.º 2 e 3 do artigo 73.º do RCTFP, o júri para o período experimental terá a seguinte composição:

Presidente: Patrícia João Antunes Simões dos Santos Vicente — Técnico Diagnóstico Terapêutica 1.ª Classe — Higienista Oral.

Vogais efetivos: Dr.ª Noémia Luísa Ataíde Regueira Caetano Alves Gonçalves — Médica — Assistente Graduada de Saúde Pública, que substituirá o presidente nas suas faltas ou impedimentos, e Dr.ª Maria dos Prazeres Moreira Marça — Médica — Assistente Graduada Sênior.

Vogais suplentes: Dr.ª Celene Delgado Gonçalves Neves — Médica — Assistente de Saúde Pública e Dr. Joaquim Alberto Fernandes Martins — Diretor Executivo — Médico — Assistente Graduado Sênior.

O período experimental teve início com a celebração do contrato com a duração de 240 dias, correspondente à duração explicitada no regulamento do período experimental da ARSLVT, I.P. para os Técnicos Diagnóstico e Terapêutica pelo disposto no artigo 76.º do RCTFP e nos termos do disposto nos artigos 3.º, n.º 3, e 14.º ambos do Decreto Lei n.º 564/99 de 21 de dezembro, artigo 76.º, n.º 1, als. *b*) e *c*), do RCTFP atento o disposto no artigo 44.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de fevereiro.

5 de fevereiro de 2013. — O Vogal do Conselho Diretivo da ARSLVT, I. P., *Dr. Pedro Emanuel Ventura Alexandre*.

206766517

Aviso (extrato) n.º 2706/2013

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1, do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que, na sequência de procedimento concursal aberto por aviso n.º 15703/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 152, de 6 de agosto de 2010, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a partir de 1 de agosto de 2011, com a trabalhadora Patrícia Pires Fonseca Rodrigues da Silva, para o preenchimento de um posto de trabalho da carreira/categoria de Técnico Diagnóstico e Terapêutica 2.ª Classe — ramo Higienista Oral, do mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P./ACES da Grande Lisboa VIII Sintra — Mafra, com a remuneração correspondente ao nível, entre 11 e 12 da tabela única remuneratória da categoria específica correspondente a 1 020,06€ (mil e vinte euros e seis centimos).

Para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 12.º da LVCR ex-vi n.º 2 e 3 do artigo 73.º do RCTFP, o júri para o período experimental terá a seguinte composição:

Presidente: Patrícia João Antunes Simões dos Santos Vicente — Técnico Diagnóstico Terapêutica 1.ª Classe — Higienista Oral.

Vogais efetivos: Dr.ª Noémia Luísa Ataíde Regueira Caetano Alves Gonçalves — Médica — Assistente Graduada de Saúde Pública, que substituirá o presidente nas suas faltas ou impedimentos, e Dr.ª Maria dos Prazeres Moreira Marça — Médica — Assistente Graduada Sénior.

Vogais suplentes: Dr.ª Celene Delgado Gonçalves Neves — Médica — Assistente de Saúde Pública e Dr. Joaquim Alberto Fernandes Martins — Diretor Executivo — Médico — Assistente Graduado Sénior.

O período experimental teve início com a celebração do contrato com a duração de 240 dias, correspondente à duração explicitada no regulamento do período experimental da ARSLVT, IP, para os Técnicos Diagnóstico e Terapêutica pelo disposto no artigo 76.º do RCTFP e nos termos do disposto nos artigos 3.º, n.º 3, e 14.º ambos do Decreto Lei n.º 564/99 de 21 de dezembro, artigo 76.º, n.º 1, als. b) e c), do RCTFP atento o disposto no artigo 44.º da Lei n.º 12- A/2008 de 27 de fevereiro.

5 de fevereiro de 2013. — O Vogal do Conselho Diretivo da ARSLVT, I. P., Dr. Pedro Emanuel Ventura Alexandre.

206766663

Declaração de retificação n.º 247/2013

Por ter saído com inexactidão a publicação do despacho n.º 1687/2013, de 17 de janeiro, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 20, de 29 de janeiro de 2013, procede-se à retificação da consolidação da mobilidade interna do assistente operacional Paulo Jorge Cardoso Fitas. Assim, onde se lê «do mapa de pessoal do HPP Hospital de Cascais — Dr. José de Almeida, para o ACES IV de Cais cais» deve ler-se «do mapa de pessoal do Centro Hospitalar de Cascais, para o ACES da Grande Lisboa XI — Cascais».

1 de fevereiro de 2013. — O Vogal do Conselho Diretivo, Dr. Pedro Emanuel Ventura Alexandre.

206766436

Declaração de retificação n.º 248/2013

Por ter saído com inexactidão a publicação do despacho n.º 1686/2013, de 17 de janeiro, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 20, de 29 de janeiro de 2013, procede-se à retificação da consolidação da mobilidade interna da assistente técnica Paula Cristina Ferrão Castel Branco Marques Jorge Barros.

Assim, onde se lê:

«[...] do mapa de pessoal do HPP Hospital de Cascais — Dr. José de Almeida, para o ACES IV de Cascais [...]»

deve ler-se:

«[...] do mapa de pessoal do Centro Hospitalar de Cascais, para o ACES da Grande Lisboa XI — Cascais.»

1 de fevereiro de 2013. — O Vogal do Conselho Diretivo, Pedro Emanuel Ventura Alexandre.

206766371

Despacho n.º 2979/2013

Por despacho do Presidente do Conselho Diretivo da ARSLVT, IP, de 9 de janeiro de 2013, ao abrigo do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de agosto, Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril e Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, observados todos os requisitos legais exigidos para o provimento do cargo, foi designada, em regime de substituição, para o exercício do cargo de Diretora do Departamento de Recursos Humanos da ARSLVT, I. P., com efeitos desde 9 de janeiro de 2013, a Licenciada Ana Cristina Alves Alvarez, Técnica Superior, do Mapa de Pessoal da ARSLVT, I. P.

A designada possui o perfil, experiência e conhecimentos adequados à prossecução das atribuições e objetivos do serviço e é dotada da necessária competência e aptidão para o exercício do cargo. Junta-se Sinopse Curricular.

Sinopse Curricular

1 — Dados Biográficos

Nome — Ana Cristina Alves Alvarez
Data de nascimento — 9/01/1969

2 — Formação académica e profissional:

1992 — Licenciatura em Direito, Ciências Jurídicas, Universidade Lusíada de Lisboa.

1995 — Cédula profissional de Advogada pelo Conselho Distrital de Lisboa da Ordem dos Advogados Portugueses (inscrição atualmente suspensa)

1996 — Pós-Graduação, “Consultoria Jurídica da Empresa”, Lisboa.

1999 — Pós-Graduação, “Direito da Medicina”, da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra.

3 — Atividade Profissional:

1994-1996 — Departamento de Contencioso da TSF — RÁDIO NOTÍCIAS, S. A.

1997-2000 — Assessoria no Gabinete Jurídico do Instituto de Inovação Educacional António Aurélio da Costa Ferreira — Ministério da Educação.

1996 — Desempenho de funções na Assessoria Jurídica dos Serviços Sub-Regionais da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo — Ministério da Saúde (ARSLVT).

2001 — Designada técnica superior da carreira técnica superior do mapa de pessoal da ARSLVT, em desempenho de funções no Gabinete Jurídico.

10/2005 a 10/2007 — Coordenadora do Gabinete Jurídico da ARSLVT

10/2007 até à presente data desempenha funções no Gabinete Jurídico e do Cidadão da ARSLVT, IP assessoria ao conselho diretivo, unidades orgânicas e Agrupamentos de Centros de Saúde articulação, instrução processos junto da Tutela, Tribunal Contas, IGAS, IGF, Provedoria de Justiça e outros.

Elaboração de propostas de regulamentos Internos

Elaboração de propostas/projetos de diplomas Decretos-Leis, portarias e resolução conselho de ministros na área da saúde

4 — Outras atividades

Participação/designação para diversos grupos de trabalho na área da saúde

Participação/nomeação em Comissões de Análise no âmbito de procedimentos para realização de despesas públicas;

Instrução de processos disciplinares e averiguações

2000 — Elaboração de Artigo “Da Usurpação de Funções — Exercício Ilegal da Medicina”, Univ. Coimbra.

2001/2002 — Elaboração de Artigos Boletim Informativo “Saúde em Lisboa”

31 de janeiro de 2013. — O Vogal do Conselho Diretivo da Administração Regional Saúde Lisboa Vale Tejo, I. P., Dr. Pedro Emanuel Ventura Alexandre.

206766728

Administração Regional de Saúde do Alentejo, I. P.

Aviso n.º 2707/2013

Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 12.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, conjugado com o n.º 2 do artigo 73.º, o n.º 1 do artigo 75.º, e a alínea c) do n.º 1 do artigo 76.º, da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, em conjugação com o n.º 2 da cláusula 6.ª do Acordo Coletivo de Trabalho n.º 1/2009, de 24 de setembro, e do n.º 1 do artigo 1.º do Regulamento de Extensão n.º 1-A/2010, de 1 de março, e após homologação da ata do júri constituído para o efeito, torna-se público a conclusão, com sucesso, do período experimental da carreira assistente técnica, da seguinte trabalhadora:

Nome do profissional	Classificação final
Maria Isabel Nico Pardelha	16,72

14 de fevereiro de 2013. — A Vogal do Conselho Diretivo, Paula Alexandra Angelo Ribeiro Marques.

206765723

Deliberação (extrato) n.º 585/2013

Por deliberação do Conselho Diretivo da ARS Alentejo, I. P., proferida em 04/02/2013, foi autorizada a consolidação de forma definitiva, da mobilidade interna na categoria, da assistente técnica, Carla Alexandra Coutinho Dias, ao abrigo do artigo 64.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, do mapa de pessoal da ARS Alentejo, I. P./Equipa de Trata-

mento de Beja, do Centro de Respostas Integradas do Baixo Alentejo e Alentejo Litoral, para o mapa de pessoal da ARS Alentejo, I. P./Equipa de Tratamento do Litoral, do Centro de Respostas Integradas do Baixo Alentejo e Alentejo Litoral, com efeitos ao dia 01/01/2013.

14 de fevereiro de 2013. — A Vogal do Conselho Diretivo, *Paula Alexandra Angelo Ribeiro Marques*.

206765512

Deliberação n.º 586/2013

Por deliberação do Conselho Diretivo, da ARS Alentejo, I. P., proferida em 18/01/2013, nos termos do n.º 6 do artigo 25.º, do Decreto-Lei n.º 253/2012, de 27 de novembro, foram designados vogais do conselho clínico, do ACES do Alentejo Central, os seguintes profissionais:

Agostinho Petronilho Simão, assistente graduado de saúde pública;
Fernando Manuel Pinheiro Roques, enfermeiro chefe;
Cláudia Maria Figueiras Grade, assistente de saúde, área de psicologia clínica.

14 de fevereiro de 2013. — A Vogal do Conselho Diretivo, *Paula Alexandra Angelo Ribeiro Marques*.

206765083

Instituto Português do Sangue e da Transplantação, I. P.**Despacho n.º 2980/2013**

Por despacho da Vogal do Conselho Diretivo de 12/07/2012:

Nazaré Cruz Morais Lalanda Roseiro Boavida, Assistente Graduada da carreira médica hospitalar de Patologia Clínica, em regime de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, do mapa de pessoal deste Instituto — autorizada a redução de uma hora do seu horário semanal (de 42 horas para 41 horas semanais), ao abrigo do n.º 15, do artigo 31.º, do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 44/2007, de 23 de fevereiro, com início a 01/01/2013.

13 de fevereiro de 2013. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Hélder Fernando Branco Trindade*.

206765804

Despacho n.º 2981/2013

O Decreto-Lei n.º 124/2011, de 29 de dezembro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 12/2012, de 27 de fevereiro, aprovou a nova Lei Orgânica do Ministério da Saúde determinando a reorganização dos diversos serviços que integram o Ministério.

Nessa sequência, o Decreto-Lei n.º 39/2012, de 16 de fevereiro, e a Portaria n.º 165/2012, de 22 de maio, aprovaram a missão, atribuições, estrutura organizacional e competências do Instituto Português do Sangue e da Transplantação, I. P. (IPST, I. P.).

Com a entrada em vigor dos citados diplomas legais, e dada a vacatura do cargo de Diretor do Departamento de Planeamento e Gestão Patrimonial e Financeira torna-se necessário, nos termos do estatuto do pessoal dirigente dos serviços e organismos da administração central, regional e local do Estado, aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, e 3-B/2010, de 28 de abril, e alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, proceder à nomeação, em regime de substituição, do diretor de departamento, dirigente intermédio de 1.º grau, de modo a assegurar o regular funcionamento dos serviços.

Assim, nos termos do disposto no artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 39/2012, de 16 de fevereiro, e dos artigos 2.º, 4.º e 5.º da Portaria n.º 165/2012, de 22 de maio, e considerando o preenchimento dos requisitos legais e a detenção do perfil, experiência e aptidão técnica necessárias para o exercício das funções inerentes ao referido cargo, conforme síntese curricular anexa, determino o seguinte:

1 — É nomeada em regime de substituição e em comissão de serviço, para exercer o cargo de Diretora do Departamento de Planeamento e Gestão Patrimonial e Financeira a Lic. Ana Raquel Dinis Gonçalves de Castro Gomes.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 19 de dezembro de 2012.

13 de fevereiro de 2013. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Hélder Fernando Branco Trindade*.

Síntese Curricular de Ana Raquel Dinis Gonçalves de Castro Gomes

Identificação:

Nome: Ana Raquel Dinis Gonçalves de Castro Gomes
Data de Nascimento: 23 de abril de 1976
Naturalidade: Lisboa
Nacionalidade: Portuguesa
Estado Civil: Casada

Habilitações literárias:

Licenciatura em Finanças Empresariais, com média final de catorze valores, pelo Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa pelo Instituto Politécnico de Lisboa.

Experiência profissional na Administração Pública:

Carreira Técnica Superior:

Técnica Superior no Centro de Histocompatibilidade do Sul, responsável pelas áreas Financeira, Aquisições e Recursos Humanos;

Técnica Superior no Gabinete de Estudos Pós Graduados da Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Nova de Lisboa, responsável pela área da Gestão Financeira;

Técnica Superior no Departamento Universitário de Imunologia da Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Nova de Lisboa, responsável pela área de Gestão Financeira dos Serviços à Comunidade e Projetos de Investigação;

Formação profissional:

Frequência de ações de formação profissional na área financeira, auditoria e Informática

206765601

Serviço de Intervenção nos Comportamentos Aditivos e nas Dependências**Despacho n.º 2982/2013**

1 — Nos termos dos artigos 35.º e 37.º do Código do Procedimento Administrativo e ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação dada pela Lei n.º 66/2012, de 31 de dezembro, deogo no Subdiretor-Geral do Serviço de Intervenção nos Comportamentos Aditivos e nas Dependências (SICAD), Lic. Manuel Ribeiro Cardoso, as competências que me são legalmente atribuídas pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação dada pela Lei n.º 66/2012, de 31 de dezembro.

2 — O presente despacho produz efeitos desde o dia 1 de janeiro de 2013, ficando desta forma ratificados todos os atos que, no âmbito dos poderes delegados, tenham sido praticados pelo Subdiretor-Geral.

15 de fevereiro de 2013. — O Diretor-Geral, *João Castel-Branco Goulão*.

206765578

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA**Direção-Geral do Ensino Superior****Despacho n.º 2983/2013**

A requerimento da FACULTAS — Gestão de Estabelecimentos de Ensino Superior, S. A., entidade instituidora do Instituto Superior de Ciências Empresariais e do Turismo;

Instruído e apreciado, nos termos do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio, o pedido de registo do curso de especialização tecnológica em Receção e Alojamento Hoteleiro, a ministrar naquele Instituto;

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio:

Determino:

É registada, nos termos do anexo ao presente despacho, que dele faz parte integrante, a criação do curso de especialização tecnológica em Receção e Alojamento Hoteleiro, a ministrar no Instituto Superior de Ciências Empresariais e do Turismo a partir do ano letivo de 2012-2013, inclusive.

8 de fevereiro de 2013. — O Diretor-Geral, *Vitor Magriço*.

ANEXO

1 — Instituição de formação:

Instituto Superior de Ciências Empresariais e do Turismo.

2 — Denominação do curso de especialização tecnológica:

Receção e Alojamento Hoteleiro.

3 — Área de formação em que se insere:

811 — Hotelaria e restauração.

4 — Perfil profissional que visa preparar:

O técnico especialista em receção e alojamento hoteleiro é o profissional que, de forma autónoma ou sob orientação, procede à organização, controlo e execução das atividades inerentes ao serviço de acolhimento, receção e alojamento em estabelecimentos hoteleiros ou similares, procurando assegurar um serviço de qualidade e a satisfação do cliente.

5 — Referencial de competências a adquirir:

Participar na definição dos objetivos gerais e dos serviços a prestar, em função dos segmentos de mercado a atingir pela unidade de acolhimento, receção e alojamento;

Participar na organização das operações de reservas, distribuição e ocupação do alojamento, maximizando a sua capacidade e estabelecendo a afetação dos recursos necessários;

Colaborar, de forma pró-ativa, na elaboração de planos estratégicos de *marketing* operacional ao nível de produtos, serviços e preços da unidade de alojamento, bem como no processo de comercialização junto de operadores turísticos e outros sistemas de reservas de clientes individuais ou institucionais;

Orientar e participar nas atividades do serviço de acolhimento, receção e alojamento (reservas, *check-in* e *check-out*, assistência aos clientes, serviço de andares, quartos, lavandaria e rouparia), definindo as respetivas normas de funcionamento de acordo com padrões de qualidade e eficiência;

Coordenar as atividades de aprovisionamento, prevendo e calculando as necessidades de bens de consumo necessários ao serviço, de forma a evitar ruturas de *stock*;

Orientar e prestar aos clientes informações de natureza histórico-cultural, geográfica e gastronómica, bem como efetuar reservas, marcações ou contactos com o exterior a pedido dos mesmos;

Comunicar de forma clara e afável em língua portuguesa, inglesa e espanhola;

Orientar e fazer cumprir as regras de segurança e higiene, supervisionando a apresentação do pessoal e a qualidade estética do ambiente;

Utilizar ferramentas informáticas para registo e tratamento de dados.

6 — Plano de formação:

Componente de formação (1)	Área de competência (2)	Unidade de formação (3)	Tempo de trabalho (horas)		ECTS (6)	
			Total (4)	Contacto (5)		
Geral e científica	Línguas e literaturas estrangeiras	Inglês	100	65	4	
		Espanhol	100	65	4	
Tecnológica	Línguas e literaturas estrangeiras	Inglês Aplicado à Hotelaria	62,5	45	2,5	
		Espanhol Aplicado à Hotelaria	62,5	45	2,5	
		<i>Marketing</i> e publicidade	87,5	60	3,5	
		Gestão e administração	Higiene e Segurança no Trabalho	62,5	45	2,5
		<i>Marketing</i> e publicidade	Comportamento do Consumidor	62,5	45	2,5
		Hotelaria e restauração	Operações Hoteleiras	87,5	60	3,5
		Hotelaria e restauração	Comunicação e Relações Interpessoais em Hotelaria	62,5	45	2,5
		Hotelaria e restauração	Aplicações Informáticas em Hotelaria	87,5	60	3,5
		Hotelaria e restauração	Técnicas de Receção e Alojamento Hoteleiro	87,5	60	3,5
		Hotelaria e restauração	Gestão do Alojamento	87,5	60	3,5
		Hotelaria e restauração	Projeto	87,5	60	3,5
		Turismo e lazer	Introdução ao Turismo	62,5	45	2,5
		Turismo e lazer	Turismo, Cultura e Património	62,5	45	2,5
		Turismo e lazer	Eventos e Animação Turística	62,5	45	2,5
Em contexto de trabalho	Hotelaria e restauração	Estágio	400	400	16	
		<i>Total</i>	1 625	1 250	65	

7 — Áreas disciplinares em que o candidato deve ter obrigatoriamente aprovação para os efeitos previstos no artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio:

Português ou Economia ou Psicologia ou Geografia.

8 — Número máximo de formandos:

Em cada admissão de novos formandos: 32

Na inscrição em simultâneo no curso: 64

9 — Plano de formação adicional (artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio):

Componente de formação (1)	Área de competência (2)	Unidade de formação (3)	Tempo de trabalho (horas)		ECTS (6)
			Total (4)	Contacto (5)	
Geral e científica	Língua e literatura materna	Português	100	50	4
		Matemática	150	75	6
		Ciências informáticas	125	75	5
	<i>Total</i>		375	200	15

Notas

Na coluna (4) indicam-se as horas totais de trabalho de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro.

Na coluna (5) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante da alínea *d*) do artigo 2.º e do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio.

Na coluna (6) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro.

Despacho n.º 2984/2013

Através do despacho n.º 26527/2008 (2.ª série), de 21 de outubro, foi registada a criação do curso de especialização tecnológica em Instalação e Manutenção de Redes e Sistemas Informáticos na Universidade Lusíada de Vila Nova de Famalicão, e autorizado o seu funcionamento a partir do ano letivo de 2008-2009.

Solicitou, entretanto, a Fundação Minerva — Cultura — Ensino e Investigação Científica, entidade instituidora da Universidade Lusíada de Vila Nova de Famalicão, o registo da alteração do número máximo para cada admissão de novos formandos e do número máximo de formandos na inscrição em simultâneo no curso.

Assim:

Apreciado o pedido nos termos do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio;

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio:

Determino:

O n.º 8 do anexo ao despacho n.º 26527/2008 (2.ª série), de 21 de outubro, que registou a criação do curso de especialização tecnológica em Instalação e Manutenção de Redes e Sistemas Informáticos na Universidade Lusíada de Vila Nova de Famalicão, passa a ter a redação constante do anexo ao presente despacho.

8 de fevereiro de 2013. — O Diretor-Geral, *Vítor Magriço*.

ANEXO

Alteração ao anexo ao despacho n.º 26527/2008 (2.ª série), de 21 de outubro

8 — Número máximo de formandos:

Em cada admissão de novos formandos: 55;

Na inscrição em simultâneo no curso: 100.

206765504

Despacho n.º 2985/2013

Através do aviso n.º 7862/2012 (2.ª série), de 6 de junho, foi tornado público o despacho, de 6 de dezembro de 2011, do diretor-geral do Ensino Superior, que registou a criação do curso de especialização tecnológica em Cinotecnia — Treinadores de Cães na Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias e autorizou o seu funcionamento a partir do ano letivo de 2012-2013.

Solicitou, entretanto, a COFAC — Cooperativa de Formação e Animação Cultural, C. R. L., entidade instituidora da Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias, o registo da alteração do plano de formação e das condições de ingresso do referido curso.

Assim:

Apreciado o pedido nos termos do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio;

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio:

Determino:

Os n.ºs 6 e 7 do anexo ao aviso n.º 7862/2012 (2.ª série), de 6 de junho, que tornou público o despacho, de 6 de dezembro de 2011, do diretor-geral do Ensino Superior, que registou a criação do curso de especialização tecnológica em Cinotecnia — Treinadores de Cães na Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias, passam a ter a redação constante do anexo ao presente despacho.

11 de fevereiro de 2013. — O Diretor-Geral, *Vítor Magriço*.

ANEXO

Alteração ao anexo ao aviso n.º 7862/2012 (2.ª série), de 6 de junho

6 — Plano de formação:

Componente de formação	Área de competência	Unidade de formação	Tempo de trabalho (Horas)		ECTS
			Total	Contacto	
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)
Geral e científica	História e arqueologia	História I — Domesticação Canina	25	15	1
	Ciências veterinárias	Biologia, Fisiologia e Anatomia	50	30	2
	Ciências veterinárias	Saúde e Bem-estar	65	51	3
	História e arqueologia	História II — História do Treino	50	30	2
	Ciência política e cidadania	Legislação e Ética	25	9	1
Tecnológica	Ciências veterinárias	Tecnologias do Treino Animal — Teorias da Aprendizagem.	180	90	7
	Ciências veterinárias	Área Tecnológica Integrada I	200	171	8
	Biologia e bioquímica	Comportamento Canino	100	60	4
	Ciências veterinárias	Patologia do Comportamento Canino	100	45	4
	Ciências veterinárias	Modificação Comportamental	100	75	4
	Ciências veterinárias	Área Tecnológica Integrada II	200	171	8
	Terapia e reabilitação	Terapias Assistidas com Animais	50	15	2
	Ciências veterinárias	Desportos e Lazer Canino: <i>Agility e Obedience</i>	100	60	4
	Ciências veterinárias	Cães de Trabalho: Busca e Salvamento, Deteção e Intervenção Pública.	30	18	1
	Ciências veterinárias	Cinotecnia — Atividades Profissionais e Tecnológicas	100	60	4
Em contexto de trabalho	Ciências veterinárias	Estágio	500	500	20
<i>Total</i>			1 875	1 400	75

7 — Áreas disciplinares em que o candidato deve ter obrigatoriamente aprovação para os efeitos previstos no artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio:

Não são fixadas.

206765472

Despacho n.º 2986/2013

Considerando o disposto nos n.ºs 2, 4 e 5 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual;

Considerando o disposto nos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo;

Tendo em vista uma gestão mais célere e desburocratizada, simplificando e agilizando a resposta às solicitações dos cidadãos e das instituições;

Considerando as atribuições cometidas à Direção-Geral do Ensino Superior pelas alíneas *b)*, *f)* e *l)* do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto Regulamentar n.º 20/2012, de 7 de fevereiro;

Considerando as competências cometidas à Direção de Serviços de Suporte à Rede do Ensino Superior pelo artigo 4.º da Portaria n.º 143/2012, de 16 de maio, designadamente aquelas a que se referem as alíneas *h)*, *i)* e *n)*;

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual:

Delego na diretora de serviços de suporte à rede do ensino superior da Direção-Geral do Ensino Superior, licenciada Inês Vaz Pinto Almeida Vasques Branco, as seguintes competências:

a) A assinatura dos documentos emitidos ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 58.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro (regime jurídico das instituições de ensino superior), em relação aos estabelecimentos de ensino superior encerrados cuja documentação fundamental se encontra à guarda da Direção-Geral do Ensino Superior, bem como da correspondência a eles associada;

b) A assinatura da correspondência relativa à comunicação das decisões proferidas sobre os processos relativos ao registo, autorização de

funcionamento, alteração ou cancelamento de ciclos de estudos conferentes de grau, de cursos de especialização tecnológica e de cursos de pós-licenciatura de especialização em enfermagem, salvo a destinada a gabinetes de membros do Governo;

c) A assinatura de declarações acerca de instituições de ensino superior portuguesas e de cursos aí ministrados, bem como da correspondência a elas associada.

15 de fevereiro de 2013. — O Diretor-Geral do Ensino Superior,
Prof. Doutor Vítor Magriço.

206765359

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Escola Secundária com 3.º Ciclo do Ensino Básico de António Gedeão

Aviso n.º 2708/2013

Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011 de 06 de abril, torna-se pública a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum, para o preenchimento de 6 (seis) postos de trabalho na categoria de Assistente Operacional, aberto no *Diário da República*, 2.ª série n.º 4 de 7 de janeiro de 2013, pelo aviso n.º 216, tendo em vista o exercício de funções em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial, homologada por despacho do Senhor Diretor em 04 de fevereiro de 2013, tendo sido afixada nas instalações deste estabelecimento de ensino e publicitada na página eletrónica.

Graduação	Lista unitária de ordenação final	Classificação final
1.º	Idalina Pereira Machado	16,75
2.º	Maria de Lurdes Sousa Pacheco	8,75
3.º	Florbelia Henriques Pereira Ferreira	8,00
4.º	Dolores Maria Ferreira Mota de Figueiredo ...	7,75
5.º	Diane Theresa Treacy	7,75
6.º	Carla Alexandra Gonçalves Nunes Pedro a) ...	4,75
7.º	Munira Sabjali Jamal Galan	4,75

a) A candidata não aceitou a colocação, tendo sido selecionada a candidata seguinte.

14 de fevereiro de 2013. — O Diretor, *José Manuel Vasques Godinho.*
206766258

Agrupamento de Escolas do Ave

Aviso n.º 2709/2013

Em cumprimento do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 37.º- da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, faz-se pública a lista de pessoal que cessou funções, por motivo de aposentação, neste estabelecimento de ensino:

Nome	Categoria	Grupo	Data de aposentação
Arminda Rosa Pereira Reis Fonseca	PQA	110	29/02/2012

14 de fevereiro de 2013. — O Diretor do Agrupamento, *Rui Vítor Morrão Sousa.*

206762742

Aviso n.º 2710/2013

Por despacho do Diretor do Agrupamento de Escolas Ave, no uso das competências próprias, são homologados os contratos de trabalho em funções públicas dos docentes a seguir indicados, relativos ao ano letivo 2011/2012:

Ana Catarina Rego de Almeida
Ana Maria da Costa Ferreira
Ana Maria da Silva Teixeira Peres
António Augusto Ruivo Domingos
Beatriz Sandra Rocha Gomes

Carla Patrícia Tavares Lopes
Carla Sofia Ferreira Machado
Carlos António Neiva da Cruz
Clara Susana de Oliveira Lopes Pinto
Eduarda Adriana Machado Pereira
Gina Maria Lopes de Melo
Helena Patrícia Ferreira Silva
Isabel Nair Pinto de Oliveira Melo
Isabel Susana Fernandes Alberto
José Manuel da Silva Moreira
Liliana Maria Rodrigues da Cunha
Lilian Correia Neto
Luís Ismael Freitas Alves
Lurdes dos Anjos Caleiro Raimundo
Maria Augusta Carvalho Machado
Maria Cristina Ribeiro Machado
Maria dos Prazeres Ribeiro Gonçalves
Maria Goreti Azevedo Castro
Maria José Vasconcelos Rodrigues
Matilde dos Anjos Correia Machado Moreira
Neida Andreina de Pinho Carvalho
Paula Alexandra Gomes Rodrigues
Paula Margarida Patrício Gonçalves Pereira
Paula Fernanda Chaves dos Santos Fidalgo
Pedro Gerardo Faria da Cunha e Reis
Pedro Miguel Martins Jordão da Mota
Rosa Maria Marques Agra
Sandrine Barros Correia
Ricardo Filipe Peixoto Carvalhosa Pereira
Rita Veloso da Silva Torres
Rute Isabel Barbosa Pereira de Almeida
Sérgio Joaquim Teixeira Magalhães
Sílvia Ferreira da Silva Alves Moreira
Susana Arminda Leite Lopes Parra
Suzana Apolónia de Oliveira Fernandes
Wilma Sousa da Costa

14 de fevereiro de 2013. — O Diretor do Agrupamento, *Rui Vítor Morrão Sousa.*

206761519

Agrupamento de Escolas Carlos Gargaté

Aviso n.º 2711/2013

Por meu despacho de 3 de janeiro de 2013 e ouvida a interessada, de acordo com o artigo 54.º da Lei n.º 66-B/2012 de 31 de dezembro de 2012, é prorrogada até 31 de dezembro de 2013 a colocação, em situação de mobilidade por cedência de interesse público, da Assistente Técnica, Isabel Maria Raposo Boto Zacarias.

19 de fevereiro de 2013. — A Diretora, *Maria da Graça Dinis Carvalho.*

206768883

Escola Secundária D. Afonso Sanches

Despacho n.º 2987/2013

Nos termos do artigo 54.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, prorrogo a mobilidade interna intercategorias da assistente técnica Cristina Alexandrina Ferreira Casais para exercer as funções de coordenadora técnica até 31 de dezembro de 2013.

18 de fevereiro de 2013. — A Diretora, *Maria Helena dos Santos Jerónimo.*

206770259

Agrupamento de Escolas D. Sancho II

Aviso n.º 2712/2013

Para efeitos do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que cessou por motivo de falecimento, em 13/12/2012, o trabalhador José Henrique Vilela dos Santos, Professor do Quadro Agrupamento, Gr. 110, posição remuneratória 5.º Esc., Índice 272.

18 de fevereiro de 2013. — A Diretora, *Maria Margarida Marinheira Dias Cascarejo.*

206766858

Escola Secundária D. Sancho II

Aviso n.º 2713/2013

Nos termos do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se pública a lista nominativa do pessoal docente e não docente deste estabelecimento de ensino cujo relação jurídica de emprego público cessou durante o período de janeiro a dezembro de 2012:

Nome	Grupo	Motivo da cessação	Data
Palmira de Matos Caixado Ortiz	Docente Q.E.430	Aposentação	29-02-2012
Jacinto Júlio Nozes César	Docente Q.E.540	Aposentação	31-08-2012
M.ª Antónia Marques Pombeiro	Docente Q.E.300	Aposentação	31-08-2012
Joaquim António Real Mendes	Docente Q.E.300	Aposentação	30-09-2012
Carlos Manuel do Nascimento Soares	Docente Q.E.620	Aposentação	30-09-2012
Ascensão da Conceição Lopes Malícia	Docente Q.E.530	Aposentação	31-10-2012
António Epifânio Pestana Casimiro	Assistente Operacional	Aposentação	31-01-2012

18 de fevereiro de 2013. — A Diretora, *Mestre Fátima Cêu Carola Moreira Pinto*.

206765156

Agrupamento de Escolas José Silvestre Ribeiro

Aviso n.º 2714/2013

Nos termos previstos no artigo 63.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de fevereiro e na redação dada pelo artigo 54.º da Lei n.º 66-B/2012 de 31 de dezembro (Orçamento de Estado para 2013), foi autorizada a prorrogação da situação de mobilidade interna intercategorias do Assistente Técnico Jorge Nuno dos Santos Mendonça, para o exercício das funções de Coordenador Técnico, até 31 de dezembro de 2013.

14 de fevereiro de 2013. — O Diretor, *António Rijo Salgueiro*.
206760855

Aviso n.º 2715/2013

Nos termos previstos no artigo 63.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de fevereiro e na redação dada pelo artigo 54.º da Lei n.º 66-B/2012 de 31 de dezembro (Orçamento de Estado para 2013), foi autorizada a prorrogação da situação de mobilidade interna intercategorias da Assistente Operacional Ana Maria Couchinho Batista dos Santos, para o exercício das funções de Encarregado Operacional, até 31 de dezembro de 2013.

14 de fevereiro de 2013. — O Diretor, *António Rijo Salgueiro*.
206760928

Aviso n.º 2716/2013

Para cumprimento do estatuído na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se pública a lista nominativa do pessoal docente cuja relação jurídica de emprego público cessou por motivos de aposentação, no período compreendido entre 01 de janeiro e 31 de dezembro de 2012:

Nome	Categoria	Índice
Josué Marques Moreira	Professor	340

14 de fevereiro de 2013. — O Diretor, *António Rijo Salgueiro*.
206760766

Nome	Categoria	Grupo de recrutamento	Índice	Produção de efeitos
Álvaro Manuel da Rocha Pinto	Professor	430	245	01-10-2012
Carlos Aníbal Marques Magalhães	Professor	600	340	01-10-2012
João Manuel Andrade da Silva	Professor	430	340	01-04-2012
Maria Aurora Miranda de Sousa	Professora	600	299	01-11-2012
Maria Conceição Moreira Maia Marques	Professora	330	340	01-10-2012
Maria Gabriela Guimarães Lemos Ribeiro Ferreira	Professora	300	340	01-11-2012
Virgínia Maria Fernandes Pires de Lima	Professora	330	340	01-02-2012

18 de fevereiro de 2013. — A Presidente da Comissão Administrativa Provisória, *Maria Helena Leitão da Fonseca*.

206766736

Agrupamento de Escolas da Maia

Aviso n.º 2717/2013

Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, conjugado com o n.º 2 do artigo 73.º, o n.º 1 do artigo 75.º, e a alínea *a*) do n.º 1 do artigo 76.º, todos do Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, em conjugação com o n.º 1 da cláusula 6.ª do Acordo Coletivo de Trabalho n.º 1/2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 188, de 28 de setembro, por força do artigo 1.º do Regulamento de Extensão n.º 1-A/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 42, de 2 de março, e após homologação da ata do júri constituído para o efeito, torna-se público que a trabalhadora abaixo identificada, concluiu com sucesso o período experimental, de acordo com a avaliação efetuada nos termos do n.º 4 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, na carreira/categoria de Assistente Operacional, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na sequência do procedimento concursal comum, aberto por aviso n.º 7658/2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 107, de 1 de junho de 2012.

Nome	Valores
Marisa do Carmo da Rocha Correia	16,64

De acordo com o n.º 7 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, o tempo de serviço decorrido no período experimental é contado, para todos os efeitos legais, na carreira e categoria em causa.

18 de fevereiro de 2013. — A Presidente da Comissão Administrativa Provisória, *Maria Helena Leitão da Fonseca*.

206766363

Aviso n.º 2718/2013

Nos termos do disposto na alínea *c*) do artigo 251.º, do anexo I à Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro e para cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, na sua redação atual, faz-se pública a lista nominativa do pessoal docente do Agrupamento de Escolas da Maia, que cessou a relação jurídica de emprego público por motivo de aposentação, no período compreendido entre 1 de janeiro de 2012 e 31 de dezembro de 2012.

Aviso n.º 2719/2013

Nos termos do disposto na alínea c) do artigo 251.º, do anexo I à Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro e para cumprimento do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro,

na sua redação atual, faz-se pública a lista nominativa do pessoal não docente do Agrupamento de Escolas da Maia, que cessou a relação jurídica de emprego público por motivo de aposentação, no período compreendido entre 1 de janeiro de 2012 e 31 de dezembro de 2012.

Nome	Categoria	Nível remuneratório	Produção de efeitos
Manuel Arnaldo Guerra Monteiro	Assistente Operacional.	Entre 7 e 8	01-05-2012
Maria Helena Mendes	Assistente Operacional.	Entre 7 e 8	01-06-2012

18 de fevereiro de 2013. — A Presidente da Comissão Administrativa Provisória, *Maria Helena Leitão da Fonseca*.

206766939

Agrupamento de Escolas Maria Pais Ribeiro, A Ribeirinha**Aviso n.º 2720/2013**

Nos termos do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se pública a lista nominativa do pessoal docente do Agrupamento de Escolas Maria Pais Ribeiro, cuja relação jurídica de emprego público cessou por motivo de aposentação no ano de 2012:

Nome	Categoria	Data da cessação de funções
Maria Amélia Amorim Ferreira	Professora do Grupo 110	30.06.2012
Rosa Maria Oliveira Maia	Professora do Grupo 110	31.07.2012
Maria Fátima Rodrigues Amaral	Professora do Grupo 110	31.08.2012

18 de fevereiro de 2013. — O Diretor, *Fernando Manuel Soares Oliveira*.

206764849

Despacho n.º 2988/2013

Por despacho do Diretor do Agrupamento de Escolas Maria Pais Ribeiro, no uso das competências delegadas através do Despacho n.º 125/2013, de 04 de janeiro de 2013, são homologados os contratos de trabalho em funções públicas, relativos ao ano letivo de 2012/2013, dos docentes a seguir indicados:

Grupo	Nome	Data início do contrato
110	Margarida Maria Lisboa Tavares de Pina	21-09-2012
110	Tânia Raquel Goncalves Lazera	28-09-2012
200	Isabel Cristina Conde da Silva	11-10-2012
230	Matilde dos Anjos Correia Machado Moreira	28-09-2012
290	Luís Daniel Magalhães Coelho da Mota	22-11-2012
350	Maria João Soares Moreira de Abreu	01-09-2012
910	Andrea Leonor Miquelino Gonçalves Ribeiro	01-09-2012
910	Maria Graça Dias de Oliveira	01-09-2012

15 de fevereiro de 2013. — O Diretor, *Fernando Manuel Soares Oliveira*.

206762483

Agrupamento de Escolas de Ovar**Aviso n.º 2721/2013**

Para cumprimento do estatuído na alínea d) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/08, de 27 de fevereiro, faz -se pública a lista nominativa dos trabalhadores que cessaram funções, no período compreendido entre 1 de janeiro e 31 de dezembro de 2012.

Nome	Carreira	Categoria	Posição remuneratória	Motivo
António José Melo Rosa	Professor	Professor	9.º/340	Aposentação.
Diva Maria Padrão Ribeiro Silva	Professor	Professor	9.º/340	Aposentação.
Helena Maria Basílio Ferreira Martins	Professor	Professor	8.º/299	Aposentação.
Manuel José da Silva Cardoso	Professor	Professor	9.º/340	Aposentação.
José Manuel Silva Gomes	Professor	Professor	9.º/340	Aposentação.
Maria Nazaré Pinho Pereira Ferreira	Professor	Professor	8.º/299	Aposentação.
Vera Lúcia Marques Silva Nunes Martins	Professor	Professor	8.º/299	Aposentação.

15 de fevereiro de 2013. — A Presidente da Comissão Administrativa Provisória, *Maria Cecília Reis de Almeida Oliveira*.

206764946

Agrupamento de Escolas Padre Benjamim Salgado

Despacho n.º 2989/2013

Nos termos do disposto no artigo 54.º da lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, por Despacho n.º 103/2012/2013 de 7 de fevereiro com efeitos a 2 de janeiro, do Presidente da Comissão Administrativa Provisória deste Agrupamento, foi prorrogada por acordo entre as partes, a situação de mobilidade interna intercategorias da Assistente Operacional, Susana Fernandes de Sousa Azevedo, para exercer as funções de encarregada operacional na Escolas Bernardino Machado, até 31 de dezembro de 2013.

18 de fevereiro de 2013. — O Presidente da Comissão Administrativa Provisória, *José Alfredo Rodrigues Mendes*.

206767416

Agrupamento de Escolas de Pinhel

Aviso n.º 2722/2013

Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99 de 31 de março, faz-se público que se encontra afixada para consulta, nos locais habituais, a lista de antiguidade do pessoal não docente deste Agrupamento, reportada a 31 de dezembro de 2012.

Os funcionários dispõem de 30 dias, a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República*, para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

15 de fevereiro de 2013. — O Diretor, *José Monteiro Vaz*.

206760555

Escola Secundária de Santo André

Despacho (extrato) n.º 2990/2013

1 — Torna-se público que por despacho do Presidente do Conselho Diretivo da ANEQ, I. P., de 31 de janeiro de 2013, com produção de efeitos a partir de 31 de março de 2013, foi extinto o Centro Novas Oportunidades promovido, no concelho de Barreiro pela Escola Secundária de Santo André, cuja criação foi autorizada pelo Despacho n.º 20846/2006 de 13 de outubro.

2 — O Centro Novas Oportunidades extinto nos termos do número anterior deve cessar o exercício das respetivas atribuições previstas no artigo 2.º da Portaria n.º 370/2008, de 21 de maio, no prazo de 40 dias úteis, a partir de 31 de janeiro de 2013.

3 — A Escola Secundária de Santo André deve, no prazo de 120 dias consecutivos a contar da publicação do ato de extinção e relativamente ao Centro Novas Oportunidades extinto nos termos do n.º 1, assegurar o cumprimento das obrigações elencadas nas alíneas a) a c) do n.º 4 do artigo 24.º da Portaria n.º 370/2008, de 21 de maio.

18 de fevereiro de 2013. — A Diretora, *Maria Arlete Pereira da Cruz*.

206766347

Escola Secundária de Sebastião da Gama

Despacho n.º 2991/2013

No uso das competências que me são conferidas pela lei e em conformidade com o disposto no n.º 1 do artigo 54.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro (Orçamento de Estado para 2013), prorrogo a situação de mobilidade interna intercategorias da Assistente Técnica Elisabete Fidalgo Pinhal Rodrigues da Silva, para o exercício de funções de Coordenadora Técnica, até 31 de dezembro de 2013.

6 de fevereiro de 2013. — A Diretora, *Maria da Conceição Crispim Rosado*.

206769311

Agrupamento de Escolas de Vila Nova de Cerveira

Aviso n.º 2723/2013

Nos termos do disposto no artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se pública a lista nominativa do pessoal docente deste

agrupamento de escolas, que cessou a relação jurídica de emprego público, por motivo de aposentação, durante o ano de 2012:

Nome	Categoria	Índice	Data
Carma da Purificação Castro Malheiro	Professora	299	31.01.2012
Maria Manuela Escobar Ferreira da Silva	Professora	340	30.06.2012
Alcino Silva Santos	Professor	299	31.08.2012
Rosa Maria Ferreira Ramos	Professora	299	31.12.2012
Palmira Ferreira Correia Guerreiro . . .	Professora	299	31.12.2012
Maria Eduarda Bouça Silva Nogueira	Professora	299	31.12.2012
Maria Augusta Gonçalves Graça	Professora	299	31.12.2012
Maria Margarida Gomes Barbosa Fonseca	Professora	299	31.12.2012

14 de fevereiro de 2013. — O Diretor, *Venceslau Artur de Carvalho Teixeira*.

206758003

Direção Regional de Educação do Alentejo

Aviso n.º 2724/2013

Nos termos do n.º 5 do artigo 36.º e do n.º 2 do artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 553/80, de 21 de novembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei n.º 33/2012, de 23 de agosto, procede-se à publicação da relação dos estabelecimentos de ensino particular e cooperativo da área de competências da Direção Regional de Educação do Alentejo, abrangidos pelo regime de autonomia/paralelismo pedagógico no ano letivo de 2012-2013.

28 de dezembro de 2012. — A Diretora Regional de Educação do Alentejo, *Maria Reina Martín*.

Estabelecimentos de ensino particular e cooperativo em regime de autonomia/paralelismo pedagógico**Distrito de Beja**

Colégio de Nossa Senhora da Conceição — Alvará n.º 1418

Ensino básico:

1.º ciclo (a).

Colégio de Nossa Senhora da Graça — Alvará n.º 1662

Ensino básico:

2.º ciclo (f);

3.º ciclo (f);

Ensino secundário:

Curso de Línguas e Humanidades (f);

Curso de Ciências e Tecnologias (f).

Externato António Sérgio — Alvará n.º 2310

Ensino básico:

2.º ciclo (e);

3.º ciclo (e).

Distrito de Évora

Colégio Laura Vicuña — Alvará n.º 2166

Ensino básico:

1.º ciclo (b);

2.º ciclo (a);

3.º ciclo (a).

Externato Oratório de S. José — Alvará n.º 1228

Ensino básico:

1.º ciclo (a);

2.º ciclo (a);

3.º ciclo (d).

Externato de São Filipe — AD n.º 28/DREA/2010

Ensino básico:

- 1.º ciclo (b);
- 2.º ciclo (b).

Externato Rainha Santa Isabel — AD n.º 2/DREA/EPC/1.ºCEB

Ensino básico:

- 1.º ciclo (c).

Colégio da Fundação Alentejo — AD n.º 34/DREA/EPC

Ensino básico:

- 1.º ciclo (b).

Distrito de Portalegre**Colégio Luso-Britânico — Alvará n.º 196**

Ensino básico:

- 1.º ciclo (a);
- 2.º ciclo (a);
- 3.º ciclo (a).

Jardim Escola João de Deus — AD n.º 1/DREA

Ensino básico:

- 1.º ciclo (c).

- (a) Paralelismo pedagógico concedido por tempo indeterminado.
- (b) Paralelismo pedagógico concedido até 2012-2013, inclusive.
- (c) Paralelismo pedagógico concedido até 2013-2014, inclusive.
- (d) Paralelismo pedagógico concedido até 2014-2015, inclusive.
- (e) Paralelismo pedagógico concedido até 2015-2016, inclusive.
- (f) Autonomia pedagógica concedida até 2012-2013, inclusive.

206641752

Aviso n.º 2725/2013

Nos termos do n.º 5 do artigo 36.º e do n.º 2 do artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 553/80, de 21 de novembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei n.º 33/2012, de 23 de agosto, procede-se à publicação da relação dos estabelecimentos de ensino vocacional da Música e da Dança da área de competências da Direção Regional de Educação do Alentejo, abrangidos pelo regime de paralelismo pedagógico para o ano letivo de 2012-2013.

28 de dezembro de 2012. — A Diretora Regional de Educação do Alentejo, *Maria Regina Martín*.

Escola de Artes do Norte Alentejano — Portalegre

(autorização definitiva de funcionamento n.º 2022)

Ensino básico:

- Trompa (a);
- Acordeão (b);
- Clarinete (b);
- Flauta (b);
- Guitarra Clássica (b);
- Piano (b);
- Saxofone (b);
- Trompete (b);
- Trombone (b);
- Tuba (b);
- Violino (b);
- Violoncelo (b);

Ensino secundário:

- Piano (c);
- Clarinete (c);
- Saxofone (c);
- Trompete (c);
- Violoncelo (c);
- Formação Musical (b);
- Guitarra Clássica (b);
- Flauta (b);
- Violino (b).

Escola de Artes do Norte Alentejano — Secção de Ponte de Sor

Ensino básico:

- Trompa (a);
- Acordeão (b);
- Clarinete (b);
- Flauta (b);
- Guitarra Clássica (b);
- Piano (b);
- Saxofone (b);
- Trompete (b);
- Trombone (b);
- Tuba (b);
- Violino (b);

Ensino secundário:

- Flauta (c);
- Guitarra Clássica (c);
- Formação Musical (b);
- Clarinete (b);
- Trompete (b);
- Violino (b).

Escola de Artes do Norte Alentejano — Secção de Sousel

Ensino básico:

- Clarinete (c);
- Acordeão (b);
- Flauta (b);
- Guitarra Clássica (b);
- Piano (b);
- Saxofone (b);
- Trompete (b);
- Violino (b);

Ensino secundário:

- Acordeão (b);
- Formação Musical (b);
- Piano (b);
- Clarinete (c);
- Guitarra Clássica (c);
- Violino (c).

Academia de Música de Elvas Manuel Rodrigues Coelho

(autorização definitiva de funcionamento n.º 2020)

Ensino básico:

- Acordeão (b);
- Flauta Transversal (b);
- Piano (b);
- Viola Dedilhada (b);
- Violino (b);
- Violoncelo (b);

Ensino secundário:

- Piano (b);
- Viola Dedilhada (b);
- Violino (b);
- Formação Musical (b);
- Flauta Transversal (b).

Conservatório Regional do Alto Alentejo

(autorização definitiva de funcionamento n.º 16/DREA)

Ensino básico:

- Clarinete (b);
- Flauta Transversal (b);
- Percussão (b);
- Piano (b);
- Saxofone (b);
- Trombone (b);
- Trompa (b);
- Trompete (b);
- Tuba (b);
- Violino (b);
- Viola Dedilhada (b).

Conservatório Regional de Évora — Eborae Mvsica

(autorização definitiva de funcionamento n.º 15/DREA)

Ensino básico:

Alaúde (c);
Bateria (c);
Contrabaixo (c);
Guitarra Clássica (c);
Violeta (c);
Acordeão (b);
Clarinete (b);
Flauta (b);
Oboé (b);
Órgão (b);
Percussão (b);
Piano (b);
Saxofone (b);
Trombone (b);
Trompete (b);
Violino (b);
Violoncelo (b);

Ensino secundário:

Guitarra Clássica (c);
Trompete (c);
Formação Musical (a);
Violoncelo (a);
Canto (b);
Clarinete (b);
Flauta (b);
Piano (b);
Viola Dedilhada (b);
Violino (b).

Conservatório Regional do Baixo Alentejo — Beja

(autorização definitiva de funcionamento n.º 1-EA/DREA/99)

Ensino básico:

Trompa (c);
Tuba (c);
Clarinete (b);
Fagote (b);
Flauta Transversal (b);
Piano (b);
Percussão (b);
Viola Dedilhada (b);
Saxofone (b);
Trompete (b);
Trombone (b);
Violino (b);
Violoncelo (b);
Dança (b)

Ensino secundário:

Viola Dedilhada (a);
Piano (b);
Saxofone (b);
Trombone (b);
Violino (b);
Violoncelo (b);
Canto (b);
Formação Musical (b);
Guitarra Clássica (c);
Composição (c).

Conservatório Regional do Baixo Alentejo — Secção de Moura

Ensino básico:

Flauta (c);
Fagote (a);
Clarinete (b);
Piano (b);
Saxofone (b);
Trombone (b);
Trompete (b);
Viola Dedilhada (b);
Trompa (c);

**Conservatório Regional do Baixo Alentejo
Secção de Castro Verde**

Ensino básico:

Clarinete (b);
Flauta (b);
Piano (b);
Saxofone (b);
Trombone (b);
Trompete (b);
Trompa (b);
Tuba (b);
Viola Dedilhada (b);
Percussão (c);
Violino (c);
Violoncelo (c);

Ensino secundário:

Piano (a);
Saxofone (b);
Viola Dedilhada (b);
Formação Musical (b);
Canto (c).

Escola das Artes de Sines

(autorização provisória de funcionamento n.º 27/DREA)

Ensino básico:

Acordeão (a);
Bateria (a);
Clarinete (a);
Contrabaixo (a);
Fagote (a);
Flauta de Bisel (a);
Flauta (a);
Guitarra Portuguesa (a);
Oboé (a);
Percussão (a);
Piano (a);
Saxofone (a);
Trombone (a);
Trompa (a);
Trompete (a);
Tuba (a);
Viola Dedilhada (a);
Violino (a);
Violeta (a);
Violoncelo (a).

(a) Paralelismo pedagógico concedido até 2012-2013, inclusive.

(b) Paralelismo pedagógico concedido até 2013-2014, inclusive.

(c) Paralelismo pedagógico concedido até 2014-2015, inclusive.

206641655

**Direção Regional de Educação do Alentejo
e Agrupamento de Escolas de Alvalade do Sado**

Contrato n.º 147/2013

**Programa de atividades de enriquecimento curricular
no 1.º ciclo do ensino básico**

Adenda ao contrato-programa

Agrupamento de Escolas de Alvalade do Sado

Entre:

Direção Regional de Educação do Alentejo, representada por Maria
Reina Martín, na qualidade de Diretora Regional de Educação, conforme

delegação de competências, como consta do Despacho n.º 15548/2011, 2.ª série, publicado no *Diário da República* n.º 220, de 16 de novembro de 2011, adiante designada como primeiro outorgante; e

Agrupamento de Escolas de Alvalade do Sado, pessoa coletiva n.º 600081001 representada por Maria Fernanda Lima Fernandes Bica, na qualidade de Diretora, adiante designada como segundo outorgante;

O contrato-programa celebrado ao abrigo do disposto no Regulamento de acesso ao financiamento do programa das atividades de enriquecimento curricular no 1.º ciclo do ensino básico, anexo ao Despacho n.º 14460/2008 (2.ª série), de 15-05-2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 100, de 26 de maio, com as alterações introduzidas pelo Despacho n.º 8683/2011, de 28 de junho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 122, de 28 de junho, é objeto de adenda no que se refere ao número de alunos inscritos no agrupamento e consequente financiamento a atribuir durante o ano letivo 2012/2013.

Cláusula 2.ª

Finalidade dos apoios financeiros

1 — Os apoios financeiros a conceder, sob a forma de comparticipação financeira, nos termos do contrato-programa celebrado para o ano letivo 2009/2010, destinam-se a apoiar a promoção de atividades de enriquecimento curricular definidas de acordo com o disposto no Despacho n.º 14460/2008 (2.ª série), de 15-05-2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 100, de 26 de maio, com as alterações introduzidas pelo Despacho n.º 8683/2011, de 28 de junho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 122, de 28 de junho, ao abrigo do estabelecido na alínea e) do n.º 3 do artigo 19.º da Lei n.º 159/99, de 14 de setembro.

2 — As atividades de enriquecimento curricular a que se refere o número anterior abrangem o número de alunos afetos ao seguinte Agrupamento de Escolas:

Agrupamento de Escolas de Alvalade do Sado

Cláusula 4.ª

Comparticipação financeira

O primeiro outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo outorgante, na modalidade de comparticipação financeira calculada em função do critério do custo anual por aluno, nos seguintes termos:

a) 178 Alunos x 262,50€ no montante de 46 725,00€;

Valor total da comparticipação: 46 725,00€ (quarenta e seis mil, setecentos e vinte cinco euros).

Em tudo o que não se encontrar explícito no presente documento, deverá ter em consideração o constante no contrato-programa celebrado entre as partes outorgantes, em 12 de outubro de 2009.

2 de outubro de 2012. — Pelo Primeiro Outorgante, a Diretora Regional de Educação do Alentejo, *Maria Reina Martín*. — Pelo Segundo Outorgante, a Diretora do Agrupamento de Escolas de Alvalade do Sado, *Maria Fernanda Lima Fernandes Bica*.

206642084

Direção Regional de Educação do Alentejo e Agrupamento de Escolas de Amareleja

Contrato n.º 148/2013

Programa de atividades de enriquecimento curricular no 1.º ciclo do ensino básico

Adenda ao contrato-programa

Agrupamento de Escolas de Amareleja

Entre:

Direção Regional de Educação do Alentejo, representada por Maria Reina Martín, na qualidade de Diretora Regional de Educação, conforme delegação de competências, como consta do Despacho n.º 15548/2011, 2.ª série, publicado no *Diário da República* n.º 220, de 16 de novembro de 2011, adiante designada como primeiro outorgante; e

Agrupamento de Escolas de Amareleja, pessoa coletiva n.º 600082199 representada por Francisco Manuel Honrado Pereira, na qualidade de Diretor, adiante designado como segundo outorgante;

O contrato-programa celebrado ao abrigo do disposto no Regulamento de acesso ao financiamento do programa das atividades de enriquecimento curricular no 1.º ciclo do ensino básico, anexo ao Despacho n.º 14460/2008 (2.ª série), de 15-05-2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 100, de 26 de maio, com as alterações introduzidas pelo Despacho n.º 8683/2011, de 28 de junho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 122, de 28 de junho, é objeto de adenda no que se refere ao número de alunos inscritos no agrupamento e consequente financiamento a atribuir durante o ano letivo 2012/2013.

Cláusula 2.ª

Finalidade dos apoios financeiros

1 — Os apoios financeiros a conceder, sob a forma de comparticipação financeira, nos termos do contrato-programa celebrado para o ano letivo 2008/2009, destinam-se a apoiar a promoção de atividades de enriquecimento curricular definidas de acordo com o disposto no Despacho n.º 14460/2008 (2.ª série), de 15-05-2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 100, de 26 de maio, com as alterações introduzidas pelo Despacho n.º 8683/2011, de 28 de junho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 122, de 28 de junho, ao abrigo do estabelecido na alínea e) do n.º 3 do artigo 19.º da Lei n.º 159/99, de 14 de setembro.

2 — As atividades de enriquecimento curricular a que se refere o número anterior abrangem o número de alunos afetos ao seguinte Agrupamento de Escolas:

Agrupamento de Escolas de Amareleja

Cláusula 4.ª

Comparticipação financeira

O primeiro outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo outorgante, na modalidade de comparticipação financeira calculada em função do critério do custo anual por aluno, nos seguintes termos:

a) 242 Alunos x 262,50€ no montante de 63 525,00€;

Valor total da comparticipação: 63 525,00€ (sessenta e três mil, quinhentos e vinte cinco euros).

Em tudo o que não se encontrar explícito no presente documento, deverá ter em consideração o constante no contrato-programa celebrado entre as partes outorgantes, em 31 de outubro de 2008.

2 de outubro de 2012. — Pelo Primeiro Outorgante, a Diretora Regional de Educação do Alentejo, *Maria Reina Martín*. — Pelo Segundo Outorgante, o Diretor do Agrupamento de Escolas de Amareleja, *Francisco Manuel Honrado Pereira*.

206642092

Direção Regional de Educação do Alentejo e Agrupamento de Escolas de Arraiolos

Contrato n.º 149/2013

Programa de atividades de enriquecimento curricular no 1.º ciclo do ensino básico

Adenda ao contrato-programa

Agrupamento de Escolas de Arraiolos

Entre:

Direção Regional de Educação do Alentejo, representada por Maria Reina Martín, na qualidade de Diretora Regional de Educação, conforme delegação de competências, como consta do Despacho n.º 15548/2011, 2.ª série, publicado no *Diário da República* n.º 220, de 16 de novembro de 2011, adiante designada como primeiro outorgante; e

Agrupamento de Escolas de Arraiolos, pessoa coletiva n.º 600079813 representado por Joaquim António Rodrigues Mira, na qualidade de Diretor, adiante designado como segundo outorgante;

O contrato-programa celebrado ao abrigo do disposto no Regulamento de acesso ao financiamento do programa das atividades de enriquecimento curricular no 1.º ciclo do ensino básico, anexo ao Despacho n.º 14460/2008 (2.ª série), de 15-05-2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 100, de 26 de maio, com as alterações introduzidas

pelo Despacho n.º 8683/2011, de 28 de junho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 122, de 28 de junho, é objeto de adenda no que se refere ao número de alunos inscritos no agrupamento e consequente financiamento a atribuir durante o ano letivo 2012/2013.

Cláusula 2.ª

Finalidade dos apoios financeiros

1 — Os apoios financeiros a conceder, sob a forma de comparticipação financeira, nos termos do contrato-programa celebrado para o ano letivo 2008/2009, destinam-se a apoiar a promoção de atividades de enriquecimento curricular definidas de acordo com o disposto no Despacho n.º 14460/2008 (2.ª série), de 15-05-2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 100, de 26 de maio, com as alterações introduzidas pelo Despacho n.º 8683/2011, de 28 de junho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 122, de 28 de junho, ao abrigo do estabelecido na alínea e) do n.º 3 do artigo 19.º da Lei n.º 159/99, de 14 de setembro.

2 — As atividades de enriquecimento curricular a que se refere o número anterior abrangem o número de alunos afetos ao seguinte Agrupamento de Escolas:

Agrupamento de Escolas de Arraiolos

Cláusula 4.ª

Comparticipação financeira

O primeiro outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo outorgante, na modalidade de comparticipação financeira calculada em função do critério do custo anual por aluno, nos seguintes termos:

a) 213 Alunos x 262,50€ no montante de 55 912,50€;

Valor total da comparticipação: 55 912,50€ (cinquenta e cinco mil, novecentos e doze euros e cinquenta cêntimos)

Em tudo o que não se encontrar explícito no presente documento, deverá ter em consideração o constante no contrato-programa celebrado entre as partes outorgantes, em 31 de outubro de 2008.

2 de outubro de 2012. — Pelo Primeiro Outorgante, a Diretora Regional de Educação do Alentejo, *Maria Reina Martín*. — Pelo Segundo Outorgante, o Diretor do Agrupamento de Escolas de Arraiolos, *Joaquim António Rodrigues Mira*.

206642108

Direção Regional de Educação do Alentejo e Agrupamento de Escolas n.º 1 de Beja

Contrato n.º 150/2013

Programa de atividades de enriquecimento curricular no 1.º ciclo do ensino básico

Adenda ao contrato-programa

Agrupamento de Escolas n.º 1 de Beja

Entre:

Direção Regional de Educação do Alentejo, representada por Maria Reina Martín, na qualidade de Diretora Regional de Educação, conforme delegação de competências, como consta do Despacho n.º 15548/2011, 2.ª série, publicado no *Diário da República* n.º 220, de 16 de novembro de 2011, adiante designada como primeiro outorgante; e

Agrupamento de Escolas n.º 1 de Beja, pessoa coletiva n.º 600071332 representada por Domingas do Carmo Janeiro Vasques Moreno Velez, na qualidade de Diretora, adiante designada como segundo outorgante;

O contrato-programa celebrado ao abrigo do disposto no Regulamento de acesso ao financiamento do programa de generalização de Inglês e outras atividades de enriquecimento curricular no 1.º ciclo do ensino básico, anexo ao Despacho n.º 14460/2008 (2.ª série), de 15-05-2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 100, de 26 de maio, com as alterações introduzidas pelo Despacho n.º 8683/2011, de 28 de junho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 122, de 28 de junho, é objeto de adenda no que se refere ao número de alunos inscritos no agrupamento e consequente financiamento a atribuir durante o ano letivo 2012/2013.

Cláusula 2.ª

Finalidade dos apoios financeiros

1 — Os apoios financeiros a conceder, sob a forma de comparticipação financeira, nos termos do contrato-programa celebrado para o ano letivo 2008/2009, destinam-se a apoiar a promoção de atividades de enriquecimento curricular definidas de acordo com o disposto no Despacho n.º 14460/2008 (2.ª série), de 15-05-2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 100, de 26 de maio, com as alterações introduzidas pelo Despacho n.º 8683/2011, de 28 de junho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 122, de 28 de junho, ao abrigo do estabelecido na alínea e) do n.º 3 do artigo 19.º da Lei n.º 159/99, de 14 de setembro.

2 — As atividades de enriquecimento curricular a que se refere o número anterior abrangem o número de alunos afetos ao seguinte Agrupamento de Escolas:

Agrupamento de Escolas n.º 1 de Beja

Cláusula 4.ª

Comparticipação financeira

O primeiro outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo outorgante, na modalidade de comparticipação financeira calculada em função do critério do custo anual por aluno, nos seguintes termos:

448 Alunos x 262,50€ no montante de 117.600,00€;

Valor total da comparticipação: 117 600,00€ (cento e dezassete mil e seiscentos euros).

Em tudo o que não se encontrar explícito no presente documento, deverá ter em consideração o constante no contrato-programa celebrado entre as partes outorgantes, em 31 de outubro de 2008.

2 de outubro de 2012. — Pelo Primeiro Outorgante, a Diretora Regional de Educação do Alentejo, *Maria Reina Martín*. — Pelo Segundo Outorgante, a Diretora do Agrupamento de Escolas n.º 1 de Beja, *Domingas do Carmo Janeiro Vasques Moreno Velez*.

206642116

Direção Regional de Educação do Alentejo e Agrupamento de Escolas n.º 2 de Beja

Contrato n.º 151/2013

Programa de atividades de enriquecimento curricular no 1.º ciclo do ensino básico

Adenda ao contrato-programa

Agrupamento de Escolas n.º 2 de Beja

Entre:

Direção Regional de Educação do Alentejo, representada por Maria Reina Martín, na qualidade de Diretora Regional de Educação, conforme delegação de competências, como consta do Despacho n.º 15548/2011, 2.ª série, publicado no *Diário da República* n.º 220, de 16 de novembro de 2011, adiante designada como primeiro outorgante; e

Agrupamento de Escolas n.º 2 de Beja, pessoa coletiva n.º 600071707 representada por Maria Dulce Mendes Alves, na qualidade de Diretora, adiante designada como segundo outorgante;

O contrato-programa celebrado ao abrigo do disposto no Regulamento de acesso ao financiamento do programa de generalização de Inglês e outras atividades de enriquecimento curricular no 1.º ciclo do ensino básico, anexo ao Despacho n.º 14460/2008 (2.ª série), de 15-05-2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 100, de 26 de maio, com as alterações introduzidas pelo Despacho n.º 8683/2011, de 28 de junho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 122, de 28 de junho, é objeto de adenda no que se refere ao número de alunos inscritos no agrupamento e consequente financiamento a atribuir durante o ano letivo 2012/2013.

Cláusula 2.ª

Finalidade dos apoios financeiros

1 — Os apoios financeiros a conceder, sob a forma de comparticipação financeira, nos termos do contrato-programa celebrado para o

ano letivo 2008/2009, destinam-se a apoiar a promoção de atividades de enriquecimento curricular definidas de acordo com o disposto no Despacho n.º 14460/2008 (2.ª série), de 15-05-2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 100, de 26 de maio, com as alterações introduzidas pelo Despacho n.º 8683/2011, de 28 de junho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 122, de 28 de junho, ao abrigo do estabelecido na alínea e) do n.º 3 do artigo 19.º da Lei n.º 159/99, de 14 de setembro.

2 — As atividades de enriquecimento curricular a que se refere o número anterior abrangem o número de alunos afetos ao seguinte Agrupamento de Escolas:

Agrupamento de Escolas n.º 2 de Beja

Cláusula 4.ª

Comparticipação financeira

O primeiro outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo outorgante, na modalidade de participação financeira calculada em função do critério do custo anual por aluno, nos seguintes termos:

558 Alunos × 262,50€ no montante de 146 475,00€;

Valor total da participação: 146.475,00€ (cento e quarenta e seis mil, e quatrocentos e setenta e cinco euros).

Em tudo o que não se encontrar explícito no presente documento, deverá-se ter em consideração o constante no contrato-programa celebrado entre as partes outorgantes, em 31 de outubro de 2008.

2 de outubro de 2012. — Pelo Primeiro Outorgante, a Diretora Regional de Educação do Alentejo, *Maria Reina Martín*. — Pelo Segundo Outorgante, a Diretora do Agrupamento de Escolas n.º 2 de Beja, *Maria Dulce Mendes Alves*.

206642124

Direção Regional de Educação do Alentejo e Agrupamento de Escolas n.º 3 de Beja

Contrato n.º 152/2013

Programa de atividades de enriquecimento curricular no 1.º ciclo do ensino básico

Adenda ao contrato-programa

Agrupamento de Escolas n.º 3 de Beja

Entre:

Direção Regional de Educação do Alentejo, representada por Maria Reina Martín, na qualidade de Diretora Regional de Educação, conforme delegação de competências, como consta do Despacho n.º 15548/2011, 2.ª série, publicado no *Diário da República* n.º 220, de 16 de novembro de 2011, adiante designada como primeiro outorgante; e

Agrupamento de Escolas n.º 3 de Beja, pessoa coletiva n.º 600083110 representada por Joaquim Inácio Godinho Cabecinha, na qualidade de Diretor, adiante designado como segundo outorgante;

O contrato-programa celebrado ao abrigo do disposto no Regulamento de acesso ao financiamento do programa de generalização de Inglês e outras atividades de enriquecimento curricular no 1.º ciclo do ensino básico, anexo ao Despacho n.º 14460/2008 (2.ª série), de 15-05-2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 100, de 26 de maio, com as alterações introduzidas pelo Despacho n.º 8683/2011, de 28 de junho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 122, de 28 de junho, é objeto de adenda no que se refere ao número de alunos inscritos no agrupamento e consequente financiamento a atribuir durante o ano letivo 2012/2013.

Cláusula 2.ª

Finalidade dos apoios financeiros

1 — Os apoios financeiros a conceder, sob a forma de participação financeira, nos termos do contrato-programa celebrado para o ano letivo 2008/2009, destinam-se a apoiar a promoção de atividades de enriquecimento curricular definidas de acordo com o disposto no Despacho n.º 14460/2008 (2.ª série), de 15-05-2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 100, de 26 de maio, com as alterações introduzidas pelo Despacho n.º 8683/2011, de 28 de junho, publicado

no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 122, de 28 de junho, ao abrigo do estabelecido na alínea e) do n.º 3 do artigo 19.º da Lei n.º 159/99, de 14 de setembro.

2 — As atividades de enriquecimento curricular a que se refere o número anterior abrangem o número de alunos afetos ao seguinte Agrupamento de Escolas:

Agrupamento de Escolas n.º 3 de Beja

Cláusula 4.ª

Comparticipação financeira

O primeiro outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo outorgante, na modalidade de participação financeira calculada em função do critério do custo anual por aluno, nos seguintes termos:

a) 551 Alunos x 262,50€ no montante de 144 627,50€;

Valor total da participação: 144 627,50€ (cento e quarenta e quatro mil, seiscentos e vinte e sete euros e cinquenta cêntimos).

Em tudo o que não se encontrar explícito no presente documento, deverá-se ter em consideração o constante no contrato-programa celebrado entre as partes outorgantes, em 31 de outubro de 2009.

2 de outubro de 2012. — Pelo Primeiro Outorgante, a Diretora Regional de Educação do Alentejo, *Maria Reina Martín*. — Pelo Segundo Outorgante, o Diretor do Agrupamento de Escolas n.º 3 de Beja, *Joaquim Inácio Godinho Cabecinha*.

206642132

Direção Regional de Educação do Alentejo e Agrupamento de Escolas do Bonfim

Contrato n.º 153/2013

Programa de atividades de enriquecimento curricular no 1.º ciclo do ensino básico

Contrato-programa

Agrupamento de Escolas do Bonfim

Entre:

Direção Regional de Educação do Alentejo, representada por Maria Reina Martín, na qualidade de Diretora Regional de Educação, conforme delegação de competências, como consta do Despacho n.º 15548/2011, 2.ª série, publicado no *Diário da República* n.º 220, de 16 de novembro de 2011, adiante designada como primeiro outorgante; e

Agrupamento de Escolas do Bonfim, pessoa coletiva n.º 600007928 representada por Arlanda Gouveia, na qualidade de Presidente da Comissão Administrativa Provisória, adiante designado como segundo outorgante

é celebrado o presente contrato-programa, ao abrigo do disposto no Regulamento de acesso ao financiamento do programa das atividades de enriquecimento curricular no 1.º ciclo do ensino básico, anexo ao Despacho n.º 14460/2008 (2.ª série), de 15-05-2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 100, de 26 de maio, com as alterações introduzidas pelo despacho N.º 8683/2011, 2.ª série, n.º 122, de 28 de junho, o qual se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto do contrato-programa

O presente contrato-programa tem por objeto regulamentar as relações entre as partes outorgantes em matéria de concessão, afetação e controlo da aplicação dos apoios financeiros a atribuir no âmbito do programa das atividades de enriquecimento curricular no 1.º ciclo do ensino básico, adiante designado Programa.

Cláusula 2.ª

Finalidade dos apoios financeiros

1 — Os apoios financeiros a conceder, sob a forma de participação financeira, nos termos do presente contrato-programa, destinam-se a apoiar a promoção de atividades de enriquecimento curricular definidas de acordo com o disposto no Despacho n.º 14460/2008 (2.ª série), de 15-05-2008, com as alterações introduzidas pelo despacho N.º 8683/2011,

2.ª série, n.º 122, de 28 de junho, e ao abrigo do estabelecido na alínea e) do n.º 3 do artigo 19.º da Lei n.º 159/99, de 14 de setembro.

2 — As atividades de enriquecimento curricular a que se refere o número anterior abrangem o número de alunos afetos ao Agrupamento de Escolas:

Agrupamento de Escolas do Bonfim.

Cláusula 3.ª

Estabelecimento de parcerias

O acesso ao apoio financeiro a conceder por via do presente contrato pressupõe a prévia constituição de parcerias entre a entidade promotora e o agrupamento de escolas envolvido, em termos e condições que constam do acordo de colaboração celebrado entre os interessados, ao abrigo do ponto 15 do Despacho n.º 14460/2008 (2.ª série), de 15-05-2008, com as alterações introduzidas pelo despacho N.º 8683/2011, 2.ª série, n.º 122, de 28 de junho.

Cláusula 4.ª

Comparticipação financeira

O primeiro outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo outorgante, na modalidade de participação financeira calculada em função do critério do custo anual por aluno, nos seguintes termos:

a) 433 Alunos x 262,50€ no montante de 113 662,50€;

Valor total da participação: 113 662,50€ (cento e treze mil, seiscentos e sessenta e dois euros e cinquenta cêntimos).

Cláusula 5.ª

Disponibilização da participação financeira

1 — O valor da participação financeira será processado trimestralmente no início de cada trimestre, em três tranches de valor correspondente a um terço do valor total da referida participação.

2 — Sem prejuízo do disposto no n.º 1, o pagamento da última tranche fica condicionado à prévia avaliação pelo primeiro outorgante do cumprimento pela entidade promotora das obrigações a que se refere a cláusula 7.ª

3 — No pagamento da última tranche será efetuado o acerto financeiro relativo ao número efetivo de alunos a frequentar o Programa, abatido dos valores atribuídos nas 1.ª e 2.ª tranches.

Cláusula 6.ª

Obrigações do 1.º outorgante

São obrigações do 1.º outorgante:

- a) Prestar o apoio financeiro necessário ao desenvolvimento das atividades contratadas;
- b) Avaliar a qualidade de execução dos serviços prestados;
- c) Verificar e supervisionar as condições necessárias ao funcionamento das atividades de enriquecimento curricular, sem prejuízo dos deveres e responsabilidades que cabem às entidades promotoras.

Cláusula 7.ª

Obrigações do 2.º outorgante

Constituem obrigações do segundo outorgante:

- a) Garantir a afetação das verbas atribuídas a título de participação financeira às finalidades enunciadas na cláusula 2.ª do presente contrato;
- b) Assegurar a boa prestação das atividades apoiadas nos termos do presente contrato-programa bem como garantir as adequadas condições de funcionamento e segurança das instalações;
- c) Prestar ao primeiro outorgante todas as informações que este considere necessárias à avaliação da qualidade de execução dos serviços e à adequada verificação e supervisão das condições de funcionamento das atividades apoiadas.

Cláusula 8.ª

Acompanhamento e controlo

O acompanhamento e controlo da execução das atividades apoiadas nos termos do presente contrato cabe ao primeiro outorgante, reservando-se este o direito de, por si ou por terceiro que entenda designar, exercer os necessários poderes de fiscalização.

Cláusula 9.ª

Deveres de cooperação

Os outorgantes no presente contrato obrigam-se a respeitar os deveres de boa cooperação entre si, bem como com outras instituições e organismos envolvidos na concretização do Programa, em vista da eficiência e eficácia da respetiva execução.

Cláusula 10.ª

Revisão do contrato-programa

O presente contrato-programa pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes, celebrado na forma escrita.

Cláusula 11.ª

Incumprimento e resolução do contrato

1 — O incumprimento por parte do segundo outorgante do disposto na cláusula 7.ª do presente contrato-programa, confere ao primeiro outorgante o direito de resolução do contrato.

2 — A resolução do contrato nos termos do número anterior implica a restituição das quantias correspondentes às participações financeiras não utilizadas ou indevidamente utilizadas, obrigando-se o segundo outorgante a repor, no prazo máximo de 60 dias a contar da data da notificação do exercício do direito de resolução, à ordem do primeiro outorgante, as importâncias em causa, acrescidas de juros à taxa legal.

Cláusula 12.ª

Vigência e denúncia

O presente contrato vigora no ano letivo de 2012/2013, iniciando a sua vigência na data da sua assinatura e reportando os seus efeitos a 17 de setembro de 2012, renovando-se automaticamente nos anos letivos seguintes, salvo comunicação em contrário de qualquer das partes outorgantes ao outro outorgante, notificada com antecedência mínima de noventa dias relativamente ao termo do ano letivo.

2 de outubro de 2012. — Pelo Primeiro Outorgante, a Diretora Regional de Educação do Alentejo, *Maria Regina Martín*. — Pelo Segundo Outorgante, a Presidente da C.A.P. do Agrupamento de Escolas do Bonfim, *Arlanda Gouveia*.

206642149

Direção Regional de Educação do Alentejo e Agrupamento de Escolas de Cercal do Alentejo

Contrato n.º 154/2013

Programa de atividades de enriquecimento curricular no 1.º ciclo do ensino básico

Adenda ao contrato-programa

Agrupamento de Escolas de Cercal do Alentejo

Entre:

Direção Regional de Educação do Alentejo, representada por Maria Regina Martín, na qualidade de Diretora Regional de Educação, conforme delegação de competências, como consta do Despacho n.º 15548/2011, 2.ª série, publicado no *Diário da República* n.º 220, de 16 de novembro de 2011, adiante designada como primeiro outorgante; e

Agrupamento de Escolas de Cercal do Alentejo, pessoa coletiva n.º 600082067 representada por Tiago Manuel Gonçalves Canhoto, na qualidade de Diretor, adiante designado como segundo outorgante:

o contrato-programa, celebrado ao abrigo do disposto no Regulamento de acesso ao financiamento do programa das atividades de enriquecimento curricular no 1.º ciclo do ensino básico, anexo ao Despacho n.º 14460/2008 (2.ª série), de 15-05-2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 100, de 26 de maio, com as alterações introduzidas pelo Despacho n.º 8683/2011, de 28 de junho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 122, de 28 de junho, é objeto de adenda no que se refere ao número de alunos inscritos no agrupamento e consequente financiamento a atribuir durante o ano letivo 2012/2013.

Cláusula 2.ª

Finalidade dos apoios financeiros

1 — Os apoios financeiros a conceder, sob a forma de participação financeira, nos termos do contrato-programa celebrado para

o ano letivo 2008/2009, destinam-se a apoiar a promoção de atividades de enriquecimento curricular definidas de acordo com o disposto no Despacho n.º 14460/2008 (2.ª série), de 15-05-2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 100, de 26 de maio, com as alterações introduzidas pelo Despacho n.º 8683/2011, de 28 de junho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 122, de 28 de junho, ao abrigo do estabelecido na alínea e) do n.º 3 do artigo 19.º da Lei n.º 159/99, de 14 de setembro.

2 — As atividades de enriquecimento curricular a que se refere o número anterior abrangem o número de alunos afetos ao seguinte Agrupamento de Escolas:

Agrupamento de Escolas de Cercal do Alentejo

Cláusula 4.ª

Comparticipação financeira

O primeiro outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo outorgante, na modalidade de participação financeira calculada em função do critério do custo anual por aluno, nos seguintes termos:

a) 78 Alunos × 262,50€ no montante de 20 475,00€;

Valor total da participação: 20 475,00€ (vinte mil, quatrocentos e setenta e cinco euros).

Em tudo o que não se encontrar explícito no presente documento, deverá ter em consideração o constante no contrato-programa celebrado entre as partes outorgantes, em 31 de outubro de 2008.

2 de outubro de 2012. — Pelo Primeiro Outorgante, a Diretora Regional de Educação do Alentejo, *Maria Reina Martin*. — Pelo Segundo Outorgante, o Diretor do Agrupamento de Cercal do Alentejo, *Tiago Manuel Gonçalves Canhoto*.

206642157

Direção Regional de Educação do Alentejo e Agrupamento de Escolas de Mértola

Contrato n.º 155/2013

Programa de atividades de enriquecimento curricular no 1.º ciclo do ensino básico

Adenda ao contrato-programa

Agrupamento de Escolas de Mértola

Entre:

Direção Regional de Educação do Alentejo, representada por Maria Reina Martin, na qualidade de Diretora Regional de Educação, conforme delegação de competências, como consta do Despacho n.º 15548/2011, 2.ª série, publicado no *Diário da República* n.º 220, de 16 de novembro de 2011, adiante designada como primeiro outorgante; e

Agrupamento de Escolas de Mértola, pessoa coletiva n.º 600080307 representada por Júlio Manuel Salvador da Silva, na qualidade de Diretor, adiante designado como segundo outorgante;

O contrato-programa celebrado ao abrigo do disposto no Regulamento de acesso ao financiamento do programa das atividades de enriquecimento curricular no 1.º ciclo do ensino básico, anexo ao Despacho n.º 14460/2008 (2.ª série), de 15-05-2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 100, de 26 de maio, com as alterações introduzidas pelo Despacho n.º 8683/2011, de 28 de junho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 122, de 28 de junho, é objeto de adenda no que se refere ao número de alunos inscritos no agrupamento e consequente financiamento a atribuir durante o ano letivo 2012/2013.

Cláusula 2.ª

Finalidade dos apoios financeiros

1 — Os apoios financeiros a conceder, sob a forma de participação financeira, nos termos do contrato-programa celebrado para o ano letivo 2008/2009, destinam-se a apoiar a promoção de atividades de enriquecimento curricular definidas de acordo com o disposto no Despacho n.º 14460/2008 (2.ª série), de 15-05-2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 100, de 26 de maio, com as alterações introduzidas pelo Despacho n.º 8683/2011, de 28 de junho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 122, de 28

de junho, ao abrigo do estabelecido na alínea e) do n.º 3 do artigo 19.º da Lei n.º 159/99, de 14 de setembro.

2 — As atividades de enriquecimento curricular a que se refere o número anterior abrangem o número de alunos afetos ao seguinte Agrupamento de Escolas:

Agrupamento de Escolas de Mértola

Cláusula 4.ª

Comparticipação financeira

O primeiro outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo outorgante, na modalidade de participação financeira calculada em função do critério do custo anual por aluno, nos seguintes termos:

a) 188 Alunos x 262,50€ no montante de 49.350,00€;

Valor total da participação: 49 350,00€ (quarenta e nove mil, trezentos e cinquenta euros).

Em tudo o que não se encontrar explícito no presente documento, deverá ter em consideração o constante no contrato-programa celebrado entre as partes outorgantes, em 31 de outubro de 2008.

2 de outubro de 2012. — Pelo Primeiro Outorgante, a Diretora Regional de Educação do Alentejo, *Maria Reina Martin*. — Pelo Segundo Outorgante, o Diretor do Agrupamento de Escolas de Mértola, *Júlio Manuel Salvador da Silva*.

206642165

Direção Regional de Educação do Alentejo e Agrupamento de Escolas de Montemor-o-Novo

Contrato n.º 156/2013

Programa das atividades de enriquecimento curricular no 1.º ciclo do ensino básico

Adenda ao contrato-programa

Agrupamento de Escolas de Montemor-o-Novo

Entre:

Direção Regional de Educação do Alentejo, representada por Maria Reina Martin, na qualidade de Diretora Regional de Educação, conforme delegação de competências, como consta do Despacho n.º 15548/2011, 2.ª série, publicado no *Diário da República* n.º 220, de 16 de novembro de 2011, adiante designada como primeiro outorgante; e

Agrupamento de Escolas de Montemor-o-Novo, pessoa coletiva n.º 600080277 representada por Idalina de Fátima Paulo Bento, na qualidade de Diretora, adiante designado como segundo outorgante;

o contrato-programa, celebrado ao abrigo do disposto no Regulamento de acesso ao financiamento do programa das atividades de enriquecimento curricular no 1.º ciclo do ensino básico, anexo ao Despacho n.º 14460/2008 (2.ª série), de 15-05-2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 100, de 26 de maio, com as alterações introduzidas pelo Despacho n.º 8683/2011, de 28 de junho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 122, de 28 de junho, é objeto de adenda no que se refere ao número de alunos inscritos no agrupamento e consequente financiamento a atribuir durante o ano letivo 2012/2013.

Cláusula 2.ª

Finalidade dos apoios financeiros

1 — Os apoios financeiros a conceder, sob a forma de participação financeira, nos termos do contrato-programa celebrado para o ano letivo 2008/2009, destinam-se a apoiar a promoção de atividades de enriquecimento curricular definidas de acordo com o disposto no Despacho n.º 14460/2008 (2.ª série), de 15-05-2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 100, de 26 de maio, com as alterações introduzidas pelo Despacho n.º 8683/2011, de 28 de junho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 122, de 28 de junho, ao abrigo do estabelecido na alínea e) do n.º 3 do artigo 19.º da Lei n.º 159/99, de 14 de setembro.

2 — As atividades de enriquecimento curricular a que se refere o número anterior abrangem o número de alunos afetos ao seguinte Agrupamento de Escolas:

Agrupamento de Escolas de Montemor-o-Novo

Cláusula 4.ª

Comparticipação financeira

O primeiro outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo outorgante, na modalidade de participação financeira calculada em função do critério do custo anual por aluno, nos seguintes termos:

a) 586 Alunos × 262,50€ no montante de 153 825,50€;

Valor total da participação: 153 825,50€ (cento e cinquenta e três mil, oitocentos e vinte e cinco euros e cinquenta cêntimos).

Em tudo o que não se encontrar explícito no presente documento, deverá ter em consideração o constante no contrato-programa celebrado entre as partes outorgantes, em 31 de outubro de 2008.

2 de outubro de 2012. — Pelo Primeiro Outorgante, a Diretora Regional de Educação do Alentejo, *Maria Reina Martín*. — Pelo Segundo Outorgante, a Diretora do Agrupamento de Escolas de Montemor-o-Novo, *Idalina de Fátima Paulo Bento*.

206642173

**Direção Regional de Educação do Alentejo
e Agrupamento de Escolas n.º 1 de Portalegre**

Contrato n.º 157/2013

**Programa de atividades de enriquecimento curricular
no 1.º ciclo do ensino básico**

Adenda ao contrato-programa

Agrupamento de Escolas n.º 1 Portalegre

Entre:

Direção Regional de Educação do Alentejo, representada por Maria Reina Martín, na qualidade de Diretora Regional de Educação, conforme delegação de competências, como consta do Despacho n.º 15548/2011, 2.ª série, publicado no *Diário da República* n.º 220, de 16 de novembro de 2011, adiante designada como primeiro outorgante; e

Agrupamento de Escolas n.º 1 de Portalegre, pessoa coletiva n.º 600077888 representada por Cristina Maria de Moraes Calado da Palma Santos na qualidade de Diretora, adiante designada como segundo outorgante;

O contrato-programa celebrado, ao abrigo do disposto no Regulamento de acesso ao financiamento do programa das atividades de enriquecimento curricular no 1.º ciclo do ensino básico, anexo ao Despacho n.º 14460/2008 (2.ª série), de 15-05-2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 100, de 26 de maio, com as alterações introduzidas pelo despacho N.º 8683/2011, 2.ª série, n.º 122, de 28 de junho, é objeto de adenda no que se refere ao número de alunos inscritos no agrupamento e consequente financiamento a atribuir durante o ano letivo 2012/2013.

Cláusula 2.ª

Finalidade dos apoios financeiros

1 — Os apoios financeiros a conceder, sob a forma de participação financeira, nos termos do contrato-programa celebrado para o ano letivo 2010/2011, destinam-se a apoiar a promoção de atividades de enriquecimento curricular definidas de acordo com o disposto no Despacho n.º 14460/2008 (2.ª série), de 15-05-2008, com as alterações introduzidas pelo despacho N.º 8683/2011, 2.ª série, n.º 122, de 28 de junho, e ao abrigo do estabelecido na alínea e) do n.º 3 do artigo 19.º da Lei n.º 159/99, de 14 de setembro.

2 — As atividades de enriquecimento curricular a que se refere o número anterior abrangem o número de alunos afetos ao seguinte Agrupamento de Escolas:

Agrupamento de Escolas n.º 1 Portalegre

Cláusula 4.ª

Comparticipação financeira

O primeiro outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo outorgante, na modalidade de participação financeira

calculada em função do critério do custo anual por aluno, nos seguintes termos:

432 Alunos × 262,50€ no montante de 113 400,00€;

Valor total da participação: 113 400,00€ (cento e treze mil e quatrocentos euros).

Em tudo o que não se encontrar explícito no presente documento, deverá ter em consideração o constante no contrato-programa celebrado entre as partes outorgantes, em 24 de novembro de 2011.

2 de outubro de 2012. — Pelo Primeiro Outorgante, a Diretora Regional de Educação do Alentejo, *Maria Reina Martín*. — Pelo Segundo Outorgante, a Diretora do Agrupamento de Escolas n.º 1 de Portalegre, *Cristina Maria de Moraes Calado da Palma Santos*.

206641996

**Direção Regional de Educação do Alentejo
e Agrupamento de Escolas de Santiago do Cacém**

Contrato n.º 158/2013

**Programa de atividades de enriquecimento curricular
no 1.º ciclo do ensino básico**

Adenda ao contrato-programa

Agrupamento de Escolas de Santiago do Cacém

Entre:

Direção Regional de Educação do Alentejo, representada por Maria Reina Martín, na qualidade de Diretora Regional de Educação, conforme delegação de competências, como consta do Despacho n.º 15548/2011, 2.ª série, publicado no *Diário da República* n.º 220, de 16 de novembro de 2011, adiante designada como primeiro outorgante; e

Agrupamento de Escolas de Santiago do Cacém, pessoa coletiva n.º 600075583 representada por Paula Maria Daniel de Melo Lopes, na qualidade de Diretora, adiante designado como segundo outorgante;

O contrato-programa celebrado ao abrigo do disposto no Regulamento de acesso ao financiamento do programa das atividades de enriquecimento curricular no 1.º ciclo do ensino básico, anexo ao Despacho n.º 14460/2008 (2.ª série), de 15-05-2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 100, de 26 de maio, com as alterações introduzidas pelo Despacho n.º 8683/2011, de 28 de junho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 122, de 28 de junho, é objeto de adenda no que se refere ao número de alunos inscritos no agrupamento e consequente financiamento a atribuir durante o ano letivo 2012/2013.

Cláusula 2.ª

Finalidade dos apoios financeiros

1 — Os apoios financeiros a conceder, sob a forma de participação financeira, nos termos do contrato-programa celebrado para o ano letivo 2008/2009, destinam-se a apoiar a promoção de atividades de enriquecimento curricular definidas de acordo com o disposto no Despacho n.º 14460/2008 (2.ª série), de 15-05-2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 100, de 26 de maio, com as alterações introduzidas pelo Despacho n.º 8683/2011, de 28 de junho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 122, de 28 de junho, ao abrigo do estabelecido na alínea e) do n.º 3 do artigo 19.º da Lei n.º 159/99, de 14 de setembro.

2 — As atividades de enriquecimento curricular a que se refere o número anterior abrangem o número de alunos afetos ao seguinte Agrupamento de Escolas:

Agrupamento de Escolas de Santiago do Cacém

Cláusula 4.ª

Comparticipação financeira

O primeiro outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo outorgante, na modalidade de participação financeira calculada em função do critério do custo anual por aluno, nos seguintes termos:

347 Alunos × 262,50€ no montante de 91 087,50€;

Valor total da participação: 91 087,50€ (noventa e um mil e oitenta e sete euros e cinquenta cêntimos).

Em tudo o que não se encontrar explícito no presente documento, deverá ter em consideração o constante no contrato-programa celebrado entre as partes outorgantes, em 31 de outubro de 2008.

2 de outubro de 2012. — Pelo Primeiro Outorgante, a Diretora Regional de Educação do Alentejo, *Maria Reina Martín*. — Pelo Segundo Outorgante, a Diretora do Agrupamento de Escolas de Santiago do Cacém, *Paula Maria Daniel de Melo Lopes*.

206642002

Direção Regional de Educação do Alentejo e Agrupamento de Escolas de Santo André

Contrato n.º 159/2013

Programa de atividades de enriquecimento curricular no 1.º ciclo do ensino básico

Adenda ao contrato-programa

Agrupamento de Escolas de Santo André

Entre:

Direção Regional de Educação do Alentejo, representada por Maria Reina Martín, na qualidade de Diretora Regional de Educação, conforme delegação de competências, como consta do Despacho n.º 15548/2011, 2.ª série, publicado no *Diário da República* n.º 220, de 16 de novembro de 2011, adiante designada como primeiro outorgante; e

Agrupamento de Escolas de Santo André, pessoa coletiva n.º 600075907 representada por António Manuel Pinela Espada na qualidade de Diretor, adiante designado como segundo outorgante.

O contrato-programa celebrado, ao abrigo do disposto no Regulamento de acesso ao financiamento do programa das atividades de enriquecimento curricular no 1.º ciclo do ensino básico, anexo ao Despacho n.º 14460/2008 (2.ª série), de 15-05-2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 100, de 26 maio, com as alterações introduzidas pelo despacho N.º 8683/2011, 2.ª série, n.º 122, de 28 de junho, é objeto de adenda no que se refere ao número de alunos inscritos no agrupamento e consequente financiamento a atribuir durante o ano letivo 2012/2013.

Cláusula 2.ª

Finalidade dos apoios financeiros

1 — Os apoios financeiros a conceder, sob a forma de participação financeira, nos termos do contrato-programa celebrado para o ano letivo 2011/2012, destinam-se a apoiar a promoção de atividades de enriquecimento curricular definidas de acordo com o disposto no Despacho n.º 14460/2008 (2.ª série), de 15-05-2008, com as alterações introduzidas pelo despacho N.º 8683/2011, 2.ª série, n.º 122, de 28 de junho, e ao abrigo do estabelecido na alínea e) do n.º 3 do artigo 19.º da Lei n.º 159/99, de 14 de setembro.

2 — As atividades de enriquecimento curricular a que se refere o número anterior abrangem o número de alunos afetos ao seguinte Agrupamento de Escolas:

Agrupamento de Escolas de Santo André

Cláusula 4.ª

Comparticipação financeira

O primeiro outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo outorgante, na modalidade de participação financeira calculada em função do critério do custo anual por aluno, nos seguintes termos:

a) 401 alunos x 262,50€ no montante de 105 262,50€;

Valor total da participação: 105 262,50€ (cento e cinco mil, duzentos e sessenta e dois euros e cinquenta cêntimos).

Em tudo o que não se encontrar explícito no presente documento, deverá ter em consideração o constante no contrato-programa celebrado entre as partes outorgantes, em 24 de novembro de 2011.

2 de outubro de 2012. — Pelo Primeiro Outorgante, a Diretora Regional de Educação do Alentejo, *Maria Reina Martín*. — Pelo Segundo Outorgante, o Diretor do Agrupamento de Escolas de Santo André, *António Manuel Pinela Espada*.

206642051

Direção Regional de Educação do Alentejo e Agrupamento de Escolas n.º 1 de Serpa

Contrato n.º 160/2013

Programa de atividades de enriquecimento curricular no 1.º ciclo do ensino básico

Adenda ao contrato-programa

Agrupamento de Escolas n.º 1 de Serpa

Entre:

Direção Regional de Educação do Alentejo, representada por Maria Reina Martín, na qualidade de Diretora Regional de Educação, conforme delegação de competências, como consta do Despacho n.º 15548/2011, 2.ª série, publicado no *Diário da República* n.º 220, de 16 de novembro de 2011, adiante designada como primeiro outorgante; e

Agrupamento de Escolas n.º 1 de Serpa, pessoa coletiva n.º 600077357 representada por Maria Isabel Sanches Morgado Bule Louzeiro na qualidade de Presidente da Comissão Administrativa Provisória, adiante designada como segundo outorgante;

O contrato-programa celebrado ao abrigo do disposto no Regulamento de acesso ao financiamento do programa de generalização de Inglês e outras atividades de enriquecimento curricular no 1.º ciclo do ensino básico, anexo ao Despacho n.º 14460/2008 (2.ª série), de 15-05-2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 100, de 26 de maio, com as alterações introduzidas pelo Despacho n.º 8683/2011, de 28 de junho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 122, de 28 de junho, é objeto de adenda no que se refere ao número de alunos inscritos no agrupamento e consequente financiamento a atribuir durante o ano letivo 2012/2013.

Cláusula 2.ª

Finalidade dos apoios financeiros

1 — Os apoios financeiros a conceder, sob a forma de participação financeira, nos termos do contrato-programa celebrado para o ano letivo 2010/2011, destinam-se a apoiar a promoção de atividades de enriquecimento curricular definidas de acordo com o disposto no Despacho n.º 14460/2008 (2.ª série), de 15-05-2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 100, de 26 de maio, com as alterações introduzidas pelo Despacho n.º 8683/2011, de 28 de junho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 122, de 28 de junho, ao abrigo do estabelecido na alínea e) do n.º 3 do artigo 19.º da Lei n.º 159/99, de 14 de setembro.

2 — As atividades de enriquecimento curricular a que se refere o número anterior abrangem o número de alunos afetos ao seguinte Agrupamento de Escolas:

Agrupamento de Escolas n.º 1 de Serpa

Cláusula 4.ª

Comparticipação financeira

O primeiro outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo outorgante, na modalidade de participação financeira calculada em função do critério do custo anual por aluno, nos seguintes termos:

a) 358 (alunos) x 262,50€ no montante de 93 975,00€

Valor total da participação: 93 975,00€ (noventa e três mil, novecentos e setenta e cinco euros).

Em tudo o que não se encontrar explícito no presente documento, deverá ter em consideração o constante no contrato-programa celebrado entre as partes outorgantes, em 31 de outubro de 2010.

2 de outubro de 2012. — Pelo Primeiro Outorgante, a Diretora Regional de Educação do Alentejo, *Maria Reina Martín*. — Pelo Segundo Outorgante, a Presidente C. A. P. do Agrupamento de Escolas n.º 1 de Serpa, *Maria Isabel Sanches Morgado Bule Louzeiro*.

206642035

Direção Regional de Educação do Alentejo
e Agrupamento de Escolas n.º 2 de Serpa

Contrato n.º 161/2013

**Contrato-programa — Programa de atividades
de enriquecimento curricular no 1.º ciclo do ensino básico**

Agrupamento de Escolas n.º 2 de Serpa

Entre:

Direção Regional de Educação do Alentejo, representada por Maria Reina Martín, na qualidade de Diretora Regional de Educação, conforme delegação de competências, como consta do despacho n.º 15548/2011, 2.ª série, publicado no *Diário da República* n.º 220, de 16 de novembro de 2011, adiante designada como primeiro outorgante; e

Agrupamento de Escolas n.º 2 de Serpa, pessoa coletiva n.º 600005232 representada por Francisco Manuel Cortez Batista de La Féria e Oliveira, na qualidade de Presidente da Comissão Administrativa Provisória, adiante designado como segundo outorgante:

é celebrado o presente contrato-programa, ao abrigo do disposto no Regulamento de acesso ao financiamento do programa das atividades de enriquecimento curricular no 1.º ciclo do ensino básico, anexo ao Despacho n.º 14460/2008 (2.ª série), de 15-05-2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 100, de 26 maio, com as alterações introduzidas pelo Despacho n.º 8683/2011, 2.ª série, n.º 122, de 28 de junho, o qual se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto do contrato-programa

O presente contrato-programa tem por objeto regulamentar as relações entre as partes outorgantes em matéria de concessão, afetação e controlo da aplicação dos apoios financeiros a atribuir no âmbito do programa das atividades de enriquecimento curricular no 1.º ciclo do ensino básico, adiante designado Programa.

Cláusula 2.ª

Finalidade dos apoios financeiros

1 — Os apoios financeiros a conceder, sob a forma de participação financeira, nos termos do presente contrato-programa, destinam-se a apoiar a promoção de atividades de enriquecimento curricular definidas de acordo com o disposto no Despacho n.º 14460/2008 (2.ª série), de 15-05-2008, com as alterações introduzidas pelo Despacho n.º 8683/2011, 2.ª série, n.º 122, de 28 de junho, e ao abrigo do estabelecido na alínea e) do n.º 3 do artigo 19.º da Lei n.º 159/99, de 14 de setembro.

2 — As atividades de enriquecimento curricular a que se refere o número anterior abrangem o número de alunos afetos ao Agrupamento de Escolas:

Agrupamento de Escolas n.º 2 de Serpa

Cláusula 3.ª

Estabelecimento de parcerias

O acesso ao apoio financeiro a conceder por via do presente contrato pressupõe a prévia constituição de parcerias entre a entidade promotora e o agrupamento de escolas envolvido, em termos e condições que constam do acordo de colaboração celebrado entre os interessados, ao abrigo do ponto 15 do Despacho n.º 14460/2008 (2.ª série), de 15-05-2008, com as alterações introduzidas pelo despacho n.º 8683/2011, 2.ª série, n.º 122, de 28 de junho.

Cláusula 4.ª

Comparticipação financeira

O primeiro outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo outorgante, na modalidade de participação financeira calculada em função do critério do custo anual por aluno, nos seguintes termos:

a) 125 Alunos × 262,50€ no montante de 32 812,50€;

Valor total da participação: 32 812,50€ (trinta e dois mil oitocentos e doze euros e cinquenta cêntimos).

Cláusula 5.ª

Disponibilização da participação financeira

1 — O valor da participação financeira será processado trimestralmente no início de cada trimestre, em três tranches de valor correspondente a um terço do valor total da referida participação.

2 — Sem prejuízo do disposto no n.º 1, o pagamento da última tranche fica condicionado à prévia avaliação pelo primeiro outorgante do cumprimento pela entidade promotora das obrigações a que se refere a cláusula 7.ª

3 — No pagamento da última tranche será efetuado o acerto financeiro relativo ao número efetivo de alunos a frequentar o Programa, abatido dos valores atribuídos nas 1.ª e 2.ª tranches.

Cláusula 6.ª

Obrigações do 1.º outorgante

São obrigações do 1.º outorgante:

- a) Prestar o apoio financeiro necessário ao desenvolvimento das atividades contratadas;
- b) Avaliar a qualidade de execução dos serviços prestados;
- c) Verificar e supervisionar as condições necessárias ao funcionamento das atividades de enriquecimento curricular, sem prejuízo dos deveres e responsabilidades que cabem às entidades promotoras.

Cláusula 7.ª

Obrigações do 2.º outorgante

Constituem obrigações do segundo outorgante:

- a) Garantir a afetação das verbas atribuídas a título de participação financeira às finalidades enunciadas na cláusula 2.ª do presente contrato;
- b) Assegurar a boa prestação das atividades apoiadas nos termos do presente contrato-programa bem como garantir as adequadas condições de funcionamento e segurança das instalações;
- c) Prestar ao primeiro outorgante todas as informações que este considere necessárias à avaliação da qualidade de execução dos serviços e à adequada verificação e supervisão das condições de funcionamento das atividades apoiadas.

Cláusula 8.ª

Acompanhamento e controlo

O acompanhamento e controlo da execução das atividades apoiadas nos termos do presente contrato cabe ao primeiro outorgante, reservando-se este o direito de, por si ou por terceiro que entenda designar, exercer os necessários poderes de fiscalização.

Cláusula 9.ª

Deveres de cooperação

Os outorgantes no presente contrato obrigam-se a respeitar os deveres de boa cooperação entre si, bem como com outras instituições e organismos envolvidos na concretização do Programa, em vista da eficiência e eficácia da respetiva execução.

Cláusula 10.ª

Revisão do contrato-programa

O presente contrato-programa pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes, celebrado na forma escrita.

Cláusula 11.ª

Incumprimento e resolução do contrato

1 — O incumprimento por parte do segundo outorgante do disposto na cláusula 7.ª do presente contrato-programa, confere ao primeiro outorgante o direito de resolução do contrato.

2 — A resolução do contrato nos termos do número anterior implica a restituição das quantias correspondentes às participações financeiras não utilizadas ou indevidamente utilizadas, obrigando-se o segundo outorgante a repor, no prazo máximo de 60 dias a contar da data da notificação do exercício do direito de resolução, à ordem do primeiro outorgante, as importâncias em causa, acrescidas de juros à taxa legal.

Cláusula 12.ª

Vigência e denúncia

O presente contrato vigora no ano letivo de 2012/2013, iniciando a sua vigência na data da sua assinatura e reportando os seus efeitos a

1 de outubro de 2012, renovando-se automaticamente nos anos letivos seguintes, salvo comunicação em contrário de qualquer das partes outorgantes ao outro outorgante, notificada com antecedência mínima de noventa dias relativamente ao termo do ano letivo.

2 de outubro de 2012. — Pelo Primeiro Outorgante, a Diretora Regional de Educação do Alentejo, *Maria Reina Martín*. — Pelo Segundo Outorgante, o Presidente da CAP do Agrupamento de Escolas n.º 2 de Serpa, *Francisco Manuel Cortez Batista de La Féria e Oliveira*.

206642019

Direção Regional de Educação do Alentejo e Agrupamento de Escolas de Vendas Novas

Contrato n.º 162/2013

Programa das atividades de enriquecimento curricular no 1.º ciclo do ensino básico

Adenda ao contrato-programa

Agrupamento de Escolas de Vendas Novas

Entre:

Direção Regional de Educação do Alentejo, representada por Maria Reina Martín, na qualidade de Diretora Regional de Educação, conforme delegação de competências, como consta do Despacho n.º 15548/2011, 2.ª série, publicado no *Diário da República* n.º 220, de 16 de novembro de 2011, adiante designada como primeiro outorgante; e

Agrupamento de Escolas de Vendas Novas, pessoa coletiva n.º 600012077 representada por Carlos Alberto Guedes Rebelo, na qualidade de Presidente da Comissão Administrativa Provisória, adiante designado como segundo outorgante;

O contrato-programa celebrado ao abrigo do disposto no Regulamento de acesso ao financiamento do programa das atividades de enriquecimento curricular no 1.º ciclo do ensino básico, anexo ao Despacho n.º 14460/2008 (2.ª série), de 15-05-2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 100, de 26 de maio, com as alterações introduzidas pelo Despacho n.º 8683/2011, de 28 de junho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 122, de 28 de junho, é objeto de adenda no que se refere ao número de alunos inscritos no agrupamento e consequente financiamento a atribuir durante o ano letivo 2012/2013.

Cláusula 2.ª

Finalidade dos apoios financeiros

1 — Os apoios financeiros a conceder, sob a forma de comparticipação financeira, nos termos do contrato-programa celebrado para o ano letivo 2008/2009, destinam-se a apoiar a promoção de atividades de enriquecimento curricular definidas de acordo com o disposto no Despacho n.º 14460/2008 (2.ª série), de 15-05-2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 100, de 26 de maio, com as alterações introduzidas pelo Despacho n.º 8683/2011, de 28 de junho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 122, de 28 de junho, ao abrigo do estabelecido na alínea e) do n.º 3 do artigo 19.º da Lei n.º 159/99, de 14 de setembro.

2 — As atividades de enriquecimento curricular a que se refere o número anterior abrangem o número de alunos afetos ao seguinte Agrupamento de Escolas:

Agrupamento de Escolas de Vendas Novas

Cláusula 4.ª

Comparticipação financeira

O primeiro outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo outorgante, na modalidade de comparticipação financeira calculada em função do critério do custo anual por aluno, nos seguintes termos:

a) 427 Alunos x 262,50€ no montante de 112.087,50€;

Valor total da comparticipação: 112 087,50€ (cento e doze mil e oitenta e sete euros e cinquenta cêntimos).

Em tudo o que não se encontrar explícito no presente documento, deverá ter em consideração o constante no contrato-programa celebrado entre as partes outorgantes, em 12 de outubro de 2009.

2 de outubro de 2012. — Pelo Primeiro outorgante, a Diretora Regional de Educação do Alentejo, *Maria Reina Martín*. — Pelo Segundo outorgante, o Diretor do Agrupamento de Escolas de Vendas Novas, *Carlos Alberto Guedes Rebelo*.

206642068

Direção Regional de Educação do Alentejo e Agrupamento de Escolas de Vila Viçosa

Contrato n.º 163/2013

Programa de atividades de enriquecimento curricular no 1.º ciclo do ensino básico

Adenda ao contrato-programa

Agrupamento de Escolas de Vila Viçosa

Entre:

Direção Regional de Educação do Alentejo, representada por Maria Reina Martín, na qualidade de Diretora Regional de Educação, conforme delegação de competências, como consta do Despacho n.º 15548/2011, 2.ª série, publicado no *Diário da República* n.º 220, de 16 de novembro de 2011, adiante designada como primeiro outorgante; e

Agrupamento de Escolas Públicas Hortênsia de Castro de Vila Viçosa, pessoa coletiva n.º 60000893 representada por Rui Manuel Guarda Verdades de Sá, na qualidade de Presidente da Comissão Administrativa Provisória, adiante designado como segundo outorgante.

O contrato-programa celebrado, ao abrigo do disposto no Regulamento de acesso ao financiamento do programa das atividades de enriquecimento curricular no 1.º ciclo do ensino básico, anexo ao Despacho n.º 14460/2008 (2.ª série), de 15-05-2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 100, de 26 de maio, com as alterações introduzidas pelo despacho N.º 8683/2011, 2.ª série, n.º 122, de 28 de junho, é objeto de adenda no que se refere ao número de alunos inscritos no agrupamento e consequente financiamento a atribuir durante o ano letivo 2012/2013.

Cláusula 2.ª

Finalidade dos apoios financeiros

1 — Os apoios financeiros a conceder, sob a forma de comparticipação financeira, nos termos do contrato-programa celebrado para o ano letivo 2011/2012, destinam-se a apoiar a promoção de atividades de enriquecimento curricular definidas de acordo com o disposto no Despacho n.º 14460/2008 (2.ª série), de 15-05-2008, com as alterações introduzidas pelo despacho N.º 8683/2011, 2.ª série, n.º 122, de 28 de junho, e ao abrigo do estabelecido na alínea e) do n.º 3 do artigo 19.º da Lei n.º 159/99, de 14 de setembro.

2 — As atividades de enriquecimento curricular a que se refere o número anterior abrangem o número de alunos afetos ao seguinte Agrupamento de Escolas:

Agrupamento de Escolas de Vila Viçosa

Cláusula 4.ª

Comparticipação financeira

O primeiro outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo outorgante, na modalidade de comparticipação financeira calculada em função do critério do custo anual por aluno, nos seguintes termos:

a) 267 alunos x 262,50€ no montante de 70 087,50€;

Valor total da comparticipação: 70 087,50€ (setenta mil e oitenta e sete euros e cinquenta cêntimos).

Em tudo o que não se encontrar explícito no presente documento, deverá ter em consideração o constante no contrato-programa celebrado entre as partes outorgantes, em 31 de outubro de 2008.

2 de outubro de 2012. — Pelo Primeiro Outorgante, a Diretora Regional de Educação do Alentejo, *Maria Reina Martín*. — Pelo Segundo Outorgante, o Presidente da C.A.P. do Agrupamento de Escolas de Vila Viçosa, *Rui Manuel Guarda Verdades de Sá*.

206642076

Direção Regional de Educação do Alentejo e Centro Infantil de Nossa Senhora do Carmo

Contrato n.º 164/2013

Programa de atividades de enriquecimento curricular no 1.º ciclo do ensino básico

Adenda ao contrato-programa

Centro Infantil de Nossa Senhora do Carmo

Entre:

Direção Regional de Educação do Alentejo, representada por Maria Reina Martín, na qualidade de Diretora Regional de Educação, conforme delegação de competências, como consta do Despacho n.º 15548/2011, 2.ª série, publicado no *Diário da República* n.º 220, de 16 de novembro de 2011, adiante designada como primeiro outorgante; e

Centro Infantil de Nossa Senhora do Carmo, pessoa coletiva n.º 501092048 representada por Carolina Jesus Sarsfield Fialho, na qualidade de Presidente do Centro Infantil de Nossa Senhora do Carmo, adiante designado como segundo outorgante;

O contrato-programa celebrado ao abrigo do disposto no Regulamento de acesso ao financiamento do programa das atividades de enriquecimento curricular no 1.º ciclo do ensino básico, anexo ao Despacho n.º 14460/2008 (2.ª série), de 15-05-2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 100, de 26 de maio, com as alterações introduzidas pelo Despacho n.º 8683/2011, de 28 de junho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 122, de 28 de junho, é objeto de adenda no que se refere ao número de alunos inscritos no agrupamento e consequente financiamento a atribuir durante o ano letivo 2012/2013.

Cláusula 2.ª

Finalidade dos apoios financeiros

1 — Os apoios financeiros a conceder, sob a forma de comparticipação financeira, nos termos do contrato-programa celebrado para o ano letivo 2008/2009, destinam-se a apoiar a promoção de atividades de enriquecimento curricular definidas de acordo com o disposto no Despacho n.º 14460/2008 (2.ª série), de 15-05-2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 100, de 26 de Maio, com as alterações introduzidas pelo Despacho n.º 8683/2011, de 28 de junho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 122, de 28 de Junho, ao abrigo do estabelecido na alínea e) do n.º 3 do artigo 19.º da Lei n.º 159/99, de 14 de setembro.

2 — As atividades de enriquecimento curricular a que se refere o número anterior abrangem o número de alunos afetos ao seguinte Agrupamento de Escolas:

Agrupamento de Escolas de Moura

Cláusula 4.ª

Comparticipação financeira

O primeiro outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo outorgante, na modalidade de comparticipação financeira calculada em função do critério do custo anual por aluno, nos seguintes termos:

a) 430 Alunos x 262,50€ no montante de 112 875,00€;

Valor total da comparticipação: 112 875,00€ (cento e doze mil e oitocentos e setenta e cinco euros).

Em tudo o que não se encontrar explícito no presente documento, deverá ter em consideração o constante no contrato-programa celebrado entre as partes outorgantes, em 31 de outubro de 2008.

2 de outubro de 2012. — Pelo Primeiro Outorgante, a Diretora Regional de Educação do Alentejo, *Maria Reina Martín*. — Pelo Segundo Outorgante, a Presidente do Centro Infantil de Nossa Senhora do Carmo, *Carolina Jesus Sarsfield Fialho*.

206641971

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA
E MUNICÍPIO DE ALTER DO CHÃO

Contrato n.º 165/2013

Adenda ao contrato-programa — Programa de atividades de enriquecimento curricular no 1.º ciclo do ensino básico

Município de Alter do Chão

Entre:

Direção Regional de Educação do Alentejo, representada por Maria Reina Martín, na qualidade de Diretora Regional de Educação, conforme delegação de competências, como consta do Despacho n.º 15548/2011, 2.ª série, publicado no *Diário da República* n.º 220, de 16 de novembro de 2011, adiante designada como primeiro outorgante; e

Município de Alter do Chão, pessoa coletiva n.º 501132872 representada por Joviano Martins Vitorino, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Alter do Chão, adiante designado como segundo outorgante:

o contrato-programa, celebrado ao abrigo do disposto no Regulamento de acesso ao financiamento do programa das atividades de enriquecimento curricular no 1.º ciclo do ensino básico, anexo ao Despacho n.º 14460/2008 (2.ª série), de 15-05-2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 100, de 26 de maio, com as alterações introduzidas pelo Despacho n.º 8683/2011, de 28 de junho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 122, de 28 de junho, é objeto de adenda no que se refere ao número de alunos inscritos no agrupamento e consequente financiamento a atribuir durante o ano letivo 2012/2013.

Cláusula 2.ª

Finalidade dos apoios financeiros

1 — Os apoios financeiros a conceder, sob a forma de comparticipação financeira, nos termos do contrato-programa celebrado para o ano letivo 2008/2009, destinam-se a apoiar a promoção de atividades de enriquecimento curricular definidas de acordo com o disposto no Despacho n.º 14460/2008 (2.ª série), de 15-05-2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 100, de 26 de maio, com as alterações introduzidas pelo Despacho n.º 8683/2011, de 28 de junho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 122, de 28 de junho, ao abrigo do estabelecido na alínea e) do n.º 3 do artigo 19.º da Lei n.º 159/99, de 14 de setembro.

2 — As atividades de enriquecimento curricular a que se refere o número anterior abrangem o número de alunos afetos ao seguinte Agrupamento de Escolas:

Agrupamento de Escolas de Alter do Chão

Cláusula 4.ª

Comparticipação financeira

O primeiro outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo outorgante, na modalidade de comparticipação financeira calculada em função do critério do custo anual por aluno, nos seguintes termos:

a) 134 Alunos x 262,50€ no montante de 35 175,00€;

Valor total da comparticipação: 35 175,00€ (trinta e cinco mil, cento e setenta e cinco euros).

Em tudo o que não se encontrar explícito no presente documento, deverá ter em consideração o constante no contrato-programa celebrado entre as partes outorgantes, em 31 de outubro de 2008.

2 de outubro de 2012. — Pelo Primeiro Outorgante, a Diretora Regional de Educação do Alentejo, *Maria Reina Martín*. — Pelo Segundo Outorgante, o Presidente da Câmara Municipal de Alter do Chão, *Joviano Martins Vitorino*.

206641817

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA E MUNICÍPIO DE BARRANCOS

Contrato n.º 166/2013

Programa de atividades de enriquecimento curricular
no 1.º ciclo do ensino básico

Adenda ao contrato-programa

Município de Barrancos

Entre:

Direção Regional de Educação do Alentejo, representada por Maria Reina Martín, na qualidade de Diretora Regional de Educação, conforme delegação de competências, como consta do Despacho n.º 15548/2011, 2.ª série, publicado no *Diário da República* n.º 220, de 16 de novembro de 2011, adiante designada como primeiro outorgante; e

Segundo outorgante: Município de Barrancos, pessoa coletiva n.º 501081216 representada por António Pica Tereno, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Barrancos, adiante designado como segundo outorgante;

O contrato-programa celebrado ao abrigo do disposto no Regulamento de acesso ao financiamento do programa das atividades de enriquecimento curricular no 1.º ciclo do ensino básico, anexo ao Despacho n.º 14460/2008 (2.ª série), de 15-05-2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 100, de 26 de maio, com as alterações introduzidas pelo Despacho n.º 8683/2011, de 28 de junho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 122, de 28 de junho, é objeto de adenda no que se refere ao número de alunos inscritos no agrupamento e consequente financiamento a atribuir durante o ano letivo 2012/2013.

Cláusula 2.ª

Finalidade dos apoios financeiros

1 — Os apoios financeiros a conceder, sob a forma de comparticipação financeira, nos termos do contrato-programa celebrado para o ano letivo 2008/2009, destinam-se a apoiar a promoção de atividades de enriquecimento curricular definidas de acordo com o disposto no Despacho n.º 14460/2008 (2.ª série), de 15-05-2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 100, de 26 de maio, com as alterações introduzidas pelo Despacho n.º 8683/2011, de 28 de junho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 122, de 28 de junho, ao abrigo do estabelecido na alínea e) do n.º 3 do artigo 19.º da Lei n.º 159/99, de 14 de setembro.

2 — As atividades de enriquecimento curricular a que se refere o número anterior abrangem o número de alunos afetos ao Agrupamento de Escolas:

Agrupamento de Escolas de Barrancos

Cláusula 4.ª

Comparticipação financeira

O primeiro outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo outorgante, na modalidade de comparticipação financeira calculada em função do critério do custo anual por aluno, nos seguintes termos:

a) 77 Alunos x 262,50€ no montante de 20 212,50€.

Valor total da comparticipação: 20 212,50€ (vinte mil duzentos e doze euros e cinquenta cêntimos)

Em tudo o que não se encontrar explícito no presente documento, deverá ter em consideração o constante no contrato-programa celebrado entre as partes outorgantes, em 31 de outubro de 2008.

2 de outubro de 2012. — Pelo Primeiro Outorgante, a Diretora Regional de Educação do Alentejo, *Maria Reina Martín*. — Pelo Segundo Outorgante, a Presidente da Câmara Municipal de Barrancos, *António Pica Tereno*.

206641777

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA E MUNICÍPIO DE CASTELO DE VIDE

Contrato n.º 167/2013

Adenda ao contrato-programa — Programa de atividades
de enriquecimento curricular no 1.º ciclo do ensino básico

Município de Castelo de Vide

Entre:

Direção Regional de Educação do Alentejo, representada por Maria Reina Martín, na qualidade de Diretora Regional de Educação, conforme delegação de competências, como consta do Despacho n.º 15548/2011, 2.ª série, publicado no *Diário da República* n.º 220, de 16 de novembro de 2011, adiante designada como primeiro outorgante; e

Município de Castelo de Vide, pessoa coletiva n.º 506796035 representada por António Manuel Grincho Ribeiro, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Castelo de Vide, adiante designado como segundo outorgante:

o contrato-programa, celebrado ao abrigo do disposto no Regulamento de acesso ao financiamento do programa das atividades de enriquecimento curricular no 1.º ciclo do ensino básico, anexo ao Despacho n.º 14460/2008 (2.ª série), de 15-05-2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 100, de 26 de maio, com as alterações introduzidas pelo Despacho n.º 8683/2011, de 28 de junho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 122, de 28 de junho, é objeto de adenda no que se refere ao número de alunos inscritos no agrupamento e consequente financiamento a atribuir durante o ano letivo 2012/2013.

Cláusula 2.ª

Finalidade dos apoios financeiros

1 — Os apoios financeiros a conceder, sob a forma de comparticipação financeira, nos termos do contrato-programa celebrado para o ano letivo 2008/2009, destinam-se a apoiar a promoção de atividades de enriquecimento curricular definidas de acordo com o disposto no Despacho n.º 14460/2008 (2.ª série), de 15-05-2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 100, de 26 de maio, com as alterações introduzidas pelo Despacho n.º 8683/2011, de 28 de junho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 122, de 28 de junho, ao abrigo do estabelecido na alínea e) do n.º 3 do artigo 19.º da Lei n.º 159/99, de 14 de setembro.

2 — As atividades de enriquecimento curricular a que se refere o número anterior abrangem o número de alunos afetos ao seguinte Agrupamento de Escolas:

Agrupamento de Escolas de Castelo de Vide

Cláusula 4.ª

Comparticipação financeira

O primeiro outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo outorgante, na modalidade de comparticipação financeira calculada em função do critério do custo anual por aluno, nos seguintes termos:

a) 102 Alunos x 262,50€ no montante de 26 775,00€;

Valor total da comparticipação: 26 775,00€ (vinte e seis mil, setecentos e setenta e cinco euros).

Em tudo o que não se encontrar explícito no presente documento, deverá ter em consideração o constante no contrato-programa celebrado entre as partes outorgantes, em 31 de outubro de 2008.

2 de outubro de 2012. — Pelo Primeiro Outorgante, a Diretora Regional de Educação do Alentejo, *Maria Reina Martín*. — Pelo Segundo Outorgante, o Presidente da Câmara Municipal de Castelo de Vide, *António Manuel Grincho Ribeiro*.

206641833

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA E MUNICÍPIO DE FRONTEIRA

Contrato n.º 168/2013

Programa de atividades de enriquecimento curricular
no 1.º ciclo do ensino básico

Adenda ao contrato-programa

Município de Fronteira

Entre:

Direção Regional de Educação do Alentejo, representada por Maria Reina Martín, na qualidade de Diretora Regional de Educação, conforme delegação de competências, como consta do Despacho n.º 15548/2011, 2.ª série, publicado no *Diário da República* n.º 220, de 16 de novembro de 2011, adiante designada como primeiro outorgante; e

Município de Fronteira, pessoa coletiva n.º 501162941 representada por Pedro Namorado Lancha, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Fronteira, adiante designado como segundo outorgante;

O contrato-programa celebrado ao abrigo do disposto no Regulamento de acesso ao financiamento do programa das atividades de enriquecimento curricular no 1.º ciclo do ensino básico, anexo ao Despacho n.º 14460/2008 (2.ª série), de 15-05-2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 100, de 26 de maio, com as alterações introduzidas pelo Despacho n.º 8683/2011, de 28 de junho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 122, de 28 de junho, é objeto de adenda no que se refere ao número de alunos inscritos no agrupamento e consequente financiamento a atribuir durante o ano letivo 2012/2013.

Cláusula 2.ª

Finalidade dos apoios financeiros

1 — Os apoios financeiros a conceder, sob a forma de comparticipação financeira, nos termos do contrato-programa celebrado para o ano letivo 2008/2009, destinam-se a apoiar a promoção de atividades de enriquecimento curricular definidas de acordo com o disposto no Despacho n.º 14460/2008 (2.ª série), de 15-05-2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 100, de 26 de maio, com as alterações introduzidas pelo Despacho n.º 8683/2011, de 28 de junho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 122, de 28 de junho, ao abrigo do estabelecido na alínea e) do n.º 3 do artigo 19.º da Lei n.º 159/99, de 14 de setembro.

2 — As atividades de enriquecimento curricular a que se refere o número anterior abrangem o número de alunos afetos ao seguinte Agrupamento de Escolas:

Agrupamento de Escolas de Fronteira

Cláusula 4.ª

Comparticipação financeira

O primeiro outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo outorgante, na modalidade de comparticipação financeira calculada em função do critério do custo anual por aluno, nos seguintes termos:

a) 120 Alunos x 262,50€ no montante de 31 500,00€;

Valor total da comparticipação: 31 500,00€ (trinta e um mil e quinhentos euros).

Em tudo o que não se encontrar explícito no presente documento, deverá ter em consideração o constante no contrato-programa celebrado entre as partes outorgantes, em 31 de outubro de 2008.

2 de outubro de 2012. — Pelo Primeiro Outorgante, a Diretora Regional de Educação do Alentejo, *Maria Reina Martín*. — Pelo Segundo Outorgante, o Presidente da Câmara Municipal de Fronteira, *Pedro Namorado Lancha*.

206641955

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA E MUNICÍPIO DE MONFORTE

Contrato n.º 169/2013

Programa de atividades de enriquecimento curricular
no 1.º ciclo do ensino básico

Contrato-programa

Município de Monforte

Entre:

Direção Regional de Educação do Alentejo, representada por Maria Reina Martín, na qualidade de Diretora Regional de Educação, conforme delegação de competências, como consta do Despacho n.º 15548/2011, 2.ª série, publicado no *Diário da República* n.º 220, de 16 de novembro de 2011, adiante designada como primeiro outorgante; e

Município de Monforte, pessoa coletiva n.º 506873412 representada por Miguel Alexandre Ferreira Rasquinho na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Monforte, adiante designado como segundo outorgante;

É celebrado o presente contrato-programa, ao abrigo do disposto no Regulamento de acesso ao financiamento do programa das atividades de enriquecimento curricular no 1.º ciclo do ensino básico, anexo ao Despacho n.º 14460/2008 (2.ª série), de 15-05-2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 100, de 26 de maio, com as alterações introduzidas pelo Despacho n.º 8683/2011, 2.ª série, n.º 122, de 28 de junho, o qual se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto do contrato-programa

O presente contrato-programa tem por objeto regulamentar as relações entre as partes outorgantes em matéria de concessão, afetação e controlo da aplicação dos apoios financeiros a atribuir no âmbito do programa das atividades de enriquecimento curricular no 1.º ciclo do ensino básico, adiante designado Programa.

Cláusula 2.ª

Finalidade dos apoios financeiros

1 — Os apoios financeiros a conceder, sob a forma de comparticipação financeira, nos termos do presente contrato-programa, destinam-se a apoiar a promoção de atividades de enriquecimento curricular definidas de acordo com o disposto no Despacho n.º 14460/2008 (2.ª série), de 15-05-2008, com as alterações introduzidas pelo Despacho n.º 8683/2011, 2.ª série, n.º 122, de 28 de junho, e ao abrigo do estabelecido na alínea e) do n.º 3 do artigo 19.º da Lei n.º 159/99, de 14 de setembro.

2 — As atividades de enriquecimento curricular a que se refere o número anterior abrangem o número de alunos afetos ao Agrupamento de Escolas de Monforte.

Cláusula 3.ª

Estabelecimento de parcerias

O acesso ao apoio financeiro a conceder por via do presente contrato pressupõe a prévia constituição de parcerias entre a entidade promotora e o agrupamento de escolas envolvido, em termos e condições que constam do acordo de colaboração celebrado entre os interessados, ao abrigo do ponto 15 do Despacho n.º 14460/2008 (2.ª série), de 15-05-2008, com as alterações introduzidas pelo Despacho n.º 8683/2011, 2.ª série, n.º 122, de 28 de junho.

Cláusula 4.ª

Comparticipação financeira

O primeiro outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo outorgante, na modalidade de comparticipação financeira calculada em função do critério do custo anual por aluno, nos seguintes termos:

a) 127 Alunos x 262,50€ no montante de 33 337,50€

Valor total da comparticipação: 33 337,50€ (Trinta e três mil, trezentos e trinta e sete euros e cinquenta cêntimos).

Cláusula 5.ª

Disponibilização da comparticipação financeira

1 — O valor da comparticipação financeira será processado trimestralmente no início de cada trimestre, em três tranches de valor correspondente a um terço do valor total da referida comparticipação.

2 — Sem prejuízo do disposto no n.º 1, o pagamento da última tranche fica condicionado à prévia avaliação pelo primeiro outorgante do cumprimento pela entidade promotora das obrigações a que se refere a cláusula 7.ª

3 — No pagamento da última tranche será efetuado o acerto financeiro relativo ao número efetivo de alunos a frequentar o Programa, abatido dos valores atribuídos nas 1.ª e 2.ª tranches.

Cláusula 6.ª

Obrigações do 1.º outorgante

São obrigações do 1.º outorgante:

- a) Prestar o apoio financeiro necessário ao desenvolvimento das atividades contratadas;
- b) Avaliar a qualidade de execução dos serviços prestados;
- c) Verificar e supervisionar as condições necessárias ao funcionamento das atividades de enriquecimento curricular, sem prejuízo dos deveres e responsabilidades que cabem às entidades promotoras.

Cláusula 7.ª

Obrigações do 2.º outorgante

Constituem obrigações do segundo outorgante:

- a) Garantir a afetação das verbas atribuídas a título de comparticipação financeira às finalidades enunciadas na cláusula 2.ª do presente contrato;
- b) Assegurar a boa prestação das atividades apoiadas nos termos do presente contrato-programa bem como garantir as adequadas condições de funcionamento e segurança das instalações;
- c) Prestar ao primeiro outorgante todas as informações que este considere necessárias à avaliação da qualidade de execução dos serviços e à adequada verificação e supervisão das condições de funcionamento das atividades apoiadas.

Cláusula 8.ª

Acompanhamento e controlo

O acompanhamento e controlo da execução das atividades apoiadas nos termos do presente contrato cabe ao primeiro outorgante, reservando-se este o direito de, por si ou por terceiro que entenda designar, exercer os necessários poderes de fiscalização.

Cláusula 9.ª

Deveres de cooperação

Os outorgantes no presente contrato obrigam-se a respeitar os deveres de boa cooperação entre si, bem como com outras instituições e organismos envolvidos na concretização do Programa, em vista da eficiência e eficácia da respetiva execução.

Cláusula 10.ª

Revisão do contrato-programa

O presente contrato-programa pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes, celebrado na forma escrita.

Cláusula 11.ª

Incumprimento e resolução do contrato

1 — O incumprimento por parte do segundo outorgante do disposto na cláusula 7.ª do presente contrato-programa, confere ao primeiro outorgante o direito de resolução do contrato.

2 — A resolução do contrato nos termos do número anterior implica a restituição das quantias correspondentes às comparticipações financeiras não utilizadas ou indevidamente utilizadas, obrigando-se o segundo outorgante a repor, no prazo máximo de 60 dias a contar da data da notificação do exercício do direito de resolução, à ordem do primeiro outorgante, as importâncias em causa, acrescidas de juros à taxa legal.

Cláusula 12.ª

Vigência e denúncia

O presente contrato vigora no ano letivo de 2012/2013, iniciando a sua vigência na data da sua assinatura e reportando os seus efeitos a 17 de outubro de 2012, renovando-se automaticamente nos anos letivos seguintes, salvo comunicação em contrário de qualquer das partes outorgantes ao outro outorgante, notificada com antecedência mínima de noventa dias relativamente ao termo do ano letivo.

4 de dezembro de 2012. — Pelo Primeiro Outorgante, a Diretora Regional de Educação do Alentejo, *Maria Reina Martín*. — Pelo Segundo Outorgante, o Presidente da Câmara Municipal de Monforte, *Miguel Alexandre Ferreira Rasquinho*.

206641874

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA
E MUNICÍPIO DE SOUSEL****Contrato n.º 170/2013****Adenda ao contrato-programa — Programa de atividades
de enriquecimento curricular no 1.º ciclo do ensino básico****Município de Sousel**

Entre:

Direção Regional de Educação do Alentejo, representada por Maria Reina Martín, na qualidade de Diretora Regional de Educação, conforme delegação de competências, como consta do Despacho n.º 15548/2011, 2.ª série, publicado no *Diário da República* n.º 220, de 16 de novembro de 2011, adiante designada como primeiro outorgante; e

Município de Sousel, pessoa coletiva n.º 506809560 representada por Armando Jorge Mendonça Varela, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Sousel, adiante designado como segundo outorgante:

o contrato-programa, celebrado ao abrigo do disposto no Regulamento de acesso ao financiamento do programa das atividades de enriquecimento curricular no 1.º ciclo do ensino básico, anexo ao Despacho n.º 14460/2008 (2.ª série), de 15-05-2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 100, de 26 de maio, com as alterações introduzidas pelo Despacho n.º 8683/2011, de 28 de junho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 122, de 28 de junho, é objeto de adenda no que se refere ao número de alunos inscritos no agrupamento e consequente financiamento a atribuir durante o ano letivo 2012/2013.

Cláusula 2.ª

Finalidade dos apoios financeiros

1 — Os apoios financeiros a conceder, sob a forma de comparticipação financeira, nos termos do contrato-programa celebrado para o ano letivo 2008/2009, destinam-se a apoiar a promoção de atividades de enriquecimento curricular definidas de acordo com o disposto no Despacho n.º 14460/2008 (2.ª série), de 15-05-2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 100, de 26 de maio, com as alterações introduzidas pelo Despacho n.º 8683/2011, de 28 de junho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 122, de 28 de junho, ao abrigo do estabelecido na alínea e) do n.º 3 do artigo 19.º da Lei n.º 159/99, de 14 de setembro.

2 — As atividades de enriquecimento curricular a que se refere o número anterior abrangem o número de alunos afetos ao seguinte Agrupamento de Escolas:

Agrupamento de Escolas de Sousel

Cláusula 4.ª

Comparticipação financeira

O primeiro outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo outorgante, na modalidade de comparticipação financeira calculada em função do critério do custo anual por aluno, nos seguintes termos:

a) 173 Alunos × 262,50€ no montante de 45 412,50€;

Valor total da comparticipação: 45 412,50€ (quarenta e cinco mil, quatrocentos e doze euros e cinquenta cêntimos).

Em tudo o que não se encontrar explícito no presente documento, deverá ter em consideração o constante no contrato-programa celebrado entre as partes outorgantes, em 31 de outubro de 2008.

2 de outubro de 2012. — Pelo Primeiro Outorgante, a Diretora Regional de Educação do Alentejo, *Maria Reina Martín*. — Pelo Segundo Outorgante, o Presidente da Câmara Municipal de Sousel, *Armando Jorge Mendonça Varela*.

206641841

MINISTÉRIO DA SOLIDARIEDADE E DA SEGURANÇA SOCIAL

Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P.

Deliberação (extrato) n.º 587/2013

Pela Deliberação do Conselho Diretivo n.º 73/2013, e até à conclusão do procedimento concursal para recrutamento e provimento do cargo referido infra, foi nomeada em regime de substituição, ao abrigo do disposto no artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, e 3-B/2010, de 28 de abril e alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, para o Departamento de Gestão da Dívida do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P. (IGFSS, I. P.), a seguinte trabalhadora, que detém a competência técnica e aptidão para o exercício das funções, conforme evidencia a respetiva nota curricular em anexo:

Licenciada Sandra Marisa Beja Pereira Martinho, técnica superior do mapa de postos de trabalho do IGFSS, I. P., para exercer o cargo de Diretora do Departamento de Gestão da Dívida deste Instituto.

18 de fevereiro de 2013. — Pelo Conselho Diretivo, o Presidente, *Rui Filipe de Moura Gomes*.

Nota Curricular

Sandra Marisa Beja Pereira Martinho, 40 anos, licenciada em Direito em 1995, pela Universidade Autónoma de Lisboa, inscreveu-se em 1997, após a realização do respetivo estágio profissional, na Ordem dos Advogados.

Em 1998 frequentou o curso de formação profissional na área da segurança social, ministrado pelo PROFISSS.

Complementou ainda as suas habilitações com a frequência da pós-graduação em Direito e Gestão Empresarial, na Faculdade de Economia da Universidade Nova, com o seminário de Alta Direção para dirigentes, no INA e com a frequência de vários seminários e ações de formação no âmbito do SIADAP, BSC, reconhecimento pelo R4E e Qualidade.

Iniciou a sua carreira profissional em 1996 enquanto técnica de seguros na empresa corretora de seguros — EGS, posteriormente, entre 1997 e 1999, exerceu advocacia. Em 1999 por concurso público iniciou a sua atividade no Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P., (IGFSS) enquanto técnica superior, no Núcleo de Acompanhamento de Empresas em Risco (NAER) do então Departamento de Contribuintes. No ano de 2000 integrou o quadro de pessoal na carreira técnica superior do IGFSS. Entre 2002 e 2006 exerceu a coordenação do Núcleo de Cobrança Coerciva, do referido departamento, funções que, em determinado período, acumulou com o exercício da coordenação da Secção de Processo Executivo de Lisboa. Entre 2006 a 2009 exerceu o cargo de Diretora da Direção de Recuperação Executiva, do Departamento de Gestão da Dívida do IGFSS. De abril de 2009 a julho de 2012 exerceu funções de técnica superior do Departamento do Património Imobiliário do IGFSS.

Desde julho de 2012 exerce o cargo de Diretora da Direção de Serviços de Apoio à Gestão do Gabinete de Estratégia e Planeamento do Ministério da Solidariedade e Segurança Social, área responsável pela gestão orçamental e financeira bem como pela gestão dos recursos humanos, pelo apoio jurídico, planeamento, controlo interno e qualidade.

No âmbito das suas funções destaca-se o exercício de várias atividades relevantes para o desenvolvimento da sua formação e carreira profissional designadamente enquanto representante do IGFSS no grupo de trabalho da interconexão de dados entre o Ministério das Finanças e da Segurança Social; responsável pela operação de titularização da dívida à Segurança Social em execução no sistema da Segurança Social; participante no “Taller sobre estratégias para mejorar la recaudación de la seguridad social” — OIT — Turin — Itália; responsável pela definição de conteúdos funcionais de vários sistemas informáticos, designadamente o sistema de execuções fiscais adequado à Segurança Social e à gestão da dívida titularizada; responsável pela criação e desenvolvimento de vários projetos, ações e programas tendentes à cobrança da dívida e

do desenvolvimento e implementação de um programa de formação orientado para cobrança e para o atendimento; responsável, no âmbito regulamentar, pela aplicação da diretiva comunitária que determinou a criação do fundo de garantia salarial. Integrou também o grupo de trabalho que elaborou o diploma que criou as secções de processo executivo da Segurança Social. Foi ainda representante do IGFSS, em vários grupos de trabalho nomeadamente no âmbito da legislação da Segurança Social.

206764638

Deliberação (extrato) n.º 588/2013

Pela Deliberação do Conselho Diretivo n.º 69/2013, e até à conclusão do procedimento concursal para recrutamento e provimento do cargo referido infra, foi nomeada em regime de substituição, ao abrigo do disposto no artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, e 3-B/2010, de 28 de abril e alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, para o Departamento de Património Imobiliário do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P. (IGFSS, I. P.), a seguinte trabalhadora, que detém a competência técnica e aptidão para o exercício das funções, conforme evidencia a respetiva nota curricular em anexo:

Licenciada Ana Margarida Magalhães Vasques, técnica superior do mapa de postos de trabalho do IGFSS, I. P., para exercer o cargo de Diretora do Departamento de Património Imobiliário deste Instituto.

11 de fevereiro de 2013. — Pelo Conselho Diretivo, o Presidente, *Rui Filipe de Moura Gomes*.

Nota Curricular

Ana Margarida Magalhães Vasques, licenciada em Economia pelo ISEG — Instituto Superior de Economia e Gestão e pós-graduada em Treino de Liderança e Desenvolvimento de Equipas pelo IS-PA — Instituto Superior de Psicologia Aplicada, é técnica superior do IGFSS, I. P. — Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, IP, desde 18 de março de 2002.

Desde janeiro de 2008 e até à presente data exerce funções de Diretora do Departamento da Gestão da Dívida do IGFSS, IP. Entre 2005 e 2007 exerceu funções de Coordenadora do Núcleo de Titularização e Monitorização do Departamento da Gestão da Dívida.

Coordenação e participação em vários projetos no âmbito do Sistema de Segurança Social, nomeadamente, desenvolvimento dos sistemas de informação das áreas contributivas, orçamental, financeira e de regularização de dívida, processos de interconexão de dados com Ministérios das Finanças e Ministério da Justiça, titularização de dívidas, alterações legislativas no âmbito da regularização de dívida, incluindo, Código dos Regimes Contributivos, programa Revitalizar e Decreto-Lei n.º 42/2001.

Participação em grupos de trabalho, nomeadamente, no relatório da sustentabilidade da Segurança Social, regularização de participações pagas indevidamente, sistema auxiliar de regularização de saldos e interconexão de dados.

Representante do IGFSS junto dos ministérios da Economia e Finanças na Comissão Técnica do programa Revitalizar.

Formação em FORGEP e áreas afins.

206764857

Deliberação (extrato) n.º 589/2013

Pela Deliberação do Conselho Diretivo n.º 77/2013, e até à conclusão do procedimento concursal para recrutamento e provimento do cargo referido infra, foi nomeada em regime de substituição, ao abrigo do disposto no artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, e 3-B/2010, de 28 de abril e alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, para a Direção de Administração e Infraestruturas do Departamento de Gestão e Administração do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P. (IGFSS, I. P.), a seguinte trabalhadora, que detém a competência técnica e aptidão para o exercício das funções, conforme evidencia a respetiva nota curricular em anexo:

Licenciada Elsa Maria Venâncio Gomes, técnica superior do mapa de postos de trabalho do Instituto da Segurança Social, I. P., para exercer o cargo de Diretora da Direção de Administração e Infraestruturas do Departamento de Gestão e Administração do IGFSS, I. P.

14 de fevereiro de 2013. — Pelo Conselho Diretivo, o Presidente, *Rui Filipe de Moura Gomes*.

Nota Curricular

Elsa Maria Venâncio Gomes, Licenciada em Gestão, pela Universidade Lusíada, é técnica superior na carreira de técnico superior, do Quadro de Pessoal do Instituto da Segurança Social (ISS, IP).

Em 2009 concluiu com aproveitamento o Programa de Formação em Gestão Pública (FORGEP), ministrado pelo INA.

Desde 24 de outubro de 2011, exerceu funções de assessora na componente financeira no Gabinete do Senhor Secretário de Estado da Solidariedade e da Segurança Social.

Entre 2008 e outubro de 2011 exerceu funções como chefe de equipa e setor no Departamento Gestão Financeira, Núcleo de Contas a Pagar do ISS, IP.

De 2005 a junho de 2007 esteve integrada no Núcleo de Gestão Orçamental dos Serviços Centrais do ISS, IP, área responsável pela elaboração do orçamento e controlo do orçamento do ISS,IP.

De 2002 a outubro de 2005 integrou, em regime de requisição, os quadros do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social (IGFSS) no Departamento de Orçamento e Conta, área responsável pela elaboração do orçamento, carregamento do orçamento e controlo orçamental.

De 2001 a outubro de 2002 integrou o Departamento Financeiro do Instituto para o Desenvolvimento Social (IDS), desenvolvendo a atividade na área dos programas cofinanciados (Rede Social).

De 1999 a janeiro 2001 integrou os quadros do IAPMEL.

206764727

Deliberação (extrato) n.º 590/2013

Pela Deliberação do Conselho Diretivo n.º 68/2013, e com efeitos a 20 de janeiro de 2013, foi determinada a cessação da nomeação, em regime de substituição, da Licenciada Isabel Maria do Nascimento Rodrigues para o cargo de Coordenadora do Núcleo Comercial, Conservação e Valorização, integrado na Direção de Gestão de Imóveis — Sul do Departamento de Património Imobiliário, do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P.

7 de fevereiro de 2013. — Pelo Conselho Diretivo, o Presidente, *Rui Filipe de Moura Gomes*.

206764581

Deliberação (extrato) n.º 591/2013

Pela Deliberação do Conselho Diretivo n.º 68-A/2013, e com efeitos a 20 de janeiro de 2013, foi determinada a cessação da nomeação, em regime de substituição, do Licenciado Pedro Jorge Ferreira Mimoso para o cargo de Coordenador do Núcleo de Administração e Pré-Contencioso, integrado na Direção de Gestão de Imóveis — Sul do Departamento de Património Imobiliário, do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P..

7 de fevereiro de 2013. — Pelo Conselho Diretivo, o Presidente, *Rui Filipe de Moura Gomes*.

206764613

Deliberação (extrato) n.º 592/2013

Pela Deliberação do Conselho Diretivo n.º 39/2013, e até à conclusão do procedimento concursal para recrutamento e provimento do cargo referido infra, foi nomeada em regime de substituição, ao abrigo do disposto no artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, e 3-B/2010, de 28 de abril e alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, para o Núcleo de Recrutamento e Gestão Técnica, integrado na Direção de Recursos Humanos do Departamento de Gestão e Administração, do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P. (IGFSS, I. P.), a seguinte trabalhadora, que detém a competência técnica e aptidão para o exercício das funções, conforme evidencia a respetiva nota curricular em anexo:

Licenciada Sílvia Andreia Rocha de Azevedo Pereira, técnica superior do mapa de postos de trabalho do IGFSS, I. P., para exercer o cargo de Coordenadora do Núcleo de Recrutamento e Gestão Técnica, integrado na Direção de Recursos Humanos do Departamento de Gestão e Administração deste Instituto.

31 de janeiro de 2013. — Pelo Conselho Diretivo, o Presidente, *Rui Filipe de Moura Gomes*.

Nota Curricular

Sílvia Andreia Rocha de Azevedo Pereira, nascida a 13 de fevereiro de 1974, licenciada em Sociologia, pela Universidade Autónoma de Lisboa, é técnica superior do IGFSS, I. P., desde maio de 2000.

Desde 1 de março de 2011 é Coordenadora do Núcleo de Gestão Técnica do Gabinete de Recursos Humanos do IGFSS, I. P..

De janeiro de 2008 até à presente data exerceu funções no Gabinete de Recursos Humanos — Núcleo de Gestão Técnica, onde desenvol-

veu funções relacionadas com a Gestão, Monitorização e Controlo do Processo de Avaliação do Desempenho (SIADAP), Recrutamento e Gestão de Carreiras, Implementação e acompanhamento de Estágios Profissionais/Curriculares e Gestão da Formação Profissional.

De 2000 a 2007 — Exerceu funções no Gabinete de Recursos Humanos/Núcleo de Formação e Desenvolvimento Funcional, onde assegurava a gestão da atividade formativa dos trabalhadores do IGFSS, I. P.

Possui formação em diversas áreas, designadamente, Regimes de Vinculação, de Carreiras e de Remunerações, Contrato de Trabalho em Funções Públicas, Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho na Administração Pública, Gestão da Formação, Recrutamento e Seleção, Gestão de Competências, Gestão de Equipas e Desenvolvimento da Liderança. No ano de 2011 concluiu com aproveitamento o Programa de Formação em Gestão Pública (FORGEP), ministrado pelo Instituto Nacional de Administração, I. P..

Participação em diversos Grupos de Trabalho em representação do IGFSS, I. P., nomeadamente, Rede de Boas Práticas de Gestão no Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social, Comissão Consultiva para a Formação, no âmbito da política de formação do Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social, Projeto de implementação nacional da aplicação informática — Identificação e Qualificação de Contribuintes da Segurança Social (IDQ) — parceria IGFSS/IES/ISSS, Projeto de criação política de formação para a Segurança Social, no âmbito da reestruturação orgânica do Ministério da Segurança Social e do Trabalho (parceria IGFSS/IES/ISSS).

No âmbito do IGFSS,IP, é membro do Comité de Responsabilidade Social e Ambiental.

206764873

Deliberação (extrato) n.º 593/2013

Pela Deliberação do Conselho Diretivo n.º 41/2013, e até à conclusão do procedimento concursal para recrutamento e provimento do cargo referido infra, foi nomeada em regime de substituição, ao abrigo do disposto no artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, e 3-B/2010, de 28 de abril e alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, para o Núcleo de Infraestruturas Físicas e Contratação Pública, integrado na Direção de Administração e Infraestruturas do Departamento de Gestão e Administração, do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P. (IGFSS, I. P.), a seguinte trabalhadora, que detém a competência técnica e aptidão para o exercício das funções, conforme evidencia a respetiva nota curricular em anexo:

Licenciada Maria de Fátima Soares da Costa, técnica superior do mapa de postos de trabalho do IGFSS, I. P., para exercer o cargo de Coordenadora do Núcleo de Infraestruturas Físicas e Contratação Pública, integrado na Direção de Administração e Infraestruturas do Departamento de Gestão e Administração deste Instituto.

31 de janeiro de 2013. — Pelo Conselho Diretivo, o Presidente, *Rui Filipe de Moura Gomes*.

Nota Curricular

Maria de Fátima Soares da Costa, nascida a 21 de agosto de 1973, em Lisboa, licenciada em Contabilidade e Administração — Ramo: Fiscalidade pelo ISCAL — Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa, em 2004, com pós-graduação em Finanças e Gestão do Setor Público, pelo IDEFF — Instituto de Direito Económico, Financeiro e Fiscal, da Faculdade de Direito de Lisboa, em 2006 e curso de dirigentes Programa de Formação em Gestão Pública (FORGEP), pelo INA — Instituto Nacional de Administração, em 2009. Integra o quadro do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, IP (IGFSS) desde 2001, com vínculo como técnica superior em 2005. Possui formação nas áreas de Contratação Pública, Gestão Financeira da Segurança Social e Desenvolvimento da Liderança. Desde janeiro de 2008, desempenha funções de Coordenadora do Núcleo de Gestão de Compras da Direção Administrativa do Departamento de Apoio Técnico do IGFSS, com responsabilidades no abastecimento dos bens e serviços necessários ao desenvolvimento da atividade do IGFSS, a nível nacional. Desempenha funções de APL — apoio local do sistema SIF-SAP/R3, do módulo MM — Gestão de Stock; de gestora de subprocesso, no âmbito da implementação e acompanhamento do Sistema de Gestão da Qualidade pela Norma ISO 9001:2000 e de representante do IGFSS em equipa de trabalho SIF-SAP/R3 a nível nacional, com nomeação em março de 2007, junho e outubro de 2006, respetivamente. Integrou o júri de diversos concursos na área da contratação pública.

206765001

Deliberação (extrato) n.º 594/2013

Pela Deliberação do Conselho Diretivo n.º 40/2013, e até à conclusão do procedimento concursal para recrutamento e provimento do cargo referido infra, foi nomeado em regime de substituição, ao abrigo do disposto no artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, e 3-B/2010, de 28 de abril e alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, para o Núcleo de Gestão Administrativa, integrado na Direção de Recursos Humanos do Departamento de Gestão e Administração, do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P. (IGFSS, I. P.), o seguinte trabalhador, que detém a competência técnica e aptidão para o exercício das funções, conforme evidencia a respetiva nota curricular em anexo:

Licenciado Francisco Eduardo da Conceição Nunes, técnico superior do mapa de postos de trabalho do IGFSS, I. P., para exercer o cargo de Coordenador do Núcleo de Gestão Administrativa, integrado na Direção de Recursos Humanos do Departamento de Gestão e Administração deste Instituto.

31 de janeiro de 2013. — Pelo Conselho Diretivo, o Presidente, *Rui Filipe de Moura Gomes*.

Nota Curricular

Francisco Eduardo da Conceição Nunes, nascido a 5 de dezembro de 1962.

Licenciado em Gestão de Recursos Humanos e Psicologia do Trabalho, pelo Instituto Superior de Línguas e Administração de Lisboa, detentor do FORGEP/INA.

Entre 1994 e 1998, desempenhou funções de responsável de Recursos Humanos, num grupo industrial português.

Entre 1998 e 2000, foi consultor de Recursos Humanos.

Ingressou no Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P., como técnico superior desde fevereiro de 2000.

No período compreendido entre 2000 e 2002, exerceu funções de técnico superior, no Departamento de Recursos Humanos, do IGFSS, IP.

No período compreendido entre 2002 e 2007, exerceu o cargo de Coordenador do Núcleo de Gestão e Controlo Administrativo do Departamento de Recursos Humanos, do IGFSS, IP.

É Coordenador do Núcleo de Gestão Administrativa do Gabinete de Recursos Humanos, do IGFSS, IP, desde 1 de junho de 2007.

No ano de 2009 concluiu com aproveitamento o Programa de Formação em Gestão Pública (FORGEP), ministrado pelo Instituto Nacional de Administração, I. P.

206764962

Deliberação (extrato) n.º 595/2013

Pela Deliberação do Conselho Diretivo n.º 42/2013, e até à conclusão do procedimento concursal para recrutamento e provimento do cargo referido infra, foi nomeado em regime de substituição, ao abrigo do disposto no artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, e 3-B/2010, de 28 de abril e alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, para o Núcleo de Infraestruturas Técnicas, Sistemas de Informação e Gestão Documental, integrado na Direção de Administração e Infraestruturas do Departamento de Gestão e Administração, do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P. (IGFSS, I. P.), o seguinte trabalhador, que detém a competência técnica e aptidão para o exercício das funções, conforme evidencia a respetiva nota curricular em anexo:

Bacharel João Pedro Lopes Araújo Elvas, técnico superior do mapa de postos de trabalho do IGFSS, I. P., para exercer o cargo de Coordenador do Núcleo de Infraestruturas Técnicas, Sistemas de Informação e Gestão Documental, integrado na Direção de Administração e Infraestruturas do Departamento de Gestão e Administração deste Instituto.

31 de janeiro de 2013. — Pelo Conselho Diretivo, o Presidente, *Rui Filipe de Moura Gomes*.

Nota Curricular

João Pedro Lopes Araújo Elvas, nascido em Lisboa a 14 de julho de 1971, Bacharel em Biotecnologia, pelo Instituto de Humanidades e Tecnologias da Universidade Lusófona, com especialização em Produção Alimentar, em 1994. Frequência de Eng.ª de Sistemas das Telecomunicações e Eletrónica do Instituto Superior de Engenharia de Lisboa em 2001. Frequência do curso “Tax and Revenue Management” da SAP University em 2001, em Waldorf. Frequência do Seminário de Alta Direção em 2005 e Curso Forgep — Programa de Formação em Gestão Pública em 2009 ministrado pelo Instituto Nacional da Admi-

nistração. Pós-graduado pelo Instituto Superior Técnico em Sistemas de Informação, Especialização em Engenharia Empresarial, POSI-E3 2011/2012 XII-Edição.

Em 1994 iniciou a sua vida profissional desempenhando funções de Técnico de Laboratório, vindo, mais tarde, a desempenhar funções de responsável de informática participando na implementação e desenvolvimento de vários projetos na empresa Logoplaste, nomeadamente um Sistema de Gestão de Produção, um Sistema de Controlo da Qualidade das unidades de produção e finalmente o Sistema SAP R/3.

Em 2001 integrou o quadro de pessoal do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social. Entre 2001 e 2002 participou na implementação dos Sistemas SAP do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, no módulo IS-PS.CA.

Entre 2002 e 2007 Coordenou o Núcleo de Qualidade e Manutenção Aplicacional do Departamento de Organização e Estudos do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, sendo único responsável por um projeto de interoperabilidade, nomeadamente, pelo desenvolvimento e consolidação de uma Plataforma de Integração das contribuições da Segurança Social, promovendo o cumprimento do estabelecido no Decreto-Lei n.º 8b/2002. Participação em diversos grupos de trabalho.

Entre 2007 e 2012 desempenhou funções de Coordenador do Núcleo Infraestruturas Técnicas e Sistemas de Informação no Departamento de Apoio Técnico do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, sendo responsável ou tendo participado na implementação de diversos projetos de Sistemas de Informação e de Infraestruturas, dos quais se destaca: Balanced Score Card; Service Desk; Extratos eletrónicos para a Segurança Social; Virtualização de Sistemas; Data Center. Responsável pela manutenção da infraestrutura tecnológica do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social.

206765018

Instituto da Segurança Social, I. P.**Aviso (extrato) n.º 2726/2013**

Por despacho conjunto de S. Ex.ª o Ministro da Solidariedade e da Segurança Social, e de S. Ex.ª o Secretário de Estado da Administração Pública, de 28 de setembro de 2012, e nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 64.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade interna, na mesma categoria e posição remuneratória ao Assistente Técnico, Luís Pereira Silva Ramos, no mapa de pessoal do Instituto da Segurança Social, I. P., tendo sido celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a 01 de maio de 2012.

7 de fevereiro de 2013. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Luís Monteiro*.
206765164

Aviso n.º 2727/2013

Procedimento concursal comum com vista à constituição de reservas de recrutamento na carreira e categoria de assistente técnico do mapa de pessoal do Instituto da Segurança Social, I. P. — Serviços Centrais — DRH/AT/174/2010.

**Lista unitária de ordenação final — Referência A
Área de Administração e Património**

Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se pública a lista unitária de ordenação final, do procedimento concursal comum com vista à constituição de reservas de recrutamento na carreira e categoria de assistente técnico no mapa de pessoal do Instituto de Segurança Social, I. P. — Serviços Centrais, a afetar à área de Administração e Património, visando o exercício de funções em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, conforme Aviso n.º 17996/2011, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 176, de 13 de setembro de 2011 — DRH/AT/174/2010 — Referência A.

Candidatos aprovados:

Lista unitária de ordenação final

Ordenação	Nome	Valor
1.º	Maria Umbelina da Cunha Ferreira Magalhães . . .	17,55
2.º	Isabel Lopes Palma Latas.	17,30

Ordenação	Nome	Valor
3.º	Emília da Conceição Mendes Balixa Fernandes	17,25
4.º	Vanessa Susana Pereira Fernandes de Sousa Serrão	15,95
5.º	Susana Isabel Duro de Oliveira Dias	14,40
6.º	Marina Isabel Miranda Cordeiro	14,20

A presente lista foi homologada por despacho de 8 de fevereiro de 2013, do vogal do conselho diretivo responsável pelo pelouro dos Recursos Humanos, licenciado Luís Monteiro, ao abrigo de competência delegada do conselho diretivo, através da deliberação n.º 1449/2012, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 203, de 19 de outubro, tendo sido publicitada na página eletrónica do Instituto.

11 de fevereiro de 2013. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Luís Monteiro*.

206765391

Aviso n.º 2728/2013

Procedimento concursal comum com vista à constituição de reservas de recrutamento na carreira e categoria de assistente técnico do mapa de pessoal do Instituto da Segurança Social, I. P. — Serviços Centrais — DRH/AT/174/2010.

Lista unitária de ordenação final — Referência H
Área de Qualidade e Auditoria

Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se pública a lista unitária de ordenação final, do procedimento concursal comum com vista à constituição de reservas de recrutamento na carreira e categoria de assistente técnico no mapa de pessoal do Instituto de Segurança Social, I. P. — Serviços Centrais, a afetar à área de qualidade e auditoria, visando o exercício de funções em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, conforme aviso n.º 17996/2011, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 176, de 13 de setembro de 2011 — DRH/AT/174/2010 — Referência H.

Candidatos aprovados:

Lista unitária de ordenação final

Ordenação	Nome	Valor
1.º	Isabel Lopes Palma Latas	17,30
2.º	Marina Isabel Miranda Cordeiro	14,20

A presente lista foi homologada por despacho de 8 de fevereiro de 2013, do vogal do conselho diretivo responsável pelo pelouro dos Recursos Humanos, licenciado Luís Monteiro, ao abrigo de competência delegada do conselho diretivo, através da deliberação n.º 1449/2012, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 203, de 19 de outubro, tendo sido publicitada na página eletrónica do Instituto.

11 de fevereiro de 2013. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Luís Monteiro*.

206765715

Aviso n.º 2729/2013

Procedimento concursal comum com vista à constituição de reservas de recrutamento na carreira e categoria de assistente técnico do mapa de pessoal do Instituto da Segurança Social, I. P. — Serviços Centrais — DRH/AT/174/2010.

Lista unitária de ordenação final — Referência D
Área de Gestão Financeira

Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se pública a lista unitária de ordenação final, do procedimento concursal comum com vista à constituição de reservas de recrutamento na carreira e categoria de assistente técnico no mapa de pessoal do Instituto de Segurança Social, I. P. — Serviços Centrais, a afetar à área de Gestão Financeira, visando o exercício de funções

em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, conforme Aviso n.º 17996/2011, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, N.º 176, de 13 de setembro de 2011 — DRH/AT/174/2010 — Referência D.

Candidatos aprovados:

Lista unitária de ordenação final

Ordenação	Nome	Valor
1.º	Isabel Lopes Palma Latas	17,30
2.º	Pedro Miguel da Silva Rodrigues	14,85

A presente lista foi homologada por despacho de 08 de fevereiro de 2013, do Vogal do Conselho Diretivo responsável pelo pelouro dos Recursos Humanos, licenciado Luís Monteiro, ao abrigo de competência delegada do Conselho Diretivo, através da Deliberação n.º 1449/2012, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 203, de 19 de outubro, tendo sido publicitada na página eletrónica do Instituto.

11 de fevereiro de 2013. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Luís Monteiro*.

206765489

Aviso n.º 2730/2013

Procedimento concursal comum com vista à constituição de reservas de recrutamento na carreira e categoria de assistente técnico do mapa de pessoal do Instituto da Segurança Social, I. P. — Serviços Centrais — DRH/AT/174/2010.

Lista unitária de ordenação final — Referência G
Área de Recursos Humanos

Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se pública a lista unitária de ordenação final, do procedimento concursal comum com vista à constituição de reservas de recrutamento na carreira e categoria de assistente técnico no mapa de pessoal do Instituto de Segurança Social, I. P. — Serviços Centrais, a afetar à área de Recursos Humanos, visando o exercício de funções em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, conforme Aviso n.º 17996/2011, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, N.º 176, de 13 de setembro de 2011 — DRH/AT/174/2010 — Referência G.

Candidatos aprovados:

Lista unitária de ordenação final

Ordenação	Nome	Valor
1.º	Isabel Lopes Palma Latas	17,30
2.º	Vanessa Susana Pereira Fernandes de Sousa Serrão	15,95
3.º	Maria João do Carmo Teixeira Madeira	15,78
4.º	Marina Isabel Miranda Cordeiro	14,20

A presente lista foi homologada por despacho de 08 de fevereiro de 2013, do Vogal do Conselho Diretivo responsável pelo pelouro dos Recursos Humanos, licenciado Luís Monteiro, ao abrigo de competência delegada do Conselho Diretivo, através da Deliberação n.º 1449/2012, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 203, de 19 de outubro, tendo sido publicitada na página eletrónica do Instituto.

11 de fevereiro de 2013. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Luís Monteiro*.

206765659

Aviso n.º 2731/2013

Procedimento concursal comum com vista à constituição de reservas de recrutamento na carreira e categoria de assistente técnico do mapa de pessoal do Instituto da Segurança Social, I. P. — Serviços Centrais — DRH/AT/174/2010.

Lista unitária de ordenação final — Referência F
Área de Planeamento

Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de

6 de abril, torna-se pública a lista unitária de ordenação final, do procedimento concursal comum com vista à constituição de reservas de recrutamento na carreira e categoria de assistente técnico no mapa de pessoal do Instituto de Segurança Social, I.P. — Serviços Centrais, a afetar à área de Planeamento, visando o exercício de funções em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, conforme Aviso n.º 17996/2011, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 176, de 13 de setembro de 2011 — DRH/AT/174/2010 — Referência F.

Candidatos aprovados:

Lista unitária de ordenação final

Ordenação	Nome	Valor
1.º	Maria do Carmo Alves de Aguiar Álvaro Leitão	16,50

A presente lista foi homologada por despacho de 08 de fevereiro de 2013, do Vogal do Conselho Diretivo responsável pelo pelouro dos Recursos Humanos, licenciado Luís Monteiro, ao abrigo de competência delegada do Conselho Diretivo, através da Deliberação n.º 1449/2012, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 203, de 19 de outubro, tendo sido publicitada na página eletrónica do Instituto.

11 de fevereiro de 2013. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Luís Monteiro*.

206765529

Aviso (extrato) n.º 2732/2013

Por meu despacho de 08 de fevereiro de 2013, e nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 64.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade interna, nas mesmas categoria e posição remuneratória, no mapa de pessoal do Instituto da Segurança Social, I. P. da Assistente Técnica, Cristina Tomé Costa Neves Jacinto, com efeitos a partir de 08 de fevereiro de 2013, tendo sido celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, no cumprimento da alínea b) do n.º 1 do artigo 37.º da supra referida lei.

13 de fevereiro de 2013. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Luís Monteiro*.

206765301

Deliberação (extrato) n.º 596/2013

Por deliberação do Conselho Diretivo, n.º 180/12, de 18 de setembro, e até à conclusão do procedimento concursal para recrutamento e provimento do referido cargo, foi nomeada, em regime de substituição, Diretora do Núcleo de Respostas Sociais do Centro Distrital de Viseu, Rosa Maria Ribeiro Soares Valério, que detém a competência técnica e aptidão para o exercício das funções, conforme evidencia a respetiva nota curricular em anexo, com efeitos a 24 de setembro de 2012.

12 de dezembro de 2012. — Pelo Conselho Diretivo, a Presidente, *Mariana Ribeiro Ferreira*.

Nota Curricular

Rosa Maria Ribeiro Soares Valério, licenciada em Serviço Social pelo Instituto Superior de Serviço Social de Coimbra é técnica superior do quadro do Instituto de Segurança Social, IP — Centro Distrital de Viseu, onde exerce funções desde fevereiro de 1989.

Integra a Unidade de Desenvolvimento Social/ Núcleo de Respostas Sociais, desde janeiro de 2008. Desde maio de 2011, por motivo de aposentação da Diretora de Núcleo, assume funções de Interlocução entre a equipa do Núcleo e a Diretora de Unidade.

De outubro de 2009 até à presente data é Interlocutora para a Qualificação das Respostas Sociais. De fevereiro de 2004 até à presente data é Mandatária da Comissão de Acompanhamento e Avaliação dos Protocolos e Acordos de Cooperação do Distrito de Viseu. De outubro de 2006 até à presente data é Técnica de Acompanhamento de cerca de 100 respostas sociais.

De maio de 1988 a dezembro de 2007 é Interlocutora de todos os Programas de financiamento de projetos de desenvolvimento social designadamente; Luta Contra a Pobreza, RIME, PAII, Ser Criança, POEFDS, PAIPS, PAPI, Clique Solidário e Implementação da Rede Social.

De setembro de 2004 a outubro de 2007 é representante do Serviço, nos Conselhos Locais de Ação Social dos 23 Concelhos do Distrito que aderiram ao Programa Rede Social.

206765294

Deliberação (extrato) n.º 597/2013

Por deliberação do Conselho Diretivo, n.º 180/12, de 18 de setembro, e até à conclusão do procedimento concursal para recrutamento e provimento do referido cargo, foi nomeada, em regime de substituição, Diretora do Núcleo de Infância e Juventude do Centro Distrital de Viseu, Teresa Maria Paiva Soares Ferreira, que detém a competência técnica e aptidão para o exercício das funções, conforme evidencia a respetiva nota curricular em anexo, com efeitos a 24 de setembro de 2012.

12 de dezembro de 2012. — Pelo Conselho Diretivo, a Presidente, *Mariana Ribeiro Ferreira*.

Nota Curricular

Teresa Maria Paiva Soares Ferreira, Licenciada em Educação de Infância, pela Escola Superior de Educação de Viseu, é técnica do Núcleo de Respostas Sociais da UDS/Centro Distrital de Viseu.

Experiência Profissional

De 1 de setembro de 1981 a 17 de abril de 1983, Educadora de Infância no Ministério da Educação — Jardim de Infância de Molelos — Tondela;

De 18 de abril de 1983 até 12 de agosto de 1994, Educadora de Infância no Infantário do Caramulo, serviço integrado do CRSS Centro/Serviço Sub Regional de Viseu;

De 1992 a 2009 exerceu funções de Secretária da Direção e Tesoureira da Direção na IPSS Associação de Solidariedade Social — Recreio do Caramulo;

De 12 de agosto de 1994 até 31 de dezembro de 2010, Diretora do Infantário do Caramulo;

De 1995 a 2001 exerceu funções de secretária e presidente da Associação de Pais dos Alunos das Escolas do Caramulo;

De 12 de agosto de 1994 até 31 de dezembro de 2011, em acumulação com as funções no Infantário do Caramulo, integrou a Equipa de Apoio Técnico à IPSS do distrito de Viseu — Núcleo de Equipamentos e Projetos e a Equipa Técnica de apoio às Amas Legalizadas de Oliveira de Frades;

Em 2000 foi membro do Júri de Concurso Interno de Auxiliares de Ação Sócio Educativa de Ensino Especial;

De 2001 a 2008 deputada na Assembleia Municipal de Tondela;

De 2002 a 2010 exerceu funções na Comissão de Proteção de Crianças e Jovens de Tondela (CPCJ);

De 01 de janeiro de 2011 até à presente data, Técnica no Núcleo de Respostas Sociais da UDS/CDSS Viseu.

206765197

Deliberação (extrato) n.º 598/2013

Por deliberação do Conselho Diretivo, n.º 180/12, de 18 de setembro, e até à conclusão do procedimento concursal para recrutamento e provimento do referido cargo, foi nomeada, em regime de substituição, Diretora do Núcleo de Identificação, Qualificação e Gestão de Remunerações do Centro Distrital de Viseu, Gilda de Jesus Sousa Custódio, que detém a competência técnica e aptidão para o exercício das funções, conforme evidencia a respetiva nota curricular em anexo, com efeitos a 24 de setembro de 2012.

12 de dezembro de 2012. — Pelo Conselho Diretivo, a Presidente, *Mariana Ribeiro Ferreira*.

Nota Curricular

Gilda de Jesus Sousa Custódio, detentora do Curso de Estudos Superiores Especializados (Licenciatura) em Gestão de Empresas, pela Escola Superior de Tecnologia de Viseu, Membro da Ordem dos Técnicos Oficiais de Contas desde 2001, exerce funções de Inspectora Principal, no Setor de Viseu do Núcleo de Fiscalização de Beneficiários e Contribuintes do Centro.

Exerceu ainda funções de Assessora, no Setor de Viseu do Núcleo de Fiscalização de beneficiários e Contribuintes do Centro. De 2004 a 2008 desempenhou funções, como Técnica Superior, no Setor de Viseu do Serviço de Fiscalização do Centro. Foi técnica superior de novembro de 2001 a 31 de maio de 2004 de Viseu do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social.

Em 1 de maio de 1999 iniciou funções como técnica superior no Núcleo de Auditoria e Fiscalização, do Centro Regional de Segurança Social do Centro — Serviço Sub-Regional de Aveiro, na Fiscalização de Contribuintes, até abril de 2001.

206765204

Deliberação (extrato) n.º 599/2013

Por deliberação do Conselho Diretivo, n.º 180/12, de 18 de setembro, e até à conclusão do procedimento concursal para recrutamento e provimento do referido cargo, foi nomeada, em regime de substituição, Diretora do Núcleo de Planeamento do Centro Distrital de Viseu, Maria Manuela Meneses Lima Correia, que detém a competência técnica e aptidão para o exercício das funções, conforme

evidencia a respetiva nota curricular em anexo, com efeitos a 24 de setembro de 2012.

12 de dezembro de 2012. — Pelo Conselho Diretivo, a Presidente, *Mariana Ribeiro Ferreira*.

Nota Curricular

Maria Manuela Meneses Lima Correia, casada, dois filhos, Licenciada em Serviço Social pelo Instituto Superior de Serviço Social de Coimbra e especializada em Adoção pela Universidade Autónoma de Lisboa e Ministério da Justiça/Centro de Estudos Judiciários.

Inicia a sua atividade profissional em setembro de 1997 como Diretora Técnica do Centro de Acolhimento Temporário para Crianças Negligenciadas da Santa Casa da Misericórdia de Viseu.

Em novembro de 1999 inicia funções como técnica superior no Ministério da Solidariedade e Segurança Social no Centro Distrital de Segurança Social de Vila Real — Serviço Local de Valpaços, desempenhando funções ao nível da ação social, RMG e representatividade na CPCJ.

Desde novembro de 2001 desempenha funções do mesmo âmbito como técnica superior no Centro Distrital de Viseu, tendo exercido funções no concelho de Lamego e Resende.

De dezembro de 2003 a julho de 2004 exerce funções no concelho de Armamar, desempenhando funções ao nível da ação social, RSI, representatividade na CPCJ e Conselho Municipal de Segurança. Assume a coordenação do Núcleo Local de Inserção.

De agosto de 2004 a agosto de 2010 exerce funções no concelho de Mangualde, desempenhando funções ao nível da ação social, RSI, representatividade na CPCJ, Rede Social, Equipa de Intervenção Precoce, Conselho Municipal de Educação, Comissão Municipal de Proteção Civil. Coordena o Núcleo Local de Inserção e duas equipas Multidisciplinares de apoio ao RSI.

Desde setembro 2010 exerce funções no concelho de Tondela, desempenhando funções ao nível da ação social, representatividade na CPCJ, Rede Social e Conselho Municipal de Educação.

De fevereiro de 2011 a fevereiro de 2012 exerce funções Técnicas e de representatividade na CPCJ de Viseu.

Desde 2009 exerce as funções de Interlocutora Distrital para o Tráfego de Seres Humanos.

Desde março 2012 exerce funções de Interlocutora Distrital para o Programa Comunitário de Ajuda Alimentar a Carenciados.

206765237

Deliberação (extrato) n.º 600/2013

Por deliberação do Conselho Diretivo, n.º 180/12, de 18 de setembro, e até à conclusão do procedimento concursal para recrutamento e provimento do referido cargo, foi nomeado, em regime de substituição, Diretor do Núcleo de Prestações Previdenciais do Centro Distrital de Viseu, Luís Pedro de Lemos Severino da Silva, que detém a competência técnica e aptidão para o exercício das funções, conforme evidencia a respetiva nota curricular em anexo, com efeitos a 24 de setembro de 2012.

12 de dezembro de 2012. — Pelo Conselho Diretivo, a Presidente, *Mariana Ribeiro Ferreira*.

Nota Curricular

Luís Pedro de Lemos Severino da Silva, licenciado em Direito pela Faculdade de Direito, Centro Regional do Porto da Universidade Católica Portuguesa, detentor de Pós Graduação Proteção de Menores — Professor Doutor F. M. Coelho, Centro de Direito de Família da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra, desempenhou funções de Técnico Superior da carreira de técnico superior do Instituto de Segurança Social, I. P., no Núcleo Jurídico (2001 a 2005) e Unidade de Proteção Social e de Cidadania (2005 a 12/2006) do Centro Distrital de Viseu.

De 12/2006 e até à data exercício de funções no Departamento de Fiscalização do Instituto de Segurança Social, I. P., Serviço de Fiscalização do Centro, Setor de Viseu, sendo que a partir de 1 de janeiro de 2009 com a categoria de Inspetor Principal

Foi ainda docente no Curso de Economia e Gestão do Instituto Piaget — Complexo de Ensino Superior de Viseu.

206765278

Deliberação (extrato) n.º 601/2013

Por deliberação do Conselho Diretivo, n.º 180/12, de 18 de setembro, e até à conclusão do procedimento concursal para recrutamento e provimento do referido cargo, foi nomeado, em regime de substituição, Diretor do Núcleo de Gestão do Cliente do Centro Distrital de Viseu, Fernando Diniz Correia Chapeiro, que detém a competência técnica e aptidão para o exercício das funções, conforme evidencia a respetiva nota curricular em anexo, com efeitos a 24 de setembro de 2012.

12 de dezembro de 2012. — Pelo Conselho Diretivo, a Presidente, *Mariana Ribeiro Ferreira*.

Nota curricular

Fernando Diniz Correia Chapeiro, licenciado em Gestão e Desenvolvimento Social, pela Universidade Católica Portuguesa, Centro Regional das Beiras, e em Informática de Gestão pela Universidade Católica Portuguesa, Centro Regional das Beiras. É colaborador do Instituto da Segurança Social, IP.

Concluiu Curso de Alta Direção em Administração Pública (CADAP) e o Diploma de Especialização em Gestão Pública do Instituto Nacional de Administração, IP.

Experiência Profissional

De abril de 1999 a novembro de 2001, desempenhou funções na Escola Secundária Alves Martins, em Viseu como responsável pela área da Contabilidade; Implementou um sistema informático de informatização dos registos contabilísticos da escola; Colaborou no Projeto PRODEP II C/881.004 — Medida 3 Ação 3.1; Responsável financeiro do centro de formação VISPROF;

De fevereiro de 2002 a fevereiro de 2003, integrou o quadro do Centro Distrital de Solidariedade e Segurança Social (CDSSS) de Viseu, exercendo funções na equipa de Rendimento Mínimo Garantido;

Em fevereiro de 2003 iniciou a sua carreira como Especialista Informático no Núcleo de Sistemas de Informação, do CDSSS de Viseu onde permaneceu até janeiro de 2007, gerindo localmente o Sistema de Informação da Segurança Social (SISS) e respetiva arquitetura; Administrador de redes de dados do CDSSS de Viseu — Sede e 23 Serviços Locais; Membro da Equipa responsável pelo Projeto Gestão de Utilizadores do Instituto de Informática e Estatística da Segurança Social; Apoio ao Projeto Segurança Social Direta no CDSSS de Viseu; Responsável pelo apoio ao DRI e DR-Online; Formador de aplicações específicas da Segurança Social, nomeadamente Gestão de Tesourarias e Serviço de Verificação de Incapacidades; Formador no âmbito do Programa de Estágios Profissionais na Administração Pública — Certificação ECDL; Membro da equipa local, responsável pela coordenação das formações E-Learning do CDSSS de Viseu;

Professor das disciplinas de Informática e Tecnologias da Informação e Comunicação, na Escola Secundária Alves Martins, em Viseu, de novembro de 2004 a agosto de 2005;

De janeiro de 2007 a abril 2009, foi colaborador do Instituto de Informática, I. P., nas áreas de Acreditação de Aplicações, do Departamento de Arquitetura de Sistemas e Estratégia Tecnológica, e Sistemas Distribuídos e Comunicação, do Departamento de Operações de Sistemas e Apoio a Clientes; Membro da Equipa de Continuidade de Negócio no âmbito do Information Technology Infrastructure Library (ITIL); Responsável pela Equipa de Bases de Dados — Intel no âmbito do Plano de Recuperação do Plano de Continuidade do Negócio (PCN); Membro suplente da Equipa de Aplicações Web no âmbito do Plano de Recuperação do PCN; Membro da Equipa de Manutenção do PCN;

Desde maio de 2009 até à presente data exerce o cargo de Coordenador Nacional de Aplicações, no Instituto de Segurança Social, I. P. — Gabinete de Gestão de Informação; Participou no grupo de trabalho para resposta à solicitação do Sr. Ministro da Solidariedade e Segurança Social, referente ao impacto e plano de implementação da aplicação SAPA; Desenvolveu no âmbito do projeto SAPA, a aplicação de suporte à Base de Dados para o Questionário aos Centros Distritais no que se refere à atribuição de fraldas e cadeiras de rodas.

206765172

Deliberação (extrato) n.º 602/2013

Por deliberação do Conselho Diretivo, n.º 180/12, de 18 de setembro, e até à conclusão do procedimento concursal para recrutamento e provimento do referido cargo, foi nomeada, em regime de substituição, Diretora do Núcleo Administrativo, Financeiro e de Recursos Humanos do Centro Distrital de Viseu, Rosa Maria Figueiredo Almeida Rebelo, que detém a competência técnica e aptidão para o exercício das funções, conforme evidencia a respetiva nota curricular em anexo, com efeitos a 24 de setembro de 2012.

12 de dezembro de 2012. — Pelo Conselho Diretivo, a Presidente, *Mariana Ribeiro Ferreira*.

Nota Curricular

Rosa Maria Figueiredo Almeida Rebelo, Licenciada em Organização e Gestão de Empresas, pela Universidade Moderna do Porto, Pós Graduada em Gestão Financeira pelo ISCTE, Curso de Pós-Graduação para Executivos da FEUC, é técnica superior da Segurança Social, do Quadro de Pessoal do ISS, I. P.

Assistente Administrativa na Escola Básica dos 2.º e 3.º Ciclos de Ferreira de Aves de 01/12/2000 até 30/11/2001.

Técnica Superior da Segurança Social, na Unidade Administrativa e Financeira do Centro Distrital de Segurança Social de Viseu de 01/12/2001 até 31/01/2008.

Chefe de Equipa de Gestão Orçamental e Contabilidade, no Núcleo Administrativo-Financeiro do ISS, I. P. — Centro Distrital de Viseu, por Deliberação n.º 60/2008 de 23/01/2008, com efeitos reportados a 01/02/2008 até à presente data.

206765034

Deliberação (extrato) n.º 603/2013

Por deliberação do Conselho Diretivo, n.º 180/12, de 18 de setembro, e até à conclusão do procedimento concursal para recrutamento e provimento do referido cargo, foi nomeado, em regime de substituição, Diretor do Núcleo de Apoio Jurídico do Centro Distrital de Viseu, António Manuel Gil Nogueira Souto, que detém a competência técnica e aptidão para o exercício das funções, conforme evidência a respetiva nota curricular em anexo, com efeitos a 24 de setembro de 2012.

12 de dezembro de 2012. — Pelo Conselho Diretivo, a Presidente, *Mariana Ribeiro Ferreira*.

Nota Curricular

António Manuel Gil Nogueira Souto nasceu a 17/09/1959, Licenciado em Direito (Ciências Jurídicas) concluída em 6 de maio de 1998, pela faculdade de Direito da Universidade de Coimbra. Estágio completo de Advocacia, concluído em julho de 1990, sob a direção e coordenação do Conselho Distrital do Porto da Ordem dos Advogados. Frequência do 1.º Semestre do Curso de Direito da Comunicação do Ano Letivo de 1994/1995, organizado pelo Instituto Jurídico da Comunicação da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra. Frequência e conclusão, em 6 de fevereiro de 2006, do 9.º Curso de Pós Graduação em Proteção de Menores, pelo Centro de Direito de Família da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra. Frequência e conclusão de Curso de Mediação Familiar no ano letivo de 2008/2009, pela Alternativa Mediar.

Trabalho mais relevante executado ao longo do tempo

No Ministério da Justiça, IRS, Equipa de Penafiel (DRP), unidade orgânica onde iniciou o estágio, após tomada de posse na Delegação Regional do Porto a 3 de setembro de 1990, e onde progressivamente começou a executar, de um modo regular, as atividades inerentes ao conteúdo funcional de técnico superior de reinserção social, durante aproximadamente quatro anos; Equipa de Anadia (DRC), continuou o seu percurso profissional na área técnico-operativa, na Equipa de Anadia, do IRS, onde se encontrou durante cerca de um ano; Equipa de Ponta Delgada (DRL/NEA).

Em 5 de setembro de 1995, por razões de natureza pessoal e familiar, fixou-se em Ponta Delgada, S. Miguel — Açores, iniciando funções na área técnico-operativa na então única, Equipa de Ponta Delgada, durante aproximadamente dois anos e meio. Tomou posse como técnico de 2.ª Classe da Carreira de Técnico Superior de Reinserção Social, por nomeação definitiva em 12 de dezembro de 1995, no Núcleo de Extensão dos Açores, em Ponta Delgada. Assim, e para além do trabalho técnico-operativo corrente de apoio técnico aos tribunais em matéria penal, tutelar e tutelar cível, deu ainda apoio ao Estabelecimento Prisional Regional de Ponta Delgada.

DCAT/Núcleo de Extensão dos Açores (DRL/NEA), durante cerca de ano e meio desempenhou funções como técnico da DCAT do Núcleo de Extensão dos Açores, tais como: Elaboração de pareceres e orientações técnicas; Preparação de protocolos e trabalhos preparatórios para a implementação prática das Comissões Consultivas; Supervisão de relatórios das equipas do NEA; Preparação e condução do processo de mudança de instalações das equipas de Ponta Delgada (Circulo e Estabelecimento Prisional); Articulação e trabalho nas várias áreas de expediente geral entre a DRL e o NEA, assim como entre o NEA e as Equipas da Região.

Equipa de Aveiro (DRC), de regresso ao Continente, integrou a Equipa de Aveiro, durante aproximadamente um ano, voltando a laborar na área técnico-operativa.

Centro Educativo de São José (DRC), no ano seguinte, iniciou funções no Centro Educativo de São José, trabalhando na área técnico-operativa, centradas em exclusivo na área tutelar educativa e descritas no anexo II do Dec-Lei n.º 204-A/2001 (L.O.I.R.S.). Entre as atividades relevantes efetuadas, destaca-se a elaboração do Projeto de Regulamento Interno do Centro Educativo de São José, em vigor até deixar de ser Centro Educativo, com o trabalho auxiliar de recolha de elementos, preparação e execução do mesmo. Acresce ainda o desempenho frequente de funções de instrutor em procedimentos disciplinares.

Para além disto, neste Centro educativo, frequentou os Cursos de Formação: “A Reforma do Direito de Menores e Lei Tutelar Educativa”; Apresentação Geral “Módulo A” — Porto, (12 horas) IRS — 12 e 13 de fevereiro de 2001; “A Lei Tutelar Educativa: A Execução de Medidas de Internamento” — “Módulo B” — Porto, (18 horas) IRS, 14 a 16 de fevereiro de 2001; “Gestão da Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho” — Lisboa, (18 horas) — IRS (S. Centrais) 20 a 22 de junho

de 2001; “Intervenção em Crise — Estratégias de Defesa Pessoal”; “Curso prático de preparação de defesa pessoal” IRS (C.E.) — Instituto Politécnico de Viseu (15 horas) de 24 de maio a 28 de junho de 2001; “A comunicação no Relacionamento Interpessoal” — 22 a 24 de setembro de 2003; “Sistemas de Informação e Comunicação em Rede” — 13 a 14 de novembro de 2003; “O Novo Contencioso Administrativo” — Curso n.º 19 — (18 horas) — Realizado em Lisboa, nas instalações dos Serviços Centrais de 24 a 26 de março de 2004.

E ainda frequentou várias reuniões temáticas na DRC., quer no âmbito dos trabalhos de preparação, revisão e execução do Regulamento Interno, quer no de revisão do PIE.

Encontra-se a trabalhar desde setembro de 2008, no Centro Distrital de Viseu, no Núcleo de Infância e Juventude na Área Tutelar Cível (Assessoria aos Tribunais), ate hoje.

Outras Experiências Profissionais relevantes

Gestão, durante cerca de ano e meio, de uma pequena unidade industrial, (PME) ligada ao setor dos plásticos, desempenhada na firma “Proinfil — Produtora Internacional de Monofilamentos Sintéticos, L.ª”, localizada em Vila Nova de Gaia.

206765107

Deliberação (extrato) n.º 604/2013

Por deliberação do Conselho Diretivo, n.º 180/12, de 18 de setembro, e até à conclusão do procedimento concursal para recrutamento e provimento do referido cargo, foi nomeada, em regime de substituição, Diretora do Núcleo de Intervenção Social do Centro Distrital de Viseu, Ana Paula Teixeira Marques, que detém a competência técnica e aptidão para o exercício das funções, conforme evidência a respetiva nota curricular em anexo, com efeitos a 24 de setembro de 2012.

12 de dezembro de 2012. — Pelo Conselho Diretivo, a Presidente, *Mariana Ribeiro Ferreira*.

Nota Curricular

Ana Paula Teixeira Marques, Licenciatura em Serviço Social, no Instituto Superior de Serviço Social Lisboa, em 30/07/1985. Mestrado em Educação Social na Universidade Portucalense Infante D. Henrique, no Porto, em 15/05/2009. A exercer funções no Centro Distrital de Viseu desde 22-06-1992.

Certificado de Aptidão Profissional (CAP) em 08/10/2009.

Experiência profissional

A partir de 27/02/2012 — Professora convidada a lecionar no 2.º semestre, a Unidade Curricular de Segurança Social a 2 turmas de 3.º ano — 1 diurno e 1 pós-laboral, na Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Lamego;

Técnica da EMAT no Núcleo da Infância e Juventude, a partir de 01/09/2011, no Centro Distrital de Viseu, do ISS, IP;

Interlocutora Distrital para a Violência Doméstica, a partir de 06/12/2006;

Coordenadora Sub-Regional do Rendimento Mínimo Garantido nos 24 Concelhos do Distrito de Viseu, de 16/09/1997-07/2005 e Coordenadora/Interlocutora Distrital do RSI, de 08/2005-30/08/2011;

Interlocutora Distrital da Linha de Emergência Social 144-LNES, de 12/08/2005-30/08/2011;

Interlocutora para o Projeto/estudo “Impactos dos Acordos de Inserção no Desempenho do RSI”, de 03/05/2011-30/08/2011;

Interlocutora Distrital para Generalização do Modelo Referencial de Funcionamento dos Núcleos Locais de Inserção, de 25/02/2011-30/08/2011;

Coordenadora do NLI do Concelho de Tabuaço, de 06/2003-03/2008 e 11/2010-02/2011;

Responsável Distrital para o Plano de Emergência e Apoio Social, de 01/10/2009-30/08/2011;

Responsável pelo Plano de Integração para os Imigrantes, de 30/04/2008-30/08/2011;

Responsável Distrital pela Medida Complemento Solidário para Idosos, de 16/01/2006-05/2008;

Coordenadora das Equipas do Plano de Regresso 2005, de 09/11/2005-30/09/2009;

Plano de Incêndios 2005, de 09/09/2005-31/12/2009;

Operação desalojados do Kosovo, em 1999;

Técnico de Acompanhamento/Coordenador de Núcleo Local de Inserção no Concelho de S. Pedro do Sul, de 03/1990-04/1998 e de 10/2002-07/2005;

Técnico Superior de Serviço Social através do Programa Interministerial de Promoção do Sucesso Educativo nos Concelhos de Vouzela e Oliveira de Frades, de 10/1989-02/1990.

206765212

Deliberação (extrato) n.º 605/2013

Por deliberação do Conselho Diretivo, n.º 180/12, de 18 de setembro, e até à conclusão do procedimento concursal para recrutamento e provimento do referido cargo, foi nomeada, em regime de substituição, Diretora do Núcleo de Contribuições do Centro Distrital de Viseu, Maria Madalena Neves da Silva Antão, que detém a competência técnica e aptidão para o exercício das funções, conforme evidencia a respetiva nota curricular em anexo, com efeitos a 24 de setembro de 2012.

12 de dezembro de 2012. — Pelo Conselho Diretivo, a Presidente, *Mariana Ribeiro Ferreira*.

Nota Curricular

Maria Madalena Neves da Silva Antão, Licenciada em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra, é técnica superior da carreira técnica superior do ISS, I. P. — Centro Distrital de Viseu.

Experiência Profissional

Entre 1990 e 1992 desempenhou funções de professora, designadamente das disciplinas de Economia e Direito; de 1991 e 1992 desempenhou funções de jurista de empresa na área da Gestão dos Recursos Humanos; de 1990 a 2000 exerceu advocacia como profissional liberal e assessora de empresas; entre 2000 e 2002 desempenhou funções de formadora, nomeadamente de Direito Comercial e Processo Penal; em 2002 ingressou no Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, para desempenhar as funções, que desde então exerce, de jurista/mandatária, atualmente e desde 2004, no Centro Distrital de Viseu do ISS, I. P. Neste âmbito, desempenha (ou) funções de instrutora de processo crime de abuso de confiança e fraude contra a Segurança Social, de processos do Fundo de Garantia Salarial e de processos disciplinares; emite pareceres nas áreas de intervenção dos serviços, em especial na área dos contribuintes; exerce o mandato judicial em processos de cobrança coerciva de contribuições, de pedidos de reembolso de prestações e em ações administrativas referentes a atos administrativos praticados pelos serviços do Centro Distrital.

206765115

Centro Distrital de Setúbal**Despacho n.º 2992/2013**

1 — Nos termos do disposto nos artigos 35.º e 36.º do Código do Procedimento Administrativo, e artigo 17.º, n.º 3, dos Estatutos do Instituto da Segurança Social, I. P., aprovados pela Portaria n.º 135/2012, de 8 de maio e no uso dos poderes que me foram conferidos pela deliberação n.º 1567/2012, de 23 de outubro de 2012 publicada no *Diário da República* n.º 214 de 06 de novembro de 2012, pela deliberação n.º 14479/2012 de 29 outubro de 2012 publicada no *Diário da República* n.º 216 de 08 de novembro de 2012 e pelo Despacho n.º 14531/2012 de 29 outubro de 2012 publicada no *Diário da República* n.º 217 de 09 de novembro de 2012, delego e subdelego no diretor da Unidade de Prestações e Contribuições do Centro Distrital de Setúbal do Instituto da Segurança Social, I. P., o licenciado Paulo João Neto de Matos, os poderes necessários para, no âmbito geográfico de atuação das respetivos serviços, praticar os seguintes atos:

1.1 — Em matéria de gestão geral, no âmbito da respetiva unidade, desde que, precedendo o indispensável e prévio cabimento orçamental, sejam observados os condicionalismos legais, os regulamentos aplicáveis e as orientações técnicas do conselho diretivo sobre a matéria:

1.1.1 — Assinar a correspondência relacionada com assuntos de natureza corrente necessária ao normal funcionamento dos serviços por si dirigidos, incluindo a dirigida aos tribunais, com exceção da que for dirigida ao Presidente da República, à Assembleia da República, ao Governo e aos titulares destes órgãos de soberania, à Provedoria da Justiça e a outras entidades de idêntica ou superior posição na hierarquia do Estado, salvaguardando situações de mero expediente ou de natureza urgente;

1.2 — Em matéria de recursos humanos, no âmbito da respetiva unidade, desde que, precedendo o indispensável e prévio cabimento orçamental, sejam observados os condicionalismos legais, os regulamentos aplicáveis e as orientações técnicas do conselho diretivo sobre a matéria:

1.2.1 — Aprovar os mapas de férias e autorizar as respetivas alterações, bem como a acumulação com as férias do ano seguinte, dentro dos limites legais e por conveniência de serviço;

1.2.2 — Autorizar férias antes da aprovação do mapa anual de férias, bem como o gozo interpolado de férias, nos termos da lei aplicável;

1.2.3 — Despachar os pedidos de justificação de faltas;

1.2.4 — Decidir sobre os meios de prova dos motivos justificativos das faltas ao serviço invocados pelos trabalhadores;

1.2.5 — Autorizar o processamento de trabalho extraordinário, de trabalho noturno, de trabalho em dia de descanso semanal, obrigatório e

complementar, e em dia feriado, cuja realização tenha sido previamente autorizada pela Diretora de Segurança Social, com exceção do pessoal dirigente e de chefia, desde que respeitados os limites legais aplicáveis;

1.2.6 — Despachar os pedidos de tratamento ambulatorio e de dispensa para consultas médicas ou exames complementares de diagnóstico;

1.2.7 — Autorizar o processamento das despesas inerentes a deslocações em serviço, em território nacional, bem como as ajudas de custo e o reembolso de despesas de transporte a que haja lugar, nos termos da legislação aplicável, relativamente a deslocações previamente autorizadas pela Diretora de Segurança Social;

1.2.8 — Proceder à colocação do pessoal no âmbito da respetiva unidade, facilitando a mobilidade interna;

1.2.9 — Garantir a adequação do processo de avaliação do desempenho às realidades específicas da unidade, de acordo com as regras e princípios definidos pela legislação em vigor e as orientações do Conselho Diretivo e da Diretora de Segurança Social;

1.3 — Em matéria de segurança social, desde que, precedendo o indispensável e prévio cabimento orçamental, sejam observados os condicionalismos legais, os regulamentos aplicáveis e as orientações técnicas do conselho diretivo sobre a matéria:

1.3.1 — Organizar os processos e decidir sobre a atribuição de prestações familiares e de deficiência, designadamente abono de família pré-natal, abono de família para crianças e jovens, bonificação por deficiência, subsídio por frequência de estabelecimento de educação especial, subsídio mensal vitalício, subsídio por assistência de terceira pessoa e subsídio de funeral;

1.3.2 — Organizar os processos e decidir sobre a atribuição do subsídio de lar aos profissionais de seguros;

1.3.3 — Organizar os processos e decidir sobre a atribuição do subsídio de renda de casa;

1.3.4 — Organizar os processos e decidir sobre a atribuição do subsídio de doença, incluindo doenças profissionais, e tuberculose;

1.3.5 — Apreciar as situações de doença direta;

1.3.6 — Organizar os processos e decidir sobre a atribuição das prestações compensatórias de subsídios de férias, de Natal e outros de natureza análoga;

1.3.7 — Organizar os processos e decidir sobre a atribuição do subsídio por risco clínico e por interrupção da gravidez, do subsídio parental, parental alargado e por adoção e do subsídio por riscos específicos;

1.3.8 — Organizar os processos e decidir sobre a atribuição do subsídio por assistência a filho, em caso de doença ou acidente, por assistência a filho com deficiência ou doença crónica e para assistência a neto;

1.3.9 — Organizar e decidir os processos relativos a ausência de domicílio e exercício de atividade profissional dos beneficiários com incapacidade temporária;

1.3.10 — Organizar os processos e decidir sobre a atribuição das prestações de desemprego, incluindo o subsídio social de desemprego;

1.3.11 — Organizar os processos e decidir sobre a atribuição do montante único, total ou parcial, das prestações de desemprego, quando o beneficiário apresente um projeto de criação do próprio emprego;

1.3.12 — Organizar os processos e decidir sobre a atribuição de outras prestações e ou compensações pecuniárias relacionadas com salários em atraso e com a suspensão ou cessação dos contratos de trabalho;

1.3.13 — Organizar os processos e decidir sobre os processos de atribuição de benefícios complementares previstos em regulamentos especiais;

1.3.14 — Organizar os processos relativos à atribuição das prestações de invalidez, velhice, morte, complemento por dependência e reembolso das despesas de funeral, dentro das competências do centro distrital;

1.3.15 — Organizar os processos, em articulação com a Unidade de Desenvolvimento Social e Programas, e decidir sobre a atribuição de prestações do rendimento social de inserção (RSI);

1.3.16 — Organizar os processos e decidir sobre a atribuição do complemento solidário para idosos;

1.3.17 — Organizar os processos e decidir sobre a atribuição de pensão social de invalidez e de velhice ou de pensões de invalidez, velhice ou sobrevivência de regimes equiparados a não contributivo ou do regime regulamentar de rurais;

1.3.18 — Organizar os processos e decidir sobre a atribuição de pensões de viuvez e orfandade;

1.3.19 — Organizar os processos e decidir sobre a atribuição do complemento de dependência relativamente a pensionistas sociais ou de regimes equiparados a não contributivo, bem como de complementos de dependência respeitantes a pensionistas de viuvez;

1.3.20 — Organizar os processos e decidir sobre a atribuição do subsídio por morte ou de reembolso de despesas de funeral, desde que respeitantes a beneficiários abrangidos pelos regimes equiparados a não contributivo;

1.3.21 — Controlar, em articulação com a Unidade de Desenvolvimento Social e Programas, a subsistência das condições de atribuição de prestações do rendimento social de inserção e de outras prestações do subsistema de solidariedade;

1.3.22 — Determinar a realização de revisões oficiosas das incapacidades sempre que haja indícios de irregularidades, a lei o determine ou as circunstâncias o aconselhem;

1.3.23 — Verificar a subsistência das incapacidades temporárias para o trabalho, nos termos previstos no Decreto-Lei n.º 360/97, de 17 de dezembro;

1.3.24 — Organizar os processos de verificação de incapacidades permanentes para o trabalho, com vista à atribuição de prestações que exijam esse requisito;

1.3.25 — Autorizar a realização de despesas com o transporte de médicos das Comissões de Verificação de Incapacidades Temporárias e das Comissões de Verificação de Incapacidades Permanentes;

1.3.26 — Autorizar a realização de exames médicos em estabelecimentos onde o interessado se encontre ou no seu domicílio;

1.3.27 — Autorizar a emissão de notas de reembolso de despesas efetuadas com o funcionamento das comissões de recurso, quando o parecer for desfavorável ao requerente;

1.3.28 — Autorizar o pagamento de despesas com a realização de relatórios e pareceres no âmbito dos Serviços de Verificação de Incapacidades;

1.3.29 — Autorizar as despesas relativas aos elementos auxiliares de diagnóstico e exames médicos necessários à avaliação da incapacidade;

1.3.30 — Decidir, no âmbito do SVI, sobre os pedidos de insuficiência económica, de reavaliação da incapacidade e de justificação de faltas de comparência dos interessados aos exames médicos para que foram convocados;

1.3.31 — Autorizar a realização de despesas com participações devidas aos beneficiários pela participação dos médicos nas comissões de recurso e de reavaliação;

1.3.32 — Autorizar a realização de despesas com transporte em ambulâncias para a realização de exames médicos;

1.3.33 — Organizar os processos e decidir sobre os pedidos de verificação de incapacidades temporária e permanente das entidades empregadoras ao abrigo do artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 28/2004, de 4 de fevereiro;

1.3.34 — Proceder ao tratamento das reclamações resultantes das notas de restituição das prestações indevidamente pagas, assim como proceder à anulação de notas de reposição, quando tenham sido indevidamente emitidas;

1.3.35 — Decidir sobre os processos de inscrição de pessoas singulares e de pessoas coletivas ou equiparadas no sistema público de segurança social, para efeitos de enquadramento nos regimes de segurança social, vinculação e relação contributiva dos beneficiários e contribuintes da segurança social;

1.3.36 — Decidir sobre as bases de incidência e taxas contributivas a aplicar em matéria de regimes de Segurança Social;

1.3.37 — Decidir sobre os processos de incentivos ao emprego e quaisquer outros com reflexo na isenção ou redução de taxas contributivas ou dispensa do pagamento de contribuições à Segurança Social, bem como processos de situações de pré-reforma ou similares;

1.3.38 — Despachar os processos de trabalhadores deslocados no estrangeiro no âmbito da aplicação de regulamentos e convenções internacionais;

1.3.39 — Despachar, nos casos em que a lei o permita, os processos para pagamento de contribuições sobre remunerações superiores às convencionais fixadas por lei;

1.3.40 — Despachar os pedidos de redução de base de incidência contributiva dos Trabalhadores Independentes;

1.3.41 — Validar o registo de remunerações e demais dados e elementos constantes das declarações de remunerações, designadamente no que respeita a equivalências e bonificações do tempo de serviço;

1.3.42 — Decidir sobre as reclamações apresentadas em matéria de períodos de sobreposição de remunerações, remunerações omitidas e quaisquer outras anomalias, elaborar as respetivas declarações de remunerações e regularizar oficiosamente as anomalias detetadas;

1.3.43 — Despachar processos de pedidos de equivalência à entrada de contribuições;

1.3.44 — Decidir sobre a atualização do histórico dos beneficiários;

1.3.45 — Decidir sobre os processos de seguro social voluntário, de pagamentos retroativos de contribuições prescritas e de bonificações, contagem de tempo de serviço e acréscimo às carreiras contributivas dos beneficiários, nos termos legais aplicáveis;

1.3.46 — Decidir os pedidos de restituição de contribuições e quotizações indevidamente pagas;

1.3.47 — Requerer, sempre que o contribuinte apresente uma situação contributiva devedora e sejam identificados bens em seu nome, a constituição de hipotecas legais a fim de garantir a cobrança coerciva das dívidas à segurança social e praticar os atos prévios e acessórios indispensáveis a essa constituição, à exceção das que se inserem no âmbito do processo executivo fiscal;

1.3.48 — Rescindir os acordos de regularização de dívida celebrados ao abrigo do decreto-lei n.º 124/96, de 10 de agosto, que foram autorizados pelos extintos serviços subregionais e centros regionais de segurança social, relativamente aos contribuintes cuja sede se situe na área de intervenção do centro distrital;

1.3.49 — Decidir as reclamações dos contribuintes, incluindo as deduzidas em processo executivo, emitindo os respetivos extratos de dívida;

1.3.50 — Elaborar participação das infrações de natureza contraordenacional em matéria de segurança social, bem como das situações que indiciem crime contra a segurança social;

1.3.51 — Autorizar a emissão e assinar as certidões e declarações sobre a situação jurídica e contributiva dos contribuintes e beneficiários, no âmbito de atuação do Centro Distrital e da unidade, e certificar as situações de incumprimento perante a lei.

2 — No uso da faculdade conferida pelo n.º 2 do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, as competências agora delegadas/subdelegadas podem ser objeto de subdelegação, com exceção das referidas nos números 1.2.1, 1.2.2, 1.2.5, 1.2.7, 1.2.8, 1.2.9, 1.3.22, 1.3.25, 1.3.27, 1.3.28, 1.3.29, 1.3.31, 1.3.32, 1.3.46 e 1.3.47.

3 — O presente despacho é de aplicação imediata, ficando desde já ratificados todos os atos praticados desde 20 de setembro de 2012 pelo dirigente referido, no âmbito das matérias por ele abrangidas, nos termos do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo.

9 de novembro de 2012. — A Diretora de Segurança Social,
Prof.ª Doutora Ana Clara Birrento.

206765683

Despacho n.º 2993/2013

Nos termos do disposto nos artigos 35.º e 36.º do Código do Procedimento Administrativo, e artigo 17.º, n.º 3, dos Estatutos do Instituto da Segurança Social, I. P., aprovados pela Portaria n.º 135/2012, de 8 de maio e no uso dos poderes que me foram conferidos pela deliberação n.º 1567/2012, de 23 de outubro de 2012 publicada no *Diário da República* n.º 214 de 06 de novembro de 2012, pela deliberação n.º 14479/2012 de 29 outubro de 2012 publicada no *Diário da República* n.º 216 de 08 de novembro de 2012 e pelo Despacho n.º 14531/2012 de 29 outubro de 2012 publicada no *Diário da República* n.º 217 de 09 de novembro de 2012, delego e subdelego na diretora da Unidade de Desenvolvimento Social e Programas, Cristina Maria Lira Gomes, com a faculdade de subdelegação, os poderes necessários para, no âmbito geográfico de atuação dos respetivos serviços, praticar os seguintes atos:

1.1 — Em matéria de gestão em geral, de gestão financeira e contabilidade e de administração e património, desde que, precedendo o indispensável e prévio cabimento orçamental, sejam observados os conditionalismos legais, os regulamentos aplicáveis e as orientações técnicas sobre a matéria:

1.1.1 — Assinar a correspondência relacionada com assuntos de natureza corrente necessária ao normal funcionamento dos serviços, incluindo a dirigida aos tribunais, com exceção da que for dirigida ao Presidente da República, à Assembleia da República, ao Governo e aos titulares destes órgãos de soberania, à Provedoria da Justiça e a outras entidades de idêntica ou superior posição na hierarquia do Estado, salvaguardando situações de mero expediente ou de natureza urgente;

1.1.2 — Assinar certidões e declarações relativas às matérias do âmbito de atuação da unidade.

1.2 — Em matéria de recursos humanos afetos à Unidade de Desenvolvimento Social e Programas, desde que, precedendo o indispensável e prévio cabimento orçamental, sejam observados os pressupostos, os conditionalismos legais, os regulamentos aplicáveis e as orientações técnicas do conselho diretivo:

1.2.1 — Propor os horários mais adequados ao funcionamento dos serviços;

1.2.2 — Afetar o pessoal na área de intervenção dos respetivos serviços;

1.2.3 — Aprovar os mapas de férias e autorizar as respetivas alterações, bem como a acumulação com as férias do ano seguinte;

1.2.4 — Autorizar férias antes da aprovação do mapa anual de férias, bem como o gozo interpolado de férias, nos termos da lei aplicável;

1.2.5 — Despachar os pedidos de justificação de faltas;

1.2.6 — Decidir sobre os meios de prova dos motivos justificativos das faltas ao serviço invocados pelos trabalhadores;

1.2.7 — Autorizar a realização de trabalho extraordinário, de trabalho noturno, de trabalho em dia de descanso semanal, obrigatório e complementar, e em dia feriado, com exceção do pessoal dirigente e de chefia, desde que respeitados os limites legais aplicáveis;

1.2.8 — Despachar os pedidos de tratamento ambulatorio e de dispensa para consultas médicas ou exames complementares de diagnóstico;

1.2.9 — Autorizar as deslocações em serviço em território nacional, bem como as ajudas de custo e o reembolso de despesas de transporte a que haja lugar;

1.3 — Em matéria de segurança social, de estabelecimentos de apoio social e de ação social, desde que, precedendo o indispensável e prévio cabimento orçamental, sejam observados os conditionalismos legais, os regulamentos aplicáveis e as orientações técnicas do conselho diretivo:

1.3.1 — Designar os representantes do ISS, I. P., nos núcleos de inserção social (NLI) bem como noutras estruturas locais de ação social.

1.3.2 — Autorizar a realização de despesas no âmbito dos fundos fixos afetos aos serviços da respetiva Unidade, até aos montantes estabelecidos por despacho da Direção Distrital;

1.3.3 — Autorizar as despesas de alojamento para pessoas e famílias em situações de desalojamento em caso de emergência social, até um máximo de 7 dias;

1.3.4 — Autorizar as rendas de casa para pessoas e famílias em situações de desalojamento em caso de emergência social, até um máximo de 3 meses;

1.3.5 — Conceder subsídios eventuais de precariedade económica, até ao montante máximo de € 1.000,00/mês

1.3.6 — Conceder subsídios eventuais de precariedade económica de apoio na integração em Lar de Idosos da rede privada, até ao montante de € 1.300,00/mês

1.3.7 — Conceder subsídios para aquisição de ajudas técnicas até ao limite máximo de € 2.500,00;

1.3.8 — Conceder subsídios para ação comunitária/colónias de férias até ao montante de € 500,00;

1.3.9 — Desenvolver as ações necessárias ao exercício das competências legais em matéria de apoio aos tribunais nos processos tutelar cível;

1.3.10 — Assegurar e executar os procedimentos e processos tendentes à instauração de adoções e decidir os respetivos processos;

1.3.11 — Assegurar o acompanhamento e apoio técnico ao funcionamento do sistema de acolhimento de crianças e jovens em risco e requerer a respetiva confiança judicial;

1.3.12 — Autorizar os apoios previstos no âmbito da promoção e proteção das crianças e jovens em perigo;

1.3.13 — Celebrar contratos com amas e famílias de acolhimento para crianças e jovens e para idosos e adultos com deficiência e autorizar os montantes referentes à retribuição, manutenção do acolhido e despesas extraordinárias;

1.3.14 — Autorizar os atos necessários aos cuidados de saúde, viagens e permanências dos utentes fora dos estabelecimentos e de famílias de acolhimento, bem como as despesas inerentes;

1.3.15 — Gerir os estabelecimentos integrados e aprovar a realização de atividades de animação que impliquem custos até ao montante de € 1.000,00;

1.3.16 — Instruir e organizar os processos de registo das IPSS

1.3.17 — Organizar e instruir os processos de licenciamento de serviços e estabelecimentos de apoio social, emitindo os pareceres que lhe sejam solicitados;

1.3.18 — Decidir sobre a suspensão da licença de funcionamento concedida aos estabelecimentos de apoio social com fins lucrativos;

1.3.19 — Conceder autorizações provisórias de funcionamento às IPSS, quando se verificarem as condições legalmente previstas;

1.3.20 — Autorizar o pagamento em prestações mensais de prestações indevidamente recebidas;

1.3.21 — Autorizar a reposição faseada dos acertos decorrentes do processo de controlo de frequências;

2 — O presente despacho é de aplicação imediata, ficando desde já ratificados todos os atos praticados desde 20 de setembro de 2012 pelo dirigente referido, no âmbito das matérias por ele abrangidas, nos termos do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo.

9 de novembro de 2012. — A Diretora de Segurança Social,
Prof.ª Doutora Ana Clara Birrento.

206765537

Despacho n.º 2994/2013

Nos termos do disposto nos artigos 35.º e 36.º do Código do Procedimento Administrativo, e artigo 17.º, n.º 3, dos Estatutos do Instituto da Segurança Social, I. P., aprovados pela Portaria n.º 135/2012, de 8 de maio e no uso dos poderes que me foram conferidos pela deliberação n.º 1567/2012, de 23 de outubro de 2012 publicada no *Diário da República* n.º 214 de 06 de novembro de 2012, pela deliberação n.º 14479/2012 de 29 outubro de 2012 publicada no *Diário da República* n.º 216 de 08 de novembro de 2012 e pelo Despacho n.º 14531/2012 de 29 outubro de 2012 publicada no *Diário da República* n.º 217 de 09 de novembro de 2012, delego e subdelego na diretora da Unidade de Apoio à Direção do Centro Distrital de Segurança Social de Setúbal do Instituto da Segurança Social, I. P., licenciada Luciana Revez da Rocha Barbosa Soares Faneco, as seguintes competências:

1 — As seguintes competências genéricas, desde que precedendo o indispensável e prévio cabimento orçamental, sejam observados os condicionamentos legais os regulamentos aplicáveis e as orientações técnicas do Conselho Diretivo:

1.1 — Afetar o pessoal na área de intervenção dos respetivos serviços;

1.2 — Aprovar os planos de férias e autorizar as respetivas alterações, bem como a acumulação parcial com as férias do ano seguinte;

1.3 — Autorizar férias antes da aprovação do plano anual de férias, bem como o gozo interpolado de férias, nos termos da lei aplicável;

1.4 — Despachar os pedidos de justificação de faltas;

1.5 — Decidir sobre os meios de prova dos motivos justificativos das faltas ao serviço invocados pelos trabalhadores;

1.6 — Despachar os pedidos de tratamento ambulatorio e de dispensas para consultas médicas ou exames complementares diagnóstico;

1.7 — Autorizar o processamento de trabalho extraordinário, cuja realização tenha sido previamente autorizada pela Diretora de Segurança

Social, com exceção do pessoal dirigente e de chefia, desde que respeitados os pressupostos e os limites legais aplicáveis e aprovados;

1.8 — Autorizar o processamento das despesas inerentes a deslocações, designadamente as ajudas de custo e o reembolso de despesas de transporte a que haja lugar, nos termos da legislação aplicável, relativamente a deslocações previamente autorizadas pela Diretora de Segurança Social.

1.9 — Garantir a aplicação do processo de avaliação de desempenho (SIADAP), de acordo com as regras e princípios definidos pela legislação em vigor, orientações do Conselho Diretivo do ISS, I. P. e Diretora de Segurança Social.

1.10 — Assinar certidões e declarações relativas a situações do âmbito de atuação da Unidade;

1.11 — Assinar a correspondência relacionada com assuntos de natureza corrente necessária ao normal funcionamento dos serviços por si dirigidos, incluindo a dirigida aos tribunais, com exceção da que for dirigida ao Presidente da República, à Assembleia da República, ao Governo e aos titulares destes órgãos de soberania, à Provedoria da Justiça e a outras entidades de idêntica ou superior posição na hierarquia do Estado, salvaguardando situações de mero expediente ou de natureza urgente.

2 — As seguintes competências específicas de intervenção da Unidade em matéria de recursos humanos, desde que, precedendo o indispensável e prévio cabimento orçamental, sejam observados os pressupostos, os condicionamentos legais, os regulamentos aplicáveis e as orientações técnicas do conselho diretivo

2.1 — Aprovar os horários mais adequados ao funcionamento dos serviços, nos termos do Regulamento Interno de Horários de Trabalho, com exceção do regime de trabalho a tempo parcial;

2.2 — Conceder licenças sem vencimento ou sem remuneração por período de tempo não superiores a 30 dias e autorizar o regresso antecipado à atividade no âmbito destas licenças;

2.3 — Autorizar a realização de estágios curriculares ou académicos e assinar os acordos individuais de estágio, de acordo com as orientações interna na matéria;

2.4 — Autorizar a participação em ações de formação em regime de autoformação, de acordo com as regras definidas no Regulamento Interno de Formação, com a obrigatoriedade de dar conhecimento do teor do despacho ao Departamento de Recursos Humanos;

2.5 — Requerer a verificação domiciliária de doença e a realização de juntas médicas, consoante os casos e a lei aplicável;

2.6 — Qualificar os acidentes de trabalho dos trabalhadores do respetivo centro distrital;

2.7 — Despachar os processos relativos à proteção na parentalidade, no âmbito da eventualidade maternidade, paternidade e adoção, à licença especial para assistência a filho, adotado ou equiparado menor de seis anos ou com deficiência ou doença crónica e a faltas para assistência a neto, com a obrigatoriedade de dar conhecimento do teor do despacho ao Departamento de Recursos Humanos

2.8 — Despachar os processos relacionados com o estatuto do trabalhador estudante no que respeita à atribuição de dispensas para exames;

2.9 — Autorizar o exercício de funções na modalidade de horário de trabalho em regime de jornada contínua, nos termos do Regulamento Interno de Horários de Trabalho;

2.10 — Autenticar documentos constantes dos processos individuais dos trabalhadores.

3 — As seguintes competências específicas de intervenção da Unidade em matéria de gestão em geral, de gestão financeira, planeamento e gestão da informação, desde que, precedendo o indispensável e prévio cabimento orçamental, sejam observados os condicionamentos legais, os regulamentos aplicáveis e as orientações técnicas sobre a matéria:

3.1 — Apresentar os planos e relatórios anuais de atividades, no quadro do Plano de Atividades do ISS, I. P., e proceder à respetiva avaliação;

3.2 — Gerir os recursos financeiros e patrimoniais que estejam afetos ao centro distrital, em articulação com os competentes serviços centrais;

3.3 — Autorizar a realização de despesas com a locação, aquisição de bens e serviços e com empreitadas de obras públicas necessárias para o funcionamento dos serviços do centro distrital até ao limite de € 500,00;

3.4 — Determinar a realização de inquéritos obrigatórios na sequência de acidentes de viação e nomear os respetivos instrutores;

3.5 — Autorizar a requisição de guias de transporte;

3.6 — Autorizar a realização de despesas de transporte, de reparação de viaturas e com a aquisição de peças, combustíveis e lubrificantes até ao limite, em cada caso, de €500,00;

3.7 — Autorizar as despesas com fundos fixos até ao limite máximo que lhes for fixado Conselho Diretivo;

3.8 — Propor o abate de material de utilização permanente afeto ao respetivo centro distrital cujo valor patrimonial não exceda o valor de €99.760,00;

3.9 — Efetuar recebimentos e pagamentos, em conformidade com as autorizações e orientações recebidas dos serviços centrais;

3.10 — Assegurar as ligações com as instituições de crédito, previamente autorizadas.

3.11 — Autorizar o pagamento em prestações mensais de prestações indevidamente recebidas;

3.12 — Prestar apoio técnico às entidades promotoras de investimentos e equipamentos sociais nas áreas de arquitetura e engenharia

e emissão de pareceres sobre os pedidos de licenciamento de estabelecimentos de apoio social;

3.13 — Prestar apoio técnico às entidades promotoras de investimentos em equipamentos sociais na preparação dos processos de candidatura aos programas de investimento nas áreas de arquitetura e engenharia;

3.14 — Emitir parecer sobre os estudos prévios ou fases posteriores dos projetos de equipamentos sociais apresentados em candidaturas a programas de investimento geridos ou coordenados pelo ISS, IP;

3.15 — Propor a aprovação dos projetos de execução dos equipamentos sociais com vista à abertura do procedimento adjudicatório;

3.16 — Apoiar as entidades promotoras na instrução dos procedimentos de adjudicação, bem como emitir pareceres sobre as adjudicações propostas, no que respeita à componente técnica da área da sua competência, em articulação com as unidades orgânicas competentes;

3.17 — Designar ou emitir parecer sobre a entidade responsável pela fiscalização técnica e coordenação de higiene e segurança da obra;

3.18 — Proceder ao acompanhamento técnico e avaliar na área da sua competência os programas e projetos de investimento, elaborando relatórios intercalares sobre projetos de investimentos aprovados;

3.19 — Emitir parecer sobre pedidos de reprogramação de projetos aprovados;

3.20 — Acompanhar, apoiar e monitorizar o desenvolvimento dos projetos de equipamentos sociais no que respeita às áreas de arquitetura e engenharia;

3.21 — Integrar as comissões de vistoria conjunta para efeitos de emissão de autorização de utilização;

3.22 — Emitir parecer técnico nas áreas da sua responsabilidade em processos de atribuição de subsídios para equipamentos sociais;

4 — As seguintes competências específicas de intervenção da Unidade em matéria de apoio jurídico:

4.1 — Apresentar queixas-crime em nome e no interesse do ISS, I. P., relativamente a factos ocorridos na área de intervenção própria do centro distrital;

4.2 — Autorizar o pagamento relativo a multas, preparos e custas judiciais nos processos e ações judiciais em que a representação do ISS, I. P. seja assegurada pelo centro distrital, cumpridos os preceitos e orientações do Conselho Diretivo e da Diretora de Segurança Social;

4.3 — Reclamar os créditos da Segurança Social em sede de quaisquer processos jurídicos, nomeadamente, processos de falência e insolvência, de execução e natureza fiscal, cível e laboral e requerer, na qualidade de credor, a declaração de insolvência;

4.4 — Aplicar admoestações, coimas e sanções acessórias pela prática de infrações ao direito da segurança social no âmbito das relações jurídicas de vinculação contributiva e prestacional, bem como para despachar e arquivar aqueles processos;

4.5 — Receber, instruir e elaborar o projeto de decisão final dos procedimentos relativos aos pedidos de pagamento de créditos, emergentes de contrato de trabalho, garantidos pelo Fundo de Garantia Salarial, de acordo com as orientações emitidas pelos órgãos gestores do referido fundo;

5 — O presente despacho é de aplicação imediata, ficando desde já ratificados todos os atos praticados desde 20 de setembro de 2012 pelo dirigente referido, no âmbito das matérias por ele abrangidas, nos termos do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo.

9 de novembro de 2012. — A Diretora de Segurança Social, *Prof.ª Doutora Ana Clara Birrento*.

206765667

Despacho n.º 2995/2013

Em conformidade com o disposto no artigo 17.º, n.º 3, dos Estatutos do Instituto da Segurança Social, I. P., aprovados pela Portaria n.º 135/2012, de 8 de maio, e tendo em conta o disposto no artigo 20.º da Lei n.º 34/2004, de 29 de julho, e no artigo 35.º n.º 1 do Código do Procedimento Administrativo, delegeo na diretora da Unidade de Apoio à Direção do Centro Distrital de Setúbal do Instituto da Segurança Social, I. P., a licenciada Luciana Revez da Rocha Barbosa Soares Faneco, a competência para:

1.1 — Decidir os requerimentos de proteção jurídica que se situem na área geográfica intervenção do Centro Distrital de Setúbal, nos termos da Lei n.º 34/2004, de 29 de julho, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 47/2007, de 28 de agosto, excepcionando-se a situação prevista no artigo 8.ºA, n.º 8, do citado diploma;

1.2 — Apreciar os recursos de impugnação interpostos em conformidade com o artigo 27.º, n.º 1 e 3, da referida lei, mantendo ou revogando as decisões proferidas;

1.3 — Remeter para o Tribunal competente o processo administrativo, de acordo com o artigo 28.º do mesmo diploma;

1.4 — Assinar todo o expediente relativo a estes processos, nomeadamente o endereçado aos requerentes ou seus representantes, aos tribunais e à Ordem dos advogados;

1.5 — Decidir do cancelamento e caducidade da proteção jurídica, nos termos dos artigos 10.º e 11.º da Lei n.º 34/2004, de 29 de julho, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 47/2007, de 28 de agosto;

2 — O presente despacho é de aplicação imediata, ficando desde já ratificados todos os atos praticados desde 20 de setembro de 2012 pelo dirigente referido, no âmbito das matérias por ele abrangidas, nos termos do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo.

9 de novembro de 2012. — A Diretora de Segurança Social, *Prof.ª Doutora Ana Clara Birrento*.

206765561

Despacho n.º 2996/2013

Nos termos do disposto nos artigos 35.º e 36.º do Código do Procedimento Administrativo, e artigo 17.º, n.º 3, dos Estatutos do Instituto da Segurança Social, I. P., aprovados pela Portaria n.º 135/2012, de 8 de maio e no uso dos poderes que me foram conferidos pela deliberação n.º 1567/2012, de 23 de outubro de 2012 publicada no *Diário da República* n.º 214 de 06 de novembro de 2012, pela deliberação n.º 14479/2012 de 29 outubro de 2012 publicada no *Diário da República* n.º 216 de 08 de novembro de 2012 e pelo Despacho n.º 14531/2012 de 29 outubro de 2012 publicada no *Diário da República* n.º 217 de 09 de novembro de 2012, subdelego no diretor do Núcleo de Gestão do Cliente, do Centro Distrital de Setúbal do ISS, I. P., licenciado Artur Manuel Fernandes Ceia, sem prejuízo do direito de avocação:

1 — As seguintes competências genéricas, no âmbito do respetivo núcleo, desde que, precedendo o indispensável e prévio cabimento orçamental, sejam observados os condicionalismos legais, os regulamentos aplicáveis e as orientações técnicas do conselho diretivo:

1.1 — Assinar a correspondência relacionada com assuntos de natureza corrente necessária ao normal funcionamento dos serviços por si dirigidos, incluindo a dirigida aos tribunais, com exceção da que for dirigida ao Presidente da República, à Assembleia da República, ao Governo e aos titulares destes órgãos de soberania, à Provedoria da Justiça e a outras entidades de idêntica ou superior posição na hierarquia do Estado, salvaguardando situações de mero expediente ou de natureza urgente;

1.2 — Despachar os pedidos de justificação de faltas;

1.3 — Despachar os pedidos de autorização de férias antes de aprovação dos mapas de férias;

1.4 — Despachar os pedidos de alteração de férias;

1.5 — Decidir sobre os meios de prova dos motivos justificativos das faltas ao serviço invocados pelos trabalhadores;

1.6 — Despachar os pedidos de tratamento ambulatorio e de dispensa para consultas médicas ou exames complementares de diagnóstico;

1.7 — Garantir a adequação do processo de avaliação do desempenho às realidades específicas do núcleo, de acordo com as regras e princípios definidos pela legislação em vigor e as orientações do Conselho Diretivo e da Diretora de Segurança Social;

1.8 — Autorizar a emissão de certidões e declarações sobre a situação jurídica dos beneficiários e contribuintes no âmbito de atuação do núcleo.

2 — As seguintes competências específicas:

2.1 — Coordenar, ao nível distrital, o atendimento, promovendo a modernização dos serviços, a qualidade e uniformização da informação e procedimentos de atendimento e relacionamento com o público, bem como a adequada circulação da informação;

2.2 — Propor os horários mais adequados ao funcionamento dos serviços de atendimento;

2.3 — Gerir os recursos humanos, instalações e materiais dos serviços de atendimento;

2.4 — Autorizar a realização de despesas no âmbito dos fundos de maneo afetos aos serviços locais, até aos montantes estabelecidos por ordens de serviço;

2.5 — Gerir o correio eletrónico proveniente da caixa de correio eletrónico institucional do Centro Distrital;

2.6 — Decidir as reclamações do atendimento de acordo com os imperativos legais e regulamentares, e bem assim identificar e implementar as ações de melhoria corretiva ou preventiva que resultem dessas mesmas reclamações, salvo o caso, no que respeita à promoção da resposta, das reclamações exaradas no Livro de Reclamações;

2.7 — Apreciar toda a correspondência dirigida à Unidade, designadamente sugestões, reclamações ou pedidos de informação cujos autores se identifiquem, bem como elaborar a correspondente resposta;

2.8 — Responder às solicitações dos tribunais, dos agentes de execução e outras entidades sobre a situação de beneficiários e contribuintes;

2.9 — Assegurar a adequada circulação da informação, em áreas relevantes para o relacionamento com o cidadão.

3 — O presente despacho é de aplicação imediata, ficando desde já ratificados todos os atos praticados desde 20 de setembro de 2012 pelo dirigente referido, no âmbito das matérias por ele abrangidas, nos termos do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo.

9 de novembro de 2012. — A Diretora de Segurança Social, *Prof.ª Doutora Ana Clara Birrento*.

206765497



PARTE D

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE LISBOA

Anúncio n.º 74/2013

Processo: 14-AE/2001

A Dra. Elisabete Assunção, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e o falido Hospital Clínico das Amoreiras, L.^{da}, Endereço: R. Professor Sousa da Câmara, 183, 1200-000 Lisboa, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam dez dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo Liquidatário (Artigo 223.º, n.º 1 do CPEREF).

29-01-2013. — A Juíza de Direito, *Elisabete Assunção*. — O Oficial de Justiça, *Vanda Terras Gonçalves*.

306741211

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE POMBAL

Anúncio n.º 75/2013

Processo: 163-G/1997 — Prestação de Contas (Liquidatário)

Liquidatário Judicial: Carlos António Rodrigues da Costa
Falido: Sacramento Mota, S. A., e outro(s)...

A Dr.^a Rosa Maria Cardoso Saraiva, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a/o falida(o) Sacramento Mota, S. A., NIF — 500659486, Endereço: Largo 25 de Abril — Edf. Pombal, Pombal, 3130-000 Pombal, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam dez dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo Liquidatário (Artigo 223.º, n.º 1 do CPEREF).

N/Referência: 3285550

30 de novembro de 2012. — A Juíza de Direito, *Dr.^a Rosa Maria Cardoso Saraiva*. — O Oficial de Justiça, *Carlos Cristóvão*.

306572092

CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

Aviso n.º 2733/2013

Faz-se público que, por despacho do Sr. Vice-Presidente, de 18.02.2013, se encontra disponível no site do Conselho Superior da Magistratura (<http://www.csm.org.pt>) a lista de antiguidade dos magistrados judiciais relativa a 31 de dezembro de 2012, para os efeitos previstos no artigo 77.º do Estatuto dos Magistrados Judiciais.

19 de fevereiro de 2013. — O Juiz-Secretário, *Luís Miguel Vaz da Fonseca Martins*.

206770023



PARTE E

ESCOLA SUPERIOR DE ENFERMAGEM DE LISBOA

Despacho (extrato) n.º 2997/2013

Por meu despacho de 05 de novembro de 2012, no uso de competência delegada, foi autorizada a contratação de Barbara Jean Dixon, assistente convidada, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo e acumulação de funções a tempo parcial (30 %), de 26 de novembro de 2012 a 08 de fevereiro de 2013. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

12 de fevereiro de 2013. — O Vice-Presidente, *João Carlos Barreiros dos Santos*.

206767124

ORDEM DOS ADVOGADOS

Conselho de Deontologia de Coimbra

Editais n.º 202/2013

Jacob Simões, Advogado e Presidente do Conselho de Deontologia de Coimbra da Ordem dos Advogados, em cumprimento do disposto nos artigos 137.º e 169.º do EOA torna público que, por acórdão deste Conselho de Deontologia de 14 de dezembro de 2012, referente aos autos de Processo Disciplinar n.º 30/2012-C/D, com trânsito em julgado, foi aplicada ao Senhor Dr. José Carlos Simão Pinto Ângelo, com o nome abreviado de Dr. Pinto Ângelo, Advogado, com domicílio profissional no Edifício Ferpil, 3.º Piso — Estrada Nacional 1, na Mealhada, portador da cédula profissional 3772-C, a pena disciplinar de doze meses de suspensão do exercício da profissão, por violação dos deveres consignados nos artigos 83/1/2, 85/2 a) e 103/1, todos do Estatuto da Ordem dos Advogados.

A presente pena disciplinar iniciará a produção dos seus efeitos legais, após o levantamento da suspensão da inscrição, situação em que se encontra desde 15 de março de 2010.

Para constar se passou o presente edital, que vai ser afixado e publicado de harmonia com as disposições legais aplicáveis.

18 de fevereiro de 2013. — O Presidente do Conselho de Deontologia, *Jacob Simões*.

206767019

UNIVERSIDADE ABERTA

Despacho (extrato) n.º 2998/2013

Em cumprimento do disposto na alínea b) do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade interna, na carreira e categoria do Técnico Superior, Mário Fernando Ramos do Carmo Pereira Bastos, na 8.ª posição remuneratória, no nível 39, da tabela remuneratória única nos termos previstos no artigo 64.º da Lei n.º 12 -A/2008, de 27 de fevereiro, na redação dada pelo artigo 35.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, tendo sido celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a 01 de janeiro de 2013.

18 de fevereiro de 2013. — O Chefe de Equipa da Área Operativa dos Recursos Humanos, *Jorge Manuel Ferreira*.

206770389

UNIVERSIDADE DO ALGARVE

Contrato (extrato) n.º 171/2013

Por despacho do Reitor da Universidade do Algarve de 18 de dezembro de 2012 foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com o Licenciado Alexandre Miguel Pais Baptista, na categoria de professor adjunto convidado, em regime de acumulação a 30 %, para a Escola Superior de Saúde da Universidade do Algarve,

no período de 1 de fevereiro de 2013 a 31 de julho de 2013, auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1, índice 185 da tabela remuneratória dos docentes do ensino superior politécnico.

14 de fevereiro de 2013. — A Diretora de Serviços de Recursos Humanos, *Sílvia Cabrita*.

206766241

UNIVERSIDADE DA BEIRA INTERIOR

Despacho (extrato) n.º 2999/2013

Por despacho de 09 de janeiro de 2013 do Reitor da Universidade da Beira Interior, foi autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em período experimental, com duração de cinco anos, ao Doutor Jorge Humberto Canastra Marum, na categoria de Professor Auxiliar, para o exercício de funções na Faculdade de Engenharia, Departamento de Engenharia Civil e Arquitetura, da mesma Universidade, com efeitos a 06 de dezembro de 2012, ficando posicionado no escalão 1, índice 195, da tabela remuneratória aplicável aos docentes universitários, mantendo o vencimento de origem enquanto vigorar a proibição de valorização remuneratória prevista no n.º 7 do artigo 20.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

18 de fevereiro de 2013. — A Chefe de Divisão de Expediente e Pessoal, *Alda Emília Bebiano de Castro Martins Oliveira Ribeiro*.

206764679

Despacho (extrato) n.º 3000/2013

Por despacho de 24 de julho de 2012 do Reitor da Universidade da Beira Interior, foi autorizada, a partir de 18 de dezembro de 2012, a manutenção do contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, do Doutor Nuno Miguel Cavaca Augusto, como Professor Auxiliar, do mapa de pessoal da Universidade da Beira Interior, para o exercício de funções na Faculdade de Ciências Sociais e Humanas, nos termos do artigo 25.º do ECDU, com a nova redação dada pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, e Lei n.º 8/2010, de 13 de maio.

18/02/13. — A Chefe de Divisão de Expediente e Pessoal, *Alda Emília Bebiano de Castro Martins Oliveira Ribeiro*.

206764954

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Reitoria

Aviso n.º 2734/2013

Audiência de Interessados e Convocação para a Prova de Conhecimentos

1 — Nos termos do disposto nos n.ºs 1 e alínea *d*) do n.º 3, do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria 145-A/2011, de 6 de abril, notificam-se os candidatos excluídos do procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho da carreira técnico carreira/categoria de técnico superior do mapa de pessoal não docente da Reitoria da Universidade de Lisboa — Gabinete de Garantia de Qualidade da Reitoria da Universidade de Lisboa, aberto pelo Aviso n.º 1055/2013, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 15, de 22 de janeiro, para se pronunciarem, querendo, sobre a exclusão, em sede de audiência de interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo, no prazo de 10 dias úteis a contar da publicação no *Diário da República* do presente aviso.

2 — Para o efeito, deverá utilizar-se obrigatoriamente o Formulário aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, da Diretora-Geral da Administração e do Emprego Público, de 29 de abril de 2009, e disponível na página eletrónica da Universidade de Lisboa.

3 — Convocam-se os candidatos admitidos para a prova de conhecimentos que se realizará no dia 19 de março de 2013, pelas 10:00 horas, no anfiteatro, situado nas instalações do Centro de Recursos Comuns e Serviços Partilhados da Universidade de Lisboa, sito na Avenida Professor Gama Pinto, n.º 2 1649-003 Lisboa. Mais se recorda que, nos termos do Aviso n.º 1055/2013, de 22 de janeiro, a prova de conhecimentos será escrita, com consulta, de natureza teórica e de realização individual, em suporte de papel, com a duração de 90 minutos, e versará sobre

os temas definidos no referido aviso, bem como, sobre as alterações legislativas que sobre eles tenham recaído e ou venham a recair até à data da realização da prova. Para a realização da prova é obrigatória a apresentação de documento de identificação (Cartão do Cidadão ou Bilhete de Identidade).

4 — Mais se notifica os interessados que a lista dos candidatos excluídos e respetivos fundamentos de exclusão e, bem assim, a lista de admitidos, data e local de realização da prova de conhecimentos, encontram-se afixadas para consulta no Centro de Recursos Comuns e Serviços Partilhados da Universidade de Lisboa, sito na Avenida Professor Gama Pinto, n.º 2 1649-003 Lisboa, podendo ainda ser consultadas nas páginas eletrónicas da Universidade de Lisboa (www.ul.pt) e dos Serviços Partilhados da Universidade (www.sp.ul.pt), conforme previsto na alínea *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro.

11 de fevereiro de 2013. — A Presidente do Júri, *Ana Margarida Seabra Nunes de Almeida*.

206765067

Edital n.º 203/2013

Doutor António Sampaio da Nôvoa, Reitor da Universidade de Lisboa: Faz saber que, perante esta Reitoria, pelo prazo de trinta dias úteis, contados da data da publicação do presente aviso de abertura do concurso no *Diário da República*, sem prejuízo da divulgação na Bolsa de Emprego Público, nos sítios da Internet da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, e desta Reitoria, conforme determina o artigo 62.º-A do Estatuto da Carreira Docente Universitária com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto de 2009, doravante, abreviadamente, designado por ECDU, em conjugação com o disposto no artigo 12.º do Regulamento de Concursos e Contratação na Carreira Docente da Universidade de Lisboa, aprovado pelo Despacho n.º 14488/2010, de 6 de setembro, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 181, de 16 de setembro, alterado e republicado pelo Despacho n.º 10572/2012, de 27 de julho, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 151, de 6 de agosto, se encontra aberto concurso para recrutamento de um posto de trabalho de Professor Catedrático, na área disciplinar de Ciências Médico-Cirúrgicas, constante do mapa de pessoal docente da Faculdade de Medicina Dentária da Universidade de Lisboa — Alameda da Universidade, Cidade Universitária, 1649-003 Lisboa, autorizado por meu despacho, de 30 de outubro de 2012 nos termos do artigo 9.º do referido Estatuto.

Em conformidade com os artigos 37.º a 51.º e 62.º-A do ECDU, e de acordo com o preceituado pelo Regulamento de Concursos e Contratação da Carreira Docente da Universidade de Lisboa, observar-se-ão os seguintes requisitos:

I

Requisitos de admissão:

1 — Ser titular do grau de Doutor há mais de cinco anos e do título universitário de agregado, nos termos do artigo 40.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária;

1.1 — Os titulares do grau de doutor obtido no estrangeiro deverão possuir equivalência/reconhecimento/registo daquele grau a idêntico grau concedido pela universidade portuguesa.

1.2 — Os opositores ao concurso abrangidos pelo disposto no n.º 1.1 que não preencham este requisito serão admitidos condicionalmente pelo Secretário do concurso no despacho a que se refere o artigo 15.º do Regulamento de Concursos e Contratação na Carreira Docente, mantendo-se a admissão condicional até à data da reunião para apreciação em mérito relativo, sendo excluídos os opositores que até àquela reunião não demonstrem o deferimento dos seus pedidos de equivalência/reconhecimento/registo.

1.3 — Sempre que os candidatos estrangeiros ou aqueles que tenham feito a sua carreira académica no estrangeiro não apresentem prova da posse do título de agregado nos termos do artigo 40.º do ECDU, devem apresentar documentação que ateste o reconhecimento do *curriculum* académico, profissional, científico e pedagógico, a capacidade de investigação e a aptidão para dirigir e realizar trabalho científico independente, que permita ao júri deliberar, ouvido o conselho científico, sobre se considera preenchido aquele requisito.

2 — Domínio da língua portuguesa falada e escrita.

2.1 — Os candidatos de nacionalidade estrangeira, exceto os de países de língua oficial portuguesa, deverão entregar diploma reconhecido oficialmente comprovativo da escrita e da oralidade da língua portuguesa, ou certificado ou diploma de competência comunicativa em língua portuguesa do Quadro Europeu Comum de Referência para as Línguas, do Conselho da Europa.

2.2 — Os opositores ao concurso abrangidos pelo disposto no n.º 2.1 que não preencham este requisito serão admitidos condicionalmente pelo Secretário do concurso, no despacho a que se refere o artigo 15.º do Regulamento de Concursos e Contratação na Carreira Docente, mantendo-se a admissão condicional até à data da reunião para apreciação em mérito relativo, sendo excluídos os opositores que até essa mesma data não apresentem os diplomas ou certificados comprovativos.

3 — Instruir a candidatura com os seguintes documentos:

a) Documentos comprovativos do preenchimento das condições fixadas, designadamente, a certidão dos graus e títulos exigidos e a certidão comprovativa do tempo de serviço;

b) Os titulares do grau de doutor obtido no estrangeiro cujos diplomas não indiquem o ramo de conhecimento ou a especialidade de doutoramento, devem entregar documento de instituição que conferiu o grau onde conste esta informação.

c) Doze exemplares do *curriculum vitae* do candidato, redigido de acordo com o modelo previsto no Regulamento de Concursos e Contratação na Carreira Docente da Universidade de Lisboa;

d) Dois exemplares dos trabalhos que hajam sido selecionados pelo candidato como mais representativos do seu *curriculum vitae* até um máximo de cinco trabalhos;

e) Doze exemplares do programa académico, relacionado com as matérias científicas e pedagógicas da área disciplinar de Ciências Médico-Cirúrgicas.

3.1 — Dois exemplares do *curriculum vitae* e do programa académico são necessariamente entregues em papel, podendo os restantes elementos serem entregues em suporte digital (CD ou DVD).

3.2 — Os candidatos deverão indicar no requerimento de candidatura os seguintes elementos:

- a) Nome completo e nome adotado em referências bibliográficas;
- b) Filiação;
- c) Número e data do bilhete de identidade ou número de documento de identificação civil;
- d) Data e localidade de nascimento;
- e) Estado civil;
- f) Profissão;
- g) Residência e endereço de contacto, incluindo endereço eletrónico e contacto telefónico.

3.3 — Não é exigida a apresentação de documentos comprovativos da posse dos requisitos gerais de constituição de relação jurídica de emprego público, bastando a declaração do candidato, sob compromisso de honra, no próprio requerimento ou em documento à parte, da situação precisa em que se encontra relativamente ao conteúdo de cada uma das seguintes alíneas:

- a) Nacionalidade;
- b) Cumprimento dos deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

3.4 — As candidaturas deverão ser entregues, pessoalmente, durante o horário normal de expediente (das 9h30 às 12h30 e das 14h30 às 16h30) na morada a seguir indicada, ou remetidas por correio, registado e com aviso de receção, até ao termo do prazo, para a Reitoria da Universidade de Lisboa, sita na Alameda da Universidade, Cidade Universitária, 1649-004 Lisboa, acompanhadas dos documentos referidos nos pontos anteriores.

4 — Não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

5 — A apresentação do *curriculum vitae* deve observar o modelo anexo ao Regulamento de Concursos e Contratação na Carreira Docente da Universidade de Lisboa, aprovado pelo Despacho n.º 14488/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 181, de 16 de setembro, alterado e republicado pelo Despacho n.º 10572/2012, de 27 de julho, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 151, de 6 de agosto.

II

CrITÉRIOS de avaliação em mérito absoluto:

Encontrando-se as candidaturas devidamente instruídas de acordo com o ponto I do presente edital, a admissão em mérito absoluto dos candidatos dependerá de serem titulares do grau de doutor em Medicina Dentária, e de possuírem um currículo global que o júri entenda revestir mérito científico, capacidade de investigação e valor da atividade peda-

gógica já desenvolvida compatíveis com a área disciplinar para a qual é aberto o concurso e adequados à respetiva categoria docente.

III

CrITÉRIOS de seleção e seriação em mérito relativo:

Uma vez identificados, em definitivo, os candidatos aprovados em mérito absoluto, passa-se à sua ordenação em mérito relativo, com base nos critérios de seriação, respetiva ponderação e sistema de valoração final, de acordo com o disposto no n.º 6 do artigo 50.º do ECDU e nos artigos 8.º, 19.º e 20.º do Regulamento de Concursos e Contratação na Carreira Docente da Universidade de Lisboa:

A) O desempenho científico com base na análise dos trabalhos constantes do curriculum, designadamente, dos que hajam sido selecionados pelo candidato como mais representativos, nomeadamente, no que respeita à sua contribuição para o desenvolvimento e evolução da área disciplinar para que é aberto o concurso;

B) A capacidade pedagógica do candidato, tendo, designadamente, em consideração, quando aplicável, a análise da sua prática pedagógica anterior;

C) Outras atividades relevantes para a missão da instituição de ensino superior que hajam sido desenvolvidas pelo candidato;

D) O mérito do programa académico.

A avaliação do mérito curricular dos candidatos no contexto da área disciplinar para a qual é aberto o concurso, com vista à sua seriação, será baseada na soma ponderada das pontuações atribuídas aos seguintes critérios de avaliação, numa escala de 0-100 (sendo 0 mínimo e 100 máximo).

1 — Desempenho científico — (60 %)

a) Qualidade da produção científica que tenha resultado quer em livros, quer em publicações científicas indexadas internacionalmente, considerando o seu número, fator de impacto da revista e as citações já feitas por outros autores (35 %);

b) Liderança e participação em projetos de investigação com financiamento externo obtido em concurso, dando atenção ao valor do financiamento, aos resultados da avaliação de que tenham sido objeto, bem como aos resultados obtidos, seja em termos científicos, seja em termos de protótipos concretizados, seja, ainda, em termos de impacto na comunidade envolvente, através do desenvolvimento de aplicações práticas e ou de ações de transferência de tecnologia; integração em redes nacionais e internacionais de investigação científica (10 %);

c) Formação Académica. Orientação de formação avançada, nomeadamente supervisão de estágios, mestrados, doutoramentos e pós-doutoramentos (10 %)

d) Participação como orador convidado em conferências nacionais e internacionais; participação como avaliador de publicações em revistas nacionais e internacionais, de candidaturas às bolsas de investigação ou de formação avançada e de projetos científicos; participação como membro de comissões científicas ou de organização de encontros, seminários ou conferências científicas; participação como editor de publicações científicas; prémios científicos, bolsas e distinções (5 %).

2 — Capacidade pedagógica — (25 %)

a) Docência de unidades curriculares, tendo em conta o número e a diversidade das unidades lecionadas, a coordenação ou dinamização de projetos pedagógicos e a produção de material pedagógico; qualidade das atividades relacionadas com a docência, tendo em consideração todos os fatores relevantes, nomeadamente os resultados baseados em recolha alargada de opiniões (e.g. inquéritos pedagógicos) que deverão ser mencionados no *curriculum vitae* sempre que disponíveis (15 %);

b) Participação em júris de concursos ou provas académicas, designadamente como arguente (5 %);

c) Participação na formação do pessoal docente. Participação em congressos e conferências sobre docência (5 %)

3 — Outras atividades relevantes para a missão da Instituição de Ensino Superior — (10 %):

a) Exercício de cargos de coordenação de atividades de gestão académica e de I & D (7 %);

b) Participação em projetos científicos ou de formação que promovam a interação com a comunidade, bem como a cooperação entre instituições nacionais e internacionais, a inovação educacional e a divulgação científica; outras atividades consideradas relevantes para o ensino e a investigação, designadamente o serviço à comunidade no âmbito das instituições de ensino superior, serviço de cooperação e consultadoria a instituições públicas; atividades de formação de públicos escolares; atividades de participação em projetos de interesse social; participação em projetos e organizações nacionais e internacionais de interesse científico, profissional ou cultural (3 %).

4 — Programa Académico — (5 %)

O programa académico (máximo de dez páginas A4) versará sobre as atividades científicas e pedagógicas que o candidato se propõe desenvolver como Professor Catedrático na área disciplinar para a qual foi aberto o concurso.

IV

Ordenação final:

Na seriação dos candidatos ao presente concurso cada membro do júri ordena a lista dos candidatos por ordem decrescente do mérito, sendo com base na sua lista ordenada dos candidatos que cada membro do júri participa nas votações.

O júri vota inicialmente para o 1.º lugar, depois para o 2.º lugar, e assim sucessivamente, até à ordenação final de todos os candidatos admitidos a concurso e previamente aprovados em mérito absoluto. Em cada votação, as decisões do júri são tomadas por maioria absoluta dos votos.

Concluída a aplicação dos critérios de seleção, o júri procede à elaboração de uma lista unitária de ordenação final dos candidatos.

V

Sempre que entenda necessário, o júri pode decidir promover audições públicas, em igualdade de circunstâncias para todos os candidatos.

VI

Apreciação formal das candidaturas, notificação e exclusão

1 — A Reitoria comunica aos candidatos, no prazo de cinco dias úteis, o despacho de admissão ou não admissão ao concurso, o qual se baseará no preenchimento ou na falta de preenchimento, por parte daqueles, das condições para tal estabelecidas.

2 — Os candidatos excluídos são notificados para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

3 — A notificação dos candidatos é efetuada por uma das seguintes formas:

- a) Mensagem eletrónica com recibo de entrega da notificação;
- b) Ofício registado;
- c) Notificação pessoal.

4 — A audiência é sempre escrita.

VII

Pronúncia dos interessados

O prazo para os interessados se pronunciarem é de dez dias úteis, contados a partir da data:

- a) Do recibo de entrega do e-mail;
- b) Do ofício, respeitada a dilação de três dias do correio;
- c) Da notificação pessoal.

VIII

Apreciação em mérito absoluto das candidaturas, notificação e exclusão

Os candidatos que não tenham sido aprovados em mérito absoluto são notificados para a realização da audiência dos interessados nos termos previstos no ponto VII.

IX

Apreciação em mérito relativo das candidaturas, notificação do projeto de Lista de ordenação final dos candidatos

O processo de notificação dos candidatos segue igualmente os trâmites previstos no ponto VII.

X

Nos termos dos artigos 45.º e 46.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, o júri é composto pelos seguintes membros:

Presidente: Reitor da Universidade de Lisboa
Vogais:

Doutor António Cabral de Campos Felino, Professor Catedrático da Faculdade de Medicina Dentária da Universidade do Porto;

Doutor João Fernando Costa Carvalho, Professor Catedrático da Faculdade de Medicina Dentária da Universidade do Porto;

Doutor Maria Helena Raposo Fernandes, Professora Catedrática da Faculdade de Medicina Dentária da Universidade do Porto;

Doutor Luís Filipe Almeida Silva Jardim, Professor Catedrático da Faculdade de Medicina Dentária da Universidade de Lisboa;

Doutor João Manuel Mendes Caramês, Professor Catedrático da Faculdade de Medicina Dentária da Universidade de Lisboa.

XI

A ocupação do posto de trabalho de Professor Catedrático fica sujeita ao cumprimento das disposições legais em vigor.

XII

Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

XIII

Para cumprimento do artigo 62.º-A do ECDU lavrou-se o presente Edital que vai ser divulgado de acordo com a legislação referida e afizado nos lugares de estilo.

14 de fevereiro de 2013. — O Reitor, *Prof. Doutor A. Sampaio da Nóvoa*.

206766914

Edital n.º 204/2013

Doutor António Sampaio da Nóvoa, Reitor da Universidade de Lisboa: Faz saber que, perante esta Reitoria, pelo prazo de trinta dias úteis, contados da data da publicação do presente aviso de abertura do concurso no *Diário da República*, sem prejuízo da divulgação na Bolsa de Emprego Público, nos sítios da Internet da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, e desta Reitoria, conforme determina o artigo 62.º-A do Estatuto da Carreira Docente Universitária com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto de 2009, doravante, abreviadamente, designado por ECDU, em conjugação com o disposto no artigo 12.º do Regulamento de Concursos e Contratação na Carreira Docente da Universidade de Lisboa, aprovado pelo Despacho n.º 14488/2010, de 6 de setembro, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 181, de 16 de setembro, alterado e republicado pelo Despacho n.º 10572/2012, de 27 de julho, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 151, de 6 de agosto, se encontra aberto concurso para recrutamento de um posto de trabalho de Professor Catedrático, na área disciplinar de Ciências Dentárias Preventivas e Conservadoras, constante do mapa de pessoal docente da Faculdade de Medicina Dentária da Universidade de Lisboa — Alameda da Universidade, Cidade Universitária, 1649-003 Lisboa, autorizado por meu despacho, de 30 de outubro de 2012 nos termos do artigo 9.º do referido Estatuto.

Em conformidade com os artigos 37.º a 51.º e 62.º-A do ECDU, e de acordo com o preceituado pelo Regulamento de Concursos e Contratação da Carreira Docente da Universidade de Lisboa, observar-se-ão os seguintes requisitos:

I

Requisitos de admissão:

1 — Ser titular do grau de Doutor há mais de cinco anos e do título universitário de agregado, nos termos do artigo 40.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária;

1.1 — Os titulares do grau de doutor obtido no estrangeiro deverão possuir equivalência/reconhecimento/registo daquele grau a idêntico grau concedido pela universidade portuguesa.

1.2 — Os opositores ao concurso abrangidos pelo disposto no n.º 1.1 que não preencham este requisito serão admitidos condicionalmente pelo Secretário do concurso no despacho a que se refere o artigo 15.º do Regulamento de Concursos e Contratação na Carreira Docente, mantendo-se a admissão condicional até à data da reunião para apreciação em mérito relativo, sendo excluídos os opositores que até àquela reunião não demonstrem o deferimento dos seus pedidos de equivalência/reconhecimento/registo.

1.3 — Sempre que os candidatos estrangeiros ou aqueles que tenham feito a sua carreira académica no estrangeiro não apresentem prova da posse do título de agregado nos termos do artigo 40.º do ECDU, devem apresentar documentação que ateste o reconhecimento do *curriculum* académico, profissional, científico e pedagógico, a capacidade de investigação e a aptidão para dirigir e realizar trabalho científico independente,

que permita ao júri deliberar, ouvido o conselho científico, sobre se considera preenchido aquele requisito.

2 — Domínio da língua portuguesa falada e escrita.

2.1 — Os candidatos de nacionalidade estrangeira, exceto os de países de língua oficial portuguesa, deverão entregar diploma reconhecido oficialmente comprovativo da escrita e da oralidade da língua portuguesa, ou certificado ou diploma de competência comunicativa em língua portuguesa do Quadro Europeu Comum de Referência para as Línguas, do Conselho da Europa.

2.2 — Os opositores ao concurso abrangidos pelo disposto no n.º 2.1 que não preencham este requisito serão admitidos condicionalmente pelo Secretário do concurso, no despacho a que se refere o artigo 15.º do Regulamento de Concursos e Contratação na Carreira Docente, mantendo-se a admissão condicional até à data da reunião para apreciação em mérito relativo, sendo excluídos os opositores que até essa mesma data não apresentem os diplomas ou certificados comprovativos.

3 — Instruir a candidatura com os seguintes documentos:

a) Documentos comprovativos do preenchimento das condições fixadas, designadamente, a certidão dos graus e títulos exigidos e a certidão comprovativa do tempo de serviço;

b) Os titulares do grau de doutor obtido no estrangeiro cujos diplomas não indiquem o ramo de conhecimento ou a especialidade de doutoramento, devem entregar documento de instituição que conferiu o grau onde conste esta informação.

c) Doze exemplares do *curriculum vitae* do candidato, redigido de acordo com o modelo previsto no Regulamento de Concursos e Contratação na Carreira Docente da Universidade de Lisboa;

d) Dois exemplares dos trabalhos que hajam sido selecionados pelo candidato como mais representativos do seu *curriculum vitae* até um máximo de cinco trabalhos;

e) Doze exemplares do programa académico, relacionado com as matérias científicas e pedagógicas da área disciplinar de Ciências Dentárias Preventivas e Conservadoras.

3.1 — Dois exemplares do *curriculum vitae* e do programa académico são necessariamente entregues em papel, podendo os restantes elementos serem entregues em suporte digital (CD ou DVD).

3.2 — Os candidatos deverão indicar no requerimento de candidatura os seguintes elementos:

- a) Nome completo e nome adotado em referências bibliográficas;
- b) Filiação;
- c) Número e data do bilhete de identidade ou número de documento de identificação civil;
- d) Data e localidade de nascimento;
- e) Estado civil;
- f) Profissão;
- g) Residência e endereço de contacto, incluindo endereço eletrónico e contacto telefónico.

3.3 — Não é exigida a apresentação de documentos comprovativos da posse dos requisitos gerais de constituição de relação jurídica de emprego público, bastando a declaração do candidato, sob compromisso de honra, no próprio requerimento ou em documento à parte, da situação precisa em que se encontra relativamente ao conteúdo de cada uma das seguintes alíneas:

- a) Nacionalidade;
- b) Cumprimento dos deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

3.4 — As candidaturas deverão ser entregues, pessoalmente, durante o horário normal de expediente (das 9h30 às 12h30 e das 14h30 às 16h30) na morada a seguir indicada, ou remetidas por correio, registado e com aviso de receção, até ao termo do prazo, para a Reitoria da Universidade de Lisboa, sita na Alameda da Universidade, Cidade Universitária, 1649-004 Lisboa, acompanhadas dos documentos referidos nos pontos anteriores.

4 — Não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

5 — A apresentação do *curriculum vitae* deve observar o modelo anexo ao Regulamento de Concursos e Contratação na Carreira Docente da Universidade de Lisboa, aprovado pelo Despacho n.º 14488/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 181, de 16 de setembro, alterado e republicado pelo Despacho n.º 10572/2012, de 27 de julho, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 151, de 6 de agosto.

II

CrITÉRIOS de avaliação em mérito absoluto:

Encontrando-se as candidaturas devidamente instruídas de acordo com o ponto I do presente edital, a admissão em mérito absoluto dos candidatos dependerá de serem titulares do grau de doutor em Medicina Dentária, e de possuírem um currículo global que o júri entenda revestir mérito científico, capacidade de investigação e valor da atividade pedagógica já desenvolvida compatíveis com a área disciplinar para a qual é aberto o concurso e adequados à respetiva categoria docente.

III

CrITÉRIOS de seleção e seriação em mérito relativo:

Uma vez identificados, em definitivo, os candidatos aprovados em mérito absoluto, passa-se à sua ordenação em mérito relativo, com base nos critérios de seriação, respetiva ponderação e sistema de valoração final, de acordo com o disposto no n.º 6 do artigo 50.º do ECDU e nos artigos 8.º, 19.º e 20.º do Regulamento de Concursos e Contratação na Carreira Docente da Universidade de Lisboa:

A) O desempenho científico com base na análise dos trabalhos constantes do currículo, designadamente, dos que hajam sido selecionados pelo candidato como mais representativos, nomeadamente, no que respeita à sua contribuição para o desenvolvimento e evolução da área disciplinar para que é aberto o concurso;

B) A capacidade pedagógica do candidato, tendo, designadamente, em consideração, quando aplicável, a análise da sua prática pedagógica anterior;

C) Outras atividades relevantes para a missão da instituição de ensino superior que hajam sido desenvolvidas pelo candidato;

D) O mérito do programa académico.

A avaliação do mérito curricular dos candidatos no contexto da área disciplinar para a qual é aberto o concurso, com vista à sua seriação, será baseada na soma ponderada das pontuações atribuídas aos seguintes critérios de avaliação, numa escala de 0-100 (sendo 0 mínimo e 100 máximo).

1 — Desempenho científico — (60 %)

a) Qualidade da produção científica que tenha resultado quer em livros, quer em publicações científicas indexadas internacionalmente, considerando o seu número, fator de impacto da revista e as citações já feitas por outros autores (35 %);

b) Liderança e participação em projetos de investigação com financiamento externo obtido em concurso, dando atenção ao valor do financiamento, aos resultados da avaliação de que tenham sido objeto, bem como aos resultados obtidos, seja em termos científicos, seja em termos de protótipos concretizados, seja, ainda, em termos de impacto na comunidade envolvente, através do desenvolvimento de aplicações práticas e ou de ações de transferência de tecnologia; integração em redes nacionais e internacionais de investigação científica (10 %);

c) Formação Académica. Orientação de formação avançada, nomeadamente supervisão de estágios, mestrados, doutoramentos e pós-doutoramentos (10 %);

d) Participação como orador convidado em conferências nacionais e internacionais; participação como avaliador de publicações em revistas nacionais e internacionais, de candidaturas às bolsas de investigação ou de formação avançada e de projetos científicos; participação como membro de comissões científicas ou de organização de encontros, seminários ou conferências científicas; participação como editor de publicações científicas; prémios científicos, bolsas e distinções (5 %).

2 — Capacidade pedagógica — (25 %)

a) Docência de unidades curriculares, tendo em conta o número e a diversidade das unidades lecionadas, a coordenação ou dinamização de projetos pedagógicos e a produção de material pedagógico; qualidade das atividades relacionadas com a docência, tendo em consideração todos os fatores relevantes, nomeadamente os resultados baseados em recolha alargada de opiniões (e.g. inquéritos pedagógicos) que deverão ser mencionados no *curriculum vitae* sempre que disponíveis (15 %);

b) Participação em júris de concursos ou provas académicas, designadamente como arguente (5 %);

c) Participação na formação do pessoal docente. Participação em congressos e conferências sobre docência (5 %).

3 — Outras atividades relevantes para a missão da Instituição de Ensino Superior — (10 %):

a) Exercício de cargos de coordenação de atividades de gestão académica e de I & D (7 %);

b) Participação em projetos científicos ou de formação que promovam a interação com a comunidade, bem como a cooperação entre institui-

ções nacionais e internacionais, a inovação educacional e a divulgação científica; outras atividades consideradas relevantes para o ensino e a investigação, designadamente o serviço à comunidade no âmbito das instituições de ensino superior, serviço de cooperação e consultadoria a instituições públicas; atividades de formação de públicos escolares; atividades de participação em projetos de interesse social; participação em projetos e organizações nacionais e internacionais de interesse científico, profissional ou cultural (3 %).

4 — Programa Académico — (5 %)

O programa académico (máximo de dez páginas A4) versará sobre as atividades científicas e pedagógicas que o candidato se propõe desenvolver como Professor Catedrático na área disciplinar para a qual foi aberto o concurso.

IV

Ordenação final:

Na seriação dos candidatos ao presente concurso cada membro do júri ordena a lista dos candidatos por ordem decrescente do mérito, sendo com base na sua lista ordenada dos candidatos que cada membro do júri participa nas votações.

O júri vota inicialmente para o 1.º lugar, depois para o 2.º lugar, e assim sucessivamente, até à ordenação final de todos os candidatos admitidos a concurso e previamente aprovados em mérito absoluto. Em cada votação, as decisões do júri são tomadas por maioria absoluta dos votos.

Concluída a aplicação dos critérios de seleção, o júri procede à elaboração de uma lista unitária de ordenação final dos candidatos.

V

Sempre que entenda necessário, o júri pode decidir promover audições públicas, em igualdade de circunstâncias para todos os candidatos.

VI

Apreciação formal das candidaturas, notificação e exclusão:

1 — A Reitoria comunica aos candidatos, no prazo de cinco dias úteis, o despacho de admissão ou não admissão ao concurso, o qual se baseará no preenchimento ou na falta de preenchimento, por parte daqueles, das condições para tal estabelecidas.

2 — Os candidatos excluídos são notificados para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

3 — A notificação dos candidatos é efetuada por uma das seguintes formas:

- Mensagem eletrónica com recibo de entrega da notificação;
- Ofício registado;
- Notificação pessoal.

4 — A audiência é sempre escrita.

VII

Pronúncia dos interessados:

O prazo para os interessados se pronunciarem é de dez dias úteis, contados a partir da data:

- Do recibo de entrega do *e-mail*;
- Do ofício, respeitada a dilação de três dias do correio;
- Da notificação pessoal.

VIII

Apreciação em mérito absoluto das candidaturas, notificação e exclusão:

Os candidatos que não tenham sido aprovados em mérito absoluto são notificados para a realização da audiência dos interessados nos termos previstos no ponto VII.

IX

Apreciação em mérito relativo das candidaturas, notificação do projeto de Lista de ordenação final dos candidatos:

O processo de notificação dos candidatos segue igualmente os trâmites previstos no ponto VII.

X

Nos termos dos artigos 45.º e 46.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, o júri é composto pelos seguintes membros:

Presidente: Reitor da Universidade de Lisboa

Vogais:

Doutor Afonso Manuel Pinhão Ferreira, Professor Catedrático da Faculdade de Medicina Dentária da Universidade do Porto;

Doutor Mário Jorge Rebolho Fernandes da Silva, Professor Catedrático da Faculdade de Medicina Dentária da Universidade do Porto;

Doutor Jorge Manuel de Carvalho Dias Lopes, Professor Catedrático da Faculdade de Medicina Dentária da Universidade do Porto;

Doutor Luís Miguel Pires Lopes, Professor Catedrático da Faculdade de Medicina Dentária da Universidade de Lisboa;

Doutora Ana Paula Rosa Faria da Conceição Marques, Professora Catedrática da Faculdade de Medicina Dentária da Universidade de Lisboa.

XI

A ocupação do posto de trabalho de Professor Catedrático fica sujeita ao cumprimento das disposições legais em vigor.

XII

Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

XIII

Para cumprimento do artigo 62.º-A do ECDU lavrou-se o presente Edital que vai ser divulgado de acordo com a legislação referida e afixado nos lugares de estilo.

14 de fevereiro de 2013. — O Reitor, *Prof. Doutor A. Sampaio da Nóvoa*.

206766841

Faculdade de Medicina Dentária

Despacho (extrato) n.º 3001/2013

Em cumprimento do disposto no artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que cessou a relação jurídica de emprego o Assistente Convitado a 30 %, com CTFP a termo resolutivo certo, Dr. Paulo Rogério Nickel, com efeitos a 15/01/2013.

19/02/2013. — O Secretário-Coordenador, *Dário Teixeira Vilela*.
206768478

UNIVERSIDADE DO MINHO

Reitoria

Despacho n.º 3002/2013

Ao abrigo do disposto no artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo e no Despacho RT-78/2009, de 27 de outubro de 2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 225, de 19 de novembro de 2009, subdelego na Professora Doutora Estelita Graça Lopes Rodrigues Vaz, Professora Catedrática e Presidente da Escola de Ciências da Universidade do Minho, a competência para presidir ao júri do concurso para recrutamento de um posto de trabalho de professor associado na área disciplinar de Química Física e Química Analítica, da Escola de Ciências, a que aludem o Edital n.º 170/2006, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 64, de 30 de março de 2006 e o Despacho n.º 16612/2012, de 6 de dezembro de 2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 252, de 31 de dezembro de 2012.

A presente subdelegação de competências é feita sem prejuízo dos poderes de avocação e produz efeitos a partir da sua publicação no *Diário da República*.

15 de fevereiro de 2013. — A Vice-Reitora, *Graciete Tavares Dias*.
206766947

Escola de Psicologia

Aviso n.º 2735/2013

Procedimento concursal comum, para preenchimento de 1 posto de trabalho na categoria/carreira de Assistente Técnico do mapa de pessoal da Universidade do Minho — Projeto de lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados e das exclusões ocorridas no decurso da aplicação dos métodos de seleção — Audiência dos interessados.

Em cumprimento das disposições conjugadas do n.º 1 do artigo 36.º e alínea *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, notificam-se os candidatos ao procedimento concursal aberto pelo Aviso n.º 14298/2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 207, de 25 de outubro de 2012, ref.ª CIT-5/12-Psi (1), de que, para efeitos de realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 31.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, o projeto de lista de ordenação final dos candidatos aprovados e das exclusões ocorridas no decurso da aplicação dos métodos de seleção se encontram afixados no átrio do edifício da Universidade do Minho, sito no Largo do Paço, em Braga, bem como disponível na página eletrónica da UM (<http://intranet.uminho.pt>).

É concedido aos candidatos o prazo de 10 dias úteis, contado nos termos da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 31.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, para querendo, se pronunciarem por escrito sobre o que se lhes oferecer, devendo utilizar para o efeito o formulário “Exercício do Direito de Participação dos Interessados”, disponível na página eletrónica da UM (<http://intranet.uminho.pt>).

O formulário deve ser apresentado em suporte de papel e entregue pessoalmente ou remetido pelo correio para Escola de Psicologia, Campus de Gualtar, 4710-057 Braga.

O processo fica disponível para consulta na Escola de Psicologia, no endereço acima referido, de segunda a sexta-feira das 10:00 às 12:00 horas e das 15:00 às 17:00 horas.

18 de fevereiro de 2013. — O Presidente do Júri, *Emanuel Pedro Viana Barbas Albuquerque*.

206765042

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Faculdade de Ciências e Tecnologia

Aviso (extrato) n.º 2736/2013

Por despacho de 21/12/2012 do Sr. Reitor da Universidade Nova de Lisboa:

Doutor Daniel Cardoso Vaz — autorizada a manutenção do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na categoria de Professor Auxiliar, com efeitos a partir de 29.04.2013. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

17 de janeiro de 2013. — O Administrador, *Dr. Luís Filipe Gaspar*.
206766971

Aviso (extrato) n.º 2737/2013

Por despacho de 21/12/2012 do Sr. Reitor da Universidade Nova de Lisboa:

Doutora Rita Andreia Silva Pinto de Macedo Santiago Baptista — autorizada a manutenção do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na categoria de Professora Auxiliar, com efeitos a partir de 17.07.2013. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

17 de janeiro de 2013. — O Administrador, *Dr. Luís Filipe Gaspar*.
206767043

Aviso (extrato) n.º 2738/2013

Por despacho de 01/02/2013 do Sr. Diretor da Faculdade de Ciências e Tecnologia:

Doutor Luís Armando Canhoto Neves, Professor Auxiliar desta Faculdade — concedida licença sem remuneração de longa duração, com

início em 1 de março de 2013 até 15 de fevereiro de 2014. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

5 de fevereiro de 2013. — O Administrador, *Dr. Luís Filipe Gaspar*.
206767108

Aviso (extrato) n.º 2739/2013

Por despacho de 29/10/2012 do Sr. Diretor da Faculdade de Ciências e Tecnologia:

Doutora Maria Gabriela Rivas, Investigadora Auxiliar desta Faculdade — concedida licença sem remuneração, com início em 1 de fevereiro de 2013 até 30 de julho de 2013. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

18 de fevereiro de 2013. — O Administrador, *Dr. Luís Filipe Gaspar*.
206767246

Aviso (extrato) n.º 2740/2013

Por despacho de 29/10/2012 do Sr. Diretor da Faculdade de Ciências e Tecnologia:

Doutor Pablo Javier González, Investigador Auxiliar desta Faculdade — concedida licença sem remuneração, com início em 1 de fevereiro de 2013 até 30 de julho de 2013. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

18 de fevereiro de 2013. — O Administrador, *Dr. Luís Filipe Gaspar*.
206767205

Instituto de Higiene e Medicina Tropical

Aviso (extrato) n.º 2741/2013

1 — Nos termos do disposto no n.º 11 do artigo 28.º, conjugado com a alínea *d*) do n.º 3 do artigo 30.º e com a alínea *d*) do n.º 1 do artigo 31.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, notificam-se os candidatos colocados em situação de mobilidade especial cuja candidatura ao procedimento concursal comum com vista ao preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de Assistente Técnico, área de Secretariado de Apoio às Unidades de Ensino e de Investigação (UEI), do mapa de pessoal do Instituto de Higiene e Medicina Tropical da Universidade Nova de Lisboa (IHMT), aberto através do Aviso n.º 17277/2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 251, de 28.12.2012, foi promovida oficiosamente através do Sistema SIGAME, para, querendo manter a sua candidatura ao presente procedimento concursal, no prazo de 5 dias úteis, a contar da data de publicação do presente Aviso, procederem à apresentação dos documentos indispensáveis à aplicação dos métodos de seleção.

2 — Mais se notifica que a lista dos candidatos cuja candidatura foi promovida pela entidade gestora da mobilidade e os elementos necessários, se encontra afixada para consulta, no local de estilo, no *atrium* do IHMT, na Rua da Junqueira, 100, 1349-008 Lisboa, encontrando-se igualmente disponível no *site* do IHMT em <http://www.ihmt.unl.pt/?lang=pt&page=ihmt&subpage=bolsas-e-concursos&m=51>.

3 — O processo encontra-se disponível para consulta dos interessados nas instalações da Divisão de Gestão de Recursos Humanos do IHMT, na Rua da Junqueira, 100, 1349-008 Lisboa, das 10h00 m às 12h00 m e das 14h00 às 16h30 m.

15 de janeiro de 2013. — O Diretor, *Prof. Doutor Paulo de Lyz Girou Martins Ferrinho*.

206767384

UNIVERSIDADE DO PORTO

Reitoria

Edital n.º 205/2013

Doutor António Teixeira Marques, Professor Catedrático da Faculdade de Desporto da Universidade do Porto, Vice-Reitor da mesma Universidade:

No uso de competência delegada por despacho publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 203 de 19 de outubro de 2010 faço saber que, por despacho do Reitor da Universidade do Porto de 10 de agosto de 2012, pelo prazo de cinquenta dias úteis a contar do dia imediato ao da publicação do presente edital no *Diário da República*, se abre concurso documen-

tal para um Professor Associado para a Área Disciplinar de Contabilidade e Controlo de Gestão da Faculdade de Economia desta Universidade.

I — As disposições legais aplicáveis são as seguintes:

1 — Artigos 37.º a 51.º e 62.º-A, do Estatuto da Carreira Docente Universitária, republicado pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, e alterado pela Lei n.º 8/2010, de 13 de maio; Regulamento dos Concursos para Recrutamento de Professores Catedráticos, Associados e Auxiliares da Universidade do Porto — Despacho n.º 12913/2010, publicado no *Diário da República*, n.º 154, de 10 de agosto de 2010.

II — Ao concurso podem candidatar-se:

1 — Os titulares do grau de doutor há mais de cinco anos.

Caso o doutoramento tenha sido conferido por instituição de ensino superior estrangeira, o mesmo tem de ser reconhecido por instituição de ensino superior portuguesa, nos termos do disposto no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 341/2007, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 197, de 12 de outubro.

Esta formalidade tem de estar cumprida até à data do termo do prazo para a candidatura.

III — O processo de candidatura é instruído com:

1 — Carta de candidatura em que os candidatos deverão indicar os seguintes elementos:

- a) Nome completo;
- b) Filiação;
- c) Número e data do bilhete de identidade e serviço que o emitiu;
- d) Data e localidade de nascimento;
- e) Estado civil;
- f) Profissão;
- g) Residência ou endereço de contacto;
- h) Telefone ou telemóvel de contacto
- i) Endereço eletrónico de contacto.

2 — Documentos comprovativos do preenchimento das condições fixadas no n.º 1 do capítulo anterior, designadamente, a certidão de doutoramento, exceto para os casos correspondentes à obtenção do grau de doutor na Universidade do Porto;

3 — Exemplares, em suporte digital e em duplicado (2CDs ou 2DVDs), dos seguintes documentos:

a) Currículo contendo todas as informações pertinentes para a avaliação da candidatura tendo em consideração os critérios de seleção e seriação constantes do capítulo VI do presente edital;

b) Trabalhos mencionados no currículo apresentado, podendo os candidatos destacar até dez dos que considerem mais representativos da atividade por si desenvolvida.

IV — As instruções para a apresentação da informação, em suporte digital, encontram-se disponíveis na área de Concursos de Pessoal do SIGARRA U.PORTO, no endereço http://sigarra.up.pt/up/web_base.gera_pagina?p_pagina=1004282.

V — A Reitoria comunicará aos candidatos o despacho de admissão ou não admissão administrativa ao concurso, o qual se baseará no preenchimento ou na falta de preenchimento, por parte daqueles, das condições estabelecidas no capítulo II -1 deste edital.

VI — Critérios de seleção e seriação dos candidatos

Método de Seleção e Critérios de Avaliação dos candidatos a concurso para professor Associado na Área Disciplinar de Contabilidade e Controlo de Gestão do Agrupamento Científico de Gestão da Faculdade de Economia da Universidade do Porto

Avaliação Curricular

A avaliação curricular basear-se-á nos seguintes critérios:

1 — Mérito Científico (60 %)

Na avaliação do mérito científico dos candidatos serão considerados os seguintes itens:

1.1 — Produção científica (60 %)

A avaliação deste item deve tomar em consideração a qualidade e a quantidade da produção científica (livros, artigos em revista, comunicações em congressos) expressa pelo número e tipo de publicações, pelo reconhecimento que lhe é prestado pela comunidade científica (traduzida nos locais de publicação e nas referências que lhe são feitas por outros autores), pela valorização económica dos resultados de investigação alcançados.

1.2 — Coordenação e realização de projetos científicos (10 %)

A avaliação deste parâmetro deve considerar a qualidade e a quantidade de projetos científicos em que participou e os resultados obtidos nos mesmos, dando-se relevância à coordenação de projetos; na avaliação da qualidade deve atender-se ao tipo de financiamento obtido para o projeto, isto é, se houve candidatura avaliada.

1.3 — Constituição de equipas científicas (10 %)

Procura-se avaliar a capacidade para gerar e organizar equipas científicas e de conduzir projetos de pós-graduação, realçando-se a orientação de alunos de doutoramento e mestrado.

1.4 — Intervenção na comunidade científica (10 %)

Pretende-se avaliar a capacidade de intervenção na comunidade científica, expressa através da organização de eventos, colaboração na edição de revistas, apresentação de palestras por convite a nível internacional, participação em júris académicos fora da própria instituição, etc..

1.5 — Dinamização da atividade científica (10 %)

Este parâmetro avalia a capacidade de intervenção e dinamização da atividade científica da instituição a que pertence o candidato, nomeadamente, através da coordenação de órgãos de gestão científica.

2 — Mérito Pedagógico (40 %):

Na avaliação do mérito pedagógico dos candidatos serão considerados os seguintes parâmetros:

2.1 — Coordenação de projetos pedagógicos (25 %)

Avalia-se a capacidade para coordenar e dinamizar novos projetos pedagógicos (ex. criação de novos programas de disciplinas, participação na criação de novos cursos ou programas de estudos, etc.) ou reformar e melhorar projetos existentes, participar na reorganização de cursos ou programas de estudos existentes, etc.), bem como de realizar projetos com impacto no processo de ensino/aprendizagem.

2.2 — Material pedagógico produzido (50 %)

Na avaliação deste parâmetro avalia-se a qualidade e quantidade de material pedagógico produzido pelo candidato, bem como as publicações de índole pedagógica em revistas ou conferências internacionais de prestígio.

2.3 — Coordenação pedagógica (10 %)

Avalia-se a capacidade de intervenção na coordenação da atividade pedagógica da instituição (nomeadamente através da participação em órgãos de gestão pedagógica).

2.4 — Atividade letiva (15 %)

Avalia a atividade letiva realizada pelo candidato, sempre que possível baseada em métodos de avaliação pedagógica objetivos.

Resumo das Ponderações

1 — Mérito científico (60 %)

1.1 — Produção científica (60 %)

1.2 — Coordenação e realização de projetos científicos (10 %)

1.3 — Constituição de equipas científicas (10 %)

1.4 — Intervenção na comunidade científica (10 %)

1.5 — Dinamização da atividade científica (10 %)

2 — Mérito Pedagógico (40 %)

2.1 — Coordenação de projetos pedagógicos (25 %)

2.2 — Material pedagógico produzido (50 %)

2.3 — Coordenação pedagógica (10 %)

2.4 — Atividade letiva (15 %)

VII - O júri tem a seguinte constituição:

Presidente: Prof. Doutor António Teixeira Marques — Vice-Reitor da Universidade do Porto.

Vogais:

Prof. Doutor Duarte Manuel Forjaz Pacheco Trigueiros — Professor Catedrático da Faculdade de Economia da Universidade do Algarve;
Prof. Doutor Victor Domingos Seabra Franco- Professor Catedrático do ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa;

Prof. Doutor João Carlos Carvalho das Neves — Professor Catedrático do Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade Técnica de Lisboa;

Prof. Doutor José Paulo Afonso Esperança — Professor Catedrático do ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa;

Prof. Doutor José António Azevedo Pereira — Professor Catedrático do Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade Técnica de Lisboa;

Prof. Doutor Elísio Fernando Moreira Brandão — Professor Catedrático da Faculdade de Economia da Universidade do Porto da Universidade do Porto.

VIII — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

18 de fevereiro de 2013. — O Reitor, *José C. D. Marques dos Santos*.
206766744

Edital n.º 206/2013

Doutor António Teixeira Marques, Professor Catedrático da Faculdade de Desporto da Universidade do Porto, Vice-Reitor da mesma Universidade:

No uso de competência delegada por despacho publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 203 de 19 de outubro de 2010 faço saber que, por despacho do Reitor da Universidade do Porto de 10 de agosto de 2012, pelo prazo de cinquenta dias úteis a contar do dia imediato ao da

publicação do presente edital no *Diário da República*, se abre concurso documental para um Professor Associado para a Área Disciplinar de Finanças da Faculdade de Economia desta Universidade.

I — As disposições legais aplicáveis são as seguintes:

1 — Artigos 37.º a 51.º e 62.º-A, do Estatuto da Carreira Docente Universitária, republicado pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, e alterado pela Lei n.º 8/2010, de 13 de maio; Regulamento dos Concursos para Recrutamento de Professores Catedráticos, Associados e Auxiliares da Universidade do Porto — Despacho n.º 12913/2010, publicado no *Diário da República*, n.º 154, de 10 de agosto de 2010.

II — Ao concurso podem candidatar-se:

1 — Os titulares do grau de doutor há mais de cinco anos.

Caso o doutoramento tenha sido conferido por instituição de ensino superior estrangeira, o mesmo tem de ser reconhecido por instituição de ensino superior portuguesa, nos termos do disposto no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 341/2007, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 197, de 12 de outubro.

Esta formalidade tem de estar cumprida até à data do termo do prazo para a candidatura.

III — O processo de candidatura é instruído com:

1 — Carta de candidatura em que os candidatos deverão indicar os seguintes elementos:

- a) Nome completo;
- b) Filiação;
- c) Número e data do bilhete de identidade e serviço que o emitiu;
- d) Data e localidade de nascimento;
- e) Estado civil;
- f) Profissão;
- g) Residência ou endereço de contacto;
- h) Telefone ou telemóvel de contacto;
- i) Endereço eletrónico de contacto.

2 — Documentos comprovativos do preenchimento das condições fixadas no n.º 1 do capítulo anterior, designadamente, a certidão de doutoramento, exceto para os casos correspondentes à obtenção do grau de doutor na Universidade do Porto;

3 — Exemplares, em suporte digital e em duplicado (2CDs ou 2DVDs), dos seguintes documentos:

a) Currículo contendo todas as informações pertinentes para a avaliação da candidatura tendo em consideração os critérios de seleção e seriação constantes do capítulo VI do presente edital;

b) Trabalhos mencionados no currículo apresentado, podendo os candidatos destacar até dez dos que considerem mais representativos da atividade por si desenvolvida.

IV — As instruções para a apresentação da informação, em suporte digital, encontram-se disponíveis na área de Concursos de Pessoal do SIGARRA U.PORTO, no endereço http://sigarra.up.pt/up/web_base gera_pagina?p_pagina=1004282.

V — A Reitoria comunicará aos candidatos o despacho de admissão ou não admissão administrativa ao concurso, o qual se baseará no preenchimento ou na falta de preenchimento, por parte daqueles, das condições estabelecidas no capítulo II -1 deste edital.

VI — Critérios de seleção e seriação dos candidatos

Método de Seleção e Critérios de Avaliação dos candidatos a concurso para professor Associado na Área Disciplinar de Finanças do Agrupamento Científico de Gestão da Faculdade de Economia da Universidade do Porto

Avaliação Curricular

A avaliação curricular basear-se-á nos seguintes critérios:

1 — Mérito Científico (60 %)

Na avaliação do mérito científico dos candidatos serão considerados os seguintes itens:

1.1 — Produção científica (60 %)

A avaliação deste item deve tomar em consideração a qualidade e a quantidade da produção científica (livros, artigos em revista, comunicações em congressos) expressa pelo número e tipo de publicações, pelo reconhecimento que lhe é prestado pela comunidade científica (traduzida nos locais de publicação e nas referências que lhe são feitas por outros autores), pela valorização económica dos resultados de investigação alcançados.

1.2 — Coordenação e realização de projetos científicos (10 %)

A avaliação deste parâmetro deve considerar a qualidade e quantidade de projetos científicos em que participou e os resultados obtidos nos mesmos, dando-se relevância à coordenação de projetos; na avaliação da qualidade deve atender-se ao tipo de financiamento obtido para o projeto, isto é, se houve candidatura avaliada.

1.3 — Constituição de equipas científicas (10 %)

Procura-se avaliar a capacidade para gerar e organizar equipas científicas e de conduzir projetos de pós-graduação, realçando-se a orientação de alunos de doutoramento e mestrado.

1.4 — Intervenção na comunidade científica (10 %)

Pretende-se avaliar a capacidade de intervenção na comunidade científica, expressa através da organização de eventos, colaboração na edição de revistas, apresentação de palestras por convite a nível internacional, participação em júris académicos fora da própria instituição, etc..

1.5 — Dinamização da atividade científica (10 %)

Este parâmetro avalia a capacidade de intervenção e dinamização da atividade científica da instituição a que pertence o candidato, nomeadamente, através da coordenação de órgãos de gestão científica.

2 — Mérito Pedagógico (40 %):

Na avaliação do mérito pedagógico dos candidatos serão considerados os seguintes parâmetros:

2.1 — Coordenação de projetos pedagógicos (25 %)

Avalia-se a capacidade para coordenar e dinamizar novos projetos pedagógicos (ex. criação de novos programas de disciplinas, participação na criação de novos cursos ou programas de estudos, etc.) ou reformar e melhorar projetos existentes, participar na reorganização de cursos ou programas de estudos existentes, etc.), bem como de realizar projetos com impacto no processo de ensino/aprendizagem.

2.2 — Material pedagógico produzido (50 %)

Na avaliação deste parâmetro avalia-se a qualidade e quantidade de material pedagógico produzido pelo candidato, bem como as publicações de índole pedagógica em revistas ou conferências internacionais de prestígio.

2.3 — Coordenação pedagógica (10 %)

Avalia-se a capacidade de intervenção na coordenação da atividade pedagógica da instituição (nomeadamente através da participação em órgãos de gestão pedagógica).

2.4 — Atividade letiva (15 %)

Avalia a atividade letiva realizada pelo candidato, sempre que possível baseada em métodos de avaliação pedagógica objetivos.

Resumo das Ponderações

1 — Mérito científico (60 %)

1.1 — Produção científica (60 %)

1.2 — Coordenação e realização de projetos científicos (10 %)

1.3 — Constituição de equipas científicas (10 %)

1.4 — Intervenção na comunidade científica (10 %)

1.5 — Dinamização da atividade científica (10 %)

2 — Mérito Pedagógico (40 %)

2.1 — Coordenação de projetos pedagógicos (25 %)

2.2 — Material pedagógico produzido (50 %)

2.3 — Coordenação pedagógica (10 %)

2.4 — Atividade letiva (15 %)

VII — O júri tem a seguinte constituição:

Presidente: Prof. Doutor António Teixeira Marques — Vice-Reitor da Universidade do Porto.

Vogais:

Prof. Doutor José Paulo Afonso Esperança — Professor Catedrático do ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa;

Prof. Doutor João Carlos Carvalho das Neves — Professor Catedrático do Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade Técnica de Lisboa;

Prof.ª Doutora Clara Patrícia Costa Raposo — Professor Catedrático do Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade Técnica de Lisboa;

Prof. Doutor José António Azevedo Pereira — Professor Catedrático do Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade Técnica de Lisboa;

Prof. Doutor Elisio Fernando Moreira Brandão — Professor Catedrático da Faculdade de Economia da Universidade do Porto da Universidade do Porto.

VIII — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

18 de fevereiro de 2013. — O Reitor, *José C. D. Marques dos Santos*.
206766825

UNIVERSIDADE TÉCNICA DE LISBOA

Instituto Superior Técnico

Despacho (extrato) n.º 3003/2013

Designo, ao abrigo da alínea *g*) do n.º 4 do art.º 13 dos Estatutos do Instituto Superior Técnico, o Professor Rui Miguel Loureiro No-

bre Baptista como Coordenador do Programa Doutoral em Mudança Tecnológica e Empreendedorismo, para o biénio que se inicia em 1 de janeiro de 2013.

18 de fevereiro de 2013. — O Presidente do Instituto Superior Técnico, *Arlindo Manuel Limede de Oliveira*.

206767165

Despacho (extrato) n.º 3004/2013

Designo, ao abrigo da alínea *q*) do n.º 4 do Artigo 13 dos Estatutos do Instituto Superior Técnico, a Professora Susana Isabel Carvalho Relvas como Coordenadora-Adjunta do Mestrado em Engenharia e Gestão Industrial, para o biénio que se inicia em 1 de janeiro de 2013.

18 de fevereiro de 2013. — O Presidente, *Arlindo Manuel Limede de Oliveira*.

206767051

Despacho (extrato) n.º 3005/2013

Designo, ao abrigo da alínea *q*) do n.º 4 do Artigo 13 dos Estatutos do Instituto Superior Técnico, o Professor João Pedro Estrela Rodrigues Conde como Coordenador do Programa Doutoral em Engenharia Biomédica, para o biénio que se inicia em 1 de janeiro de 2013.

18 de fevereiro de 2013. — O Presidente, *Arlindo Manuel Limede de Oliveira*.

206767002

Despacho (extrato) n.º 3006/2013

Designo, ao abrigo da alínea *q*) do n.º 4 do Artigo 13 dos Estatutos do Instituto Superior Técnico, o Professor Carlos António Bana e Costa como Coordenador do Programa Doutoral em Engenharia e Gestão, para o biénio que se inicia em 1 de janeiro de 2013.

18 de fevereiro de 2013. — O Presidente, *Arlindo Manuel Limede de Oliveira*.

206767376

Despacho (extrato) n.º 3007/2013

Designo, ao abrigo da alínea *q*) do n.º 4 do artigo 13.º dos Estatutos do Instituto Superior Técnico, a Professora Mónica Duarte Correia de Oliveira como Coordenadora-Adjunta do Programa Doutoral em Engenharia e Gestão, para o biénio que se inicia em 1 de janeiro de 2013.

18 de fevereiro de 2013. — O Presidente do Instituto Superior Técnico, *Arlindo Manuel Limede de Oliveira*.

206767335

Despacho (extrato) n.º 3008/2013

Designo, ao abrigo da alínea *q*) do n.º 4 do artigo 13.º dos Estatutos do Instituto Superior Técnico, a Professora Ana Paula Ferreira Dias Bar-

bosa Póvoa como Coordenadora do Mestrado em Engenharia e Gestão Industrial, para o biénio que se inicia em 1 de janeiro de 2013.

18 de fevereiro de 2013. — O Presidente do Instituto Superior Técnico, *Arlindo Manuel Limede de Oliveira*.

206767116

Despacho (extrato) n.º 3009/2013

Designo, ao abrigo da alínea *q*) do n.º 4 do art.º 13.º dos Estatutos do Instituto Superior Técnico, a Professora Susana Isabel Carvalho Relvas como Coordenadora-Adjunta da Licenciatura em Engenharia e Gestão Industrial, para o biénio que se inicia em 1 de janeiro de 2013.

18 de fevereiro de 2013. — O Presidente do Instituto Superior Técnico, *Arlindo Manuel Limede de Oliveira*.

206767846

UNIVERSIDADE DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO**Despacho (extrato) n.º 3010/2013**

Por despacho de 30 de janeiro de 2013 do Reitor da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro:

Doutora Margarida da Conceição Rasteiro Magano Lopes Rodrigues Liberato — autorizada a celebração do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado como Professora Auxiliar desta Universidade, sendo remunerada pelo escalão 1 — índice 195 da tabela remuneratória aplicável aos docentes universitários, com efeitos a 22 de julho de 2013, no seguimento da contratação anteriormente efetuada ao abrigo do Estatuto da Carreira Docente Universitária.

18 de fevereiro de 2013. — A Diretora dos Serviços de Recursos Humanos, *Eliana da Costa Barros*.

206765553

INSTITUTO POLITÉCNICO DE CASTELO BRANCO**Despacho n.º 3011/2013**

Por meu despacho de 7 de fevereiro de 2013, ao abrigo da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 10.º e n.º 4 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 206/2009, de 31 de agosto, deogo no Vice-Presidente do Instituto Politécnico de Castelo Branco (IPCB), Professor Doutor José Carlos Dias Duarte Gonçalves, a presidência do Júri das provas públicas para atribuição do título de especialista na área da Ilustração, integrada em Audiovisuais e Produção dos Media, requeridas pelo candidato Pedro Daniel Vaz Pereira Rodrigues Salgado.

19 de fevereiro de 2013. — O Presidente, *Carlos Manuel Leitão Maia*.

206769725

**PARTE G****CENTRO HOSPITALAR DE LEIRIA-POMBAL, E. P. E.****Deliberação (extrato) n.º 606/2013**

Por deliberação do Conselho de Administração do Centro Hospitalar de Leiria-Pombal, E. P. E., de 10 de janeiro de 2013, foi a Sílvia Cristina Malho Domingues, enfermeira graduada, do mapa de pessoal deste centro hospitalar, autorizada a acumulação de funções privadas, na Workcare — Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho, L.^{da}

18 de fevereiro de 2013. — O Vogal Executivo, *Licínio Oliveira de Carvalho*.

206767595

Deliberação (extrato) n.º 607/2013

Por deliberação do Conselho de Administração do Centro Hospitalar de Leiria-Pombal, E. P. E., de 10 de janeiro de 2013, foi a Isabel Maria de

Sousa Arqueiro, enfermeira graduada, do mapa de pessoal deste centro hospitalar, autorizada a acumulação de funções privadas, no Hospital da Misericórdia da Mealhada.

18 de fevereiro de 2013. — O Vogal Executivo, *Licínio Oliveira de Carvalho*.

206767692

HOSPITAL DE FARO, E. P. E.**Deliberação (extrato) n.º 608/2013**

Por deliberação do Conselho de Administração deste Hospital de 13.02.2013:

Delegação de competências do Conselho de Administração. — Ao abrigo do disposto nos artigos 35.º a 37.º do Código do Procedimento

Administrativo, e do preceituado nos artigos 7.º n.º 3 e 8.º n.º 1 e) dos Estatutos constantes do Anexo II do Decreto-Lei n.º 233/2005, de 26 de agosto, o Conselho de Administração do Hospital de Faro, E. P. E. delibera, sem prejuízo das competências específicas legalmente fixadas e da delegação de competências de 18.01.2013 publicada na 2.ª série do *Diário da República* de 1 de fevereiro de 2013, delegar no Vogal Executivo Dr. Luís Miguel da Costa e Cunha Martins as seguintes competências e responsabilidades relativamente ao pessoal do Gabinete de Comunicação e Relações Exteriores:

- a) Autorizar as propostas que lhe sejam presentes, devidamente formalizadas pelas chefias dos serviços intervenientes, relativas a mobilidade interna do pessoal;
- b) Aprovar os horários do pessoal;
- c) Autorizar a atribuição do estatuto de trabalhador-estudante, nos termos da lei e normas internas em vigor;
- d) Autorizar os pedidos de concessão de horários de amamentação, aleitação e acompanhamento dos filhos, após parecer do respetivo superior hierárquico e nos termos da lei;
- e) Aceitar os pedidos de licenças abrangidas pela lei da parentalidade e autorizar o pagamento dos respetivos subsídios, nos termos da lei;
- f) Aceitar as faltas para prestar assistência a filho ou neto e autorizar o pagamento dos respetivos subsídios, nos termos da lei;
- g) Aceitar a dispensa de prestação de trabalho em período noturno, dispensa da prestação de trabalho por parte de trabalhadora grávida, puérpera ou lactante, por motivo de proteção da sua segurança e saúde, nos termos da lei;
- h) Autorizar os planos de férias e respetivas alterações, bem como o gozo de férias em acumulação, e autorizar a transferência de férias para o ano seguinte, após parecer do respetivo superior hierárquico e nos termos da lei;
- i) Decidir da justificação ou injustificação de faltas, após parecer do respetivo superior hierárquico e nos termos da lei;
- j) Autorizar as ausências ao serviço ao abrigo da alínea i) do n.º 2 do artigo 249.º do Código do Trabalho, após parecer do respetivo superior hierárquico;
- k) Decidir da aceitação dos certificados de Incapacidade Temporária para o trabalho, do estado de doença dos trabalhadores com contrato de trabalho em funções públicas, nos termos da lei;
- l) Autorizar a inscrição e participação do pessoal em estágios, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas semelhantes, desde que dos mesmos não resultem quaisquer encargos;
- m) Aprovar os planos e relatórios mensais de trabalho de todo o pessoal, desde que dos mesmos não resulte a prática de trabalho extraordinário;
- n) Proceder, de forma objetiva, à avaliação do mérito dos funcionários afetos à sua área de responsabilidade, em função dos resultados individuais e de grupo e à forma como cada um se empenha na prossecução dos objetivos e no espírito de equipa.

1 — A presente delegação não exclui a competência do Conselho de Administração para tomar resoluções sobre os mesmos assuntos.

2 — As competências agora delegadas e subdelegadas poderão ainda ser sujeitas a subdelegação nos responsáveis pelas respetivas áreas, nos termos legais.

3 — A presente delegação produz efeitos a partir de 1 de fevereiro de 2013, ficando por este meio ratificados todos os atos que no âmbito dos poderes agora delegados tenham sido praticados pelo Dr. Luís Miguel da Costa e Cunha Martins.

15.02.2013. — O Presidente do Conselho de Administração, *Pedro M. H. Nunes*.

206766566

HOSPITAL GARCIA DE ORTA, E. P. E.

Deliberação (extrato) n.º 609/2013

Devidamente homologada pelo Conselho de Administração de 03/10/2012, nos termos do anúncio n.º 6417/2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 158 de 17 de agosto de 2009, e conforme estipulado na Portaria n.º 227/2007, de 05 de março, referente ao Ciclo de Estudos Especiais de Neuropediatria do Serviço de Pediatria do Hospital Garcia de Orta, E. P. E., a seguir se publica a lista de classificação final da candidata:

Cristina Amaral Leite Martins Halpern — 18,8 valores (dezoito valores e oito décimas).

26 de dezembro de 2012. — O Presidente do Conselho de Administração, *Joaquim Daniel Lopes Ferro*.

206766103

REDE FERROVIÁRIA NACIONAL, REFER, E. P. E.

Despacho n.º 3012/2013

O Conselho de Administração da Rede Ferroviária Nacional — REFER, E. P. E., no uso da competência que lhe foi delegada pelo Ministro de Estado e das Finanças e pelo Ministro da Economia e do Emprego, através do Despacho n.º 10346/2012, de 17 de julho de 2012, publicado na 2.ª série do *Diário da República* em 2 de agosto de 2012,

Considerando que:

- a) A Rede Ferroviária Nacional — REFER, E. P. E., promoveu um procedimento contratual para a “Prestação de Serviços de Manutenção de Ascensores — Equipamentos KONE, instalados na Estação de S. Pedro de Estoril” (e-contratos n.º 5010010366);
- b) O contrato a celebrar vigorará por um período de 506 dias e tem um valor global de € 3.256,00, a que acresce o IVA;
- c) O prazo de vigência do contrato a celebrar e o valor máximo dos encargos a suportar pela Rede Ferroviária Nacional — REFER, E. P. E., exigem a repartição destes pelos sucessivos anos económicos;
- d) Os encargos inerentes à celebração do mencionado contrato envolvem somente receitas próprias da Rede Ferroviária Nacional — REFER, E. P. E.; e
- e) A Rede Ferroviária Nacional — REFER, E. P. E., não tem quaisquer pagamentos em atraso,

Determinou, na sessão de Conselho de Administração de 02 de agosto de 2012:

1 — Autorizar a assunção dos encargos orçamentais decorrentes da celebração do contrato de “Prestação de Serviços de Manutenção de Ascensores — Equipamentos KONE, instalados na Estação de S. Pedro de Estoril”, até ao montante máximo € 3.256,00, a que acresce IVA à taxa legal em vigor, que envolve despesa em anos económicos diferentes, de acordo com a seguinte repartição:

Ano de 2012 — € 1.688,00, a que acresce IVA à taxa legal em vigor;
 Ano de 2013 — € 1.568,00, a que acresce IVA à taxa legal em vigor;

2 — O montante fixado para cada ano económico poderá ser acrescido do saldo apurado no ano anterior.

3 — Os encargos financeiros emergentes do presente despacho são satisfeitos pelas adequadas verbas inscritas para o orçamento de 2012 e a inscrever para o ano de 2013 no orçamento da Rede Ferroviária Nacional — REFER, E. P. E.

19 de fevereiro de 2013. — O Presidente do Conselho de Administração, *Rui Lopes Loureiro*. — O Vice-Presidente do Conselho de Administração, *José Luís Ribeiro dos Santos*.

206769758

Despacho n.º 3013/2013

O Conselho de Administração da Rede Ferroviária Nacional — REFER, E. P. E., no uso da competência que lhe foi delegada pelo Ministro de Estado e das Finanças e pelo Ministro da Economia e do Emprego, através do Despacho n.º 10346/2012, de 17 de julho de 2012, publicado na 2.ª série do *Diário da República* em 2 de agosto de 2012,

Considerando que:

- a) A Rede Ferroviária Nacional — REFER, E. P. E., promoveu um procedimento contratual para a “Prestação de Serviços de Manutenção Completa de Ascensores e Escadas Mecânicas da Área Suburbana de Lisboa e Porto — equipamentos Schmitt” (e-contratos n.º 5010010360);
- b) O contrato a celebrar vigorará por um período de 1083 dias e tem um valor global de € 175.000,00, a que acresce o IVA;
- c) O prazo de vigência do contrato a celebrar e o valor máximo dos encargos a suportar pela Rede Ferroviária Nacional — REFER, E. P. E., exigem a repartição destes pelos sucessivos anos económicos;
- d) Os encargos inerentes à celebração do mencionado contrato envolvem somente receitas próprias da Rede Ferroviária Nacional — REFER, E. P. E.; e
- e) A Rede Ferroviária Nacional — REFER, E. P. E., não tem quaisquer pagamentos em atraso,

Determinou, na sessão de Conselho de Administração de 02 de agosto de 2012:

1 — Autorizar a assunção dos encargos orçamentais decorrentes da celebração do contrato de “Prestação de Serviços de Manutenção Completa de Ascensores e Escadas Mecânicas da Área Suburbana de Lisboa e Porto — equipamentos Schmitt”, até ao montante máximo € 175.000,00,

a que acresce IVA à taxa legal em vigor, que envolve despesa em anos económicos diferentes, de acordo com a seguinte repartição:

Ano de 2012 — € 38.650,00, a que acresce IVA à taxa legal em vigor;
 Ano de 2013 — € 60.600,00, a que acresce IVA à taxa legal em vigor;
 Ano de 2014 — € 60.600,00, a que acresce IVA à taxa legal em vigor;
 Ano de 2015 — € 15.150,00, a que acresce IVA à taxa legal em vigor;

2 — O montante fixado para cada ano económico poderá ser acrescido do saldo apurado no ano anterior.

3 — Os encargos financeiros emergentes do presente despacho são satisfeitos pelas adequadas verbas inscritas para o orçamento de 2012 e a inscrever para os anos de 2013 a 2015 no orçamento da Rede Ferroviária Nacional — REFER, E. P. E.

2013/02/19. — O Presidente do Conselho de Administração, *Rui Lopes Loureiro*. — O Vice-Presidente do Conselho de Administração, *José Luís Ribeiro dos Santos*.

206769636

UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DO BAIXO ALENTEJO, E. P. E.

Deliberação n.º 610/2013

Por deliberação do conselho de administração da Unidade Local de Saúde do Baixo Alentejo, E. P. E., de 25 de janeiro de 2013:

Maria Conceição Martins Vilão, chefe de serviço de cirurgia geral — autorizada a redução de uma hora no seu horário semanal (de 41 para 40 horas semanais), ao abrigo do n.º 10 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de março, em vigor nos termos do n.º 3 do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 177/2009, de 4 de agosto e alínea b) do n.º 2 da circular informativa n.º 6/2010, de 6 de junho, da ACSS, com efeitos a partir de 9 de maio de 2013. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

19 de fevereiro de 2013. — A Presidente do Conselho de Administração, *Margarida Rebelo da Silveira*.

206768559



PARTE H

MUNICÍPIO DE ALMADA

Aviso (extrato) n.º 2742/2013

Nos termos do n.º 2 do artigo 49.º, do Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que Exercem Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 58/2008, de 9 de setembro, notifico o arguido José António Coelho Piedade Ferreira, ausente em parte incerta, com último domicílio conhecido na Rua Quinta das Casadas de Cima n.º 4, 7.º Andar, 2825-020 Caparica, de que contra ele está a correr trâmites o processo disciplinar n.º 5/2012-MS, e que no mesmo foi produzida acusação datada de 28.01.2013, para, querendo, apresentar defesa, no prazo de 30 dias a contar da data de publicação do presente aviso, podendo, durante o referido período, consultar o processo no Gabinete de Assuntos Jurídicos do Departamento de Assuntos Jurídicos e Notariado, sito na Rua Trigueiros Martel, n.º 1, em Almada, às horas normais de expediente.

13 de fevereiro de 2013. — A Presidente da Câmara, *Maria Emilia de Sousa*.

306769271

MUNICÍPIO DE ALVITO

Edital n.º 207/2013

Preâmbulo

O Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, que aprova o regime jurídico dos serviços municipais de abastecimento público de água, de saneamento de águas residuais urbanas e de gestão de resíduos urbanos, exige que as regras da prestação do serviço aos utilizadores constem de um regulamento de serviço, cuja aprovação compete à respetiva entidade titular.

O regulamento de serviço, por ser um instrumento jurídico com eficácia externa, constitui a sede própria para regulamentar os direitos e obrigações da Entidade Gestora e dos utilizadores no seu relacionamento, sendo mesmo o principal instrumento que regula, em concreto, tal relacionamento. Os contratos de fornecimento e de recolha celebrados com os utilizadores correspondem a contratos de adesão, cujas cláusulas contratuais gerais decorrem, no essencial, do definido no regulamento de serviço.

Estando em causa serviços públicos essenciais, é especialmente importante garantir que a apresentação de tais regras seja feita de forma clara, adequada, detalhada e de modo a permitir o efetivo conhecimento, por parte dos utilizadores, do conteúdo e da forma de exercício dos respetivos direitos e deveres.

Em cumprimento de uma exigência do artigo 62.º do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, a Portaria n.º 34/2011, de 13 de janeiro, veio estipular o conteúdo mínimo dos regulamentos de serviço, identificando um conjunto de matérias que neles devem ser reguladas.

Tendo por base a experiência adquirida na revisão de um conjunto de regulamentos de serviço submetidos a parecer da ERSAR, assim como no exercício das demais atividades regulatórias de acompanhamento da atividade das entidades gestoras e do respetivo relacionamento com os utilizadores, esta entidade reguladora entendeu útil a disponibilização, às entidades gestoras e às entidade titulares dos serviços, de modelos de regulamentos de serviço, os quais podem ser adotados e adaptados às especificidades dos serviços de cada entidade gestora, com respeito pelas normas legais imperativas.

Assim, o Município de Alvito, adotou o modelo de regulamento apresentado pela ERSAR, adaptando-o à realidade local.

Foi promovida a apreciação pública do projeto de Regulamento nos termos previstos no artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, tendo sido recolhidas e incorporadas no regulamento as sugestões da ERSAR.

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Lei habilitante

O presente Regulamento é aprovado ao abrigo do disposto no artigo 62.º do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, do Decreto Regulamentar n.º 23/95, de 23 de agosto, da Lei n.º 2/2007, de 15 de janeiro, com respeito pelas exigências constantes da Lei n.º 23/96, de 26 de julho e, ainda, ao abrigo do disposto no Decreto-Lei n.º 306/2007, de 27 de agosto, do Decreto-Lei n.º 226-A/2006, de 31 de maio.

Artigo 2.º

Objeto

O presente Regulamento estabelece as regras a que deve obedecer o serviço de fornecimento e a distribuição de água para consumo público no Município de Alvito.

Artigo 3.º

Âmbito

O presente Regulamento aplica-se em toda a área do Município de Alvito, às atividades de conceção, projeto, construção e exploração dos sistemas públicos e prediais de abastecimento de água.

Artigo 4.º

Legislação aplicável

1 — Em tudo quanto omissis neste Regulamento, são aplicáveis as disposições legais em vigor respeitantes aos sistemas públicos e prediais

de distribuição de água, designadamente, as constantes do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, do Decreto Regulamentar n.º 23/95, de 23 de agosto, e do Decreto-Lei n.º 306/2007, de 27 de agosto.

2 — A conceção e o dimensionamento das redes de distribuição pública de água e das redes de distribuição interior, bem como a apresentação dos projetos e execução das respetivas obras, devem cumprir integralmente o estipulado nas disposições legais em vigor, designadamente as do Decreto Regulamentar n.º 23/95, de 23 de agosto.

3 — Os projetos, a instalação, a localização, o diâmetro nominal e outros aspetos relativos à instalação dos dispositivos destinados à utilização de água para combate aos incêndios em edifícios de habitação e estabelecimentos hoteleiros e similares estão sujeitos às disposições legais em vigor, designadamente, no Decreto-Lei n.º 39/2008, de 7 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 228/2009, de 14 de setembro, e no Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de novembro.

4 — O fornecimento de água assegurado no Município de Alvito obedece às regras de prestação de serviços públicos essenciais destinadas à proteção dos utilizadores que estejam consignadas na legislação em vigor, designadamente, as constantes da Lei n.º 23/96, de 26 de julho, da Lei n.º 24/96, de 31 de julho, do Decreto-Lei n.º 195/99, de 8 de julho, e do Despacho n.º 4186/2000 (2.ª série), de 22 de fevereiro, com todas as alterações que lhes sejam introduzidas.

5 — A qualidade da água destinada ao consumo humano fornecida pelas redes de distribuição pública de água aos utilizadores obedece às disposições legais em vigor, designadamente as do Decreto-Lei n.º 306/2007, de 27 de agosto.

6 — Em matéria de procedimento contraordenacional, são aplicáveis, para além das normas especiais, estatuídas no Capítulo V do presente Regulamento e no Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, as constantes do Regime Geral das Contraordenações e Coimas (Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de outubro, na redação em vigor).

Artigo 5.º

Entidade Titular e Entidade Gestora do Sistema

1 — O Município de Alvito é a entidade titular que, nos termos da lei, tem por atribuição assegurar a provisão do serviço de água no respetivo território, sendo também a entidade gestora do serviço de abastecimento no Município, sendo responsável pela conceção, construção e exploração do sistema público de água para consumo humano.

2 — A Águas Públicas do Alentejo, S. A., é a entidade responsável pela captação, tratamento, adução de água, fornecendo-a ao Município de Alvito.

Artigo 6.º

Definições

Para efeitos de aplicação do presente Regulamento, entende-se por:

a) «Acessórios»: peças ou elementos que efetuam as transições nas tubagens, como curvas, reduções, uniões, etc.;

b) «Água destinada ao consumo humano»:

I. Toda a água no seu estado original, ou após tratamento, destinada a ser bebida, a cozinhar, à preparação de alimentos, à higiene pessoal ou a outros fins domésticos, independentemente da sua origem e de ser fornecida a partir de uma rede de distribuição, de um camião ou navio-cisterna, em garrafas ou outros recipientes, com ou sem fins comerciais;

II. Toda a água utilizada numa empresa da indústria alimentar para fabrico, transformação, conservação ou comercialização de produtos ou substâncias destinados ao consumo humano, assim como a utilizada na limpeza de superfícies, objetos e materiais que podem estar em contacto com os alimentos, exceto quando a utilização dessa água não afeta a salubridade do género alimentício na sua forma acabada;

Nos termos do Decreto-Lei n.º 306/2007, de 27 de agosto:

c) «Avarias»: evento detetado em qualquer instalação que necessite de medidas de reparação/renovação, incluindo as avarias causadas por:

I. seleção inadequada ou defeitos no fabrico dos materiais, deficiências na construção ou relacionados com a operação;

II. Corrosão ou outros fenómenos de degradação dos materiais, externa ou internamente, principalmente (mas não exclusivamente) em materiais metálicos e cementícios;

III. Danos mecânicos externos, por exemplo devidos à escavação, incluindo danos provocados por terceiros;

IV. Movimentos do solo relacionados com efeitos provocados pelo gelo, por períodos de seca, por tráfego pesado, por sismos, por inundações ou outros.

d) «Boca-de-incêndio»: equipamento de combate a incêndio que pode ser instalado na parede ou no passeio;

e) «Canalização»: conjunto constituído pelas tubagens e acessórios, não incluindo órgãos e equipamentos;

f) «Caudal»: volume de água que atravessa uma dada seção num determinado intervalo de tempo;

g) «Consumidor»: utilizador do serviço a quem a água é fornecida para uso não profissional;

h) «Contador»: instrumento concebido para medir, totalizar e indicar o volume, nas condições da medição, da água que passa através do transdutor de medição;

i) «Contador diferencial»;

j) «Contador totalizador»;

k) «Classe metrológica»: define os intervalos de caudal onde determinado contador deve funcionar em condições normais de utilização, isto é, em regime permanente e em regime intermitente, sem exceder os erros máximos admissíveis;

l) «Contrato»: documento celebrado entre a Entidade Gestora e qualquer pessoa, singular ou coletiva, pública ou privada, pelo qual é estabelecida entre as partes uma relação de prestação, permanente ou eventual, do Serviço nos termos e condições do presente Regulamento;

m) «Diâmetro Nominal»: designação numérica do diâmetro de um componente que corresponde ao número inteiro que se aproxima da dimensão real em milímetros;

n) «Estrutura tarifária»: conjunto de regras de cálculo expressas em termos genéricos, aplicáveis a um conjunto de valores unitários e outros parâmetros;

o) «Fornecimento de água»: o serviço prestado pela Entidade Gestora aos utilizadores;

p) «Hidrantes»: conjunto das bocas-de-incêndio e dos marcos de água;

A diretiva 2004/22/CE, transposta para o ordenamento jurídico Português através do Decreto-Lei n.º 192/2006, de 26 de setembro, e no que se refere a contadores de água a Portaria n.º 21/2007 de 5 de janeiro, prescreve a extinção do conceito “classes metrológicas”, substituindo-as pela relação entre o caudal permanente e o caudal mínimo (Q3/Q1);

q) «Inspeção»: atividade conduzida por funcionários da Entidade Gestora ou por esta acreditada, que visa verificar se estão a ser cumpridas todas as obrigações decorrentes do presente Regulamento, sendo, em regra, elaborado um relatório escrito da mesma, ficando os resultados registados de forma a permitir à Entidade Gestora avaliar a operacionalidade das infraestruturas e tomar medidas corretivas apropriadas;

r) «Local de Consumo»: espaço associado a um contador de água e como tal abastecido pelo mesmo;

s) «Marco de água»: equipamento de combate a incêndio instalado de forma saliente relativamente ao nível do pavimento;

t) «Pressão de Serviço»: pressão disponível nas redes de água, em condições normais de funcionamento;

u) «Ramal de Ligação de Água»: troço de canalização destinado ao serviço de abastecimento de um prédio, compreendido entre os limites do terreno do mesmo e a rede pública em que estiver inserido, ou entre a rede pública e qualquer dispositivo de corte geral do prédio instalado na via pública;

v) «Reabilitação»: trabalhos associados a qualquer intervenção física que prolongue a vida de um sistema existente e ou melhore o seu desempenho estrutural, hidráulico e ou de qualidade da água, envolvendo uma alteração da sua condição ou especificação técnica. A reabilitação estrutural inclui a substituição e a renovação. A reabilitação hidráulica inclui a substituição, o reforço e, eventualmente, a renovação;

A reabilitação para efeitos da melhoria da qualidade da água inclui a substituição e a renovação;

w) «Renovação»: qualquer intervenção física que prolongue a vida do sistema ou que melhore o seu desempenho, no seu todo ou em parte, mantendo a capacidade e a função inicial e pode incluir a reparação;

x) «Reparação»: intervenção destinada a corrigir anomalias localizadas;

y) «Reservatórios Prediais»: unidades de reserva que fazem parte integrante da rede predial e têm como finalidade o armazenamento de água à pressão atmosférica, constituindo uma reserva destinada à alimentação da rede predial a que estão associados e cuja exploração é da exclusiva responsabilidade da entidade privada;

z) «Reservatórios Públicos»: unidades de reserva que fazem parte da rede pública de distribuição e têm como finalidade armazenar água, servir de volante de regularização compensando as flutuações de consumo face à adução, constituir reserva de emergência para combate a incêndios ou para assegurar a distribuição em casos de interrupção voluntária ou acidental do sistema a montante, equilibrar as pressões na rede e regularizar os funcionamento das bombagens cuja exploração é da exclusiva responsabilidade da Entidade Gestora;

aa) «Serviço»: exploração e gestão do sistema público municipal de abastecimento de água;

ab) «Serviços auxiliares»: os serviços prestados pela Entidade Gestora, de carácter conexo com os serviços de águas, mas que pela sua natureza,

nomeadamente pelo facto de serem prestados pontualmente por solicitação do utilizador ou de terceiro, ou de resultarem de incumprimento contratual por parte do utilizador, são objeto de faturação específica;

bb) «Sistema público de abastecimento de água» ou «rede pública»: sistema de canalizações, órgãos e equipamentos, destinados à distribuição de água potável, instalado, em regra, na via pública, em terrenos da Entidade Gestora ou em outros, cuja ocupação seja do interesse público, incluindo os ramais de ligação às redes prediais;

cc) «Sistemas de Distribuição Predial» ou «Rede predial»: canalizações, órgãos e equipamentos prediais que prolongam o ramal de ligação até aos dispositivos de utilização do prédio, normalmente instalados no seu interior, ainda que possam estar instalados em domínio público;

dd) «Substituição»: substituição de uma instalação existente por uma nova quando a que existe já não é utilizada para o seu objetivo inicial;

ee) «Tarifário»: conjunto de valores unitários e outros parâmetros e regras de cálculo que permitem determinar o montante exato a pagar pelo utilizador final à Entidade Gestora em contrapartida do serviço;

ff) «Titular do contrato»: qualquer pessoa individual ou coletiva, pública ou privada, que celebra com a Entidade Gestora um Contrato, também designada na legislação aplicável em vigor por utilizador ou utilizadores;

gg) «Torneira de corte ao prédio»: válvula de seccionamento, destinada a seccionar a montante o ramal de ligação do prédio, de forma a regular o fornecimento de água, sendo exclusivamente manobrável por pessoal da Entidade Gestora;

hh) «Utilizador final»: pessoa singular ou coletiva, pública ou privada, a quem seja assegurado de forma continuada o serviço de abastecimento de água e que não tenha como objeto da sua atividade a prestação desse mesmo serviço a terceiros, podendo ser classificado como:

i) «Utilizador doméstico»: aquele que use o prédio urbano servido para fins habitacionais, com exceção das utilizações para as partes comuns, nomeadamente as dos condomínios;

ii) «Utilizador não doméstico»: aquele que não esteja abrangido pela subalínea anterior, incluindo o Estado, as autarquias locais, os fundos e serviços autónomos e as entidades dos setores empresariais do Estado e das autarquias.

Artigo 7.º

Simbologia e Unidades

1 — A simbologia dos sistemas públicos e prediais a utilizar é a indicada nos anexos I, II, III, VIII, e XIII do Decreto Regulamentar n.º 23/95, de 23 de agosto.

2 — As unidades em que são expressas as diversas grandezas devem observar a legislação portuguesa.

Artigo 8.º

Regulamentação Técnica

As normas técnicas a que devem obedecer a conceção, o projeto, a construção e a exploração do Sistema Público, bem como as respetivas normas de higiene e segurança, são as aprovadas nos termos da legislação em vigor.

Artigo 9.º

Princípios de gestão

A prestação do serviço de abastecimento público de água obedece aos seguintes princípios:

- Princípio da universalidade e da igualdade de acesso;
- Princípio da qualidade e da continuidade do serviço e da proteção dos interesses dos utilizadores;
- Princípio da transparência na prestação de serviços;
- Princípio da proteção da saúde pública e do ambiente;
- Princípio da garantia da eficiência e melhoria contínua na utilização dos recursos afetos, respondendo à evolução das exigências técnicas e às melhores técnicas ambientais disponíveis;
- Princípio da promoção da solidariedade económica e social, do correto ordenamento do território e do desenvolvimento regional;
- Princípio do utilizador pagador.

Artigo 10.º

Disponibilização do Regulamento

O Regulamento está disponível no sítio da Internet da Entidade Gestora e nos serviços de atendimento, sendo neste último caso fornecidos exemplares mediante o pagamento da quantia definida no tarifário em vigor.

CAPÍTULO II

Direitos e deveres

Artigo 11.º

Deveres da Entidade Gestora

Compete à Entidade Gestora, designadamente:

- Fornecer água destinada ao consumo humano nos termos fixados na legislação em vigor;
- Garantir a qualidade, a regularidade e a continuidade do serviço, salvo casos excecionais expressamente previstos neste Regulamento e na legislação em vigor;
- Assumir a responsabilidade da conceção, construção e exploração do Sistema público de abastecimento de água bem como mantê-lo em bom estado de funcionamento e conservação;
- Promover a elaboração de planos, estudos e projetos que sejam necessários à boa gestão dos sistemas;
- Mantém atualizado o cadastro das infraestruturas e instalações afetas ao sistema público de abastecimento de água, bem como elaborar e cumprir um plano anual de manutenção preventiva para as redes públicas de abastecimento;
- Submeter os componentes do sistema público, antes de entrarem em serviço, a ensaios que assegurem o seu bom funcionamento;
- Tomar as medidas necessárias para evitar danos nos sistemas prediais, resultantes de pressão de serviço excessiva, variação brusca de pressão ou de incrustações nas redes;
- Promover a instalação, a substituição ou a renovação dos ramais de ligação;
- Fornecer, instalar e manter os contadores, as válvulas a montante e a jusante e os filtros de proteção aos mesmos (a opção de colocação do filtro de montante cabe à Entidade Gestora);
- Promover a atualização tecnológica dos sistemas, nomeadamente quando daí resulte um aumento da eficiência técnica e da qualidade ambiental;
- Promover a atualização anual do tarifário e assegurar a sua divulgação junto dos utilizadores, designadamente nos postos de atendimento e no sítio na Internet da Entidade Gestora;
- Proceder em tempo útil à emissão e ao envio das faturas correspondentes aos serviços prestados e à respetiva cobrança;
- Disponibilizar serviços de cobrança, para que os utilizadores possam cumprir as suas obrigações com o menor incómodo possível;
- Disponibilizar serviços de atendimento aos utilizadores, direcionados para a resolução dos seus problemas relacionados com o serviço público de abastecimento de água;
- Mantém um registo atualizado dos processos das reclamações dos utilizadores;
- Prestar informação essencial sobre a sua atividade;
- Cumprir e fazer cumprir o presente Regulamento.

Artigo 12.º

Deveres dos utilizadores

Compete, designadamente, aos utilizadores:

- Solicitar a ligação ao serviço de abastecimento público de água sempre que o mesmo esteja disponível;
- Cumprir o presente Regulamento;
- Não fazer uso indevido ou danificar qualquer componente dos sistemas públicos de abastecimento de água;
- Não alterar o ramal de ligação;
- Não fazer uso indevido ou danificar as redes prediais e assegurar a sua conservação e manutenção;
- Mantém em bom estado de funcionamento os aparelhos sanitários e os dispositivos de utilização;
- Avisar a Entidade Gestora de eventuais anomalias nos sistemas e nos aparelhos de medição;
- Não proceder a alterações nas redes prediais sem prévia concordância da Entidade Gestora quando tal seja exigível nos termos da legislação em vigor, ou cause impacto nas condições de fornecimento existentes;
- Não proceder à execução de ligações ao sistema público sem autorização da Entidade Gestora;
- Pagar as importâncias devidas, nos termos da legislação em vigor, do presente Regulamento e dos contratos estabelecidos com a Entidade Gestora;
- Permitir o acesso ao sistema predial por pessoal credenciado da entidade gestora, tendo em vista a realização de trabalhos no contador e ou ações de verificação e fiscalização.

Artigo 13.º

Direito à prestação do serviço

1 — Qualquer utilizador cujo local de consumo se insira na área de influência da Entidade Gestora tem direito à prestação do serviço

de abastecimento público de água, sempre que o mesmo esteja disponível.

2 — O serviço de abastecimento público de água através de redes fixas considera-se disponível desde que o sistema infraestrutural da Entidade Gestora esteja localizado a uma distância igual ou inferior a 20 m do limite da propriedade.

Artigo 14.º

Direito à informação

1 — Os utilizadores têm o direito a ser informados de forma clara e conveniente pela Entidade Gestora das condições em que o serviço é prestado, em especial no que respeita à qualidade da água fornecida e aos tarifários aplicáveis.

2 — A Entidade Gestora publicita trimestralmente, por meio de editais afixados nos lugares próprios ou na imprensa regional, os resultados analíticos obtidos pela implementação do programa de controlo da qualidade da água.

3 — A Entidade Gestora dispõe de um sítio na Internet no qual é disponibilizada a informação essencial sobre a sua atividade, designadamente:

- a) Identificação da Entidade Gestora, suas atribuições e âmbito de atuação;
- b) Regulamentos de serviço;
- c) Tarifários;
- d) Condições contratuais relativas à prestação dos serviços aos utilizadores;
- e) Resultados da qualidade da água, bem como outros indicadores de qualidade do serviço prestado aos utilizadores;
- f) Informações sobre interrupções do serviço;
- g) Contactos e horários de atendimento.

Artigo 15.º

Atendimento ao público

1 — A Entidade Gestora dispõe de um local de atendimento ao público e de um serviço de atendimento telefónico, através do qual os utilizadores a podem contactar diretamente.

2 — O atendimento ao público é efetuado nos dias úteis das 9h às 12,30 h e das 14 h às 16,30 h, sem prejuízo da existência de um serviço de piquete, o qual funciona 24 horas por dia.

CAPÍTULO III

Sistemas de distribuição de água

SECÇÃO I

Condições de fornecimento de água

Artigo 16.º

Obrigatoriedade de ligação à rede geral de distribuição

1 — Sempre que o serviço público de abastecimento de água se considere disponível, nos termos do n.º 2 do Artigo 13.º, os proprietários dos prédios existentes ou a construir são obrigados a:

- a) Instalar, por sua conta, a rede de distribuição predial;
- b) Solicitar a ligação à rede de distribuição pública de água.

2 — A obrigatoriedade de ligação à rede geral de distribuição de água abrange todas as edificações, qualquer que seja a sua utilização.

3 — Os usufrutuários, comodatários e arrendatários, mediante autorização dos proprietários, podem requerer a ligação dos prédios por eles habitados à rede geral de distribuição de água.

4 — A Entidade Gestora notifica, com uma antecedência mínima de 30 dias, os proprietários dos edifícios abrangidos pela rede de distribuição pública de água das datas previstas para início e conclusão das obras dos ramais de ligação.

5 — Após a entrada em funcionamento da ligação da rede predial à rede pública, os proprietários dos prédios que disponham de captações próprias de água para consumo humano devem proceder à sua desativação no prazo máximo de 30 dias, sem prejuízo de prazo diferente fixado em legislação ou licença específica.

6 — A Entidade Gestora comunica à Administração da Região Hidrográfica territorialmente competente as áreas servidas pela respetiva rede pública na sequência da sua entrada em funcionamento.

Artigo 17.º

Dispensa de ligação

1 — Estão isentos da obrigatoriedade de ligação ao sistema público de abastecimento de água:

- a) Os edifícios que disponham de sistemas próprios de abastecimento de água para consumo humano devidamente licenciados, nos termos da legislação aplicável, designadamente unidades industriais;
- b) Os edifícios ou fogos cujo mau estado de conservação ou ruína os torne inabitáveis e estejam de facto permanente e totalmente desabitados;
- c) Os edifícios em vias de expropriação ou demolição;
- d) Os edifícios cuja ligação se revele demasiado onerosa do ponto de vista técnico ou económico para o utilizador e que disponham de soluções individuais que assegurem adequadas condições de salvaguarda da saúde pública e proteção ambiental.

2 — A isenção deve ser requerida pelo interessado, podendo a Entidade Gestora solicitar documentos comprovativos da situação dos prédios a isentar.

Artigo 18.º

Prioridades de fornecimento

A Entidade Gestora, face às disponibilidades de cada momento, procede ao fornecimento de água atendendo preferencialmente às exigências destinadas ao consumo humano das instalações médico/hospitalares, e, no âmbito da proteção civil, das instalações dos bombeiros, existentes na área da sua intervenção.

Artigo 19.º

Exclusão da responsabilidade

A Entidade Gestora não é responsável por danos que possam sofrer os utilizadores, decorrentes de avarias e perturbações nas canalizações das redes de distribuição pública de água, bem como de interrupções ou restrições ao fornecimento de água, desde que resultantes de:

- a) Casos fortuitos ou de força maior;
- b) Execução, pela Entidade Gestora, de obras previamente programadas, desde que os utilizadores tenham sido expressamente avisados com uma antecedência mínima de 48 horas;
- c) Atos dolosos ou negligentes praticados pelos utilizadores, assim como por defeitos ou avarias nas instalações prediais.

Artigo 20.º

Interrupção ou restrição no abastecimento de água

1 — A Entidade Gestora pode suspender o abastecimento de água nos seguintes casos:

- a) Deterioração na qualidade da água distribuída ou previsão da sua ocorrência iminente;
- b) Trabalhos de reparação, reabilitação ou substituição de ramais de ligação, quando não seja possível recorrer a ligações temporárias;
- c) Trabalhos de reparação, reabilitação ou substituição do sistema público ou dos sistemas prediais, sempre que exijam essa suspensão;
- d) Casos fortuitos ou de força maior;
- e) Detecção de ligações clandestinas ao sistema público;
- f) Anomalias ou irregularidades no sistema predial detetadas pela Entidade Gestora no âmbito de inspeções ao mesmo;
- g) Determinação por parte da autoridade de saúde e ou da autoridade competente.

2 — A Entidade Gestora deve comunicar aos utilizadores, com a antecedência mínima de 48 horas, qualquer interrupção programada no abastecimento de água.

3 — Quando ocorrer qualquer interrupção não programada no abastecimento de água aos utilizadores, a Entidade Gestora deve informar os utilizadores que o solicitem da duração estimada da interrupção, sem prejuízo da disponibilização desta informação no respetivo sítio da Internet e da utilização de meios de comunicação social, e, no caso de utilizadores especiais, tais como hospitais, tomar diligências específicas no sentido de mitigar o impacto dessa interrupção.

4 — Em qualquer caso, a Entidade Gestora deve mobilizar todos os meios adequados à reposição do serviço no menor período de tempo possível e tomar as medidas que estiverem ao seu alcance para minimizar os inconvenientes e os incómodos causados aos utilizadores dos serviços.

5 — Nas situações em que estiver em risco a saúde humana e for determinada a interrupção do abastecimento de água pela autoridade

de saúde, as Entidades Gestoras devem providenciar uma alternativa de água para consumo humano, desde que aquelas se mantenham por mais de 24 horas.

Artigo 21.º

Interrupção do abastecimento de água por facto imputável ao utilizador

1 — A Entidade Gestora pode suspender o abastecimento de água, por motivos imputáveis ao utilizador, nas seguintes situações:

- a) Quando o utilizador não seja o titular do contrato de fornecimento de água e não apresente evidências de estar autorizado pelo mesmo a utilizar o serviço;
- b) Quando não seja possível o acesso ao sistema predial para inspeção ou, tendo sido realizada inspeção e determinada a necessidade de realização de reparações, em auto de vistoria, aquelas não sejam efetuadas dentro do prazo fixado, em ambos os casos desde que haja perigo de contaminação, poluição ou suspeita de fraude que justifiquem a suspensão;
- c) Mora do utilizador no pagamento dos consumos realizados;
- d) Quando seja recusada a entrada para inspeção das redes e para leitura, verificação, substituição ou levantamento do contador;
- e) Quando o contador for encontrado viciado ou for empregue qualquer meio fraudulento para consumir água;
- f) Quando o sistema de distribuição predial tiver sido modificado e altere as condições de fornecimento;
- g) Em outros casos previstos na lei.

2 — A interrupção do abastecimento, com fundamento em causas imputáveis ao utilizador, não priva a Entidade Gestora de recorrer às entidades judiciais ou administrativas para garantir o exercício dos seus direitos ou para assegurar o recebimento das importâncias devidas e ainda, de impor as coimas que ao caso couberem.

3 — A interrupção do abastecimento de água com base na alíneas a), b), c), d), f) e g) só pode ocorrer após a notificação ao utilizador, por escrito, com a antecedência mínima de dez dias úteis relativamente à data que venha a ter lugar.

4 — No caso previsto na alínea e) do n.º 1, a interrupção pode ser feita imediatamente, devendo, no entanto, ser depositado no local do contador documento justificativo da razão daquela interrupção de fornecimento.

5 — Não devem ser realizadas interrupções do serviço em datas que impossibilitem a regularização da situação pelo utilizador no dia imediatamente seguinte, quando o restabelecimento dependa dessa regularização.

Artigo 22.º

Restabelecimento do fornecimento

1 — O restabelecimento do fornecimento de água por motivo imputável ao utilizador depende da correção da situação que lhe deu origem.

2 — No caso da mora no pagamento dos consumos, o restabelecimento depende da prévia liquidação de todos os montantes em dívida, incluindo o pagamento da tarifa de restabelecimento (se aplicável).

3 — O restabelecimento do fornecimento deve ser efetuado no prazo de 24 horas após a regularização da situação que originou a suspensão.

SECÇÃO II

Uso eficiente da água

Artigo 23.º

Objetivos e medidas gerais

A Entidade Gestora promove o uso eficiente da água de modo a minimizar os riscos de escassez hídrica e a melhorar as condições ambientais nos meios hídricos, com especial cuidado nos períodos de seca, designadamente através de:

- a) Ações de sensibilização e informação;
- b) Iniciativas de formação, apoio técnico e divulgação de documentação técnica.

Artigo 24.º

Rede pública de distribuição de água

Ao nível da rede pública de distribuição de água, a Entidade Gestora promove medidas do uso eficiente da água, designadamente:

- a) Otimização de procedimentos e oportunidades para o uso eficiente da água;

- b) Redução de perdas nas redes públicas de distribuição de água;
- c) Otimização das pressões nas redes públicas de distribuição de água;
- d) Utilização de um sistema tarifário adequado.

Artigo 25.º

Rede de distribuição predial

Ao nível da rede de distribuição predial de água, os proprietários e os utilizadores promovem medidas do uso eficiente da água, designadamente:

- a) Eliminação das perdas nas redes de distribuição predial de água;
- b) Redução dos consumos através da adoção de dispositivos eficientes;
- c) Isolamento térmico das redes de distribuição de água quente;
- d) Reutilização ou uso de água de qualidade inferior, sem riscos para a saúde pública.

Artigo 26.º

Usos em instalações residenciais e coletivas

Ao nível dos usos em instalações residenciais e coletivas, os proprietários e os utilizadores promovem medidas do uso eficiente da água, designadamente:

- a) Uso adequado da água;
- b) Generalização do uso de dispositivos e equipamentos eficientes;
- c) Atuação na redução de perdas e desperdícios.

SECÇÃO IV

Sistema público de distribuição de água

Artigo 27.º

Propriedade da rede geral de distribuição

A rede geral de distribuição de água é propriedade do Município sem prejuízo de, a gestão e a exploração do serviço público de abastecimento de água, caberem à empresa Águas Públicas do Alentejo, S. A.

Artigo 28.º

Instalação e conservação

1 — Compete à Entidade Gestora a instalação, a conservação, a reabilitação e a reparação da rede de distribuição pública de água, assim como a sua substituição e renovação.

2 — Quando as reparações da rede de distribuição pública de água resultem de dano causados por terceiros à Entidade Gestora, os respetivos encargos são da responsabilidade dos mesmos.

3 — A instalação da rede pública no âmbito de novos loteamentos pode ficar a cargo do promotor, nos termos previstos nas normas legais relativas ao licenciamento urbanístico, devendo a respetiva conceção e dimensionamento, assim como a apresentação dos projetos e a execução das respetivas obras cumprir integralmente o estipulado na legislação em vigor, designadamente o disposto no Decreto Regulamentar n.º 23/95, de 23 de Agosto, e no Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, bem como as normas municipais aplicáveis e outras orientações da entidade gestora.

Artigo 29.º

Conceção, dimensionamento, projeto e execução de obra

A conceção e o dimensionamento dos sistemas, a apresentação dos projetos e a execução das respetivas obras devem cumprir integralmente o estipulado na legislação em vigor, designadamente o disposto no Decreto Regulamentar n.º 23/95, de 23 de agosto, e no Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, bem como as normas municipais aplicáveis.

SECÇÃO V

Ramais de ligação

Artigo 30.º

Propriedade

Os ramais de ligação são propriedade do Município sem prejuízo de a gestão e a exploração do serviço público de abastecimento de água caberem à empresa Águas Públicas do Alentejo, S. A.

Artigo 31.º

Instalação, conservação, renovação e substituição de ramais de ligação

1 — A instalação dos ramais de ligação é da responsabilidade da Entidade Gestora, a quem incumbe, de igual modo, a respetiva conservação, renovação e substituição, sem prejuízo do disposto nos números seguintes.

2 — A instalação de ramais de ligação com distância superior a 20 m pode também ser executada pelos proprietários dos prédios a servir, nos termos definidos pela Entidade Gestora, mas, neste caso, as obras são fiscalizadas por esta.

3 — Os custos com a instalação, a conservação e a substituição dos ramais de ligação são suportados pela Entidade Gestora, sem prejuízo do disposto no Artigo 65.º

4 — Quando as reparações na rede geral ou nos ramais de ligação resultem de danos causados por terceiros, os respetivos encargos são suportados por estes.

5 — Quando a renovação de ramais de ligação ocorrer por alteração das condições de exercício do abastecimento, por exigências do utilizador, a mesma é suportada por aquele.

6 — No âmbito de novos loteamentos a instalação dos ramais pode ficar a cargo do promotor, nos termos previstos nas normas legais relativas ao licenciamento urbanístico.

Artigo 32.º

Utilização de um ou mais ramais de ligação

Cada prédio é normalmente abastecido por um único ramal de ligação, podendo, em casos especiais, a definir pela Entidade Gestora, o abastecimento ser feito por mais do que um ramal de ligação.

Artigo 33.º

Torneira de corte para suspensão do abastecimento

1 — Cada ramal de ligação, ou sua ramificação, deverá ter, na via pública ou em parede exterior do prédio confinante com aquela, uma torneira de corte ao prédio, de modelo apropriado, que permita a suspensão do abastecimento de água.

2 — As torneiras de corte só podem ser manobradas por pessoal da Entidade Gestora, dos Bombeiros e da Proteção Civil.

Artigo 34.º

Entrada em serviço

Nenhum ramal de ligação pode entrar em serviço sem que as redes de distribuição prediais tenham sido verificadas e ensaiadas, nos termos da legislação em vigor, exceto nas situações referidas no Artigo 53.º do presente Regulamento.

SECÇÃO VI

Sistemas de distribuição predial

Artigo 35.º

Caracterização da rede predial

1 — As redes de distribuição predial têm início no limite de propriedade e prolongam-se até aos dispositivos de utilização.

2 — A instalação dos sistemas prediais e a respetiva conservação em boas condições de funcionamento e salubridade é da responsabilidade do proprietário.

3 — Excetuam-se do número anterior o contador de água, as válvulas a montante e a jusante e o filtro de proteção do contador (se aplicável) cuja responsabilidade de colocação e manutenção é da Entidade Gestora.

4 — A instalação de reservatórios prediais é autorizada pela entidade gestora quando o sistema público não ofereça garantias necessárias ao bom funcionamento do sistema predial em termos de caudal e pressão.

5 — A entidade gestora define os aspetos construtivos, dimensionamento e localização dos reservatórios prediais, de forma a assegurar adequadas condições de salubridade.

Artigo 36.º

Separação dos sistemas

Os sistemas prediais de distribuição de água devem ser independentes de qualquer outra forma de distribuição de água com origem diversa,

designadamente poços ou furos privados que, quando existam, devem ser devidamente licenciados nos termos da legislação em vigor.

Artigo 37.º

Projeto da rede de distribuição predial

1 — É da responsabilidade do autor do projeto das redes de distribuição predial a recolha de elementos de base para a elaboração dos projetos, devendo a Entidade Gestora fornecer toda a informação de interesse, designadamente a existência ou não de redes públicas, as pressões máxima e mínima na rede pública de água, nos termos da legislação em vigor.

2 — O projeto da rede de distribuição predial está sujeito a parecer da Entidade Gestora, nos termos do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação em vigor, apenas nas situações em que o mesmo não se faça acompanhar por um termo de responsabilidade subscrito por um técnico autor do projeto legalmente habilitado que ateste o cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis, seguindo o conteúdo previsto no n.º 4 do presente artigo e no Anexo I.

3 — O disposto no número anterior não prejudica a verificação aleatória dos projetos nele referidos.

4 — O termo de responsabilidade, cujo modelo consta do Anexo I ao presente regulamento, deve certificar, designadamente:

a) A recolha dos elementos previstos no anterior n.º 1;

b) Articulação com a Entidade Gestora em particular no que respeita à interface de ligação do sistema público e predial tendo em vista a sua viabilidade;

c) Que o tipo de material utilizado na rede predial não provoca alterações da qualidade da água que impliquem a redução do nível de proteção da saúde humana, nos termos da legislação em vigor.

5 — As alterações aos projetos de execução das redes prediais devem ser efetuadas com a prévia concordância da Entidade Gestora e nos termos da legislação em vigor.

Artigo 38.º

Execução, inspeção, ensaios das obras das redes de distribuição predial

1 — A execução das redes de distribuição predial é da responsabilidade dos proprietários, em harmonia com os projetos referidos no artigo anterior.

2 — A realização de vistoria pela Entidade Gestora, destinada a atestar a conformidade da execução dos projetos de redes de distribuição predial com o projeto aprovado ou apresentado, prévia à emissão da licença de utilização do imóvel, é dispensada mediante a emissão de termo de responsabilidade por técnico legalmente habilitado para esse efeito, de acordo com o respetivo regime legal, que ateste essa conformidade.

3 — O termo de responsabilidade a que se refere o número anterior certifica o cumprimento do disposto nas alíneas b) e c) do n.º 4 do Artigo 37.º e segue os termos da minuta constante do Anexo II ao presente regulamento.

4 — O disposto nos números anteriores não prejudica a verificação aleatória da execução dos referidos projetos.

5 — Sempre que julgue conveniente a Entidade Gestora procede a ações de inspeção nas obras dos sistemas prediais, que podem incidir sobre o comportamento hidráulico do sistema, as caixas dos contadores para garantia do cumprimento do disposto no n.º 1 do Artigo 47.º, bem como a ligação do sistema predial ao sistema público.

6 — Durante a execução das obras dos sistemas prediais a Entidade Gestora deve acompanhar os ensaios de eficiência e as operações de desinfeção previstas na legislação em vigor.

7 — A Entidade Gestora notificará as desconformidades que verificar nas obras executadas à entidade titular do sistema público de água e ao técnico responsável pela obra, que deverão ser corrigidas, caso mereça concordância da primeira, num prazo 30 dias.

Artigo 39.º

Rotura nos sistemas prediais

1 — Logo que seja detetada uma rotura ou fuga de água em qualquer ponto nas redes prediais de distribuição predial ou nos dispositivos de utilização, deve ser promovida a reparação pelos responsáveis pela sua conservação.

2 — Os utilizadores são responsáveis por todo o gasto de água nas redes de distribuição predial e seus dispositivos de utilização.

3 — No caso de comprovada rotura, o volume de água perdida e não recolhida pela rede de saneamento não é considerado para efeitos de faturação do serviço de saneamento e de gestão de resíduos urbanos, quando indexados ao consumo de água.

SECÇÃO VII**Serviço de incêndios**

Artigo 40.º

Legislação aplicável

Os projetos, a instalação, a localização, os diâmetros nominais e outros aspetos construtivos dos dispositivos destinados à utilização de água para combate a incêndios deverão, além do disposto no presente Regulamento, obedecer à legislação nacional em vigor.

Artigo 41.º

Hidrantes

1 — Na rede de distribuição pública de água são previstos hidrantes de modo a garantir uma cobertura efetiva, de acordo com as necessidades, do serviço de incêndios.

2 — A responsabilidade pela manutenção dos ramais de ligação dos hidrantes, ainda que instalados nas fachadas dos edifícios, é da entidade gestora.

3 — As bocas-de-incêndio instaladas nas fachadas dos edifícios serão progressivamente substituídas por marcos de água instalados na via pública e ligados diretamente à rede pública.

Artigo 42.º

Manobras de torneiras de corte e outros dispositivos

As torneiras de corte e dispositivos de tomada de água para serviço de incêndios só podem ser manobradas por pessoal da Entidade Gestora, dos bombeiros ou da Proteção Civil.

Artigo 43.º

Redes de incêndios particulares

1 — Nas instalações existentes no interior dos prédios destinadas exclusivamente ao serviço de proteção contra incêndios, a água consumida é objeto de medição ou estimativa para efeitos de avaliação do balanço hídrico dos sistemas.

2 — O fornecimento de água para essas instalações, a partir de um ramal de ligação de água, exclusivo ou não, para o efeito, é comandado por uma válvula de corte selada e localizada, de acordo com as instruções da Entidade Gestora.

Artigo 44.º

Utilização dos dispositivos de combate a incêndio instalados nas redes de distribuição predial

1 — Os dispositivos de combate a incêndio instalados nas redes de distribuição predial só podem ser utilizados em caso de incêndio, devendo a Entidade Gestora ser disso avisada pelos utilizadores finais nas 48 horas seguintes ao sinistro.

2 — Caso não seja dado cumprimento ao estabelecido no número anterior, a faturação da água consumida é associada ao contrato estabelecido para os usos do condomínio.

SECÇÃO VIII**Instrumentos de medição**

Artigo 45.º

Medição por contadores

1 — Deve existir um contador destinado à medição do consumo de água em cada local de consumo, incluindo as partes comuns dos condomínios quando nelas existam dispositivos de utilização.

2 — A água fornecida através de fontanários ligados à rede pública de abastecimento de água é igualmente objeto de medição.

3 — Os contadores são da propriedade da Entidade Gestora, que é responsável pela respetiva instalação, manutenção e substituição.

4 — Os custos com a instalação, manutenção e substituição dos contadores não são objeto de faturação autónoma aos utilizadores.

Artigo 46.º

Tipo de contadores

1 — Os contadores a empregar na medição da água fornecida a cada prédio ou fração são do tipo autorizado por lei e obedecem às respetivas especificações regulamentares.

2 — O diâmetro nominal e a classe metrológica dos contadores é fixado pela Entidade Gestora.

3 — A definição do contador deve ser determinada tendo em conta:

- a) O caudal de cálculo previsto na rede de distribuição predial;
- b) A pressão de serviço máxima admissível;
- c) A perda de carga.

4 — Sem prejuízo do disposto nos números 2 e 3, para utilizadores não domésticos podem ser fixados pela Entidade Gestora diâmetros nominais de contadores tendo por base o perfil de consumo do utilizador.

5 — Os contadores podem ter associados equipamentos e ou sistemas tecnológicos que permitam à Entidade Gestora a medição dos níveis de utilização por telecontagem.

Artigo 47.º

Localização e instalação dos contadores

1 — As caixas dos contadores são obrigatoriamente instaladas em locais de fácil acesso ao pessoal da Entidade Gestora, de modo a permitir um trabalho regular de substituição ou reparação no local e que a sua visita e leitura se possam fazer em boas condições, e de acordo com as dimensões e especificações por si veiculadas.

2 — Nos edifícios confinantes com a via ou espaço públicos, as caixas dos contadores devem localizar-se no seu interior, na zona de entrada ou em zonas comuns, consoante nele haja um ou mais utilizadores.

3 — Nos edifícios com logradouros privados, as caixas dos contadores devem localizar-se no logradouro, junto à zona de entrada contígua com a via pública e com possibilidade de leitura pelo exterior.

4 — Não pode ser imposta pela Entidade Gestora aos utilizadores a contratação dos seus serviços para a construção e a instalação de caixas ou nichos destinados à colocação de instrumentos de medição, sem prejuízo da possibilidade da Entidade Gestora fixar um prazo para a execução de tais obras.

5 — Em prédios em propriedade horizontal devem ser instalados instrumentos de medição em número e com o diâmetro estritamente necessários aos consumos nas zonas comuns ou, em alternativa e por opção da Entidade Gestora, nomeadamente quando existir reservatório predial, podem ser instalados contadores totalizadores, sendo nesse caso aplicável o disposto no n.º 3 do Artigo 66.º

6 — Nenhum contador pode ser instalado e mantido em serviço sem a verificação metrológica prevista na legislação em vigor.

Artigo 48.º

Verificação metrológica e substituição

1 — A Entidade Gestora procede à verificação periódica dos contadores nos termos da legislação em vigor.

2 — A Entidade Gestora procede, sempre que o julgar conveniente, à verificação extraordinária do contador.

3 — O utilizador pode solicitar a verificação extraordinária do contador em instalações de ensaio devidamente credenciadas, tendo direito a receber cópia do respetivo boletim de ensaio.

4 — A Entidade Gestora procede à substituição dos contadores no termo de vida útil destes ou sempre que tenha conhecimento de qualquer anomalia, por razões de exploração e controlo metrológico.

5 — No caso de ser necessária a substituição de contadores por motivos de anomalia, exploração e controlo metrológico, a Entidade Gestora deve avisar o utilizador da data e do período previsível para a intervenção que não ultrapasse as duas horas.

6 — Na data da substituição deve ser entregue ao utilizador um documento de onde constem as leituras dos valores registados pelo contador substituído e pelo contador que, a partir desse momento, passa a registar o consumo de água.

7 — A Entidade Gestora é responsável pelos custos incorridos com a substituição ou reparação dos contadores por anomalia não imputável ao utilizador.

Artigo 49.º

Responsabilidade pelo contador

1 — O contador fica à guarda e fiscalização imediata do utilizador, o qual deve comunicar à Entidade Gestora todas as anomalias que verificar, nomeadamente, não fornecimento de água, fornecimento sem contagem, contagem deficiente, rotura e deficiências na selagem, entre outros.

2 — Com exceção dos danos resultantes da normal utilização, o utilizador responde por todos os danos, deterioração ou perda do contador, salvo se provocados por causa que lhe não seja imputável e desde que dê conhecimento imediato à Entidade Gestora.

3 — Para além da responsabilidade criminal que daí resultar, o utilizador responde ainda pelos prejuízos causados em consequência do emprego de qualquer meio capaz de interferir com o funcionamento ou

marcação do contador, salvo se provar que aqueles prejuízos não lhe são imputáveis.

Artigo 50.º

Leituras

1 — Os valores lidos devem ser arredondados para o número inteiro anterior ao volume efetivamente medido.

2 — As leituras dos contadores são efetuadas com uma frequência mínima de duas vezes por ano e com um distanciamento máximo entre duas leituras consecutivas de oito meses.

3 — O utilizador deve facultar o acesso da Entidade Gestora ao contador, com a periodicidade a que se refere o n.º 2, quando este se encontrar localizado no interior do prédio servido.

4 — Sempre que, por indisponibilidade do utilizador, se revele por duas vezes impossível o acesso ao contador por parte da Entidade Gestora, esta deve avisar o utilizador, por carta registada ou meio equivalente, da data e intervalo horário, com amplitude máxima de duas horas, de terceira deslocação a fazer para o efeito, assim como da cominação da suspensão do fornecimento no caso de não ser possível a leitura.

5 — A Entidade Gestora disponibiliza aos utilizadores meios alternativos para a comunicação de leituras, nomeadamente (Internet, serviço de mensagens curta de telemóvel (sms), serviços postais ou o telefone — a Entidade Gestora deve enumerar os meios disponíveis).

Artigo 51.º

Avaliação dos consumos

Nos períodos em que não haja leitura, o consumo é estimado:

a) Em função do consumo médio apurado entre as duas últimas leituras reais efetuadas pela Entidade Gestora;

b) Em função do consumo médio de utilizadores com características similares no âmbito do território municipal verificado no ano anterior, na ausência de qualquer leitura subsequente à instalação do contador.

CAPÍTULO IV

Contratos de fornecimento de água

Artigo 52.º

Contrato de fornecimento

1 — A prestação do serviço público de abastecimento de água é objeto de contrato de fornecimento celebrado entre a Entidade Gestora e os utilizadores que disponham de título válido para a ocupação do imóvel.

2 — O contrato de fornecimento de água é elaborado em impresso de modelo próprio da Entidade Gestora e instruído em conformidade com as disposições legais em vigor à data da sua celebração, no que respeita, nomeadamente, aos direitos dos utilizadores, à proteção do utilizador e à inscrição de cláusulas gerais contratuais.

3 — No momento da celebração do contrato de fornecimento deve ser entregue ao utilizador uma cópia do respetivo contrato.

4 — Os proprietários dos prédios ligados à rede geral de distribuição, sempre que o contrato de fornecimento não esteja em seu nome, devem permitir o acesso da Entidade Gestora para a retirada do contador, caso os respetivos inquilinos não o tenham facultado e a Entidade Gestora tenha denunciado o contrato nos termos previstos no Artigo 58.º

5 — Os proprietários, usufrutuários, arrendatários ou qualquer pessoa que disponha de título válido, que legitime o uso e fruição do local de ligação, ou aqueles que detêm a legal administração dos prédios devem efetuar a mudança de titularidade dos contratos de fornecimento sempre que estes não estejam em seu nome e sempre que os contadores registem a primeira contagem de consumo, no prazo de 15 dias úteis, contados da data de verificação do facto, sob pena da interrupção de fornecimento de água.

6 — Caso não seja dado cumprimento ao estipulado no número anterior ou sempre que ocorra a rescisão de contrato, por parte do anterior utilizador, o restabelecimento do fornecimento fica dependente da celebração de um novo contrato com a Entidade Gestora, nos termos do presente Regulamento.

7 — Se o último titular ativo do contrato e o requerente de novo contrato coincidirem na mesma pessoa, deve aplicar-se o regime da suspensão e reinício do contrato a pedido do utilizador previsto no Artigo 57.º

Artigo 53.º

Contratos especiais

1 — São objeto de contratos especiais os serviços de fornecimento de água que, devido ao seu elevado impacto nas redes de distribuição,

devam ter um tratamento específico, designadamente, hospitais, escolas, quartéis, complexos industriais e comerciais e grandes conjuntos imobiliários.

2 — Podem ainda ser definidas condições especiais para os fornecimentos temporários ou sazonais de água nas seguintes situações:

a) Obras e estaleiro de obras;

b) Zonas de concentração de população ou atividades com caráter temporário, tais como feiras, festivais e exposições.

3 — A Entidade Gestora admite a contratação do serviço em situações especiais, como as a seguir enunciadas, e de forma transitória:

a) Litígios entre os titulares de direito à celebração do contrato, desde que, por fundadas razões sociais, mereça tutela a posição do possuidor;

b) Na fase prévia à obtenção de documentos administrativos necessários à celebração do contrato.

4 — Na definição das condições especiais deve ser acautelado tanto o interesse da generalidade dos utilizadores como o justo equilíbrio da exploração do sistema de abastecimento de água, a nível de qualidade e quantidade.

Artigo 54.º

Domicílio convencionado

1 — O utilizador considera-se domiciliado na morada por si fornecida no contrato para efeito de receção de toda a correspondência relativa à prestação do serviço.

2 — Qualquer alteração do domicílio convencionado tem de ser comunicada pelo utilizador à Entidade Gestora, produzindo efeitos no prazo de 30 dias após aquela comunicação.

Artigo 55.º

Vigência dos contratos

1 — O contrato de abastecimento de água produz os seus efeitos a partir da data do início de fornecimento, o qual deve ocorrer no prazo máximo de cinco dias úteis contados da solicitação do contrato, com ressalva das situações de força maior.

2 — A cessação do contrato de fornecimento de água ocorre por denúncia, nos termos do Artigo 58.º, ou caducidade, nos termos do Artigo 59.º

3 — Os contratos de fornecimento de água referidos na alínea a) n.º 2 do Artigo 54.º são celebrados com o construtor ou com o dono da obra a título precário e caducam com a verificação do termo do prazo, ou suas prorrogações, fixado no respetivo alvará de licença ou autorização.

Artigo 56.º

Suspensão e reinício do contrato

1 — Os utilizadores podem solicitar, por escrito e com uma antecedência mínima de 10 dias úteis, a interrupção do serviço de abastecimento de água, por motivo de desocupação temporária do imóvel.

2 — A interrupção do fornecimento prevista no número anterior depende do pagamento da respetiva tarifa e implica o acerto da faturação emitida até à data da interrupção, tendo ainda por efeito a suspensão do contrato e da faturação e cobrança das tarifas mensais associadas à normal prestação do serviço a partir da data da interrupção.

3 — O serviço é retomado no prazo máximo de 5 dias contados da apresentação do pedido pelo utilizador nesse sentido, sendo a tarifa de reinício do fornecimento de água, prevista no tarifário em vigor, incluída na primeira fatura subsequente.

Artigo 57.º

Denúncia

1 — Os utilizadores podem denunciar a todo o tempo os contratos de fornecimento que tenham celebrado por motivo de desocupação do local de consumo, desde que o comuniquem por escrito à Entidade Gestora.

2 — Nos 15 dias subsequentes à comunicação referenciada no número anterior, os utilizadores devem facultar a leitura do contador instalado, produzindo a denúncia efeitos a partir dessa data.

3 — Não sendo possível a leitura mencionada no número anterior por motivo imputável ao utilizador, este continua responsável pelos encargos entretanto decorrentes.

4 — A Entidade Gestora denuncia o contrato caso, na sequência da interrupção do serviço por mora no pagamento, o utilizador não proceda ao pagamento em dívida com vista ao restabelecimento do serviço no prazo de dois meses.

Artigo 58.º

Caducidade

1 — Nos contratos celebrados com base em títulos sujeitos a termo, a caducidade opera no termo do prazo respetivo.

2 — Os contratos referidos no n.º 2 do Artigo 53.º podem não caducar no termo do respetivo prazo, desde que o utilizador prove que se mantém os pressupostos que levaram à sua celebração.

3 — A caducidade tem como consequência a retirada imediata dos respetivos contadores e o corte do abastecimento de água.

Artigo 59.º

Caução

1 — A Entidade Gestora pode exigir a prestação de uma caução para garantia do pagamento do consumo de água nas seguintes situações:

a) No momento da celebração do contrato de fornecimento de água, desde que o utilizador não seja considerado como consumidor na aceção da alínea h) do Artigo 6.º;

b) No momento do restabelecimento de fornecimento, na sequência de interrupção decorrente de mora no pagamento e, no caso de consumidores, desde que estes não optem pela transferência bancária como forma de pagamento dos serviços.

2 — A caução referida no número anterior é prestada por depósito em dinheiro, cheque ou transferência eletrónica ou através de garantia bancária ou seguro-caução, e o seu valor é calculado da seguinte forma:

a) Para os todos os consumidores é igual a quatro vezes o encargo com o consumo médio mensal dos últimos 12 meses, nos termos fixados pelo Despacho n.º 4186/2000, publicado no Diária da República, 2.ª série, de 22 de fevereiro de 2000;

3 — Para as instituições de fins não lucrativos, desde que registadas nas suas próprias designações e sejam titulares da instalação, o valor da caução é calculado como se de uso doméstico se tratasse.

4 — O utilizador que preste caução tem direito ao respetivo recibo.

Artigo 60.º

Restituição da caução

1 — Findo o contrato de fornecimento a caução prestada é restituída ao utilizador, nos termos da legislação vigente, deduzida dos montantes eventualmente em dívida.

2 — Sempre que o consumidor, que tenha prestado caução nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo anterior, opte posteriormente pela transferência bancária como forma de pagamento, tem direito à imediata restituição da caução prestada Gestora.

3 — A quantia a restituir será atualizada em relação à data da sua última alteração, com base no índice anual de preços ao consumidor, publicado pelo Instituto Nacional de Estatística.

CAPÍTULO V**Estrutura tarifária e faturação dos serviços****SECÇÃO I****Estrutura tarifária**

Artigo 61.º

Incidência

1 — Estão sujeitos às tarifas relativas ao serviço de abastecimento de água todos os utilizadores finais que disponham de contrato, sendo as tarifas devidas a partir da data do início da respetiva vigência.

2 — Para efeitos da determinação da tarifas fixas e variáveis os utilizadores são classificados como domésticos ou não domésticos.

Artigo 62.º

Estrutura tarifária

1 — Pela prestação do serviço de abastecimento de água são faturadas aos utilizadores:

a) A tarifa fixa de abastecimento de água, devida em função do intervalo temporal objeto de faturação e expressa em euros por cada trinta dias;

b) A tarifa variável de abastecimento de água, devida em função do volume de água fornecido durante o período objeto de faturação,

sendo diferenciada de forma progressiva de acordo com escalões de consumo para os utilizadores domésticos, expressos em m³ de água por cada trinta dias.

2 — As tarifas de fornecimento de água, previstas no número anterior, englobam a prestação dos seguintes serviços, a partir do mês seguinte à deliberação Camarária que assim o determine e sempre depois da devida atualização da estrutura tarifária:

a) Execução, manutenção e renovação de ramais, incluindo a ligação do sistema público ao sistema predial, com a ressalva prevista no Artigo 66.º;

b) Fornecimento de água;

c) Celebração ou alteração de contrato de fornecimento de água;

d) Disponibilização e instalação de contador individual;

e) Disponibilização e instalação de contador totalizador por iniciativa da Entidade Gestora;

f) Leituras periódicas programadas e verificação periódica do contador;

g) Reparação ou substituição de contador, torneira de segurança ou de válvula de corte, salvo se por motivo imputável ao utilizador.

3 — Para além das tarifas de fornecimento de água referidas no n.º 1, são cobradas pela Entidade Gestora tarifas em contrapartida de serviços auxiliares, designadamente (escolher as tarifas previstas no tarifário aprovado):

a) Análise de projetos de instalações prediais e domiciliárias de abastecimento;

b) Execução de ramais de ligação nas situações previstas no Artigo 66.º;

c) Realização de vistorias aos sistemas prediais a pedido dos utilizadores;

d) Suspensão e reinício da ligação do serviço por incumprimento do utilizador;

e) Suspensão e reinício da ligação do serviço a pedido do utilizador;

f) Leitura extraordinária de consumos de água;

g) Verificação extraordinária de contador a pedido do utilizador, salvo quando se comprove a respetiva avaria por motivo não imputável ao utilizador;

h) Ligação temporária ao sistema público, designadamente para abastecimento a estaleiros e obras e zonas de concentração populacional temporária;

i) Informação sobre o sistema público de abastecimento em plantas de localização;

j) Fornecimento de água em autotanques, salvo quando justificado por interrupções de fornecimento, designadamente em situações em que esteja em risco a saúde pública;

k) Outros serviços a pedido do utilizador, nomeadamente, reparações no sistema predial ou domiciliário de abastecimento.

4 — Nos casos em que haja emissão do aviso de suspensão do serviço por incumprimento do utilizador e o utilizador proceda ao pagamento dos valores em dívida antes que a mesma ocorra, não há lugar à cobrança da tarifa prevista na alínea d) do número anterior.

Artigo 63.º

Tarifa fixa

1 — Aos utilizadores finais domésticos cujo contador possua diâmetro nominal igual ou inferior a 25 mm aplica-se a tarifa fixa única, expressa em euros por cada 30 dias.

2 — Aos utilizadores finais domésticos cujo contador possua diâmetro nominal superior a 25 mm aplica-se a tarifa fixa prevista para os utilizadores não domésticos.

3 — Existindo consumos nas partes comuns de prédios em propriedade horizontal e sendo os mesmos medidos por um contador totalizador, é devida pelo condomínio uma tarifa fixa cujo valor é determinado em função do calibre do contador diferencial que seria necessário para medir aqueles consumos.

4 — Não é devida tarifa fixa se não existirem dispositivos de utilização nas partes comuns associados aos contadores totalizadores.

5 — A tarifa fixa faturada aos utilizadores finais não domésticos é diferenciada de forma progressiva em função do diâmetro nominal do contador instalado.

a) 1.º nível: até 20 mm;

b) 2.º nível: superior a 20 e até 30 mm;

c) 3.º nível: superior a 30 e até 50 mm;

d) 4.º nível: superior a 50 e até 100 mm;

e) 5.º nível: superior a 100 e até 300 mm.

Artigo 64.º

Tarifa variável

1 — A tarifa variável do serviço aplicável aos utilizadores domésticos é calculada em função dos seguintes escalões de consumo, expressos em m³ de água por cada 30 dias:

- a) 1.º escalão: até 5;
- b) 2.º escalão: superior a 5 e até 15;
- c) 3.º escalão: superior a 15 e até 25;
- d) 4.º escalão: superior a 25.

2 — O valor final da componente variável do serviço devida pelo utilizador é calculado pela soma das parcelas correspondentes a cada escalão.

3 — A tarifa variável aplicável aos contadores totalizadores é calculada em função da diferença entre o consumo nele registado e o somatório dos contadores que lhe estão indexados.

4 — A tarifa variável do serviço de abastecimento aplicável a utilizadores não domésticos é de valor igual ao 3.º escalão da tarifa variável do serviço aplicável aos utilizadores domésticos.

5 — O fornecimento de água centralizado para aquecimento de águas sanitárias em sistemas prediais, através de energias renováveis, que não seja objeto de medição individual a cada fração, é globalmente faturado ao valor do 2.º escalão da tarifa variável do serviço prevista para os utilizadores domésticos.

Artigo 65.º

Execução de ramais de ligação

1 — A construção de ramais de ligação superiores a 20 metros está sujeita a uma avaliação da viabilidade técnica e económica pela Entidade Gestora.

2 — Se daquela avaliação resultar que existe viabilidade, os ramais de ligação instalados pela Entidade Gestora apenas são faturados aos utilizadores no que respeita à extensão superior à distância referida no número anterior.

3 — A tarifa de ramal pode ainda ser aplicada no caso de:

- a) Alteração de ramais de ligação por alteração das condições de prestação do serviço de abastecimento, por exigências do utilizador;
- b) Construção de segundo ramal para o mesmo utilizador.

4 — Quando a renovação de ramais de ligação ocorrer por alteração das condições de exercício do abastecimento, por exigências do utilizador, a mesma é suportada por aquele.

Artigo 66.º

Contador para usos de água que não geram águas residuais

1 — Os utilizadores finais podem requerer a instalação de um segundo contador para usos que não deem origem a águas residuais recolhidas pelo sistema público de saneamento.

2 — No caso de utilizadores domésticos, aos consumos do segundo contador são aplicadas as tarifas variáveis de abastecimento previstas para os utilizadores não domésticos.

3 — No caso de utilizadores não domésticos a tarifa fixa é determinada em função do diâmetro virtual, calculado através da raiz quadrada dos somatórios do quadrado dos diâmetros nominais dos contadores instalados.

4 — O consumo segundo contador não é elegível para o cômputo das tarifas de saneamento e resíduos, quando exista tal indexação.

Artigo 67.º

Água para combate a incêndios

1 — Não são aplicadas tarifas fixas no que respeita ao serviço de fornecimento de água destinada ao combate direto a incêndios.

2 — O abastecimento de água destinada ao combate direto a incêndios deve ser objeto de medição, preferencialmente, ou estimativa para efeitos de avaliação do balanço hídrico dos sistemas de abastecimento.

3 — A água medida nos contadores associados ao combate a incêndios é objeto de aplicação da tarifa variável aplicável aos utilizadores não-domésticos, nas situações em que não exista a comunicação prevista no n.º 2 do artigo 44.º

Artigo 68.º

Tarifários especiais

1 — Os utilizadores podem beneficiar da aplicação de tarifários especiais nas seguintes situações:

- a) Utilizadores domésticos:

I) Tarifário social, aplicável aos utilizadores finais cujo agregado familiar possua rendimento bruto englobável para efeitos de Imposto

sobre o Rendimento de Pessoas Singulares (IRS) que não ultrapasse o valor da retribuição mínima mensal garantida;

II) Tarifário familiar, aplicável aos utilizadores domésticos finais domésticos cuja composição do agregado familiar ultrapasse quatro elementos.

b) Utilizadores não-domésticos — tarifário social, aplicável a instituições particulares de solidariedade social, organizações não-governamentais sem fim lucrativo ou outras entidades de reconhecida utilidade pública cuja ação social o justifique, legalmente constituídas.

2 — O tarifário social para utilizadores domésticos consiste:

- a) Na isenção das tarifas fixas;
- b) Na aplicação ao consumo total do utilizador da tarifa variável do primeiro escalão, até ao limite mensal de 15 m³.

3 — O tarifário familiar consiste no alargamento dos escalões de consumo em três m³ por cada membro do agregado familiar que ultrapasse os quatro elementos.

4 — O tarifário social para utilizadores não-domésticos consiste na aplicação de uma tarifa social progressiva até 50m³.

Artigo 69.º

Acesso aos tarifários especiais

1 — Para beneficiar da aplicação do tarifário especial os utilizadores finais domésticos devem entregar à Entidade Gestora os seguintes documentos:

- a) Cópia da declaração ou nota de liquidação do IRS;

2 — A aplicação dos tarifários especiais tem a duração de três anos, findo o qual deve ser renovada a prova referida no número anterior, para o que a Entidade Gestora deve notificar o utilizador com a antecedência mínima de 30 dias.

3 — Os utilizadores finais não-domésticos que desejem beneficiar da aplicação do tarifário social devem entregar uma cópia dos estatutos.

Artigo 70.º

Aprovação dos tarifários

1 — O tarifário do serviço de água é aprovado até ao termo do ano civil anterior transdutor de medição a que respeite.

2 — O tarifário produz efeitos relativamente aos utilizadores finais 15 dias depois da sua publicação, sendo que a informação sobre a sua alteração acompanha a primeira fatura subsequente.

3 — O tarifário é disponibilizado nos locais de estilo e ainda no sítio da internet da Entidade Gestora e do Município.

SECÇÃO II

Faturação

Artigo 71.º

Periodicidade e requisitos da faturação

1 — A periodicidade das faturas é mensal, podendo ser bimestral desde que corresponda a uma opção do utilizador por ser por este considerada mais favorável e conveniente.

2 — As faturas emitidas discriminam os serviços prestados e as correspondentes tarifas, podendo ser baseadas em leituras reais ou em estimativas de consumo, nos termos previstos no Artigo 51.º e no Artigo 52.º, bem como as taxas legalmente exigíveis.

Artigo 72.º

Prazo, forma e local de pagamento

1 — O pagamento da fatura de fornecimento de água emitida pela Entidade Gestora deve ser efetuada no prazo, na forma e nos locais nela indicados.

2 — O prazo para pagamento da fatura não pode ser inferior a 20 dias a contar da data da sua emissão.

3 — O utilizador tem direito à quitação parcial quando pretenda efetuar o pagamento parcial da fatura e desde que estejam em causa serviços funcionalmente dissociáveis, tais como o serviço de gestão de resíduos urbanos face ao serviço de abastecimento público de água.

4 — Não é admissível o pagamento parcial das tarifas fixas e variáveis associadas aos serviços de abastecimento de água e de saneamento de águas residuais, bem como da taxa de recursos hídricos associada.

5 — A apresentação de reclamação escrita alegando erros de medição do consumo de água suspende o prazo de pagamento da respetiva fatura caso o utilizador solicite a verificação extraordinária do contador após ter sido informado da tarifa aplicável.

6 — O atraso no pagamento, depois de ultrapassada a data limite de pagamento da fatura, permite a cobrança de juros de mora à taxa legal em vigor.

7 — O atraso no pagamento da fatura superior a 15 dias, para além da data limite de pagamento, confere à Entidade Gestora o direito de proceder à suspensão do serviço do fornecimento de água desde que o utilizador seja notificado com uma antecedência mínima de 10 dias úteis relativamente à data em que venha a ocorrer.

8 — Não pode haver suspensão do serviço de abastecimento de água, nos termos do número anterior, em consequência da falta de pagamento de um serviço funcionalmente dissociável do abastecimento de água, quando haja direito à quitação parcial nos termos do n.º 3.

9 — O aviso prévio de suspensão do serviço deve ser enviado por correio registado ou outro meio equivalente, podendo o respetivo custo ser imputado ao utilizador em mora, no montante definido no tarifário.

Artigo 73.º

Prescrição e caducidade

1 — O direito ao recebimento do serviço prestado prescreve no prazo de seis meses após a sua prestação.

2 — Se, por qualquer motivo, incluindo o erro da Entidade Gestora, tiver sido paga importância inferior à que corresponde ao consumo efetuado, o direito do prestador ao recebimento da diferença caduca dentro de seis meses após aquele pagamento.

3 — A exigência de pagamento por serviços prestados é comunicada ao utilizador, por escrito, com uma antecedência mínima de 10 dias úteis relativamente à data-limite fixada para efetuar o pagamento.

4 — O prazo de caducidade das dívidas relativas aos consumos reais não começa a correr enquanto a Entidade Gestora não puder realizar a leitura do contador por motivos imputáveis ao utilizador.

Artigo 74.º

Arredondamento dos valores a pagar

1 — As tarifas são aprovadas com quatro casas decimais.

2 — Apenas o valor final da fatura, com IVA incluído, é objeto de arredondamento, feito aos centimos de euro em respeito pelas as exigências do Decreto-Lei n.º 57/2008, de 26 de maio.

Artigo 75.º

Acertos de faturação

1 — Os acertos de faturação do serviço de águas são efetuados:

a) Quando a Entidade Gestora proceda a uma leitura, efetuando-se o acerto relativamente ao período em que esta não se processou;

b) Quando se confirme, através de controlo metrológico, uma anomalia no volume de águas ou de efluentes medido.

2 — Quando a fatura resulte em crédito a favor do utilizador final, o utilizador pode receber esse valor autonomamente no prazo de 60 dias, procedendo a Entidade Gestora à respetiva compensação nos períodos de faturação subsequentes caso essa opção não seja utilizada.

CAPÍTULO VI

Penalidades

Artigo 76.º

Regime aplicável

O regime legal e de processamento das contraordenações obedece ao disposto no Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de outubro, na Lei n.º 2/2007, de 15 de janeiro, e no Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, todos na redação em vigor e respetiva legislação complementar.

Artigo 77.º

Contraordenações

1 — Constitui contraordenação, nos termos do artigo 72.º do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, punível com coima de € 1 500 a € 3 740, no caso de pessoas singulares, e de € 7 500 a € 44 890, no caso de pessoas coletivas, a prática dos seguintes atos ou omissões por parte

dos proprietários de edifícios abrangidos por sistemas públicos ou dos utilizadores dos serviços:

a) O incumprimento da obrigação de ligação dos sistemas prediais aos sistemas públicos, nos termos do disposto no artigo 17.º;

b) Execução de ligações aos sistemas públicos ou alterações das existentes sem a prévia autorização da Entidade Gestora;

c) O uso indevido ou dano a qualquer obra ou equipamento dos sistemas públicos.

2 — Constitui ainda contraordenação punível com coima de € 500 a € 3 000, no caso de pessoas singulares, e de € 2 500 a € 44 000, no caso de pessoas coletivas, a interligação de redes ou depósitos com origem em captações próprias a redes públicas de distribuição de água.

3 — Constitui contraordenação, punível com coima de € 250 a € 1 500, no caso de pessoas singulares, e de € 1 250 a € 22 000, no caso de pessoas coletivas, a prática dos seguintes atos ou omissões por parte dos proprietários de edifícios abrangidos por sistemas públicos ou dos utilizadores dos serviços:

a) A permissão da ligação e abastecimento de água a terceiros, quando não autorizados pela Entidade Gestora;

b) A alteração da instalação da caixa do contador e a violação dos selos do contador;

c) O impedimento à fiscalização do cumprimento deste Regulamento e de outras normas vigentes que regulem o fornecimento de água por funcionários, devidamente identificados, da Entidade Gestora.

Artigo 78.º

Negligência

Todas as contraordenações previstas no artigo anterior são puníveis a título de negligência, sendo nesse caso reduzidas para metade os limites mínimos e máximos das coimas previstas no artigo anterior.

Artigo 79.º

Processamento das contraordenações e aplicação das coimas

1 — A fiscalização, a instauração e a instrução dos processos de contraordenação, assim como a aplicação das respetivas coimas competem à Entidade Gestora.

2 — A determinação da medida da coima faz-se em função da gravidade da contraordenação, o grau de culpa do agente e a sua situação económica e patrimonial, considerando essencialmente os seguintes fatores:

a) O perigo que envolva para as pessoas, a saúde pública, o ambiente e o património público ou privado;

b) O benefício económico obtido pelo agente com a prática da contraordenação, devendo, sempre que possível, exceder esse benefício.

3 — Na graduação das coimas deve ainda atender-se ao tempo durante o qual se manteve a situação de infração, se for continuada.

Artigo 80.º

Produto das coimas

O produto das coimas aplicadas reverte integralmente para a Entidade Gestora.

CAPÍTULO VII

Reclamações

Artigo 81.º

Direito de reclamar

1 — Aos utilizadores assiste o direito de reclamar, por qualquer meio, perante a Entidade Gestora, contra qualquer ato ou omissão desta ou dos respetivos serviços ou agentes, que tenham lesado os seus direitos ou interesses legítimos legalmente protegidos.

2 — Os serviços de atendimento ao público dispõem de um livro de reclamações, nos termos previstos no Decreto-Lei n.º 156/2005, de 15 de setembro, onde os utilizadores podem apresentar as suas reclamações.

3 — Para além do livro de reclamações a Entidade Gestora disponibiliza mecanismos alternativos para a apresentação de reclamações que não impliquem a deslocação do utilizador às instalações da mesma, designadamente através do seu sítio na Internet.

4 — A reclamação é apreciada pela Entidade Gestora no prazo de 22 dias úteis, notificando o utilizador do teor da sua decisão e respetiva fundamentação.

5 — A reclamação não tem efeito suspensivo, exceto na situação prevista no n.º 3 do Artigo 73.º do presente Regulamento.

Artigo 82.º

Inspeção aos sistemas prediais no âmbito de reclamações de utilizadores

1 — Os sistemas prediais ficam sujeitos a ações de inspeção da Entidade Gestora sempre que haja reclamações de utilizadores, perigos de contaminação ou poluição ou suspeita de fraude.

2 — Para efeitos previstos no número anterior, o proprietário, usufrutuário, comodatário e ou arrendatário deve permitir o livre acesso à Entidade Gestora desde que avisado, por carta registada ou outro meio equivalente, com uma antecedência mínima de oito dias, da data e intervalo horário, com amplitude máxima de duas horas, previsto para a inspeção.

3 — O respetivo auto de vistoria deve ser comunicado aos responsáveis pelas anomalias ou irregularidades, fixando o prazo para a sua correção.

4 — Em função da natureza das circunstâncias referidas no n.º 2, a Entidade Gestora pode determinar a suspensão do fornecimento de água.

CAPÍTULO VIII

Disposições finais e transitórias

Artigo 83.º

Integração de lacunas

Em tudo o que não se encontre especialmente previsto neste Regulamento é aplicável o disposto na legislação em vigor.

Artigo 84.º

Entrada em vigor

Este Regulamento entra em vigor 15 dias após a sua publicação no *Diário da República*.

Artigo 85.º

Revogação

Após a entrada em vigor deste Regulamento fica automaticamente revogado o Regulamento de Serviço de Abastecimento de Água do Município de Alvito anteriormente aprovado.

ANEXO I

Minuta do termo de responsabilidade

(artigo 37.º)

Termo de responsabilidade (Projetos de Execução)

... (Nome e habilitação do autor do projeto), morador na..., contribuinte n.º ..., inscrito na... (indicar associação pública de natureza profissional, quando for o caso), sob o n.º ..., declara, para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro e do Artigo 38.º, que o projeto de... (identificação de qual o projeto de especialidade em questão), de que é autor, relativo à obra de... (Identificação da natureza da operação urbanística a realizar), localizada em... (localização da obra — rua, número de polícia e freguesia), cujo... (indicar se se trata de licenciamento ou autorização) foi requerido por... (indicação do nome e morada do requerente), observa:

a) as normas legais e regulamentares aplicáveis, designadamente... (discriminar designadamente, as normas técnicas gerais e específicas de construção, os instrumentos de gestão territorial, o alvará de loteamento ou a informação prévia, quando aplicáveis, bem como justificar fundamentadamente as razões da não observância de normas técnicas e regulamentares nos casos previstos no n.º 5 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação em vigor);

b) a recolha dos elementos essenciais para a elaboração do projeto nomeadamente ... (ex: pressão estática disponível na rede pública ao nível do arruamento, etc), junto da Entidade Gestora responsável pelo sistema de abastecimento público de água;

c) a manutenção do nível de proteção da saúde humana com o material adotado na rede predial. (Local),... de... de... (Assinatura reconhecida ou comprovada por funcionário municipal mediante a exibição do Bilhete de Identidade).

ANEXO II

Minuta do termo de responsabilidade

(artigo 38.º)

... (Nome e habilitação do autor do projeto), morador na..., contribuinte n.º ..., inscrito na... (indicar associação pública de natureza profissional, quando for o caso), sob o n.º ..., declara, sob compromisso de honra, ser o técnico responsável pela obra, comprovando estarem os sistemas prediais em conformidade com o projeto, normas técnicas gerais específicas de construção, bem como as disposições regulamentares aplicáveis e em condições de serem ligados à rede pública. (Local),... de... de... (assinatura reconhecida).

18 de fevereiro de 2013. — O Presidente da Câmara, *João Luís Batista Penetra*.

206767838

MUNICÍPIO DE BAIÃO

Edital n.º 208/2013

Doutor José Luís Pereira Carneiro, presidente da Câmara Municipal de Baião:

Faz público, que no uso das competências que lhe são atribuídas pelo artigo 68.º, n.º 1, alínea v), da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, em execução do que dispõe o artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo e do que foi deliberado pela Câmara Municipal em sua Reunião Ordinária de 13 de fevereiro de 2013, se encontra em apreciação pública, por um período de 30 dias, o “Projeto de Regulamento de Ocupação do Espaço Público, Publicidade e Propaganda do Município de Baião”.

Durante os 30 dias seguintes à publicação deste Projeto de Regulamento no *Diário da República*, 2.ª série, podem quaisquer interessados, devidamente identificados, dirigir, por escrito, as suas sugestões por requerimento escrito dirigido ao Senhor Presidente da Câmara, Praça Heróis do Ultramar, Campelo, 4640-158 Baião ou por correio eletrónico para o endereço geral@cm-baiao.pt.

O referido Projeto de Regulamento encontra-se ainda patente, durante o prazo indicado, para consulta, nos Serviços de Atendimento ao Município da autarquia, no horário de funcionamento ao público, ou na página da Internet www.cm-baiao.pt.

Para constar e produzir efeitos legais se lavrou o presente edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos locais de estilo do Concelho.

14 de fevereiro de 2013. — O Presidente da Câmara, *Dr. José Luís Pereira Carneiro*.

Projeto de regulamento de ocupação do espaço público, publicidade e propaganda do município de Baião

Nota justificativa

O Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de abril, simplifica o regime de diversas atividades económicas no âmbito da iniciativa “licenciamento zero”, destinada a reduzir encargos administrativos sobre os cidadãos e as empresas, através da eliminação de licenças, autorizações, e outros atos permissivos, substituindo-os por um reforço da fiscalização sobre essas atividades, criando ainda mecanismos de responsabilização efetiva dos interessados.

O regime jurídico instituído pelo sobredito diploma legal, visa ainda desmaterializar procedimentos administrativos e modernizar a forma de relacionamento da Administração com os cidadãos e as empresas.

Por tal motivo impende sobre as autarquias locais a obrigação de procederem à adaptação, nomeadamente do respetivo Regulamento Municipal sobre a ocupação do espaço público, publicidade e propaganda às novas regras e soluções jurídicas consagradas no Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de abril.

Assim, face à necessidade de dar cumprimento às novas regras consagradas no sobredito diploma legal, foi elaborado um conjunto de mecanismos que visam garantir que no Município de Baião fiquem salvaguardadas as regras estipuladas pelo regime jurídico do licenciamento zero, no âmbito de a ocupação do espaço público, publicidade e propaganda política, cujo regime consagrado na Lei n.º 97/98, de 17 de agosto foi agora também alterado pelo Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de abril.

Assim no uso do poder regulamentar conferido às autarquias locais pelo artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, nos termos

do disposto na alínea *a*), do n.º 6, e na alínea *b*), do n.º 7, ambos do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação conferida pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro e pela Lei n.º 67/2007, de 31 de dezembro, do disposto nos artigos 1.º e 11.º do Decreto-Lei n.º 97/88, de 17 de agosto, da Lei n.º 2110, de 19 de agosto de 1961, do Decreto-Lei n.º 105/98, de 24 de abril, nas suas redações em vigor e ainda do Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de abril, elabora-se o Projeto de Regulamento de Ocupação do Espaço Público, Publicidade e Propaganda do Município de Baião, no sentido de a Câmara Municipal deliberar mandar submeter a discussão pública, a decorrer pelo período de 30 dias úteis a contar da respetiva publicação no *Diário da República*, em cumprimento dos artigos 116.º a 118.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro.

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Lei habilitante

O Regulamento de Ocupação do Espaço Público, Publicidade e Propaganda do Município de Baião é elaborado ao abrigo e nos termos do artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, alínea *a*), do n.º 2, do artigo 53.º, da alínea *a*) do n.º 6 e alínea *a*) do n.º 7 ambos do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação conferida pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro e pela Lei n.º 67/2007, de 31 de dezembro, dos artigos 1.º e 11.º do Decreto-Lei n.º 97/88, de 17 de agosto, da Lei n.º 2110, de 19 de agosto de 1961, do Decreto-Lei n.º 105/98, de 24 de abril, nas suas redações em vigor, e ainda do Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de abril.

Artigo 2.º

Objeto

O presente Regulamento estabelece o regime da ocupação do espaço público, bem como o regime da afixação, inscrição e difusão de mensagens publicitárias de natureza comercial, e propaganda política e eleitoral do Município de Baião.

Artigo 3.º

Âmbito

1 — O presente Regulamento aplica-se à ocupação do espaço público, à instalação de meios e suportes de afixação, inscrição e difusão de mensagens publicitárias de natureza comercial, qualquer que seja o meio de instalação utilizado, no solo, subsolo, ou espaço aéreo, e ainda à propaganda política e eleitoral, em toda a área do território do Município de Baião.

2 — Excluem-se do âmbito de aplicação do presente Regulamento:

As mensagens sem fins comerciais, nomeadamente culturais, desportivas, recreativas, sindicais e religiosas;

A sensibilização, feita através de éditos, notificações e demais formas de informação que se relacionem, direta ou indiretamente, com o cumprimento de prescrições legais ou com a utilização de serviços públicos;

A difusão de comunicados, notas oficiais e demais esclarecimentos que se prendam com a atividade de órgãos de soberania e da administração local;

Os direitos de passagem relativamente a bens integrados no domínio público, sujeitos ao cumprimento de normativos legais;

A ocupação do espaço público com suportes para sinalização de tráfego horizontal, vertical e luminoso;

As referências a patrocinadores de atividades promovidas pela Câmara ou que esta considere de interesse público.

Artigo 4.º

Definições

Para efeitos do presente Regulamento entende-se por:

a) «Aglomerado urbano», o núcleo de edificações autorizadas e respetiva área envolvente, possuindo vias públicas pavimentadas e que seja servido por rede de abastecimento domiciliário de água e de drenagem de esgoto, sendo o seu perímetro definido pelos pontos distanciados 50 metros das vias públicas onde terminam aquelas infraestruturas urbanísticas;

b) «Anúncio eletrónico», sistema computadorizado de emissão de mensagens e imagens, com possibilidade de ligação a circuitos de TV, vídeo e similares;

c) «Anúncio iluminado», suporte publicitário sobre o qual se faça incidir intencionalmente uma fonte de luz;

d) «Anúncio luminoso», suporte publicitário que emita luz própria;

e) «Bandeirola», suporte rígido que permaneça oscilante, afixado em poste ou estrutura idêntica;

f) «Campanha publicitária de rua» meios ou formas de publicidade, de carácter ocasional e efêmera, que impliquem ações de rua e de contacto direto com o público, designadamente as que consistem na distribuição de panfletos ou produtos, provas de degustação, ocupação do espaço público com objetos, equipamentos de natureza publicitária ou de apoio;

h) «Chapa», suporte não luminoso aplicado ou pintado em paramento visível e liso;

i) «Coluna publicitária», suporte de forma predominantemente cilíndrica, dotada de iluminação interior, apresentando por vezes uma estrutura dinâmica que permite a rotação das mensagens publicitárias;

j) «Espaço público», área de acesso livre e de uso coletivo afeta ao domínio público das autarquias locais;

k) «Esplanada aberta», instalação no espaço público de mesas, cadeiras, guarda-ventos, guarda-sóis, estrados, floreiras, tapetes, aquecedores verticais e outro mobiliário urbano, sem qualquer tipo de proteção fixa ao solo, destinada a apoiar estabelecimentos de restauração ou de bebidas e similares ou empreendimentos turísticos;

l) «Esplanada fechada», instalação no espaço público de mesas, cadeiras, guarda-ventos, guarda-sóis, estrados, floreiras, tapetes, aquecedores verticais e outro mobiliário urbano, destinados a apoiar estabelecimentos de restauração ou de bebidas e similares ou empreendimentos turísticos, com uma estrutura envolvente de proteção contra agentes climatéricos, mesmo que qualquer dos elementos da sua estrutura seja rebatível, extensível ou amovível;

m) «Expositor», estrutura própria para apresentação de produtos comercializados no interior do estabelecimento comercial, instalada no espaço público;

n) «Floreira», vaso ou recetáculo para plantas, destinada ao embelezamento, marcação ou proteção do espaço público;

o) «Guarda-vento», armação que protege do vento o espaço ocupado por uma esplanada;

p) «Insufláveis e meios aéreos», todos os suportes publicitários aéreos dirigidos ou controlados por meios próprios ou por ligação ao solo;

q) «Letras soltas ou símbolos», mensagem publicitária não luminosa, diretamente aplicada nas fachadas dos edifícios, montras, portas ou janelas;

r) «Mastro -bandeira» suporte integrado num mastro, que tem como principal função elevar a área de afixação publicitária acima dos 3 metros de altura, e como função complementar ostentar uma bandeira;

s) «Mobiliário urbano», coisas instaladas, projetadas ou apoiadas no espaço público, destinadas ao uso público, que prestam um serviço coletivo ou que complementam uma atividade, ainda que de modo sazonal ou precário;

t) «Múpi», suporte constituído por estrutura de dupla face, dotado de iluminação interior, que permite a rotação de mensagens publicitárias, podendo uma das faces ser destinada a informação do Município;

u) «Painel», também denominado “outdoor”, suporte gráfico constituído por moldura e respetiva estrutura fixada diretamente no solo ou fixado em tapumes, vedações ou elementos congêneres;

v) «Pala», elemento rígido de proteção contra agentes climatéricos com, pelo menos, uma água, fixo aos paramentos das fachadas e aplicável a vãos de portas, janelas ou montras;

w) «Pendão», suporte não rígido que permaneça oscilante, afixado em poste ou estrutura idêntica;

x) «Placa», suporte não luminoso aplicado em paramento visível, com ou sem emolduramento;

y) «Propaganda eleitoral», toda a atividade que visa direta ou indiretamente promover candidaturas, seja dos candidatos, dos partidos políticos, dos titulares dos seus órgãos ou seus agentes, das coligações, dos grupos de cidadãos proponentes ou de quaisquer outras pessoas;

z) «Propaganda política», toda a atividade de natureza ideológica ou partidária de cariz não eleitoral que visa diretamente promover os objetivos desenvolvidos pelos seus subscritores;

aa) «Publicidade», qualquer forma de comunicação feita no âmbito de uma atividade comercial, industrial, artesanal ou liberal, com o objetivo direto ou indireto de promover, com vista à sua comercialização ou alienação, quaisquer bens ou serviços, ou promover ideias, princípios, iniciativas ou instituições;

bb) «Publicidade aérea», a que se refere aos suportes e mensagens publicitárias instalados, inscritos ou afixados em veículos ou dispositivos aéreos, designadamente em aviões, helicópteros, zepelins, balões e outros, bem como dispositivos publicitários aéreos cativos (insufláveis sem contacto com o solo, mas a ele espiados);

cc) «Publicidade em veículos», a que se refere aos suportes e mensagens publicitárias instalados, inscritos ou afixados em veículos e a inscrita em transportes públicos;

dd) «Publicidade sonora», atividade publicitária que utiliza o som como elemento de divulgação da mensagem publicitária;

ee) «Quiosque», elemento de mobiliário urbano de construção aligeirada, composto de um modo geral por uma base, balcão, corpo e proteção;

ff) «Sanefa», elemento vertical de proteção contra agentes climáticos, feito de lona ou material similar, colocado transversalmente na parte inferior dos toldos, no qual pode estar inserida uma mensagem publicitária;

gg) «Suporte publicitário», meio utilizado para a transmissão de uma mensagem publicitária;

hh) «Tabuleta», suporte não luminoso, afixado perpendicularmente às fachadas dos edifícios, que permite a afixação de mensagens publicitárias sem ambas as faces;

ii) «Tela», suporte publicitário de grandes dimensões, composto por material flexível, afixado nas empenas dos edifícios ou outros elementos de afixação;

jj) «Toldo», elemento de proteção contra agentes climáticos, feito de lona ou material similar, rebatível, aplicável em qualquer tipo de vãos, como montras, janelas ou portas de estabelecimentos comerciais, no qual pode estar inserida uma mensagem publicitária;

kk) «Totem», suporte publicitário, de informação ou de identificação, singular ou coletivo, normalmente constituído por estrutura de dupla face em suporte monolítico, podendo ser luminoso, iluminado ou não iluminado e conter motor que permite a rotação;

ll) «Unidades móveis publicitárias», veículos ou atrelados utilizados exclusivamente para o exercício da atividade publicitária;

mm) «Via pública», via de comunicação terrestre afeta ao trânsito público;

nn) «Vitrina», mostrador envidraçado ou transparente, embutido ou saliente, colocado na fachada dos estabelecimentos comerciais, onde se expõem objetos e produtos ou se afixam informações.

CAPÍTULO II

Controlo prévio

SECÇÃO I

Disposições preliminares

Artigo 5.º

Princípio geral

1 — Sem prejuízo do disposto em legislação específica aplicável, a ocupação do espaço público depende de controlo prévio, que pode revestir as modalidades de mera comunicação prévia, de comunicação prévia com prazo ou de licença, nos termos e com as exceções constantes do presente Regulamento.

2 — Sem prejuízo do disposto na legislação específica aplicável, a afixação, inscrição e difusão de mensagens publicitárias de natureza comercial, depende de licença, salvo nas situações previstas no número seguinte.

3 — De acordo com o artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de abril, sem prejuízo das regras sobre a utilização do espaço público e do regime jurídico da conservação da natureza e da biodiversidade, a fixação e a inscrição de mensagens publicitárias de natureza comercial não estão sujeitas a licenciamento, a autorização, a autenticação, a validação, a certificação, a atos emitidos na sequência de comunicações prévias com prazo, a registo ou a qualquer outro ato permissivo, nem a mera comunicação prévia nos seguintes casos:

Quando as mensagens publicitárias de natureza comercial são afixadas ou inscritas em bens de que são proprietárias ou legítimas possuidoras ou detentoras entidades privadas e não são visíveis ou audíveis do espaço público;

Quando as mensagens publicitárias de natureza comercial são afixadas ou inscritas em bens de que são proprietárias, legítimas possuidoras ou detentoras entidades privadas, e a mensagem publicitária os sinais distintivos do comércio do estabelecimento ou do respetivo titular da exploração, ainda que sejam visíveis ou audíveis a partir do espaço público;

Quando as mensagens publicitárias de natureza comercial são afixadas ou inscritas em bens de que são proprietárias, legítimas possuidoras ou detentoras entidades privadas, e a mensagem está relacionada com bens ou serviços comercializados no prédio em que se situam, ainda que sejam visíveis ou audíveis a partir do espaço público;

Quando as mensagens publicitárias de natureza comercial ocupam o espaço público contíguo à fachada do estabelecimento e publicitam os

sinais distintivos do comércio do estabelecimento ou do respetivo titular da exploração ou estão relacionadas com bens ou serviços comercializados no estabelecimento;

Quando as mensagens publicitárias de natureza comercial são afixadas ou inscritas no próprio bem imóvel objeto da transação publicitada, ainda que sejam visíveis ou audíveis a partir do espaço público.

4 — A instalação em espaço público de suporte publicitário destinado exclusivamente a esse fim não carece de qualquer procedimento de controlo prévio em matéria de ocupação do espaço público, ficando apenas sujeita a licença de publicidade nos termos do presente Regulamento, salvo o disposto no número seguinte.

5 — A instalação em espaço público de suporte publicitário quando dispensada do respetivo licenciamento nos termos do n.º 3, está sujeita a procedimento de controlo prévio em matéria de ocupação do espaço público, nos termos previstos na secção seguinte.

6 — A ocupação do espaço público, bem como a afixação, inscrição e difusão de mensagens publicitárias de natureza comercial deve obedecer aos critérios previstos nos capítulos IV, V e VI do presente Regulamento, em função do procedimento aplicável.

7 — A afixação ou inscrição de mensagens de propaganda política e eleitoral obedece ao regime constante do capítulo VIII do presente Regulamento, não se encontrando sujeita ao previsto no presente capítulo.

SECÇÃO II

Mera comunicação prévia e comunicação prévia com prazo

Artigo 6.º

Mera comunicação prévia

1 — Sem prejuízo dos critérios constantes dos Capítulos IV e VI do presente Regulamento, e em obediência ao disposto nos artigos 10.º e 12.º ambos da Lei n.º 48/2011, de 1 de abril, aplica-se o regime da mera comunicação prévia à ocupação do espaço público, para algum ou alguns dos seguintes fins e limites quanto às características e localização:

Instalação de toldo e respetiva sanefa, quando for efetuada junto à fachada do estabelecimento;

Instalação de esplanada aberta, quando for efetuada em área contígua à fachada do estabelecimento e a ocupação transversal da esplanada não exceder a largura da fachada do respetivo estabelecimento;

Instalação de estrado, quando for efetuada como apoio a uma esplanada e não exceder a sua dimensão;

Instalação de guarda-ventos, quando for efetuada junto das esplanadas, perpendicularmente ao plano marginal da fachada, e o seu avanço não ultrapassar o da esplanada;

Instalação de vitrina e expositor, quando for efetuada junto à fachada do estabelecimento;

Instalação de suporte publicitário, nos casos em que é dispensado o licenciamento da afixação ou da inscrição de mensagens publicitárias de natureza comercial, desde que:

i) seja efetuada na área contígua à fachada do estabelecimento e não exceder a largura da mesma; ou

ii) a mensagem publicitária seja afixada ou inscrita na fachada ou em mobiliário urbano referido nas alíneas anteriores.

Instalação de arcas e máquinas de gelados, quando for efetuada junto à fachada do estabelecimento;

Instalação de brinquedos mecânicos e equipamentos similares, quando for efetuada junto à fachada do estabelecimento;

Instalação de floreira, quando for efetuada junto à fachada do estabelecimento;

Instalação de contentor de resíduos, quando for efetuada junto à fachada do estabelecimento.

2 — A mera comunicação prévia consiste numa declaração efetuada no “Balcão do Empreendedor”, que permite ao interessado na exploração do estabelecimento proceder imediatamente à ocupação do espaço público, após o pagamento das taxas devidas.

3 — Os elementos que a mera comunicação prévia deve conter são os previstos no n.º 3 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de abril e ainda os previstos no n.º 2 do artigo 2.º da Portaria n.º 239/2011, de 21 de junho.

4 — O título comprovativo da mera comunicação prévia corresponde ao comprovativo eletrónico da respetiva entrega no «Balcão do empreendedor» e do pagamento das taxas devidas.

Artigo 7.º

Comunicação prévia com prazo

1 — Aplica-se o regime da comunicação prévia com prazo no caso de as características e a localização do mobiliário urbano não respeitarem os limites referidos no n.º 1, do artigo anterior.

2 — A comunicação prévia com prazo consiste numa declaração que permite ao interessado proceder à ocupação do espaço público, quando o Presidente da Câmara Municipal emita despacho de deferimento ou quando este não se pronuncie após o decurso do prazo de 20 dias, contado a partir do momento do pagamento das taxas devidas.

3 — Os elementos que a comunicação prévia com prazo deve conter são os previstos no artigo 3 da Portaria n.º 239/2011 de 21 de junho.

4 — A comunicação prévia com prazo é efetuada no «Balcão do empreendedor», sendo a sua apreciação da competência do Presidente da Câmara Municipal, podendo ser delegada:

Nos vereadores, com faculdade de subdelegação; ou
Nos dirigentes dos serviços municipais.

5 — Sem prejuízo da observância dos critérios constantes dos Capítulos IV e VI, o deferimento da comunicação prévia com prazo, efetuada nos termos dos números anteriores, dispensa a prática de quaisquer atos permissivos relativamente à ocupação do espaço público, designadamente a necessidade de proceder a licenciamento ou à celebração de contrato de concessão.

6 — O disposto no número anterior não impede o Município de Baião de ordenar a remoção do mobiliário urbano que ocupar o espaço público quando, por razões de interesse público devidamente fundamentadas, tal se afigure necessário.

Artigo 8.º

Atualização de dados

O titular da exploração do estabelecimento é obrigado a manter atualizados todos os dados comunicados, devendo proceder a essa atualização no prazo máximo de 60 dias após a ocorrência de qualquer alteração, nos termos do n.º 4, do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de abril.

Artigo 9.º

Cessação de ocupação do espaço público

1 — O interessado na exploração de um estabelecimento deve igualmente usar o «Balcão do Empreendedor» para comunicar a cessação da desocupação do espaço público para os fins anteriormente declarados.

2 — No caso da cessação da ocupação do espaço público resultar do encerramento do estabelecimento, deverá ser comunicado o fato no «Balcão do empreendedor» no prazo máximo de 60 dias após a sua ocorrência, nos termos do n.º 6, do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de abril.

SECÇÃO III

Licenciamento municipal

SUBSECÇÃO I

Disposições gerais

Artigo 10.º

Licença

1 — A ocupação do espaço público para fins distintos dos mencionados na Secção anterior está sujeita a licença municipal.

2 — Sem prejuízo do n.º 2 do artigo 57.º do RJUE, a ocupação da via ou espaços públicos, com andaimes, materiais ou equipamentos, que decorra direta ou indiretamente da realização de obras de edificação, está sujeita a licença municipal.

3 — Tratando -se de operação urbanística sujeita a procedimento de comunicação prévia, as condições relativas à ocupação da via ou espaços públicos, devem acompanhar a comunicação prévia nos termos do n.º 2, do artigo 57.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação.

4 — A afixação, inscrição ou difusão de mensagens publicitárias de natureza comercial está sujeita a licença municipal, nos termos e com as exceções constantes do presente Regulamento, e obedece às regras gerais sobre publicidade.

Artigo 11.º

Licenciamento cumulativo

1 — O licenciamento de ocupação do espaço público não dispensa os procedimentos previstos no Regime Jurídico da Urbanização e da

Edificação sempre que se realizem intervenções abrangidas por aquele regime, bem como a necessidade de obtenção de outras licenças, autorizações ou aprovações, legalmente previstas e exigidas, atenta a atividade desenvolvida.

2 — A concessão de licença de ocupação do espaço público deve preceder o procedimento de controlo prévio a que está sujeita a operação urbanística nos termos do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação.

3 — A eficácia da licença referida no número anterior é diferida até à data de emissão do alvará ou admissão da comunicação prévia nos termos do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, não podendo tal suspensão de eficácia exceder o prazo de um ano, sob pena de caducidade da licença.

Artigo 12.º

Natureza precária da licença

A licença é por natureza precária, podendo ser revogada a todo o tempo.

Artigo 13.º

Reserva do Município

A licença pode estabelecer condição de reserva de determinado espaço ou espaços para difusão de mensagens relativas a atividades municipais ou outras apoiadas pelo Município.

Artigo 14.º

Garantia

1 — Quando a ocupação do espaço público dependa da realização de intervenções que interfiram com calçadas, infraestruturas, revestimento vegetal, outros elementos naturais ou construídos, deve ser exigida a prestação de uma caução para reposição do espaço nas condições em que se encontrava antes da ocupação.

2 — A caução referida no número anterior é prestada a favor do Município, mediante garantia bancária autónoma à primeira solicitação, depósito em dinheiro ou seguro — caução, devendo constar do próprio título que a mesma se mantém válida pelo prazo da licença.

3 — O montante da caução será equivalente ao dobro da taxa correspondente ao período da licença concedida.

4 — As cauções prestadas podem ser executadas pelo Município, sem necessidade de prévia decisão judicial ou arbitral, para satisfação das importâncias que se mostrem devidas pela execução dos trabalhos de reposição.

5 — Sempre que a caução se mostre insuficiente para a execução dos trabalhos de reposição, deve o titular da licença proceder ao pagamento do valor das despesas incorridas pelo Município, no prazo de 20 dias a contar da notificação para o efeito.

6 — Quando o valor das despesas a que se refere o número anterior não for pago voluntariamente no prazo fixado, o Município procede à cobrança judicial nos termos da legislação aplicável.

Artigo 15.º

Projetos de ocupação do espaço público

1 — A Câmara Municipal quando as características urbanísticas, paisagísticas ou culturais o justifiquem, pode aprovar projetos de ocupação do espaço público, estabelecendo os locais passíveis de instalação de elementos de mobiliário urbano, suportes publicitários ou outras ocupações, bem como as características formais e funcionais a que estes devem obedecer, cuja eficácia depende de publicação por edital.

2 — As ocupações do espaço público que se pretendam efetuar em áreas de intervenção que venham a ser definidas pela Câmara Municipal devem obedecer às características formais e funcionais aprovadas e ainda ao disposto no presente Regulamento.

SUBSECÇÃO II

Procedimento de licença

Artigo 16.º

Início do procedimento

1 — O procedimento de licença inicia -se através de requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, com a antecedência mínima de 30 dias em relação à data pretendida para o início da ocupação, afixação, inscrição ou difusão pretendidas.

2 — Do requerimento deve constar a indicação do pedido ou objeto em termos claros e precisos, e ainda as seguintes menções:

- a) Tratando-se de pessoa singular:
 - i) Identificação do requerente, com o nome, número de documento de identificação e morada, número de identificação fiscal, estado civil, profissão;
- b) Tratando-se de pessoa coletiva:
 - i) Identificação do representante legal, com o nome, número de documento de identificação, identificação da firma, número de identificação fiscal e sede;
 - ii) Código de acesso à certidão permanente do registo comercial, caso se trate de pessoa coletiva sujeita a registo comercial.
- c) O endereço do edifício ou estabelecimento objeto da pretensão, e o respetivo nome ou insígnia;
- d) A CAE das atividades que são desenvolvidas no estabelecimento, bem como outra informação relevante para a caracterização dessas atividades;
- e) A indicação, em termos claros e precisos, do objeto do pedido;
- f) A identificação da localização, área e características do mobiliário ou suporte objeto do pedido;
- g) A indicação do período de tempo pretendido.

3 — O requerimento deve ainda mencionar, quando for caso disso:

- a) As ligações às redes públicas de água, esgotos, eletricidade ou outras, de acordo com as normas aplicáveis à atividade a desenvolver;
- b) Os dispositivos de armazenamento adequados;
- c) Os dispositivos necessários à recolha de lixo.

4 — As ligações referidas na alínea a), do número anterior, implicam as autorizações necessárias, da responsabilidade do requerente.

5 — Quando o pedido de licença respeite a ocupação de espaço público e ainda a afixação, inscrição ou difusão de mensagens publicitárias de natureza comercial, aplicam-se as disposições previstas no presente Regulamento em matéria de ocupação de espaço público e de publicidade, sem prejuízo da tramitação e apreciação conjunta.

6 — O requerimento deve ser acompanhado dos respetivos elementos instrutórios, nos termos do disposto no artigo seguinte e legislação específica aplicável.

7 — A apresentação de requerimento pode ser com recurso a qualquer meio de transmissão eletrónica de dados desde que instruída com assinatura digital qualificada.

Artigo 17.º

Elementos instrutórios

1 — O requerimento deve ser acompanhado dos seguintes elementos instrutórios:

- a) Documento comprovativo da qualidade de titular de qualquer direito que confira legitimidade para a pretensão;
- b) Ata da assembleia de condóminos da qual conste deliberação de autorização para a pretensão, sempre que tal se mostre exigível nos termos do Código Civil;
- c) Memória descritiva indicativa dos materiais, configuração, cores, legendas a utilizar, e demais informações necessárias à apreciação do pedido;
- e) Planta de localização à escala de 1:2000 ou 1:5000, com a indicação do local objeto da pretensão;
- f) Fotografia a cores do local objeto da pretensão incluindo, caso se justifique, fotomontagem de integração;
- g) Declaração do requerente, responsabilizando-se por eventuais danos causados no espaço público.

2 — Quando se trate de ocupação do espaço público, o pedido deve ser instruído com os elementos mencionados no número anterior, e ainda com:

- a) Planta de implantação cotada assinalando as dimensões (comprimento e largura) do espaço público, as distâncias do mobiliário ou suporte objeto do pedido a lancis, candeeiros, árvores ou outros elementos existentes;
- b) Fotografias ou desenhos das peças a instalar, contendo designadamente, plantas, cortes, alçados, perspectivas, com indicação das suas dimensões incluindo balanço e distância vertical ao pavimento, quando for o caso;
- c) Projeto de arquitetura, constituído por plantas, alçados e cortes devidamente cotados, a apresentar com o pedido de instalação de esplanadas fechadas, quiosques, palas e similares, quando for o caso.

3 — Quando se trate de instalação de suporte publicitário, o pedido deve ser instruído com os elementos mencionados no n.º 1, e ainda com:

- a) Desenho que pormenorize a instalação, incluindo meio ou suporte, com a indicação da forma, cor, dimensão, materiais, legendas a utilizar, balanço de afixação e distância ao extremo do passeio respeitante e largura deste;
- b) Fotomontagem a cores dos alçados de conjunto numa extensão de 10 metros para cada um dos lados, com a integração do suporte publicitário na sua forma final, tratando-se de instalação em fachada, incluindo empena;

4 — Sem prejuízo dos elementos fixados na Portaria n.º 232/2008, de 11 de março, constituem elementos instrutórios do pedido de ocupação da via ou espaço públicos por motivo de obras:

- a) Planta de localização à escala 1:5000, demarcando o polígono da área a ocupar;
- b) Peças desenhadas da solução proposta, em conformidade com o disposto na Portaria n.º 232/2008, de 11 de março, contendo designadamente, plantas, cortes e alçados esquemáticos referentes ao plano de ocupação da via ou espaço públicos, com cotas gerais à escala 1:500 ou superior, com indicação de:
 - i) Esquema de implantação do tapume e do estaleiro, quando necessário, contendo a localização das instalações de apoio, máquinas, aparelhos elevatórios e de contentores para recolha de entulho;
 - ii) Comprimento do tapume e respetivas cabeceiras;
 - iii) Localização de sinalização, passadeiras de peões, candeeiros de iluminação pública, boca ou sistemas de rega, marcos de incêndio, sarjetas, sumidouros, árvores ou outras instalações fixas.

c) Termo de responsabilidade do técnico, acompanhado por um dos seguintes documentos:

- i) Certidão comprovativa da validade da inscrição em associação pública de natureza profissional;
- ii) Declaração de organismo público legalmente reconhecido que possa aferir a habilitação adequada para a subscrição de projetos, nos termos do n.º 4, do artigo 10.º do RJUE, caso a atividade não seja abrangida por associação pública de natureza profissional.

d) Declaração de responsabilização pelos danos causados em infraestruturas públicas;

e) Apólice de seguro que cubra a responsabilidade pela reparação dos danos emergentes de acidentes de trabalho.

5 — As obras isentas de procedimento de controlo prévio nos termos do RJUE, que impliquem a ocupação da via ou espaço públicos estão sujeitas a licença de ocupação, a qual deve ser requerida no prazo de 15 dias antes do início de execução das mesmas.

6 — Tratando-se de pedido de renovação de licença, e se garantam as mesmas condições do pedido inicial, dispensa-se a apresentação dos elementos instrutórios previstos no presente artigo, desde que não existam alterações de fato e de direito que justifiquem nova apresentação.

Artigo 18.º

Saneamento e apreciação liminar

1 — Compete ao Presidente da Câmara Municipal decidir as questões de ordem formal e processual que possam obstar ao conhecimento do pedido.

2 — O Presidente da Câmara Municipal profere despacho de aperfeiçoamento do pedido, no prazo de 8 dias a contar da respetiva apresentação, sempre que o requerimento não contenha a identificação do requerente, do pedido ou da localização da ocupação, afixação, inscrição ou difusão, bem como no caso de faltar documento instrutório exigível que seja indispensável ao conhecimento da pretensão e cuja falta não possa ser oficiosamente suprida.

3 — Na hipótese prevista no número anterior, o requerente é notificado para, no prazo de 15 dias, corrigir ou completar o pedido, ficando suspensos os termos ulteriores do procedimento, sob pena de rejeição liminar.

4 — No prazo de 10 dias a contar da apresentação do requerimento, o Presidente da Câmara Municipal pode igualmente proferir despacho de rejeição liminar, quando da análise dos elementos instrutórios resultar que o pedido é manifestamente contrário às normas legais ou regulamentares aplicáveis.

5 — O Presidente da Câmara Municipal pode delegar nos Vereadores, com faculdade de subdelegação, ou nos dirigentes dos serviços municipais, as competências previstas no presente artigo.

Artigo 19.º

Consulta a entidades externas

1 — No âmbito do procedimento de licença devem ser consultadas as entidades que, nos termos da lei, devam emitir parecer, autorização ou aprovação sobre o pedido, as quais deverão se pronunciar no prazo de 20 dias.

2 — Pode ainda ser solicitado parecer não vinculativo às entidades que operem ou possuam infraestruturas no subsolo, se estas forem suscetíveis de ser, de algum modo, afetadas pela instalação a licenciar, bem como às entidades cuja consulta se mostre conveniente em função da especificidade do pedido.

Artigo 20.º

Apreciação do pedido

1 — Os pedidos de licença são apreciados pelo Departamento de Urbanismo, atendendo aos critérios a que está sujeita a ocupação do espaço público, bem como a afixação, inscrição e difusão de mensagens publicitárias, constantes dos Capítulos V e VI do presente Regulamento.

2 — Os pedidos de licença respeitantes a ocupação de espaço público não especialmente tipificada no presente Regulamento são apreciados caso a caso, segundo os princípios e critérios gerais aplicáveis.

Artigo 21.º

Deliberação

A Câmara Municipal, ou quem esta delegar, delibera sobre o pedido de licença no prazo de 30 dias, contado a partir:

- a) Da data da receção do pedido ou dos elementos solicitados nos termos do artigo 17.º do presente Regulamento;
- b) Da data da receção do último dos pareceres, autorizações ou aprovações emitidos pelas entidades externas ao Município, quando tenha havido lugar a consultas nos termos do artigo 19.º do presente Regulamento;
- c) Do termo do prazo para a receção dos pareceres, autorizações ou aprovações, sempre que alguma das entidades consultadas não se pronuncie até essa data.

Artigo 22.º

Indeferimento do pedido

O pedido de licença é indeferido quando:

- a) Não obedeça aos princípios gerais e proibições constantes do presente Regulamento;
- b) Não cumpra os critérios previstos nos Capítulos V e VI do presente Regulamento;
- c) Não cumpra as normas técnicas gerais e específicas aplicáveis;
- d) Imperativos ou razões de interesse público assim o imponham.

Artigo 23.º

Notificação

1 — A deliberação final de indeferimento do pedido de licença ou sua renovação, deve ser precedida de audiência dos interessados, nos termos do artigo 100.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo.

2 — Em caso de deferimento do pedido de licença, o requerente deve, no prazo de 8 dias, ser notificado:

- a) Do ato que consubstancia a licença;
- b) Do ato de liquidação da taxa devida nos termos do Regulamento e Tabela de Taxas;
- c) Do prazo de 30 dias para o pagamento e levantamento do alvará, podendo ser fixado prazo inferior quando tal se justifique;
- d) De que deve exhibir, aquando do levantamento do alvará de licença, o correspondente contrato de seguro de responsabilidade civil, quando exigido no âmbito do respetivo licenciamento.

3 — Tratando -se de deferimento do pedido de renovação de licença concedida por prazo inferior a um ano, o requerente deve, no prazo de 8 dias, ser notificado:

- a) Do ato que consubstancia a renovação da licença;
- b) Do ato de liquidação da taxa devida nos termos do Regulamento e Tabela de Taxas;
- c) Do prazo de 15 dias para o pagamento e levantamento do aditamento ao respetivo alvará, em caso de renovação de licença, podendo ser fixado prazo inferior quando tal se justifique;

d) De que deve exhibir, aquando do levantamento do aditamento ao alvará de licença, o correspondente contrato de seguro de responsabilidade civil, quando exigido no âmbito do respetivo licenciamento.

SUBSECÇÃO III

Licença

Artigo 24.º

Alvará de licença

1 — As licenças de ocupação de espaço público, bem como de afixação, inscrição ou difusão de mensagens publicitárias de natureza comercial são tituladas por alvará, cuja emissão é condição de eficácia das mesmas.

2 — No caso de a licença respeitar a ocupação de espaço público e ainda a afixação, inscrição ou difusão de mensagens publicitárias de natureza comercial é emitido um único alvará, para os efeitos previstos no número anterior.

3 — O alvará deve conter, nos termos da licença, a especificação dos seguintes elementos, consoante forem aplicáveis:

- a) A identificação do titular do alvará, pelo nome ou denominação social, número de identificação fiscal, domicílio ou sede;
- b) O ramo de atividade exercido;
- c) O número de ordem atribuído à licença
- d) O objeto do licenciamento, referindo expressamente o local e área licenciados;
- e) O prazo de validade da licença;
- f) Valor da taxa paga ou menção à sua isenção.

Artigo 25.º

Validade e renovação

1 — As licenças têm como prazo de validade aquele nelas constantes, não podendo ser concedidas por período superior a um ano.

2 — A licença relativa a evento ou atividade a ocorrer em data determinada ou concedida por período inferior a um ano, caduca no termo dessa data ou prazo.

3 — As licenças concedidas por prazo inferior a um ano são suscetíveis de renovação, por igual período, a requerimento do interessado, obedecendo ao procedimento estabelecido para a licença, com as especificidades constantes dos números seguintes.

4 — O pedido de renovação a que se refere o número anterior deve ser efetuado até ao termo do prazo fixado no alvará de licença, e conter a indicação expressa de que se mantêm as condições aprovadas no período anterior, o que dispensa o pedido de nova apreciação técnica.

5 — As licenças concedidas pelo prazo de um ano renovam-se automática e sucessivamente, nos seguintes termos:

- a) A primeira licença deve ser concedida até ao termo do ano civil a que se reporta o licenciamento, findo o que se renova automática e sucessivamente, por períodos de um ano, desde que o titular proceda ao pagamento da taxa devida;
- b) As renovações a que se refere a alínea anterior não ocorrem sempre que:

- i) O Município notifique por escrito o titular, com a antecedência mínima de 30 dias, da decisão de não renovação;
- ii) O titular comunique por escrito à Câmara Municipal, com a antecedência mínima de 30 dias, da intenção de não renovação.

6 — A renovação a que se refere o número anterior ocorre desde que se mostrem pagas as taxas devidas até ao termo do prazo fixado no respetivo alvará de licença, devendo o interessado solicitar o correspondente aditamento ao alvará, no mesmo prazo.

7 — A licença renovada considera-se concedida nos termos e condições em que foi concedida a licença inicial, sem prejuízo da atualização do valor da taxa devida.

Artigo 26.º

Transmissão da licença

1 — A licença é pessoal e intransmissível, não podendo ser cedida a qualquer título, definitiva ou temporariamente, total ou parcialmente, salvo em caso de morte, insolvência ou outra forma de extinção do titular da licença.

2 — A substituição do titular da licença está sujeita a autorização da Câmara Municipal, e a averbamento no respetivo alvará.

3 — O pedido de autorização e averbamento da substituição do titular da licença deve ser apresentado no prazo de 15 dias, a contar da verificação dos fatos que o justificam.

4 — O pedido de averbamento pode ser deferido quando se verificarem cumulativamente as seguintes condições:

- a) O requerente apresente prova da legitimidade do seu interesse;
- b) Encontrem-se pagas as taxas devidas;
- c) Não sejam pretendidas quaisquer alterações à licença.

5 — O deferimento do pedido implica a manutenção de todas as condições da licença.

Artigo 27.º

Caducidade

A licença caduca quando se verifique qualquer das seguintes situações:

- a) Falta de pagamento da taxa devida pela concessão da licença ou sua renovação no prazo fixado para o efeito;
- b) Termo do prazo fixado no alvará de licença, bem como das respetivas renovações;
- c) Morte, declaração de insolvência, falência ou outra forma de extinção do seu titular, salvo quando autorizada a substituição do titular da licença nos termos do artigo 26.º do presente Regulamento.

Artigo 28.º

Revogação

1 — A licença pode ser revogada sempre que se verifique alguma das seguintes situações:

- a) O titular não cumpra os critérios, normas legais e regulamentares a que está sujeito, ou quaisquer obrigações a que se tenha vinculado pelo licenciamento;
- b) O titular não proceda à ocupação nas condições aprovadas;
- c) O titular tiver permitido a utilização por outrem, salvo quando autorizada nos termos do artigo 26.º do presente Regulamento;
- d) Imperativos de interesse público assim o imponham.

2 — A revogação da licença deve ser precedida de audiência dos interessados, e não confere direito a qualquer indemnização ou compensação.

Artigo 29.º

Cassação do alvará

1 — O alvará de licença é cassado pelo Presidente da Câmara Municipal quando opere a caducidade nos termos das alíneas c) do artigo 27.º, ou quando a licença seja revogada, anulada ou declarada nula.

2 — O alvará cassado é apreendido pela Câmara Municipal, na sequência de notificação ao respetivo titular.

Artigo 30.º

Remoção ou transferência por manifesto interesse público

1 — Quando imperativos de reordenamento do espaço público de manifesto interesse público assim o justifiquem, designadamente para execução de planos municipais de ordenamento do território ou para execução de obras municipais, pode ser ordenada pela Câmara Municipal a remoção temporária ou definitiva de mobiliário urbano ou suportes publicitários, ou a sua transferência para outro local do concelho.

2 — A ordem prevista no número anterior implica:

- a) A suspensão da licença, no caso de remoção temporária;
- b) A revogação da licença, no caso de remoção definitiva;
- c) A não renovação da licença, no caso de transferência para outro local;
- d) O indeferimento dos pedidos cujo procedimento esteja em curso com vista à concessão de novas licenças para o local, enquanto se mantiverem os fundamentos que o justifiquem.

CAPÍTULO III

Princípios, deveres e proibições

Artigo 31.º

Princípios gerais de ocupação do espaço público

Em cumprimento do n.º 2 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de abril e do artigo 2.º do respetivo Anexo IV, os critérios a que está sujeita a ocupação do espaço público devem respeitar as seguintes regras:

- a) Não provocar obstrução de perspetivas panorâmicas ou afetar a estética ou o ambiente dos lugares ou da paisagem;

- b) Não prejudicar a beleza ou o enquadramento de monumentos nacionais, de edifícios de interesse público ou outros suscetíveis de ser classificados pelas entidades públicas;

- c) Não prejudicar o acesso ou a visibilidade de imóveis classificados ou em vias de classificação ou onde funcionem hospitais, estabelecimentos de saúde, de ensino ou outros serviços públicos, locais de culto, cemitérios, elementos de estatuária e arte pública, fontes, fontanários e chafarizes;

- d) Não prejudicar o acesso a edifícios, jardins e praças;

- e) Não apresentar disposições, formatos ou cores que possam confundir-se com os da sinalização de tráfego;

- f) Não prejudicar a eficácia da sinalização de trânsito;

- g) Não prejudicar a eficácia da iluminação pública;

- h) Não prejudicar a utilização de outro mobiliário urbano;

- i) Não afetar a segurança das pessoas ou das coisas, nomeadamente na circulação rodoviária ou ferroviária;

- j) Não prejudicar a circulação dos peões, designadamente dos cidadãos portadores de deficiência;

- k) Não prejudicar a qualidade das áreas verdes, designadamente por contribuir para a sua degradação ou por dificultar a sua conservação;

- l) Não prejudicar a saúde e o bem estar de pessoas, designadamente por ultrapassar níveis de ruído acima dos admissíveis por lei;

- m) Não prejudicar a ação dos concessionários que operam à superfície ou no subsolo;

- n) Não causar prejuízos a terceiros.

Artigo 32.º

Princípios gerais de afixação e inscrição de publicidade

1 — Nos termos do disposto no artigo 3.º do Anexo IV do Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de abril, salvo se a mensagem publicitária se circunscrever à identificação da atividade exercida no imóvel ou daquele que a exerce, não é permitida afixação ou inscrição de mensagens publicitárias em edifícios ou monumentos de interesse histórico, cultural, arquitetónico ou paisagístico, designadamente:

- a) Os imóveis classificados ou em vias de classificação, nomeadamente os de interesse público, nacional ou municipal;

- b) Os imóveis contemplados com prémios de arquitetura.

2 — A afixação ou inscrição de mensagens publicitárias não é permitida sempre que possa causar danos irreparáveis nos materiais de revestimento exterior dos edifícios e que os suportes utilizados prejudiquem o ambiente, afetem a estética ou a salubridade dos lugares ou causem danos a terceiros, nomeadamente quando se trate de:

- a) Faixas de pano, plástico, papel ou outro material semelhante;
- b) Pintura e colagem ou afixação de cartazes nas fachadas dos edifícios ou em qualquer outro mobiliário urbano;
- c) Suportes que excedam a frente do estabelecimento.

3 — A afixação ou a inscrição de mensagens publicitárias não pode prejudicar a segurança de pessoas e bens, designadamente:

- a) Afetar a iluminação pública;
- b) Prejudicar a visibilidade de placas toponímicas, semáforos e sinais de trânsito;
- c) Afetar a circulação de peões, especialmente dos cidadãos com mobilidade reduzida.

4 — A publicidade sonora deve respeitar os limites impostos pela legislação aplicável a atividades ruidosas.

Artigo 33.º

Deveres dos titulares

1 — Constituem deveres dos titulares do mobiliário urbano ou outras ocupações:

- a) Não proceder à adulteração dos elementos tal como foram aprovados, ou a alterações da demarcação efetuada;

- b) Não proceder à transmissão da licença a outrem, salvo nos termos do artigo 26.º do presente Regulamento;

- c) Exibir, em local visível, o original ou fotocópia do alvará da licença emitido pela Câmara Municipal;

- d) Repor a situação existente no local tal como se encontrava antes da ocupação, sempre que ocorra a caducidade ou revogação da licença, ou o termo do período de tempo da respetiva mera comunicação prévia ou comunicação prévia com prazo.

2 — De acordo com o estatuído no artigo 4.º do Anexo IV do Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de abril, constituem deveres dos titulares do suporte publicitário:

- a) Cumprir as condições gerais e específicas a que a afixação e a inscrição de mensagens publicitárias estão sujeitas;
- b) Respeitar integralmente as condições de licenciamento municipal, em conformidade com os elementos constantes do respetivo alvará;
- c) Fixar no suporte publicitário destinado exclusivamente a esse fim, designadamente, painel, múpi, totem, coluna publicitária ou mastro-bandeira, em local visível, uma chapa de material imperecível, com dimensão não inferior a 0,10 metros por 0,05 metros, contendo o número do respetivo alvará de licença e a identificação do seu titular, podendo em alternativa tal informação ser gravada, em local visível e obedecendo às mesmas dimensões, no próprio suporte;
- d) Conservar o suporte, bem como a respetiva mensagem, em boas condições de conservação e segurança;
- e) Eliminar quaisquer danos em bens públicos resultantes da afixação ou inscrição da mensagem publicitária;
- f) Repor a situação existente no local tal como se encontrava antes da instalação do suporte, da afixação ou inscrição da mensagem publicitária ou da utilização com o evento publicitário, sempre que ocorra a caducidade ou revogação da licença, ou o termo do período de tempo da respetiva mera comunicação prévia ou comunicação prévia com prazo.

3 — Constituem ainda deveres dos titulares do mobiliário urbano ou do suporte publicitário:

- a) Conservar o mobiliário urbano ou suporte publicitário nas melhores condições de apresentação, higiene e funcionamento;
- b) Garantir que a ocupação licenciada não gera escoamento de líquidos, gorduras, sujidade, lixo, mau cheiro, ar viciado, ruído, ou qualquer outro tipo de poluição e incómodo;
- c) Remover do espaço público todo o mobiliário amovível, fora do horário de funcionamento do respetivo estabelecimento, e assegurar a limpeza do espaço circundante;
- d) Proceder à manutenção e conservação do mobiliário e suportes.

Artigo 34.º

Proibições

1 — Na totalidade da área do território do Município é expressamente proibida:

- a) A ocupação do espaço público com a instalação de placas ou setas de sinalização direcional de âmbito comercial, com menção de marcas, distintivos, logótipos, nome de estabelecimentos;
- b) A ocupação do espaço público com a instalação de grelhadores, exceto se inseridos em ocupações de caráter festivo, promocional ou comemorativo;
- c) A afixação ou inscrição de mensagens publicitárias em:
 - i) Imóveis classificados como património cultural;
 - ii) Imóveis contemplados com prémios de arquitetura ou outros análogos;
 - iii) Imóveis onde funcionem exclusivamente serviços públicos;
 - iv) Sedes de órgãos de soberania;
 - v) Edifícios escolares;
 - vi) Monumentos e estátuas;
 - vii) Templos e cemitérios;
 - viii) Terrenos onde tenham sido encontrados, ou existam indícios de vestígios arqueológicos de interesse e relevância local ou nacional;
 - ix) Placas toponímicas e números de polícia;
 - x) Sinais de trânsito, placas de sinalização rodoviária e semafórica;
 - xi) Rotundas, ilhas para peões e separadores de trânsito automóvel;
 - xii) Túneis e viadutos;
 - xiii) Parques, jardins, árvores e plantas;
 - xiv) Abrigos para utentes de transportes públicos, salvo nos casos em que o contrário resulte de contratos de concessão de exploração ou deliberação camarária.

d) A afixação ou inscrição de mensagens publicitárias que, por si só ou através dos respetivos meios ou suportes, prejudiquem o ambiente, obstruam perspetivas panorâmicas, afetem a estética ou a salubridade dos lugares ou causem danos a terceiros, designadamente as que consistem de:

- i) Materiais não biodegradáveis;
- ii) Cartazes ou afins, afixados sem suporte autorizado, através de colagem ou outros meios semelhantes;
- iii) Panfletos publicitários ou semelhantes, projetados ou lançados por meios terrestres ou aéreos;
- iv) Publicidade sonora, quando a mesma despreze os limites impostos pela legislação aplicável a atividades ruidosas.

e) A afixação ou inscrição de mensagens publicitárias que prejudiquem a segurança de pessoas ou coisas, designadamente:

- i) Nas vias rodoviárias, ferroviárias e pedonais;
- ii) Nos suportes ou equipamentos de iluminação pública.

f) A afixação ou inscrição de mensagens publicitárias em esplanadas, exceto:

- i) Nas costas das cadeiras, dentro das dimensões das mesmas.
- ii) Nas sanefas dos guarda sóis.

CAPÍTULO IV

Critérios a observar na ocupação do espaço público e na afixação, inscrição e difusão de mensagens publicitárias não sujeitas a licenciamento

SECÇÃO I

Disposições gerais

Artigo 35.º

Objeto

1 — O presente Capítulo estabelece os critérios a que está sujeita a ocupação do espaço público sujeita ao regime da mera comunicação prévia e comunicação prévia com prazo, nos termos previstos no artigo 11.º do Decreto -Lei n.º 48/2011, de 1 de abril, e nos artigos 6.º e 7.º do presente Regulamento.

2 — O presente Capítulo estabelece os critérios a que está sujeita a afixação, inscrição e difusão de mensagens publicitárias de natureza comercial não sujeitas a licenciamento, nos termos previstos no artigo 1.º, n.º 3 da Lei n.º 97/88, de 17 de agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de abril.

Artigo 36.º

Princípios, deveres e proibições

Sem prejuízo das condições previstas nos Capítulos seguintes, a ocupação do espaço público e a afixação, inscrição e difusão de mensagens publicitárias de natureza comercial a que se refere o número anterior, obedece aos princípios, deveres e proibições previstos no Capítulo III do presente Regulamento, aplicável com as devidas adaptações.

SECÇÃO II

Condições de instalação de mobiliário urbano

Artigo 37.º

Condições de instalação e manutenção de um toldo e da respetiva sanefa

1 — A instalação de toldo e da respetiva sanefa deve respeitar as seguintes condições:

- a) Deixar livre um espaço igual ou superior a 0,80 metros em relação ao limite externo do passeio, ficando salvaguardada uma distância mínima ao limite do passeio de 0,40 metros;
- b) Não exceder um avanço superior a 3 metros;
- c) Não exceder os limites laterais das instalações pertencentes ao respetivo estabelecimento;
- d) O limite inferior de uma sanefa deve observar uma distância do solo igual ou superior a 2,20 metros;
- e) Não se sobrepor a cunhais, pilastras, cornijas, emolduramentos de vãos de portas e janelas e outros elementos com interesse arquitetónico ou decorativo;
- f) O toldo e a respetiva sanefa não podem ser utilizados para pendurar ou afixar qualquer tipo de objetos;
- g) O titular do estabelecimento é responsável pelo bom estado de conservação e limpeza do toldo e da respetiva sanefa;
- h) Tratando-se de toldos acima do piso térreo, devem:
 - i) Localizar-se no interior do vão;
 - ii) Ser de uma única cor para todo o edifício.

2 — Tratando-se de procedimento de mera comunicação prévia, e sem prejuízo do disposto nos números anteriores, a instalação de toldo e da respetiva sanefa deve ser efetuada junto à fachada do respetivo estabelecimento.

Artigo 38.º

Condições de instalação e manutenção de uma esplanada aberta

1 — Na instalação de uma esplanada aberta devem respeitar-se as seguintes condições:

- a) Não alterar a superfície do passeio onde é instalada, sem prejuízo do disposto no artigo 39.º;
- b) Deixar um espaço igual ou superior a 0,90 metros em toda a largura do vão de porta, para garantir o acesso livre e direto à entrada do estabelecimento;
- c) Garantir um corredor para peões de largura igual ou superior a 1,50 metros contados:
 - i) A partir do limite externo do passeio, em passeio sem caldeiras;
 - ii) A partir do limite interior das caldeiras ou outros elementos ou tipos de mobiliário urbano, em passeios ocupados no seu limite exterior.

2 — Os proprietários, os concessionários ou os exploradores de estabelecimentos são responsáveis pelo estado de limpeza dos passeios e das esplanadas abertas na parte ocupada e na faixa contígua de 3 metros.

3 — Tratando-se de procedimento de mera comunicação prévia, e sem prejuízo do disposto nos números anteriores, a instalação de uma esplanada aberta deve ser efetuada em área contígua à fachada do estabelecimento e a ocupação transversal da esplanada não exceder a largura da fachada do respetivo estabelecimento.

Artigo 39.º

Restrições de instalação de uma esplanada aberta

1 — O mobiliário urbano utilizado como componente de uma esplanada aberta deve cumprir os seguintes requisitos:

Ser instalado exclusivamente na área comunicada de ocupação da esplanada;

Ser próprio para uso no exterior e de uma cor adequada ao ambiente urbano em que a esplanada está inserida;

Ser adotado apenas um modelo e uma cor, podendo conter publicidade;

Os guarda-sois deverão ser instalados exclusivamente durante o período de funcionamento da esplanada e suportados por uma base que garanta a segurança dos utentes;

Os aquecedores verticais serem próprios para uso no exterior e respeitarem as condições de segurança.

2 — Nos passeios com paragens de veículos de transportes coletivos de passageiros não é permitida a instalação de esplanada aberta numa zona de 5 metros para cada lado da paragem.

3 — As condições de afixação ou inscrição de mensagens publicitárias de natureza comercial em esplanadas abertas são as previstas no artigo 48.º do presente Regulamento.

Artigo 40.º

Condições de instalação de estrados

1 — É permitida a instalação de estrados como apoio a uma esplanada, quando o desnível do pavimento ocupado pela esplanada for superior a 5 % de inclinação.

2 — Os estrados devem ser desmontáveis e construídos, preferencialmente, em módulos de madeira tratada, de estrutura aligeirada.

3 — Os estrados devem garantir a acessibilidade de pessoas com mobilidade reduzida, nos termos do Decreto -Lei n.º 163/2006, de 8 de agosto.

4 — Os estrados não podem exceder 0,25 metros de altura face ao pavimento.

5 — Sem prejuízo da observância das regras estipuladas no artigo 31.º do presente Regulamento, na instalação de estrados são salvaguardadas as condições de segurança da circulação pedonal, sobretudo a acessibilidade dos cidadãos com mobilidade reduzida, nos termos da legislação em vigor.

6 — Tratando-se de procedimento de mera comunicação prévia, e sem prejuízo do disposto nos números anteriores, a instalação de estrados deve ser efetuada como apoio a uma esplanada e não exceder a sua dimensão.

Artigo 41.º

Condições de instalação de um guarda-vento

1 — O guarda -vento deve ser amovível e instalado exclusivamente durante o horário de funcionamento do respetivo estabelecimento.

2 — A instalação de um guarda — vento deve ser feita nas seguintes condições:

- a) Deve ser amovível, sem fixação ao solo e transparente;

b) Quando exista uma parte opaca, esta não pode ultrapassar a altura de 0,60 metros, contada a partir do solo;

c) A distância do seu plano inferior ao pavimento deve ser no mínimo de 0,05 metros;

d) A altura do guarda-vento não pode exceder 2,00 metros, contados a partir do solo;

e) Quando contígua ao estabelecimento a que pertence, não pode ultrapassar o limite do respetivo estabelecimento.

3 — Quando respeita a espaço não fronteiro ao respetivo estabelecimento, o pedido de instalação de guarda -ventos deve ser instruído com as necessárias autorizações de todos os proprietários afetados pela sua instalação.

4 — Tratando-se de procedimento de mera comunicação prévia, e sem prejuízo do disposto nos números anteriores, a instalação de guarda-ventos, deve ser efetuada junto das esplanadas, perpendicularmente ao plano marginal da fachada e o seu avanço não deve ultrapassar o da esplanada.

Artigo 42.º

Condições de instalação de uma vitrina

1 — Na instalação de uma vitrina devem respeitar-se as seguintes condições:

a) Não se sobrepor a cunhais, pilastras, cornijas, emolduramentos de vãos de portas e janelas ou a outros elementos com interesse arquitetónico e decorativo;

b) Integrar-se de forma harmoniosa e equilibrada na fachada do edifício;

c) A altura da vitrina em relação ao solo deve ser igual ou inferior a 2 metros;

d) Pode conter iluminação interior.

2 — Tratando-se de procedimento de mera comunicação prévia, e sem prejuízo do disposto nos números anteriores, a instalação de uma vitrina deve ser efetuada junto à fachada do respetivo estabelecimento, não podendo exceder 0,25 metros de balanço em relação ao plano da fachada do edifício.

Artigo 43.º

Condições de instalação de um expositor

1 — Por cada estabelecimento é permitido apenas um expositor, instalado exclusivamente durante o seu horário de funcionamento.

2 — O expositor apenas pode ser instalado em passeios com largura igual ou superior a 2 metros, devendo respeitar as seguintes condições de instalação:

a) Reservar um corredor de circulação de peões igual ou superior a 1,50 metros entre o limite exterior do passeio e o prédio;

b) Não prejudicar o acesso aos edifícios contíguos;

c) Não exceder 1,50 metros de altura a partir do solo;

d) Reservar uma altura mínima de 0,20 metros contados a partir do plano inferior do expositor ao solo ou 0,40 metros quando se trate de um expositor de produtos alimentares.

3 — Tratando-se de procedimento de mera comunicação prévia, e sem prejuízo do disposto nos números anteriores, a instalação de um expositor deve ser efetuada junto à fachada do respetivo estabelecimento

Artigo 44.º

Condições de instalação de uma arca ou máquina de gelados

1 — Na instalação de uma arca ou máquina de gelados deve deixar-se livre um corredor no passeio com uma largura não inferior a 1,50 metros.

2 — Tratando-se de procedimento de mera comunicação prévia, e sem prejuízo do disposto no número anterior, a instalação de uma arca ou máquina de gelados deve ser efetuada junto à fachada do respetivo estabelecimento, não podendo exceder 1 metro de avanço, contado a partir do plano da fachada do edifício.

Artigo 45.º

Condições de instalação de um brinquedo mecânico e equipamento similar

1 — Por cada estabelecimento é permitido apenas um brinquedo mecânico e equipamento similar, servindo exclusivamente como apoio ao estabelecimento.

2 — A instalação de um brinquedo mecânico ou de um equipamento similar deve deixar livre um corredor no passeio com uma largura não inferior a 1,50 metros.

3 — Tratando-se de procedimento de mera comunicação prévia, e sem prejuízo do disposto nos números anteriores, a instalação de um brinquedo mecânico e equipamento similar, deve ainda respeitar as seguintes condições:

a) Ser contígua à fachada do estabelecimento, preferencialmente junto à sua entrada;

b) Não exceder 1 metro de avanço, contado a partir do plano da fachada do edifício.

Artigo 46.º

Condições de instalação e manutenção de uma floreira

1 — A instalação de floreiras deve respeitar as seguintes condições:

a) Deixar livre um espaço igual ou superior a 1,50 metros em relação ao limite exterior do passeio;

b) As plantas utilizadas nas floreiras não podem ter espinhos ou bagas venenosas.

2 — O proprietário da floreira deve proceder à sua limpeza, rega e substituição das plantas, sempre que necessário, não podendo a mesma manter-se no local sem plantas.

3 — Tratando-se de procedimento de mera comunicação prévia, e sem prejuízo do disposto nos números anteriores, a instalação de floreiras deve ser efetuada junto à fachada do respetivo estabelecimento.

Artigo 47.º

Condições de instalação e manutenção de um contentor para resíduos

1 — A instalação e manutenção de um contentor para resíduos deve respeitar as seguintes condições:

a) Não pode causar qualquer perigo para a higiene e limpeza do espaço;

b) Sempre que o contentor para resíduos se encontre cheio deve ser imediatamente limpo ou substituído.

c) O contentor para resíduos deve estar sempre em bom estado de conservação, nomeadamente no que respeita a pintura, higiene e limpeza.

2 — Tratando-se de procedimento de mera comunicação prévia, e sem prejuízo do disposto no número anterior, a instalação de um contentor para resíduos, deve ser efetuada contiguamente à fachada do respetivo estabelecimento, servindo exclusivamente para seu apoio.

SECÇÃO III

Condições de instalação de suportes publicitários e de afixação, inscrição e difusão de mensagens publicitárias

SUBSECÇÃO I

Regras gerais

Artigo 48.º

Condições de instalação de um suporte publicitário

1 — A instalação de um suporte publicitário ao nível do solo, deve respeitar as seguintes condições:

Em passeio de largura superior a 1,20 metros, deixar livre um espaço igual ou superior a 0,80 metros em relação ao limite externo do passeio;

Em passeios com largura inferior a 1,20 metros deixar livre um espaço igual ou superior a 0,80 metros em relação ao limite externo do passeio.

2 — Em passeios com largura igual ou inferior a 1 metro não é permitida a afixação ou inscrição de mensagens publicitárias.

Artigo 49.º

Condições de afixação ou inscrição de mensagens publicitárias de natureza comercial em mobiliário urbano

1 — É permitida a afixação ou inscrição de mensagens publicitárias de natureza comercial em mobiliário urbano.

2 — A afixação ou inscrição de mensagens publicitárias de natureza comercial numa esplanada deve limitar-se ao nome comercial do estabelecimento, a mensagem comercial relacionada com bens ou serviços comercializados no estabelecimento ou ao logótipo da marca comercial, desde que afixados ou inscritos nas costas das cadeiras e nas sanefas dos guarda-sóis, com as dimensões máximas de 0,20 metros por 0,10 metros, por cada nome ou logótipo.

Artigo 50.º

Condições e restrições de difusão de mensagens publicitárias sonoras

1 — É permitida a difusão de mensagens publicitárias sonoras de natureza comercial que possam ser ouvidas dentro dos respetivos estabelecimentos ou no espaço público, cujo objetivo imediato seja atrair ou reter a atenção do público.

2 — A difusão sonora de mensagens publicitárias de natureza comercial apenas pode ocorrer:

a) No período compreendido entre as 9 e as 20 horas;

b) A uma distância mínima de 300 metros de edifícios escolares, durante o seu horário de funcionamento, de hospitais, cemitérios e locais de culto.

3 — A publicidade sonora deve respeitar os limites impostos pelo Regulamento Geral do Ruído, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro.

SUBSECÇÃO II

Regras especiais

Artigo 51.º

Condições e restrições de aplicação de chapas

1 — A instalação de chapas deve respeitar as seguintes condições:

a) Não ultrapassar a frente do respetivo estabelecimento, nem localizar-se fora dos limites da fachada do mesmo;

b) Apresentar dimensão, cores, materiais e alinhamentos adequados à estética do respetivo edifício;

c) Não se sobrepor a gradeamentos ou zonas vazadas em varandas;

d) Não ocultar elementos decorativos ou outros com interesse na composição arquitetónica das fachadas.

2 — Apenas se admite a instalação de dois suportes publicitários por estabelecimento, devendo preferencialmente um deles ser do tipo tabuleta.

3 — As chapas destinadas a publicitar a venda ou o arrendamento de edifícios ou frações autónomas, apenas podem conter informação relativa à identificação do vendedor ou agência imobiliária, ao objeto do anúncio e ao telefone.

4 — As chapas de proibição de afixação de publicidade devem respeitar as seguintes condições:

a) Ser instaladas, preferencialmente, nos cunhais dos prédios, mas nunca próximo das que designam os arruamentos;

b) Não exceder as seguintes dimensões: 0,40 metros × 0,40 metros × 0,03 metros.

Artigo 52.º

Condições e restrições de aplicação de placas

1 — A instalação de placas deve respeitar as seguintes condições:

a) Não ultrapassar a frente do respetivo estabelecimento, nem localizar-se fora dos limites da mesma;

b) Apresentar dimensão, cores, materiais e alinhamentos adequados à estética do respetivo edifício;

c) Não se sobrepor a gradeamentos ou zonas vazadas em varandas;

d) Não ocultar elementos decorativos ou outros com interesse na composição arquitetónica das fachadas;

e) Ser instaladas apenas ao nível do rés-do-chão.

f) Não exceder as seguintes dimensões: 1,50 metros × 0,60 metros × 0,10 metros;

2 — Apenas se admite a instalação de dois suportes publicitários por estabelecimento, devendo preferencialmente um deles ser do tipo tabuleta.

3 — As placas destinadas a publicitar a venda ou o arrendamento de edifícios ou frações autónomas, apenas podem conter informação relativa à identificação do vendedor ou agência imobiliária, ao objeto do anúncio e ao telefone, não se aplicando a estes suportes o disposto na alínea e), do n.º 1.

Artigo 53.º

Condições e restrições de aplicação de tabuletas

1 — A instalação de uma tabuleta deve respeitar as seguintes condições:

- a) Ser instalada apenas ao nível do rés-do-chão;
- b) Apresentar dimensão, cores, materiais e alinhamentos adequados à estética do respetivo edifício;
- c) Não se sobrepor a gradeamentos ou zonas vazadas em varandas;
- d) Não ocultar elementos decorativos ou outros com interesse na composição arquitetónica das fachadas;
- e) O limite inferior da tabuleta deve ficar a uma distância do solo igual ou superior a 2,50 metros;
- f) Não exceder o balanço de 0,90 metros em relação ao plano marginal do edifício, exceto no caso de nos passeios em que o balanço não excede 0,20 metros

2 — Apenas se admite a instalação de dois suportes publicitários por estabelecimento, devendo preferencialmente um deles ser do tipo tabuleta.

Artigo 54.º

Condições de instalação de bandeirolas

1 — As bandeirolas devem permanecer oscilantes, só podendo ser colocadas em posição perpendicular à via mais próxima e afixadas do lado interior do poste.

2 — A dimensão máxima das bandeirolas deve ser de 0,60 metros de largura e 1 metro de altura.

3 — A distância entre a fachada do edifício mais próximo e a parte mais saliente da bandeirola deve ser igual ou superior a 2 metros.

Artigo 55.º

Condições de aplicação de letras soltas ou símbolos

A aplicação de letras soltas ou símbolos deve respeitar as seguintes condições:

- a) Não exceder 0,50 metros de altura e 0,15 metros de saliência;
- b) Não ocultar elementos decorativos ou outros com interesse na composição arquitetónica das fachadas, sendo aplicadas diretamente sobre o paramento das paredes;
- c) Ter em atenção a forma e a escala, de modo a respeitar a integridade estética dos próprios edifícios.

Artigo 56.º

Condições de instalação de anúncios luminosos, iluminados, eletrónicos e semelhantes

1 — Os anúncios luminosos, iluminados, eletrónicos e semelhantes devem ser colocados sobre as saliências das fachadas e respeitar as seguintes condições:

- a) O balanço total não pode exceder 1 metro;
- b) A distância entre o solo e a parte inferior do anúncio não pode ser menor do que 2,60 metros nem superior a 4 metros;
- c) Caso o balanço não exceda 0,15 metros, a distância entre a parte inferior do anúncio e o solo não pode ser menor do que 2 metros nem superior a 4 metros.

2 — As estruturas dos anúncios luminosos, iluminados, sistemas eletrónicos ou semelhantes instalados nas fachadas de edifícios e em espaço público devem ficar, tanto quanto possível, encobertas, e ser pintadas com a cor que lhes dê o menor destaque.

CAPÍTULO V

Critérios a observar na ocupação do espaço público e na afixação, inscrição e difusão de mensagens publicitárias sujeitas a licença municipal

SECÇÃO I

Disposições gerais

Artigo 57.º

Objeto

O presente Capítulo estabelece os critérios a que está sujeita a ocupação do espaço público e a afixação, inscrição e difusão de mensagens

publicitárias de natureza comercial sujeitas a licença municipal nos termos do artigo 10.º do presente Regulamento.

Artigo 58.º

Princípios, deveres e proibições

Sem prejuízo das condições previstas nos Capítulos seguintes, a ocupação do espaço público e a afixação, inscrição e difusão de mensagens publicitárias de natureza comercial sujeita a licença municipal obedece aos princípios, deveres e proibições gerais previstos no Capítulo III do presente Regulamento, aplicável com as devidas adaptações.

SECÇÃO II

Condições de instalação de mobiliário urbano

Artigo 59.º

Condições de instalação e manutenção de um quiosque

1 — A instalação de quiosques está sujeita a projeto de ocupação do espaço público nos termos do artigo 15.º do presente Regulamento, devendo a respetiva licença de ocupação ser atribuída mediante concurso público.

2 — Decorrido o prazo da licença ou suas renovações nos termos fixados no respetivo caderno de encargos, a propriedade do quiosque reverte para o Município de Baião, salvo se o contrário resultar do respetivo concurso, não havendo lugar a qualquer indemnização ou compensação.

3 — A instalação de quiosques deve respeitar as seguintes condições:

- a) Localizar-se em espaços amplos, designadamente praças, largos e jardins;
- b) Não constituir impedimento à circulação pedonal na zona onde se insere, bem como a qualquer edifício ou mobiliário urbano instalado;
- c) Corresponder a tipo e modelo aprovado pela Câmara Municipal;
- d) Só é permitida a incorporação de mensagens publicitárias em quiosques quando na sua conceção e desenhos originais tenham sido previstos dispositivos ou painéis para este fim, ou a solução apresentada produza uma mais-valia do ponto de vista plástico;
- e) É proibida a instalação de caixas de luz com fins publicitários;
- f) É proibida a ocupação do espaço com quaisquer equipamentos ou elementos de apoio a quiosques, designadamente caixotes, arcas de gelados e expositores, fora das instalações dos mesmos.

4 — O comércio em quiosques é extensível ao ramo alimentar desde que a atividade possa ser exercida de acordo com as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

5 — Só são permitidas esplanadas de apoio a quiosques de ramo alimentar, quando os mesmos possuam instalações sanitárias próprias ou se insiram em equipamentos municipais.

Artigo 60.º

Condições de instalação de uma esplanada fechada

1 — A instalação de uma esplanada fechada deve respeitar as seguintes condições:

- a) Não ocupar mais de metade da largura do passeio;
- b) Deixar um espaço igual ou superior a 2 metros, contados a partir do lancil, para a livre circulação de peões;
- c) No fecho de esplanadas devem utilizar-se preferencialmente estruturas metálicas, admitindo-se porém, a introdução de elementos valorizadores do projeto noutros materiais, sem prejuízo do caráter precário dessas construções;
- d) A proteção da esplanada deve ser compatível com o contexto cénico do local e a sua transparência nos planos laterais não deve ser inferior a 80 % do total da proteção;
- e) Os materiais a aplicar devem ser de boa qualidade, principalmente, no que se refere a perfis, vão de abertura e de correr, pintura e termo lacagem;
- f) O pavimento da esplanada fechada deve manter o pavimento existente, podendo prever-se a aplicação de um sistema de fácil remoção, designadamente, módulos amovíveis, de modo a permitir o acesso às infraestruturas existentes no subsolo;
- g) A estrutura principal de suporte deve ser desmontável;
- h) As esplanadas fechadas devem garantir a acessibilidade de pessoas com mobilidade reduzida, nos termos do Decreto-Lei n.º 163/2006, de 8 de agosto;
- i) É proibida a instalação de toldos ou sanefas nas esplanadas fechadas.

Artigo 61.º

Condições de instalação de um cavalete

1 — Por cada estabelecimento é permitido apenas um cavalete, instalado exclusivamente durante o seu horário de funcionamento.

2 — A instalação de um cavalete deve respeitar as seguintes condições:

- a) Possuir uma dimensão igual ou inferior a 1 metro de altura por 0,80 metros de largura;
- b) Ser colocado a uma distância máxima de 5 metros do estabelecimento a que respeita, preferencialmente junto à sua entrada;
- c) Ser colocado em zona de esplanada, passeio ou zona pedonal, deforma a não prejudicar a segurança do trânsito e dos peões;
- d) Deixar uma largura mínima de passagem pedonal livre de obstáculos de 1,50 metros;
- e) Não prejudicar o acesso aos edifícios contíguos.

Artigo 62.º

Condições de instalação de uma pala

A instalação de uma pala deve respeitar as seguintes condições:

- a) Restringir-se a vãos de estabelecimentos comerciais, restauração e bebidas, prestação de serviços ou empreendimentos turísticos;
- b) Integrar-se de forma harmoniosa e equilibrada na fachada do edifício;
- c) Não se sobrepor a cunhais, pilastras, frisos, socos, emolduramentos de vãos e elementos arquitetónicos, decorativos ou estruturais;
- d) Observar as seguintes dimensões:
 - i) Não exceder os limites laterais das instalações pertencentes ao respetivo estabelecimento;
 - ii) Uma distância do solo igual ou superior a 2,20 metros, mas nunca acima do piso térreo do estabelecimento a que pertença;
 - iii) O balanço máximo deve ser de 2 metros, desde que salvaguardada a distância mínima ao limite do passeio de 0,40 metros.
- e) A cor deve integrar-se nas características cromáticas do edifício, designadamente revestimentos da fachada, caixilharias ou gradeamentos;
- f) Não obstruir elementos de segurança rodoviária ou conduzir à sua ocultação à distância;
- g) A pala não pode ser utilizada para pendurar ou afixar qualquer tipo de objetos.

Artigo 63.º

Condições de instalação de elementos complementares

1 — É proibida a instalação de aparelhos de ar condicionado, sistemas AVAC, extractores e similares, nas fachadas dos edifícios em situação de ocupação do espaço público, salvo em caso de comprovada impossibilidade técnica, como tal aceite pela Câmara Municipal, e desde que referente a edifícios existentes.

2 — A instalação de aparelhos de ar condicionado, sistemas AVAC, extractores e similares, quando excecionalmente admitida nos termos do número anterior, deve respeitar as seguintes condições:

- a) Integrar-se de forma harmoniosa e equilibrada na fachada do edifício;
- b) Manter o alinhamento e enquadramento com os elementos de composição da fachada, designadamente, vãos, sacadas ou varandins;
- c) Na ausência dos elementos arquitetónicos mencionados na alínea anterior, deve respeitar o alinhamento com outros elementos salientes da fachada, designadamente, toldos, palas e suportes devidamente licenciados.

Artigo 64.º

Condições de instalação de uma rampa

A instalação de rampas no espaço público depende de parecer técnico favorável dos serviços municipais e deve respeitar as seguintes condições:

- a) Destinar-se exclusivamente a permitir o acesso às edificações existentes por pessoas com mobilidade condicionada;
- b) Não existir alternativa técnica viável à sua instalação;
- c) Não ser instalada em zona de visibilidade reduzida;
- d) Não afetar a segurança das pessoas ou das coisas, nomeadamente na circulação rodoviária ou pedonal;
- e) Ter caráter amovível.

SECÇÃO III

Condições de instalação de suportes publicitários e de afixação, inscrição e difusão de mensagens publicitárias

Artigo 65.º

Publicidade instalada em telhados, coberturas ou terraços

1 — A instalação de publicidade em telhados, coberturas ou terraços, deve respeitar as seguintes condições:

- a) Não obstruir o campo visual envolvente, tanto no que se refere a elementos naturais, como construídos;
- b) As estruturas de suporte dos dispositivos publicitários a instalar, não assumam uma presença visual destacada e esteja assegurada a sua sinalização para efeitos de segurança.

2 — A altura máxima dos dispositivos publicitários a instalar em telhados, coberturas ou terraços dos edifícios, deve obedecer aos seguintes limites:

- a) Não exceder 1/4 da altura maior da fachada do edifício;
- b) Não exceder a altura de 3 metros;

3 — Em casos devidamente justificados, a Câmara Municipal pode restringir o horário de funcionamento dos dispositivos luminosos ou determinar a supressão dos seus efeitos.

Artigo 66.º

Condições de instalação de publicidade em empenas

1 — A instalação de publicidade em empenas de edifícios, deve respeitar as seguintes condições:

- a) As mensagens publicitárias e os suportes respetivos não devem exceder os limites físicos das paredes exteriores que lhes servem de suporte;
- b) Não prejudicar o arejamento, iluminação natural e exposição solar dos compartimentos do respetivo edifício;
- c) O motivo publicitário a instalar deve ser constituído por um único dispositivo, não sendo por isso emitida mais do que uma licença por local ou empena;
- d) As mensagens publicitárias e os suportes respetivos não podem ser visíveis de estradas nacionais, vias rápidas ou equiparadas.

2 — Nos edifícios de comércio ou serviços, equipamentos e postos de abastecimento de combustível, ou quando se trate de promoções imobiliárias e de eventos culturais, é permitida a instalação de telas nas empenas desde que:

- a) Respeitem a campanhas de promoção da atividade desenvolvida no respetivo edifício;
- b) A duração da instalação não exceda o período de 3 meses.

3 — A Câmara Municipal pode condicionar a utilização de cores ou tonalidades, dimensionamento de suportes, imagens e outras inscrições ou alterar a percentagem de área a utilizar como conjunto da mensagem publicitária, nos casos em que o suporte interfira no equilíbrio da composição arquitetónica do edifício onde se pretende a sua instalação ou produza um impacto negativo na envolvente.

4 — A pintura de mensagens publicitárias em empenas apenas se admite se a inscrição publicitária, pela sua criatividade e originalidade, for considerada um benefício para o edifício.

Artigo 67.º

Condições de instalação de painéis

A instalação de painéis deve respeitar as seguintes condições:

- a) A estrutura de suporte do painel deve ser metálica e na cor que melhor se integre no espaço envolvente;
- b) Ser nivelada, salvo quando se localize em arruamento inclinado, caso em que se admite a sua disposição em socalcos, acompanhando de forma harmoniosa a pendente do terreno;
- c) A superfície de afixação da publicidade não pode ser subdividida;
- d) Obedecer às seguintes dimensões:
 - i) 2,40 metros de largura por 1,70 metros de altura;
 - ii) 4 metros de largura por 3 metros de altura; ou
 - iii) 8 metros de largura por 3 metros de altura.
- e) O painel não pode localizar-se em rotundas, ilhas para peões ou separadores de trânsito automóvel;

- f) O painel não pode manter-se no local sem mensagem;
g) Quando instalado em empenas de edifícios, o painel deve ser fixado diretamente na empena.

Artigo 68.º

Condições de instalação de múpis

A instalação de múpis deve respeitar as seguintes condições:

- a) A composição deve salvaguardar a qualidade, funcionalidade e segurança do espaço onde se insere;
b) Área máxima de superfície publicitária de 1,75 metros por face;
c) A superfície de afixação da publicidade não pode ser subdividida;
d) Não pode manter-se no local sem mensagem;
e) Quando excecionalmente for permitida a sua instalação de forma contígua, nunca excedendo o número de três, a estrutura dos suportes deve ser idêntica e com a mesma dimensão.

Artigo 69.º

Condições de instalação de totens

1 — A instalação de totem deve respeitar as seguintes condições:

- a) Respeitar a estabelecimento cuja visibilidade a partir do espaço público seja reduzida;
b) Tratando-se de um módulo monolítico de dupla face, ter a altura máxima de 3,50 metros;
c) Tratando-se de uma estrutura de suporte de mensagem publicitária ou de identificação, com duas ou mais faces, sustentada por um poste:
i) Altura máxima de 8 metros;
ii) Dimensão máxima de qualquer lado do polígono que define a face do suporte da mensagem de 3,50 metros.

2 — Os limites previstos nas alíneas b) e c) do número anterior podem ser alterados em função das características morfológicas do local e da envolvente livre adstrita ao estabelecimento.

3 — Em casos devidamente justificados a Câmara Municipal pode impor a eliminação ou restrição dos efeitos luminosos dos totens.

Artigo 70.º

Condições de instalação de colunas publicitárias

A instalação de colunas publicitárias deve respeitar as seguintes condições:

- a) Localizar-se em espaços amplos, preferencialmente em praças, largos e passeios de largura igual ou superior a 6 metros.
b) A composição deve salvaguardar a qualidade, funcionalidade e segurança do espaço onde se insere;
c) Não podem manter-se no local sem mensagem.

Artigo 71.º

Condições de instalação de mastros-bandeira

A instalação de mastros -bandeira deve respeitar as seguintes condições:

- a) Localizar-se preferencialmente em placas separadoras de sentidos de tráfego;
b) A distância entre o solo e a parte inferior da bandeira não pode ser inferior a 2,20 metros.

Artigo 72.º

Condições e restrições de difusão de mensagens publicitárias móveis

1 — As unidades móveis publicitárias não podem permanecer estacionadas no mesmo local público por período superior a oito horas.

2 — A unidade móvel publicitária que seja também emissora de som não pode estacionar dentro dos aglomerados urbanos, salvo se tiver o equipamento de som desligado.

3 — Nos transportes públicos, a inscrição ou afixação de mensagens publicitárias não pode, por questões de segurança, sobrepor-se ou cobrir as superfícies transparentes dos veículos, designadamente, portas e janelas, com exceção do vidro da retaguarda.

Artigo 73.º

Condições e restrições de difusão de mensagens publicitárias aéreas

Os suportes de mensagens publicitárias aéreas não podem invadir zonas sujeitas a servidões militares ou aeronáuticas, exceto se a pretensão

for prévia e expressamente autorizada pela entidade com jurisdição sobre esses espaços e por um período não superior a 3 meses.

Artigo 74.º

Condições e restrições de realização de campanhas de rua

1 — As campanhas publicitárias de rua apenas podem ocorrer:

- a) No período compreendido entre as 9 e as 20 horas;
b) A uma distância mínima de 100 metros de edifícios escolares, durante o seu horário de funcionamento, de hospitais, cemitérios e locais de culto.

2 — As diferentes formas de campanhas publicitárias de rua não devem ocasionar conflitos com outras funções urbanas a salvaguardar, designadamente quanto às condições de circulação pedonal e automóvel, e à salubridade dos espaços públicos.

3 — No final de cada dia e de cada campanha, é obrigatória a remoção de todos os panfletos, invólucros de produtos, ou quaisquer outros resíduos resultantes da ação publicitária desenvolvida, que se encontrem abandonados no espaço público.

Artigo 75.º

Condições e restrições de afixação ou inscrição de mensagens publicitárias em vias municipais fora dos aglomerados urbanos

Sem prejuízo da aplicabilidade das regras previstas para o licenciamento em geral, a publicidade a afixar nas imediações das vias municipais, fora dos aglomerados urbanos, deve respeitar as seguintes condições:

- a) Nas estradas municipais os suportes publicitários devem ser instalados a uma distância mínima de 10 metros do limite exterior da faixa de rodagem;
b) Nos caminhos municipais os suportes publicitários devem ser instalados a uma distância mínima de 500 metros do limite exterior da faixa de rodagem;
c) Na eventualidade de se verificar a proximidade do cruzamento ou entroncamento com outras vias de comunicação ou com vias férreas, a publicidade só pode ser colocada a uma distância superior a 25 metros do limite exterior da faixa de rodagem medida na horizontal.

SECÇÃO IV

Ocupações especiais

Artigo 76.º

Ocupação de caráter festivo, promocional ou comemorativo

1 — A ocupação do espaço público de caráter periódico ou casuístico, com estruturas destinadas à instalação de recintos itinerantes, recintos improvisados, espetáculos e similares, exposição e promoção de marcas, campanhas de sensibilização ou similares, deve respeitar as seguintes condições:

- a) Não exceder o prazo de 30 dias, acrescido do período necessário à montagem e desmontagem, a ser fixado caso a caso;
b) As estruturas de apoio ou qualquer dos elementos expostos não devem exceder a altura de 5 metros;
c) A zona marginal do espaço ocupado deve ser protegida em relação à área do evento ou exposição, sempre que as estruturas ou o equipamento exposto, pelas suas características, possam afetar direta ou indiretamente a envolvente ambiental;
d) As estruturas e todo o equipamento devem respeitar a área demarcada, e apresentar-se em bom estado de conservação e limpeza.

2 — Durante o período de ocupação, o titular da respetiva licença fica ainda sujeito ao cumprimento das disposições legais e regulamentares aplicáveis, designadamente em matéria de mobilidade, higiene, segurança, salubridade, ruído e gestão de resíduos.

Artigo 77.º

Ocupação de caráter turístico

A ocupação do espaço público com caráter turístico, designadamente para venda de serviços como passeios, visitas guiadas, aluguer de bicicletas ou veículos elétricos, e serviços similares, deve respeitar as seguintes condições:

- a) Não exceder o prazo de um ano, renovável;
b) Não exceder a área de 9 m²;

c) Não decorram em simultâneo ou prejudiquem outras exposições, atividades ou eventos de iniciativa municipal;

d) As estruturas e todo o equipamento devem respeitar a área demarcada, e apresentar-se em bom estado de conservação e limpeza.

Artigo 78.º

Ocupação de carácter cultural

A ocupação do espaço público para exercício de atividades artísticas, designadamente pintura, caricatura, artesanato, música, representação e afins, deve respeitar as seguintes condições:

a) Não exceder o prazo de 7 dias, renovável;

b) Não exceder a área de 3 m², por indivíduo;

c) Não decorram em simultâneo ou prejudiquem outras atividades ou eventos de iniciativa municipal;

d) As estruturas e todo o equipamento devem respeitar a área demarcada, e apresentar-se em bom estado de conservação e limpeza.

Artigo 79.º

Ocupação por motivos de obras

1 — As condições relativas à ocupação da via ou espaços públicos por motivo de obras são estabelecidas mediante proposta do requerente, não devendo a Câmara Municipal alterá-las, sem prejuízo do disposto no n.º 2, do artigo 57.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, senão com fundamento no seguinte:

a) Resultem prejuízos para o trânsito, segurança de pessoas e bens, e estética das povoações ou beleza da paisagem;

b) Decorra de operação urbanística embargada, não licenciada, comunicada ou participada, exceto nas situações de salvaguarda de segurança pública;

c) A ocupação viole as normas legais e regulamentares aplicáveis;

d) A ocupação ou a natureza dos materiais a manusear seja suscetível de danificar as infraestruturas existentes, salvo se for prestada caução.

2 — O prazo de ocupação por motivo de obras não pode exceder o prazo de execução das obras a que se reporta.

3 — Na execução de obras, devem ser adotadas medidas que permitam, tanto quanto possível, a normal circulação de veículos e peões na via ou espaço públicos.

4 — Os titulares das licenças de ocupação da via ou espaço públicos por motivo de obras são responsáveis pela sinalização adequada dos obstáculos que prejudiquem ou condicionem o trânsito.

5 — A ocupação da via ou espaço públicos com cargas e descargas de materiais, autobetoneiras e equipamento de bombagem de betão deve respeitar as seguintes condições:

a) Realizar-se preferencialmente durante as horas de menor intensidade de trânsito e por período estritamente necessário à execução dos trabalhos;

b) Colocação de sinalização adequada, a uma distância mínima de 5 metros em relação a veículos estacionados;

c) Imediatamente após a execução dos trabalhos, é obrigatória a limpeza da via ou espaço públicos, com especial incidência nos sumidouros, sarjetas e tampas de caixas de visita.

CAPÍTULO VI

Critérios adicionais

Artigo 80.º

Objeto

O presente Capítulo consagra os critérios adicionais definidos pelas entidades com jurisdição sobre a área do espaço público a ocupar, bem como sobre os locais onde a publicidade é afixada ou inscrita, nos termos do artigo 11.º, n.º 6 do Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de abril, e do artigo 3.º-A da Lei n.º 97/88, de 17 de agosto.

Artigo 81.º

Critérios adicionais

1 — A afixação ou inscrição de mensagens publicitárias na proximidade da rede de estradas nacionais e regionais abrangidas pelo n.º 3, do artigo 1.º da Lei n.º 97/88, de 17 de agosto, deve obedecer aos seguintes critérios adicionais:

a) A mensagem ou seus suportes não podem ocupar a zona da estrada que constitui domínio público rodoviário do Estado;

b) A ocupação temporária da zona da estrada para instalação ou manutenção das mensagens ou seus suportes está sujeita a prévio licenciamento da Estradas de Portugal, S. A.;

c) A mensagem ou seus suportes não deve interferir com as normais condições de visibilidade da estrada, bem como com os equipamentos de sinalização e segurança;

d) A mensagem ou seus suportes não deve constituir obstáculo rígido em locais que se encontrem na direção expectável de despiste de veículos;

e) A mensagem ou seus suportes não deve possuir qualquer fonte de iluminação direcionada para a estrada capaz de provocar encadeamento;

f) A luminosidade das mensagens publicitárias não deve ultrapassar as 4 candelas por m²;

g) A afixação ou inscrição de mensagens publicitárias não pode obstruir os órgãos de drenagem ou condicionar de qualquer forma o livre escoamento das águas pluviais;

h) A zona de circulação pedonal livre de qualquer mensagem ou suporte não poderá ser inferior a 1,50 metros;

i) É proibida a afixação ou inscrição de mensagens nos equipamentos de sinalização e segurança da estrada.

CAPÍTULO VII

Propaganda política e eleitoral

Artigo 82.º

Princípios gerais

1 — O presente Capítulo define o regime de localização dos espaços e lugares públicos destinados à afixação ou inscrição de mensagens de propaganda política e eleitoral, bem como os prazos e condições da sua remoção, numa perspectiva de qualificação do espaço público, de respeito pelas normas em vigor sobre a proteção do património arquitetónico, meio urbanístico, ambiental e paisagístico.

2 — A atividade de propaganda deve prosseguir os seguintes objetivos:

a) Não provocar obstrução de perspetivas panorâmicas ou afetar a estética ou o ambiente dos lugares ou paisagem;

b) Não prejudicar a beleza ou o enquadramento de monumentos nacionais, de edifícios de interesse público ou outros suscetíveis de ser classificados pelas entidades públicas;

c) Não causar prejuízos a terceiros;

d) Não afetar a segurança das pessoas ou das coisas, nomeadamente na circulação rodoviária;

e) Não apresentar disposições, formatos ou cores que possam confundir-se com os de sinalização de tráfego;

f) Não prejudicar a circulação dos peões, designadamente das pessoas com mobilidade condicionada.

3 — É proibida a utilização, em qualquer caso, de materiais não biodegradáveis na afixação e inscrição de mensagens de propaganda.

Artigo 83.º

Locais disponibilizados

1 — É garantida a afixação ou inscrição de propaganda política e eleitoral em todo o território do Município, com exceção dos seguintes espaços e lugares públicos:

a) Edifícios religiosos, sedes de órgão de soberania, de autarquias locais, bem como no interior de quaisquer repartições ou edifícios públicos.

2 — Para efeitos do disposto no número anterior, a Câmara Municipal procede a uma distribuição equitativa dos espaços por todo o seu território, de forma a que em cada local destinado à afixação de propaganda, cada partido ou força concorrente disponha de uma área disponível não inferior a 2 m².

Artigo 84.º

Regras de utilização do espaço público

1 — A afixação ou inscrição de propaganda política deve, de modo a garantir uma equitativa utilização do espaço público, respeitar as seguintes regras:

a) O período de duração da afixação ou inscrição das mensagens não pode ultrapassar 30 dias, devendo as mesmas ser removidas no termo desse prazo;

b) A mensagem que anuncie determinado evento deve ser removida nos 5 dias seguintes à sua realização.

2 — Até 5 dias antes da afixação ou inscrição da propaganda política, os seus responsáveis devem comunicar à Câmara Municipal essa intenção, indicando a localização exata, bem como, a data de início e termo da respetiva afixação ou inscrição, de modo a garantir o cumprimento dos princípios definidos no presente Regulamento.

Artigo 85.º

Remoção da propaganda

1 — Os partidos ou forças concorrentes devem remover a propaganda eleitoral afixada ou inscrita no território do Município até ao quinto dia subsequente ao respetivo ato eleitoral.

2 — A propaganda política não contemplada no número anterior, deve ser removida:

- a) No prazo de 15 dias após a respetiva afixação ou inscrição;
- b) Até ao terceiro dia após a realização do evento a que se refere.

3 — Decorrido o prazo de 5 dias após o incumprimento dos prazos previstos nos números anteriores, a Câmara Municipal pode proceder à remoção coerciva, cabendo os custos da remoção dos meios de propaganda à entidade responsável pela afixação ou inscrição que lhe tiver dado causa.

4 — Quando, na situação prevista no número anterior esteja em causa a segurança de pessoas e bens ou outro interesse público cuja salvaguarda imponha uma atuação urgente, a Câmara Municipal procede à remoção imediata dos instrumentos de propaganda política ou eleitoral, sem necessidade do decurso do prazo previsto no número anterior.

5 — A Câmara Municipal não se responsabiliza por eventuais danos que possam advir da remoção dos meios de propaganda para a entidade responsável pela afixação ou inscrição.

CAPÍTULO VIII

Taxas

Artigo 86.º

Taxas

1 — Pela mera comunicação prévia, comunicação prévia com prazo, licença e respetivas renovações, averbamentos, e outros atos previstos no presente Regulamento, são devidas as taxas fixadas no Regulamento e Tabela de Taxas do Município de Baião.

2 — As taxas são divulgadas no sítio da Internet da Câmara Municipal de Baião e, nos termos do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de abril, para efeitos da mera comunicação prévia e da comunicação prévia com prazo, no «Balcão do Empreendedor».

3 — As taxas são devidas pelo período de tempo a que corresponde a ocupação do espaço público, bem como a afixação ou inscrição da mensagem publicitária.

4 — A liquidação do valor das taxas no procedimento de mera comunicação prévia ou comunicação prévia com prazo, é efetuada automaticamente no «Balcão do empreendedor».

5 — Quando estejam em causa pagamentos relativos a pretensões no âmbito de procedimento de mera comunicação prévia, a liquidação do valor das taxas e respetivo pagamento ocorre com a submissão da pretensão no «Balcão do Empreendedor», sendo que nos casos de procedimento de comunicação prévia com prazo ou de licença, tais atos são efetuados em dois momentos:

- a) Com a submissão da pretensão no «Balcão do Empreendedor», ou apresentação do pedido; e
- b) Com a notificação do despacho de deferimento.

6 — Nos termos do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de abril, as taxas podem ser pagas por via eletrónica junto do Município.

CAPÍTULO IX

Fiscalização

SECÇÃO I

Disposições gerais

Artigo 87.º

Âmbito

A fiscalização relativa ao cumprimento do disposto no presente Regulamento incide na verificação da conformidade da ocupação do espaço

público, bem como da afixação, inscrição e difusão de mensagens publicitárias e de propaganda, com as disposições legais e regulamentares aplicáveis, bem como as condições aprovadas.

Artigo 88.º

Competência

A fiscalização do cumprimento das regras estabelecidas no presente capítulo compete à Autoridade de Segurança Alimentar e Económica (ASAE), sem prejuízo das competências próprias dos municípios, no âmbito do RJUE e da tutela do espaço público, e das competências das demais entidades nos termos da lei.

SECÇÃO II

Sanções

Artigo 89.º

Contraordenações

1 — Sem prejuízo da punição pela prática de crime de falsas declarações e do disposto noutras disposições legais, constituem contraordenação:

a) A emissão de uma declaração a atestar o cumprimento das obrigações legais e regulamentares, ao abrigo do disposto na alínea d), do n.º 3, do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de abril, que não corresponda à verdade, punível com coima de € 500 a € 3500, tratando-se de uma pessoa singular, ou de € 1500 a € 25 000, no caso de se tratar de uma pessoa coletiva;

b) A não realização das comunicações prévias previstas nos artigos 6.º e 7.º do presente Regulamento, punível com coima de € 350 a € 2500, tratando-se de uma pessoa singular, ou de € 1000 a € 7500, no caso de se tratar de uma pessoa coletiva;

c) A falta, não suprida em 10 dias após notificação eletrónica, de algum elemento essencial da mera comunicação prévia previstas nos artigos 6.º do presente Regulamento, punível com coima de € 200 a € 1000, tratando-se de uma pessoa singular, ou de € 500 a € 2500, no caso de se tratar de uma pessoa coletiva;

d) A não atualização dos dados e a falta da comunicação de encerramento do estabelecimento previstas nos artigos 8.º e 9.º do presente Regulamento, punível com coima de € 150 a € 750, tratando-se de uma pessoa singular, ou de € 400 a € 2000, no caso de se tratar de uma pessoa coletiva;

e) O cumprimento fora do prazo do disposto no artigo 8.º e 9.º do presente Regulamento, punível com coima de € 50 a € 250, tratando-se de uma pessoa singular, ou de € 200 a € 1000, no caso de se tratar de uma pessoa coletiva;

f) A ocupação do espaço público, bem como a afixação, inscrição ou difusão de mensagens publicitárias sem licença municipal, punível com coima de € 350 a € 4500, tratando-se de uma pessoa singular, ou de € 350 a € 25 000, no caso de se tratar de uma pessoa coletiva;

g) A ocupação do espaço público sem exibição, em local visível, do original ou fotocópia do respetivo alvará de licença, punível com coima de € 50 a € 250, tratando-se de uma pessoa singular, ou de € 200 a € 1000, no caso de se tratar de uma pessoa coletiva;

h) A alteração de elemento ou demarcação do mobiliário urbano ou suporte publicitário aprovados, punível com coima de € 250 a € 4500, tratando-se de uma pessoa singular, ou de € 350 a € 25 000, no caso de se tratar de uma pessoa coletiva;

i) A transmissão da licença a outrem não autorizada, bem como a cedência de utilização do espaço licenciado, ainda que temporariamente, punível com coima de € 350 a € 2500, tratando-se de uma pessoa singular, ou de € 500 a € 25 000, no caso de se tratar de uma pessoa coletiva;

j) O não cumprimento do dever de remoção, reposição e limpeza, nos termos do artigo 91.º do presente Regulamento, punível com coima de € 250 a € 2500, tratando-se de uma pessoa singular, ou de € 350 a € 10 000, no caso de se tratar de uma pessoa coletiva;

k) A falta de conservação e manutenção do mobiliários urbano, suportes publicitários e demais equipamentos, punível com coima de € 100 a € 1500, tratando-se de uma pessoa singular, ou de € 250 a € 2500, no caso de se tratar de uma pessoa coletiva;

l) A afixação ou inscrição de propaganda que provoque obstrução de perspetivas panorâmicas ou afete a estética ou o ambiente dos lugares ou paisagem, punível com coima de € 250 a € 2500, tratando-se de uma pessoa singular, ou de € 250 a € 5000, no caso de se tratar de uma pessoa coletiva;

m) A afixação ou inscrição de propaganda que prejudique a beleza ou o enquadramento de monumentos nacionais, de edifícios de interesse

público ou municipal, punível com coima de € 250 a € 2500, tratando-se de uma pessoa singular, ou de € 250 a € 5000, no caso de se tratar de uma pessoa coletiva;

n) A afixação ou inscrição de propaganda que afete a segurança das pessoas ou das coisas, nomeadamente na circulação rodoviária ou ferroviária, punível com coima de € 250 a € 500, tratando-se de uma pessoa singular, ou de € 500 a € 15 000, no caso de se tratar de uma pessoa coletiva;

o) A afixação ou inscrição de propaganda que prejudique a circulação dos peões, designadamente das pessoas com mobilidade condicionada, punível com coima de € 250 a € 500, tratando-se de uma pessoa singular, ou de € 500 a € 15 000, no caso de se tratar de uma pessoa coletiva.

2 — A negligência é sempre punível nos termos gerais.

3 — A instrução dos processos de contraordenação, nos termos do n.º 4 do artigo 24.º do decreto-lei n.º 48/2011, de 1 de abril, bem como as decisões finais desses processos e aplicação das coimas e de sanções acessórias, competem ao Presidente da Câmara Municipal com a faculdade de delegação em qualquer dos Vereadores da Câmara Municipal.

4 — O produto da aplicação das coimas referidas no presente artigo reverte para o Município, nos termos do n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de abril.

Artigo 90.º

Sanções acessórias

1 — Em função da gravidade da infração e da culpa do agente, simultaneamente com a coima, podem ser aplicadas as sanções acessórias de encerramento de estabelecimento e de interdição do exercício de atividade, com os seguintes pressupostos de aplicação:

a) A interdição do exercício de atividade apenas pode ser decretada se o agente praticar a contraordenação com flagrante e grave abuso da função que exerce ou com manifesta e grave violação dos deveres que lhe são inerentes;

b) O encerramento do estabelecimento apenas pode ser decretado quando a contraordenação tenha sido praticada por causa do funcionamento do estabelecimento.

2 — A duração da interdição do exercício de atividade e do encerramento do estabelecimento não pode exceder o período de dois anos.

SECÇÃO III

Medidas de tutela da legalidade

Artigo 91.º

Remoção, reposição e limpeza

1 — Em caso de caducidade ou revogação de qualquer ato autorizativo de ocupação do espaço público, bem como de afixação, inscrição ou difusão de mensagens publicitárias, ou ainda do termo do período de tempo a que respeita a mera comunicação prévia ou comunicação prévia com prazo, deve o respetivo titular proceder à remoção do mobiliário urbano, da publicidade, bem como dos respetivos suportes ou materiais, no prazo de 10 dias contados, respetivamente, da caducidade, revogação, ou termo do período de tempo a que respeita.

2 — No prazo previsto no número anterior, deve o respetivo titular proceder ainda à limpeza e reposição do espaço nas condições em que se encontrava antes da data de início da ocupação, bem como da instalação do suporte, afixação, inscrição ou difusão de mensagens publicitárias.

3 — O não cumprimento do dever de remoção, reposição e limpeza nos prazos previstos nos números anteriores faz incorrer os infratores em responsabilidade contraordenacional.

Artigo 92.º

Execução coerciva e posse administrativa

1 — Sem prejuízo da responsabilidade contraordenacional, o Presidente da Câmara Municipal pode ordenar a cessação da ocupação do espaço privado e remoção do mobiliário urbano, bem como a remoção da publicidade, instalada, afixada ou inscrita, sem licença, mera comunicação prévia ou comunicação prévia com prazo, fixando um prazo para o efeito.

2 — Na falta de fixação de prazo para o efeito, a ordem de cessação e remoção deve ser cumprida no prazo máximo de 15 dias.

3 — Decorrido o prazo fixado para o efeito sem que a ordem de cessação e remoção se mostre cumprida, o Presidente da Câmara Municipal determina a remoção coerciva por conta do infrator.

4 — Quando necessário para a operação de remoção da publicidade instalada, afixada ou inscrita em espaço privado, nomeadamente para garantir o acesso de funcionários e máquinas ao local, o Presidente da Câmara Municipal pode determinar a posse administrativa.

5 — O ato administrativo que tiver determinado a posse administrativa é notificado ao proprietário do prédio e, quando aplicável, aos demais titulares de direitos reais sobre o imóvel por carta registada com aviso de receção.

6 — A posse administrativa é realizada pelos funcionários municipais responsáveis pela fiscalização, mediante a elaboração de um auto onde, para além de se identificar o ato referido no número anterior, é especificado o estado em que se encontra o prédio, suporte publicitário existentes no local, bem como os equipamentos que ali se encontrarem.

7 — Em casos devidamente justificados, o Presidente da Câmara Municipal pode autorizar a transferência ou a retirada dos equipamentos do local, notificando o infrator do local onde estes sejam depositados.

8 — A posse administrativa mantém-se pelo período necessário à execução coerciva da respetiva medida de tutela da legalidade, caducando no termo do prazo fixado para a mesma.

Artigo 93.º

Despesas com a execução coerciva

1 — As quantias relativas às despesas realizadas nos termos do artigo anterior, incluindo quaisquer indemnizações ou sanções pecuniárias que o Município tenha de suportar para o efeito, são imputáveis ao infrator.

2 — Quando aquelas quantias não forem pagas voluntariamente no prazo de 20 dias a contar da notificação para o efeito são cobradas judicialmente coercivamente nos termos legais.

Artigo 94.º

Depósito

1 — Sempre que o Município proceda à remoção nos termos previstos nos artigos anteriores, devem os infratores ser notificados para, no prazo de 10 dias, proceder ao levantamento do material no local indicado para o efeito.

2 — Não procedendo o interessado ao levantamento do material removido no prazo previsto no artigo anterior, fica o mesmo sujeito a uma compensação diária de 5 euros por m², a título de depósito.

3 — Em caso de não cumprimento do prazo mencionado no n.º 1, deve o interessado apresentar comprovativo do pagamento da compensação devida, para efeitos de levantamento do material removido.

4 — Decorrido o prazo de 90 dias, a contar da data da notificação prevista no n.º 1, sem que o interessado proceda ao levantamento do material removido, considera-se aquele perdido a favor do Município, devendo a Câmara Municipal deliberar expressamente a sua aceitação após a devida avaliação patrimonial para posterior alienação em hasta pública.

Artigo 95.º

Responsabilidade

O Município não se responsabiliza por eventuais danos, perda ou deterioração dos bens, que possam advir da remoção coerciva ou seu depósito, não havendo lugar ao pagamento de qualquer indemnização ou compensação.

CAPÍTULO X

Disposições finais

Artigo 96.º

Prazos

Salvo disposição expressa em contrário, os prazos referidos no presente Regulamento contam-se nos termos previstos no Código do Procedimento Administrativo.

Artigo 97.º

Delegação e subdelegação de competências

1 — As competências neste Regulamento conferidas à Câmara Municipal podem ser delegadas no seu Presidente, com faculdade de subdelegação nos vereadores.

2 — As competências neste Regulamento cometidas ao Presidente da Câmara Municipal podem ser delegadas nos vereadores, com faculdade de subdelegação nos dirigentes dos serviços municipais.

Artigo 98.º

Legislação e regulamentação subsidiária

Sem prejuízo dos princípios gerais de direito e da demais legislação em vigor, são aplicáveis subsidiariamente ao presente Regulamento:

- a) O Código do Procedimento Administrativo;
- b) O Código da Publicidade;
- c) O Regime Geral das Contraordenações;
- d) O Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação;
- e) O Decreto-Lei n.º 105/98 de 24 de abril, na sua redação em vigor;
- f) O Regulamento e Tabela de Taxas do Município de Baião;
- g) O Regulamento da Urbanização e da Edificação do Município de Baião.

Artigo 99.º

Dúvidas e omissões

Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na interpretação e aplicação do presente Regulamento, que não possam ser resolvidas pelo recurso aos critérios legais de interpretação e integração de lacunas, são decididos pela Câmara Municipal.

Artigo 100.º

Disposição transitória

1 — As licenças existentes à data da entrada em vigor do presente Regulamento permanecem válidas até ao termo do seu prazo, dependendo a sua renovação da conformidade com o disposto neste Regulamento.

2 — A renovação de licença emitida ao abrigo de disposições regulamentares revogadas pelo presente Regulamento obedece ao procedimento de licença aqui regulado, salvo quando sujeita nos termos legais e regulamentares ao regime da mera comunicação prévia ou comunicação prévia com prazo.

3 — No caso referido no número anterior, podem ser utilizados no novo processo os elementos que instruíram o processo anterior quando não se justificou nova apresentação e desde que os mesmos se mantêm válidos.

Artigo 101.º

Norma revogatória

Com a entrada em vigor do presente Regulamento são revogados:

a) O Regulamento de Publicidade do Município de Baião, aprovado pela Assembleia Municipal em sua sessão ordinária de 5 de março de 2007 e publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 80, em 24/04/2007;

b) Todas as disposições de natureza regulamentar, aprovadas pelo Município de Baião em data anterior à entrada em vigor do presente Regulamento e que com o mesmo estejam em contradição.

Artigo 102.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no primeiro dia útil após o início de produção de efeitos do Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de abril, com as alterações que lhe foram introduzidas subsequentemente.

206765545

MUNICÍPIO DE CASTELO DE PAIVA**Edital n.º 209/2013****Apreciação pública das componentes não reservadas do Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Castelo de Paiva**

Gonçalo Fernando da Rocha de Jesus, presidente da Câmara Municipal de Castelo de Paiva, torna público que a Câmara Municipal de Castelo de Paiva, na sua reunião ordinária realizada no dia 15 de fevereiro de 2013, deliberou submeter à apreciação pública as partes não reservadas do Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Castelo de Paiva, para cumprimento do disposto no artigo 4.º da resolução n.º 25/2008, de 18 de julho, e no artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, e com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro.

Durante o período de 30 dias úteis a contar da data da publicação do presente edital na 2.ª série do *Diário da República*, o referido Plano poderá ser consultado no edifício dos Paços do Concelho, nos Serviços de Atendimento ao Público, bem como no sítio www.cm-castelo-paiva.pt, e sobre o qual os interessados poderão apresentar as suas sugestões

ou observações, por escrito e dirigidas ao presidente da Câmara Municipal, no horário normal de expediente e durante o referido prazo.

Para constar e devidos efeitos se publica o presente edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do costume e no sítio da Internet atrás referido.

18 de fevereiro de 2013. — O Presidente da Câmara, *Gonçalo Fernando da Rocha de Jesus*.

206765059

MUNICÍPIO DE CASTRO DAIRE**Despacho n.º 3014/2013****Unidades Orgânicas Flexíveis e Regulamento de Organização dos Serviços Municipais**

Nos termos e para efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro e em conformidade com o prescrito no n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, torna-se público que a Câmara Municipal de Castro Daire, na sua reunião ordinária de 13 de dezembro de 2012, deliberou aprovar, nos termos consignados na ata da respetiva reunião, a seguinte proposta, que lhe foi apresentada pelo signatário.

28 de dezembro de 2012. — O Presidente da Câmara Municipal, *José Fernando Carneiro Pereira*.

«Proposta — Foi aprovado pela Câmara Municipal e submetido para aprovação à Assembleia Municipal de Castro Daire a moldura organizacional do Município de Castro Daire, nomeadamente:

Modelo de estrutura orgânica — Estrutura Hierarquizada;

N.º máximo de unidades orgânicas flexíveis 6 (seis):

1 (uma), atentos os critérios de provimento previstos no artigo 7.º, conjugado com o n.º 3 do artigo 21 da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto;

3 (três), atentos os critérios de provimento previstos nos artigos 8.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto;

1 (uma) atentos os critérios de provimento previstos nos artigos 9.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto;

1 (uma) nos termos do n.º 1 do artigo 21.º (prever mas não prover) da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto.

N.º máximo de subunidades orgânicas 7 (sete) e;

N.º máximo de equipas de projeto 2 (duas);

Na operacionalização daquela moldura organizacional atendeu-se a um conjunto de premissas, designadamente:

1 — Responsabilização dos titulares de cargos de direção;

2 — Formalização de chefias e lideranças informais em reforço da legitimação da sua atuação;

3 — Segregação das competências entre serviços cometendo a unidades orgânicas instrumentais todos os domínios de atuação e competências de apoio e suporte e às unidades orgânicas operativas competências e adstrições inerentes às matrizes de atribuições do Município;

4 — Segregação de competências entre planeamento, execução e fiscalização.

Assim, atentas as premissas enunciadas e considerando que:

Está cometida à Câmara Municipal a competência para criar, dentro dos limites máximos fixados pela Assembleia Municipal, as unidades orgânicas flexíveis e definir as respetivas atribuições e competências, conforme dispõe a alínea a) do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro que aprova o Regime Jurídico de Organização dos Serviços das Autarquias Locais (RJOSAL); e

A estrutura orgânica dos serviços municipais pode ainda prever cargos de direção intermédia de 3.º grau ou inferior conforme dispõe o n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto.

Proponho à Câmara Municipal, dentro dos limites submetidos à aprovação pela Assembleia Municipal, a criação das seguintes unidades orgânicas flexíveis:

Divisão Administrativa (1) — liderada por um titular de cargo de direção intermédia de 2.º grau;

Divisão Financeira (2) liderada por um titular de cargo de direção intermédia de 2.º grau;

Divisão de Gestão e Administração do Território (3) — liderada por um titular de cargo de direção intermédia de 2.º grau;

Divisão de Educação e Desenvolvimento Económico e Social (4) — liderada por um titular de cargo de direção intermédia de 2.º grau;

Unidade dos Serviços Integrados da Presidência (5) — liderada por um titular de cargo de direção intermédia de 3.º grau; e

Estabelecimento Termal (6) — liderada por um titular de cargo de direção intermédia de 3.º grau

As competências e atribuições das unidades orgânicas flexíveis agora propostas constam das fichas de caracterização anexas ao Regulamento Orgânico.

Apreciada e votada a criação das unidades orgânicas flexíveis e de forma a dar maior consistência ao modelo aprovado e agora operacionalizado proponho à Câmara Municipal a aprovação do Regulamento Orgânico do Município de Castro Daire que reúne a súmula dos atos tendentes à operacionalização da estrutura dos serviços.»

Regulamento Orgânico

CAPÍTULO I

Organização dos Serviços Municipais

SECÇÃO I

Disposições Gerais

Artigo 1.º

Modelo

A organização interna dos serviços municipais adota o modelo de estrutura Hierarquizada.

Artigo 2.º

Princípios

A organização, a estrutura e o funcionamento dos serviços municipais orientam-se, nos termos do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, pelos princípios da:

- 1 — Unidade e eficácia da ação;
- 2 — Aproximação dos serviços aos cidadãos;
- 3 — Desburocratização;
- 4 — Racionalização de meios;
- 5 — Eficiência na afetação dos recursos públicos;
- 6 — Melhoria quantitativa e qualitativa do serviço prestado;
- 7 — Garantia da participação dos cidadãos;
- 8 — Demais princípios constitucionais aplicáveis à atividade administrativa e acolhidos no Código do Procedimento Administrativo.

Artigo 3.º

Direção, superintendência e coordenação

A direção, superintendência e coordenação dos serviços municipais compete ao Presidente da Câmara, nos termos e formas previstas na lei.

SECÇÃO II

Estruturação dos Serviços

Artigo 4.º

Estruturas formais

1 — Os serviços organizam-se de acordo com a estrutura das seguintes categorias de unidades orgânicas de carácter permanente e flexível:

- a) Estrutura nuclear — Os departamentos municipais constituem a departamentalização fixa da organização municipal e correspondem a unidades operacionais ou instrumentais de gestão de áreas específicas de atuação, criados em razão da relação de proximidade ou complementaridade de funções e tarefas e da importância do setor de atividade sob sua responsabilidade, sendo dirigidos por diretores de departamento;
- b) Estrutura flexível — integra as seguintes unidades e subunidades orgânicas:

I. Divisões Municipais — concorrem para o n.º máximo de unidades orgânicas flexíveis fixado pela Assembleia Municipal e são lideradas por titulares de cargos de direção intermédia de 2.º Grau — são unidades operacionais ou instrumentais de gestão de áreas específicas de atuação do Município, integradas, em regra, na organização de um departamento;

II. Unidades Municipais — concorrem para o n.º máximo de unidades orgânicas flexíveis fixado pela Assembleia Municipal e são lideradas por titulares de cargos de direção intermédia de 3.º Grau, designados por Chefe de Unidade Municipal;

III. Gabinetes Municipais — concorrem para o n.º máximo de unidades orgânicas flexíveis fixado pela Assembleia Municipal e são lideradas por titulares de cargos de direção intermédia de 4.º Grau, designados por Chefe de Gabinete;

IV. Secções ou Núcleos — não concorrem para o n.º máximo de unidades orgânicas flexíveis mas antes para o n.º máximo de subunidades orgânicas — são coordenadas por um coordenador técnico — criadas obrigatoriamente no âmbito de unidades orgânicas flexíveis ou nucleares, para prossecução de funções de natureza executiva e atividades instrumentais.

2 — Podem ainda ser criadas equipas de projeto, nos termos do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, por deliberação fundamentada da Câmara Municipal atento o limite máximo fixado pela Assembleia Municipal, que constituem serviços de carácter temporário, visando a concretização de objetivos específicos.

Artigo 5.º

Estruturas informais

1 — Sem prejuízo do aludido no artigo anterior, poderão ser criadas, por despacho do Presidente da Câmara Municipal, estruturas informais no âmbito das atividades de estudo, apoio à gestão e representação do Município, designadamente:

- a) Comissões;
- b) Conselhos;
- c) Grupos de trabalho;
- d) Grupos de missão;
- e) Núcleos de apoio administrativo;
- f) Serviços;
- g) Outras estruturas informais.

2 — Áreas de atividade das estruturas informais:

- a) Cada estrutura informal disporá de uma ficha de caracterização idêntica à usada para as unidades orgânicas flexíveis que integram a estrutura formal (unidades e subunidades orgânicas) a qual deve ser aprovada pelo Presidente da Câmara;
- b) As fichas de caracterização deverão refletir os domínios de atuação de cada estrutura informal e privilegiar formas de organização flexíveis, por objetivos, em consonância com os planos de atividades anuais.

3 — Para cada estrutura informal, deverá ser nomeado um responsável por despacho do Presidente da Câmara.

4 — Ao responsável referido no ponto anterior não poderá ser atribuída qualquer remuneração adicional.

5 — Os responsáveis informais não são considerados “Dirigentes Intermédios” para efeitos da delimitação estabelecida na alínea d) do artigo 4.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, não obstante, devam colaborar de forma ativa e diligente com os avaliadores formais através, designadamente, de contributos escritos adequados a uma efetiva e justa avaliação do desempenho dos trabalhadores que coordene.

Artigo 6.º

Serviços enquadrados por legislação específica

1 — São serviços enquadrados por legislação específica:

- a) O Gabinete de Apoio Pessoal;
- b) O Serviço Municipal de Proteção Civil;
- c) O Serviço liderado pelo Médico Veterinário Municipal.

2 — Os serviços referidos no n.º anterior não concorrem para o n.º máximo de unidades orgânicas flexíveis e a sua criação está sujeita a regras especiais não subordinadas ao Regime Jurídico de Organização dos Serviços das Autarquias Locais.

3 — Os dirigentes, ou equiparados a dirigentes que venham a ser providos para os serviços constantes do n.º 1 não são contabilizados, para efeitos dos limites previstos nos artigos 6.º a 9.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de outubro.

SECÇÃO III

Atribuições e competências das Unidades Orgânicas Flexíveis

Artigo 7.º

Atribuições e deveres das unidades orgânicas flexíveis

1 — As atribuições e competências específicas das unidades orgânicas flexíveis constam das fichas de caracterização anexas.

2 — Constituem competências genéricas das unidades orgânicas flexíveis e especiais deveres dos respetivos dirigentes nos domínios de atuação que lhes venham a ser cometidos, sem prejuízo das competências previstas no artigo 15.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto:

- a) Definir metodologias e adotar procedimentos que visem minimizar as despesas de funcionamento;
- b) Desenvolver todas as ações e tomar as providências necessárias para assegurar o desenvolvimento de todas as atividades aprovadas, tanto as de iniciativa municipal como as que merecem apoio da Câmara;
- c) Efetuar levantamentos recorrentes das necessidades, proceder à sua análise e formular as propostas para eliminação das carências detetadas;
- d) Elaborar a programação operacional da atividade e submetê-la à aprovação superior;
- e) Representar o Município nas entidades, órgãos e estruturas formais e informais onde o Município tenha assento;
- f) Elaborar e manter atualizados os documentos estratégicos legalmente consignados;
- g) Elaborar e submeter à aprovação do Presidente da Câmara Municipal as diretivas e as instruções necessárias ao correto exercício da respetiva atividade;
- h) Colaborar na elaboração e no controlo de execução das Grandes Opções do Plano e do orçamento e assegurar os procedimentos necessários ao bom funcionamento do sistema de gestão municipal;
- i) Articular as atividades dos serviços e promover a cooperação interfuncional, devendo garantir a realização sistemática e regular de contactos e reuniões de trabalho entre as unidades orgânicas, com vista à concertação das ações entre si;
- j) Apresentar relatórios anuais que deverão conter, obrigatoriamente, informação relativa às medidas tomadas e os resultados alcançados no âmbito do desenvolvimento organizacional, da modernização e inovação administrativa e tecnológica e da valorização dos recursos humanos. Outros relatórios deverão ser elaborados e apresentados, com propostas de soluções, sempre que circunstâncias ou factos relevantes possam condicionar a boa execução das atividades planeadas;
- k) Observar escrupulosamente o regime legal ou regulamentar dos procedimentos administrativos, comuns ou especiais, em que intervenham;
- l) Assegurar uma rigorosa, plena e tempestiva execução das decisões ou deliberações do Presidente da Câmara e dos órgãos municipais;
- m) Difundir, de forma célere e eficaz, a informação que produza e se revele necessária ao funcionamento de outros serviços, garantindo a devida articulação dos serviços e racionalização dos circuitos administrativos;
- n) Outras competências e atribuições que lhes venham a ser cometidas no âmbito do Sistema de Controlo Interno.

3 — Os titulares dos cargos de direção exercem, cumulativamente, na respetiva unidade orgânica, as seguintes competências:

- a) Submeter a despacho do Presidente da Câmara, devidamente instruídos e informados, os assuntos que dependam da sua resolução;
- b) Receber e fazer distribuir pelos serviços da unidade orgânica a correspondência a eles referente;
- c) Propor ao Presidente da Câmara Municipal tudo o que seja do interesse dos órgãos referidos;
- d) Colaborar na elaboração dos relatórios e contas;
- e) Estudar os problemas de que sejam encarregados pelo Presidente da Câmara Municipal e propor as soluções adequadas;
- f) Promover a execução das decisões do Presidente e das deliberações dos órgãos municipais nas matérias que interessam à respetiva unidade orgânica que dirige.

4 — Compete ainda aos titulares de cargos de direção:

- a) Definir os objetivos de atuação da unidade orgânica que dirigem, tendo em conta os objetivos gerais estabelecidos;
- b) Orientar, controlar e avaliar o desempenho e a eficiência dos serviços dependentes, com vista à execução dos planos de atividades e à prossecução dos resultados obtidos e a alcançar;
- c) Garantir a coordenação das atividades e a qualidade técnica da prestação dos serviços na sua dependência;
- d) Gerir com rigor e eficiência os recursos humanos, patrimoniais e tecnológicos afetos à sua unidade orgânica, otimizando os meios e adotando medidas que permitam simplificar e acelerar procedimentos e promover a aproximação à sociedade e a outros serviços públicos;
- e) Assegurar a qualidade técnica do trabalho produzido na sua unidade orgânica e garantir o cumprimento dos prazos adequados à eficaz prestação do serviço, tendo em conta a satisfação do interesse dos destinatários;

f) Efetuar o acompanhamento profissional no local de trabalho, apoiando e motivando os funcionários e proporcionando-lhes os adequados conhecimentos e aptidões profissionais necessários ao exercício do respetivo posto de trabalho, bem como os procedimentos mais adequados ao incremento da qualidade do serviço a prestar;

g) Divulgar junto dos funcionários os documentos internos e as normas de procedimento a adotar pelo serviço, bem como debater e esclarecer as ações a desenvolver para o cumprimento dos objetivos do serviço, de forma a garantir o empenho e a assunção de responsabilidades por parte dos funcionários;

h) Proceder de forma objetiva à avaliação do mérito dos funcionários, em função dos resultados individuais e de grupo e à forma como cada um se empenha na prossecução dos objetivos e no espírito de equipa;

i) Identificar as necessidades de formação específica dos funcionários da sua unidade orgânica e propor a frequência das ações de formação consideradas adequadas ao suprimento das referidas necessidades, sem prejuízo do direito à autoformação;

j) Proceder ao controlo efetivo da assiduidade, pontualidade e cumprimento do período normal de trabalho por parte dos funcionários da sua unidade orgânica;

k) Autorizar a passagem de certidões de documentos arquivados na respetiva unidade orgânica, exceto quando contenham matéria confidencial ou reservada, bem como a restituição de documentos aos interessados.

CAPÍTULO II

Cargos de direção intermédia 3.º grau ou inferior

Artigo 8.º

Cargos de direção intermédia de 3.º grau ou inferior

Cabe à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, a definição das competências, da área, dos requisitos do recrutamento, entre os quais a exigência de licenciatura adequada, e do período de experiência profissional, bem como da respetiva remuneração, a qual deve ser fixada entre a 3.ª e 6.ª posições remuneratórias, inclusive, da carreira geral de técnico superior, nos termos do n.º 3 do artigo 4.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto.

CAPÍTULO III

Disposições finais e transitórias

Artigo 9.º

Organigrama

O organigrama anexo ao presente regulamento tem caráter meramente ilustrativo dos serviços em que se decompõe a orgânica do Município de Castro Daire.

Artigo 10.º

Entrada em vigor

O presente regulamento orgânico e os despachos e deliberações que o integram entram em vigor em 1 de janeiro de 2013.

206765853

Despacho n.º 3015/2013

Criação de subunidades orgânicas operada nos termos do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro

José Fernando Carneiro Pereira, presidente da Câmara Municipal de Castro Daire:

Torna público, para cumprimento do disposto nos n.ºs 5 e 6 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, o seu despacho, datado de 28 de dezembro de 2012, pelo qual foram criadas as subunidades orgânicas, na sequência da Reorganização dos Serviços Municipais, operada em conformidade com o disposto no n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto e aprovada pela Assembleia Municipal, na sua sessão ordinária de 28 de dezembro de 2012, sob proposta da Câmara Municipal, aprovada na reunião ordinária de 13 de dezembro de 2012, que a seguir se transcreve:

«*Despacho. Criação de Subunidades Orgânicas operada nos termos do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro.* Determino, no uso da competência que me é conferida pelo artigo 8.º do Decreto-Lei

n.º 305/2009, de 23 de outubro e de harmonia com a deliberação tomada pela Assembleia Municipal, na sua sessão ordinária de 28 de dezembro de 2012, em que foi aprovada a Reorganização dos Serviços Municipais, em conformidade com o n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, a criação das seguintes subunidades orgânicas, lideradas por um Coordenador Técnico, dentro dos limites fixados pela Assembleia Municipal:

Na dependência da Divisão Administrativa:

Núcleo de Recursos Humanos, competindo-lhe estudar, propor e dar execução às políticas municipais relativas aos recursos humanos, designadamente quanto à gestão do quadro de pessoal e de carreiras, ao recrutamento e seleção, à gestão previsional de efetivos, à aplicação do regime jurídico do pessoal, à formação profissional, ao apoio social aos colaboradores, à saúde ocupacional e higiene e segurança, à instituição dos sistemas de avaliação do desempenho, ao sistema de motivação e disciplina e às previsões financeiras quanto a encargos do pessoal, no quadro de um sistema integrado de gestão de recursos humanos e o processamento de remunerações e abonos diversos.

Balcão Único, competindo-lhe assegurar o atendimento multicanal e integrado ao município.

Núcleo de Taxas e Licenças, competindo-lhe liquidar os tributos, licenças e outros rendimentos municipais, cuja arrecadação não esteja a cargo de outra unidade orgânica, manter organizados e atualizados todos os processos, conferir os mapas de cobrança das taxas de mercados e feiras e emitir as respetivas guias de receita, conferir e emitir guias das receitas arrecadas nos vários postos de cobrança do Município, passar guias de cobrança de rendas de propriedade e outros créditos municipais.

Expedir avisos e editais para pagamento de licenças, taxas e outros rendimentos;

Organização de processos de passagem de licenças de uso e porte de arma e caça;

Elaborar o recenseamento militar e passar guias de marcha dos manobros;

Satisfazer outras solicitações relacionadas com taxas e licenças;

Formular propostas de atualização de taxas e licenças ou outras receitas legalmente previstas;

Conceder licenças de ocupação da via pública, colocação de esplanadas nos estabelecimentos de restauração e bebidas, publicidade, etc.;

Exercer as demais funções que lhe forem cometidas.

Na dependência da Divisão Financeira:

Tesouraria, competindo-lhe arrecadar, documentar e monitorizar as receitas do Município, efetuar pagamentos aprovados e autorizados, controlar as disponibilidades em cofre e elaborar as folhas de caixa, assegurar a constituição, processamento, disponibilização, reconstituição e reposição de fundos de maneiço, controlar todas as contas bancárias, elaborar o resumo diário de Tesouraria e executar outras atividades que no domínio da Tesouraria lhe sejam cometidas;

Núcleo de Contabilidade, competindo-lhe assegurar todas as tarefas e cumprir as disposições legais e regulamentares em matéria de contabilidade municipal e finanças autárquicas.

Na dependência da Divisão de Gestão e Administração do Território:

Núcleo de Apoio Administrativo, competindo-lhe assegurar, em estrita articulação com a Divisão Administrativa, o apoio administrativo à unidade orgânica de que dependa.

Na dependência da Divisão de Educação e Desenvolvimento Económico e Social:

Núcleo de Apoio Administrativo, competindo-lhe assegurar, em estrita articulação com a Divisão Administrativa, o apoio administrativo à unidade orgânica de que dependa.

Mais determino, nos termos do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro a afetação dos seguintes Coordenadores Técnicos à liderança das seguintes Subunidades Orgânicas:

Nome do coordenador técnico	Subunidade orgânica liderada
Ana Paula Morgado Regada Vaz Pedro. Ana Flora Martins Oliveira Emília Aurora Rodrigues Guerra Rocha.	Núcleo de Recursos Humanos. Balcão Único. Núcleo de Contabilidade.
Maria de Lurdes Almeida Ferreira. . . Cordália Marques Pereira Rocha . . .	Tesouraria.

O presente despacho produz efeitos a partir da data em que entre em vigor a deliberação da Câmara Municipal que aprove as unidades orgânicas flexíveis».

5 de fevereiro de 2013. — O Presidente da Câmara Municipal, *José Fernando Carneiro Pereira*.

206766266

MUNICÍPIO DE ESTARREJA

Aviso n.º 2743/2013

Discussão Pública da Revisão do Plano Diretor Municipal de Estarreja (PDME) respetivo Relatório Ambiental

Abílio José Ferreira da Silveira, Vice-Presidente da Câmara Municipal do Concelho de Estarreja:

Torna público que, nos termos e para efeitos do n.º 3 e n.º 4 do Artigo 77.º do decreto-lei (D. L.) n.º 380/99 de 22 de setembro (RJGT — Regime Jurídico de Instrumentos de Gestão Territorial), na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 46/2009 de 20 de fevereiro com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 181/2009 de 7 de agosto e pelo Decreto-Lei n.º 2/2011 de 06 de janeiro, conjugado com o previsto na alínea *a*) do n.º 4 do Artigo 148.º e n.º 2 do Artigo 149.º do mesmo diploma legal, e ainda, para efeitos do disposto no Artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 232/2007 de 15 de junho com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 58/2011 de 4 de maio, a Câmara Municipal de Estarreja, em reunião ordinária de 14 de fevereiro de 2013, deliberou, por unanimidade, proceder à abertura do período de Discussão Pública da proposta de Revisão do Plano Diretor Municipal de Estarreja (PDME).

Mais se informa que o período de discussão pública é de 30 dias, com início 5 dias após a publicação do presente Aviso no *Diário da República*, contados nos termos do Artigo 72.º do Código de Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91 de 15 de novembro na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96 de 31 de janeiro.

Durante o referido período, todos os cidadãos interessados poderão consultar, a proposta de Revisão do PDME, a Ata da 4.ª Reunião Plenária contendo o Parecer Final da Comissão Mista de Coordenação (CMC) e demais documentos e Pareceres das Entidades da CMC, e ainda, o Relatório Ambiental e o respetivo Resumo Não Técnico, no Edifício dos Paços do Concelho, no Edifício da Divisão de Planeamento e Urbanismo bem como, nas sedes das Juntas de Freguesia, no horário normal de funcionamento ou no Sítio Internet do Município de Estarreja (www.cm-estarreja.pt).

Os interessados poderão apresentar, por escrito, as suas reclamações, observações, sugestões e pedidos de esclarecimento sobre a Revisão do PDME e o respetivo Relatório Ambiental, através de requerimento, devidamente identificado com morada e n.º de identificação fiscal, dirigido ao Sr. Presidente da Câmara Municipal para o endereço postal: Praça Francisco Barbosa, Apartado 132, 3864-909 Estarreja; para os endereços de correio eletrónico: dpu@cm-estarreja.pt ou geral@cm-estarreja.pt, ou via Fax: 234840607, ou ainda, entregue pessoalmente na Secção de Atendimento ao Município.

Igualmente se leva ao conhecimento do público em geral e dos municípios interessados, que por força das novas regras urbanísticas constantes da Revisão do PDME, os procedimentos de informação prévia, comunicação prévia e de licenciamento se encontram suspensos, desde a data fixada para o início do período de discussão Pública até à data de entrada e vigor da Revisão do PDME, em conformidade com o artigo 117.º do RJGT.

15 de fevereiro de 2013. — O Vice-Presidente da Câmara, *Abílio José Ferreira da Silveira*, Dr.

206764816

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Aviso n.º 2744/2013

Para os devidos efeitos se anuncia que nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 47.º do Decreto-Lei n.º 100/99 de 31 de março o trabalhador Armando Manuel Santos Soares com a categoria de Assistente Operacional, em regime de contrato de trabalho por tempo indeterminado, constante no mapa de pessoal desta Autarquia, passa à situação de licença sem vencimento de longa duração com efeitos a 01 de fevereiro de 2013.

14 de fevereiro de 2013. — Por delegação do Presidente da Câmara, a Diretora Municipal, *Dr.ª Maria Germana de Sousa Rocha*.

306758344

MUNICÍPIO DE GRÂNDOLA

Aviso n.º 2745/2013

Graça Conceição Candeias Guerreiro Nunes, Presidente da Câmara Municipal de Grândola, torna público, nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 74.º e 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de setembro com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 46/2009 de 20 de fevereiro e pelo Decreto-Lei n.º 181/2009 de 07 de agosto que a Câmara Municipal de Grândola, em reunião realizada em 2013/02/07, deliberou dar início ao procedimento de alteração do Plano de Pormenor da UNOP 2 de Troia — PP UNOP2 — Início do procedimento de elaboração e sua publicitação, aprovação dos termos de referência, abertura de um período de recolha de sugestões e dispensa da elaboração da Avaliação Ambiental.

Os cidadãos interessados dispõem do prazo de 15 dias úteis a contar da data da publicação do presente Aviso no *Diário da República*, para formulação de sugestões, bem como apresentação de informações sobre questões que entendam dever ser consideradas.

O respetivo processo poderá ser consultado no sítio eletrónico do Município (<http://www.cm-grandola.pt>) ou nas instalações da Divisão de Planeamento da Câmara Municipal de Grândola, todos os dias úteis entre as 9 e as 16h.

No âmbito do período de recolha de sugestões serão consideradas e apreciadas todas as sugestões e informações apresentadas, dirigidas à Senhora Presidente da Câmara Municipal, por escrito, em que conste a identificação, o endereço dos seus autores, a qualidade em que se apresentam, e que especificamente se relacionem com a proposta de alteração do Plano de Pormenor da UNOP 2 de Troia — PP UNOP2 — Início do procedimento de elaboração e sua publicitação, aprovação dos termos de referência, abertura de período de recolha de sugestões e dispensa de avaliação ambiental, sempre que necessário acompanhadas por planta de localização, remetidas por correio, entregues na Divisão de Planeamento ou remetidos através do endereço eletrónico geral@cm-grandola.pt.

Para constar e para os demais efeitos se publica o presente Aviso na 2.ª série do *Diário da República*, e outros de igual teor vão ser afixados nos locais de costume e divulgados através do sítio eletrónico do Município de Grândola e da comunicação social.

15 de fevereiro de 2013. — A Presidente da Câmara, *Graça Guerreiro Nunes*.

206764719

Aviso n.º 2746/2013

Graça Conceição Candeias Guerreiro Nunes, Presidente da Câmara Municipal de Grândola, torna público, nos termos e para os efeitos do disposto nos Artigos 74.º e 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de setembro com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 46/2009 de 20 de fevereiro e pelo Decreto-Lei n.º 181/2009 de 07 de agosto que a Câmara Municipal de Grândola, em reunião realizada em 2013/02/07, deliberou dar início ao procedimento de alteração do Plano de Pormenor da UNOP 1 de Troia — PP UNOP 1 — Início do procedimento de elaboração e sua publicitação, aprovação dos termos de referência, abertura de um período de recolha de sugestões e dispensa da elaboração da Avaliação Ambiental.

Os cidadãos interessados dispõem do prazo de 15 dias úteis a contar da data da publicação do presente Aviso no *Diário da República*, para formulação de sugestões, bem como apresentação de informações sobre questões que entendam dever ser consideradas.

O respetivo processo poderá ser consultado no sítio eletrónico do Município (<http://www.cm-grandola.pt>) ou nas instalações da Divisão de Planeamento da Câmara Municipal de Grândola, todos os dias úteis entre as 9 e as 16h.

No âmbito do período de recolha de sugestões serão consideradas e apreciadas todas as sugestões e informações apresentadas, dirigidas à Senhora Presidente da Câmara Municipal, por escrito, em que conste a identificação, o endereço dos seus autores, a qualidade em que se apresentam, e que especificamente se relacionem com a proposta de alteração do Plano de Pormenor da UNOP 1 de Troia — PP UNOP 1 — Início do procedimento de elaboração e sua publicitação, aprovação dos termos de referência, abertura de período de recolha de sugestões e dispensa de avaliação ambiental, sempre que necessário acompanhadas por planta de localização, remetidas por correio, entregues na Divisão de Planeamento ou remetidos através do endereço eletrónico geral@cm-grandola.pt.

Para constar e para os demais efeitos se publica o presente Aviso na 2.ª série do *Diário da República*, e outros de igual teor vão ser afixados nos locais de costume e divulgados através do sítio eletrónico do Município de Grândola e da comunicação social.

15 de fevereiro de 2013. — A Presidente da Câmara, *Graça Guerreiro Nunes*.

206764768

MUNICÍPIO DE MAFRA

Aviso (extrato) n.º 2747/2013

Nos termos dos n.ºs 4 e 5 do Artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro republicada pela portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril, torna-se público que a 13 de fevereiro de 2013, foi homologada pelo Senhor Presidente da Câmara, Eng.º José Maria Ministro dos Santos, a lista unitária de ordenação final dos candidatos ao procedimento concursal de recrutamento para o preenchimento de um posto de trabalho da carreira/categoria de Assistente Operacional, área de canalizador, cujo aviso de abertura n.º 13822/2012 foi publicado no *Diário da República*, n.º 200, 2.ª série, de 16 de outubro de 2012.

Mais se informa que, em cumprimento do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria citada no ponto anterior, a lista agora publicada, se encontra afixada, no Edifício dos Paços do Município, bem como disponível em www.cm-mafra.pt.

Paulo Jorge da Silva Costa — 14,70 Valores
João Carlos Nunes de Almeida — 14,00 Valores

14 de fevereiro de 2013. — O Presidente da Câmara, *José Maria Ministro dos Santos*, engenheiro.

306759405

Aviso (extrato) n.º 2748/2013

Nos termos dos n.ºs 4 e 5 do Artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro republicada pela portaria 145-A/2011 de 6 de abril, torna-se público que a 14 de fevereiro de 2013, foi homologada pelo Senhor Presidente da Câmara, Eng.º José Maria Ministro dos Santos, a lista unitária de ordenação final dos candidatos ao procedimento concursal de recrutamento para o preenchimento de um posto de trabalho da carreira/categoria de Assistente Técnico, área de Animação Sociocultural, cujo aviso de abertura n.º 13893/2012 foi publicado no *Diário da República*, n.º 201, 2.ª Série, de 18 de outubro de 2012.

Mais se informa que, em cumprimento do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria citada no ponto anterior, a lista agora publicada, se encontra afixada, no Edifício dos Paços do Município, bem como disponível em www.cm-mafra.pt.

Gonçalo Jorge Fernandes Rodrigues Fiúza — 13,96
Maria Inês Batista Rodrigues — 13,80
Inês Rosa da Silva Ribeiro — 13,66
Armando César Rodrigues do Nascimento — 13,28
Nádia Carina Romão Marques — 12,85
Susana Ferreira Prata — 11,22

14 de fevereiro de 2013. — O Presidente da Câmara, *José Maria Ministro dos Santos*, engenheiro.

306759413

Aviso n.º 2749/2013

Eng.º José Maria Ministro dos Santos, Presidente da Câmara Municipal de Mafra, torna público que a Câmara Municipal de Mafra, em reunião de 14 de fevereiro de 2013, deliberou, por unanimidade, concordar com o Projeto de Regulamento dos Mercados Municipais, determinando que seja promovida a apreciação pública, nos termos do artigo 118.º do Código de Procedimento Administrativo (Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro).

Os interessados podem, no prazo de 30 dias a partir da data da publicação no *Diário da República*, consultar o referido Projeto no Atendimento Geral, sito no piso 0 do Edifício dos Paços do Município, em Mafra, durante o horário normal de funcionamento (das 9,00 horas às 17,00 horas), e apresentar eventuais sugestões ou observações sobre o mesmo, que deverão ser formuladas por escrito até ao final do mencionado período, em requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, conforme o disposto no artigo 118.º do Código de Procedimento Administrativo.

Para constar e produzir efeitos legais se publica este aviso na 2.ª série do *Diário da República* e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos de estilo.

18 de fevereiro de 2013. — O Presidente da Câmara Municipal, *José Maria Ministro dos Santos*, engenheiro.

Projeto de Regulamento dos Mercados Municipais

Preâmbulo

Face ao disposto no artigo 16.º, da Lei n.º 159/99, de 14 de setembro, no âmbito das atribuições cometidas aos Municípios no domínio do

equipamento rural e urbano, compete aos órgãos municipais a gestão dos mercados.

E, a gestão dos mercados municipais, designadamente horários e condições de ocupação dos lugares de venda, subordinar-se-á à aprovação da respetiva regulamentação pelas Autarquias Locais.

O atual regulamento dos mercados municipais foi elaborado no ano de 1991, tendo sido objeto de alteração em 1998, pelo que se torna premente proceder à elaboração de um novo regulamento de modo a atualizar o regulamento em vigor e permitir que todos os intervenientes naqueles espaços sejam conhecedores de todas as matérias aqui consignadas, nomeadamente os seus direitos e obrigações.

CAPÍTULO I

Normas gerais

Artigo 1.º

Lei habilitante e âmbito

1 — O presente Regulamento é elaborado ao abrigo do artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, da alínea e), do artigo 16.º da Lei n.º 159/99, de 14 de setembro, da alínea a) do artigo 53.º e alínea a) do artigo 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, do artigo 15.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de janeiro, do Decreto-Lei n.º 340/82 de 25 de agosto, e demais legislação aplicável, nomeadamente relativa a aspetos higio-sanitários.

2 — Pelo presente Regulamento visa-se disciplinar a ocupação e exploração dos Mercados Municipais do concelho de Mafra, adiante designados por Mercados.

Artigo 2.º

Objeto

O presente regulamento fixa as regras relativas à organização e funcionamento dos Mercados Municipais, adiante designados por Mercados.

Artigo 3.º

Atividades comerciais desenvolvidas nos mercados

1 — Os mercados destinam-se ao comércio de produtos alimentares, designadamente, fruta, produtos hortícolas, carne, peixe, pão e outros géneros alimentícios, podendo ser comercializados, ainda, outros produtos, tais como flores, plantas e artigos tradicionais.

2 — Os mercados poderão dispor de lojas afetas a restauração ou outras atividades previamente autorizadas pela Câmara Municipal.

3 — Nos mercados não poderá ser permitida a venda de produtos e artigos insalubres, incómodos, perigosos ou tóxicos.

Artigo 4.º

Tipos de espaços comerciais

Os locais destinados à venda de produtos, podem ser dos seguintes tipos:

a) Lojas — são espaços comerciais fechados, com porta independente para o exterior, com área privativa para permanência dos clientes e são dotados de contadores individuais de água e energia elétrica;

b) Lugares/bancas/mesas — são locais de venda abertos, constituídas por uma base fixa localizada junto da zona de circulação do público, sem contadores individuais de água e energia elétrica.

Artigo 5.º

Competência da Câmara Municipal

1 — Para além de outras competências previstas na lei ou neste Regulamento, compete à Câmara Municipal assegurar a gestão dos mercados e exercer os seus poderes de direção, administração e fiscalização, cabendo-lhe, nomeadamente:

a) Fiscalizar as atividades exercidas nos mercados e fazer cumprir o disposto no presente Regulamento.

b) Exercer a fiscalização higio-sanitária nos mercados, nos termos do presente regulamento e das normas legais e regulamentares aplicáveis.

c) Assegurar a gestão das zonas e serviços comuns, nomeadamente, a conservação e limpeza dos espaços comuns dos mercados.

d) Zelar pela segurança das instalações e equipamentos.

e) Coordenar e orientar a publicidade e promoção dos eventos organizados nos mercados.

2 — Relativamente a funções que não se traduzam no exercício de poderes de autoridade, a Câmara Municipal pode contratar empresas que as desempenhem, designadamente, quanto à vigilância e limpeza das instalações.

Artigo 6.º

Funcionamento

1 — O horário de funcionamento dos mercados municipais é o seguinte:

a) Abertura às 7:00h e encerramento às 15:00h.

b) Nos dias de Natal, Ano Novo, Domingo de Páscoa, 25 de Abril, 1.º de Maio e Feriado Municipal, os Mercados estão encerrados.

c) Os Mercados encerrarão obrigatoriamente dois períodos por ano a anunciar com 30 dias de antecedência, para efeitos de higienização.

d) Os Mercados encerrarão ainda semanalmente, à segunda-feira, exceto no período de 1 de junho a 30 de setembro.

2 — Para além dos dias mencionados na alínea b) do n.º anterior, por deliberação camarária, poderá ser determinado o encerramento noutros dias de qualquer dos Mercados Municipais, bem como, pontualmente alterado o respetivo horário de funcionamento.

3 — É permitida aos vendedores a entrada até uma hora antes da abertura dos mercados a fim de exporem os géneros ou artigos a transacionar.

4 — As lojas fecharão as portas interiores uma hora após o encerramento dos mercados e as exteriores encerrarão de acordo com o horário geralmente fixado para o ramo de atividade a que se dedicam, salvo se essa atividade for idêntica à exercida no interior dos mercados.

5 — Aos ocupantes das bancas e outros lugares é concedida uma hora após o encerramento dos mercados para recolherem e acondicionarem os seus produtos e mercadorias.

6 — Só poderão entrar géneros nos mercados até às 9:00 horas.

7 — A carga, descarga e condução dos géneros e volumes deve ser feita diretamente dos veículos para os locais de venda ou destes para aqueles, não sendo permitido acumular géneros e volumes quer nos arruamentos interiores dos mercados, quer no exterior dos mesmos.

8 — Após o encerramento diário dos mercados é proibida a entrada ou permanência de utentes, bem como de pessoas estranhas ao serviço, sem prejuízo do acesso às instalações sanitárias dos utentes/clientes das lojas quando estas detenham a restauração como ramo de atividade.

Artigo 7.º

Arrematação

1 — O direito à ocupação de lojas e lugares/bancas/mesas é concedido, mediante arrematação em hasta pública à qual poderão concorrer as pessoas singulares ou coletivas legalmente autorizadas a exercer a atividade comercial.

2 — A arrematação em hasta pública decorrerá no edifício dos Paços do Concelho, perante uma comissão nomeada pela Câmara Municipal para o efeito e será anunciada por edital, no qual deverão constar as condições e base de licitação estabelecidas pela Câmara, o qual será afixado nos locais públicos do costume e publicado num dos jornais mais lidos na região e no site oficial do Município, com a antecedência mínima de 15 dias.

3 — A hasta pública para arrematação terá lanços mínimos de valor a definir casuisticamente e a publicitar nos termos e pelos meios referidos no número anterior.

4 — Os licitantes serão devidamente identificados e, quando não sejam os próprios, deverão apresentar procuração bastante.

5 — No ato da licitação o concorrente deverá declarar publicamente o ramo de comércio que pretende exercer.

6 — A adjudicação será efetuada, no próprio ato, ao licitante que oferecer melhor preço, mesmo que só tenha havido um lanço.

7 — O arrematante deverá pagar 50 % do valor da arrematação no próprio dia e os restantes 50 % até ao 30.º dia após a arrematação. Não cumprindo este prazo o arrematante perde o direito à ocupação do espaço, assim como os valores que já tenha pago.

8 — O arrematante terá de pagar a renda mensal prevista na Tabela de Taxas do Município.

9 — Os concorrentes a quem forem adjudicadas as lojas e lugares/bancas/mesas, ficam obrigados, a dar início à atividade do ramo de comércio declarado no prazo máximo de 30 dias após a arrematação e não o poderão alterar sem prévia autorização da Câmara Municipal, sob pena de perderem o direito à ocupação.

10 — A homologação das listas elaboradas pela comissão referido no n.º 2 deste artigo será feita pela Câmara Municipal, que se reservará ao direito de as anular, se reconhecer que se verificaram irregularidades que afetem a legalidade do ato ou dos interesses do Município ou se constatar que houve conluio entre os concorrentes.

Artigo 8.º

Ocupação

1 — O direito de ocupação para os lugares/bancas/mesas poderá ser fixado até ao limite de cinco anos, prorrogáveis automaticamente por períodos sucessivos de um ano.

2 — O direito de ocupação para as lojas poderá ser fixado pelo período de cinco anos, automaticamente renováveis, por iguais períodos.

3 — Qualquer das partes poderá denunciar, por escrito, com a antecedência mínima de sessenta dias relativamente ao termo do prazo.

4 — As partes poderão ainda rescindir o direito de ocupação por iniciativa própria nos termos previstos nos artigos 9.º e 10.º

5 — Tratando-se de bancas ou outros lugares poderá ser admitida a ocupação temporária, independentemente da arrematação, enquanto esta não for efetuada, ou no caso de a licitação haver ficado deserta de concorrentes;

6 — Sempre que os ocupantes de bancas ou outros lugares por impedimento justificado, se ausentem por qualquer período, poderá a Câmara Municipal autorizar a ocupação daquele espaço, com caráter diário, mediante comunicação prévia;

7 — Não é permitida a execução de quaisquer obras nas lojas ou lugares/bancas/mesas sem a prévia autorização da Câmara Municipal;

8 — Aos titulares do direito de ocupação das lojas ou lugares/bancas/mesas poderá ser autorizada, mediante aprovação da Câmara Municipal, caso a caso, a cedência a terceiros dos respetivos lugares, desde que ocorra um dos seguintes casos:

- a) Invalidez do titular;
- b) Reforma do titular;
- c) Outros motivos ponderosos e justificados, verificados caso a caso.

9 — Por morte do ocupante o direito à ocupação não caduca, cabendo aquele direito ao cônjuge sobrevivente não separado judicialmente de bens e, na sua falta ou desinteresse, aos descendentes, se aquele ou estes, ou seus legais representantes, assim o requererem nos 60 dias subsequentes ao óbito.

Artigo 9.º

Rescisão do direito de ocupação por iniciativa do particular

1 — O particular poderá rescindir o seu direito, devendo para o efeito comunicar tal decisão por escrito à Câmara Municipal.

2 — A rescisão relativamente a lugares/bancas/mesas só produzirá efeitos em relação ao mês seguinte, e, desde que efetuada até 10 dias úteis antes do termo do mês.

3 — A rescisão relativamente às lojas só produzirá efeitos no 60.º dia, após a respetiva comunicação.

4 — O ocupante continuará, nos casos referidos nos n.os anteriores, responsável pelo pagamento e demais obrigações que lhes competirem, até à data da produção de efeitos da rescisão.

Artigo 10.º

Rescisão da ocupação por iniciativa do Município

1 — O Município poderá rescindir o direito de ocupação por sua livre iniciativa, devendo para o efeito comunicar a decisão ao particular por escrito com a antecedência mínima de 30 e 90 dias respetivamente, para os lugares/bancas/mesas e para as lojas.

2 — Poderá ser dada por finda a ocupação aos particulares que:

- a) Durante o mesmo ano, sem justificação aceite pela Câmara Municipal, se ausentem por mais de 10 dias seguidos ou 60 dias interpolados;
- b) Efetuem quaisquer alterações, designadamente, obras sem prévia autorização da Câmara Municipal;
- c) Falta de pagamento das taxas correspondentes.

CAPÍTULO II

SECÇÃO I

Deveres

Artigo 11.º

Dos vendedores

São deveres dos vendedores:

1 — Acatar as determinações que os trabalhadores da Autarquia, designados para o efeito, lhes derem em matéria de serviço.

2 — No momento de abertura do Mercado e antes do início da venda, entregar ao trabalhador designado para o efeito, a lista dos preços máximos, pelos quais irão vender os seus géneros ou mercadorias.

3 — Antes do início da venda, referenciar todos os géneros ou mercadorias com o respetivo preço de venda.

4 — Cumprir as disposições camarárias e outras impostas por lei, sobre a apresentação, embalagem e acondicionamento dos produtos e géneros destinados à venda ao público.

5 — Cumprir as normas de higiene, limpeza, salubridade e segurança definidas na legislação em vigor para os produtos que comercializam, nomeadamente o estabelecido no Regulamento (CE) n.º 852/2004 de 29 de abril relativo à higiene dos géneros alimentícios, Regulamento (CE) n.º 853/2004 de 29 de abril, relativo aos géneros alimentícios de origem animal, e ao Decreto-Lei n.º 207/2008 de 23/10, relativo às condições higiénicas e técnicas — distribuição e venda de carnes.

Artigo 12.º

Dos utilizadores/frequentadores dos mercados

Os utilizadores/frequentadores dos mercados são obrigados a cumprir as determinações que os trabalhadores da Autarquia a exercerem funções nos mercados transmitirem em matéria de organização e funcionamento dos mesmos.

SECÇÃO II

Proibições

Artigo 13.º

Dos vendedores

É proibido aos vendedores:

1 — A permanência nos mercados quando não tenham a sua documentação em dia, designadamente o cartão de identificação de vendedor, o comprovativo do pagamento das taxas de ocupação devidas à Câmara Municipal ou outras exigidas por lei ou regulamento municipal.

2 — Lançar para o chão lixo ou detritos.

3 — Perturbar a circulação do público.

4 — Gritar, proferir insultos ou obscenidades.

5 — Fazer lume e queimar géneros ou desperdícios.

6 — Desviar os compradores ou visitantes da venda proposta por outrem.

7 — Ocupar lugar diferente do que lhe foi destinado.

8 — Ocupar área superior à que corresponde a taxa paga.

9 — Utilizar o local de venda para comércio diverso do que lhe foi autorizado.

10 — Iniciar a venda antes da hora ou prolongá-la depois da hora, respetivamente do início e do termo do período de funcionamento dos mercados para o público, considerada a tolerância prevista nos n.ºs 3 e 5 do artigo 6.º quanto à hora de saída.

11 — Utilizar balanças e pesos não aferidos.

12 — Exercer ou exibir qualquer tipo de publicidade, sem a devida autorização camarária.

13 — Provocar ou molestar os trabalhadores da Autarquia em serviço nos mercados, bem como os outros ocupantes ou compradores.

14 — Gratificar os trabalhadores dos mercados, ou solicitar deles a prestação de quaisquer trabalhos, remunerados ou não, que não estejam no âmbito das suas funções.

15 — Amanhar peixe, exceto nos locais designados para o efeito.

16 — Deixar aberta qualquer torneira.

17 — Apresentar-se nos locais de venda em estado de embriaguez, sob o efeito de estupefacientes ou em qualquer outra situação que possa ser considerada imprópria.

CAPÍTULO III

Taxas

Artigo 14.º

Taxas

As taxas referentes ao presente Regulamento estão previstas na Tabela de Taxas em vigor no Município de Mafra.

Artigo 15.º

Liquidação, cobrança e isenções

1 — O pagamento da taxa mensal de ocupação, prevista no Regulamento e Tabela de Taxas, é feito na Tesouraria da Câmara Municipal até ao último dia útil do mês anterior.

2 — Excepcionalmente, poderá a taxa devida ser paga até ao 10.º dia útil seguinte, acrescida de 30 % sobre o valor em dívida.

3 — O pagamento das taxas pela ocupação diária será feito aos cobradores, designados pela Câmara Municipal, mediante recibos de cobrança disponibilizados por estes últimos e que deverão estar em poder dos ocupantes durante o período da sua validade.

4 — A Câmara Municipal pode, mediante requerimento do interessado e por razões devidamente fundamentadas, isentar ou reduzir o pagamento da taxa prevista pela ocupação de lugar/banca/ mesa nos mercados para a realização esporádica de feiras promocionais destinadas à prática de comércio de especialidades, exposições, e eventos culturais, recreativos ou outros.

5 — A Câmara Municipal poderá, ainda, isentar do pagamento de taxa pela ocupação de lugar/banca/ mesa, Instituições sem fins lucrativos, para a realização de atividades que se destinem à realização/promoção dos correspondentes fins estatutários.

6 — O não pagamento das taxas de ocupação mensal implica a exatidão da respetiva certidão de dívida e o seu consequente envio aos serviços competentes, para efeitos de execução fiscal nos termos do Código de Procedimento e de Processo Tributário.”

Artigo 16.º

Atualização de valores

O valor das taxas será atualizado anualmente, conforme estabelecido no Regulamento de Taxas do Município de Mafra.

CAPÍTULO IV

Fiscalização, coimas e sanções

SECÇÃO I

Artigo 17.º

Fiscalização

1 — É da competência dos serviços de fiscalização municipal, das autoridades policiais e outras autoridades com competências atribuídas para o efeito, por lei, o cumprimento e fiscalização das normas deste Regulamento.

2 — Sempre que o entender a Câmara Municipal poderá fazer a inspeção higio-sanitária dos géneros perecíveis pela Autoridade Sanitária do Município.

3 — A exatidão do peso dos produtos vendidos poderá ser verificada, a qualquer momento, pela fiscalização ou pelos trabalhadores municipais competentes e, designadamente, por solicitação dos compradores.

SECÇÃO II

Contraordenações

Artigo 18.º

Contraordenações e Coimas

1 — As infrações ao presente Regulamento são punidas com coimas cujo montante mínimo aplicável às pessoas singulares é de € 3,74 (três euros e setenta e quatro centimos) e o máximo de € 3.740,98 (três mil setecentos e quarenta euros e noventa e oito centimos).

a. O montante máximo da coima aplicável às pessoas coletivas é de € 44.891,81 (quarenta e quatro mil oitocentos e noventa e um euros e oitenta e um centimos);

b. Em caso de negligência, os montantes máximos, previstos no presente artigo, são, respetivamente, de € 1.870,49 e de € 22.445,91.

2 — Poderão, também, simultaneamente com a coima, ser aplicada as seguintes sanções acessórias:

1) Interdição de qualquer atividade nos mercados:

- a) Até 5 dias
- b) Até 90 dias
- c) Até 2 anos

Artigo 19.º

Competências

A competência para determinar a instrução do processo de contraordenação, para aplicar a respetiva coima e eventuais sanções acessórias

pertence ao Presidente da Câmara, podendo a mesma ser delegada em qualquer dos Vereadores.

Artigo 20.º

Disposições Gerais

1 — Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na interpretação do presente Regulamento serão resolvidas pela Câmara Municipal, seguindo-se as regras definidas na legislação em vigor.

2 — O presente Regulamento revoga todas as disposições anteriores e entrará em vigor 15 dias após a sua publicitação, nos termos legais.

3 — As deficiências encontradas pelos vendedores ou compradores no funcionamento dos mercados ou motivadas pela atuação do pessoal ali em serviço, serão apresentadas por escrito.

4 — Caso as reclamações forem apresentadas a um trabalhador em serviço no mercado e o mesmo não lhe dê o normal seguimento ou aquelas visem o próprio, deverão os queixosos dirigir a exposição escrita à Câmara Municipal.

5 — Os produtos ou géneros abandonados nos mercados, consideram-se pertença do Município.

6 — Nos mercados existirá uma caixa de sugestões para uso dos respetivos utilizadores.

7 — Em local bem visível existirá uma balança, na qual os consumidores poderão confirmar o peso dos produtos adquiridos.

8 — Nos mercados existirá um livro de reclamações para uso dos frequentadores.

Aprovado pela Câmara Municipal em ...

Aprovado pela Assembleia Municipal em ...

206766541

MUNICÍPIO DA MARINHA GRANDE

Aviso (extrato) n.º 2750/2013

Designações em regime de substituição, nos cargos de direção intermédia de 2.º e 3.º graus (chefe de divisão e chefe de unidade, respetivamente), na sequência da adequação da estrutura orgânica.

Para os devidos efeitos, torna-se público que por meu despacho datado de 26-12-2012, no uso das competências que me são conferidas pelo artigo 68.º, n.º 2 alínea a) da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na sua redação atual, e nos termos do artigo 19.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, conjugado com os artigos 27.º, n.ºs 1 e 2, e 21.º, n.º 9, ambos da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, determinei a designação em regime de substituição, para exercerem o cargo de chefe de divisão municipal das novas unidades orgânicas flexíveis, os técnicos superiores a seguir elencados, por comprovadamente possuírem as qualificações profissionais, o perfil, as competências técnicas e pessoais e a aptidão para o exercício da função e ainda, por possuírem mais de quatro anos de experiência profissional na carreira técnica superior:

Divisão Financeira e de Tecnologias de Informação, Dr.ª Sandra M.ª Felizardo de Oliveira e Paiva Cunha da Cruz;

Divisão de Administração e Modernização, Dr.ª Lina Fernanda Vieira Frazão;

Divisão Jurídica e de Comunicação, Dr. Miguel Ângelo Oliveira Crespo;

Divisão de Ordenamento do Território, Dr.ª Inês Maria dos Santos Pinto Marrazes;

Divisão de Cidadania e Desenvolvimento, Dr. Pedro Nuno Jerónimo Gonçalves;

Divisão de Infraestruturas e Serviços Urbanos, Eng.ª Susana Cristina Martins da Silva Pinto.

Torna-se público ainda, que ao abrigo das mesmas disposições legais, designei em regime de substituição, para exercerem o cargo de chefe de unidade, as técnicas superiores a seguir elencadas, por comprovadamente possuírem as qualificações profissionais, o perfil, as competências técnicas e pessoais e a aptidão para o exercício da função e ainda, por possuírem mais de três anos de experiência profissional na carreira técnica superior:

Divisão de Administração e Modernização, a Dr.ª Marina Alexandra Neves de Freitas, cuja área de competência técnica abrange o controlo de processos; apoio técnico, monitorização e acompanhamento do SIA-DAP 1, 2 e 3; coordenação da aplicação de métodos e instrumentos de análise e apreciação da qualidade dos serviços prestados; controlo e gestão da execução orçamental das diversas áreas de intervenção da

divisão; coordenação da desmaterialização e simplificação de métodos e processos de trabalho;

Divisão de Ordenamento do Território, a Dr.ª Ana Isabel Viegas Baptista Marques, cuja área de competência técnica abrange o controlo de processos, atendimento e apoio administrativo da área do urbanismo.

Estas designações produziram efeitos a 1 de janeiro de 2013 e cessam com a nomeação de novo titular.

18 de janeiro de 2013. — O Presidente da Câmara, *Álvaro Manuel Marques Pereira*.

306705807

Aviso (extrato) n.º 2751/2013

Conclusão com sucesso do período experimental

Em cumprimento do disposto no n.º 11 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, aplicável por força do disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 73.º do Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas, aprovado em anexo à Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, na sua redação atual, torna-se público, que por despacho datado de 23 de janeiro de 2013, e no âmbito do procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho de técnico superior, área de arquitetura, foi determinada a conclusão com sucesso do período experimental do trabalhador Ricardo Paulo de Vila Moura dos Santos, com a classificação final de 14,33 valores.

23 de janeiro de 2013. — O Presidente da Câmara, *Álvaro Manuel Marques Pereira*.

306719756

MUNICÍPIO DE MONTEMOR-O-NOVO

Aviso n.º 2752/2013

Projeto de Regulamento Municipal da Publicidade

Discussão Pública

Torna-se público que esta Câmara Municipal em reunião ordinária de 6 de fevereiro de 2013 aprovou o Projeto do Regulamento Municipal da Publicidade, o qual é submetido a apreciação pública pelo período de 30 dias úteis, nos termos do artigo 118.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91 de 15 de novembro, na sua atual redação.

O projeto de Regulamento encontra-se disponível na Divisão de Administração Urbanística da Câmara Municipal de Montemor-o-Novo, sita no Largo dos Paços do Concelho, 7050-127 Montemor-o-Novo, onde poderá ser consultado em horas normais de expediente (das 9h às 12.30h e das 14h às 17.30h) bem como no sítio eletrónico do Município (www.cm-montemornovo.pt).

Durante o período referido, qualquer interessado poderá apresentar, por escrito ou enviar pelo correio ou e-mail, (jvideira@cm-montemornovo.pt), reclamações, observações ou sugestões que, findo o período de discussão pública, serão apreciadas e ponderadas pelo executivo municipal.

Para que conste, mandei publicar este aviso e outros de igual teor, no *Diário da República* — 2.ª Série e nos lugares de estilo bem como em jornais locais.

14 de fevereiro de 2013. — A Presidente da Câmara Municipal de Montemor-o-Novo, *Dr.ª Horténsia dos Anjos Chegado Menino*.

206765837

MUNICÍPIO DO MONTIJO

Aviso n.º 2753/2013

Torna-se público que, por despachos de 14 de janeiro e 07 de fevereiro do presente ano, da Presidente da Câmara, e nos termos do n.º 6, do artigo 12.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, conjugado com o n.º 2, do artigo 73.º, artigo 75.º e com a alínea c) do artigo 76.º, todos da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, e com a cláusula 6.ª do Acordo Coletivo de Trabalho n.º 1/2009, de 24 de setembro e do Regulamento de Extensão n.º 1-A/2010, de 1 de março, foram homologadas as avaliações do período experimental do(a) trabalhador(a) que concluíram com sucesso o período experimental na carreira/categoria de Assistente Operacional e Técnico Superior:

Assistente Operacional:

Álvaro Manuel Carapuça Machado — 14,062 valores

Técnico Superior:

Maria Irene Pinheiro Marques dos Reis — 16,062 valores

7 de fevereiro de 2013. — A Presidente da Câmara, *Maria Amélia Antunes*.

306745846

MUNICÍPIO DE ODEMIRA

Aviso n.º 2754/2013

Em cumprimento do disposto no artigo 12.º e na alínea b), n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, e de acordo com os meus despachos datados de 18/01/2013, torna-se público que concluíram com sucesso o período experimental, referente ao contrato de trabalho por tempo indeterminado, os seguintes trabalhadores:

Lúisa Dias Ribeiro da Silva, na carreira de Técnico Superior — Divisão de Ordenamento, Planeamento e Obras;

José Alberto Ventura Guerreiro, na carreira de Assistente Operacional — na Divisão de Rede Viária e Espaço Público.

22 de janeiro de 2013. — O Vereador em Regime de Permanência (despacho de delegação de competências n.º 679/2011 P, de 11 de fevereiro), *Ricardo Filipe Marreiros Cardoso*.

306719894

MUNICÍPIO DE PORTO DE MÓS

Aviso n.º 2755/2013

Em conformidade com o disposto no n.º 1 do artigo 37.º, artigo 21.º e no n.º 1, alínea a) do artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que, na sequência do procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 190 de 01 de outubro, a Câmara Municipal de Porto de Mós celebrou contrato por tempo determinado com:

António Manuel Martins Costa, com a remuneração correspondente à posição remuneratória 1, nível remuneratório 1, a que corresponde o montante de 485.00 €, categoria/carreira de Assistente Operacional, com início a 01.02.2013;

4 de fevereiro de 2013. — O Presidente da Câmara, *João Salgueiro*.

306744541

MUNICÍPIO DA RIBEIRA BRAVA

Aviso n.º 2756/2013

Para os devidos efeitos, torna-se público que por deliberação da Câmara Municipal datada de sete de fevereiro de dois mil e treze, e pelos fundamentos constantes da mesma, foi determinado a cessação do procedimento concursal para o provimento de uma vaga de chefe de divisão, para a área de administração geral e recursos humanos (cargo de direção intermédia de 2.º grau), do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Ribeira Brava, aberto em reunião camarária de vinte e dois de dezembro de dois mil e oito, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 251, datado de trinta de dezembro de dois mil e oito e respetiva declaração de retificação n.º 115/2009 publicada na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 9, datado de catorze de janeiro.

15 de fevereiro de 2013. — O Presidente da Câmara Municipal, *José Ismael Fernandes*.

306762491

MUNICÍPIO DE SERNANCELHE

Aviso (extrato) n.º 2757/2013

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que as listas de ordenação final homologadas, referente ao procedimento concursal comum para preenchimento de dois postos de trabalho de técnico superior, a que se refere o aviso publicado no *Diário da República*, n.º 233, 2.ª série do dia 3 de dezembro de 2012 e para preenchimento de um posto de trabalho de técnico superior, a que

se refere o aviso publicado no *Diário da República*, n.º 237, 2.ª série do dia 7 de dezembro de 2012 respetivamente, se encontram afixadas no átrio de entrada do edifício do Município de Sernancelhe e na página eletrónica do Município em www.cm-sernancelhe.pt.

18 de fevereiro de 2013. — O Presidente da Câmara, *José Mário Almeida Cardoso*.

306764598

MUNICÍPIO DE SETÚBAL

Despacho n.º 3016/2013

Nomeação em regime de substituição

Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho da Presidente da Câmara, de 06/02/2013, o licenciado em Arquitetura, Joaquim António Jorge Branco, integrado na categoria de Técnico Superior da carreira geral de Técnico Superior (área de arquitetura), do mapa de pessoal próprio do Município de Setúbal, foi nomeado, em regime de substituição, verificando-se todos os requisitos legais exigidos, para exercer o cargo de Chefe da Divisão de Gestão Urbanística do Departamento de Urbanismo (cargo de direção intermédia de 2.º grau), nos termos das disposições conjugadas dos artigos 4.º, n.º 1, alínea c), 12.º, 19.º, n.º 1, alínea b), e 23.º todos da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, e 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação da Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro.

O nomeado possui o perfil, a experiência e os conhecimentos adequados ao desenvolvimento das competências e à prossecução dos objetivos do serviço e é dotado da necessária competência e aptidão para o exercício do cargo conforme resulta da nota curricular que se publica em anexo.

Esta nomeação produz efeitos a partir de 28 de janeiro de 2013 para a qual foi reconhecida a urgente conveniência de serviço. Isento de Visto do Tribunal de Contas.

Nota Curricular

Dados Biográficos:

Nome: Joaquim António Jorge Branco

Habilitações Académicas: Licenciatura em Arquitetura.

Experiência profissional:

No Município de Setúbal:

Arquiteto de 2.ª classe (contrato a termo certo), em 2 de Dezembro de 1992 e em 1 de Agosto de 1994;

Arquiteto de 2.ª classe (estagiário), em 1 de Agosto de 1995;

Arquiteto de 2.ª classe, em 1 de Abril de 1997;

Arquiteto de 1.ª classe, em 1 de Julho de 1999;

Arquiteto Principal, em 6 de Março de 2003

Chefe da Divisão de Gestão Urbanística do Departamento de Urbanismo, em regime de substituição, desde 19 de janeiro de 2010.

Formação Profissional:

O candidato ao longo do seu percurso funcional frequentou inúmeras ações de formação na área da urbanização e edificação.

13 de fevereiro de 2013. — A Vereadora, com competência delegada pelo despacho n.º 26-A/09/GAP, de 10 de Novembro, *Carla Guerreiro*.

306758425

MUNICÍPIO DE SINTRA

Aviso n.º 2758/2013

Fernando Jorge Loureiro de Roboredo Seara, Presidente da Câmara Municipal de Sintra, torna público que, ao abrigo do Ponto XX da delegação de competências da Câmara Municipal de Sintra no seu Presidente, constante da Proposta n.º 1/2009, aprovada pelo Órgão Executivo na sua reunião de 2 de novembro de 2009, decide que o Projeto de Regulamento do Prémio Municipal de Urbanismo — Arquitetura e Paisagem — Raul Lino, seja submetido a apreciação pública e audição dos interessados, nos termos dos artigos 117.º e 118.º do CPA pelo prazo de 30 (trinta dias).

O prazo de 30 dias é contado, a partir da publicação do presente Aviso em 2.ª série de *Diário da República*.

Assim, torna-se público que o Projeto acima referido e que integra o presente aviso para todos os efeitos legais, se encontra também disponível ao público através de Edital afixado nos lugares de estilo, no Gabinete de

Apoio ao Município e Controlo de Processos, suas Delegações e na página da Câmara Municipal de Sintra na Internet em www.cm-sintra.pt.

Os eventuais contributos podem ser endereçados ou entregues no Gabinete de Apoio ao Município e Controlo de Processos, Lg.º Dr. Virgílio Horta, 2710 Sintra, através do fax 219238551 ou através do e-mail municipio@cm-sintra.pt.

18 de fevereiro de 2013. — O Presidente da Câmara, *Fernando Jorge Loureiro de Roboredo Seara*.

Projeto de Regulamento do Prémio Municipal de Urbanismo — Arquitetura e Paisagem — Raul Lino

Preâmbulo

A qualidade urbana, do espaço público e da função cénica dos edifícios, constitui um fator determinante na qualidade de vida dos cidadãos, a que acrescem as exigências hodiernas de responsabilidade ambiental, reclamando intervenções no território que sempre devem garantir uma harmoniosa vivência humana, mas também a preservação dos recursos às gerações futuras, no princípio da sustentabilidade das ações.

Tarefa a que o Município de Sintra não deve ser alheio, incumbindo-lhe não só a salvaguarda do património existente, mas também a garantia de que a urbe do futuro obedece a critérios de qualidade estética e sustentabilidade da construção, sem descuidar a integração paisagística dos imóveis e a harmonia dos espaços públicos.

Acresce que a preservação da paisagem Cultural da Vila de Sintra, classificada como Património Mundial da Humanidade, passa indiscutivelmente pela valorização da qualidade arquitetónica e construtiva de todo o território do Município de Sintra.

Uma urbe plenamente usufruída pelos seus habitantes e visitantes será, certamente, aquela em que a respetiva moldura física tenha sido pensada, projetada e construída por profissionais habilitados e de acordo com padrões elevados de exigência funcional e estética.

Assim, na sequência da Proposta n.º 675/VER/PS/2011, aprovada por unanimidade na 40.ª Reunião Ordinária Pública da Câmara Municipal de Sintra, realizada no dia 28 de setembro de 2011, foi determinada a elaboração de um Regulamento para a instituição de um Prémio Municipal de Arquitetura, com periodicidade bienal, o qual contribui para os objetivos atrás referidos e para a divulgação das boas práticas no âmbito da arquitetura e urbanismo, incluindo a arquitetura paisagista.

A promoção da divulgação da cultura arquitetónica enquanto parte integrante de um amplo movimento tendo em vista a melhoria do quadro de vida na urbe e de um aprofundamento da cidadania, enquanto sua dimensão necessária, afiguram-se, ainda como propósitos do presente prémio municipal.

Sem prejuízo do exposto, é ainda uma preocupação concomitante, que o prémio constitua um ponto e um momento de confluência de todos os atores do processo de construção da urbe, demonstrativo da progressiva elevação dos padrões de qualidade de projetos e construções, tanto de promoção pública como privada, ou outras, assegurando visibilidade e reconhecimento público das boas práticas que se pretendem ver multiplicadas.

Estruturado em três categorias distintas o prémio incidirá sobre edificações, intervenções no espaço público e sustentabilidade.

A designação do Prémio como Raul Lino visa homenagear um dos mais geniais arquitetos portugueses do século XX, figura ímpar no panorama arquitetónico nacional, o qual produziu vasta e eclética obra e foi autor da imagem da Casa Portuguesa, constituindo a sua principal preocupação em criar uma arquitetura integrada na paisagem.

Arquiteto profundamente ligado a Sintra, onde se encontram edificadas muitas das suas obras, (dentre as quais a Casa do Cipreste (1907-1913), a Casa dos Penedos, em Sintra e a Casa Branca, nas Azenhas do Mar) Raul Lino defendeu a tradição na conceção das formas, afirmando que a arte e a arquitetura são elas também um produto do homem e para os homens, com história, genealogia, características e funcionalidades próprias do espaço e do tempo em que se inserem e da comunidade para que são produzidas.

Conservador e revolucionário, ousado e tradicionalista, baseou a sua obra num arquétipo culturalista, no qual predomina a ideia de que só o conhecimento do terreno/paisagem sobrevalorizam conceitos e valores tradicionais da pura arquitetura portuguesa.

Face ao exposto, o presente regulamento foi sujeito a audiência dos interessados nos termos do artigo 117.º do Código de Procedimento Administrativo, sendo o mesmo, depois, concomitantemente submetido, nos termos do disposto no artigo 118.º do mesmo diploma, à apreciação pública pelo prazo de trinta dias.

Foram ouvidos no âmbito do presente regulamento, a Ordem dos Arquitetos e a Associação Portuguesa de Arquitetos Paisagistas.

Foram recebidos contributos de (enunciar) ...

Na sequência da análise e ponderação do que precede, foram efetuadas as alterações tidas por pertinentes.

Assim, nos termos do disposto nos artigos 112.º, n.º 8 e 241.º da Constituição da República Portuguesa, no preceituado na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 53.º e das alíneas *b*) do n.º 4, *a*) do n.º 6 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, e do artigo 13.º, n.º 1 alínea *e*) da Lei n.º 159/99, de 14 de setembro, a Assembleia Municipal de Sintra, sob proposta da Câmara Municipal, aprova o Regulamento do Prémio Municipal de Urbanismo — Arquitetura e Paisagem — Raul Lino.

CAPÍTULO I

Objeto, objetivo e âmbito de aplicação

Artigo 1.º

Lei Habilitante e Objeto

1 — São normas habilitantes ao presente regulamento artigos 112.º, n.º 8 e 241.º da Constituição da República Portuguesa, no preceituado na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 53.º e das alíneas *b*) do n.º 4, *a*) do n.º 6 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, e do artigo 13.º, n.º 1 alínea *e*) da Lei n.º 159/99, de 14 de setembro

2 — O presente regulamento estabelece as normas relativas à atribuição do Prémio Municipal de Urbanismo — Arquitetura e Paisagem — Raul Lino, adiante designado por Prémio.

3 — O Prémio tem a periodicidade bienal.

Artigo 2.º

Objetivos

1 — O Prémio pretende distinguir e premiar obras de raiz ou de reabilitação/recuperação de edifícios e de espaços exteriores públicos, no Município de Sintra, que na sua conceção tenham tido como principais objetivos a qualidade arquitetónica e o integração urbanística e paisagística na envolvente, assumam marcadas preocupações de sustentabilidade, contribuam para a valorização e salvaguarda do património do Município de Sintra e para a dignificação da paisagem.

2 — Com a atribuição do prémio à obra realizada, pretende-se traduzir publicamente o reconhecimento do Município ao autor do projeto e ao promotor da obra.

3 — O prémio encontra-se dividido em três categorias:

- a*) A — Edificações;
- b*) B — Espaços Exteriores Públicos;
- c*) C — Boas Práticas de Sustentabilidade;

4 — Na categoria A pretende distinguir obras de edificação que se destaquem pelo seu contributo para o valor cénico do espaço urbano, e encontra-se subdividida nas modalidades de:

- a*) Obra nova, considerada como intervenção não condicionada por preexistências na área de intervenção;
- b*) Obras de recuperação e reabilitação, assim consideradas as intervenções que respeitem as características originais do edifício existente se bem que possam conciliar as linguagens atuais com preexistentes, incluindo alterações de uso e ampliação;

5 — Na categoria B pretende-se distinguir obras de intervenção do espaço público que se destaquem pelas soluções adotadas para a melhoria da qualidade urbana e das relações vivenciais e funcionais.

6 — Na categoria C pretende-se distinguir obras, edificadas ou não, que adotem as melhores práticas ambientais e contribuam significativamente para a sustentabilidade do Município de Sintra.

Artigo 3.º

Âmbito de Aplicação Objetivo e Subjetivo

1 — O âmbito territorial das obras a considerar é o do Município de Sintra.

2 — Podem concorrer entidades públicas e privadas e os autores dos projetos de obras que se encontrem concluídas e tenham tido auto de recepção provisória e ou autorização de utilização, há menos de 5 anos.

3 — Só podem candidatar-se as obras de autoria de Arquitetos para a secção A (Edifícios novos ou recuperados), e Arquitetos e ou Arquitetos Paisagistas para as secções B e C (Espaços Exteriores Públicos e Boas Práticas de Sustentabilidade, respetivamente).

4 — As obras promovidas pela Câmara Municipal de Sintra ou por esta encomendadas, bem como aquelas em cujo projeto, a qualquer

título tenha participado um elemento do júri, não podem ser candidatas ao Prémio.

5 — Não são admitidas a concurso, obras que tenham participado nas anteriores edições do Prémio

CAPÍTULO II

Competência e responsabilidade

Artigo 4.º

Competência e responsabilidade da gestão

1 — O prémio é organizado pela Câmara Municipal de Sintra, através da Direção Municipal de Planeamento e Urbanismo, ou, em caso de alteração macro-estrutural, pela unidade orgânica que, em termos da Estrutura Nuclear e Flexível, tenha essa incumbência.

2 — O prémio é dotado de um secretariado dependente do dirigente da unidade orgânica gestora, especialmente nomeado para o efeito por despacho do Presidente da Câmara.

CAPÍTULO III

Candidatura

Artigo 5.º

Abertura das candidaturas

1 — A abertura das candidaturas ao Prémio é decidida pelo eleito com competência própria ou delegada e subdelegada na área do urbanismo, sob proposta do serviço gestor, com periodicidade bienal, e ocorre até final do mês de março do ano de realização de cada edição.

2 — No aviso de abertura das candidaturas a publicitar através de Edital e de outros meios legalmente previstos, na página da Câmara Municipal de Sintra em www.cm-sintra.pt, sem prejuízo dos demais meios entendidos por convenientes, deve constar, pelo menos:

- a*) A indicação da data de abertura do procedimento e respetivos prazos de entrega das candidaturas;
- b*) A indicação dos prazos de apreciação e seleção das candidaturas;
- c*) A indicação da morada do secretariado e do local de entrega da candidatura;
- d*) A indicação da composição do júri;
- e*) A indicação dos critérios matriciais de seleção;
- f*) A indicação da data e do local da exposição dos trabalhos;
- g*) Outros aspetos considerados relevantes para o procedimento, no biénio em causa.

Artigo 6.º

Formalização e requisitos das candidaturas

1 — Os participantes devem entregar as candidaturas no endereço indicado para o efeito, até à data estipulada, no anúncio de abertura.

2 — O formulário de candidatura, a disponibilizar na página da Câmara Municipal de Sintra em www.cm-sintra.pt, deve ser acompanhado de:

- a*) Ficha técnica do projeto e da obra com a identificação de todos os responsáveis sectoriais;
- b*) Certificado da respetiva Ordem do Autor do projeto, caso seja Arquiteto;
- c*) Cópia do certificado de habilitações ou de inscrição válida na Associação Portuguesa de Arquitetos Paisagistas, caso seja arquiteto Paisagista;
- d*) *Curriculum vitae* do autor, com o máximo de 3 (três) páginas de formato A4, datilografadas ou impressas;
- e*) Nota histórica, para as obras de reabilitação;
- f*) Memória descritiva e justificativa, descrevendo as soluções adotadas e o seu caráter inovatório;
- g*) Peças desenhadas esclarecedoras do projeto: planta de localização (esc. 1/500), planta de implantação, plantas de todos os pisos, alçados e dois cortes (esc. 1/100) e pormenores construtivos (esc. 1/10) que elucidem as soluções construtivas adotadas, no caso obras de edificação;
- h*) Peças desenhadas esclarecedoras do projeto: planta de localização (esc. 1/500), planta de implantação, plano geral, incluindo pavimentação e mobiliário urbano, plantas de plantação de árvores e arbustos, plantação de herbáceas e sementeiras, rega, drenagem de fundo e superficial, pavimentos e equipamentos e pormenores construtivos (esc. 1/10) que elucidem as soluções construtivas adotadas, no caso obras de Espaços Exteriores Públicos;

i) No caso de candidaturas ao prémio de Boas Práticas de Sustentabilidade devem ser apresentados os elementos indicados nas alíneas *g)* e *h)* anteriores, adaptados à situação em concreto e ainda um relatório ambiental descrevendo as soluções adotadas, avaliando os contributos para a sustentabilidade e o seu carácter inovatório;

j) Fotografias e imagens que permitam avaliar a intervenção e a integração da obra no conjunto urbano ou na paisagem envolvente, evidenciando a situação anterior e o resultado final;

k) Data da conclusão da obra ou da emissão da autorização de utilização ou do auto de receção, quando obrigatório;

l) Descrição do custo e investimento, indicando o valor das principais rubricas;

m) Número do processo municipal de obra correspondente, caso exista;

n) Nota curricular do(s) autor(es) do projeto;

o) Outros elementos que se encontrem especificados no Aviso de abertura de candidaturas nos termos da alínea *g)* do n.º 2 do artigo anterior, ou que o autor considere necessários ao melhor entendimento e apreciação da obra.

3 — Os trabalhos devem ser apresentados sob a seguinte forma:

a) Um processo deve organizado em formato A4, contendo todos os elementos do número anterior;

b) Suporte digital (formato pdf), contendo todos os elementos referidos na alínea anterior;

c) Painéis, no máximo de três, em formato A 1, ao alto, em material rígido e leve, mas autoportante, com uma espessura máxima de seis milímetros.

4 — Cada painel referido na alínea *b)* do número anterior deve:

a) Deixar um espaço de 4 cm, no topo superior, a toda a largura, para a ficha técnica da obra concorrente;

b) Conter fotografias da obra e sua envolvente, peças desenhadas do projeto e memória descritiva resumida (máximo de 180 palavras).

5 — É facultativa a apresentação de maquete.

6 — Pode a Câmara Municipal deliberar endereçar convite a autores de obras cuja qualidade considera justificar a sua apresentação a concurso.

Artigo 7.º

Indeferimento liminar

1 — São liminarmente indeferidas todas as candidaturas de obras cujos projetos não sejam de autoria de arquitetos (Secção A) ou de arquitetos ou arquitetos paisagistas (Secções B e C)

2 — As candidaturas cuja instrução não se conforme com o referido no artigo anterior são liminarmente excluídas.

3 — Do indeferimento liminar não há direito a recurso.

CAPÍTULO IV

Do Júri

Artigo 8.º

Júri

1 — O júri do prémio tem a seguinte constituição:

a) Presidente do júri — Eleito pela Câmara Municipal de entre os seus membros;

b) Vice-presidente do júri — Eleito pela Assembleia Municipal de entre os seus membros;

c) Diretor Municipal de Planeamento e Urbanismo, ou representante por si nomeado;

d) Diretor do Departamento de Ambiente, Serviços e Gestão Urbana, ou representante por si nomeado;

e) Representante da Ordem dos Arquitetos;

f) Representante da Associação Portuguesa dos Arquitetos Paisagistas;

g) Um munícipe de reconhecido prestígio a nomear pela Câmara Municipal.

2 — Na ausência dos elementos do júri referidos nas alíneas *e)* e *f)*, pode a Câmara Municipal nomear um arquiteto e arquiteto paisagista de reconhecida competência, em sua substituição;

3 — O júri será assessorado pelo secretariado referido no n.º 2 do artigo 4.º, o qual fica responsável por todo o processo referente ao

prémio, pela elaboração das atas das reuniões e pelo apoio ao regular funcionamento das mesmas.

4 — A presença e participação no júri efetua-se a título gracioso, sem prejuízo das despesas de deslocação dos membros do Júri estranhos aos órgãos do Município de Sintra ou aos serviços municipais as quais decorrem por conta da Câmara Municipal de Sintra.

Artigo 9.º

Impedimentos

1 — Não pode fazer parte do júri qualquer interveniente com relação de parentesco, direto ou indireto, com o autor, promotor ou construtor das obras em apreciação, ou que com eles colabore ou tenha colaborado regularmente.

2 — Os demais impedimentos do júri aferem-se nos termos do artigo 44.º do Código de Procedimento Administrativo.

3 — Deve ser promovida a substituição do elemento do júri declarado impedido.

4 — São nulas todas as deliberações tomadas em violação do disposto no presente artigo.

Artigo 10.º

Crítérios de seleção

1 — As obras candidatas, em cada uma das categorias, assim que submetidas ao júri, são, em primeiro lugar, apreciadas em mérito absoluto, sendo imediatamente excluídas as que não apresentarem qualidade bastante com classificação positiva, numa escala de 1 a 20.

2 — Nos termos do n.º 1 os parâmetros a adotar são os seguintes:

a) Integração urbanística e paisagística, a nível formal e funcional;

b) Criatividade e originalidade da obra;

c) Qualidade do projeto e adequabilidade ao programa e ao local

d) Carácter inovatório da solução;

e) Rigor na construção/recuperação/requalificação;

f) Sustentabilidade da solução, ponderando integração social e ambiental;

g) Qualidade de execução e equilíbrio entre custo e qualidade.

3 — A seleção e ordenação subsequente das candidaturas observar-se-á o critério do mérito relativo das remanescentes propostas em cada uma das Secções, sendo, designadamente, de ponderar a:

a) Adequação programática e funcional;

b) Composição e equilíbrio formal;

c) Adequação da solução à acessibilidade de cidadãos com mobilidade reduzida e outros tipos de deficiência;

4 — Sem prejuízo do referido nos números anteriores, quanto à Secção A, deve ainda ser ponderada a:

a) Incorporação de soluções eficazes relativamente ao conforto térmico e acústico dos edifícios e da sua eficiência energética;

b) Relevância histórica da edificação recuperada e ou reabilitada;

c) Respeito pelo património edificado.

5 — Sem prejuízo do referido nos números 2 e 3 do presente artigo, quanto à Secção B, devem ainda ser ponderadas as soluções adotadas para a utilização de equipamento e mobiliário urbano, e os materiais e revestimentos vegetais adotados.

6 — Sem prejuízo do referido nos números 2 e 3 do presente artigo, as obras candidatas à secção C são avaliadas pela abrangência das práticas ambientais adotadas e pelo seu carácter inovatório e duradouro.

7 — O júri pode considerar ainda outros fatores de valorização, sendo da sua responsabilidade a respetiva hierarquização e ponderação.

Artigo 11.º

Deliberação do júri

1 — O júri, após o fornecimento pelo serviço gestor de todos os elementos que integram as candidaturas, delibera, em conformidade com os critérios de seleção.

2 — As reuniões do júri são restritas aos membros que o integram e ao secretariado do prémio devendo ser reduzidas a ata.

3 — As deliberações são tomadas por votação nominal, podendo, todavia efetivar-se por escrutínio secreto sempre que algum membro do júri o requeira.

4 — As deliberações para atribuição dos prémios só podem ser tomadas quando exista quórum dos membros do júri presentes.

5 — As deliberações do júri são tomadas por maioria simples de voto e não pode haver abstenções.

6 — As deliberações do júri relativamente à hierarquização ou à exclusão das candidaturas têm carácter técnico vinculativo.

7 — A deliberação do júri é comunicada à Câmara Municipal no prazo máximo de 20 dias úteis após o início dos trabalhos, devendo constar de ata com a decisão final, fundamentada e assinada por todos os membros intervenientes na mesma.

8 — Além da atribuição do prémio a cada uma das Secções, o júri pode deliberar a atribuição de Menções Honrosas, num máximo de duas por secção, quando considere algumas das restantes obras dignas de distinção especial.

9 — O júri pode deliberar que não seja atribuído o prémio em uma ou várias secções se entender que nenhuma das obras apreciadas está em condições de o receber, podendo, todavia, atribuir apenas as Menções Honrosas.

10 — Não são admitidas classificações “ex aequo” de dois ou mais concorrentes.

11 — Da deliberação do Júri, homologada pela Câmara Municipal, não há recurso.

CAPÍTULO V

Atribuição do Prémio e sua Divulgação

Artigo 12.º

Do Prémio

1 — O prémio, em cada uma das categorias, tem um valor unitário máximo de 5.000,00 (cinco mil euros) para o Arquitecto ou Arquitecto Paisagista a quem seja atribuído.

2 — O construtor e ou promotor da obra, tem direito a um diploma alusivo.

3 — A obra premiada com o prémio é identificada com uma placa indicativa de atribuição do prémio, do respetivo ano e do nome do Autor, a fornecer pelo Município.

4 — Havendo Menções Honrosas, as quais não têm qualquer expressão pecuniária, os Autores, Promotores e Construtores recebem diplomas alusivos.

5 — O Prémio Municipal de Arquitetura em cada uma das categorias e em cada biénio não pode ser atribuído a mais do que a uma obra.

6 — O valor pecuniário do prémio, deve, dentro dos limites referidos no n.º 1 do presente artigo, ser deliberado pela Câmara Municipal no início de cada biénio.

Artigo 13.º

Divulgação do Prémio

1 — A Câmara Municipal de Sintra assegura a divulgação da deliberação do júri homologada pelo órgão Executivo, relativa ao Prémio e às Menções Honrosas através de Edital, do Boletim Municipal, dos órgãos de comunicação social e do seu site na Internet, sem prejuízo da demais publicitação e difusão que entenda oportuna.

2 — É realizada uma exposição pública de todos os trabalhos admitidos a concurso.

3 — Todos os direitos relativos aos trabalhos a concurso são da exclusiva propriedade dos respetivos autores.

4 — A Câmara Municipal de Sintra reserva-se o direito de expor e ou publicar, no todo ou em parte, o conteúdo das candidaturas, como forma de servir os objetivos da instituição de Prémio, sem que os autores possam reclamar quaisquer direitos sobre tal publicação e ou divulgação.

Artigo 14.º

Devolução dos Trabalhos

1 — Sem prejuízo dos direitos de propriedade intelectual e artística dos seus autores, todos os elementos entregues pelos concorrentes premiados passam a ser propriedade material da Câmara Municipal de Sintra.

2 — Os trabalhos dos restantes concorrentes poderão ser recolhidos durante um prazo de 30 dias após o encerramento da exposição referida no n.º 2 do artigo anterior, findo o qual são propriedade da Câmara Municipal.

Artigo 15.º

Entrega de Prémios

1 — A entrega do Prémio nas suas três Secções e das Menções Honrosas, caso existam, por parte do Presidente da Câmara Municipal de Sintra tem lugar na Sala da Nau do Palácio Municipal de Valenças, em sessão solene e pública convocada para o efeito.

2 — A cerimónia deve, preferencialmente, ter lugar no Feriado Municipal ou no Dia Mundial da Arquitetura.

Artigo 16.º

Responsabilidade

A Câmara Municipal de Sintra não assume qualquer responsabilidade direta ou indireta decorrente da atribuição do prémio para além das expressamente previstas no presente Regulamento.

CAPÍTULO VI

Disposições Finais

Artigo 17.º

Revogação

É revogado o Regulamento do Prémio Anual Raul Lino de Integração Paisagística e Arquitetónica instituído pela Câmara Municipal de Sintra em 1983 e todas as normas de execução e procedimentos de carácter intraorgânico adotados pelos serviços que contrariem as disposições deste regulamento.

Artigo 18.º

Integração de lacunas

1 — Em tudo o que não estiver previsto no presente regulamento, regem as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

2 — As dúvidas suscitadas na interpretação deste regulamento e a resolução de casos omissos são resolvidos por despacho do Presidente da Câmara.

Artigo 19.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no prazo de 15 dias sobre a sua publicitação nos termos legais.

206767213

FREGUESIA DE OLHO MARINHO

Aviso n.º 2759/2013

Lista Unitária de Ordenação Final Homologada

Para os devidos efeitos e nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se pública a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo para preenchimento de um posto de trabalho (Assistente Operacional), aberto por Aviso n.º 16164/2012 publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 232, de 30 de novembro de 2012, depois de homologada por meu despacho datado de 14 de fevereiro de 2013. Nos termos dos n.os 4 e 5 do citado artigo 36.º, ficam notificados todos os candidatos, incluindo os que tenham sido excluídos no decurso da aplicação dos métodos de seleção do ato de homologação das listas de ordenação final.

Lista unitária de ordenação final:

1.º Vera Lúcia Rodrigues dos Santos— 14,75 valores.

14 de fevereiro de 2013. — O Presidente da Junta de Freguesia de Olho Marinho, *Hélder Jose Mineiro Mesquita*.

306761908

FREGUESIA DE RIBEIRA SECA

Edital n.º 210/2013

Carlos Manuel Paiva Anselmo, Presidente da Junta de Freguesia de Ribeira Seca, concelho da Ribeira Grande, faz saber que, por deliberação de 6 de novembro de 2012 e de acordo com o regulamento do cemitério em vigor nesta Freguesia, torna público que para efeitos de reclamação da posse das sepulturas e jazigos que abaixo se enumeram, os titulares têm um prazo de sessenta dias, conforme o estipulado no

referido regulamento no seu artigo 34.º para fazerem prova da titularidade dos mesmos:

Findo o referido prazo serão os mesmos considerados a favor da Freguesia.

- 1.º Quartel Direito n.º 9
- 1.º Quartel Direito n.º 6
- 2.º Quartel Direito n.º 10
- 3.º Quartel Direito n.º 1

15 de novembro de 2012. — A Secretária da Junta de Freguesia, *Ana Beatriz Gouveia Botelho*.

306741958

FREGUESIA DE SÃO SIMÃO

Aviso n.º 2760/2013

Para os devidos efeitos e em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2007 de 27 de fevereiro, torna-se público que na sequência da homologação da Lista de Ordenação Final publicada em *Diário da República* n.º 1, 2.ª série do dia 2 de janeiro de 2013, referente ao procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho de assistente operacional, aberto por aviso publicado no *Diário da República* n.º 136, 2.ª série do dia 16 de julho de 2012, foi celebrado contrato de trabalho, em funções públicas, por tempo indeterminado com Feliciano António Machado Costa, candidato aprovado para a categoria acima referida.

O vencimento é de 485€ correspondente à 1.ª posição remuneratória e ao nível remuneratório 1 de acordo com a tabela remuneratória única.

O referido contrato produz efeitos a partir do dia 14 de janeiro de 2013.

24 de janeiro de 2013. — O Presidente da Junta, *João José Almeida Carpelho*.

306705329

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LOURES

Aviso n.º 2761/2013

Em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 49.º do Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que Exercem Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 58/2008 de 9/9, notifica-se Adelino José Dias Lopes de que o Conselho de Administração, em reunião realizada no dia 2013.01.16, deliberou aplicar-lhe a pena de despedimento, na sequência do processo disciplinar instaurado em 2012.08.31.

Mais se notifica que, querendo, poderá no prazo de trinta dias após a publicação deste aviso apresentar recurso hierárquico daquela pena.

5 de fevereiro de 2013. — O Presidente do Conselho de Administração, *Carlos Teixeira*.

306762191



PARTE J1

MINISTÉRIO DA ECONOMIA E DO EMPREGO

Instituto do Turismo de Portugal, I. P.

Aviso n.º 2762/2013

Procedimento concursal para provimento de cargo de direção intermédia de 2.º grau do Turismo de Portugal, I. P.

Nos termos do n.º 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, faz-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar do 1.º dia de publicitação na bolsa de emprego público (BEP), procedimento concursal com vista ao provimento do cargo de direção intermédia do 2.º grau, correspondente ao Departamento de Inovação Financeira e Assistência Empresarial, constante do n.º 3.3 da Deliberação n.º 1503/2012, publicada no DR, 2.ª série, de 26.10.2012.

15 de fevereiro de 2013. — A Diretora Coordenadora da Direção de Recursos Humanos, por delegação de competências, *Elsa Cristina Pinto Barbosa Gomes da Cruz Deus Vieira*.

206768323

Aviso n.º 2763/2013

Procedimento concursal para provimento de cargo de direção intermédia de 2.º grau do Turismo de Portugal, I. P.

Nos termos do n.º 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, faz-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar do 1.º dia de publicitação na bolsa de emprego público (BEP), procedimento concursal com vista ao provimento do cargo de direção intermédia de 2.º grau, correspondente ao Departamento de Operações, constante do n.º 4.2 da Deliberação n.º 1503/2012, publicada no DR, 2.ª série, de 26.10.2012.

15 de fevereiro de 2013. — A Diretora Coordenadora da Direção de Recursos Humanos, *Elsa Cristina Pinto Barbosa Gomes da Cruz Deus Vieira*, por delegação de competências.

206768348

Aviso n.º 2764/2013

Procedimento concursal para provimento de cargo de direção intermédia de 2.º grau do Turismo de Portugal, I. P.

Nos termos do n.º 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, faz-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar do 1.º dia de publicitação na bolsa de emprego público (BEP), procedimento concursal com vista ao provimento do cargo de direção intermédia do 2.º grau, correspondente ao Departamento de Análise, constante do n.º 3.1 da Deliberação n.º 1503/2012, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, de 26.10.2012.

15 de fevereiro de 2013. — A Diretora Coordenadora da Direção de Recursos Humanos, *Elsa Cristina Pinto Barbosa Gomes da Cruz Deus Vieira*, por delegação de competências.

206768307

UNIVERSIDADE TÉCNICA DE LISBOA

Faculdade de Arquitetura

Aviso n.º 2765/2013

1 — Nos termos do n.º 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada no anexo B à Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, faz-se público que, por meu despacho de 17 de janeiro de 2013, se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis contados a partir da data da publicação na Bolsa de Emprego Público (BEP), procedimento concursal com vista ao recrutamento para cargo de direção intermédia do 2.º Grau, chefe de Divisão de Serviços Académicos da Faculdade de Arquitetura da Universidade Técnica de Lisboa.

2 — Os requisitos formais de provimento, do perfil exigido, da composição do júri e dos métodos de seleção, serão publicitados na Bolsa de Emprego Público (BEP), no endereço www.bep.gov.pt, até ao 2.º dia útil a contar da publicação de presente aviso no *Diário da República*.

18 de fevereiro de 2013. — O Presidente da Faculdade, *Doutor José Pinto Duarte*, professor catedrático.

206764776

II SÉRIE



Depósito legal n.º 8815/85

ISSN 0870-9963

Diário da República Eletrónico:

Endereço Internet: <http://dre.pt>

Contactos:

Correio eletrónico: dre@incm.pt

Tel.: 21 781 0870

Fax: 21 394 5750
